



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Pregão
Compras e Serviços

Setor Requisitante: Gerência Operacional	
Responsável pela Demanda: Jhonatan Alberto Costa	
E-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br	Matrícula: 254

1. Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

O prédio do CRCSC está passando por uma reforma interna em alguns ambientes, como o andar térreo e o estúdio no 4º andar. O prédio não era reformado desde a inauguração, no ano de 2000, e, portanto, tem 25 anos, aproximadamente.

No entanto, a reforma se refere, basicamente, a construção civil, construção de novos banheiros, troca do carpete, tratamento acústico no estúdio, etc., conforme processo SEI 9079626110000692.000056/2024-83.

No entanto, além da parte civil, existe a necessidade de adequação dos equipamentos de áudio e vídeo dos espaços, mirando a construção de uma infraestrutura audiovisual mais adequada considerando tecnologias atuais.

2. Descrição sucinta do objeto

- Equipamentos de áudio e vídeo para renovação do parque do CRCSC, conforme detalhamento a ser realizado no estudo técnico preliminar..

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação Está prevista no PCA 2025, item 166, com valor de R\$ 221.977,62.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS.
- 5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)
- 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

5. Conta-Contábil:

- 6.3.2.1.03.01.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- 6.3.2.1.03.01.006 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
- 6.3.1.3.01.01.017 - BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVEIS

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 31/03/2025.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Jhonatan Alberto Costa
2. Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 12/02/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0713171** e o código CRC **43ED4161**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela Sra. Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Jhonatan Alberto Costa (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 21/02/2025, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sra. Pâmela Duarte Araújo como fiscal titular, Juliano da Conceição Paradedda como fiscal substituto, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0713171).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 12/02/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0713180** e o código CRC **44A63F9B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo – Processo SEI n.º 9079626110000692.000011/2025-90.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula 307, coordenador (a); e

II – Jhonatan Alberto Costa – matrícula 254;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 21/02/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 13/02/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0714749** e o código CRC **1879FCC8**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000011/2025-90.

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Hermelindo Júnior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Pâmela Duart Araújo	Matrícula:	307
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Objeto:	Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
X	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 13/02/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0714765** e o código CRC **002A2C25**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2025-02

SEI nº 0714765

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 012/2025 e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 013/2025, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 14/02/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0714825** e o código CRC **59C066E0**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000011/2025-90

SEI nº 0714825

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 012/2025 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 013/2025, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 14/02/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0715040** e o código CRC **08830190**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000011/2025-90

SEI nº 0715040

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 013/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 14/02/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0715042** e o código CRC **D5AD3688**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000011/2025-90

SEI nº 0715042

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 013/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 14/02/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0715044** e o código CRC **324F75DB**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000011/2025-90

SEI nº 0715044

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000011/2025-9

2. Descrição da necessidade

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, tem entre seus serviços a transmissão de áudio e vídeo pela Internet e Intranet, para realização das sessões plenárias, capacitações e eventos para todos os usuários internos do CRCSC, bem como para o público externo em geral.

Aquisição de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo, visa dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos ou que se encontrem em fase de desenvolvimento nas principais áreas usuárias de gravações e transmissão de eventos do CRCSC, Desta forma, faz-se necessário que a área de tecnologia da CRCSC possa realizar ações efetivas no intuito de prover os meios necessários ao bom funcionamento das transmissões e gravações de áudio e vídeos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERÊNCIA OPERACIONAL	JHONATAN ALBERTO COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

Os equipamentos adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e termo de referência.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP /TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

os bens especificados neste ETP/TR deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados.

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962;

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

Faz-se necessário ainda que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes;

A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso em no máximo em 30 dias, contados da assinatura do contrat, devendo ser realizado treinamento com os colaboradores para sua operação.

5. Levantamento de Mercado

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;**
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;**
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e**
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.**

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Foram estudadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações para atendimento da demanda.

Restam listadas abaixo as contratações públicas similares identificadas ao longo da análise, ressaltando que, embora similares, não se alinham em absoluto aos requisitos pretendidos para esta solução.

Contudo, fica demonstrado que o objeto pretendido é de ampla adoção pela administração pública.

Contratação 1

- Aviso de Contratação Direta nº 23105/2023
- **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aluguel, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos de áudio e vídeo para e lançamento do Livro CIDADE IGUALDADE FELICIDADE do autor Enrique Peñalosa Londoño, a ser realizado no Palácio da Cidade, Rua São Clemente, 320 – 2º andar - Botafogo

Contratação 2:

- Edital nº 90021/2024
- **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO
- **Objeto:** Eventual de contratação dos serviços de locação e montagem de equipamentos de infraestrutura para eventos, ornamentação, locação de equipamentos s, serviço de transmissão de áudio/vídeo, locação de equipamentos de sonorização e serviços de interpretação e tradução simultânea.

Contratação 3:

- Edital 05/2024
- **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VACARIA
- **Objeto:** Aquisição de equipamentos audiovisuais, conforme especificação constante do Termo de Referência e especificações dos Anexos.

Contratação 4:

- Aviso de Contratação Direta 9013/2024

- **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
- **Objeto:** Aquisição de material permanente para montar o projeto do PodCast e para a cobertura de eventos/atividades do CCJS/UFCG.
-

Para a construção da melhor solução estudamos 2 possibilidades, sendo comumente realizada a aquisição de equipamentos audiovisuais.

Solução 1 - Aquisição de Equipamentos Audiovisuais:

a) Prós:

1. Propriedade: A aquisição proporciona a propriedade direta dos equipamentos, oferecendo controle total sobre eles.
2. Custo a Longo Prazo: Embora o investimento inicial seja maior, a solução pode ser mais econômica a longo prazo, sem custos contínuos de locação ou comodato.
3. O caráter permanente/não móvel dos equipamentos: Considerando que uma vez instalados os equipamentos não devem ser movidos, aumenta o tempo de utilização do bem.
4. Capacitação para operação: A retenção do conhecimento sobre as soluções e suas utilizações para aqueles que estarão sob supervisão dos espaços atendidos para melhor planejamento.

b) Contras:

1. Custo Inicial Elevado: O custo inicial para comprar os equipamentos pode ser alto.

Solução 2 - Locação de Equipamentos Audiovisuais:

a) Prós:

1. Custo Inicial Menor: O custo inicial é menor em comparação com a aquisição.

b) Contras:

1. Custo a Longo Prazo: Os custos de locação ao longo do tempo podem se acumular.
2. Dependência do Locador: a dependência do locador pode limitar o controle direto sobre os equipamentos, inclusive dificultando a transição para um novo provedor.

Conclusão:

Considerando os aspectos das soluções existentes e o orçamento para sua realização, a Solução 1 foi considerada como a única válida tendo em vista às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, a disponibilidade de recursos financeiros e a preferência por controle direto sobre os equipamentos.

6. Descrição da solução como um todo

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução envolve a aquisição de itens de equipamentos audiovisuais de maneira a assegurar que o CRCSC disponha de equipamentos adequados para o pleno funcionamento de suas atividades. Esses itens são essenciais para garantir a modernização tecnológica e a continuidade eficiente dos serviços prestados pela Administração Pública.

Trata-se do fornecimento de um conjunto de equipamentos multimídia dotados de cabos apropriados, considerados bens comuns, visto que são facilmente encontrados no mercado nacional em características e qualidades objetivamente definidas e usuais de mercado, conforme dispõe o inciso XIII do art.6º da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de garantia dos bens e serviços deverá ser de no mínimo de 01 (um) ano.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A quantidade no que se refere a solução de áudio vídeo e equipamentos acessórios considera a infraestrutura do auditório, plenária e estúdio do CRCSC, conforme abaixo disposto:

EQUIP.	QTD.	LOCAL	OBSERVAÇÃO
CÂMERA ROBÓTICA + SUPORTE	3	PLENÁRIA	A quantidade definida considerou uma câmera central, uma para lateral direita e uma para lateral esquerda, possibilitando a transmissão do ambiente em sua integralidade.
CÂMERA ROBÓTICA + SUPORTE	3	ESTÚDIO	A quantidade definida considerou uma câmera central, uma para lateral direita e uma para lateral esquerda, possibilitando a transmissão do ambiente em sua integralidade.
CÂMERA ROBÓTICA + SUPORTE	3	AUDITÓRIO	A quantidade definida considerou uma câmera direcionada ao público (plateia), uma câmera direcionada ao púlpito e outra direcionada ao palco, permitindo imagens simultâneas do ambiente.
SWITCH DE VÍDEO MULTIFUNCIONAL	3	PLENÁRIA, ESTÚDIO E AUDITÓRIO	Permite a conexão das câmeras robóticas em cada ambiente.
CONTROLADOR PTZ	3	PLENÁRIA, ESTÚDIO E AUDITÓRIO	Dispositivo que permite controlar remotamente as câmeras robóticas de cada ambiente.
MONITOR PORTÁTIL	3	PLENÁRIA, ESTÚDIO E AUDITÓRIO	Serve como tela auxiliar. Será adquirido 1 para cada ambiente.
SMART TV	3	PLENÁRIA E MUSEU	2 TVs de retorno para o auditório e uma para apresentação de conteúdo digital no museu
CÂMERA	2	-	1 para desenvolvimento profissional e 1 para comunicação
TRIPÉ PARA CÂMERA	3	ESTÚDIO	1 Tripé para cada câmera localizada no estúdio
KIT ILUMINAÇÃO	1	ESTÚDIO	Kit iluminação para gravação no estúdio
MESA DE SOM 8 CANALIS	2	ESTÚDIO E AUDITÓRIO	1 mesa de som para o estúdio e 1 para o auditório, ambas para gerenciamento de áudio
CAIXA DE SOM	24	ESTÚDIO, AUDITÓRIO E PLENÁRIA	8 Caixas de som para o estúdio, 8 caixas para o auditório e 8 caixas para a plenária.
FONE DE OUVIDO	3	ESTÚDIO, AUDITÓRIO E PLENÁRIA	3 fones para o estúdio, 3 fones para o auditório e 3 para plenária
MICROFONE PODCAST	6	ESTÚDIO	6 microfones para o estúdio
BRAÇO ARTICULADO MICROFONE PODCAST	6	ESTÚDIO	1 suporte para cada microfone
MESA DE SOM 32			Uma mesa de som 32 canais para plenária (atende todos os

canais	1	PLENÁRIA	microfones de mesa que comportam o ambiente)
INSTALAÇÃO	1	ESTÚDIO, ESTÚDIO E AUDITÓRIO	Serviço de mão de obra de instalação, configuração, assistência técnica e treinamento de todos os usuários

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 277.374,06

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A pesquisa de preços foi realizada com base no inciso II, do art. 5º da IN 65/2021, com consulta no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP -, momento em que diversas contratações foram estudadas, mas, com base na compatibilidade de projeto, a decisão foi utilizar como parâmetro as seguintes contratações:

Câmera Robótica:

- Ato que autoriza a Contratação Direta nº 106/2024 - Câmara Municipal de Pederneiras - **Id contratação PNCP:** 51502490000165-1-000058/2024. **(ANEXO I);**

Suporte de câmera, switch de vídeo multifuncional e controlador PTZ :

- Ato que autoriza Contratação Direta 35/2024 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - **Id contratação PNCP:** 00394494000136-1-001480/2024. **(ANEXO II);**

Mesa de Som 8 canais; Fone de Ouvido; Câmera Filmadora; Microfone; Braço articulado Microfone:

- Aviso de Contratação Direta nº 90013/2024 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - **Id contratação PNCP:** 05055128000176-1-000183/2024. **(ANEXO III)**

Caixa de Som:

- Edital 06/2024 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - **Id contratação PNCP:** 65172579000115-1-000105/2024; **(ANEXO IV)**

Monitor Portátil:

- Ato que autoriza a Contratação Direta nº 50/2024 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - **Id contratação PNCP:** 26989715000102-1-001707/2024 **(ANEXO V)**

Smart TV:

- Edital 68/2023 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI - **Id contratação PNCP:** 06981344000105-1-000123/2023. **(ANEXO VI)**

Switch de rede:

- Ato que Autoriza contratação direta 04/2025 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI - **Id contratação PNCP:** 17418898000115-1-000006/2025. **(ANEXO VII)**

Tripé, Kit Iluminação:

- Edital 90004/2024 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 19 REGIAO - **Id contratação PNCP:** 14921282000174-1-000006/2024 **(ANEXO VIII)**

Mesa de som 32 canais:

- Ato que autoriza contratação direta 004/2024 - CARUARU CAMARA MUNICIPAL - **Id contratação PNCP:** 11472180000120-1-000004/2024 **(ANEXO IX)**

Cabos:

- Edital 10/2024 - CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA - Id contratação PNCP: 04390977000113-1-000051/2024 (ANEXO X)

Instalação:

- Edital 03/2024- CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT - Id contratação PNCP: 03756178000155-1-000024/2024 (ANEXO XI)

Abaixo os valores estimados da contratação.

ITEM	EQUIP	QTDE.	ID CONTRATAÇÃO PNCP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	CÂMERA ROBÓTICA	9	51502490000165-1-000058 /2024	R\$ 12.000,00	R\$ 108.000,00
2	SUPORTE DE CÂMERA	9	00394494000136-1-001480 /2024	R\$ 490,00	R\$ 4.410,00
3	SWITCH DE VÍDEO MULTIFUNCIONAL	3	00394494000136-1-001480 /2024	R\$ 8.490,00	R\$ 25.470,00
4	CONTROLADOR PTZ	3	00394494000136-1-001480 /2024	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00

5	SWITCH DE REDE	3	17418898000115-1-000006 /2025	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
6	CABO DE REDE CAT5E	300	04390977000113-1-000051 /2024	R\$ 2,65	R\$ 794,09
7	CABO SDI - 300 METROS	300	04390977000113-1-000051 /2024	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
11	MESA DE SOM	2	05055128000176-1-000183 /2024	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
12	CAIXA DE SOM	24	65172579000115-1-000105 /2024	R\$ 718,42	R\$ 17.242,08
13	MONITOR PORTÁTIL	3	26989715000102-1-001707 /2024	R\$ 1.486,00	R\$ 4.458,00
14	FONE DE OUVIDO	9	05055128000176-1-000183 /2024	R\$ 390,00	R\$ 3.510,00
15	Smart TV	3	06981344000105-1-000123 /2023	R\$ 12.426,30	R\$ 37.278,90
16	MICROFONE PODCAST	6	05055128000176-1-000183 /2024	R\$ 1.307,70	R\$ 7.846,20
17	BRAÇO ARTICULADO MICROFONE PODCAST	6	05055128000176-1-000183 /2024	R\$ 334,14	R\$ 2.004,84
18	CÂMERA	2	05055128000176-1-000183 /2024	R\$ 3.387,30	R\$ 6.774,60

19	MESA DE SOM	1	11472180000120-1-000004 /2024	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
20	KIT ILUMINAÇÃO	2	14921282000174-1-000006 /2024	R\$ 1.799,00	R\$ 3.598,00
21	TRIPÉ	3	14921282000174-1-000006 /2024	R\$ 986,00	R\$ 2.958,00
22	INSTALAÇÃO	1	03756178000155-1-000024 /2024	R\$ 18.359,35	R\$ 18.359,35
TOTAL					R\$ 277.374,06

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução; mau

Considerando a interdependência técnica e operacional dos equipamentos de áudio e vídeo, a aquisição e instalação desses sistemas de forma unificada se mostra a solução mais eficiente e vantajosa para o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina. O parcelamento da contratação poderia gerar diversos impactos negativos, conforme detalhado a seguir:

1. Compatibilidade e Integração
 - Os equipamentos de áudio e vídeo necessitam operar de forma sincronizada para garantir qualidade de som e imagem, evitando problemas como atraso na transmissão, ruídos ou incompatibilidades entre dispositivos.
 - A aquisição fracionada de diferentes componentes poderia resultar em dificuldades de compatibilidade entre marcas e modelos, comprometendo o desempenho do sistema.
2. Otimização da Instalação e Configuração
 - A instalação dos equipamentos deve seguir um planejamento técnico único, garantindo que os dispositivos sejam posicionados e calibrados corretamente.
 - Parcelar a contratação exigiria múltiplas intervenções técnicas, aumentando os custos de instalação e o tempo necessário para conclusão do projeto.
3. Responsabilidade Técnica e Garantia
 - A aquisição como solução única assegura que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos, evitando dificuldades na responsabilização por falhas técnicas.
 - A divisão da contratação poderia gerar conflitos entre fornecedores quanto à garantia e suporte técnico, dificultando a resolução de eventuais problemas.
4. Economia de Escala e Melhor Custo-Benefício
 - A contratação única pode proporcionar melhores condições comerciais, como descontos por volume e maior poder de negociação com os fornecedores.
 - A aquisição separada poderia resultar em preços mais elevados e menor uniformidade nos padrões de qualidade dos produtos adquiridos.
5. Unificação da Gestão Contratual
 - Gerenciar um único contrato facilita o acompanhamento da entrega, instalação e testes dos equipamentos, reduzindo a complexidade administrativa do processo.
 - Com múltiplos contratos, haveria maior necessidade de fiscalização e gestão de prazos distintos, aumentando os riscos operacionais e administrativos.

Diante desses fatores, conclui-se que o não parcelamento da solução é a alternativa mais eficiente, garantindo maior confiabilidade, integração e otimização dos recursos públicos investidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há registro de contratações correlatas realizadas pelo CRCSC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

A contratação está prevista no PCA 205 no CRCSC, item 16, com valor total previsto de R\$ R\$ 221.977,62 (duzentos e vinte e um mil reais, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; malú

A aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a plenária, auditório e estúdio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) trará diversos benefícios estratégicos, operacionais e institucionais. A seguir, apresento os principais benefícios organizados por categoria:

1. Melhoria da Comunicação Institucional

- Transmissão de reuniões e eventos com alta qualidade – A plenária e o auditório contarão com sistemas de som e imagem que garantem maior clareza na comunicação, essencial para debates, votações e apresentações.
- Maior alcance e transparência – A transmissão ao vivo e gravação das sessões permite que profissionais da contabilidade e o público acompanhem remotamente, promovendo maior transparência e participação.
- Redução de ruídos e interferências – sistemas de som de alta qualidade minimizam problemas técnicos, garantindo que as falas sejam compreendidas claramente.

2. Modernização e Eficiência nas Atividades do CRCSC

- Automação e controle centralizado – Sistemas integrados permitem a gestão unificada de áudio e vídeo, facilitando o uso durante eventos sem necessidade de ajustes manuais frequentes.
- Flexibilidade para diferentes tipos de eventos – Os equipamentos permitirão o uso para plenárias, palestras, treinamentos, seminários, workshops e videoconferências.
- Maior profissionalismo e padronização – A padronização dos equipamentos melhora a qualidade das apresentações e a identidade visual das transmissões oficiais.

3. Otimização de Recursos e Redução de Custos

- Menor dependência de terceiros – Com um estúdio próprio bem equipado, o CRCSC poderá gravar e transmitir conteúdos sem a necessidade de contratação de serviços externos de audiovisual.
- Durabilidade e menor necessidade de manutenção – A escolha de equipamentos modernos e de alta qualidade reduz custos com substituições e consertos a curto prazo.

4. Fortalecimento da Educação e Capacitação Profissional

- Expansão da oferta de cursos e treinamentos – O estúdio permitirá a gravação e transmissão de conteúdos educacionais para contadores e estudantes, contribuindo para a qualificação profissional.
- Melhoria na experiência do público – Treinamentos e eventos com qualidade audiovisual profissional aumentam o engajamento e a retenção de conhecimento.

5. Valorização da Imagem Institucional

- Fortalecimento da marca CRCSC – A adoção de tecnologia de ponta em áudio e vídeo reforça a imagem do Conselho como uma entidade moderna e alinhada às boas práticas de governança e inovação.

- Melhor experiência para participantes e convidados – Eventos realizados no auditório e na plenária terão um padrão profissional de som e imagem, elevando a percepção de qualidade dos serviços prestados pelo CRCSC.
- Maior engajamento da comunidade contábil – A facilidade de acesso a conteúdos online amplia a participação dos profissionais da área, fortalecendo a relação entre o Conselho e seus membros.

Conclusão

A aquisição desses equipamentos representa um investimento estratégico para a modernização do CRCSC, trazendo benefícios diretos para a comunicação, capacitação e eficiência operacional da entidade. Além disso, promove economia, amplia a transparência e fortalece a imagem institucional do Conselho junto à classe contábil e à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Considerando que a solução será realizada de forma completa, não existem adequações estruturais a serem realizadas;

Considerando que é solução interna, não depende de autorização ou alvará para sua instalação;

Quanto a fiscalização contratual, a equipe foi capacitada nos termos do PAT/PDL 2024, estando em condições de exercer a função.

14. Possíveis Impactos Ambientais

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se vislumbra impactos ambientais significativos provenientes desta contratação, no entanto, o termo de referência deverá dispor sobre:

Consumo de energia dos equipamentos; e

Descarte das embalagens de forma correta.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto no estudo, a solução escolhida se mostra viável, vez que apresenta o melhor custo-benefício dentre as soluções possíveis, está prevista no orçamento do CRCSC e possui viabilidade técnica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 15:38:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - PNCP 51502490000165-1-000058-2024.pdf (44.05 KB)
- Anexo II - ANEXO II - PNCP 00394494000136-1-001480 - 2024.pdf (679.8 KB)
- Anexo III - ANEXO III - PNCP 05055128000176-1-000183 - 2024.pdf (1.07 MB)
- Anexo IV - ANEXO IV - PNCP 65172579000115-1-000105 - 2024.pdf (598.73 KB)
- Anexo V - ANEXO V - PNCP - 26989715000102-1-001707 - 2024.pdf (110.39 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - PNCP 06981344000105-1-000123- 2023.pdf (573.54 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - PNCP 17418898000115-1-000006 - 2025.pdf (1006.13 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII - PNCP 14921282000174-1-000006 2024.pdf (8.21 MB)
- Anexo IX - ANEXO IX - PNCP 11472180000120-1-000004 2024.pdf (4.57 MB)
- Anexo X - ANEXO X - PNCP 04390977000113-1-000051 2024.pdf (1.21 MB)

ANEXO I

Data Emissão: 22/08/2024		Página : 1/2					
 Câmara Municipal de Pederneiras Departamento de Compras RUA BELMIRO PEREIRA, 58 CEP: 17280-059 - CENTRO - PEDERNEIRAS/SP CNPJ: 51.502.490/0001-65 Fone/Fax: 3283-8810 Email: camara@camarapederneiras.sp.gov.br Site: www.camarapederneiras.sp.gov.br Mod. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nro. 96/2024 UG C.M.P.		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 98/2024 1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria					
Números RC's		115 / 2024					
Valor Total (R\$)		Valor total por extenso					
12.000,00		DOZE MIL, REAIS					
Unid. Gestora Requisitante C.M.P. Fornecedor 505046 M.A. GAZZOTTO SANCHES Nome Fantasia M.A. GAZZOTTO SANCHES Endereço RUA 27 DE AGOSTO 582 Bairro CENTRO Cidade MINEIROS DO TIETE Estado SP Cep 17320-003 CNPJ/CPF 10.750.643/0001-06 Telefone 14996776500 Fax Email Banco Agência/Conta							
Condição Pagto 10 DIAS Prazo Entrega 10 DIAS Local Entrega RUA BELMIRO PEREIRA 58 Bairro Entrega CENTRO Cep Entrega 17280-059 Unidade a Retirar Fonte de Recursos/Convênio Observação							
Processo		Unidade Requisitante					
00000106/2024		001.001.001.000.000					
Nota de Empenho (NE)		Dotação/Elemento de Despesa					
00262/2024 R\$ 12.000,00		14 001.001.010310001.1002 / 4.4.90.52.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL					
CAMARA MUNICIPAL							
Item	Código Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	1.07.08.0003.9	UN	1,000	.	12.000,0000	12.000,00	
CÂMERA ROBÓTICA NEOID PTZ NDI 4K CÂMERA ROBÓTICA PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS							
Total						12.000,00	
Nota : - Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos. - Deverá constar na nota fiscal o número desta autorização de fornecimento e o número do processo. - Horário de entrega das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas. - NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. - Atenção Fornecedores: Prazo de Pagamento: 10 DIAS. As mercadorias que não forem conferidas no ato da entrega pelo Almoxarifado, não serão autorizadas para pagamento. RUA BELMIRO PEREIRA, 58 - CENTRO Fone: 14 3283-8810 Atraso injustificado para a entrega dos produtos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.							
MCR22500 - SMARAPD Informática Ltda.				Usuário : RDGVALE			

Data Emissão: 22/08/2024		Página : 2/2	
	Câmara Municipal de Pederneiras Departamento de Compras RUA BELMIRO PEREIRA, 58 CEP: 17280-059 - CENTRO - PEDERNEIRAS/SP CNPJ: 51.502.490/0001-65 Fone/Fax: 3283-8810 Email: camara@camarapederneiras.sp.gov.br Site: www.camarapederneiras.sp.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 98/2024	
		1a Via - Fornecedor	3a Via - Almoxarifado
Mod. DISPENSA DE LICITAÇÃO		Nro. 96/2024	UG C.M.P.
Números RC's	115 / 2024		
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso		
12.000,00	DOZE MIL, REAIS		
Unid. Gestora Requisitante C.M.P. - ATENÇÃO: >>> FICA OBRIGATÓRIO A ENTREGA DAS MERCADORIAS JUNTO COM A NOTA DE EMPENHO.<<<			
Autorizo o Fornecimento, PEDERNEIRAS/SP, 22 de agosto de 2024		Autorização da Compra	
MCR22500 - SMARAPD Informática Ltda.		Usuário : RDGVALE	

Página: 1/1					
 Câmara Municipal de Pederneiras CNPJ: 51.502.490/0001-65 001 - PODER LEGISLATIVO				REQUISIÇÃO DE COMPRAS	
Número da RC 115 / 2024 10100115		Unidade Administrativa Requiritante 001.001.001.000.000 CAMARA MUNICIPAL		Data da Requisição 27/08/2024	
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.07.08.0003-9 CÂMERA ROBÓTICA NEOID PTZ NDI 4K CÂMERA ROBÓTICA PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS	UN	1,000	12.000,0000	12.000,00
Tipo de Custo Exercício				Estimativa de Custo Total	12.000,00
Local de Entrega: RUA: BELMIRO PEREIRA Nº 58 Bairro: CENTRO				Número 58 CEP 17280-059	
Dotação 2024 - 14 Vínculo: 01.110.0000 Classif. Funcional: 01.031.0001 1.002		Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 42 - MOBILIÁRIO EM GERAL			
Evento 001.001 GERAL					
Observação e ou Exigências Mínimas					
Fonte de Recursos/Convênio					
Aplicação do Material					
_____ Secretário _____/_____/2025 _____ Ordenador de Despesa _____/_____/2025					
MCR20200 - SMARAPD Informática LTDA. RDGVALE - ROSANA DANIELA GIMENES DO VALE 07/01/2025 12:46:28					
Edital e anexos (0723522) SEI 9079626110000692.000011/2025-90 / pg. 25					

Termo de Referência 85/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
85/2024	200370-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	SILAS LEMOS VILARINS	18/09/2024 13:36 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	35/2024	08490.002718/2024-53

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de câmeras de vídeo PTZ, controlador PTZ, switch de vídeo, switch de rede, cabos e acessórios destinados à captação de imagens e transmissão ao vivo de eventos corporativos realizados no auditório da Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina (SR/PF/SC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação (Ver detalhamento no Anexo 1)	CATMAT	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CÂMERA DE VÍDEO PTZ, 20X, FULLHD	608702	Unidade	4	R\$ 6789,00	R\$ 27.156,00
	2	SUORTE DE PAREDE PARA CÂMERA ITEM 1	307095	Unidade	1	R\$ 340,61	R\$ 340,61
	3	CONTROLADOR PTZ	613728	Unidade	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
	4	SWITCH DE VÍDEO MULTIFUNCIONAL	483821	Unidade	1	R\$ 8.490,00	R\$ 8.490,00
2	5	CABO 3G-SDI COM 35 METROS - CONECTORIZADO (BNC)	394815	Unidade	2	R\$ 848,18	R\$ 1.696,36
	6	CABO 3G-SDI COM 20 METROS - CONECTORIZADO (BNC)	394815	Unidade	1	R\$ 507,07	R\$ 507,07

	7	CABO 3G-SDI COM 10 METROS - CONECTORIZADO (BNC)	394815	Unidade	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
3	8	CABO CAT.6	461977	Metro	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
	9	CONECTOR RJ-45, CATEGORIA CAT.6	438824	Unidade	12	R\$ 0,52	R\$ 6,24
--	10	SWITCH DE REDE, PoE+, 120W	261091	Unidade	1	R\$ 847,00	R\$ 847,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (vide SEI 08490.003434/2024-84), conforme detalhamento a seguir:
- 2.2.1. ID PCA no PNCP: (a ser preenchido oportunamente)
- 2.2.2. Data de publicação no PNCP: (a ser preenchido oportunamente)
- 2.2.3. Id do item no PCA: (a ser preenchido oportunamente)
- 2.2.4. Classe/Grupo: (a ser preenchido oportunamente)
- 2.2.5. Identificador da Futura Contratação: (a ser preenchido oportunamente)

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação a indicação de marca(s) e modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, é mera referência de qualidade e de atendimento às especificações técnicas constantes do Anexo 1, podendo ser ofertados produtos similares ou de melhor qualidade.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

"Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina, localizada na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4744, bairro Agronômica, Florianópolis/SC (CEP:88.025-255)"

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, exceto para os itens dos Grupos 2 e 3 cuja garantia será, no mínimo, igual à garantia legal

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da

assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 44.481,28

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.481,28 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 200370;

II - Fonte de Recursos: 1000000000;

III - Programa de Trabalho: 172371;

IV - Elementos de Despesa: 44.90.52.33 (equipamentos de vídeo) e 44.90.52.37 (ativos de rede);

V - Plano Interno: PF999000AG24.

Florianópolis, na data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente)

SILAS LEMOS VILARINS

Agente de Polícia Federal

Integrante Técnico

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILAS LEMOS VILARINS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 13:36:22.

Opjeto:

Aquisição de câmeras de vídeo PTZ, controlador PTZ, switch de vídeo e acessórios destinados à captação de imagens e transmissão ao vivo de eventos corporativos realizados no auditório da

Item n° 3

Descrição: Controlador De Câmera tipo: controlador multifuncional de câmeras múltiplas, modelo: ip para câmera ptz ndi, interface: rs232/rs485 e ip (rj45), protocolo: visca, visca ip, pelco p&d e onvif, capacidade de controle: até 255 câmeras via ip, alimentação: via poe ou fonte dc 12v/5w

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 3.900,00 **Valor total estimado:** R\$ 3.900,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 13/12/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 52.452.341/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: BROADCASTINE LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 3.900,00 **Valor total homologado:** R\$ 3.900,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Objeto:

Item n° 2

Descrição: Suporte material: ferro, acabamento superficial: pintura antiferrugem, altura: 10

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 490,00 **Valor total estimado:** R\$ 490,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 13/12/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 52.452.341/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: BROADCASTINE LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 490,00 Valor total homologado: R\$ 490,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

(Processo Administrativo n.º 23096.062461/2024-35)

Torna-se público que o Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Divisão de Materiais, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas e esclarecimentos até dois dias antes da fase de lances:
divisaodemateriaisccjs@gmail.com

Critério de Julgamento: menor preço

Valor total de contratação R\$27.723,33 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), com base na pesquisa de preços.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, objetivando a aquisição de material permanente para montar o projeto do PodCast e para a cobertura de eventos/atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do catálogo de produto e do termo de referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de referência.
- 1.4. Solicitamos aos fornecedores com localidades fora de Sousa/PB, quanto ao comprimento do prazo de entrega.

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
 - 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão

entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens desta dispensa a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.7. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.2.1.** O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 4.2.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 4.2.2.1.** Havendo divergência de informações dos itens no catálogo do compras, favor considerar as características descritas no Termo de Referência Anexo I, para apresentação da proposta.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 4.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela

correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3.** *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
- 5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10.
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 6.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 6.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 6.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1.** SICAF;
- 6.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1.** contiver vícios insanáveis;

- 6.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3.** apresentar preços inexequíveis;
 - 6.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Empresas que não optantes pelo simples, deverão considerar o desconto do imposto de Renda; sua alíquota e o valor deverá ser mencionado na descrição da nota fiscal.
- 6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência ou nos artigos citados acima e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 10.1.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.1.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 10.1.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.2.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6.** celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de 0,5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; **Nota(s) explicativa(s): 1**
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como

nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 12.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.2.1.** .No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 12.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2.** As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação ou mensagem eletrônica no chat da disputa.
- 12.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência.

Sousa, 16 de outubro de 2024.

Jardel de Freitas Soares
Diretor CCJS/UFCG

Termo de Referência 22/2024

Informações Básicas:

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	158198-CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS	ENÉAS DANTAS DA SILVA NETO	04/10/2024 18:21 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23096.062461/2024-35

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente para montar o projeto do PodCast e para a cobertura de eventos/atividades do CCJS-UFCG nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microfone dinâmico: Especificações mínimas: 1.1. Tipo de microfone: Dinâmico; 1.2. Padrão Polar: Cardioide; 1.3. Resposta de frequência: 50Hz-20kHz; 1.4. Impedância de saída: 150 ohms; 1.5. Filtro de corte baixo: Bass Roll desativado; 1.6. Cor: Preto; 1.7. Conector: XLR; 1.8. Acessórios incluídos: Filtro Puff. Marca de ref.: Shure SM SM7B	601002	Unidade	4	R\$ 1.617,53	R\$ 6.470,12
2	Fone de ouvido: Especificações mínimas: 1.1. Cor: Preto; 1.2. Resposta Frequência: 18Hz~20KHz; 1.3. Impedância: 32 Ohms; 1.4. Potência: 200mW; 1.5. Sensibilidade: 110dB SPL/V; 1.6. Diâmetro Falante: 40mm; 1.7. Conector: P2 (3,5mm)	611515	Unidade	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00

	Estéreo. Marca de ref.: AKG K52 PT					
3	Amplificador de fone de ouvido: 4 canais Mini amp de fone de Ouvido Estéreo metálico de Áudio com Adaptador de Energia.	291639	Unidade	1	R\$ 206,91	R\$ 206,91
4	Espumex: Kit 20 Placas; 5 Metros quadrados 20mm Esp. Acustica Anti Chamas C/ chanfro.	604079	Unidade	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
5	Mesa de som: Mesa de som 8 canais A8 Mesa de som analógica com no mínimo 8 canais XLR com usb captura gravação Modelo de referência: Mesa de Som 8 Canais Profissional. Marca de ref.: Teyun A8	470899	Unidade	1	R\$ 1.139,00	R\$ 1.139,00
6	Televisão: Smart TV 50'': 4K LED 50P635 VA Wi-Fi Bluetooth HDR Google Assistente 3 HDMI 1 USB. Marcas de ref.: TCL; LG; Samsung;	480490	Unidade	1	R\$ 1.999,90	R\$ 1.999,90
7	Suporte para TV: suporte articulado para TV smart/ 4k/ lcd/ led/ curva 23'' a 55'' + prateleira – cs0040asc – C.S.	607933	Unidade	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
8	Webcam: C920s Pro Full Hd com Microfone Embutido, Cor Preto. Marca de ref.: Logitech	480444	Unidade	4	R\$ 427,00	R\$ 1.708,00
9	Suporte de mesa para celular: 360 graus Ajustável Articulado Universal Escritório Live Reunião Base Resistente e Pesada Universal. Marca de ref.: NO2PROBLEMS	475693	Unidade	1	R\$ 21,10	R\$ 21,10
10	Cabo Extensor: P2 Femea P10 St Fone de	475126	Unidade	1	R\$ 78,88	R\$ 78,88

	Ouvido Mesa Som 10m.					
11	Suporte para web cam parede: Câmera Projetor Cctv 20cm 360° Alumínio.	619639	Unidade	3	R\$ 78,90	R\$ 236,70
12	Cabo Extensor USB: 2.0 Blindado Amplificado (10 Metros) Cor: Preto	619752	Unidade	2	R\$ 41,89	R\$ 83,78
13	Cabo Extensor USB: 2.0 (5 Metros) Repetidor Amplificado Ativo Cor: Prata.	612822	Unidade	4	R\$ 29,50	R\$ 118,00
14	Pedestal articulado para microfone condensador: Especificações mínimas: 1.1. Braço Articulado para microfones com base para fixação em mesas; 1.2. Fornece resistência e flexibilidade para diferentes aplicações; 1.3. Base com rotação 360 graus e junções com inclinação de até 180 graus; 1.4. Possui montagem de rosca de 3/8'' e 5/8'' com capacidade de suportar até 3kg; 1.5. Feito em material totalmente metálico, design simples, fácil de montar e transportar; 1.6. Recomendado para uso em Estúdios, Rádios, Home Studios e Ideal para Youtubers, Produtores, Streamers e muito mais.	461528	Unidade	2	R\$ 334,24	R\$ 668,48
15	Suporte para microfone: Podcast Youtuber Home Office	261550	Unidade	4	R\$ 93,66	R\$ 374,64
16	Iluminação – luz de led: Kit de iluminação (1.120 Leds) modelo U-800 LED Photo Studio – Light com 2 (duas) baterias, 2 (duas) fontes, 2 (dois) carregadores, modelo U-800 + 2 tripé filmagem e fotos. Marca de ref.: Kit Painel de Led Somita	613730	Unidade	2	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00

17	Mesa de reunião: Mesa (MDF/MDP) para escritório de reunião com caixa para a passagem de fiação 2,00x1,00m; Cor: Amêndoa Marcas de ref.: TecnoMobili; Incoflex; Pandin.	611709	Unidade	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
18	Cadeira de escritório: Cadeira Secretária preta base cromada com rodinha.	618998	Unidade	4	R\$ 208,91	R\$ 835,64
19	Câmera Filmadora: Conjunto para criadores DJI Pocket 2 – estabilizador gimbal de 3 eixos com camera 4K, CMOS de 1/1,7'', foto de 64 MP, tamanho de bolso, Active Track 3.0, Efeitos Glamour, vlog de vídeo YouTube, TikTok, para Android e iPhone, preto. Marca de ref.: DJI Pocket 2	604548	Unidade	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
20	Cabo P10 X P10: 4 Metros. Marca de ref.: Ninja	485478	Unidade	2	R\$ 33,49	R\$ 66,98
21	Adaptador plug: Plug Conversor P10 Femea X P2 Macho Estéreo.	298623	Unidade	4	R\$ 40,39	R\$ 161,56
22	Medusa: 8 Canais 10 Metros Profissional Sfbn0800/10. Marca de ref.: Roxtone	486569	Unidade	1	R\$ 1.987,43	R\$ 1.987,43
23	Cabo HDMI: 2.0 Macho Resolução até 4k/ 60hz 2m preto. Marca de ref.: Ugreen	382957	Unidade	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
24	Cabo HDMI de 10M: Resolução 4k 60hz Direto da fábrica.	606882	Unidade	1	R\$ 56,77	R\$ 56,77
25	Cabo Extensor P2 Fone: P2 Fone de ouvido LD Cabos – 5 metros	475126	Unidade	4	R\$ 37,75	R\$ 151,00
26	Multicabos XLR: 6 vias – 10 Metros.	485746	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
27	Tripé profissional:	616789	Unidade	4	R\$ 137,72	R\$ 550,88

	Celular, Câmera, 1,80 Mts + Suporte. Marca Ref.: Canon					
28	Iluminador mini LED: W81 Mini Led Bolsa pra câmera luz painel 6.5w	600390	Unidade	3	R\$ 283,00	R\$ 849,00
29	Microfone sem fio: duplo Uhf Profissional + Maleta. Marca de ref.: Jwl U-585	469422	Unidade	2	R\$ 534,00	R\$ 1.068,00
30	Canopla: Canopla para microfone em acrílico + espuma interna	381769	Unidade	1	R\$ 82,80	R\$ 82,80
31	Suporte apoio celular: Rotativo 360 rosca ¼ P/ Tripé	475693	Unidade	1	R\$ 33,50	R\$ 33,50
32	Microfone de lapela: Sem fio para iOS e android, Conexão 2,4 Ghz preto alta sensibilidade conexão estável design compacto ideal para gravações e lives profissionais. Marca de ref.: Boya By-v2	615065	Unidade	1	R\$ 495,99	R\$ 495,99
33	Suporte para celular mesa: 62'', tripé para iPhone e Bastão de selfie com controle remoto, tripé para iPhone atualizado e tripé de viagem, tripé sólido para celular para iPhone 15/ 14/ Android.	475693	Unidade	1	R\$ 275,27	R\$ 275,27
TOTAL:						R\$ 27.723,33

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sustentabilidade

4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2.1 baixo impacto sobre recursos materiais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2.2 preferências para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) contrato ou recebimento da

nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Governador Antônio Mariz, KM 466,5 - BR 230, Fazenda Cezário, CEP: 58.800-000, Sousa-PB durante os dias úteis.

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de até 12 (doze) meses, conforme tabela de itens acima, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.16.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

5.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice igpm de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021(indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.723,33 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.723,33 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos no processo SEI nº 23096.062461/2024-35.

10. Adequação orçamentária

10.1 A contratação será atendida pela dotação da Gestão/Unidade: 158.198;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ENÉAS DANTAS DA SILVA NETO

Assessor de Comunicação do CCJS-UFCG

TC CONTRATAÇÃO FINOP. 050551200001/0-1-000103/2024 FONTE: compi.datas.gov.br

Objeto:

Item n° 2

Descrição: Fone Ouvido

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 4

Unidade de medida: Unidade

Valor unitário estimado: R\$ 475,00

Valor total estimado: R\$ 1900,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 18/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 56.122.133/0001-95

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 56.122.133 ALESSANDRO JONE LUCINDO

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4

Valor unitário homologado: R\$ 390,00

Valor total homologado: R\$ 1.560,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item n° 14

Descrição: Suporte Microfone

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 2

Unidade de medida: Unidade

Valor unitário estimado: R\$ 334,24

Valor total estimado: R\$ 668.48

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 18/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 56.122.133/0001-95

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 56.122.133 ALESSANDRO JONE LUCINDO

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2

Valor unitário homologado: R\$ 334,14

Valor total homologado: R\$ 668,28

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

7	Suporte De Videocassete / Televisao	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	
---	-------------------------------------	---	------------	------------	--

Item n° 19

Descrição: Filmadora/Monitor Portátil

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 3.800,00 **Valor total estimado:** R\$ 3.800,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 18/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 44.828.258/0001-56

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CLEIDE PEREIRA DOS PASSOS 13233479689

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1

Valor unitário homologado: R\$ 3.387,30

Valor total homologado: R\$ 3.387,30

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

10. Confirmação FINEP: 03033120000176-1-0001037/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Item n° 5

Descrição: Mesa Áudio / Vídeo

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1

Unidade de medida: Unidade

Valor unitário estimado: R\$ 1.139,00

Valor total estimado: R\$ 1.139,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 18/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 56.122.133/0001-95

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 56.122.133 ALESSANDRO JONE LUCINDO

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1

Valor unitário homologado: R\$ 560,00

Valor total homologado: R\$ 560,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

ID Contratação PNCP: 05055128000176-1-000183/2024 Fonte: compras.gov.br

Objeto:

Item n° 1

Descrição: Microfone

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 1.617,53 **Valor total estimado:** R\$ 6.470,12

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 18/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 08.394.735/0001-59

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4

Valor unitário homologado: R\$ 1.307,70

Valor total homologado: R\$ 5.230,80

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GCLP - Divisão de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 2350.01.0012240/2024-04

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351038 000006/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	2351038 000006/2024
CONTRATANTE:	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	A AQUISIÇÃO DE CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, PARA AS SALAS DE AULA DA UNIDADE ACADÊMICA DE IBIRITÉ, SOB A FORMA DE ENTREGA INTEGRAL
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HTTP://COMPRAS.MG.GOV.BR/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00 HORAS
05/12/2024	

Sumário[1. PREÂMBULO](#)[2. OBJETO](#)[3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, para as salas de aula da Unidade Acadêmica de Ibitiré, sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2.3.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

2.3.1.1. conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material;

2.3.1.2. No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, carregamento e descarregamento, seguro, mão de obra qualificada para a instalação, equipamentos e materiais necessários, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

2.3.1.3. a empresa CONTRATADA deverá arcar com toda a instalação da CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, em local especificado pela CONTRATANTE;

2.3.1.4. CONTRATADA se obriga a efetuar, a substituição de material rejeitado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, em decorrência de avarias identificadas no ato da entrega, bem como defeitos de fabricação detectados no ato de instalação e ainda em divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.4. DA CONTRATAÇÃO:

2.4.1. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de fornecimento, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.4.2. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

2.5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1. Regras Gerais:

2.5.1.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

2.5.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.5.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.5.1.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

2.5.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

2.6. **Do prazo de Entrega:**

2.6.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

2.7. **Do Local e Horário de Entrega:**

2.7.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av: São Paulo, 3996 - Vila do Rosário - CEP: 32415-250 / IBIRITÉ-MG, no horário de 08:00h às 17:00h.

2.7.2. A entrega deverá ser feita mediante agendamento prévio com o servidor Hugo Medeiros Janeti, no telefone (31) 98343-3890 ou e-mail: hugo.janeti@uemg.br.

2.7.3. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. Ademais, o dispêndio financeiro com o deslocamento, frete, entrega, e mão de obra relativa ao descarregamento dos produtos serão custeados pelo contratado.

2.7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail gabriel.cruz@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ valerio.senra@uemg.br / compras@uemg.br , observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à UEMG a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Certame se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 4.1.1. As orientações para participação neste Certame são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica, em licitações de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.5.1. A participação de cooperativa será condicionada à comprovação dos requisitos arrolados no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedor](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

5.

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1.1. O valor unitário e o valor total do lote único.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de entregar as Vidrarias e Utensílios, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal

5.8.8. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.8.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8.3. que ao eventual fornecedor interessado em usufruir os benefícios contidos no Decreto Estadual n.º 47.437/2018 a necessidade de subscrever declaração específica relacionada ao artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021 e ao subitem **4.2** do Edital;

5.8.9. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.9.1. que se manifestem quanto ao atendimento das determinações legais contidas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Além de assinalar em campo próprio do portal de compras as declarações do item 5.8, o Fornecedor deverá apresentá-las quando solicitadas pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

5.9.1. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

5.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023**, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.11.2. O disposto nos subitens 5.11 e 5.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total, do lote único.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

6.4.2.1. **R\$ 123,88 (cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) para o lote único;**

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Universidade do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas

6.11. Do empate fícto

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate abaixo, conforme previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei 14/133/2021;

6.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.5. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.12.6.2. empresas brasileiras;

6.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de

apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características das e Vidrarias e Utensílios ofertados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a

verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.12. Da apresentação de amostras:

7.12.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.1.1. Além dos documentos constantes no CAGEF, poderão ser solicitados no prazo do item 8.4, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.1.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.1.1.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

- 8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para cada lote e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão de cada lote.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.
- 8.14. Os documentos exigidos serão restritos àqueles necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021” (art. 33, § 3º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023), sendo admissível a substituição por registro cadastral desde que realizado em consonância com a Lei nº 14.133/2021 (art. 70, II).

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail felipe.ottoni@uemg.br/ gabriel.cruz@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ valerio.senra@uemg.br / compras@uemg.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite do contrato, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento.sei@uemg.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. Visando que a prestação de serviços realizada pela mesma empresa que envolve a aquisição de CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, contribui para a execução do previsto no contrato, evitando problemas que atinjam a continuidade, qualidade e desempenho, proporcionando maior segurança com a execução do proposto.

14.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, subcontratar partes do processo pode levar a uma dispersão das responsabilidades, dificultando a identificação de responsáveis em caso de problemas e falhas. Quando um fornecedor subcontrata a fabricação ou a entrega de caixas de som acústicas, a responsabilidade pela execução e pela solução de problemas pode ser menos clara. A vedação da subcontratação garante que o fornecedor principal assuma total responsabilidade pelo cumprimento do contrato e pela entrega dos produtos, facilitando a gestão de riscos e a resolução de eventuais problemas. Assim, a utilização da mesma empresa facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública; diminui o tempo de execução do contrato, reduz o risco de serviço mal executado, e de resposta a eventuais

intercorrências, proporcionando maior segurança aos usuários.

15. DA GARANTIA:

15.1. DA GARANTIA FINANCEIRA:

15.1.1. O objeto é de baixa complexidade e para uma simples aquisição de caixas de som acústicas, e desta feita, pode-se concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual. Além disso, a não exigência de garantia contratual alinha-se aos princípios da economicidade e da proporcionalidade que devem nortear a Administração Pública, evitando a imposição de encargos desnecessários aos licitantes e, consequentemente, elevação indevida dos custos para a Unidade.

15.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

15.2.1. Não será exigida garantia da proposta para este objeto.

15.2.1.1. A eliminação da exigência de garantia da proposta pode promover maior competitividade entre os fornecedores, uma vez que reduz barreiras à participação de empresas que poderiam ser desmotivadas por requisitos adicionais. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas e em melhores condições comerciais.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva dos objetos e respectivo aceite do Contratante.

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.2.1. O prazo de validade;
- 16.2.2. A data da emissão;
- 16.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 16.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 16.2.5. O valor a pagar; e
- 16.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

16.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

16.5.1. **A administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. Retenção Imposto de Renda na Fonte:

16.9.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

16.9.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

16.9.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

16.9.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando

16.9.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

16.9.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

16.9.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

16.9.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

16.9.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

17.2.4. **Multa:**

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao

Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

17.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, desde que em consonância com o item 10.

18.3. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.8. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.11. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas, conforme parágrafo terceiro do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
12/06/2024	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351038

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Fernando Manoel Batista E-mail: informatica.ibirite@uemg.br Ramal para contato: 31 3521-9500	Camila Jardim de Meira MASP: 1.092.603-8

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, para as salas de aula da Unidade Acadêmica de Ibirité, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	QUANTIDADE
ÚNICO	1	000790362	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM;	MODULO DE CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA STEREO DE 100 W PMPO COM ALIMENTAC AO DIRETA DE 110 VOLTS, COM CONTROLE DE VOLUME E BOTAO DE LIGA E DESLIGA PARA UTILIZACAO EM MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	38

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

1.3.1. A Unidade Ibirité busca por meio desta contratação a aquisição a aquisição CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM , para as salas de aula da Unidade Acadêmica de Ibirité, considerando que o ciclo de vida do produto é longo e atende à necessidade da instituição.

1.4. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.4.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

1.4.1.1. conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material;

1.4.1.2. No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, carregamento e descarregamento, seguro, mão de obra qualificada para a instalação, equipamentos e materiais necessários, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

1.4.1.3. a empresa CONTRATADA deverá arcar com toda a instalação da CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM , em local especificado pela CONTRATANTE;

1.4.1.4. CONTRATADA se obriga a efetuar, a substituição de material rejeitado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, em decorrência de avarias identificadas no ato da entrega, bem como defeitos de fabricação detectados no ato de instalação e ainda em divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.5. **DA CONTRATAÇÃO:**

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de fornecimento, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. Lote único tendo em vista que a compra será destinada apenas a Unidade Acadêmica de Ibirité e levando em consideração a padronização dos materiais. A presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes, tendo em vista que um fornecedor tem condições de fornecer todos os itens. Além de garantir a padronização, compatibilidade técnica e unificação de itens e da garantias em apenas um contrato.

2.1.2. Ademais, a aquisição por lote propicia um ganho para a Administração Pública na economia de escala, resultando além do fornecimento dos itens licitados a competição de mercado, uma vez que ao contratar quantitativos maiores aumentase a disputa por melhores preços.

2.2. **DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. Compra com lote exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

3. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A Unidade Acadêmica de Ibirité da Universidade do Estado de Minas Gerais é composta

por um corpo docente de 150 (cento e cinquenta) professores, 21 (vinte e uma) servidores, 20 (vinte) colaboradores da MGS além de 18 (dezoito) estagiários e aproximadamente 2.000 (dois mil) discentes.

3.2. A atividade desta Unidade Acadêmica está ligada à oferta dos seguintes cursos de graduação: Letras, Pedagogia, História, Engenharia Ambiental, Ciência Social, Educação Física, Física, Ciências Biológicas, Matemática além da instalação do Polo UAB os quais são distribuídos nos turnos matutino, vespertinos e noturnos.

3.3. Nas salas de aula e laboratório de informática da unidade, não possui CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, o que dificulta o entendimento dos alunos.

3.4. Considerando que a Unidade Ibirité não possui pessoal técnico especializado para instalação das CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, será necessário realizar a compra com a instalação inclusa pela empresa contratada.

3.5. Portanto, as CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM representam uma solução adequada para a questão de manutenção e limpeza, melhor entendimento na comunicação, além de contemplarem maior ciclo de vida e funcionalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. O mercado nacional dispõe de empresas com profissionais que atendem as exigências previstas no edital, assim estabelece-se a vedação da participação de empresas em consórcios. Considerando que a vedação destas empresas não fere o disposto na Lei n.º 14.133/21, pois a autorização para a correspondente participação não é obrigatória e não fere a competitividade da concorrência, máxime ante a destacada existência de diversas empresas atuantes no mercado e CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM. Portanto, evidencia-se que não houve prejuízo à competitividade do certame e foi alcançado resultado econômico positivo.

4.1.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar as caixas acústicas, de forma independente, onde os consórcios podem introduzir complexidades adicionais no processo de aquisição, potencialmente resultando em atrasos devido à coordenação entre os diferentes membros. A contratação direta com fornecedores especializados pode garantir um cronograma mais eficiente e um cumprimento mais rigoroso dos prazos, o que é crucial para a implementação rápida e eficiente das salas. Portanto conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. Visando que a prestação de serviços realizada pela mesma empresa que envolve a aquisição de CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, contribui para a execução do previsto no contrato, evitando problemas que atinjam a continuidade, qualidade e desempenho, proporcionando maior segurança com a execução do proposto.

4.2.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, subcontratar partes do processo pode levar a uma dispersão das responsabilidades, dificultando a identificação de responsáveis em caso de problemas e falhas. Quando um fornecedor subcontrata a fabricação ou a entrega de caixas de som acusticas, a responsabilidade pela execução e pela solução de problemas pode ser menos clara. A vedação da subcontratação garante que o fornecedor principal assuma total responsabilidade pelo cumprimento do contrato e

pela entrega dos produtos, facilitando a gestão de riscos e a resolução de eventuais problemas. Assim, a utilização da mesma empresa facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública; diminui o tempo de execução do contrato, reduz o risco de serviço mal executado, e de resposta a eventuais intercorrências, proporcionando maior segurança aos usuários.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE:

4.3.1. O objeto desta contratação com a opção por possui vida útil maior. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

4.3.1.2. utilizar materiais de origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados;

4.3.1.3. materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.3.1.4. utilizar produtos reciclados e recicláveis;

4.3.1.5. menor geração de resíduos;

4.3.1.6. usar materiais com menor custo de manutenção;

4.3.1.7. logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

4.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.6.1. O objeto é de baixa complexidade e para uma simples aquisição de caixas de som acústicas, e desta feita, pode-se concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual. Além disso, a não exigência de garantia contratual alinha-se aos princípios da economicidade e da proporcionalidade que devem nortear a Administração Pública, evitando a imposição de encargos desnecessários aos licitantes e, consequentemente, elevação indevida dos custos para a Unidade.

4.7. DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.7.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av: São Paulo, 3996 - Vila do Rosário - CEP: 32415-250 / IBIRITÉ-MG, no horário de 08:00h às 17:00h.

5.2.2. A entrega deverá ser feita mediante agendamento prévio com o servidor Hugo Medeiros Janeti, no telefone (31) 98343-3890 ou e-mail: hugo.janeti@uemg.br.

5.2.3. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. Ademais, o dispêndio financeiro com o deslocamento, frete, entrega, e mão de obra relativa ao descarregamento dos produtos serão custeados pelo contratado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. DO RECEBIMENTO:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze dias corridos), contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

6.2. Da liquidação:

6.2.1. Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante. Conforme estabelecido no inciso IV, §2º do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente cujo contato é 31 98343-3890, deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado

da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Do pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200;>

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções

7.2. Da fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designado como fiscal o servidor Fernando Manoel Batista, MASP: 1319958-3, lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/INFO, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor Hugo Medeiros Janeti, MASP: 1526.561-4, lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/COMPRAS, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designado como gestor de contrato a servidora Camila Jardim de Meira, MASP: 1092.603-8, lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/DIRETORIA e em sua ausência como gestor suplente a servidora Elaine Cristina Cordeiro da Silva, MASP: 1250.070-8, lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/INFO, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando que nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do pregão eletrônico, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor.

8.2. Dos critério da aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Universidade do Estado de Minas Gerais e se justifica para garantir os requisitos do objeto a ser contratado.

8.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

- 8.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 8.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. **Da amostra:**

- 8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

9. **DA HABILITAÇÃO:**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

- 9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da

Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnica:**

9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnica.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subitem acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.
- 10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.24. O Contratado irá arcar com toda a instalação do objeto, e materiais necessários, no local designado pela Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, e será tornado público após o julgamento das propostas tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, oriunda de EMENDA PARLAMENTAR, da deputada LOHANNA SOUZA FRANÇA MOREIRA DE OLIVEIRA :
2024 - 2.35.1.12.364.026.4.089.0001.4.4.90.52.08.0.10.8 - UPG 0002, INDICAÇÃO Nº 143461 - INCISO R1571.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável
Hugo Medeiros Janeti

MASP: 1526.561-4

lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/COMPRAS

Equipe Técnica:
Fernando Manoel Batista
MASP: 1319.958-3

lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/INFO

Elaine Cristina Cordeiro da Silva
MASP: 1250.070-8

Lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/INFO

Responsável pela solicitação:

Camila Jardim de Meira

Diretora Acadêmica da Unidade Ibirité.

MASP: 1092.603-8

Lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/DIRETORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Manoel Batista, Servidor Público**, em 21/11/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Medeiros Janeti, Analista Universitário**, em 21/11/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Jardim de Meira, Diretora**, em 21/11/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Cordeiro da Silva, Técnico Universitário**, em 22/11/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ferreira de Araújo Júnior, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 22/11/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102121275** e o código CRC **654E0A51**.

Referência: Processo nº 2350.01.0012240/2024-04

SEI nº 102121275



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GCLP - Divisão de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE
BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351038 000006/2024					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Endereço Eletrônico:					
Nome do Representante Legal:					
CPF do Representante Legal:					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QNT	Valor Unitário	Valor Total

1	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM;	MODULO DE CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA STEREO DE 100 W PMPO COM ALIMENTAC AO DIRETA DE 110 VOLTS, COM CONTROLE DE VOLUME E BOTAO DE LIGA E DESLIGA PARA UTILIZACAO EM MICROCOMPUTADOR	38	R\$	R\$
---	--	---	----	-----	-----

1. O presente termo refere-se a aquisição a aquisição CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM , para as salas de aula da Unidade Acadêmica de Ibitaré. Os equipamentos pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento no Termo de Referência.

2. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

2.1. conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material;

2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, carregamento e descarregamento, seguro, mão de obra qualificada para a instalação, equipamentos e materiais necessários, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

2.3. a empresa CONTRATADA deverá arcar com toda a instalação da CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, em local especificado pela CONTRATANTE;

2.4. CONTRATADA se obriga a efetuar, a substituição de material rejeitado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, em decorrência de avarias identificadas no ato da entrega, bem como defeitos de fabricação detectados no ato de instalação e ainda em divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de fornecimento, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

4. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. Ademais, o dispêndio financeiro com o deslocamento, frete, entrega, e mão de obra relativa ao descarregamento dos produtos serão custeados pelo contratado.

Prazo de Validade da Proposta:

**** No mínimo 60 (sessenta) dias**

Local de Execução:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ferreira de Araújo Júnior, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 22/11/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102121331** e o código CRC **A0D34FDC**.

Referência: Processo nº 2350.01.0012240/2024-04

SEI nº 102121331

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



UEMG/GCLP/COMPRAS

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CIÊNCIA INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou

insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSAÇÕES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO §§ 2º E 3º DO ART. 3º DO DECRETO ESTADUAL N.º
47.437, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.4 do edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,

Data e local.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ferreira de Araújo Júnior, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 22/11/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102121305** e o código CRC **33FB2E95**.

Referência: Processo nº 2350.01.0012240/2024-04

SEI nº 102121305

Item n° 1

Descrição: CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM;

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 38 **Unidade de medida:** 1,00 UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 815,00 **Valor total estimado:** R\$ 30.970,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 11/12/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 19.561.435/0001-33 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: AGNES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 38 Valor unitário homologado: R\$ 718,42 Valor total homologado: R\$ 27.299,96

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Data e hora da consulta: 02/09/2024 14:49
Usuário: ***.623.736-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200036	PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 3A. REGIAO - MG	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
26.989.715/0034-70	RUA BERNARDO GUIMARAES, 1615 FUNCIONARIOS	30140-081
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	31-32793100

Ano	Tipo	Número
2024	NE	446

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172168	1000000000	449052	200010	INFO-01

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/08/2024	Ordinário	0300.0000645/2024-19	-	1.486,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
06.697.988/0001-76	POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI	30190-005
Endereço		
AUGUSTO DE LIMA 655 LOJA 14 15 E 16 CENTRO		
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE 01 MONITOR PORTÁTIL 15.6, FULL HD, LED, PARA A SEDE DA PRT 3ª REGIÃO, CONFORME ORÇAMENTO DE DOC. 14022.2024. Processo 20.02.0300.0000645/2024-19 DISPENSA DE LICITACAO 50/2024 BELO HORIZONTE

Local da Entrega
SEDE DA PRT 3ª REGIÃO

Informação Complementar
[4123][D30405]

Sistema de Origem
COSMOS-MPU

Data e hora da consulta: 02/09/2024 14:49

Usuário: ***.623.736-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.486,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	MONITOR PORTÁTIL 15.6 ASUS MB 168B, CABO USB 3.0 PRETO, WILDESCREEN C/ CASE SUPORTE BOX.	1.486,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/08/2024	Inclusão	1,00000	1.486,0000	1.486,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE
***.480.706-**
02/09/2024 14:05:19

Gestor Financeiro

ADRIANA ANTONIA ALEIXO
***.158.096-**
30/08/2024 15:41:03



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região
Divisão de Tecnologia da Informação
Rua Bernardo Guimarães, 1615 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP 30140-082
Tel. (31) 3279-3000 - www.prt3.mpt.mp.br - prt03.informatica-lista@mpt.mp.br



PGEA N.º: 20.02.0300.0000645/2024-19

REQUERENTE: Roberto Gomes de Souza

INTERESSADOS: Diretoria Regional / PRT3

Divisão de Tecnologia da Informação / PRT3

TEMAS: 01.02.02.01.02.02. - Compra

01.04.03. - Crédito Suplementar, Especial ou Extraordinário

01.04.04. - Distribuição e Provisionamento de Recursos Orçamentários

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei n.º 14.133/2021).

1.1. Aquisição de monitor portátil, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	Monitor Portátil 15.6”, FullHD, LED	Não cadastrado.	Unidade	01	BELO HORIZONTE	R\$1500,00	R\$1500,00

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de aquisição é de 3 (três) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme tabela acima.

1.5. Eventuais custos de transporte ou freteamento correrão por conta do vendedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea ‘b’, da Lei n.º 14.133/2021).

2.1. Monitor portátil para uso por membro deste Ministério Público do Trabalho,

conectado a seu notebook institucional, em especial em viagens de inspeções externas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei n.º 14.133/21).

3.1. A deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Garantia de, pelo menos, 12 (doze) meses, do fabricante do equipamento;

3.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta aquisição.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021).

LOTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ÚNICO	Monitor Portátil LED, tela 15.6", com inclinação, resolução Full HD 16.7 Milhões de cores; Resolução FullHD – 1920 x 1080; Inclinação aproximada entre 25 e 50 graus; Conexões: Pelo menos, 1x Mini HDMI; 2x USB Tipo-C; 1x Micro-USB (1up); 1x Saída de áudio; Frame rate de até 60Hz, pelo menos; Painel LED IPS; Bivolt (110 a 240V); Peso máximo 2Kg; Deverá acompanhar fonte de alimentação externa e ainda ser possível a alimentação direta pela porta USB-C; Modelo de Referência: Acer PM161Q; L i n k : https://br-store.acer.com/monitor-pm161q-abmiuuzx-15-6h-hdmi-spk-audio-out-lcd-156-um-zp1aa-a02/p 

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e "g", e 40, §1º, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega do lote único é de até 30 (trinta) dias corridos, contado da

emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O bem deverá ser entregue das 9 às 16 horas, em BELO HORIZONTE, na Rua Bernardo Guimarães, n.º 1615 - Funcionários, CEP 30140-082. Telefone para contato: (31) 3279-3194.

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão desta aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.5. O andamento desta aquisição deverá ser acompanhado e fiscalizado pelos fiscais nomeados neste instrumento, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

5.6. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao escoamento andamento desta aquisição, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.7. Os fiscais informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021).

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço objetivando-se a ampliação de competitividade.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização a que diz respeito este Termo de Referência ficará a cargo de:

7.1.1. Fiscal administrativo, Daniel Avelar Bittencourt, MAT 6.003.976-0;

7.1.2. Fiscal técnico, Roger Farto Aiexe, MAT n.º 6.004.837-9;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 200036

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 172168

Elemento de Despesa: 44.90.52.41

Plano Interno: NECAD01.

Belo Horizonte, *data da assinatura eletrônica.*

(Assinado eletronicamente.)

Roger Farto Aiexe – MAT 6.004.837-9

Divisão de Tecnologia da Informação – DTI/PRT3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGENTES DE CONTRATAÇÃO - FASE INTERNA - AGIN
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Edital de Licitação Nº 68/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

SEI Nº [23.0.000115607-1](#)

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital de Licitação nº 68/2023 - PJPI/TJPI/SLC/AGIN

Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, considerando o valor de cada ITEM.

Sessão Pública: Dia 05/12/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

NÃO HAVERÁ EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de itens de informática (CÂMERA 360"; SMART TV 55"; SMART TV 85" e "PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85") para a implementação de projetos do Tribunal de Justiça do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades, previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)

Sítio: <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>

Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina - Piauí, CEP: 64.075-066.

Horário de expediente: das 08:00h às 17:00h (horário local)

Agente de Contratação: Dyego José Sampaio da Silva - Portaria (Presidência) Nº 83/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de janeiro de 2023.

Equipe de Apoio: Charles Antônio Gomes Evaristo e Daniel Moura Lima

Telefone/Fax: (86) 3218-0881; (86) 98172-7539

E-mail: agentesdacontratacao@tjpi.jus.br

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de o interessado em participar da licitação tiver dificuldades de localizar o procedimento no Sistema Comprasnet, poderá seguir o procedimento abaixo, indicado pela equipe de atendimento SIASG:

Passo a passo: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL > Serviços do fornecedor > **Dispensa/Licitação Eletrônica (Novo)** > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (926454 – no caso do TJPI) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.

SEÇÃO I – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.078/1990, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **este último Decreto no que couber**, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame;

1.2. Legislação Estadual: Decreto Estadual 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, no âmbito do poder Executivo Estadual;

1.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 3 de outubro de 2022 que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

1.5. Resolução nº 247/2021, que Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

1.6. Instrução Normativa nº 58/2022 do Ministério da Economia e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER ([1695573](#)) e [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#);

1.7. Provimento 01/2023 (SEI nº [3958442](#)) que regula os procedimentos de Compras de bens e de Contratações de serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

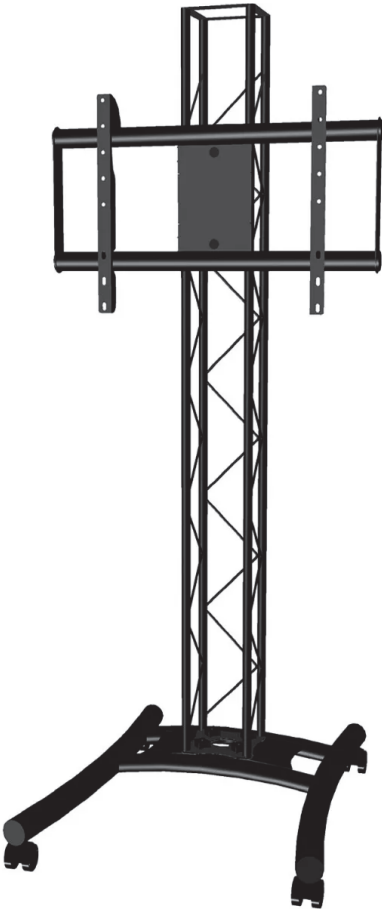
SEÇÃO II – DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de itens de informática (**CÂMERA 360°; SMART TV 55"; SMART TV 85" e "PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85"**) para a implementação de projetos do Tribunal de Justiça do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência N° 184/2023 e seus Anexos.

2.2. O quantitativo a ser eventualmente adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços será solicitado pelo setor demandante, de acordo com as necessidades, e o saldo da Ata será controlado pela Superintendência de Licitação e Contratos.

2.2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nº DE ORDEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	480444	CÂMERA 360° Características mínimas: 1. Campo de visão horizontal: 360° (trezentos e sessenta graus) sem que seja necessário rotação horizontal. A câmera deverá fornecer duas imagens panorâmicas de 360° (trezentos e sessenta graus) e possuir capacidade interna de unir as imagens e transmitir como uma única imagem; 2. Foco: fixo ou automático; 3. Resolução: Full HD (1080p); 4. Compressão de vídeo: suporte às compressões de vídeo das principais plataformas de vídeo do padrão UVC (USB Video Class); 5. Taxa de quadros: 30fps (trinta frames por segundo); 6. Microfone: 08 (oito) captadores embutidos e omnidirecionais com amplitude mínima de captação em um raio de 5,5 metros e tecnologia para redução de ruídos; 7. Alto falante: 01 (um) embutido de alta fidelidade (Hi-Fi) com mínimo de 5W; 8. Speaker Tracking: deve possuir capacidade de "localizar" uma pessoa falando. Essa localização deve ser realizada de forma inteligente e automática sem que seja necessário a operação do equipamento por um técnico. 9. Conexão: 01 (uma) interface USB 2.0, 01 (uma) interface HDMI, 01 (uma) Interface LAN, Wi-Fi 5 (802.11ac) dual band (2.4 e 5 GHz) e bluetooth 4.1; 10. Alimentação: via cabo USB utilizado para conexão e/ou fonte de alimentação (interna ou externa) fornecida com o equipamento; 11. Acessórios: deverá possuir todos os cabos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio), fontes e acessórios necessários ao seu funcionamento e conexão com computadores; 12. Softwares e licenciamento: deverá vir acompanhado de todos os softwares, drivers e licenças necessário ao seu funcionamento completo e com todos os recursos (features) ativos; 13. Compatibilidade: deverá ser totalmente compatível para uso com os Sistemas Operacionais: Windows 10, Linux e MacOS; e com as plataformas de videoconferência: Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Big Blue Button entre outras (principais ferramentas de conferência); 14. Gravação: entrada para SD card, o que possibilita gravação local; 15. Controle remoto: com funções liga/desliga, mute, troca de modo de apresentação, ajuste de volume e start/stop da gravação; 16. Modos de utilização: deverá funcionar como um endpoint, dispensando assim o uso de um laptop ou computador, através da conexão com um monitor ou TV via HDMI e como uma webcam convencional através de conexão com o cabo USB; 17. Espelhamento de tela: deverá possuir suporte aos protocolos Airplay e Miracast, possibilitando o espelhamento de tela com dispositivos iOS, MacOS, Android e sistema Windows; 18. Espelhamento de imagem: deverá suportar o ajuste horizontal e vertical; 19. Deve possuir certificação ANATEL conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019. 20. Deverá vir acompanhada com os seguintes cabos: 21.1. Patch cord cat6 de 2,5 metros de comprimento 21.2. Cabo HDMI 1.4 de 10 metros de comprimento 22. Garantia: 12 (doze) meses direto com o fabricante.	UNIDADE	300
02	471011	SMART TV 55" Características mínimas: 1. Tela LED 2. Tamanho da Tela: 55" polegadas 3. Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) 4. Taxa de atualização: 60 Hz 5. Entradas: 2 USB, 4 HDMI, 6. Conexões: 1 Ethernet, Bluetooth; Wi-Fi; 7. Bivolt 8. Garantia mínima: 12 meses; 9. Acessórios: Controle Remoto e Cabo de Força 10. Potência de áudio total (RMS): mínimo de 20W	UNIDADE	300
03	460902	SMART TV 85" Características mínimas: 1. Tela LED 2. Tamanho da Tela: 85" polegadas 3. Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) 4. Taxa de atualização: 60 Hz 5. Entradas: 2 USB, 4 HDMI, 6. Conexões: 1 Ethernet, Bluetooth; Wi-Fi;	UNIDADE	100

		7. Bivolt 8. Garantia: 12 meses; 9. Acessórios: Controle Remoto e Cabo de Força 10. Potência de áudio total (RMS): mínimo de 20W		
04	470758	PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85" Características mínimas: 1. Deve suportar TVs de 55 a 85 polegadas com até 50kg 2. Padrão de Fixação apropriado para TVs de 55" a 85" 3. Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática a pó 4. Cor: preto 5. Altura regulável livre de até 1,8 m do piso ao centro do suporte da tv 6. Compatível com padrão VESA de até 600x400 7. Carga admissível para altura do piso até ao centro do suporte de: até 1,8m 65kg, para altura até 1,5m 85kg 8. Deve acompanhar 1 jogo de rodízios e 1 jogo de pés niveladores fixo, possibilitando a opção de manter fixo ou móvel 9. Peso máximo sem a TV de até 25kg 10. Deve acompanhar parafusos e arruelas para afiação da TV com a quantidade mínima a seguir: • 4 parafusos m8x45 • 4 parafusos m8x25 • 4 parafusos m8x20 • 4 parafusos m6x16 • 8 arruelas m8 esp. 3mm (utilizar se necessário) • 4 arruelas m8 esp. 1,5mm (utilizar se necessário) 	UNIDADE	400

2.3. O material, quando da entrega, deverá estar acondicionado, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.4. As especificações dos objetos a serem registrados estão no Termo de Referência Nº 184/2023.

2.5. Caso seja comprovado que o material foi entregue mediante fraude, em prejuízo da Administração Pública, com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais, o TJ/PI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o Art. 337-L do Código Penal.

2.6. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes do Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico prevalecerão as primeiras.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal

(www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2.1. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, é disponibilizada pelo **Ministério da Economia**, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

3.2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 10.4 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

3.6. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

3.8. Considerando o objeto contratual e o eventual prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, **não haverá cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Art. 49, III, da Lei 123/2006.**

3.10. Será admitida a participação de consórcios, atendidas às condições previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021, além daquelas estabelecidas neste Edital.

3.10.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.

3.10.2. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.

3.10.3. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato.

3.10.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

3.10.5. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso II do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.10.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

3.10.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pelo TJPI, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

3.10.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

3.10.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas.

3.10.10. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do item 3.9.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

3.11.1. Ao longo da execução da Ata/Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

3.12. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

3.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- b) Pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - c) Pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.
 - c.1) Todas as empresas participantes, individualmente ou em consórcio, deverão ter, no seu objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
 - d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) Empresas que estejam enquadradas na forma prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, § 8º, da lei nº 9.605 de 1998;
 - g) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada, desde que a sanção tenha sido aplicada no âmbito do Estado do Piauí;
 - h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção;
 - i) Empresas punidas com suspensão temporária, desde que o TJPI tenha sido o órgão sancionador.
 - j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - m) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. O impedimento de que tratam as letras g), h), i) do subitem 3.13. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.15. A vedação de que trata a letra m) do subitem 3.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:
- a) O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
 - b) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
 - c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante; excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. A licitante cabe utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.7. É responsabilidade da licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 5.3.2. a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

- 5.3.3. atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 5.3.4. inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 5.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.3.6. manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 5.3.7. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5.3.8. observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 5.3.9. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A licitante deverá formular sua proposta de preços de acordo com os Anexos I e II do Edital, e conforme as especificações detalhadas do objeto, de acordo com o Termo de Referência deste Edital.
- 6.2. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor unitário de cada item, marca e modelo** já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 6.2.2. **Não haverá a possibilidade de previsão de preços diferentes referentes a um mesmo item.**
- 6.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. **Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema ComprasNet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.**
- 6.9. Os valores de propostas e lances deverão ser apresentados com apenas **duas casas decimais, sob pena de desclassificação.**
- 6.10. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.
- 6.10.1. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação devidamente corrigidas, negociadas ou ratificadas, neste último caso quando a proposta inicial for a vencedora, na fase de aceitabilidade do certame na abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.10.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas apresentadas.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e respectivo valor consignado no horário de registro.
- 7.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante justificativa a ser registrada eletronicamente no sistema;
- 7.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos, além daqueles específicos ao modo de disputa escolhido constantes na Seção VIII deste Edital.
- 7.9.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- 7.9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais) para os itens 1 e 3 e de R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 2 e 4.
- 7.9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.9.5. A disputa deverá ocorrer por item individualizado e a classificação final observará o valor do item ou grupo, conforme o caso.
- 7.10. Durante a sessão pública deste pregão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor, observadas as regras específicas atinentes ao momento de lances fechados previstas na seção VIII DO EDITAL
- 7.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

SEÇÃO VIII – DOS MODOS DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 8.1.1. A etapa **ABERTA** de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até 10 (dez) minutos**, com fechamento **ALEATÓRIO**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da **oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela** possam ofertar um lance final e FECHADO em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.1.2.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

SEÇÃO IX – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio utilizado para divulgação.

SEÇÃO X – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

10.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.7. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.9. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.11.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.11.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.11.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.11.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.11.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.11.2.2. Empresas brasileiras;

10.11.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.11.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na seção III deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de contas da União – TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

11.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

11.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

11.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo de 02 (duas) horas, encaminhar, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, os seguintes documentos:

a) Proposta de preços ajustada ao menor lance ou ao valor negociado, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção V, com a Estimativa de Preços e especificações constantes no Termo de Referência; e

b) Documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação das exigências mínimas de qualidade do objeto proposto pelo licitante.

11.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

11.5. Caso o pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da documentação, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

11.6. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) indicação do responsável pela assinatura da Ata, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com indicação de quantidade, unidade de medida, marca, modelo e demais características do produto ofertado, em especial características adicionais acerca de prazo de garantia oferecido pela montadora, quantidade de revisões gratuitas, se houver.

11.6.1. A marca e modelo a ser considerada será aquela ofertada na proposta ajustada definitiva, ou em caso de amostra, aquela que foi efetivamente apresentada, devendo a mesma ser consignada na proposta, e vinculará o objeto a ser registrado/fornecido.

11.7. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, deverá conter, preferencialmente, índice, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.8. No caso de a proposta de preços da licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar valor global aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TJPI, o pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

11.8.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

11.8.2. Na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicas, privadas e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

11.8.3. Quando do envio da proposta ajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária, desde que não se configure como documentos que deveriam constar na proposta inicial.

11.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao Tribunal de Justiça do Piauí, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

11.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.10.1. Contiver vícios insanáveis, conforme a análise do pregoeiro, podendo haver a deliberação do Gabinete da SLC e a consulta prévia ao setor jurídico deste Tribunal.

11.10.1.1. Vícios insanáveis para fins deste procedimento licitatório, são aqueles que não permitem o reaproveitamento ou complementação do ato ou documento mediante diligência suplementar, ou que seja contrário às previsões editalícias.

11.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.10.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.10.4.1. A demonstração de exequibilidade para fins deste procedimento licitatório, far-se-á mediante apresentação de planilhas e/ou documentos idôneos que comprovem os custos para o fornecimento do material ou prestação do serviço, conforme o caso.

11.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.11. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.11.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

II.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12. Erros sanáveis no preenchimento da planilha ou proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha ou proposta, conforme o caso, poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo concedido pela administração, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, por exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviá-la, ou ainda, não atender aos requisitos técnicos mínimos, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

11.15. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação do licitante.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos discriminados nos itens subsequentes:

12.2. Da Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis por lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), originais ou cópias autenticadas, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

d) O licitante deverá apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, comprovados mediante Balanço Patrimonial apresentado e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 6% do valor total estimado do(s) item(ns) arrematado(s) pelo licitante.

12.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.4.4. O pregoeiro poderá solicitar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste edital.

12.5. Qualificação Técnica

12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido bens pertinentes com o objeto descritos no Termo de Referência.

b) Os atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento de bens, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente ao fornecimento de bens atendendo ao quantitativo mínimo de 25 % (vinte e cinco cento) das quantidades apresentadas no Termo de Referência.

12.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

12.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

12.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

12.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.7. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.7.1 O pregoeiro verificará a documentação necessária à habilitação discriminada nos itens anteriores, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.7.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que **não estejam contemplados no SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

12.7.1.1.1. O prazo previsto no item **12.7.1.1** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

12.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

12.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

12.7.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação, em especial, quando o pregoeiro não logre êxito em conseguir algumas das documentações que originariamente deveriam constar do referido cadastro.

12.7.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;

12.7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.6. Os documentos para habilitação exigidos nesta seção deverão ser encaminhados em relação ao estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto.

15.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a definição de um licitante apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

13.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço o catálogo técnico, a ser enviado via sistema COMPRASNET, bem como poderá solicitar amostra do produto ofertado, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina - PI, CEP 64.077-805, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: almoxarifado@tjpi.jus.br, e do telefone: (86) 3237-9984.

13.1.1. O encaminhamento da amostra de que trata o item 13.1 deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro, cabendo ao licitante apresentar ao pregoeiro, via email ao endereço agentesdacontratacao@tjpi.jus.br, documentação comprobatória do encaminhamento tempestivo da amostra, preferencialmente informando o código de rastreio, previsão de entrega e meio pelo qual poderá ser consultado o andamento da entrega.

13.1.2. O prazo para efetiva entrega e recebimento da amostra no destino será de 15(quinze) dias úteis contados do encaminhamento, podendo ser prorrogado mediante solicitação via email ao endereço agentesdacontratacao@tjpi.jus.br, devidamente justificada pelo licitante, a ser apreciada pelo Pregoeiro.

13.2. Após o recebimento da amostra, o pregoeiro informará previamente via chat dia, horário e local previstos para análise do produto, ficando os licitantes convocados para comparecimento e acompanhamento do ato.

13.2.1. A análise da amostra ocorrerá independentemente do comparecimento de licitantes para o acompanhamento do ato.

13.2.2. Eventuais despesas decorrentes das providências necessárias ao acompanhamento do ato de análise da amostra correrão exclusivamente por conta do licitante eventualmente interessado.

13.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, modelo, certificações, nº de referência.

13.4. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

13.5. Será rejeitada a amostra que:

13.5.1. Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao paradigma;

13.5.2. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

13.5.3. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

13.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

13.7. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições deste item, e assim sucessivamente.

13.8. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será desclassificada.

13.9. A amostra aceita ou recusada ficará disponível no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para recolhimento por parte da licitante pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da notificação. Após esse prazo, a amostra será doada ou descartada.

13.10. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do item fornecido caso sejam constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SEÇÃO XVI – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. A critério do Pregoeiro, a licitante vencedora poderá ser convocada a encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro**, à Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina-Piauí, CEP: 64.075-066, **os originais e/ou cópias autenticadas dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa**, de acordo com a Seção XIV (Da Aceitabilidade da Proposta) e Seção XV (Da Habilitação), ressalvadas as declarações firmadas em campo próprio no sistema eletrônico.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Após a homologação do certame, o adjudicatário terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para efetivar o cadastro no sistema SEI, devendo solicitar o cadastro por meio do link (http://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), e anexar os documentos (RG, CPF e Comprovante de residência) no link (<https://glpi.tjpi.jus.br/glpi/marketplace/formcreator/front/formdisplay.php?id=3>), para fins de possibilitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos.

19.2. O Adjudicatário terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos, contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

19.3. Os prazos previstos nos itens 19.1 e 19.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e se devidamente justificados e aceito pela Administração.

19.4. Desobedecido o prazo estabelecido nesta seção, é facultado ao Pregoeiro(a), convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento a licitante vencedora, em igual prazo.

19.5. O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do contrato com a licitante vencedora, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

19.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

19.7. Nas situações previstas no item anterior o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19.8. Caso a Beneficiária do Registro não concorde com a contratação pelo preço de mercado, quando este se apresentar abaixo do preço registrado, a preferência de contratação se estenderá, pela ordem de classificação, às demais empresas classificadas na licitação, devidamente consignadas na Ata de

Registro de Preços.

19.9. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

19.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.11. O beneficiário do registro fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.12. Qualquer entendimento relevante entre o Órgão Realizador da Licitação e a Beneficiária do Registro de Preços será formalizado por escrito e também integrará a respectiva Ata de Registro de Preços.

19.13. A gestão e controle do Sistema de Registro de Preços, caberá à Superintendência de Licitações e Contratos - SLC/TJPI.

19.14. As situações de cancelamento e os prazos de vigências estão descritos nas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

19.15. Na vigência da Ata de Registro de Preços o TJ/PI não se obriga a firmar contratações para fornecimento de produtos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

19.16. Em havendo Contrato Administrativo, sua execução, sua alteração e extinção, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, combinado com inciso III do Artigo 92 do mesmo diploma legal.

19.17. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

19.18. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

SEÇÃO XX- DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJ/PI

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3. Os órgãos não participantes da licitação que manifestarem interesse em aderir às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Tribunal de Justiça do Piauí deverão utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf, instruindo suas solicitações com os documentos necessários à avaliação do pedido, nos termos deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

20.4. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

20.5. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

20.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, podendo ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

20.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.11. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

20.12. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

SEÇÃO XXI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. Fraudar a licitação

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações do Contratado e do Contratante, além das vistas neste Edital, as constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os prazos e os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXIV – DO PAGAMENTO

24.1. As Condições de pagamento estão previstas na Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas com as eventuais aquisições do objeto do presente Pregão correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA	
Unidade Orçamentária:	04105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário
Classificação Funcional Programática:	02.061. 0015. 1845
Plano Orçamentário:	000162 - 1º Grau de Jurisdição
Ação Orçamentária:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário
Classificação Funcional Programática:	02.061. 0015. 1845
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição

SEÇÃO XXVI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

26.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar ao Agente de Contratação as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

26.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos da Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

26.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **agentesdacontratacao@tjpi.jus.br**:

26.4. O pregoeiro responderá aos **pedidos de esclarecimentos**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.5. As **impugnações** aos Termos do Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devem ser protocoladas até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico **agentesdacontratacao@tjpi.jus.br**.

26.6. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência do Tribunal de Justiça do Piauí.

26.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.10. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.11. Em caso de realização de modificações no edital, estas deverão ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o **prazo inicialmente estabelecido será reaberto**, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO XXVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.2. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

27.3. Os instrumentos contratuais obrigam as partes e seus eventuais sucessores.

27.4. A Administração, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações, no prazo estipulado, contado da convocação, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.6. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília- DF.

27.8. A anulação do Pregão induz a da Ata de Registro de Preços.

27.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

27.10. A Administração não se obriga a adquirir do licitante vencedor os itens relacionados, nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica, para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83. da Lei nº 14.133/2021.

27.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Órgão Realizador, sem prejuízo do disposto na alínea a) inciso I do art. 55 da Lei 14.133/2021.

27.12. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

27.13. À CONTRATADA é vedado transferir ou subcontratar o objeto, bem como transferir ou ceder a terceiros créditos dele decorrente, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais.

27.14. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

27.15. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).

27.16. Todas as informações referentes a esta licitação, como Edital, impugnações e pedidos de esclarecimento, bem como suas respostas, encontram-se disponíveis no site do TJPI através do link <http://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>, podendo, ainda, ser retirado na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina-Piauí, CEP: 64.075-066, no horário de funcionamento (08:00h às 17:00h – Horário local).

27.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

27.18. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

SEÇÃO XXVIII – DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXIX – DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital:

29.1.1. Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

29.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

29.1.3. Anexo III– Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato; e

29.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

ANEXO I

Termo de Referência Nº 184/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

A/C: Agente de Contratação SLC-TJPI

Ref: (Pregão Eletrônico nº ____/2023)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sa. Proposta de Preços para o fornecimento dos produtos do Item _____ (descrever os objetos com base no Termo de Referência), conforme a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca e Modelo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ATA e/ou Contrato Administrativo no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:CNPJ:

Endereço:Tel/Fax:E-mail:

CEP:Cidade:UF:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência C/C

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINANTE DA ATA E CONTRATO ADMINISTRATIVO

Representante Legal:

Endereço:Tel/FAX:

CEP:Cidade:UF:

CPF/MF:Cargo/Função:

RG nº Expedido por:

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-PJPI/TJPI/SLC**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 (Processo SEI nº [23.0.000115607-1](#))

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, Teresina-PI, CEP: 64.075-066, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____ CEP – CIDADE/ESTADO, Telefone para contato: _____, site/e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11462/2023, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de itens de informática (**CÂMERA 360°; SMART TV 55"; SMART TV 85" e "PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85"**), de acordo com a solicitação do setor demandante, visando a implementação de projetos do Tribunal de Justiça do Piauí, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 184/2023 e seus Anexos.

ARP Nº					
Item	Especificação do Objeto	Marca / Modelo	Unidade de Fornecimento	Quantidade Registrada	Valor Unitário

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, desde que devidamente motivada.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e no Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, em favor de _____ e vinculado ao CNPJ nº _____, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: xxx - xxxxx, Agência: xxxxxx, Conta: xxxxxxx-x.

3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário da Justiça TJ/PI, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5. o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. No caso do subitem 6.7.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) nº 14.133, de 2021;

7.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. Os órgãos não participantes da licitação que manifestarem interesse em aderir às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Tribunal de Justiça do Piauí deverão utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf, instruindo suas solicitações com os documentos necessários à avaliação do pedido, nos termos deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços de que trata o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6.1. O prazo de que trata o subitem 7.6 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador e registrar no SICAF.

7.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí – SLC/TJPI.

9.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Teresina, PI, ____ de _____ de 2023.

ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2023 - PJPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 (Processo SEI nº 23.0.000115607-1)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA XXX, para aquisição de itens de informática para a implementação de projetos do TJPI.

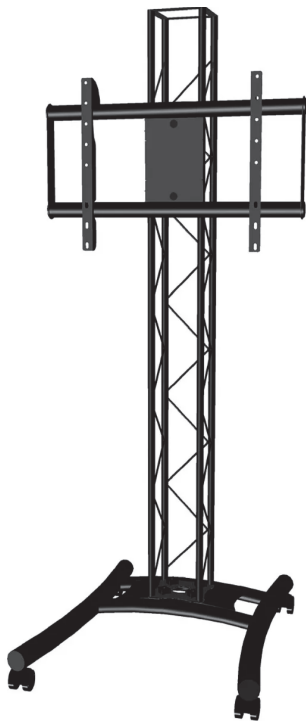
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP: 64.075-066 - Teresina-PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada Sr(a). _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº _____, (Processo SEI nº _____), que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de itens de informática (CÂMERA 360°; SMART TV 55"; SMART TV 85" e "PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85"), visando a implementação de projetos do Tribunal de Justiça do Piauí, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 184/2023 e seu Anexo, e conforme condições e quantidades abaixo descritas:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	480444	CÂMERA 360° Características mínimas: 1. Campo de visão horizontal: 360° (trezentos e sessenta graus) sem que seja necessário rotação horizontal. A câmera deverá fornecer duas imagens panorâmicas de 360° (trezentos e sessenta graus) e possuir capacidade interna de unir as imagens e transmitir como uma única imagem; 2. Foco: fixo ou automático; 3. Resolução: Full HD (1080p); 4. Compressão de vídeo: suporte às compressões de vídeo das principais plataformas de vídeo do padrão UVC (USB Video Class); 5. Taxa de quadros: 30fps (trinta frames por segundo); 6. Microfone: 08 (oito) captadores embutidos e omnidirecionais com amplitude mínima de captação em um raio de 5,5 metros e tecnologia para redução de ruídos; 7. Alto falante: 01 (um) embutido de alta fidelidade (Hi-Fi) com mínimo de 5W; 8. Speaker Tracking: deve possuir capacidade de "localizar" uma pessoa falando. Essa localização deve ser realizada de forma inteligente e automática sem que seja necessário a operação do equipamento por um técnico. 9. Conexão: 01 (uma) interface USB 2.0, 01 (uma) interface HDMI, 01 (uma) Interface LAN, Wi-Fi 5 (802.11ac) dual band (2.4 e 5 GHz) e bluetooth 4.1; 10. Alimentação: via cabo USB utilizado para conexão e/ou fonte de alimentação (interna ou externa) fornecida com o equipamento; 11. Acessórios: deverá possuir todos os cabos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio), fontes e acessórios necessários ao seu funcionamento e conexão com computadores; 12. Softwares e licenciamento: deverá vir acompanhado de todos os softwares, drivers e licenças necessários ao seu funcionamento completo e com todos os recursos (features) ativos; 13. Compatibilidade: deverá ser totalmente compatível para uso com os Sistemas Operacionais: Windows 10, Linux e MacOS; e com as plataformas de videoconferência: Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Big Blue Button entre outras (principais ferramentas de conferência); 14. Gravação: entrada para SD card, o que possibilita gravação local; 15. Controle remoto: com funções liga/desliga, mute, troca de modo de apresentação, ajuste de volume e start/stop da gravação; 16. Modos de utilização: deverá funcionar como um endpoint, dispensando assim o uso de um laptop ou computador, através da conexão com um monitor ou TV via HDMI e como uma webcam convencional através de conexão com o cabo USB; 17. Espelhamento de tela: deverá possuir suporte aos protocolos Airplay e Miracast, possibilitando o espelhamento de tela com dispositivos iOS, MacOS, Android e sistema Windows; 18. Espelhamento de imagem: deverá suportar o ajuste horizontal e vertical; 19. Deve possuir certificação ANATEL conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019. 20. Deverá vir acompanhada com os seguintes cabos: 21. 21.1. Patch cord cat6 de 2,5 metros de comprimento 21.2. Cabo HDMI 1.4 de 10 metros de comprimento	UNIDADE	300

		22. Garantia: 12 (doze) meses direto com o fabricante.		
02	471011	SMART TV 55" Características mínimas: 1. Tela LED 2. Tamanho da Tela: 55" polegadas 3. Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) 4. Taxa de atualização: 60 Hz 5. Entradas: 2 USB, 4 HDMI, 6. Conexões: 1 Ethernet, Bluetooth; Wi-Fi; 7. Bivolt 8. Garantia mínima: 12 meses; 9. Acessórios: Controle Remoto e Cabo de Força 10. Potência de áudio total (RMS): mínimo de 20W	UNIDADE	300
03	460902	SMART TV 85" Características mínimas: 1. Tela LED 2. Tamanho da Tela: 85" polegadas 3. Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) 4. Taxa de atualização: 60 Hz 5. Entradas: 2 USB, 4 HDMI, 6. Conexões: 1 Ethernet, Bluetooth; Wi-Fi; 7. Bivolt 8. Garantia: 12 meses; 9. Acessórios: Controle Remoto e Cabo de Força 10. Potência de áudio total (RMS): mínimo de 20W	UNIDADE	100
04	470758	PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85" Características mínimas: 1. Deve suportar TVs de 55 a 85 polegadas com até 50kg 2. Padrão de Fixação apropriado para TVs de 55" a 85" 3. Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática a pó 4. Cor: preto 5. Altura regulável livre de até 1,8 m do piso ao centro do suporte da tv 6. Compatível com padrão VESA de até 600x400 7. Carga admissível para altura do piso até ao centro do suporte de: até 1,8m 65kg, para altura até 1,5m 85kg 8. Deve acompanhar 1 jogo de rodízios e 1 jogo de pés niveladores fixo, possibilitando a opção de manter fixo ou móvel 9. Peso máximo sem a TV de até 25kg 10. Deve acompanhar parafusos e arruelas para afiação da TV com a quantidade mínima a seguir: • 4 parafusos m8x45 • 4 parafusos m8x25 • 4 parafusos m8x20 • 4 parafusos m6x16 • 8 arruelas m8 esp. 3mm (utilizar se necessário) • 4 arruelas m8 esp. 1,5mm (utilizar se necessário)	UNIDADE	400



1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

1.2.1. Edital da Licitação N° 68/2023 (Doc. SEI 4927856) e seus anexos;

1.2.2. Proposta de Preços da CONTRATADA (SEI xxx);

1.2.3. Ata de Registro de Preços n° __/2023.

1.2.4. Termo de Liberação Administrativa Interna n° __/20__.

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ ____ (____)**, sendo R\$ ____ (____) referente ao **1º Grau de Jurisdição** e R\$ ____ (____) referente ao **2º Grau de Jurisdição**.

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme disposto na tabela a seguir:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA	
Unidade Orçamentária:	04105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário
Classificação Funcional Programática:	02.061. 0015. 1845
Plano Orçamentário:	000162 - 1º Grau de Jurisdição
Ação Orçamentária:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário
Classificação Funcional Programática:	02.061. 0015. 1845
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. DO ITEM 01 - CÂMERA 360°

4.1.1. A CONTRATADA deverá executar in loco as seguintes atividades:

a) Entregar e instalar os materiais nos locais indicados pelo TJPI, podendo ocorrer em qualquer das comarcas do interior do Estado do Piauí e na capital, sem que isto reverta-se em custos adicionais para a Administração.

b) Instalar via cabo USB a câmera até a máquina/PC do responsável pela abertura da sala de vídeo conferência, estabelecendo a conexão de áudio e vídeo com o software utilizado para a vídeo conferência naquele local;

c) Conectar via cabo HDMI a câmera e o monitor para configuração de redes, presets e enquadramento do ambiente de acordo com o tamanho da sala e participantes;

d) Realizar treinamento da equipe de suporte do TJPI para execução dos serviços acima.

4.1.2. Em determinados locais, o acesso à câmera pode ser remoto, via rede, não sendo necessário a instalação do cabo junto ao PC.

4.1.3. A CONTRATANTE deverá executar as seguintes atividades:

4.1.3.1. Instalar a tomada de alimentação elétrica para o eliminador da câmera, bem como o ponto de rede cabeado até o local onde a câmera será instalada;

4.1.4. O prazo máximo de entrega e instalação do ITEM 01 é de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça.

4.1.5. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado por até 15 (quinze) dias**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa.

4.1.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho.

4.1.7. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

4.2. DOS ITENS 02, 03 e 04 (SMART TV 55", SMART TV 85" E PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85")

4.2.1. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias consecutivos, **a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça.**

4.2.2. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado por até 15 (quinze) dias**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa.

4.2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho.

4.2.4. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

4.2.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (quatorze) horas, no **Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - DEPMATPAT**, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina - PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: almoxarifado.tjpi.jus@gmail.com, e do telefone: (86) 3237-9984 ou (86) 98117-2721.

4.3. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

4.4. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Fornecimento.

4.5. Nos termos do Artigo 140 da lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

4.5.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

4.5.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do produto entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se resguarda no direito de recusar o recebimento do produto/serviço que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.7.1. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada **será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do produto**, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.7.1.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.7.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições de uso do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.8 Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.10. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no Artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *"A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores"*.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts.141 a 146, da Lei 14.133/2021;

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração, mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Atesto da Despesa ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

5.2.1. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

5.3. Para fins de cumprimento do disposto no item 5.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho;

5.5. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

5.5.1. O prazo supra poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, desde que justificadamente houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.5.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos neste contrato.

5.6. O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

5.6.1. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____;

5.6.1.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada;

5.6.1.2. A CONTRATADA poderá alterar os dados bancários de pagamento, prescindindo de apostilamento contratual, incumbindo-se a CONTRATADA de informar, por escrito, à Superintendência de Gestão de Contratos - SGC e à Secretaria de Orçamentos e Finanças - SOF, para fins de modificação nos sistemas internos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.6.2. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a pretensa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios;

5.6.4. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/365 I = 0,06/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.6.4.1. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.6.4.2. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à pretensa contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.6.4.3. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.6.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial;

5.7. Previamente ao pagamento, o Tribunal deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

5.7.1. A eventual perda das condições de que trata o item 5.7 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

5.7.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

5.7.2.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em extinção contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.3. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 5.5.

5.9. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

5.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. (IN 5, art. 44, §1º);

7.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

7.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º);

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

7.15. Caberá ao fiscal do contrato, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.16. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

8.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

8.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à **SOF/FERMOJUPI**.

8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

8.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

8.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

8.7. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado ou material fornecido fora das especificações constantes no Termo de Referência;

8.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros;

8.9. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto;

8.10. Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.

8.11. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21;

8.13.1. Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Designar servidor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - TJPI para atuar como fiscal do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo seu fiel cumprimento;

8.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

9.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais o TJPI poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

9.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

9.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

9.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;

9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações;

9.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;

9.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;

9.17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor);

9.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);

9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.23. Considerando a Resolução nº 351 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e a implementação pelo CONTRATANTE da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus colaboradores a estrutura de prevenção e combate ao assédio moral, sexual e contra toda forma de discriminação, através do planejamento e execução de ações preventivas, que devem ser divulgadas e adotadas como práticas permanentes, capacitando os colaboradores em como proceder no caso de suspeita de assédio; fornecer canal de recebimento de denúncias a serem apuradas e solucionadas, sempre que possível, por via conciliatória que resulte no ajuste de condutas, além de garantir a punição dos responsáveis, conforme cada caso.

9.23.1. As práticas estabelecidas no item 9.23 podem ser executadas mediante parceria entre o Contratante e a Contratada, cuja avença deve ser levada a termo através do competente instrumento, o que constitui uma faculdade do Contratante."

9.24. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art.124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do TJ/PI, com a apresentação das devidas justificativas;

10.1.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Lei 14.133/21, art 136).

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

10.2.1. No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado;

10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

10.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 90 (noventa) dias.

10.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

10.5. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa

b.1) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, tomando por base o Anexo Único;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso, tomando por base o Anexo Único;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.10. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

11.11. As sanções de multa por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. A extinção do contrato poderá ser:

- 12.6.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 12.6.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 12.6.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 12.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- 12.9.1.** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 12.9.2.** ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 12.9.3.** execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

12.9.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.10. A aplicação das medidas previstas nos subitens 12.9.1. e 12.9.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.11. Na hipótese do subitem 12.9.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

13.1.1. RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

- a) Extinção do Contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) Aplicação das penas de advertência, multa e impedimento de licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.1.1.1. O recurso de que trata a alínea "b" do item 13.1.1 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, contado da data de intimação, nos casos de:

- a) Relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) Aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.1.2.1. O pedido de reconsideração de que trata a alínea "b" do item 13.1.2 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

14.1. Este Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1. Edital de Licitação nº 68/2023/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº [23.0.000115607-1](#);

14.2.2. Da Proposta de Preço da CONTRATADA;

14.2.3. Ao Termo de Referência 184/2023 (Doc. SEI [4927755](#));

14.2.4. ARP nº ____/2023/TJ/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 12 (doze) meses, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante;

16.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE;

16.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos;

16.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

16.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

16.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

16.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

16.3.5. A assistência técnica será acionada diretamente pelo TJPI, preferencialmente via e-mail, podendo ainda ser feito por meio de telefone, devendo a CONTRATADA fornecer conta de e-mail, telefone e endereço da assistência técnica autorizada em Teresina-PI e, se for necessário, em outras localidades do estado do Piauí para as referidas solicitações.

16.3.6. O prazo máximo para execução da manutenção e entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado técnico informado no subitem anterior;

16.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

16.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

16.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

16.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

16.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

16.4. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Administração, em contratos acima do montante de R\$ 100.000,00, poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96 c/c art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021](#) em valor de até 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato;

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. Caso a garantia escolhida seja seguro-garantia, o CONTRATADO deverá, no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, apresentar comprovante de prestação de garantia.

18.2.1.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

18.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o incisos I do art. 137 da Lei 14.133/21.

18.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

18.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

18.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 18.7, observada a legislação que rege a matéria.

18.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

18.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

18.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

18.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI e PNCP, conforme dispõe o Art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Secretaria Jurídica da Presidência - SJP, conforme o caso, e resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APLICABILIDADE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

21.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

21.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, em prazo razoável, nos termos do art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O objeto deverá entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. Na embalagem deve constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

22.2. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento;

22.3. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

22.4. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores;

22.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado;

22.5.1. A contratada responderá pelos vícios de qualidade que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam;

22.6. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI;

22.7. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22.8. Todas as comunicações referentes à execução do objeto contratado ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021.

22.8.1. Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

22.9. No ato da assinatura do presente contrato, a contratada declara que:

22.9.1. Submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

22.9.2. Submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 156/2012, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada;

22.9.3. Para fins no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

22.10. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Teresina (PI), ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

ANEXO V

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° _____

OBJETO	
SEI	
DEMANDANTE	
DOC./DATA/DEMANDA	
CONTRATANTE (NOME E CNPJ)	
CONTRATADA (NOME E CNPJ)	
ENDEREÇO	
CONTATO/E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
DATA/AUTORIZAÇÃO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
DOCS./INTEGRANTES	
ENTREGA DO OBJETO	
RECURSO ORÇAMENTÁRIO	
HABILITAÇÃO	
CONDIÇÕES/PAGAMENTO	
PRAZO DE VIGÊNCIA	
PRAZO ASSINATURA/DEVOLUÇÃO	
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
DO FORO	

AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo identificado:

ARP N° ____ / ____ – ITEM ____ DO P. E. N° ____ / ____					
Item	Síntese do objeto	Valor Unitário	Qtd. Contratada	Grau de Jurisdição	Valor Requerido
Valor Total contratado:					

Teresina (PI), ____ de ____ de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente TJPI

Conheço e concordo com o teor da OF:

Teresina/PI, em ____ / ____ / ____.

Representante Legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Lidiuan Soares Silva, Agente de Contratação**, em 21/11/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4927856** e o código CRC **654C3D14**.



Contrato Nº 72/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

CONTRATO Nº 72/2024 - PJPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO SEI Nº 24.0.000032588-7

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO FERMOJUPI**, E A EMPRESA MICROSENS S.A, PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV LED 85" DESTINADA À SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC DO TJPI.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do **FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105**, CNPJ nº **10.540.909/0001-96**, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP: 64.075-066 - Teresina-PI, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, Sr. Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, empresa **MICROSENS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, Inscrição Estadual nº 083.184.84-8, estabelecida na Rod. Gov. Mário Covas, nº 882 - Armazém 01, Mezanino 01, Box 6 - Bairro Padre Mathias, CEP: 29.157-100, Cariacica - ES, Telefone para contato: (41) 3024-2050, site/e-mail: licitacao@microsens.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luciano Tercilio Biz, doravante denominada, **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 68/2023, (Processo SEI nº 23.0.000115607-1), que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **SMART TV 85"** para a sala de reunião da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPI, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência Nº 184/2023 e seu Anexo, e conforme quantidades abaixo descritas:

ARP Nº 3/2024 - PE 68/2023						
Item	Especificação do objeto	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Grau de Jurisdição	Valor Total(R\$)
	SMART TV 85 1. Tela LED 2. Tamanho da Tela:					

3	85" polegadas 3. Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) 4. Taxa de atualização: 60 Hz 5. Entradas: 2 USB, 4 HDMI, 6. Conexões: 1 Ethernet, Bluetooth; Wi-Fi; 7. Bivolt 8. Garantia: 12 meses; 9. Acessórios: Controle Remoto e Cabo de Força 10. Potência de áudio total (RMS): mínimo de 20W Marca/Modelo: Samsung / QN85Q70CAGXZD	Unidade	R\$ 12.426,30	1	2º Grau	R\$ 12.426,30
VALOR TOTAL:		R\$ 12.426,30 (doze mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)				
EMPRESA BENEFICIÁRIA		MICROSENS S.A., inscrita no CNPJ nº 78.126.650/0011-26				
DADOS BANCÁRIOS		Banco Itaú, Agência: 4018-8, Conta: 89478-4				

1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- 1.2.1. Edital da Licitação Nº 68/2023 (4927856) e seus anexos;
- 1.2.2. Proposta de Preços da CONTRATADA (5027470);
- 1.2.3. Ata de Registro de Preços Nº 3/2024 - PJPI (5084594);
- 1.2.4. Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 139/2024 - SLC-APOIO (5385565);
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o valor total de R\$ 12.426,30 (doze mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) referente ao 2º Grau de Jurisdição.
- 2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 3.1. Conforme Despacho Nº 42257/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC (5374270), os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do Tribunal de Justiça do

Estado do Piauí, de acordo com o disposto na tabela a seguir:

Unidade	04105 - FERMOJUPI
Orçamentária:	449052 - Equipamentos e Material
Natureza da	Permanente
Despesa:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e
Fonte:	Custas
Projeto/Atividade:	5074 - Modernização, Gestão da
Classificação	Arrecadação e Aparelhamento da Justiça
Funcional:	02.061. 0115. 5074
Plano	000163 - 2º Grau de Jurisdição
Orçamentário:	R\$ 12.426,30 (2024NR00110)
Valor reservado:	

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. DOS ITENS 02, 03 e 04 (SMART TV 55", SMART TV 85" E PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85")

4.1.1. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias consecutivos, **a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça.**

4.1.2. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado por até 15 (quinze) dias**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa.

4.1.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho.

4.1.4. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

4.1.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (quatorze) horas, no **Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - DEPMATPAT**, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina - PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: almoxarifado.tjpi.jus@gmail.com, e do telefone: (86) 3237-9984 ou (86) 98117-2721.

4.2. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

4.3. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Fornecimento.

4.4. Nos termos do Artigo 140 da lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

4.4.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

4.4.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.5. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do produto entregue, desde que haja a expressa

manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

4.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se resguarda no direito de recusar o recebimento do produto/serviço que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.6.1. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada **será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do produto**, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.6.1.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.6.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições de uso do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.7 Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no Artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”*.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts.141 a 146, da Lei 14.133/2021;

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração, mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Requerimento de Pagamento;
- b)** Atesto da Despesa ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c)** Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d)** Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e)** Cópia da Nota de Empenho;
- f)** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g)** Prova de regularidade do FGTS;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

5.2.1. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

5.3. Para fins de cumprimento do disposto no item 5.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho;

5.5. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

5.5.1. O prazo supra poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, desde que justificadamente houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.5.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos neste contrato.

5.6. O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

5.6.1. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco Itaú, Agência: 4018-8, Conta: 89478-4**;

5.6.1.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada;

5.6.1.2. A CONTRATADA poderá alterar os dados bancários de pagamento, prescindindo de apostilamento contratual, incumbindo-se a CONTRATADA de informar, por escrito, à Superintendência de Gestão de Contratos - SGC e à Secretaria de Orçamentos e Finanças - SOF, para fins de modificação nos sistemas internos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.6.2. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a pretensa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios;

5.6.4. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$$

5.6.4.1. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.6.4.2. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à pretensa contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.6.4.3. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.6.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial;

5.7. Previamente ao pagamento, o Tribunal deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

5.7.1. A eventual perda das condições de que trata o item 5.7 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

5.7.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

5.7.2.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em extinção contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.3. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 5.5.

5.9. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

5.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. (IN 5, art. 44, §1º);

7.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

7.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º);

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

7.15. Caberá ao fiscal do contrato, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.16. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de

processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

- 8.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- 8.2.** Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à **SOF/FERMOJUPI**.
 - 8.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.3.** Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 8.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 8.5.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 8.6.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- 8.7.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado ou material fornecido fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.8.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros;
- 8.9.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto;
- 8.10.** Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.
- 8.11.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 8.13.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21;
 - 8.13.1.** Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15.** Designar servidor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - TJPI para atuar como fiscal do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo seu fiel

cumprimento;

8.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

9.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais o TJPI poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

9.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

9.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

9.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem,

direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;

9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações;

9.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;

9.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;

9.17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor);

9.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);

9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.23. Considerando a Resolução nº 351 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e a implementação pelo CONTRATANTE da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus colaboradores a estrutura de prevenção e combate ao assédio moral, sexual e contra toda forma de discriminação, através do planejamento e execução de ações preventivas, que devem ser divulgadas e adotadas como práticas permanentes, capacitando os colaboradores em como proceder no caso de suspeita de assédio; fornecer canal de recebimento de denúncias a serem apuradas e solucionadas, sempre que possível, por via conciliatória que resulte no ajuste de condutas, além de garantir a punição dos responsáveis, conforme cada caso.

9.23.1. As práticas estabelecidas no item 9.23 podem ser executadas mediante parceria entre o Contratante e a Contratada, cuja avença deve ser levada a termo através do competente instrumento, o que constitui uma faculdade do Contratante."

9.24. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art.124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do TJ/PI, com a apresentação das devidas justificativas;

10.1.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Lei 14.133/21, art 136).

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

10.2.1. No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado;

10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

10.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 90 (noventa) dias.

10.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

10.5. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa

b.1) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, tomando por base o Anexo Único;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso, tomando por base o Anexo Único;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

- 11.11.** As sanções de multa por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo I do Termo de Referência.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.6.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a)** devolução da garantia;
- b)** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c)** pagamento do custo da desmobilização.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.9.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.9.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.9.3. execução da garantia contratual para:

- a)** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b)** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c)** pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d)** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

12.9.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.10. A aplicação das medidas previstas nos subitens 12.9.1. e 12.9.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.11. Na hipótese do subitem 12.9.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente do Tribunal de Justiça.

13.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

13.1.1. RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

- a) Extinção do Contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) Aplicação das penas de advertência, multa e impedimento de licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.1.1.1. O recurso de que trata a alínea "b" do item 13.1.1 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, contado da data de intimação, nos casos de:

- a) Relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) Aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.1.2.1. O pedido de reconsideração de que trata a alínea "b" do item 13.1.2 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

14.1. Este Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1. Edital de Licitação nº 68/2023/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 23.0.000115607-1;

14.2.2. Da Proposta de Preço da CONTRATADA;

14.2.3. Ao Termo de Referência 184/2023 (Doc. SEI 4927755);

14.2.4. ARP Nº 3/2024 - PJPI (5084594).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 12 (doze) meses, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante;

16.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE;

16.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos;

16.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

16.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

16.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

16.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

16.3.5. A assistência técnica será acionada diretamente pelo TJPI, preferencialmente via e-mail, podendo ainda ser feito por meio de telefone, devendo a CONTRATADA fornecer conta de e-mail, telefone e endereço da assistência técnica autorizada em Teresina-PI e, se for necessário, em outras localidades do estado do Piauí para as referidas solicitações.

16.3.6. O prazo máximo para execução da manutenção e entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado técnico informado no subitem anterior;

16.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

16.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

16.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

16.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

16.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

16.4. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Administração, em contratos acima do montante de R\$ 100.000,00, poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96 c/c art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021](#) em valor de até 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato;

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. Caso a garantia escolhida seja seguro-garantia, o CONTRATADO deverá, no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, apresentar comprovante de prestação de garantia.

18.2.1.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

18.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o incisos I do art. 137 da Lei 14.133/21.

18.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

18.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

18.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 18.7, observada a legislação que rege a matéria .

18.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição

financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

18.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

18.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

18.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

18.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI e PNCP, conforme dispõe o Art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Secretaria Jurídica da Presidência - SJP, conforme o caso, e resolvidos segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APLICABILIDADE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das

informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

21.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

21.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, em prazo razoável, nos termos do art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O objeto deverá entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. Na embalagem deve constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

22.2. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento;

22.3. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

22.4. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores;

22.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado;

22.5.1. A contratada responderá pelos vícios de qualidade que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam;

22.6. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI;

22.7. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22.8. Todas as comunicações referentes à execução do objeto contratado ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual___Peticionamento_tjpi.pdf, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021.

22.8.1. Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

22.9. No ato da assinatura do presente contrato, a contratada declara que:

22.9.1. Submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

22.9.2. Submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 156/2012, que veda a manutenção, aditamento

ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada;

22.9.3. Para fins no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

22.10. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Vice-Presidente**, em 18/04/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tercilio Biz, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5389277** e o código CRC **8CF9D330**.



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 04/2025

DISPENSA Nº. 04/2025 - ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 17.418.898/0001-15, com sede na Praça Expedicionário Maurício Adami, nº. 22, bairro Eletrônica em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37.536-010, por intermédio de seu Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Portaria nº 14/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/02/2025, ATÉ 23:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras@camarasrs.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.santaritadosapucaí.mg.leg.br/>.

1.0 – DO OBJETO:

1.0 1.1 Constitui objeto deste **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO VEREADOR MÁRCIO FARIA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;





1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, conforme quadro abaixo, para exercício financeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA FINANCEIRA	VALOR – R\$
0101.031.0001.4005.0000.4.4.90.52.00 - 20	20	R\$ 50.126,00
0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.30.00 - 13	13	R\$ 2.696,00
0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.39.00 - 17	17	R\$ 3.500,00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R\$ **56.322,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais)**, cujo montante se divide da seguinte forma:





**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
ÁUDIO E VÍDEO INSTALADO NO PLENÁRIO "VEREADOR MÁRCIO FARIA".**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS DE ENTRADA; • Saídas: 2 x XLR e 2 x 1/4"; • Envios Aux/Monitor: 8 XLR balanceado; • Conexões: 10 x Combo XLR-1/4", USB PLAY (Type-A, reprodução multicanal), USB REC, USB I/F; • Saída para fone de ouvido: 2 x 1/4"; • Entrada de linha: 2 x RCA; saída HDMI; • Montagem em rack; • Router Wi-Fi integrado (banda dupla); • Controle Ethernet; • Compatibilidade com sistema Android para operação remota via tablets; • Garantia: 12 meses	UN	01		R\$ 9.990,00	R\$9.990,00
02	MINI RACK COM VISOR ACRÍLICO • Dimensões: altura 75 cm, largura 51 cm, profundidade 57 cm.	UN	01		R\$1499,00	R\$1499,00
03	CÂMERAS ROBÓTICAS PTZ • Sensor de imagem: SONY CMOS de 1/2,8"; • Formato					





	de vídeo: 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50; • Distância focal: 4.42 mm ~ 88.5 mm, F1.8 ~ F2.8; • Zoom ótico: 20x; • Ângulos de visão: horizontal 3.4° ~ 60.7°, vertical 1.9° ~ 34.1°; • Compressão de vídeo: H.264 / H.265; • Sensibilidade: 0,5 LUX; • Balanço de branco: automático, manual, one push, 3000k/4000k/5000k/6500k; • Sistema de foco: automático, manual, PTZ; • Saídas de vídeo: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; • Controles: RS-485, RJ45; • Alimentação: DC 12V/PoE.	UN	03		R\$10.999,00	R\$ 32.997,00
04	CONTROLE PTZ • Joystick compacto e durável; • Controle de velocidade PTZ em 7 níveis; • Ajuste fácil de parâmetros de imagem; • Movimentos suaves e precisos da câmera.	UN	01		R\$4.990,00	R\$4.990,00
05	SUPORTES DE PAREDE PARA CÂMERAS PTZ • Medidas da haste: 50 x 2,4 cm; • Medida da base: 6 x 9 x 5,5 cm.	UN	03		R\$299,00	R\$ 897,00





06	SWITCH (4 PORTAS POE ATIVO + 2 UPLINK) • Padrão IEEE802.3AF/AT; 3 • Capacidade de comutação: 1.6 Gbps; • Voltagem de porta PoE única: 30W; • Suporte para dispositivos PoE e transmissão jumbo frame.	UN	01		R\$650,00	R\$650,00
07	FILTRO DE LINHA • Leds indicadores de voltagem; • 1 tomada frontal (2P+T, unswitched); • 8 tomadas traseiras (2P+T, switched); • Potência máxima: 2400W em 120V, 4800W em 240V; • Tensão: AC 120/240V.	UN	01		R\$599,00	R\$599,00
08	CABOS E CONECTORES • Fornecimento de todos os cabos, plugues e conectores necessários para o pleno funcionamento do sistema de áudio e vídeo.	UN	01		R\$1200,00	R\$1200,00
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA • Instalação dos equipamentos; • Ajustes técnicos, testes de funcionamento e configurações necessárias.	SV	01		R\$3500,00	R\$3500,00
Valor Total (soma de todos os preços totais):					R\$ 56.322,00	





4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Intenção de Contratação Direta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@camarasrs.mg.gov.br ou mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, preferencialmente, fazendo referência a DISPENSA nº 04/2025.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/02/2025, ATÉ 23:00 HORAS.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no Setor de Compras e Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.





4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2 HABILITAÇÃO

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.4 – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega do item/produto/mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG revogar o presente Edital de Aviso de Intenção de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG deverá anular o presente Edital de Aviso de Intenção de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 06 de fevereiro de 2025.

Fernanda Ferreira
Agente de Contratação





PROCESSO Nº. 04/2025

DISPENSA Nº. 04/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO VEREADOR MÁRCIO FARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:





**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
ÁUDIO E VÍDEO INSTALADO NO PLENÁRIO "VEREADOR MÁRCIO FARIA".**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS DE ENTRADA; • Saídas: 2 x XLR e 2 x 1/4"; • Envios Aux/Monitor: 8 XLR balanceado; • Conexões: 10 x Combo XLR-1/4", USB PLAY (Type-A, reprodução multicanal), USB REC, USB I/F; • Saída para fone de ouvido: 2 x 1/4"; • Entrada de linha: 2 x RCA; saída HDMI; • Montagem em rack; • Router Wi-Fi integrado (banda dupla); • Controle Ethernet; • Compatibilidade com sistema Android para operação remota via tablets; • Garantia: 12 meses	UN	01		R\$ 9.990,00	R\$9.990,00
02	MINI RACK COM VISOR ACRÍLICO • Dimensões: altura 75 cm, largura 51 cm, profundidade 57 cm.	UN	01		R\$1499,00	R\$1499,00
03	CÂMERAS ROBÓTICAS PTZ • Sensor de imagem: SONY CMOS de 1/2,8"; • Formato					





	de vídeo: 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50; • Distância focal: 4.42 mm ~ 88.5 mm, F1.8 ~ F2.8; • Zoom ótico: 20x; • Ângulos de visão: horizontal 3.4° ~ 60.7°, vertical 1.9° ~ 34.1°; • Compressão de vídeo: H.264 / H.265; • Sensibilidade: 0,5 LUX; • Balanço de branco: automático, manual, one push, 3000k/4000k/5000k/6500k; • Sistema de foco: automático, manual, PTZ; • Saídas de vídeo: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; • Controles: RS-485, RJ45; • Alimentação: DC 12V/PoE.	UN	03		R\$10.999,00	R\$ 32.997,00
04	CONTROLE PTZ • Joystick compacto e durável; • Controle de velocidade PTZ em 7 níveis; • Ajuste fácil de parâmetros de imagem; • Movimentos suaves e precisos da câmera.	UN	01		R\$4.990,00	R\$4.990,00
05	SUPORTES DE PAREDE PARA CÂMERAS PTZ • Medidas da haste: 50 x 2,4 cm; • Medida da base: 6 x 9 x 5,5 cm.	UN	03		R\$299,00	R\$ 897,00





06	SWITCH (4 PORTAS POE ATIVO + 2 UPLINK) • Padrão IEEE802.3AF/AT; 3 • Capacidade de comutação: 1.6 Gbps; • Voltagem de porta PoE única: 30W; • Suporte para dispositivos PoE e transmissão jumbo frame.	UN	01		R\$650,00	R\$650,00
07	FILTRO DE LINHA • Leds indicadores de voltagem; • 1 tomada frontal (2P+T, unswitched); • 8 tomadas traseiras (2P+T, switched); • Potência máxima: 2400W em 120V, 4800W em 240V; • Tensão: AC 120/240V.	UN	01		R\$599,00	R\$599,00
08	CABOS E CONECTORES • Fornecimento de todos os cabos, plugues e conectores necessários para o pleno funcionamento do sistema de áudio e vídeo.	UN	01		R\$1200,00	R\$1200,00
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA • Instalação dos equipamentos; • Ajustes técnicos, testes de funcionamento e configurações necessárias.	SV	01		R\$3500,00	R\$3500,00
Valor Total (soma de todos os preços totais):					R\$ 56.322,00	





3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí tem entre suas atribuições o dever de legislar sobre assuntos de interesse local apresentando em sessões ordinárias e extraordinárias com a necessidade de transmissão ao vivo em canais de comunicação e de redes sociais, uma vez que atos de interesse público deverão ser disseminados à população em geral. Assim sendo, observa-se a necessidade para modernização do sistema de áudio e vídeo proporcionando segurança e eficiência das transmissões das sessões legislativas e demais atos realizados por essa Casa.

3.2 É imperioso destacar que, a modernização do sistema de transmissão ao vivo dos atos desta Casa é imprescindível, pois a maioria dos equipamentos utilizados atualmente encontram-se obsoletos e com padrão de qualidade defasado.

3.3 A contratação de descritos é uma medida que respeita e promove os princípios fundamentais da administração pública, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação brasileira. Desta forma, esta medida está alinhada com os princípios fundamentais da administração pública, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. OBJETIVO

4.1. A contratação do serviço busca viabilizar a continuidade da realização das transmissões das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí pelos canais de transmissões e redes sociais oportunizando o cumprimento da legislação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega e instalação do produto, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO, PRODUÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL





6.1. Os equipamentos deverão atender as especificações contidas no presente Termo de Referência.

6.2 A entrega dos equipamentos, assim como a montagem e instalação, deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, em até 30 dias uteis a partir da assinatura do contrato.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

8.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.3 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

8.6 rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta

8.7 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

8.8 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

8.9 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, referente a execução do presente objeto.

8.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;





- 8.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 8.14 Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar o serviço em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será coordenada e acompanhada pela Assessoria de Relações Institucionais do Poder Legislativo de Santa Rita do Sapucaí, que supervisionará o cumprimento do contrato.





- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la, administrativamente, sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos itens/produtos/mercadorias adquiridas será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa aplicada será descontado, imediatamente, no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento, quando assim o existir.





c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas, cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final que acatou a defesa apresentada.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de fevereiro de 2025.

Antônio Otávio Silvério da Cunha
Presidente da Câmara





PROCESSO Nº. 04/2025

DISPENSA Nº. 04/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Constitui objeto deste **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO VEREADOR MÁRCIO FARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:





COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO INSTALADO NO PLENÁRIO "VEREADOR MÁRCIO FARIA".

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS DE ENTRADA; • Saídas: 2 x XLR e 2 x 1/4"; • Envios Aux/Monitor: 8 XLR balanceado; • Conexões: 10 x Combo XLR-1/4", USB PLAY (Type-A, reprodução multicanal), USB REC, USB I/F; • Saída para fone de ouvido: 2 x 1/4"; • Entrada de linha: 2 x RCA; saída HDMI; • Montagem em rack; • Router Wi-Fi integrado (banda dupla); • Controle Ethernet; • Compatibilidade com sistema Android para operação remota via tablets; • Garantia: 12 meses	UN	01			
02	MINI RACK COM VISOR ACRÍLICO • Dimensões: altura 75 cm, largura 51 cm, profundidade 57 cm.	UN	01			
03	CÂMERAS ROBÓTICAS PTZ					





	• Sensor de imagem: SONY CMOS de 1/2,8"; • Formato de vídeo: 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50; • Distância focal: 4.42 mm ~ 88.5 mm, F1.8 ~ F2.8; • Zoom ótico: 20x; • Ângulos de visão: horizontal 3.4° ~ 60.7°, vertical 1.9° ~ 34.1°; • Compressão de vídeo: H.264 / H.265; • Sensibilidade: 0,5 LUX; • Balanço de branco: automático, manual, one push, 3000k/4000k/5000k/6500k; • Sistema de foco: automático, manual, PTZ; • Saídas de vídeo: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; • Controles: RS-485, RJ45; • Alimentação: DC 12V/PoE.	UN	03			
04	CONTROLE PTZ • Joystick compacto e durável; • Controle de velocidade PTZ em 7 níveis; • Ajuste fácil de parâmetros de imagem; • Movimentos suaves e precisos da câmera.	UN	01			
05	SUPORTES DE PAREDE PARA CÂMERAS PTZ • Medidas da haste: 50 x 2,4 cm; • Medida da base: 6 x 9 x 5,5 cm.	UN	03			





06	SWITCH (4 PORTAS POE ATIVO + 2 UPLINK) • Padrão IEEE802.3AF/AT; 3 • Capacidade de comutação: 1.6 Gbps; • Voltagem de porta PoE única: 30W; • Suporte para dispositivos PoE e transmissão jumbo frame.	UN	01			
07	FILTRO DE LINHA • Leds indicadores de voltagem; • 1 tomada frontal (2P+T, unswitched); • 8 tomadas traseiras (2P+T, switched); • Potência máxima: 2400W em 120V, 4800W em 240V; • Tensão: AC 120/240V.	UN	01			
08	CABOS E CONECTORES • Fornecimento de todos os cabos, plugues e conectores necessários para o pleno funcionamento do sistema de áudio e vídeo.	UN	01			
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA • Instalação dos equipamentos; • Ajustes técnicos, testes de funcionamento e configurações necessárias.	SV	01			
Valor Total (soma de todos os preços totais):						R\$





PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PROCESSO Nº. 04/2025

DISPENSA Nº. 04/2025

MINUTA

**CONTRATO Nº. _____ - QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO SAPUCAÍ E A EMPRESA**

_____,
DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DA CONTRATANTE:

1.1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 17.418.898/0001-15, com sede na Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, bairro Eletrônica, em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37.536-010, neste ato representada por seu Presidente **ANTÔNIO OTÁVIO SILVÉRIO DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, educador físico, portador do RG nº. 2860158 SMT/MG e CPF nº. 105.376.116-30, residente e domiciliado na Rua Genoveva da Fonseca, 245, Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí-MG, Centro, nesta mesma cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – _____, inscrita no CNPJ
_____, sediada a _____,
_____, _____, _____, Cep:
_____, neste ato representada por seu Represente Legal,
_____, _____





_____, inscrito no CPF
_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 15/2024, Dispensa nº. 14/2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto deste **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO VEREADOR MÁRCIO FARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.





COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO INSTALADO NO PLENÁRIO "VEREADOR MÁRCIO FARIA".

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS DE ENTRADA; • Saídas: 2 x XLR e 2 x 1/4"; • Envios Aux/Monitor: 8 XLR balanceado; • Conexões: 10 x Combo XLR-1/4", USB PLAY (Type-A, reprodução multicanal), USB REC, USB I/F; • Saída para fone de ouvido: 2 x 1/4"; • Entrada de linha: 2 x RCA; saída HDMI; • Montagem em rack; • Router Wi-Fi integrado (banda dupla); • Controle Ethernet; • Compatibilidade com sistema Android para operação remota via tablets; • Garantia: 12 meses	UN	01			
02	MINI RACK COM VISOR ACRÍLICO • Dimensões: altura 75 cm, largura 51 cm, profundidade 57 cm.	UN	01			
03	CÂMERAS ROBÓTICAS PTZ					





	• Sensor de imagem: SONY CMOS de 1/2,8"; • Formato de vídeo: 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50; • Distância focal: 4.42 mm ~ 88.5 mm, F1.8 ~ F2.8; • Zoom ótico: 20x; • Ângulos de visão: horizontal 3.4° ~ 60.7°, vertical 1.9° ~ 34.1°; • Compressão de vídeo: H.264 / H.265; • Sensibilidade: 0,5 LUX; • Balanço de branco: automático, manual, one push, 3000k/4000k/5000k/6500k; • Sistema de foco: automático, manual, PTZ; • Saídas de vídeo: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; • Controles: RS-485, RJ45; • Alimentação: DC 12V/PoE.	UN	03			
04	CONTROLE PTZ • Joystick compacto e durável; • Controle de velocidade PTZ em 7 níveis; • Ajuste fácil de parâmetros de imagem; • Movimentos suaves e precisos da câmera.	UN	01			
05	SUPORTES DE PAREDE PARA CÂMERAS PTZ • Medidas da haste: 50 x 2,4 cm; • Medida da base: 6 x 9 x 5,5 cm.	UN	03			





06	SWITCH (4 PORTAS POE ATIVO + 2 UPLINK) • Padrão IEEE802.3AF/AT; 3 • Capacidade de comutação: 1.6 Gbps; • Voltagem de porta PoE única: 30W; • Suporte para dispositivos PoE e transmissão jumbo frame.	UN	01			
07	FILTRO DE LINHA • Leds indicadores de voltagem; • 1 tomada frontal (2P+T, unswitched); • 8 tomadas traseiras (2P+T, switched); • Potência máxima: 2400W em 120V, 4800W em 240V; • Tensão: AC 120/240V.	UN	01			
08	CABOS E CONECTORES • Fornecimento de todos os cabos, plugues e conectores necessários para o pleno funcionamento do sistema de áudio e vídeo.	UN	01			
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA • Instalação dos equipamentos; • Ajustes técnicos, testes de funcionamento e configurações necessárias.	SV	01			
Valor Total (soma de todos os preços totais):						R\$





CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, sendo distribuídos conforme tabela acima.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega dos itens/produtos/mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta e que estejam impróprios ao consumo/utilização.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;





- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, referente a execução do presente objeto.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas sanitárias e de salubridade que envolvam a produção e manuseio dos respectivos produtos.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.





- h) A Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA FINANCEIRA	VALOR – R\$
0101.031.0001.4005.0000.4.4.90.52.00 - 20	20	R\$ 50.126,00
0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.30.00 - 13	13	R\$ 2.696,00
0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.39.00 - 17	17	R\$ 3.500,00

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sendo ele o servidor Leonardo Rezeck Moreira, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;





7.4. O relatório de entrega dos produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento, quando assim o existir.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas, cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o





valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final que acatou a defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Data e Local

Contratante

ANTÔNIO OTÁVIO SILVÉRIO DA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Testemunhas:





TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - conforme art. 75, inc. II, Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO VEREADOR MÁRCIO FARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí-MG torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 vem, através do presente, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº **04/2025**, Dispensa de Licitação nº **04/2025**, nas conformidades do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e determinar a contratação com a empresa **CONVICSOM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 03.898.190/0001-02**, para entrega do objeto acima referido e valores apresentados a seguir: **R\$ 56.322,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais)**. Por fim, determino a publicação deste ato de **autorização e homologação**, em consonância com o que dispõe o artigo 72, parágrafo único, da norma supracitada, para que produza todos os efeitos legais.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Antônio Otávio Silvério da Cunha

Presidente da Câmara Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024
Processo Administrativo nº 46/2024
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO – CUIABÁ – CRECI/MT, Autarquia Federal, instituída nos termos da Lei 6.530 de 12 de maio de 1978, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.921.282/0001-74, atendendo a determinação da Diretoria do CRECI/MT e conforme autorização da Presidência torna público aos interessados em geral que fará realizar Licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (*comprasnet*), o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, obedecendo, aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto nº 10.024/2019, e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

Data da SESSÃO PÚBLICA: **05.07.2024.**

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal

<https://www.gov.br/compras/pt-br> (*Comprasnet*)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de itens de informática, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do edital, visando acesso permanente e completo para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis para a sede do CRECI/MT em Cuiabá/MT e nas unidades do CRECI/MT.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse**, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, respeitando o valor estimado do cada item que o compõe, observando ainda as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para todos os itens a participação é **preferencial à microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, 15º, 76º e 82º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

- insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 5.1.2. *Marca;*
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, etc;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, conforme as normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato ou ata de registro de preços.

6. DOS CÓDIGOS DOS ITENS DO PREGÃO – DESCRIÇÃO TÉCNICA

- 6.1. O licitante ao observar os itens do pregão poderá verificar que os códigos fornecidos pela plataforma do comprasnet e inseridos no sistema, orienta-se ao licitante que se atenha a descrição técnica dos itens que lhe atraem e desejam apresentar proposta.
- 6.2. A proposta que não se harmoniza com a descrição técnica será desclassificada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. **O lance será disputado através do valor do item, respeitando os valores máximos admitidos por item, conforme valores apresentados no termo de referência do edital.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.7.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8. DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - 8.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.11. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o

exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no item 10 deste edital e,
- 8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas apresentadas serão desclassificadas que:
 - 9.1.1. Não apresentarem qualificação técnica, balanço social, e documentação exigida nesse edital;
 - 9.1.2. Apresentarem proposta maior do que previsto e lançado no sistema comprasnet;
 - 9.1.3. Não atenderem a região do lote concorrido;
 - 9.1.4. Ao tempo da solicitação de envio de documentos pelo pregoeiro e não enviar ao tempo determinado, quedando-se inerte.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à **compatibilidade do preço máximo estimado por item e consequentemente por item** para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3. O pregoeiro poderá solicitar documentos e poderá realizar toda diligência necessária para esclarecer pontos, valores e detalhes das propostas e qualificações dos licitantes;
- 10.4. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo** fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 10.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.
 - 10.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 10.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 10.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 10.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto

não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 10.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as *propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*
- 10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 11.1. O pregoeiro poderá solicitar aos licitantes empatados comprovação documental de:
- 11.1.1. Que a empresa invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia;
 - 11.1.2. Micro empresa;
 - 11.1.3. Empresa que invista em combate à degradação do meio ambiente;
 - 11.1.4. Nas hipóteses previstas do art. 60 da lei 14.133/2021;
 - 11.1.5. Nas hipóteses previstas no art. 55 da lei 13.303/2016;
 - 11.1.6. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. SICAF;
 - 12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
 - 12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.2.3. O não cumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. Habilitação jurídica:

- 12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório

de seus administradores;

- 12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 12.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 12.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 12.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 12.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 12.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 12.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 12.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.10. **Qualificação Econômico/Financeira.**
- 12.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 12.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 12.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 12.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-

se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato ou ata de registro de preços social/estatuto social.

12.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.11. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal
- 13.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 13.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 13.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e

trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ATA ou o contrato ou ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa delances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2. A convocação feita por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de

Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 18.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 32º, VIII da Lei nº 14.133/2021;

19. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
 - 19.1.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 19.1.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato ou ata de registro de preços ou da ata de registro de preços, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 19.1.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.2. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços ou da ata de registro de preços.
- 19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preços ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou a ata de registro de preços.

20. DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1. A Ata de Registro de Preços é anterior aos contratos dela decorrentes e visa formalizar a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas. Os contratos, por sua vez, são submetidos ao regramento da Lei 14.133/2021, estipulam obrigações recíprocas para a Administração e o licitante que teve seu preço registrado. Assim, por se tratar de instrumentos absolutamente diversos, é que o prazo de validade da Ata de Registro de

Preços permanecerá de 12 (doze) meses e não pode ser confundido com o prazo do contrato administrativo (de até 60 meses).

- 20.2. Diante disto, o CRECI/MT poderá realizar um contrato administrativo decorrente de uma Ata de Registro de Preços, mesmo após a extinção da Ata que lhe originou.
- 20.3. O contrato deverá necessariamente ser formalizado e assinado até, no máximo, o último dia de vigência da Ata. De acordo com os ditames do dispositivo transcrito, o contrato decorrente de Ata de Registro de Preços está adstrito ao exercício financeiro, pois sua duração está limitada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme expressa disposição legal nesse sentido. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada por até sessenta meses, em se tratando de serviços contínuos, conforme previsto no artigo 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 24.1.1. não assinar o termo de contrato ou ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 24.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 24.1.6. não mantiver a proposta;
 - 24.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 24.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação
 - 24.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento

no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@crecimt.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada junto ao Setor de Licitações, no seguinte endereço: Av. André Maggi, 877 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-080
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crecimt.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. André Maggi, 877 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-080, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 26.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços
- 26.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cuiabá/MT, 14.06.2024.

Presidente Claudécir Roque Contreira
Presidente do CRECI/MT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – PRODUTOS INFORMÁTICA

1. Introdução

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

2. Problemática

O parque tecnológico do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI/MT, encontra-se desatualizado.

Os corretores de imóveis, tem reclamado que o Conselho deveria apresentar soluções em tecnologia, quanto a omissão de certidões, facilidades quanto a forma de pagamento de anuidades, apresentação de cópias de processos ético disciplinares pela via digital.

Ainda, o CRECI/MT, está investindo em tecnologias para migrar do sistema analógico para sistema digital.

As aquisições promovidas no ano de 2023 foram relacionados a atualização do parque tecnológico e capacidade de armazenamento, agora nasce a necessidade em aquisição de tecnologia para digitalização e ainda de proteger computadores de oscilação de energia elétrica.

E, ainda promover investimento em estúdio de divulgação de matérias afetas ao CRECI/MT ou matérias de seu interesse.

Tutelar o armazenamento de informações ou processos internos do CRECI/MT.

Ainda, o CRECI/MT, possui um problema quanto a impressão de carteiras para corretores de imóveis, até a presente data, o CRECI/MT, envia os dados para o COFECI o qual demora muito para o retorno das carteiras.

O CRECI/MT, prima pela aquisição de impressora capaz emitir carteiras para os corretores em tempo real, ademais, faz-se necessário adquirir os seus insumos, tais como tintas, lâminas, etc.

Ainda, é necessário expandir formas de se comunicar com corretores de imóveis e pessoas que necessitam se comunicar com o CRECI/MT (ex.: autoridade policial, políticos, corretores de imóveis, etc), ainda que em longas distâncias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – DELIMITAÇÃO DO OBJETO

A descrição abaixo, seria uma solução preliminar a um parque tecnológico, qual seja:

ITEM	REFERÊNCIA	Cód. CATMAT	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	DIGITALIZADOR DE ASSINATURA – Especificações técnicas mínimas: Possuir display LCD com no mínimo Resolução nativa 320 x 200 pixels; Superfície da placa de cobertura Vidro temperado; Tecnologia de Leitura Ressonância Eletromagnética (EMR); Tamanho da área ativa 3,8 x 2,4 polegadas/96 x 60 mm; Resolução de coordenadas 2540 lpi / 0,01 mm/pt; Taxa de relatório de 200 pontos por segundo; Níveis de pressão 1024; Caneta de assinatura, caneta sem fio e sem bateria; Criptografia AES256/RSA2048; Segurança de dados Captura de assinatura em tempo real; Compatibilidade de software de assinatura Compatível com assinatura do Windows; Modelo Referência: DIGITALIZADOR DE ASSINATURA WACOM STU-430.	480738	15	R\$ 1.500	R\$ 22.500,00
2	TABLET COM SIM CARD – Especificações técnicas mínimas: Possuir no mínimo 10” polegadas ou superior; Possuir resolução mínima de 1200x1920 pixels; Possuir interface de gaveta para sim card; Possuir interface de conectividade com	478584	10	R\$ 3000,00	R\$ 30.000,00

	redes GSM Quad Band (850/900/1800/1900), HSPA+ e LTE; Possuir interface de conectividade com redes bluetooth e wireless 2,4G e 5G; Possuir câmera traseira com no mínimo 8mp, com resolução de 3266x2449 pixels; Possuir interface de memória interna de 64 GB ou superior com a possibilidade de expansão; Possuir sistema operacional android no mínimo versão 10 ou superior; Modelo Referência: TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8				
3	NOBREAK 600VA Bivolt 110/220v 600VA com Entrada 115/220VAutomático e Saída 115V Bivolt 2P+T (norma NBR 14136): 3 tomadas protegidas + bateria + 3 tomadas protegidas, filtro de linha integrado, proteção: contra sobrecarga, conta sobretensão, contra sutensão e bateria baixa. Fusível externo com unidade reserva. Uso domestico e corporativo para notebooks e desktops com minutor LCD	379285	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
4	CAIXA DE SOM – Especificações técnicas mínima: Caixa de som amplificada de no mínimo de 1800w ou superior; possuir no kit 2 microfones sem fio;	407167	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
5	CABO VGA Blindado DescriçãoCabo VGA	485551	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00

	Macho X VGA Macho, no mínimo de 20 MetrosCabo VGA COM FILTRO para monitores e projetores RGB. Entradas HD15M x HD15M ideal para transferência de dados sem interferências, alterações ou ruídos.Características GeraisModelo: VGAConexões: HD15 macho X HD15 machoComprimento: 20 MetrosCompatível: Monitores , Projetores , TV20 metros.Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGAConector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusasBlindagem de alta densidadeConecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA.				
6	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL – A câmera EOS Rebel SL3 com lente EF-S 18-55mm IS STM é sua melhor aliada para capturar momentos incríveis. É equipado com a capacidade de gravar vídeos em 4K, equipada com a tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com angulo variável para gravar vídeos, tirar selfies e fotografias em ângulos inusitados. Leve, intuitiva e equipada com o sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels trabalha em conjunto com o poderoso processador DIGIC 8 para obter desempenho e	240384	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00

	resultados excelentes. Explore sua criatividade com opções de vídeos em 4K, Time-lapse e o Assistente de Filtro Criativo. Onde quer que você esteja e aonde quer que vá, a câmera EOS Rebel SL3 simplifica a captura de vídeos e fotos incríveis para visualização e compartilhamento. Características: Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels; Dual Pixel CMOS AF; Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas; Tecnologia embutida Wi-fi, Bluetooth; Vídeos em 4K e entrada para microfone externo; Processador de Imagem DIGIC8- ISO 100-25600 (Expansível até 51200); Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos; Assistente de Recursos; Corpo pequeno e leve.				
7	KIT 3 ILUMINAÇÃO DE STUDIO – Marca de Referência Greika; Contendo: 1 tripé com haste "girafa"; 2 difusores softbox 50x70cm; 1 difusor softbox 40x40cm; 1 suporte com soquete para uma lâmpada; 2 suportes com soquete para quatro lâmpadas; 2 tripés de iluminação (2 metros); 8 lâmpadas led 50w; 1 bolsa para transporte	412168	1	R\$ 3000,00	R\$ 3000,00
8	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR - Especificações técnicas mínima: Cabeça Hidráulica Fluida Panorâmica 360°	412168	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00

	suporta até 6kg; Altura Máxima de 197cm; Altura Mínima de 90cm; Carga máxima de até 20kg; Placa de liberação rápida com botão especial para maior segurança; Montagem com Rosca 1/4" e 3/8" Universal para qualquer equipamento; Pés cravados conversíveis não derrapantes; Nivelador bolha profissional para auxílio de estabilidade e ângulo; Acompanha Bolsa de Transporte; Modelo Referência: Tripé Profissional Kingjoy VT-3500				
9	CABO HDMI Full HD de no mínimo 20 metros ou superior	411424	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
10	ADAPTADOR HDMI Fêmea x Mini Macho - - Adaptador HDMI Fêmea x Mini HDMI Macho. - Tipo: Áudio, Vídeo, Stereo - Com ligação digital sem prejudicar o sinal. - Feito com materiais de alta qualidade preservando assim a qualidade de som e imagem. Dimensões (AxLxP) Altura: 1,3 cm Largura: 2,3 cm Profundidade: 3,5 cm Peso: 0,010kg	462526	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
11	FUNDO INFINITO Chroma Key Profissional 3X4 mts Principais Características: • Ideal para estúdios fotográficos e de vídeo • Permite adição, edição e criação de	481675	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

	imagens digitais • Fundo infinito de poliéster na cor Verde de 3m x 3.6m • Pode ser lavado, secado e reutilizado • Permite adição, edição e criação de imagens digitais • Ideal para <u>Estúdios Fotográficos</u> e de Filmagem Material: 100% poliéster Dimensões: 3m x 2.6m Cor: verde				
12	CARTÃO MEMÓRIA SDXC 128gb Extreme Pro	612004	150	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
13	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO PROFISSIONAL Especificações técnicas mínima: Interface: USB3.0 (SuperSpeed) UVC; Permite a captura de sinal via HDMI com qualidade broadcast em SD e HD; captura e streaming em tempo real de qualquer equipamento com saída HDMI; Compatível com qualquer sistema operacional e software; Plug and play sem necessidade de driver ou software adicional. Modelo Referência: PLACA DE CAPTURA NEOID HDMI USB 3.0	615190	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
14	IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DOS CARTÕES Modelo: Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9 com Laminador	392350	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
15	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – Especificações técnicas mínimas:	469578	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

	Potência 600w RMS, 4 alto falantes de 4" e 1 falante 3" (Satélite), 1 Subwoofer de 12" Ativo, Amplificador de alta potência, Processador integrado DSP, Leitores SD Card/USB + Bluetooth + Rádio, Bass Crossover, Alimentação: 100 - 127V / 220 - 240V Modelo Referência: SISTEMA DE SOM VERTICAL INTEGRADO BOXX CO 02 C IBANEZ 600W				
16	INTERFACE DE ÁUDIO – Especificações técnicas mínimas: Interface de áudio USB 2x2 para microfones e instrumentos, Compatível com PC ou MAC, Saída de fones de ouvido com controle de nível que permite monitorar a entrada e saída de áudio, Resolução: 48 kHz para a qualidade de áudio profissional, Saída de fones com controle de nível e ouça o monitor instantaneamente Modelo Referência: INTERFACE DE ÁUDIO BEHRINGER UM2 U-PHORIA	603739	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
17	CABO DE AUDIO XLR 50M – Especificações técnicas mínimas: Cabo tem bitola de 2 x 0.30mm², isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Conexões: abo tem	391711	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00

	bitola de 2 x 0.30mm ² Santo Ângelo SC30, isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Condutor: 0,30 mm ² Isolamento: Polietileno Blindagem: Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado Cobertura: PVC Flexível Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 50 metros ou superior				
18	CABO DE AUDIO XLR 10M – Especificações técnicas mínimas: Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	464167	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
19	CABO DE AUDIO P10 XLR MACHO 10M – Especificações técnicas mínimas: Cabo P10 para XLR Macho Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	610955	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00
20	CABO DE AUDIO P10 XLR FÊMEA 10M – <i>Especificações</i> técnicas mínimas: Cabo P10 para XLR Fêmea Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	366426	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
21	CARTÕES PVC PARA IMPRESSÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL – Especificações técnicas mínimas: Personalizado com impressão colorida frente e verso, Largura: 54mm,	618284	5000	R\$ 14,00	R\$ 67.650,00

	Comprimento: 86mm, Espessura: 0,76mm (verificar o ANEXO I, deste edital, sobre medidas)				
22	RIBBON COLORIDO – Especificações técnicas mínimas: Ribbon Colorido para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	615061	2	R\$ 579,00	R\$ 1158,00
23	RIBBON LAMINADOR – Especificações técnicas mínimas: Ribbon Laminador para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	601818	30	R\$ 554,00	R\$ 16.620,00
24	REFIL TINTA PRETA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta preta modelo Canon GI 16 BK original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	466601	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
25	REFIL TINTA MAGENTA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta magenta modelo Canon GI 16 M original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	610670	5	R\$ 186,00	R\$ 930,00
26	REFIL TINTA AMARELA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta yellow modelo Canon GI 16 Y original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	610671	5	R\$ 185,98	R\$ 929,90
27	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO MC-G01 – Especificações técnicas mínimas: Cartucho de Manutenção modelo MC-G01 original para Impressora	617837	5	R\$ 199,00	R\$ 995,00

	Multifuncional Maxify GX7010 Canon				
28	REFIL TINTA CIAN – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta cian modelo Canon GI 16 C original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	617837	5	R\$ 179,00	R\$ 895,00
29	SUPOORTE DE MICROFONE PARA MESA – Especificações técnicas mínimas: Suporte portátil e fácil de transportar, Sua estrutura suporta objetos pesados, garantindo durabilidade e resistência. Medidas: 40cmx40cm de comprimento de cada lado. Cachimbo: 4,5 cm de comprimento x 2,8 cm, capacidade de suporte de até 1kg. O ajuste telescópico permite que você defina a altura do suporte de acordo com sua preferência, Com dimensões de altura mínima de 22 cm e altura máxima de 34 cm, o suporte possui uma base sólida com diâmetro de 11 cm	261550	4	R\$ 269,50	R\$ 1.078,00
30	FRAGMENTADORA DE PAPEL Especificações técnicas mínima: Cesto com no mínimo 35 litros, no mínimo 16 unidades por vez, partículas nível de segurança P4 (Norma DIN 66399) tamanho da partícula: 4mm X 20mm, velocidade de fragmentação de no mínimo 3 metros/min. Volume da lixeira 35 litros.	331650	2	R\$ 1843,70	R\$ 3.687,40
Total				R\$ 242.326,30	

4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A necessidade dos equipamentos declinados no item 3, deste estudo técnico preliminar, foi emitido pelo setor de tecnologia de informação do CRECI/MT.

Os itens propostos acima são o resultado de uma análise conduzida pelo setor de Tecnologia da Informação, levando em consideração as demandas destacadas pelo departamento de LGPD. Esta análise se baseou nas solicitações e necessidades atuais e futuras do nosso conselho.

Como resultado desse processo, decidimos recomendar os equipamentos e serviços mencionados anteriormente.

5. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional de modernizar a estrutura de informática do CRECI/MT, ocorrendo a essencialidade de adquirir material de informática atualizando o servidor, apresentando ainda medidas de proteção de computadores física e virtualmente.

Justificamos a aquisição dos equipamentos do item 3 deste estudo técnico preliminar.

5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO DOS APARELHOS DO ITEM 3 DO ETP X RISCOS

Os benefícios a serem alcançados com a aquisição dos itens previstos no item 3, objeto do estudo técnico preliminar, permitiram uma evolução do parque tecnológico e permitiram um ganho de alcance do CRECI/MT para com os corretores de imóveis e a comunidade em geral.

Como riscos elenca-se que a não contratação manterá o CRECI/MT em patamar tecnológico atrasado e inferior, permitindo que a autarquia possa ser lesada quanto a ataque de hacker's e está suscetível a receber multa de agência reguladora do LGPD.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Elaborar um pregão para aquisição do material previsto no item 3 deste ETP.

7. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

8. DO PAGAMENTO

Há dotação orçamentária e o eventual ganhador do pregão eletrônico, pagará à vista, mediante expedição de Nota Fiscal e apresentação de certidões negativas.

Cuiabá/MT, 13.06.2024.

Devissen S. Benites de Oliveira
Superintendente

**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90004/2024
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo**

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para compras eventuais de itens de informática, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
- 1.2.** Registro de preços para compras eventuais de itens de informática, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
- 1.3.** O custo total máximo estimado da contratação será de **R\$ 242.326,30 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos), dividido em 18 (dezoito) itens.**
- 1.4.** O quadro referencial descrito abaixo, numera por itens, os itens pretendidos, as descrições dos materiais as quantidades estimadas para compra no ano e os valores unitários e totais estimados, que passam a ser os máximos admitidos.
- 1.5.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente a serem solicitados sob demanda, a serem entregues em todo território do Mato Grosso, em caráter continuado, conforme as especificações contidas neste Termo e seus respectivos anexos, visando dar suporte a todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento em atendimento às demandas do CRECI-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.6.** O quadro referencial descrito abaixo, numera por itens, os itens pretendidos, as descrições dos materiais as quantidades estimadas para compra no ano e os valores unitários e totais estimados, que passam a ser os máximos admitidos.

ITEM	REFERÊNCIA	Cód. CATMAT	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	DIGITALIZADOR DE ASSINATURA – Especificações técnicas mínimas: Possuir display LCD com no mínimo Resolução nativa 320 x 200 pixels; Superfície da placa de cobertura Vidro temperado; Tecnologia de Leitura Ressonância Eletromagnética (EMR); Tamanho da área ativa 3,8 x 2,4 polegadas/96 x 60 mm; Resolução de coordenadas 2540 lpi / 0,01 mm/pt; Taxa de relatório de 200 pontos por segundo; Níveis de pressão 1024; Caneta de assinatura, caneta sem fio e sem bateria; Criptografia	480738	15	R\$ 1.500	R\$ 22.500,00

	AES256/RSA2048; Segurança de dados Captura de assinatura em tempo real; Compatibilidade de software de assinatura Compatível com assinatura do Windows; Modelo Referência: DIGITALIZADOR DE ASSINATURA WACOM STU-430.				
2	TABLET COM SIM CARD – Especificações técnicas mínimas: Possuir no mínimo 10” polegadas ou superior; Possuir resolução mínima de 1200x1920 pixels; Possuir interface de gaveta para sim card; Possuir interface de conectividade com redes GSM Quad Band (850/900/1800/1900), HSPA+ e LTE; Possuir interface de conectividade com redes bluetooth e wireless 2,4G e 5G; Possuir câmera traseira com no mínimo 8mp, com resolução de 3266x2449 pixels; Possuir interface de memória interna de 64 GB ou superior com a possibilidade de expansão; Possuir sistema operacional android no mínimo versão 10 ou superior; Modelo Referência: TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8	478584	10	R\$ 3000,00	R\$ 30.000,00
3	NOBREAK 600VA Bivolt 110/220v 600VA com Entrada 115/220VAutomático e	379285	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00

	Saída 115V Bivolt 2P+T (norma NBR 14136): 3 tomadas protegidas + bateria + 3 tomadas protegidas, filtro de linha integrado, proteção: contra sobrecarga, conta sobretensão, contra sutensão e bateria baixa. Fusível externo com unidade reserva. Uso doméstico e corporativo para notebooks e desktops com minutor LCD				
4	CAIXA DE SOM – Especificações técnicas mínima: Caixa de som amplificada de no mínimo de 1800w ou superior; possuir no kit 2 microfones sem fio;	407167	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
5	CABO VGA Blindado DescriçãoCabo VGA Macho X VGA Macho, no mínimo de 20 MetrosCabo VGA COM FILTRO para monitores e projetores RGB. Entradas HD15M x HD15M ideal para transferência de dados sem interferências, alterações ou ruídos.Características GeraisModelo: VGAConexões: HD15 macho X HD15 machoComprimento: 20 MetrosCompatível: Monitores , Projetores , TV20 metros.Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGAConecador VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusasBlindagem de alta densidadeConecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos	392869	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00

	com conexão VGA.				
6	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL – A câmera EOS Rebel SL3 com lente EF-S 18-55mm IS STM é sua melhor aliada para capturar momentos incríveis. É equipado com a capacidade de gravar vídeos em 4K, equipada com a tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com ângulo variável para gravar vídeos, tirar selfies e fotografias em ângulos inusitados. Leve, intuitiva e equipada com o sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels trabalha em conjunto com o poderoso processador DIGIC 8 para obter desempenho e resultados excelentes. Explore sua criatividade com opções de vídeos em 4K, Time-lapse e o Assistente de Filtro Criativo. Onde quer que você esteja e aonde quer que vá, a câmera EOS Rebel SL3 simplifica a captura de vídeos e fotos incríveis para visualização e compartilhamento. Características: Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels; Dual Pixel CMOS AF; Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas; Tecnologia embutida Wi-fi, Bluetooth; Vídeos em 4K e entrada para microfone externo; Processador de Imagem DIGIC8- ISO 100-25600 (Expansível até 51200); Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos; Assistente de	240384	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00

	Recursos; Corpo pequeno e leve.				
7	KIT 3 ILUMINAÇÃO DE STUDIO – Marca de Referência Greika; Contendo: 1 tripé com haste "girafa"; 2 difusores softbox 50x70cm; 1 difusor softbox 40x40cm; 1 suporte com soquete para uma lâmpada; 2 suportes com soquete para quatro lâmpadas; 2 tripés de iluminação (2 metros); 8 lâmpadas led 50w; 1 bolsa para transporte	13757	1	R\$ 3000,00	R\$ 3000,00
8	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR - Especificações técnicas mínima: Cabeça Hidráulica Fluida Panorâmica 360° suporta até 6kg; Altura Máxima de 197cm; Altura Mínima de 90cm; Carga máxima de até 20kg; Placa de liberação rápida com botão especial para maior segurança; Montagem com Rosca 1/4" e 3/8" Universal para qualquer equipamento; Pés cravados conversíveis não derrapantes; Nivelador bolha profissional para auxílio de estabilidade e ângulo; Acompanha Bolsa de Transporte; Modelo Referência: Tripé Profissional Kingjoy VT-3500	412168	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
9	CABO HDMI Full HD de no mínimo 20 metros ou superior	411424	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
10	ADAPTADOR HDMI	462526	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00

	Fêmea x Mini Macho - - Adaptador HDMI Fêmea x Mini HDMI Macho. - Tipo: Áudio, Vídeo, Stereo - Com ligação digital sem prejudicar o sinal. - Feito com materiais de alta qualidade preservando assim a qualidade de som e imagem. Dimensões (AxLxP) Altura: 1,3 cm Largura: 2,3 cm Profundidade: 3,5 cm Peso: 0,010kg				
11	FUNDO INFINITO Chroma Key Profissional 3X4 mts Principais Características: • Ideal para estúdios fotográficos e de vídeo • Permite adição, edição e criação de imagens digitais • Fundo infinito de poliéster na cor Verde de 3m x 3.6m • Pode ser lavado, secado e reutilizado • Permite adição, edição e criação de imagens digitais • Ideal para <u>Estúdios Fotográficos</u> e de Filmagem Material: 100% poliéster Dimensões: 3m x 2.6m Cor: verde	481675	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
12	CARTÃO MEMÓRIA SDXC 128gb Extreme Pro	612004	150	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
13	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO PROFISSIONAL Especificações técnicas mínima: Interface: USB3.0 (SuperSpeed) UVC; Permite a captura de sinal via HDMI com qualidade broadcast em SD e HD; captura e streaming em tempo	615190	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

	real de qualquer equipamento com saída HDMI; Compatível com qualquer sistema operacional e software; Plug and play sem necessidade de driver ou software adicional. Modelo Referência: PLACA DE CAPTURA NEOID HDMI USB 3.0				
14	IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DOS CARTÕES Modelo: Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9 com Laminador	392350	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
15	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – Especificações técnicas mínimas: Potência 600w RMS, 4 alto falantes de 4" e 1 falante 3" (Satélite), 1 Subwoofer de 12" Ativo, Amplificador de alta potência, Processador integrado DSP, Leitores SD Card/USB + Bluetooth + Rádio, Bass Crossover, Alimentação: 100 - 127V / 220 - 240V Modelo Referência: SISTEMA DE SOM VERTICAL INTEGRADO BOXX CO 02 C IBANEZ 600W	469578	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
16	INTERFACE DE AUDIO – Especificações técnicas mínimas: Interface de áudio USB 2x2 para microfones e instrumentos, Compatível com PC ou MAC, Saída de fones de ouvido com controle	603739	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00

	de nível que permite monitorar a entrada e saída de áudio, Resolução: 48 kHz para a qualidade de áudio profissional, Saída de fones com controle de nível e ouça o monitor instantaneamente Modelo Referência: INTERFACE DE ÁUDIO BEHRINGER UM2 U-PHORIA				
17	CABO DE AUDIO XLR 50M – Especificações técnicas mínimas: Cabo tem bitola de 2 x 0.30mm ² , isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Conexões: abo tem bitola de 2 x 0.30mm ² Santo Ângelo SC30, isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Condutor: 0,30 mm ² Isolamento: Polietileno Blindagem: Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado Cobertura: PVC Flexível Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 50 metros ou superior	391711	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
18	CABO DE AUDIO XLR 10M – Especificações técnicas mínimas: Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	464167	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
19	CABO DE AUDIO P10 XLR MACHO 10M – Especificações técnicas	610955	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00

	mínimas: Cabo P10 para XLR Macho Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior				
20	CABO DE AUDIO P10 XLR FÊMEA 10M – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Cabo P10 para XLR Fêmea Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	366426	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
21	CARTÕES PVC PARA IMPRESSÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Personalizado com impressão colorida frente e verso, Largura: 54mm, Comprimento: 86mm, Espessura: 0,76mm	383032	5000	R\$ 14,00	R\$ 67.650,00
22	RIBBON COLORIDO – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Ribbon Colorido para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	615061	2	R\$ 579,00	R\$ 1158,00
23	RIBBON LAMINADOR – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Ribbon Laminador para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	601818	30	R\$ 554,00	R\$ 16.620,00
24	REFIL TINTA PRETA – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Refil de tinta preta modelo Canon GI 16 BK original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	466601	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
25	REFIL TINTA MAGENTA – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Refil de tinta	610670	5	R\$ 186,00	R\$ 930,00

	magenta modelo Canon GI 16 M original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon				
26	REFIL TINTA AMARELA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta yellow modelo Canon GI 16 Y original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	610671	5	R\$ 185,98	R\$ 929,90
27	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO MC-G01 – Especificações técnicas mínimas: Cartucho de Manutenção modelo MC-G01 original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	617837	5	R\$ 199,00	R\$ 995,00
28	REFIL TINTA CIAN – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta cian modelo Canon GI 16 C original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	617837	5	R\$ 179,00	R\$ 895,00
29	SUORTE DE MICROFONE PARA MESA – Especificações técnicas mínimas: Suporte portátil e fácil de transportar, Sua estrutura suporta objetos pesados, garantindo durabilidade e resistência. Medidas: 40cmx40cm de comprimento de cada lado. Cachimbo: 4,5 cm de comprimento x 2,8 cm, capacidade de suporte de até 1kg. O ajuste telescópico permite que você defina a altura do suporte de acordo com sua preferência, Com dimensões de altura mínima de 22 cm e	261550	4	R\$ 269,50	R\$ 1.078,00

	altura máxima de 34 cm, o suporte possui uma base sólida com diâmetro de 11 cm				
30	FRAGMENTADORA DE PAPEL Especificações técnicas mínima: Cesto com no mínimo 35 litros, no mínimo 16 unidades por vez, partículas nível de segurança P4 (Norma DIN 66399) tamanho da partícula: 4mm X 20mm, velocidade de fragmentação de no mínimo 3 metros/min. Volume da lixeira 35 litros.	331650	2	R\$ 1843,70	R\$ 3.687,40

- 1.7.** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.8.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados apartir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo do presente Termo visa atender às necessidades estimadas de utilização de equipamentos de informática do CRECI/MT, visando a atualização do parque tecnológico do Conselho. As quantidades estimadas para compra destes materiais foram baseadas em tabelas emitidas pelo departamento da Tecnologia de Informação do CRECI/MT.

2.2. As especificações dos materiais, foram elaboradas juntamente com os diversos setores do CRECI/MT, cada qual indicando suas necessidades para nortear a descrição dos materiais pretendidos e a devidas pesquisas de preços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1.** Foi definido que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, decreto 10024/2019 e do art. 28 da lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias, contados do(a) pedido registrado por e-mail, em remessa SOB DEMANDA, MEDIANTE A ORDEM DE FORNECIMENTO, nos seguintes endereços:

4.1.1 SEDE CUIABÁ: Av. André Maggi, 877 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-080.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou ata de registro de preços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. Dependendo do item o *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou ata de registro de preços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato ou ata de registro de preços.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, designada como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, os servidores: FISCAL DO CONTRATO	Nome: Augusto Cesar da Silva Lotação: SEDE DE CUIABÁ E-mail: administrativo@crecimt.gov.br Telefone: (65) 3313-4800 (218)
---	--

9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 10º dia do mês subsequente, , contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e as certidões exigidas.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores serão pagos até o dia 10 do mês subsequente contado da data da efetiva entrega do material, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato ou ata de registro de preços.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na lei 14.133/2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1.** Será rescindido o contrato ou ata de registro de preços em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------------------------	-------------------------	--

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano (12 meses) contado da

data limite para a apresentação das propostas, caso haja necessidade, respeitada o critério da supremacia do interesse do CRECI/MT, a conveniência e a oportunidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. A GARANTIA DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia dos bens é o fornecido pelo fabricante.

13.2. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, de mesma marca licitada ou comprovadamente superior.

13.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante.

13.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou ata de registro de preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13.6. escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato ou ata de registro de preços;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou ata de registro de preços, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

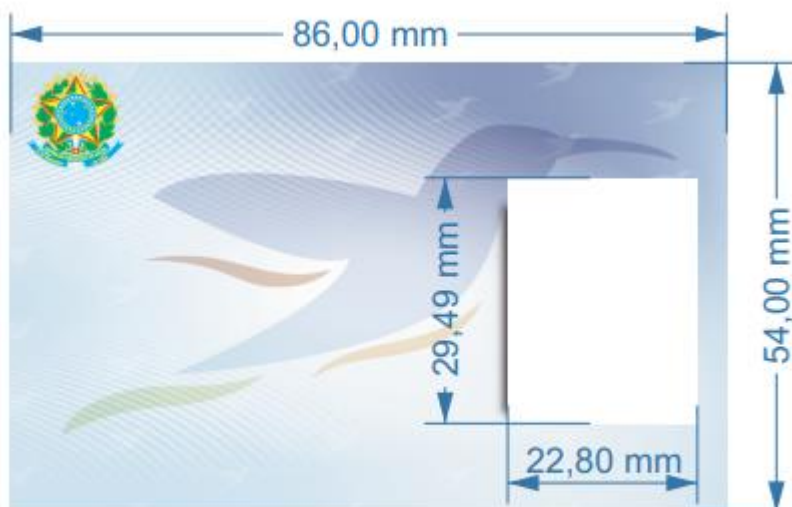
14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

- 14.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRECI/MT, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRECI/MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – P.A.R.
- 14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11.** O processamento do P.A.R. não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1.** *As pesquisas de preços foram obtidas através de pesquisas de preços em sites especializados e de fornecedores da região, conforme determina a IN nº73 de 05/08/2020.*

ANEXO I



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E REQUERIMENTO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: _____, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, solicita na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão nº 076/2023, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: _____, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.

E por se expressão da verdade,

firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: _____-____, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores. Inclusive, não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos que exercem funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à XXXXXXXX, nº XXXXX, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cuiabá/MT CEP: XX.XXX-XXX, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de idoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: XX.XXX-XXX, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO VII
PROPOSTA COMERCIAL

ÀO

ORGAO LICITANTE

Licitação modalidade Pregão .. Nº .../202X

Abertura: .. de ... de 202X às ..h/m

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ(MF) no, estabelecida no (a) QD.CEP....., para atendimento do objeto Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo, deste Edital.

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para prestação dos serviços abaixo

Relacionados.

Para tanto, oferecemos os valores que são os de nosso interesse e em conformidade com as descrições do objeto estabelecidos e especificados:

PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

R\$

TOTAL GERAL R\$ (.....)

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de ... (.....) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

DADOS BANCARIOS:

Agencia: Conta Corrente: Banco do

Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

DATA LOCAL

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu sócio gerente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor..... residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de.....

OUTORGADO:

.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor..... residente e domiciliado na cidade de....., na rua nº....., Estado.....

OBJETIVO

e

PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judícia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 202.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX. (conforme padronização instrução normativa SEGES).

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO - 19ª REGIÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-080, neste ato representado pelo Presidente Claudedir Roque Contreira e pelo Diretor Tesoureiro Narciso Vites da Silva, doravante, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXX no Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e das condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos, conforme descrição constante no Anexo I – das especificações dos Itens do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transição.
- 1.2 Os fornecimentos dos itens objeto do pregão deverá ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.
- 1.3 Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar a problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.
- 1.4 O Objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer

obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade desta Autarquia Federal, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do Objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seque(m):

ITEM	REFERÊNCIA	Cód. CATMAT	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	DIGITALIZADOR DE ASSINATURA – Especificações técnicas mínimas: Possuir display LCD com no mínimo Resolução nativa 320 x 200 pixels; Superfície da placa de cobertura Vidro temperado; Tecnologia de Leitura Ressonância Eletromagnética (EMR); Tamanho da área ativa 3,8 x 2,4 polegadas/96 x 60 mm; Resolução de coordenadas 2540 lpi / 0,01 mm/pt; Taxa de relatório de 200 pontos por segundo; Níveis de pressão 1024; Caneta de assinatura, caneta sem fio e sem bateria; Criptografia AES256/RSA2048; Segurança de dados Captura de assinatura em tempo real; Compatibilidade de software de assinatura Compatível com assinatura do Windows; Modelo Referência: DIGITALIZADOR DE ASSINATURA WACOM STU-430.	480738	15		
2	TABLET COM SIM	478584	10		

	CARD – Especificações técnicas mínimas: Possuir no mínimo 10” polegadas ou superior; Possuir resolução mínima de 1200x1920 pixels; Possuir interface de gaveta para sim card; Possuir interface de conectividade com redes GSM Quad Band (850/900/1800/1900), HSPA+ e LTE; Possuir interface de conectividade com redes bluetooth e wireless 2,4G e 5G; Possuir câmera traseira com no mínimo 8mp, com resolução de 3266x2449 pixels; Possuir interface de memória interna de 64 GB ou superior com a possibilidade de expansão; Possuir sistema operacional android no mínimo versão 10 ou superior; Modelo Referência: TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8				
3	NOBREAK 600VA Bivolt 110/220v 600VA com Entrada 115/220VAutomático e Saída 115V Bivolt 2P+T (norma NBR 14136): 3 tomadas protegidas + bateria + 3 tomadas protegidas, filtro de linha integrado, proteção: contra sobrecarga, conta sobretensão, contra sutensão e bateria baixa. Fusível externo com unidade reserva. Uso doméstico e	379285	20		

	corporativo para notebooks e desktops com minutor LCD				
4	CAIXA DE SOM – Especificações técnicas mínima: Caixa de som amplificada de no mínimo de 1800w ou superior; possuir no kit 2 microfones sem fio;	407167	10		
5	CABO VGA Blindado DescriçãoCabo VGA Macho X VGA Macho, no mínimo de 20 MetrosCabo VGA COM FILTRO para monitores e projetores RGB. Entradas HD15M x HD15M ideal para transferência de dados sem interferências, alterações ou ruídos.Características GeraisModelo: VGAConexões: HD15 macho X HD15 machoComprimento: 20 MetrosCompatível: Monitores , Projetores , TV20 metros.Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGAConecutor VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusasBlindagem de alta densidadeConecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA.	392869	3		
6	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL – A câmera EOS Rebel SL3 com lente EF-S 18-55mm IS STM é sua melhor aliada para capturar momentos incríveis. É equipado com a capacidade de gravar vídeos em 4K, equipada com a	240384	2		

	tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com ângulo variável para gravar vídeos, tirar selfies e fotografias em ângulos inusitados. Leve, intuitiva e equipada com o sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels trabalha em conjunto com o poderoso processador DIGIC 8 para obter desempenho e resultados excelentes. Explore sua criatividade com opções de vídeos em 4K, Time-lapse e o Assistente de Filtro Criativo. Onde quer que você esteja e aonde quer que vá, a câmera EOS Rebel SL3 simplifica a captura de vídeos e fotos incríveis para visualização e compartilhamento. Características: Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels; Dual Pixel CMOS AF; Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas; Tecnologia embutida Wi-fi, Bluetooth; Vídeos em 4K e entrada para microfone externo; Processador de Imagem DIGIC8- ISO 100-25600 (Expansível até 51200); Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos; Assistente de Recursos; Corpo pequeno e leve.				
7	KIT 3 ILUMINAÇÃO DE STUDIO – Marca de Referência Greika; Contendo: 1 tripé com haste "girafa"; 2 difusores softbox 50x70cm; 1 difusor softbox 40x40cm; 1 suporte com soquete para uma lâmpada; 2 suportes	13757	1		

	com soquete para quatro lâmpadas; 2 tripés de iluminação (2 metros); 8 lâmpadas led 50w; 1 bolsa para transporte				
8	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR - Especificações técnicas mínima: Cabeça Hidráulica Fluida Panorâmica 360° suporta até 6kg; Altura Máxima de 197cm; Altura Mínima de 90cm; Carga máxima de até 20kg; Placa de liberação rápida com botão especial para maior segurança; Montagem com Rosca 1/4" e 3/8" Universal para qualquer equipamento; Pés cravados conversíveis não derrapantes; Nivelador bolha profissional para auxílio de estabilidade e ângulo; Acompanha Bolsa de Transporte; Modelo Referência: Tripé Profissional Kingjoy VT-3500	412168	4		
9	CABO HDMI Full HD de no mínimo 20 metros ou superior	411424	3		
10	ADAPTADOR HDMI Fêmea x Mini Macho - - Adaptador HDMI Fêmea x Mini HDMI Macho. - Tipo: Áudio, Vídeo, Stereo - Com ligação digital sem prejudicar o sinal. - Feito com materiais de alta qualidade preservando assim a qualidade de som e imagem. Dimensões (AxLxP)	462526	5		

	Altura: 1,3 cm Largura: 2,3 cm Profundidade: 3,5 cm Peso: 0,010kg				
11	FUNDO INFINITO Chroma Key Profissional 3X4 mts Principais Características: • Ideal para estúdios fotográficos e de vídeo • Permite adição, edição e criação de imagens digitais • Fundo infinito de poliéster na cor Verde de 3m x 3.6m • Pode ser lavado, secado e reutilizado • Permite adição, edição e criação de imagens digitais • Ideal para <u>Estúdios Fotográficos</u> e de Filmagem Material: 100% poliéster Dimensões: 3m x 2.6m Cor: verde	481675	1		
12	CARTÃO MEMÓRIA SDXC 128gb Extreme Pro	612004	150		
13	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO PROFISSIONAL Especificações técnicas mínima: Interface: USB3.0 (SuperSpeed) UVC; Permite a captura de sinal via HDMI com qualidade broadcast em SD e HD; captura e streaming em tempo real de qualquer equipamento com saída HDMI; Compatível com qualquer sistema operacional e software; Plug and play sem necessidade de driver ou software adicional. Modelo Referência: PLACA DE CAPTURA NEOID	615190	2		

	HDMI USB 3.0				
14	IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DOS CARTÕES Modelo: Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9 com Laminador	392350	2		
15	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – Especificações técnicas mínimas: Potência 600w RMS, 4 alto falantes de 4" e 1 falante 3" (Satélite), 1 Subwoofer de 12" Ativo, Amplificador de alta potência, Processador integrado DSP, Leitores SD Card/USB + Bluetooth + Rádio, Bass Crossover, Alimentação: 100 - 127V / 220 - 240V Modelo Referência: SISTEMA DE SOM VERTICAL INTEGRADO BOXX CO 02 C IBANEZ 600W	469578	2		
16	INTERFACE DE AUDIO – Especificações técnicas mínimas: Interface de áudio USB 2x2 para microfones e instrumentos, Compatível com PC ou MAC, Saída de fones de ouvido com controle de nível que permite monitorar a entrada e saída de áudio, Resolução: 48 kHz para a qualidade de áudio profissional, Saída de fones com controle de nível e ouça o monitor instantaneamente Modelo Referência: INTERFACE DE	603739	1		

	ÁUDIO BEHRINGER UM2 U- PHORIA				
17	CABO DE AUDIO XLR 50M – Especificações técnicas mínimas: Cabo tem bitola de 2 x 0.30mm ² , isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Conexões: abo tem bitola de 2 x 0.30mm ² Santo Ângelo SC30, isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Condutor: 0,30 mm ² Isolamento: Polietileno Blindagem: Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado Cobertura: PVC Flexível Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 50 metros ou superior	391711	1		
18	CABO DE AUDIO XLR 10M – Especificações técnicas mínimas: Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	464167	3		
19	CABO DE AUDIO P10 XLR MACHO 10M – Especificações técnicas mínimas: Cabo P10 para XLR Macho Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	610955	4		
20	CABO DE AUDIO P10 XLR FÊMEA 10M – <i>Especificações</i> técnicas mínimas: Cabo P10 para XLR Fêmea Balanceado com acabamento	366426	2		

	profissional de no mínimo 10 metros ou superior				
21	CARTÕES PVC PARA IMPRESSÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL – Especificações técnicas mínimas: Personalizado com impressão colorida frente e verso, Largura: 54mm, Comprimento: 86mm, Espessura: 0,76mm	383032	5000		
22	RIBBON COLORIDO – Especificações técnicas mínimas: Ribbon Colorido para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	615061	2		
23	RIBBON LAMINADOR – Especificações técnicas mínimas: Ribbon Laminador para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	601818	30		
24	REFIL TINTA PRETA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta preta modelo Canon GI 16 BK original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	466601	15		
25	REFIL TINTA MAGENTA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta magenta modelo Canon GI 16 M original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	610670	5		
26	REFIL TINTA AMARELA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta yellow modelo Canon GI 16 Y original para Impressora	610671	5		

	Multifuncional Maxify GX7010 Canon				
27	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO MC- G01 – Especificações técnicas mínimas: Cartucho de Manutenção modelo MC-G01 original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	617837	5		
28	REFIL TINTA CIAN – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta cian modelo Canon GI 16 C original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	617837	5		
29	SUORTE DE MICROFONE PARA MESA – Especificações técnicas mínimas: Suporte portátil e fácil de transportar, Sua estrutura suporta objetos pesados, garantindo durabilidade e resistência. Medidas: 40cmx40cm de comprimento de cada lado. Cachimbo: 4,5 cm de comprimento x 2,8 cm, capacidade de suporte de até 1kg. O ajuste telescópico permite que você defina a altura do suporte de acordo com sua preferência, Com dimensões de altura mínima de 22 cm e altura máxima de 34 cm, o suporte possui uma base sólida com diâmetro de 11 cm	261550	4		
30	FRAGMENTADORA DE PAPEL Especificações técnicas mínima: Cesto com no mínimo 35 litros, no mínimo 16 unidades por vez, partículas nível de segurança P4 (Norma DIN 66399) tamanho da	331650	2		

	partícula: 4mm X 20mm, velocidade de fragmentação de no mínimo 3 metros/min. Volume da lixeira 35 litros.				
--	---	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será o(Nome do órgão)...

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1.

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal nº 14133/2021.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o documento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participantes a aplicação da penalidade conforme a lei 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a lei 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimentos para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidor no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos nesta ata de registro de preços, inclusive, o acréscimo de que trata o art. 125 da lei nº 14133/2021, conforme outros procedimentos da lei nº 14133/2021.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em/...../....., depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgão participantes se houve.

Cuiabá/MT,/...../.....

CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
PRESIDENTE CRECI/MT

Cuiabá/MT, 30 de julho 2024

AUTORIZAÇÃO / ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13/2024
Pregão Eletrônico nº 90004/2024

Processo Adm. nº. 46/2024

Pregão Eletrônico nº 90004/2024

Assunto: Registro de Preços para aquisição de Itens de Informática, conforme exigências e descrições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - ITEM 06, 07 e 13.

Á empresa vencedora: ELITE SUL COMERCIO LTDA

CNPJ: 51.804.071/0001-88

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 desta Autarquia Federal, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de eventuais materiais Itens de Informática, conforme descrições no Pregão Eletrônico nº 90004/2024 tipo Menor Preço, consolidado o registro na Nota de Empenho nº. 2024NE00000 de 2024, no valor de **R\$ R\$ 14.788,86** (quatorze mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe,

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa. o objeto do pregão supracitado deverá ser **entregue no prazo de até 20 (vinte) dias** conforme Termo de Referência **cláusula 4. Entrega e criterios de aceitação do Objeto**, a partir da data do recebimento deste documento e nota de empenho, obedecendo ao Instrumento Convocatório e seus Anexos, **conforme o seguinte quantitativo:**

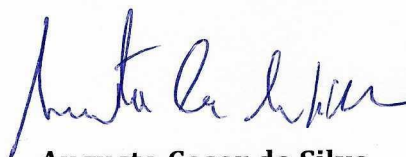
Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
06	02	Unid.	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL – A câmera EOS Rebel SL3 com lente EF-S 18-55mm IS STM é sua melhor aliada para capturar momentos incríveis. É equipado com a capacidade de gravar vídeos em 4K, equipada com a tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com angulo variável para gravar vídeos, tirar selfies e fotografias em ângulos inusitados. Leve, intuitiva e equipada com o sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels trabalha em conjunto com o poderoso processador DIGIC 8 para obter desempenho e resultados excelentes. Explore sua criatividade com opções de vídeos em 4K, Time-lapse e o Assistente de Filtro Criativo. Onde quer que você esteja e aonde quer que vá, a câmera EOS Rebel SL3 simplifica a captura de vídeos e fotos incríveis para visualização e compartilhamento. Características: Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels; Dual Pixel CMOS AF; Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas; Tecnologia embutida Wi-fi, Bluetooth; Vídeos em 4K e entrada para microfone externo; Processador de Imagem DIGIC8- ISO 100-25600 (Expansível até 51200); Visor ótico com um	R\$ 5.104,93	R\$ 10.209,86

de entrega dos materiais. Na nota fiscal deverá conter obrigatoriamente a descrição dos produtos conforme Edital e os dados bancários para pagamento.

Serão realizadas **03 (três) tentativas de envio**, sendo que, a terceira será acompanhada de ofício, indicando o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para a confirmação do recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos termos contidos no edital e na Legislação vigente. **Caso tal solicitação não seja atendida, será instaurado processo com vista à aplicação das penalidades** previstas no instrumento convocatório e/ou legislação vigente, respeitando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 implicará as penalidades previstas no art. 49, incisos I a X e § 1º do decreto nº 10.024/2019 e art. 155, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21.

Cordialmente,



Augusto Cesar da Silva

Fiscal do Contrato – CRECI/MT 19ª Região

De acordo,



Deivissen Santana Benites de Oliveira

Superintendente – CRECI/MT 19ª Região



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 19 REGIAO

CNPJ: 14.921.282/0001-74

AV ANDRE ANTONIO MAGGI, Nº 877, CEP: 78.049-080

CUIABA/MT

Telefone: (65) 3313-4800

Nota de Empenho

Número do Registro: 2024NE00563

Data: 31/07/2024

Ano do Exercício: 2024

Credor: ELITE SUL COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 51.804.071/0001-88

Endereço: RUA FATIMA Nº 175

Bairro: ITAUM

Cidade: Joinville - SC

Tipo da Nota: Ordinário

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Observação: EMPENHO DA DESPESA PREGÃO ELETRONICO Nº 90004/2024
PROCESSO ADM. Nº 46/2024
AQUISIÇÃO DE INTENS DE INFORMATICA
ITEM 06- QUANTIDADE 02 UNIDADES - CÂMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL
ITEM 07 - QUANTIDADE 01 UNIDADE - KIT ILUMINAÇÃO DE STUDIO
ITEM 13 - QUANTIDADE 02 UNIDADES - PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO PROFISSIONAL

Amparo:

Número do Inciso:

Número do Processo:

Registro Contabil: 30.326

Valor: 14.788,86

(Quatoze mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
6.3.2.1.01.03.006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	268.369,90	14.788,86	253.581,04

Autorização

CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
CPF: 581.754.741-49
(Presidente)

NARCISO VITES DA SILVA
CPF: 368.218.889-49
(DIRETOR TESOUREIRO)

FABIANE DO ESPÍRITO SANTO
CPF: 862.644.941-00
MT008323/0
(Contadora)

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.804.071/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2023	
NOME EMPRESARIAL ELITE SUL COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIO TUDO TEM		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FATIMA	NÚMERO 175	COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS	
CEP 89.210-681	BAIRRO/DISTRITO ITAUM	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSH_JLLE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (47) 3227-4300/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 18:27:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



ELITE SUL COMÉRCIO LTDA
Rua: Fátima, 175 - FUNDOS - Bairro Itaum - Joinville/SC - CEP 89210-681
Telefone: (47) 98801-1598
CNPJ: 51.804.071/0001-88
Email: elitesulcomercio@gmail.com

Ao Órgão 929707 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MT. Pregão Eletrônico N° 900042024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
6	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL TIPO ZOOM: ÓTICO DE 5X , TIPO FOCO: AUTOMÁTICO , TIPO VISOR: LCD , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDUÇÃO OLHOS VERMELHOS/CABOS CONEXÃO COMPUTADOR E , CAPACIDADE MEMÓRIA: MÍNIMA DE 8 MB , RESOLUÇÃO MÍNIMA: 2,0 MEGAPIXELS MARCA: CANON	UNIDADE	2,00	5.104,93	10.209,86

MODELO/VERSÃO: SL3

Valor total da proposta: 10.209,86

O valor total dessa proposta é de R\$10.209,86 (dez mil e duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

Dados Comerciais:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agencia: 2941

Conta Corrente: 98819-4

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Prazo para pagamento: 30 dias

Prazo de garantia: 12 meses

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Assistência 24h Atendimento Rápido

- Urgência: (81) 3217-2828.
- 24H.

Observações:

Observações:

- Declaramos que somos ME/EPP
- Declaramos que estamos cientes de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- Declaramos que somos optantes pelo SIMPLES NACIONAL
- Declaramos expressamente total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.
- Declaramos que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse órgão público.
- Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes como estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.



ELITE SUL COMÉRCIO LTDA
Rua: Fátima, 175 - FUNDOS - Bairro Itaum - Joinville/SC - CEP 89210-681
Telefone: (47) 98801-1598
CNPJ: 51.804.071/0001-88
Email: elitesulcomercio@gmail.com

Ao Órgão 929707 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MT. Pregão Eletrônico N° 900042024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
7	KIT ILUMINAÇÃO EXTERNA - KIT ILUMINAÇÃO EXTERNA - KIT ILUMINAÇÃO EXTERNA COMPONENTES: 2 TRIPÉS/1 HASTE TELESCÓPICA/1 FUNDO VERDE/1 BOLSA , APLICAÇÃO: AUDIVISUAIS , TIPO: KIT ILUMINAÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÃO DO FUNDO: 3X3M SEM EMENDAS MARCA: GREIKA MODELO/VERSÃO: PK-SB03	UNIDADE	1,00	1.799,00	1.799,00
13	PLACA CAPTURA VÍDEO - PLACA CAPTURA VÍDEO - PLACA CAPTURA VÍDEO PADRÃO: HDMI/USB 3.0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 8, 8.1, 10 OU SUPERIOR , RESOLUÇÃO DE ENTRADA: 1X HDMI 2.0 - 4K/60HZ , RESOLUÇÃO DE SAÍDA: USB-3.0 E HDMI-OUT MONITOR: 4K/60HZ MARCA: EZCAP MODELO/VERSÃO: 265C	UNIDADE	2,00	1.390,00	2.780,00
				Valor total da proposta:	4.579,00

O valor total dessa proposta é de R\$4.579,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO - 19ª REGIÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-080, neste ato representado pelo Presidente Claudécir Roque Contreira e pelo Diretor Tesoureiro Narciso Vites da Silva, doravante, e de outro lado, a empresa **GPR SOLUÇÕES CONSULTIVAS LTDA** sediada na ST Setor P QNP 23 CJ H LT 6, S/N, Ceilandia, em Brasília no Estado do Distrito Federal, inscrita sob o CNPJ/MF nº 53.111.650/0001-70, neste ato representado pelo Senhor (a) Gustavo Pacheco Rocha, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024, para REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e das condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de itens de informática, conforme descrição constante no Termo de Referência – das especificações dos Itens do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transição.
- 1.2 Os fornecimentos dos veículos deverá ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.
- 1.3 Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar a problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

1.4 O Objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade desta Autarquia Federal, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do Objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seque[m]:

53.111.650/0001-70 – GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	Unid. de Fornecimento	Qtde	VALOR UN.	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
8	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR - Especificações técnicas mínima: Cabeça Hidráulica Fluida Panorâmica 360° suporta até 6kg; Altura Máxima de 197cm; Altura Mínima de 90cm; Carga máxima de até 20kg; Placa de liberação rápida com botão especial para maior segurança; Montagem com Rosca 1/4" e 3/8" Universal para qualquer equipamento; Pés cravados conversíveis não derrapantes; Nivelador bolha profissional para auxílio de estabilidade e ângulo; Acompanha Bolsa de Transporte; Modelo Referência: Tripé Profissional Kingjoy VT-3500 Modelo da Proposta : NT 777 Marca da Proposta : Greika	Unidade	04	R\$ 986,00	R\$ 3.944,00

Total do Fornecedor	R\$ 3.944,00
---------------------	--------------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.2 O órgão gerenciador Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região

3.3 Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos e preços do seguinte fornecedor classificado :

Empresa :		CNPJ nº		e-mail		
GPR Soluções		53.111.650/0001-70		gprsolucoesconsultivas@gmail.com		
LOTE/ITEM 08						
Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant.	P. Unit.	P. Total
08	Tripé	Greika	NT 777	04	986,00	3.944,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(item obrigatório)

4.1 Será admitida a adesão à Ata de Registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2 Quanto o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público, ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento dos pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme 14.133/2021.

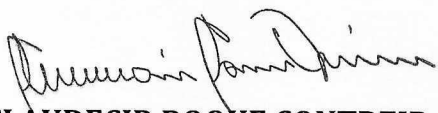
7.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a lei 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

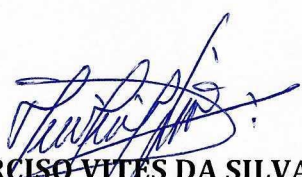
- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se definidos no **EDITAL 90004/2024 e no Termo de Referência e seus anexos.**
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme outros procedimentos da Lei 14.133/2021.
- 8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias iguais teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2024.

Contratante,



CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
PRESIDENTE - CRECI/MT 19ª Região



NARCISO VITES DA SILVA
Diretor Tesoureiro - CRECI/MT 19ª Região

Contratada,

GPR SOLUCOES
CONSULTIVAS
LTDA:53111650000
170

Assinado de forma digital por
GPR SOLUCOES CONSULTIVAS
LTDA:53111650000170
Dados: 2024.08.07 12:11:50
-03'00'

GPR SOLUCOES CONSULTIVA LTDA
Representante legal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
CAMARA MUNICIPAL DE CARUARU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
(Fundamento art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021)

1. OBJETO :

1.1. Aquisição de equipamentos de sistema de sonorização fixa (Mesa de som mixer analógica 32 canais, microfones de mesa 50cm tipo Gooseneck com conector XLR e microfone de mesa 40cm tipo Gooseneck; caixa de som ativa 15", conectores (macho/fêmea) e cabo de 100m para microfone, visando melhorar a qualidade e a eficiência das transmissões das atividades realizadas no plenário da Câmara Municipal de Caruaru, Estado do Pernambuco, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, da Lei n.14.133/2021)

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	01140018	MICROFONE DE MESA GOOSENECK 50cm Especificações - Módulo tipo gooseneck com conector XLR macho de saída - Adaptador de energia fantasma integrado - Atenuação de grave selecionável - Haste gooseneck de 50 cm (20") polegadas - Atenuação de grave: 250Hz - Anel LED e jumper Liga/Desliga - Com Cápsula CK31 - Largura de banda de frequência de áudio: 50-20000 Hz - Nível de ruído equivalente: 21 dB- A - Sensibilidade: 20 mV/Pa - Relação sinal/ruído: 73 Db-A - Impedância elétrica: < = 600 Ohms - Carga de impedância recomendada: 2000 Ohms - Padrão polar: Cardióide - Interface de potência - Phantom Power : 9 a 52v - Corrente: 3 mA Garantia mínima de 01 (um) ano. Referência: Microfone Akg Gn 50 E Gooseneck C/capsula Ck31 ou outra que atenda as especificações acima	Unidade	02

2	01140019	MICROFONE DE MESA GOOSENECK 40cm Especificações - Microfone Gooseneck - Tipo: Condenser - Polaridade: Cardióide - Distância de captação: 20 a 80cm; - Indicador luminoso de operação ao redor da cápsula - Sensibilidade: - 42dB +/- 2dB - Frequência de Resposta: 40Hz~16kHz - Impedância de saída: 2K Ohms - Alimentação: 9Vdc (Bateria) - Haste flexível (40 cm); - Botão Mute; - Cor: Preto; - Com Cabo - Peso: 1,13Kg - Tamanho: 45cm Garantia mínima de 01 (um) ano. Referência: Microfone De Mesa Yoga Gooseneck Com Haste De 40cm Ht82	Unidade	10
3	01140015	CAIXA DE SOM ATIVA 15" Especificações - Suporte com dois ângulos para haste - Pontos M8 para içamento - SPL Máximo (Pico dB) 129 - Tipo de sistema: Amplificado, duas vias , 15" - Gabinete: Polipropileno - Pressão sonora: 129 dB SPL Máximo* - Resposta de Frequência Hz (± 3 dB) 40 - 18,000 - Padrão de cobertura: 100°(horizontal) x 60°(vertical) nominal - Potência nomina mínima de: 300 WRMS (LF) + 50 WRMS (HF) - Bluetooth: Recepção de áudio, versão 5.0 - Dsp: Funções Tone e Locate Compressores e Limiters independentes - Entradas: 2 x (XLR/P10), 1 x P2, 1 x USB - Impedância de entrada: 100 k Ω ' - Saídas: 1 x XLR (ativo) - Alimentação: 110-127V ou 220-240V selecionável - Fusível: T3,15AL/250V - Cinco predefinições de ajuste do Tone - Três predefinições de Locate Garantia mínima de 01 (um) ano. Referência JBL Max 15'' ou outra que atenda a especificação acima	Unidade	02
4	01140017	MESA DE SOM MIXER ANALÓGICA 32 CANAIS. Características: - Tipo de Console: Analógica - 32 canais de entrada (24 mono e 4 estéreos) - Fonte de alimentação interna automática de 100v-240v. - Alimentação fantasma de 48V no mínimo em 24 canais - Hpf por canal - Conectividade digital via entrada usb. - Dois processadores de Efeito Revx e SPX - Equalizador de 3 bandas com médios paramétricos	Unidade	01

		- Equalizador gráfico de 14 bandas - compressores para no mínimo 16 canais - consumo de energia máxima de 86w - 4 Sub-grupos + saída ST - 6 envios AUX + 2 envios FX - 2 matriz out - 1 mono out Especificações Gerais: Distorção Harmônica Total (20Hz-20kHz) Resposta de frequência 20Hz - 20kHz, Ruído de Entrada Equivalente de -120 a -130 dBu Ruído de saída residual de - 85dBu a -92 dBu Dimensões: Largura de 1.000mm a 1.027mm, altura de 160mm a 169mm e profundidade de 555mm a 565mm. Garantia mínima de 01 (um) ano. Referência: Yamaha MGP 32X.ou outra que atenda as especificações acima		
5	01140013	CONECTORES tipo XLR (Macho/Fêmea) Especificações - Uso: Áudio;Microfone; - Material: Latão; - Revestimento externo: Niquelado; - Tipo: XLR; - Ângulo: 180° Referência: xlr santo Ângelo	Unidade	25 Femea
			Unidade	25 Macho
6	01140014	ROLO DE CABO DE 100m PARA MICROFONE -Cabo balanceado com liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio), - Blindagem trançada + fita de alumínio, - Bitola 0,30mm²/22AWG. - Cor: Preto - Comprimento: 100m - Diâmetro: 6mm² - Revestimento 2: PVC	Unidade	01

2.2. O custo estimado total dos itens acima descritos é de R\$ 33.651,47 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela Apêndice do Anexo I (**Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021**)

2.3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.3.A justificativa para aquisição, dos itens acima, consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD emitido em 12.04.2024, com redução nos quantitativos dos itens 1, 2, 3, 5 e 6 que serão adquiridos neste 2º semestre de 2024.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES- ETP:

3.1.Em que pese a hipótese desta contratação facultar a elaboração do ETP, consoante art.14 da IN °58/2022, o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado a partir da análise dos riscos do tempo de uso dos equipamentos, conforme documento em anexo ao processo.

3.2. De salientar que a neste caso a elaboração atende a previsão do art.72,inc. I da Lei 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

A obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada com a observância dos princípios que regem a atuação Administrativa. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica destas empresas acima do interesse público.

Desse modo, é importante sopesar alguns princípios pertinentes como os da competitividade, economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”.

Prosseguir com a exclusividade para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual poderá representar prejuízos incalculáveis, tendo em vista neste Poder nunca logrou êxito em processos licitatórios com exclusividade para ME, EPP e correlatos, tendo que realizar repetições de vários certames com ampliação de disputa.

Dessa forma, por força das hipóteses de exceção estabelecidas no artigo 49, II e III da LC 123/2006, justifica-se o prosseguimento desta contratação com a NÃO realização de exclusividade para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, apesar de ter sido o objeto estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo fato de que referida exclusividade poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além do fato de não terem sido localizado um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrado como ME, EPP ou MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘d’, ‘h’ da Lei nº 14.133/2021).

4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1.1. As especificações do objeto estão descritas no Apêndice deste Anexo.

4.1.2. MARCAS DE REFERÊNCIA

4.1.2.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *referenciais que atendem a descrição técnica*.

4.1.2.2. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra equivalente e que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

4.2. PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. A entrega deverá ser realizada em parcela única, no quantitativo descrito no item 2 deste Termo, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, com entrega total dos itens em 15 (quinze) dias corridos, após o seu recebimento.

4.2.2. A vigência desta contratação dar-se-á por 12 (doze) meses, considerando a garantia mínima dos itens.

4.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

4.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.2.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.2.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.2.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.7.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara Municipal de Caruaru, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por e-mail, conforme modelo a ser enviado pelo Agente Contratante, acompanhado do modelo.

5.2. O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.3. A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material deverá ser obtida pela Câmara Municipal de Caruaru imediatamente após o envio.

6.3. Local de entrega: Sede da Câmara Municipal de Caruaru –PE – pela Comissão de Recebimento designada

pela Portaria - sito a Rua XV de novembro,n 201- Bairro N.Sra das Dores- Caruaru –PE - CEP: 55.004-903.
Dia/Horário: em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Caruaru, das 8h às 13h00. (Não sendo recebido após o horário de expediente)

6.4. É da responsabilidade do Fornecedor o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

6.5. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

6.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara Municipal de Caruaru poderá solicitar ao Fornecedor, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente, se em perfeitas condições, e conforme as especificações do Aviso e Termo de referência a que se vincula a proposta do fornecedor.

7. DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS BENS

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens, objeto desta Dispensa de Licitação, o Departamento de Compras/Almoxarifado da Câmara Municipal de Caruaru, que receberão o material por meio da Comissão de Recebimento designada por portaria..

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O interessado em ser contratado deverá atender aos requisitos de habilitação descritos nos itens 4.2 e 4.3 do Aviso de Dispensa nº 004/2024.

10. DO PAGAMENTO/ FORMA/ PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (art. 92 C/C art.95)

10.1. No valor adjudicado devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento Termo de Referência.

10.4.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de garantia;
- b) a data da emissão;
- c) identificação dos itens (Marca/modelo);
- d) os dados do contratado e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h.1.) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para execução do objeto, com a devida comprovação;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –

SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- d.1.)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- d.2.)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d.3.)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d.4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d.5.)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e)** Substituir, durante o período de validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação.
- f)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
- g)** Arcar como ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- h)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3(três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'h', 'i', 'j', 'k' e 'l' do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (impedimento de licitar ou contratar com a administração pública pelo **prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis)anos**. (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021)

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021)

16.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021)

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado ou reequilibrado haja vista o prazo de



execução e a natureza do mesmo. Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao o prazo de entrega.

18.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Poder Legislativo, e de acordo com a Plano de Contratação Anual aprovado em maio de 2024.
18.1.1. A contratação será atendida pela dotação especificada no item 3 do aviso de contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Caruaru, 13 de AGOSTO de 2024

Radamés Ramere da Silva Mat.709
Supervisor de Gestão Administrativa e de Expediente



Auto 17/2024 23/08/24
Vereador Bruno Henrique Silva
(Bruno Lembrete)
Presidente

CONTRATO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU
e a EMPRESA MIX MUSIC LTDA EPP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua XV de Novembro, 201, bairro N. Sra das Dores, Caruaru – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.472.180/0001-20, representada pelo seu titular, o Presidente Constitucional Vereador **BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, nº 170 – Bloco B – Apto 507 – Bairro Indianópolis – Município de Caruaru/PE – CEP: 55.024-650, inscrito no CPF sob o nº 023.549.564-60 e do RG nº 5.309.060 SSP-PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MIX MUSIC LTDA-EPP**, sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.700/0001-78, Inscrição Municipal nº 400.907-0, com sede a Rua da Concórdia, nº 289 – Bairro São José – Recife-PE – CEP: 50.020-055 - Fones: (81)3224-7359 e-mail: vendas@nixmusicstore.com.br, neste ato representado pelo único sócio **IRANILDO CHAVES DE ARRUDA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 4.697.177 SDS-PE e CPF nº 028.155.734-90, residente e domiciliado na Rua Jardim Floriano, nº 334, Floriano – Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.245-260, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista a melhor oferta do Processo administrativo nº 004/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, nos termos do art. nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021, bem como a Resolução nº 643/2024 e pelas cláusulas e condições do Termo de Referência, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Fornecimento de equipamentos de sistema de sonorização fixa (Mesa de som mixer analógica 32 canais, microfones de mesa 50cm tipo Gooseneck com conector XLR e microfone de mesa 40cm tipo Gooseneck; caixa de som ativa 15", conectores (macho/fêmea) e cabo de 100m para microfone, visando melhorar a qualidade e a eficiência das transmissões das atividades realizadas no plenário da Câmara Municipal de Caruaru, Estado do Pernambuco, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo, conforme itens abaixo identificados:

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS /QUANTITATIVOS/VALORES

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	01140018	MICROFONE AKG GN 50 C/CAPSULA CK31	Unidade	02	R\$ 2.058,00	R\$ 4.116,00
2	01140019	MICROFONE CSR YOGA HT-82 1098	Unidade	10	R\$ 457,00	R\$ 4.570,00
3	01140015	CAIXA ACUSTICA JBL MAX 15 ATIVA 58074115	Unidade	02	R\$ 4.149,00	R\$ 8.298,00
4	01140017	MESA DE SOM MIXER ANALÓGICA 32 CANAIS.	Unidade	01	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
5	01140013	CONECTOR ST ANG XLR FEMEA SA2X 509043	Unidade	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
		CONECTOR ST ANG XLR MACHO SA2X 509043	Unidade	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
6	01140014	CABO ST ANG X30 0,30MM 059031	METRO	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
VALOR GLOBAL R\$ (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)						R\$ 33.134,00

Subcláusula única: vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, os anexos a este instrumento:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta do Contratado com as especificações técnicas e respectivas garantias ; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Resolução nº 643/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O fornecimento, objeto deste contrato de dispensa tem como fundamento o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATADO

Pelo fornecimento dos itens, objeto deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 33.134,00 (trinta e três mil, cento e trinta e quatro reais)**

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

com a entrega total dos itens, após a Ordem de Fornecimento e atesto da equipe técnica

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O valor pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado ou reequilibrado haja vista o prazo de execução e a natureza do mesmo. Os valores contratados não poderão ser alterados, assim como não serão repactuados face ao o prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (art. 92 C/C art.95)

4.1. No valor adjudicado devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco Itaú (341), Agência 9324 e conta corrente 14176-2, indicados pelo contratado.

4.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NotaFiscal/Fatura.

4.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento Termo de Referência.

4.4.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de garantia;
- b) a data da emissão;
- c) identificação dos itens (Marca/modelo);
- d) os dados do contratado e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

4.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



4.4.4.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA: ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024, assim especificado:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	1000 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1002 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	101- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
AÇÃO:	1.2 - Reequipamento da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Subelemento	4.490.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto (Itens: 1, 2, 3 e 4)
AÇÃO:	2.1 - Gestão Administrativa da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Subelemento	3.3.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico (Itens 5 e 6)

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO CONTRATO

6.1.A entrega deverá ser realizada em parcela única, no quantitativo descrito no item 1.2 deste Termo, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, com entrega total dos itens em 15 (quinze) dias corridos, após o seu recebimento

6.2.A vigência desta contratação dar-se-á por 12 (doze) meses, considerando a garantia mínima dos itens, contada da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA: DA GESTÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, asituação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.7.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA: DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS BENS

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens, objeto desta Dispensa de Licitação, o Departamento de Compras/Almoxarifado da Câmara Municipal de Caruaru, que receberão o material por meio da Comissão de Recebimento de material permanente e de consumo designada por Portaria Nº 215/2024.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - h.1.) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para execução do objeto, com a devida comprovação;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os documentos indicados no item 7.7.1. deste termo;
- e) Substituir, durante o período de validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
- g) Arcar como ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara Municipal de Caruaru, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por e-mail, conforme modelo a ser enviado pelo Agente Contratante, acompanhado do modelo.

11.2. O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.3. A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material deverá ser obtida pela Câmara Municipal de Caruaru imediatamente após o envio.

11.4. **Local de entrega:** Sede da Câmara Municipal de Caruaru –PE – pela Comissão de Recebimento designada pela Portaria - sito a Rua XV de novembro, n 201- Bairro N.Sra das Dores- Caruaru –PE - CEP: 55.004-903. **Dia/Horário:** em dia de expediente normal da Câmara

Municipal de Caruaru, das 8h às 13h00. (Não sendo recebido após o horário de expediente)

11.5. É da responsabilidade do Fornecedor o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

11.6. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

11.7. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara Municipal de Caruaru poderá solicitar ao Fornecedor, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por membro da Portaria nº 215/2024 da Comissão de Fiscalização, indicado para o contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.1. O objeto contratual será recebido definitivamente, se em perfeitas condições, e conforme as especificações do Aviso e Termo de referência a que se vincula a proposta do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a seleção consante aviso publicado no PNCP;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adimplência eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3(três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'h', 'i', 'j', 'k' e 'l' do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (impedimento de licitar ou contratar com a administração pública pelo **prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis)anos**. (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

- (1) **moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- (2) **compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;**

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.A. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.B. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021)

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021)

14.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021)

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante art. 15 da Resolução 643 de 04/03/2024, e na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art.92)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO (art.92§1º da Lei 14.133/2021)

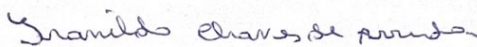
17.1. As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Comarca de Caruaru, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Caruaru, 23 de AGOSTO de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU


Bruno Henrique Silva de Oliveira
PRESIDENTE p/ CONTRATANTE



EMPRESA MIX MUSIC LTDA-EPP

Iranildo Chaves de Arruda
ÚNICO SÓCIO p/ CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camacaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ELETRÔNICO 227/2024
LEI FEDERAL 14.133/21 - ART. 6, XXIII

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo visa a Aquisição de Materiais e Equipamentos de tecnologia da Informação, que servirão de apoio ao setor de tecnologia da informação nas transmissões de áudio, vídeo e foto, das sessões legislativas, e demais demandas da CVMV, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência - TR.

1.2. O processo será realizado pela modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, com a seleção da proposta mais vantajosa.

1.3. A nota de empenho substituirá o Termo de Contrato nos termos do art. 95, da Lei nº. 14.133/2021 e do artigo 80, da Portaria Interna n. 158/2023.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As sessões da Câmara de Vereadores são espaços de debate e deliberação sobre questões de interesse público, onde as decisões impactam diretamente a vida dos cidadãos. Para tanto, a transparência e acessibilidade na divulgação das sessões são prioridades desta unidade administrativa. Considerando o papel fundamental da transparência e do acesso à informação, torna-se imperativo modernizar os meios de comunicação utilizados pela administração pública e suas unidades.

2.2 A Lei de Acesso à Informação, lei 12.527/2011, estabelece o direito dos cidadãos de terem acesso às informações públicas produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades da administração pública, incluindo o Poder Legislativo. Nesse sentido, a divulgação das sessões legislativas através de transmissões em áudio e vídeo contribui para o cumprimento dessa lei, possibilitando o acesso amplo e democrático às atividades parlamentares, e a presente aquisição permitirá ampliar o alcance das atividades desse Poder, garantindo maior participação popular e fortalecendo os princípios democráticos, promovendo inclusive, a prestação de contas dos representantes políticos, e contribuindo para o exercício pleno da cidadania.

2.3 A aquisição em questão, visa promover a atualização/modernização dos equipamentos eletrônicos do Plenário da CVMV de forma a melhorar a qualidade das transmissões institucionais, que ocorrem por ocasião das sessões ordinárias e extraordinárias, além das demandas recorrentes que prescindem de utilização do plenário.

2.4 Atualmente a CVMV utiliza um sistema de transmissão de “lives” que não é o mais recomendado, utilizando-se de câmera fotográfica que usa bateria e que, não possui fonte de energia contínua. Nas ocasiões em que a sessão/reunião é mais demorada, muitas vezes os equipamentos ficam sem bateria. Ademais, a câmera fotográfica possui um temporizador que fecha a lente de tempos em tempos, e considerando que a CVMV possui apenas uma câmera, os cortes não são possíveis ao vivo, os ajustes na câmera são manuais e a imagem

fica desfocada, tudo isso ocasiona uma entrega de má qualidade ao telespectador que acompanha as transmissões das sessões via internet.

2.5 Para capturar e transmitir as imagens de modo mais satisfatório, será necessário o uso de equipamento de vídeo adequado, o que inclui câmeras de vídeo de alta definição, posicionadas em locais estratégicos para capturar diferentes ângulos do auditório e do plenário onde os vereadores se reúnem. Além disso, será necessário equipamento adicional, como switchers de vídeo para garantir uma transmissão de qualidade.

2.6 Referindo-nos ao item “placa de led”, é preciso constar que a CVMV não possui telão fixo, usa-se projetor, que quando solicitado, é instalado em local inapropriado (no canto da mesa de vereadores). Com a aquisição do novo painel, que será instalado em local fixo, será possível reproduzir as imagens que estão sendo transmitidas via internet também no plenário, inclusive as imagens da intérprete de libras. É importante mencionar que os painéis de LED serão utilizados como PAINEL DE VOTAÇÃO nas sessões legislativas.

2.7 Com relação às impressoras, é importante frisar a aquisição de impressoras mais moderna e de maior qualidade permitirá a implementação de rotinas internas para manutenção preventiva e uso otimizado desses equipamentos, prolongando sua vida útil, sendo indispensável para garantir a eficiência das operações desta unidade administrativa, alinhando-se às diretrizes de boa gestão pública e atendimento das necessidades legislativas e administrativas.

2.8 A impressão de documentos é uma atividade rotineira e indispensável no âmbito do poder legislativo, sendo necessários para: I -- Emissão de projetos de lei, pareceres e atas de reuniões; II - Distribuição de pautas e documentos oficiais para vereadores e comissões; III - Preparação de relatórios e documentos administrativos para controle interno e envio a outros órgãos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I - Agrupamento dos itens 01 a 08 - entrega, instalação e treinamento					
Item	Especificação	Qnt	Und	Valor Und	Total
01	CÂMERA PTZ 30X (CONTENDO SUPORTE P/ INSTALAÇÃO) Modelo PTZ NDI 2. Sensor de Imagem 1/2.8” CMOS. Formatos de vídeo 1080p 60/50/30/25 e 1080i 60/50 /720p 60/50/30/25 (via IP). Distância Focal F=4,42mm~88,5mm. Zoom ótico 30X. Zoom digital 8x. Ângulo de visão horizontal 65,1° Sistemas de Foco Auto, Manual, PTZ Trigger, One Push Trigger Compressão de vídeo H.264/H.265. Protocolos suportados NDI HX, NDI HX2, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicast, SRT. Sensibilidade 0,5 lux Ganho Auto/Manual White Balance Auto / Manual / One Push / 3000K / 4000K	02	und	R\$ 11.204,13	R\$ 22.408,26

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	/5000K / 6500K S/N < 55dB Ângulo de Pan -170°~+170° Ângulo de Tilt -30°~+90° Velocidade de Pan 0.1° -100°/S Velocidade de Tilt 0.1°-40°/S Número de Presets 255 Image Flip SIM Saídas DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI Interface de controle RS-485, RJ45 Protocolo VISCA (daisy chain) / PELCO-P / PELCO-D / RTSP /RTMP / ONVIF / NDI. Tensão DC 12V e PoE+ Consumo < 12w Tamanho 150 x 145 x 170mm Peso 1,35kg, Cor Preto.				
02	CÂMERA PTZ 20X (CONTENDO SUPORTE P/ INSTALAÇÃO) Modelo PTZ NDI 20X Sensor de Imagem 1/2.8" CMOS Formatos de vídeo 1080p 60/50/30/25 e 1080i 60/50,720p 60/50/30/25 (via IP) Distância Focal F=4,42mm~88,5mm Zoom ótico 20X Zoom digital 16x Ângulo de visão horizontal 65,1° Sistemas de Foco Auto, Manual, PTZ trigger, One push trigger, Compressão de vídeo H.264/H.265 Protocolos suportados NDI HX, NDI HX2, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicast, SRT Sensibilidade 0,5 lux Ganho Auto/Manual White Balance Auto / Manual / One Push / 3000K / 4000K /5000K / 6500K S/N < 55dB Ângulo de Pan -170°~+170° Ângulo de Tilt -30°~+90° Velocidade de Pan 0.1° -100°/S Velocidade de Tilt 0.1°-40°/S Número de presets 255 Image Flip: sim Saídas DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI, Interface de controle RS-485, RJ45, Protocolo VISCA (daisy chain) / PELCO-P / PELCO-D / RTSP /RTMP / ONVIF / NDI Tensão DC 12V e PoE+ Consumo < 12w Tamanho 150 x 145 x 170mm Peso 1,35kg Cor Cinza Chumbo.	02	und	R\$ 7.913,75	R\$ 15.827,50
03	SWITCHER DE VÍDEO MULTIFORMATO Modelo Estúdio 6+ Conexões: Entradas de Video 4 x SD/HD/3G-SDI e 2 x HDMI tipo-A Conexões: Saídas de Vídeo PGM: 2 x SD/HD/3G-SDI e 1 x HDMI tipo-A Streaming: 1 x USB3.0 tipo-X, Auxiliar: 1 x HD/3G-SDI (PGM ou PVW),Multiview: 1 x 3G-SDI e 1 x HDMI tipo-A. Entradas de Áudio: 1 x Conector 3,5mm estéreo, 1 x RCA (L/R). Saídas de Áudio: 1 x Conector 3,5mm estéreo, 1 x RCA (L/R). Interface de Dados: 1 x DB-15 para Tally, 1 x RJ-45 para controle. Formatos Suportados: Entradas SDI:1080p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98,	01	und	R\$10.720,95	R\$10.720,95

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	1080psF30/29.97/25/24/23.98, 1080i60/59.94/50, 720p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98, 625i50 PAL, 525i59.94 NTSC. Entradas HDMI: 1080p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98/23.976 1080i60/59.94/50 720p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98 576i50, 576p50. Saídas PGM: 1080p60/59.94/50/30/29.97/25/25 1080i60/59.94/50. Saídas Multiview: 1080p60 Saída USB-C Streaming: 1080p60 Funções: Transições Manual via T-bar / AUTO / CUT / Wipe / Mix / Fade / FTB. Streaming USB Tipo-C compatível com UVC e UAC. Layouts PiP / Multiview. Mixer de áudio: Áudio follow video / mixer Dimensões: Tamanho 250 x 173 x 55mm Peso 1,2 Kg Alimentação DC 12V 2A Acessórios: Cabos e Fontes, 1 x Cabo USB tipo A-C, 1 x Conector Tally DB-15, Fonte DC 12V 2A.				
04	CONTROLADORA PTZ Modelo PTZ Controller IP+; Interface de controle RS232/RS422 e RJ45; Interface de Rede RJ45 com PoE (Power Over Ethernet); Protocolos ONVIF / VISCA / VISCA over IP / PELCO-P e PELCO-D; Alimentação 12V ou PoE; Consumo < 24W; Tamanho 60 x 175 x 300mm; Peso 1,7kg.	01	und	R\$ 4.206,50	R\$ 4.206,50
05	TREINAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS ITENS 01 a 04 DO LOTE I a contratação de serviços de suporte técnico e treinamento visa a capacitação da equipe responsável pela operação dos equipamentos e deverá ter no mínimo 36 (trinta e seis) horas. O licitante vencedor deverá realizar a indicação do técnico, ou pessoal técnico responsável pela instalação dos equipamentos, e da realização do treinamento integrante do lote I, fazendo constar em declaração própria, a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.	01	SRV	R\$ 8.208,74	R\$ 8.208,74
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS ITENS 01 A 04 DO LOTE I: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS PTZ NO LOCAL. As câmeras serão instaladas nas dependências do Plenário da Câmara; conforme projeto anexado ao final. Instalação e configuração de Controladora, e do Stúdio SWITCHER DE VÍDEO MULTIFORMATO	01	SRV	R\$ 7.375,00	R\$ 7.375,00
07	CABO DE REDE CAT5E - 305 METROS CAT5e; Cor azul; 100% Cobre; Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Revestimento: PVC retardante à chama; Metragem: 305 metros, Marcação sequencial métrica decrescente (305 / 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;	01	UND	R\$ 807,32	R\$ 807,32

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Massa líquida: 26 kg/km; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente; Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705; Diâmetro nominal: 4,8 mm; Garantia: 12 meses. Podendo ser utilizado nos seguintes padrões: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps.				
08	CABO SDI - 300 METROS Serial Digital Interface SDI é uma interface digital de vídeo e áudio utilizada em equipamentos profissionais. Um padrão relacionado, High Definition Serial Digital Interface HD-SDI, possui uma taxa de dados de 1,485 Gbit/s. O padrão é utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação com ou sem áudio em estúdios de TV e no cinema digital. O SDI foi projetado para curtas distâncias, pois, devido à sua alta taxa de dados, é impróprio para a transmissão a longas distâncias. Os dois padrões (SDI e HD-SDI) estão disponíveis apenas em equipamento profissional. Vários acordos proíbem a sua utilização em equipamentos destinados a usuários finais. No entanto, existem mods para reprodutores de DVD que permitem que o usuário adicione SDI a esses equipamentos. Tipo de cabo: Rg6 full cooper. Conector: Bnc rg6 a prova d'agua. Montagem: Isolamento com termo retrátil. Tipo de solda: Soldagem do condutor interno até ponta bcn para não perder a qualidade na transmissão.	01	UND	RS\$5.400,00	RS\$ 5.400,00
Valor Total do Lote I : R\$ 74.954,27					

LOTE 02					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor und	Total lote
01	MONITORES DE VÍDEO Tela 100% plana de LED, IPS, tamanho mínimo de 23,8", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste de 1.000:1, 16,7 Milhões de cores; Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz; Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI e, 01 (uma) entrada DisplayPort ou superior, obrigatoriamente compatível com as interfaces de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores; Deverá possuir 01 (um) cabo Displayport, 01 (um) cabo HDMI, 01 (um) VGA e 01 (um) cabo de alimentação; Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 mm; Deve possuir 5 (cinco) interfaces USB, sendo no mínimo 3 (três) do tipo 3.0; Controle digital de brilho e contraste. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 130 mm), suporte giratório (mínimo 90°) e Pivot (rotação) de 180°; Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de	03	UND	RS\$2.268,63	RS\$ 6.805,89

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	energia EPEAT no mínimo na categoria Silver. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; Garantia On-Site: Os equipamentos possuem garantia por um período mínimo de 03 (três) anos on-site; Os atendimentos deverão ter SLA de no mínimo: Primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da garantia exigido em edital; Deverá ser apresentado documento do fabricante direcionado à esta solicitante atestando que realizará o atendimento do nível de serviços nos prazos SLA (Service Level Agreement) e atendimento on-site com técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige; Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança;				
R\$ VALOR TOTAL LOTE: R\$ 6.805,89					

LOTE 03					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor und	Total
01	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM LENTE e COM CARREGADOR DUPLO BATERIA Câmera Sony Alpha a7MIII Mirrorless Referência: ILCE-7III Montagem da lente: Sony E-Mount Formato de câmera: Full-Frame Lente 28-70mm Píxeis: Real: 25.3 Megapixel Efetivo: 24.2 Megapixels Resolução máxima: 24 MP: 6000 x 4000 Proporção da tela: 3: 2, 16: 9 Tipo / tamanho do sensor: CMOS, 35,6 x 23,8 mm Formatos de arquivo: Imagens estáticas: JPEG, RAW Filmes: AVCHD Ver. 2.0, MPEG-4 AVC / H.264, Áudio XAVC S : AC3, Dolby Digital 2 canais, PCM Linear (Estéreo) Profundidade de Bit: 14 bits Sistema de Redução de Poeira: sim	01	UND	R\$ 19.151,62	R\$ 19.151,62

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Tipo de cartão de memória: SD SDHC SDXC Memory Stick Pro Duo Memory Stick PRO HG-Duo Estabilização de imagem: Mudança de Sensor, 5 Vias Gravação de vídeo: Sim, NTSC / PAL Formato de vídeo: 3840 x 2160p a 23,98, 25, 29,97 fps (100 Mb/s XAVC S via H.264) 3840 x 2160p a 23,98, 25, 29,97 fps (60 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080p a 100, 120 fps (100 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080p a 100, 120 fps (60 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080p a 23,98, 25, 29,97, 50, 59,94 fps (50 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080p a 50, 59,94 fps (25 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080p a 25, 29,97 fps (16 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080i a 50, 59,94 fps (24 Mb/s AVCHD via H.264) 1920 x 1080i a 50, 59,94 fps (17 Mb/s AVCHD via H.264) Proporção da tela: 16: 9 Comprimento do clipe de vídeo: Até 29 min Gravação de áudio: Microfone embutido: Com vídeo (estéreo) Microfone externo opcional: com vídeo (estéreo) Tipo de foco: Auto-foco Modo de foco: Automático (A), AF contínuo servo (C), Foco manual direto (DMF), Foco manual (M), AF de servo único (S) Pontos de foco automático: Detecção de Fase: 693 Detecção de Contraste: 425 Tipo de visor: Eletrônico Tamanho do visor: 0,5 " Contagem de pixels no visor: 2,359,000 Ponto do olho do visor: 23,00 mm Cobertura do Visor: 100% Ampliação do visor: Aprox. 0,78x Ajuste de Dioptria: -4 a +3 m Tela de exibição: LCD inclinável traseiro com tela sensível ao toque de 3 "(921.600) Cobertura de tela: 100% Sensibilidade ISO: Auto, 100-51200 (Modo Estendido: 50-204800) Obturador: 30 - 1/8000 segundo, modo bulbo Controle remoto: RM-VPR1, VCT-XPR10, VCT-VPR1, RM-SPR1, RMT-VP1K (opcional) Método de Medição: Medição Média Ponderada ao Centro, Medição Multizona, Medição Pontual, Ponderação de Destaque Modos de Exposição: Modos: Prioridade de Abertura, Auto, Manual, Filme, Programa, Faixa de Prioridade de Obturador Faixa: EV -3.0 - EV 20.0 Compensação: -5 EV a +5 EV (em 1/3 ou 1/2 EV Passos) Modos de Balanço de Branco: Automático, Nublado, Temperatura de Cor, Personalizado, Luz Diurna, Flash, Fluorescente (Branco Frio), Fluorescente (Luz do Dia), Fluorescente (Branco Quente), Incandescente, Sombra, Subaquático Buffer / Disparo Contínuo: Até 10 qps a 24,2 MP para até 89 quadros em formato bruto Até 10 qps a 24,2 MP para até 177 quadros em formato JPEG Até 8 qps a 24,2 MP Até 6 qps a 24,2 MP Até 3 qps a 24,2 MP Modos de Flash: Auto Fill-In Hi-Speed Sincronização Off				
---	--	--	--	--

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	traseira Sincronização redução de olhos vermelhos Sincronização lenta sem fio Flash embutido Não Velocidade máxima de sincronização: 1/250 segundo Compensação Flash: -3 EV a +3 EV (em passos de 1/3 ou 1/2 EV) Sistema de Flash Dedicado: TTL Conexão Flash Externa: Sapata quente Temporizador: 10 segundos, 5 segundos, 2 segundos Conectividade: 1/8 "Headphone, 1/8" Microfone, HDMI D (Micro), USB 2.0 Micro-B, USB 3.0, USB Tipo-C Wi-Fi: sim Bateria: 1 x NP-FZ100 Bateria Recarregável de Íons de Lítio, 7,2 VDC, 2280 mAh Temperatura de Operação / Armazenamento: Operando 32 a 104 ° F (0 a 40 ° C) Dimensões (L x A x D): 126,9 x 95,6 x 73,7 mm Peso: 650 g Itens Inclusos: Câmera Sony Alpha a7III Mirrorless (Corpo) Bateria Recarregável de Íons de Lítio NP-FZ100 (2280mAh) Adaptador AC Cabo micro-usb Tampa do corpo ALC-B1EM para câmeras de montagem E Sapato de acessórios Tampa da ocular Alça ESPECIFICAÇÃO DO CARREGADOR COM DUAS BATERIAS: Células de íons de lítio Premium Alta densidade de energia, extra longa vida, livre de memória Poder extra, mais fotos para suas câmeras Especificações para Carregador USB Dual LED Entrada: DC 5V / 2A 10W Saída: DC 8.4V / 600mA 5W (x2) Material: ABS Tamanho do produto: 84x52x21mm Peso: 50g				
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 19.151,62					

LOTE 04					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
01	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL OVER-EAR Modelo: K361 Especificação: - Haste ajustável - Design ergonômico - Cabo destacável - 2 cabos: 3m e 1.2m - Adaptador 3,5 mm a 6,5 mm - Tipo do fone de ouvido: costas fechadas - Driver: 50mm dinâmico, revestido com titânio, bobina de voz OFC pura - Sensibilidade 114 dB SPL/V - Impedância nominal: 32 Ohms - Estilo: Over-ear - Largura de banda da frequência de áudio: 15 - 28000 Hz - Tipo de conector: 2.5''	02	UND	R\$664.66	R\$ 1.329,32
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 1.329,32					

LOTE 05

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
01	MONITOR DE REFERÊNCIA DE ÁUDIO COM BASE Alto Falantes: Bi-Amplificado de 2 Vias Potência: 120W (lf 75W - hf 45W) Entradas: XLR3-31 (Balanceado) e Fone de Ouvido (Balanceado) Sensibilidade: -10dBu / 10 KOhms Consumo de Energia: 60W Alimentação: 127V Dimensões: 250x390x334mm (LxAxP) Peso: 10,2 Kg Resposta Frequência: 38Hz 30KHz (-10dB) / 47Hz 24KHz (-3dB)	02	UND	R\$4.445,58	R\$ 8.891,16
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.891,16					

LOTE 06						
Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
08	01	PC DESKTOP ALTO DESEMPENHO MULTIMÍDIA ● 01 Processador AMD Ryzen 9 5950X, 16-Core, 32-Threads, 3.4GHz (4.9GHz Turbo), Cache 72MB, AM4, 100-100000059WOFCooler1 x Water Cooler Gaming Aqua X200 RGB, PG-AQX200-RGB ● Placa Mãe Asus TUF GAMING X570-PLUS/BR DDR4 Socket AM4 Chipset AMD X570 ● 02 Memória Team Group T-Force Vulcan, 8GB (1x8), DDR4, 3200MHz, C16, Vermelha, TLPRD48G3200HC16F01 ● 01 SSD Lexar NQ100, 960GB, 2.5, Sata III 6GB/s, Leitura 550 MB/s, Gravacao 500MB/s, LNQ100X960G-RNNNG ● 01 Placa de Video PNY GeForce RTX 3070 Ti XLR8 Gaming Epic-X RGB, 8GB, GDDR6X, 256-bit, VCG3070T8TFXPPB1 ● 01 Fonte Corsair CX750M 750W Certificado 80 Plus Bronze PFC Ativo Semi Modular, CP-9020061-NA ● 01 Gabinete Gamer Pichau Gadit 2 RGB, Mid-Tower, Lateral de Vidro Temperado, Com 3 Fans, Preto, PG-GDT-02RGB	01	UND	R\$11.975,67	R\$11.975,67
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$11.975,67						

LOTE 07					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
	Telão/Painel de LED Indoor P3.076 LED Display Especificações mínimas do Chip LED: Model: Brand SMD2121 King Light Especificações mínimas do modulo em LED: Pixel Pitch (mm) 3.076 Module Size(mm): W320 H160 3 Resolution (dots) W104 H52 Module Pixels: 5408dots	32	und	R\$ 6.896,83	R\$ 220.698,56

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	Pixel Density: 105625dots/m² Especificações mínimas do Gabinete: Cabinet Size (mm): W960 H960 Resolution (dots): W312 H312 Cabinet Weight: 23kg Cabinet Material: Die Casting Aluminum Module Quantity: 18pcs Brightness: 2000cd/m² Scan Mode: 1/16 IC Model: ICN2153 Refresh: 3840-4800 Hz Life Span≥100,000hours Power Consumption: Average 300W Max 600W View Angle: Horizontal 140° Vertical 140" Voltage : 50/60Hz, 110/220V IP Rate: IP33 View Distance: 3-50m Temperature: -20°C-50°C Humidity: 10-90% 10-90% Control System: Novastar Placa Imantada – com processadora VC4 inclusa Painel com manutenção totalmente FRONTAL (pois o mesmo ficará afixado na parede). Fontes, receivers, cabos flets, GI de comando, entre outros periféricos devem ser gênesis. O Módulos e LEDs, devem ser Webship. Garantia mínima de 12 meses. (durante os 12 meses a substituição devem ser de até 72h, no máximo). Manutenção dos módulos na região norte, por 24 meses. Peças de reposição devem ser garantidas por 5 (cinco) anos. Produto deve ser entregue instalado: com Fixação na parede do plenário da CVMV, atrás da mesa da presidência. Todos os equipamentos e materiais para instalação devem estar contemplados para fim de aprovação e classificação da empresa.				
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, E SUPORTE TÉCNICO DO PAINEL/TELÃO DE LED - A Instalação deverá ser realizada no momento da entrega, sendo que a empresa fornecedora se responsabilizará por todo e qualquer dano/prejuízo ocasionado durante a entrega e a instalação. - A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional mínimo de 40 horas, para os servidores da CVMV responsáveis pela operacionalização dos painéis. - A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico e manutenção à Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instalação. - No momento da instalação, a empresa deverá apresentar prova de registro no CAU	01	Srv	R\$ 8.091,67	R\$ 8.091,67
VALOR TOTAL LOTE : R\$ 228.790,23					

LOTE 08					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
01	MICROCÂMERA COM ACESSÓRIOS: CABO, LENTE E FONTE Modelo: NEOiD Micro Camera 2	01	und	R\$ 5.812,33	R\$ 5.812,33

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	Sensor de Imagem 1/2" Sony Exmor R CMOS Formatos de vídeo 1080p 60/59.94/50/30/29.97/25 1080i60/59.94/50, 720p60/59.94/50/30/29.97/25 Sensibilidade 0,1 lux (dia), 0.01 lux (noite) Lentes 2.9mm e 4.3mm incluídas Saídas de Vídeo 1 x HD-SDI/3G-SDI e 1 x HDMI 1.3a Áudio Estéreo via cabo I/O RCA Interfaces de controle RS485/422 PELCO D/P, VISCA ou joystick no cabo de I/O Protocolo PELCO ou VISCA Alimentação Fonte de 12V (7~15VDC) Consumo < 3,6W Tamanho 37 x 37 x 50mm Peso 173g Acessórios: 1 x Cabo com I/O integrado, 1 x Lente de 2.9mm, 1 x Lente de 4.3mm, 1 x Fonte 12V-2A.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.812,33					

LOTE 09					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
01	LICENÇA VITALÍCIA SOFTWARE DE STREAMING Software de referência - VMIX 4 Canais de Sobreposição, além de o recurso Multi View. Cada canal de sobreposição pode ter o seu efeito próprio de transição, posição e borda. Você também pode utilizar a captura de tela a partir de desktops remotos executando em sua rede. Tenha suporte de captura de áudio para o Skype e outros softwares de videoconferência disponíveis no Windows 7. O software permite que você adicione e edite facilmente um Título ou ScoreBoard do muitos modelos embutidos, ou criar o seu próprio utilizando softwares de edição de gráficos ou vetor. Ajuste o texto, o tamanho da fonte e cores em tempo real, com atualizações instantâneas. • Câmeras de Vídeo – Capacidade para 4K, HD e SD. Suporte para DeckLink, Intensity Pro, Webcams e muito mais. • Arquivos de vídeo - Suporte para todos os formatos populares, incluindo AVI, MP4, H264, MPEG-2, WMV e QuickTime • Arquivos de áudio - MP3 e WAV • Dispositivos de áudio - Misture várias fontes de áudio, como SoundCards e DeckLink Audio • PlayLists de Vídeo e Áudio - Combine múltiplos arquivos de vídeo e/ou de áudio em uma única entrada • RTSP, PowerPoint, fotos, Flash, RTMP, Solid Colour e muito mais. Conte 10 efeitos de transição, como Corte, Desvanecer, Zoom, Limpar, Deslizar, Voar, CrossZoom, FlyRotate, Cubo e CubeZoom disponível com 4 botões personalizáveis para facilitar o acesso a seus efeitos favoritos.	01	und	R\$ 5.687,00	R\$ 5.687,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.687,00					

LOTE 10					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote

01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO I - A LASER - MONOCROMÁTICA Descrição Deverá possuir as funções de Impressão, cópia, digitalização, fax Velocidade de impressão (mono): 40 PPM; Saída da primeira página (A4): 6,5s; Tela touch color de 4,3’’; Possuir impressão frente e verso automático; Memória mínima 2GB; Velocidade do processador: 800 MHZ ou superior; Tecnologia de impressão: laser monocromática Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi; Capacidade e tipo de entrada: Bandeja Multiuso para 100 folhas; Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas; ADF: 50 folhas, digitalização duplex; Ciclo de trabalho mensal A4: 120.000 páginas ou superior; Linguagem: HP PCL 6, HP PCL 5, emulação HP Postscript nível 3, impressão em PDF nativa; Tipo de digitalização; Base plana; Tecnologia sensor de imagem por contato CIS; Resolução: 600 x 600; Digitalizador com base plana com sensor de linhas CIS à cores; Velocidade de digitalização: 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/35 ipm (cores) A4; Conectividade: USB 2.0; Rede gigabit ethernet; Alimentação: fonte interna, tensão de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 3 Hz); Compatibilidade Windows, Andorid, IOS; macOS. Certificação: Epeat silver ou superior, Energy Star, Blue Angel; Suprimentos: Possuir sistema de recarga original do fabricante através de cartucho de toner com rendimento 11.500 páginas (Não serão aceito similares, recondicionados, recarregados); A impressora deve aceitar cartuchos compatíveis lacrados; Outros requisitos: O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, sob pena de desclassificação. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio; informar na proposta marca modelo e código do produto (part number) do objeto; Informar na proposta o sitio do fabricante na internet, onde deverá constar no sitio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part number), com documentação técnica para constatação; Garantia e Suporte: A garantia do equipamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento do objeto, ou vigência do contrato, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante; O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira,	18	Und	R\$ 4.673,66	R\$ 84.125,88
----	--	----	-----	--------------	---------------

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	on-site; Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à Empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília).				
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO II - JATO DE TINTA - PRETO E COLORIDO 1 Descrição 1.1 Deverá possuir as funções de Impressão, cópia, digitalização; 1.2 Velocidade de impressão: 33 PPM preto e colorido; 1.3 Saída da primeira página (A4): 9,5s preto; 1.4 Tela touch color de 4,3’’; 1.5 Possuir impressão frente e verso automático; 1.6 Memória mínima 512MB; 1.7 Velocidade do processador: 1200 MHZ ou superior; 1.8 Tecnologia de impressão: laser; 1.9 Capacidade e tipo de entrada: Bandeja Multiuso para 50 folhas; 1.10 Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas; 1.11 ADF: 50 folhas, digitalização duplex; 1.12 Ciclo de trabalho mensal A4: 50.000 páginas ou superior; 1.13 Linguagem: HP PCL 6, HP PCL 5, emulação HP Postscript nível 3, PDF, URF, PWG Raster, Office nativo; 1.14 Tipo de digitalização; Base plana; 1.15 Tecnologia sensor de imagem por contato CIS; 1.16 Resolução: 600 x 600; 1.17 Digitalizador com base plana com sensor de linhas CIS à cores; 1.18 Velocidade de digitalização: 29 ppm (preto e branco), até 26 ppm (cores) A4; 1.19 Conectividade: USB 2.0; 1.20 Rede gigabit ethernet; 1.21 Possuir acesso a rede sem fio, WI-FI 5; 1.22 Alimentação: fonte interna, tensão de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 3 Hz); 1.23 Compatibilidade Windows, Andorid, IOS; macOS. 1.24 Certificação: Epeat, Energy Star, Blue Angel; 2 Suprimentos: 2.1 Possuir sistema de recarga original do fabricante através de cartucho de toner: Ciano, Magenta, amarelo e preto (Não serão aceito similares, recondicionados, recarregados); 2.2 A impressora deve aceitar cartuchos compatíveis lacrados; 3 Outros requisitos: 3.1 O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); 3.2 O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si. 3.3 Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação	02	Und	R\$ 6.257,29	R\$ 12.514,58

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

técnica do produto fora de linha; 3.4 Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, sob pena de desclassificação. 3.5 Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio; informar na proposta marca modelo e código do produto (part number) do objeto; 3.6 Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part number), com documentação técnica para constatação; 4 Garantia e Suporte: 4.1 A garantia do equipamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento do objeto, ou vigência do contrato, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante; 4.2 O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à Empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília).				
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 96.640,46				

3.2 Os equipamentos objetos desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o regulamento estabelecido pela Portaria n. 160/2023/CVMV.

4. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demandas e, no Estudo Técnico Preliminar, foram realizados diretamente pelo departamento requisitante (Núcleo de Tecnologia da Informação), e tiveram como parâmetro, necessidades reais, e expectativas com relação ao bom desempenho na execução do serviço desenvolvido pelo respectivo setor.

4.2. Reportando-nos às definições e especificação dos itens, o setor demandante utilizou parâmetros mínimos que possam garantir a aquisição de equipamentos de qualidade e eficiência operacional para os fins a que se destinam, como: resolução de clareza de imagens, facilidade de uso e integração, capacidade de atualização e expansão.

4.3. A escolha de equipamentos duráveis e confiáveis minimiza interrupções nas transmissões, reduz custos de manutenção e assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, resultando em melhor retorno sobre o investimento e contribuindo para a sustentabilidade financeira da câmara.

4.4. Possíveis Impactos Ambientais - Critérios de Sustentabilidade

4.4.1. Com vistas a atender os aspectos legais constantes na Lei 14.133/21, especificamente no artigo 18, inciso II, foram definidos os seguintes critérios de sustentabilidade, com vistas a garantir aquisição que atenda não

somente às necessidades funcionais da câmara de vereadores, mas também contribua para um futuro mais sustentável. Para tanto, recomenda-se que o licitante, fabricante, e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Dar preferência a equipamentos de alta eficiência energética, objetivando reduzir o consumo de energia, os custos operacionais e o impacto ambiental, contribuindo para a maior sustentabilidade a longo prazo;
- b) Preferir equipamentos com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção e substituição, visto que equipamentos mais duráveis reduzem a frequência de substituição e a geração de resíduos eletrônicos;
- c) Se por possível, priorizar equipamentos fabricados com materiais recicláveis e de menor impacto ambiental;
- d) Selecionar equipamentos que possuam certificações ambientais reconhecidas, indicando que os produtos atendem a padrões rigorosos de sustentabilidade e eficiência energética;
- e) Adotem práticas sustentáveis em suas operações, como redução de emissões de carbono e uso de energia renovável;
- f) Sempre que possível, realizar meios de transporte e logística com menor impacto ambiental para a entrega dos equipamentos;

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 30 (**trinta**) **dias corridos**, contados da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O treinamento de operacionalização dos itens que compõe o lote I, deverá ser iniciado imediatamente após a entrega e instalação desses itens.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, respeitando o calendário de feriados e pontos facultativos locais, bem como o horário de expediente desta Casa, especificamente das 7 às 13 horas na sede da CVMV, no seguinte endereço: **PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN** - Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América - Vilhena/RO -CEP: 76.980-706.

5.5. Os Produtos serão recebidos:

5.5.1. PROVISORIAMENTE, a partir da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como do Edital e da Proposta.

5.5.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência, e sua consequente aceitação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e

Serviços - CPRMS, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, e na proposta da licitante, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no **prazo de 15 (quinze) dias** às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO

6.1. A nota de empenho substituirá o Termo de Contrato nos termos do art. 95, da Lei nº. 14.133/2021 e do artigo 80, da Portaria Interna n. 158/2023.

6.2. A inexecução total ou parcial do objeto enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

6.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente objeto, sem prévia e expressa autorização da CVMV.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

7.2. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

7.3. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

7.4. O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos para envio à garantia deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da retirada. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa.

7.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.6. A garantia, no que se refere aos objetos dos ITENS 03, 11 e 12 além das aplicações do Código de Defesa do Consumidor, seguirá de acordo com a descrição do referido equipamento no item 2 deste TR.

7.7. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

8. HABILITAÇÃO - ARTIGO 62, LEI 14.133/2021

8.1. Qualificação Jurídica

8.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social.

8.1.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve ser acompanhado de cópia do ato de constituição da empresa (1º e última alteração) ou do ato de investidura na direção da empresa / ou outro documento equivalente.

8.1.3. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. **Cópia da Cédula de identidade e do CPF** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

8.1.6. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1. **Certidão de Regularidade** perante a **Fazenda Federal (Unificada)** emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.2.2. **Certidão / prova de Regularidade** perante a **Fazenda Estadual**, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.2.3. **Certidão / Prova de Regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.2.4. **Certidão / Prova de Regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.2.5. **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT**; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, certidão expedida gratuita e eletronicamente, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.3. Qualificação Econômico-financeira

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias anteriores a data da efetiva entrega da certidão à CVMV.

8.4. DECLARAÇÕES (Conforme modelo de Declaração conjunta anexado ao final deste TR)

8.4.1. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, que **NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.4.2. Declaração para fins do disposto no artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/21, atestando que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.4.3. Em caso de enquadramento definido no artigo 93 da lei 8.213/93, a empresa deverá apresentar Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, com vistas a atender o artigo 63, IV da Lei 14.133/21.

8.4.4. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente procedimento licitatório, bem como de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.4.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4.6. Para fins do disposto no artigo 63, inciso I da Lei 14.133/21, deverá ser apresentada declaração atestando que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.4.7. Declaração de Disponibilidade de infraestrutura, equipamentos e operacionalidade, necessárias à execução do objeto.

8.4.8. Declaração de autenticidade e veracidade, em que a empresa assume inteira responsabilidade por todas as informações, bem como pelos documentos apresentados.

8.4.9. Declaração de Idoneidade, em que informa não ter sido declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

8.4.10. Se for o caso, Declaração de Enquadramento em Regime de tributação de microempresa, para atendimento do disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e LC 147/14 art. 43.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do Fornecedor:

- I.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato administrativo e nos contratos dela decorrentes.
- II.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a distribuição dos produtos contratados.
- III.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- IV.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- V.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- VI.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratual, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CVMV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.
- VII.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CVMV e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

- VIII.** Atender prontamente todas as solicitações da CVMV previstas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Estudo Técnico Preliminar.
- IX.** Comunicar a CVMV qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários, informando sobre qualquer problema ou atraso e buscando soluções conjuntas.
- X.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- XI.** Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993. Na hipótese de inadimplemento deste item, a contratada será notificada, no prazo definido pela CVMV, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do contrato administrativo
- XII.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CVMV.
- XIII.** Manter-se durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de inadimplemento deste item, o fornecedor será notificado, no prazo definido pela CVMV, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do contrato administrativo. .
- XIV.** Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.
- XV.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.
- XVI.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega.
- XVII.** O fornecedor deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis e a redução de resíduos.
- XVIII.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à CVMV, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.
- XIX.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega do veículo, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- XX.** O fornecedor deve cumprir todas as normas e legislação aplicáveis, como leis trabalhistas, sanitárias, de segurança e outras regulamentações pertinentes.
- 9.2. O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a CVMV, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CVMV:

- I.** Cumprir às disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
- II.** Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir os objetos e as Notas Fiscais entregues pelos fornecedores, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar

os itens que estejam em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

- III. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos produtos por servidores especialmente designados.
- IV. Notificar o fornecedor, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas na entrega do objeto, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e nos eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- V. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão.
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- VII. Notificar o fornecedor por escrito acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VIII. Comunicar o fornecedor a ocorrência de divergência no documento de cobrança, promovendo a devolução do mesmo para correção.
- IX. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência.
- X. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou substituição dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou instalados com problemas técnicos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação e no eventual Contrato.
- XI. Propiciar acesso aos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação do objeto contratual.
- XII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e do Estudo Técnico Preliminar.

11. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1. Modalidade: Pregão.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, a possibilidade de celebração pela modalidade Pregão entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 29, da Lei 14.133/21, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com o critério de julgamento do **Menor Preço**, sendo o modo de disputa Aberto.

12. MECANISMO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A responsabilidade pela gestão dos trâmites do processo licitatório até a fase de sua homologação ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratações. Após a homologação, o Presidente desta Casa de Leis, por meio de Portaria, designará servidor para dar suporte às atribuições da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços – CPRMS e para fiscalizar a execução dos serviços pelo fornecedor.

12.2. A partir da vigência do contrato, ou da emissão da Nota de Empenho, a CPRMS ficará responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança, juntamente com o fiscal do contrato designado.

12.3. Ficarão a cargo da CPRMS e do fiscal do contrato a fiscalização, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte o fornecedor, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar o fato por escrito à Administração da CVMV, que tomará as providências para que sejam aplicadas as sanções previstas na lei, no edital da licitação e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12.5. As exigências e a atuação da fiscalização da CPRMS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne à execução do objeto contratual.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, o Contratado ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser:

13.1.1 Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, L. 14.133/23).

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratual, limitada esta a 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual (art. 156, § 3º, L. 14.133/23).

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato (art. 156, §3º, L. 14.133/23).

13.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato (art. 156, §3º, L. 14.133/23).

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vilhena pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo.

13.2. Para os fins de aplicação das sanções acima listadas e de reabilitação do Contratado, serão observadas as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

14.1. Conforme estabelecido no artigo 18, inciso XI, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 14.133/21 há previsão PARCIAL no Plano de Contratação Anual- PCA de 2024. Porém, embora tenha ocorrido a previsão da contratação, não foi realizada uma estimativa prévia de gasto com essa contratação. Contudo, a execução do objeto é imprescindível para o bom funcionamento e alcance dos objetivos institucionais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

56	Núcleo de Tecnologia da Informação	Aquisição de Impressora	20	UND					
57	Núcleo de Tecnologia da Informação	Aquisição de Tonners de diversas marcas e modelos de impressora	100	UND					
58	Núcleo de Tecnologia da Informação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das impressoras da CVMV	15	Serviços					
59	Núcleo de Tecnologia da Informação	Aquisição de Periféricos (Mouse, teclado, filtro de linha, Pen Drive, mouse pad...)	20	UND					
60	Núcleo de Tecnologia da Informação	Central telefonica IP + fones USB	01	Serviços					
61	Núcleo de Tecnologia da Informação	Servidor de Contingencia	01						
62	Núcleo de Tecnologia da Informação	Pacote office para Unidades Administrativas	30	Serviços					
63	Núcleo de Tecnologia da Informação	Storage para armazenamento de arquivos	02	Serviços					
64	Núcleo de Tecnologia da Informação	Contratação de serviços de internet com Firewall e redundância	01	Serviços					
65	Núcleo de Tecnologia da Informação	CFTV(monitoramento de câmeras)	01	Serviços					
66	Núcleo de Tecnologia da Informação	Sistema completo de transmissão para o plenário	01	Serviços					
67	Núcleo de Tecnologia da Informação	datashow	01	UND					
68	Núcleo de Tecnologia da Informação	Serviço de manutenção dos Nobreaks	01	Serviços					

14.2. O recurso para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto, quando ordenada, ocorrerá por conta do orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena- CVMV, para o exercício de 2024, conforme emissão da previsão de Reserva de Saldo Orçamentário que deverá, posteriormente, ser juntado aos autos, para inclusão no Instrumento administrativo legal.

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00.00
Câmara de Vereadores do Município de	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.30.00.00

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Vilhena		
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00

15. PROCEDIMENTO DO PAGAMENTO

15.1. Para efeitos de pagamento, o fornecedor deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

15.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

15.2.1. Certidão de regularidade com o FGTS.

15.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

15.3. Os documentos de cobrança deverão ser enviados no e-mail: **tecnologia.cmv@gmail.com** e/ou entregues pelo fornecedor ao Núcleo de Tecnologia de Informação da CVMV, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76.980-706.

15.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, será devolvida a Contratada para retificação e emissão de novo documento de cobrança, ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providência as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a Contratante.

15.5 O pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e independentemente do percentual de tributo inserido no documento, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sendo que dos consequentes termos de recebimento elaborado pelos Fiscais Técnico, Gestor do Contrato e Requisitante, para posterior pagamento,

deverão constar as seguintes informações ou serem atendidas as condições abaixo:

- I- A solução deve ser compatível com o objeto, quando este for fracionável em unidades autônomas, as quais permitem identificar as parcelas adimplidas das não adimplidas;
- II- Deve estar configurado que o atingimento de determinadas parcelas do objeto, ainda que identificáveis, não produz implicações para o restante da prestação do serviço e/ou do fornecimento contratados.

15.8. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a execução do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

15.9. Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

15.10. O pagamento será efetuado ao fornecedor até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela CPRMS, bem como certidões negativas e posterior liberação pelo Núcleo de Controle Financeiro.

15.11. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor, ao emitir a Nota Fiscal deve observar as seguintes disposições: Decretos do Município de Vilhena de números 60.340/2023 e 60.470/2023; Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de número 1.234/2012; Recurso Extraordinário número 1.293.453 julgado no STF, acerca da retenção do Imposto de Renda, especificando o valor a ser retido e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INFORMAÇÕES GERAIS

16.1. Este Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/21 (estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), a Lei nº 8.078/90 (dispõe sobre a proteção do Consumidor), a Portaria Interna n. 158/2023 e n. 159/2023 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO e o Decreto Federal n. 11.462/2023.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Jackeline C. da Cruz Oliveira

Analista de licitação

Matrícula n. 400076

Revisado e Autorizado por:

Thiago do Carmo Mota

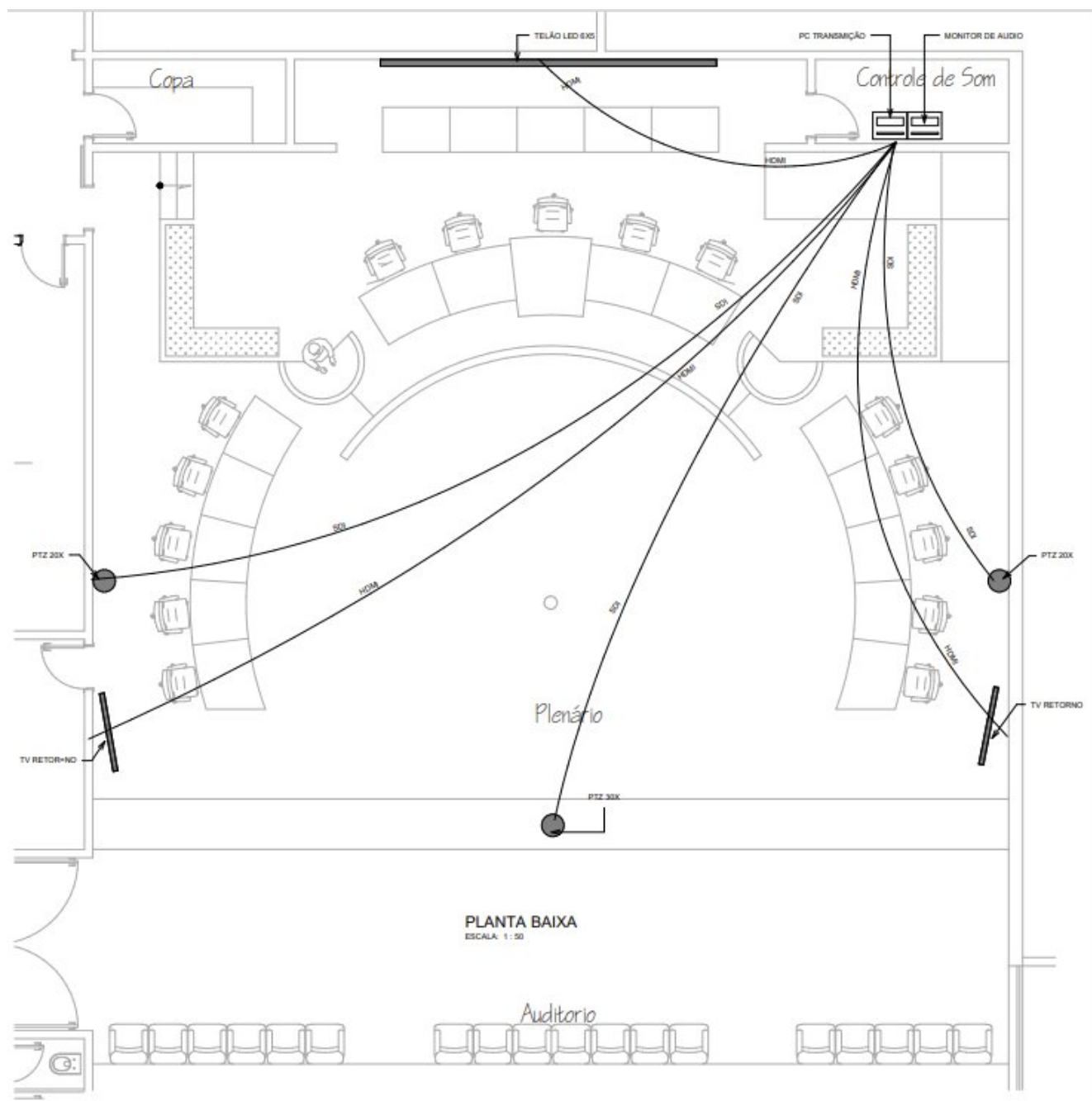
Encarregado de Tecnologia da Informação

Matrícula 400043

Aprovo o presente Termo de Referência em 10/12/2024, e autorizo a imediata realização do certame licitatório nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Samir Ali
Vereador/Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN



Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0198%

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
4/2025	PAMELA DUART ARAUJO	19/02/2025 10:43
Objeto da Matriz de Riscos		
Solução Audiovisual.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Responsáveis pelo planejamento da contratação não possuem conhecimentos específicos para elaboração dos documentos de planejamento.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Especificação com inconsistências técnicas podendo acarretar prejuízos diversos.					
2	Elaboração do ETP e TR com ausência de itens normativamente previstos					
3	Requisitos técnicos não atendidos.					
Ações Preventivas						
P-01	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis para a confecção dos documentos de planejamento da contratação			Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA		
P-02	Revisão dos documentos pelos colaboradores que compõem a equipe de planejamento das contratações.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
P-03	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
P-04	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
C-02	Cancelamento do certame e realização de novo processo.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contratação com preço acima da média do mercado.	Coleta insuficiente de preços, falta de método para realizar a estimativa, elaboração da pesquisa em desacordo com a orientação normativa vigente.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Prejuízo ao erário.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Cancelamento da aquisição e realização de nova pesquisa.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
C-02	Não adjudicação do certame.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Não observância às recomendações da área jurídica; Definição de critérios incompatíveis com as jurisprudência dos órgãos de controle.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Comprometimentos dos prazos do projeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em Anexo MR_926099-000004-2025 (0723533)			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		

SEI 9079626110000692.000011/2025-90 / pg. 344

	outros órgãos.				
P-02	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO	
P-03	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO	
P-04	Estrita observância às recomendações da área jurídica do CRCSC.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO	
Ações de Contingência					
C-01	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de fornecedores do serviço objeto da aquisição (licitação Deserta)	Deficiências na definição da demanda; Falta de divulgação do certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos		
1	Retrabalho relacionado com a realização de um novo processo.	
Ações Preventivas		
P-01	Ampla divulgação do certame.	Responsável: PAMELA DUART ARAUJO
P-02	Clareza na descrição do objeto quanto as suas especificidades.	Responsável: PAMELA DUART ARAUJO
Ações de Contingência		
C-01	Realização de novo processo licitatório.	Responsável: PAMELA DUART ARAUJO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não cumprimento das exigências descritas no termo de aquisição.	Solcitação de documentos de habilitação no termo inadequados	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos		
1	Indisponibilidade do bem.	
2	Prejuízo ao erário.	
Ações Preventivas		
P-01	Estabelecer critérios de habilitação que possam mitigar o risco.	Responsável: PAMELA DUART ARAUJO
P-02	Além das exigências habituais, analisar histórico de inadimplemento do fornecedor com outros órgãos.	Responsável: PAMELA DUART ARAUJO
Ações de Contingência		
C-01	Notificar fornecedor descumprir termos contratuais.	Responsável: PAMELA DUART ARAUJO
C-02	Aplicar sanções previstas no edital.	Responsável: PAMELA DUART ARAUJO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

CLEBER DIAS
Autoridade competente

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

PAMELA DUART ARAUJO
Membro da comissão de contratação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000011/2025-90

Encaminhamos o presente processo para análise, tipo Pregão Eletrônico nº 02/2025, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para renovação do parque do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 19/02/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723561** e o código CRC **D5A69D3D**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000011/2025-90

SEI nº 0723561



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 06/2025/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000011/2025-90

Assunto: Aquisição de Equipamentos de áudio e vídeo para renovação do parque do CRCSC, conforme detalhamento a ser realizado no estudo técnico preliminar..

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2025 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **166** pelos valores conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do **Planejamento da Contratação nº 0723543** emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de adequação dos equipamentos de áudio e vídeo dos espaços, mirando a construção de uma infraestrutura audiovisual mais adequada considerando tecnologias atuais;

Considerando que a aquisição desses equipamentos representa um investimento estratégico para a modernização do CRCSC, trazendo benefícios diretos para a comunicação, capacitação e eficiência operacional da entidade;

Considerando que o CRCSC tem entre seus serviços a transmissão de áudio e vídeo pela Internet e Intranet, para realização das sessões plenárias, capacitações e eventos para todos os usuários internos do CRCSC, bem como para o público externo em geral;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 277.374,06**, será classificada nas Contas contábeis, conforme Figura 1 abaixo e atividade **5010** do Plano de Trabalho do Exercício de 2025, e que conforme **figura 2 NÃO** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa e motivação.

Entanto, **REPROVAMOS** quanto a disponibilidade orçamentária;

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 (OBS 1)								
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
166	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO PRÉDIO SEDE DO CRCSC	EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	R\$ 192.761,78	6.3.2.1.05.01.002	- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5010	GERÊNCIA OPERACIONAL	Alteração 03/2025, autorizado pela diretoria administrativa, conforme e-mail.
166	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO PRÉDIO SEDE DO CRCSC	EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	R\$ 17.958,00	6.3.2.1.05.01.002	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5010	GERÊNCIA OPERACIONAL	Alteração 03/2025, autorizado pela diretoria administrativa, conforme e-mail.
166	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO PRÉDIO SEDE DO CRCSC	EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	R\$ 11.257,84	6.3.1.3.01.01.017	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	5010	GERÊNCIA OPERACIONAL	Alteração 03/2025, autorizado pela diretoria administrativa, conforme e-mail.

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2025

</



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 20/02/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723884** e o código CRC **E8D922C8**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 1/2025/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000011/2025-90

Assunto: Aquisição de Equipamentos de áudio e vídeo para renovação do parque do CRCSC, conforme detalhamento a ser realizado no estudo técnico preliminar.

Considerando documento de formalização da demanda (SEI 0713171) de 12 de fevereiro de 2025, encaminhado pela gerência operacional.

Considerando as justificativas de necessidade de contratação dos serviços expostos no documento de formalização da demanda e demais documentos de planejamento da contratação.

Considerando parecer 06/2025 (SEI 0723884) da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC, exarado em 20 de fevereiro de 2025, algumas considerações se fazem necessárias.

É preciso registrar que a gestão do CRCSC iniciou, ainda no exercício de 2023, projeto para reformulação interna do prédio sede do CRCSC, que está em execução no momento.

O pleito em tela representa, portanto, a continuação das melhorias, e mira renovar toda infraestrutura audiovisual dos ambientes, entregando para os colaboradores e classe contábil espaço moderno e equipamentos adequados para eventos e capacitações diversas, sejam presenciais ou a distância.

Nesse sentido, o objeto vai ao encontro dos objetivos do CRCSC, motivo pelo qual o processo deve prosseguir.

No que se refere a disponibilidade orçamentária, devem ser realizados os remanejamentos orçamentários necessários para suporte do investimento.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 20/02/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0724824** e o código CRC **7BF3F3EB**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000011/2025-90

SEI nº 0724824

PREGÃO ELETRÔNICO

02/2025

CONTRATANTE (UASG)



926099

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA PROVER SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 277.374,06

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA xx/xx/xx às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO DO GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
8. DOS RECURSOS	12
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000011/2025-90)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, sediado na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços para prover solução de áudio e vídeo.

1.2. A licitação será realizada em item único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor do item (a licitação será processada com apenas 1 item, que deve ser o valor total da solução, considerando que o regime é de empreitada por preço global);**

4.1.2. Especificações técnicas;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento

da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (mil reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.crcsc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão enviados exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crcsc.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

11.11.4. ANEXO IV – Modelo Declaração Vistoria

Florianópolis, xx de xx de 2025.

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	PAMELA DUART ARAUJO	19/02/2025 15:40 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		9079626110000692.000011 /2025-9

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços para prover solução Audiovisual, a fim de atender as demandas do CRCSC, de acordo com especificações e exigências estabelecidas neste Termo, mediante Licitação regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.1.1 Solução e especificação técnica dos itens:

ITEM	EQUIP	ESPECIFICAÇÕES	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CÂMERA ROBÓTICA	Controle de movimentos PTZ através das portas RS-485, RS-232 ou Ethernet (Visca sobre IP ou NDI), Alimentação POE e fonte DC12V, 4 saídas de vídeo: SDI, HDMI, USB e IP (usando NDI, SRT ou RTSP/RTMP), todas as saídas de vídeo devem funcionar ao mesmo tempo permitindo a captura simultâneas das imagens por até 3 canais diferentes, sensor CMOS 4k 8.42MP de 1/1,8", zoom óptico de 20x que pode ser ampliado digitalmente em mais 16x, deve possuir led embutido que se acende ficando verde quando está em preview e vermelho quando está no ar, saída de vídeo em UHD 4Kp60 via IP e HDMI, 1080p60 em 3G-SDI, tracking automático. Referência: NEOID PTZ NDI 4k ou equivalente/superior. 3 câmeras serão instaladas em teto com pé direto duplo (5,40 metros), portanto, a licitante deverá considerar a utilização dos equipamentos necessários para instalação (andaimes demais equipamentos necessários).	UNIDADE	9	R\$ 12.000,00	R\$ 108.000,00

2	SUPORTE DE CÂMERA	Suporte de parede próprio para a instalação da câmera fornecida no item 1; Deve permitir a passagem de cabos pela parede atrás do suporte e por baixo dele; Deve ser fornecido em cor discreta, que harmonize com a câmera. Referência: Suporte NEOID PTZ TETO/PAREDE ou equivalente/superior.	UNIDADE	9	R\$ 490,00	R\$ 4.410,00
3	SWITCH DE VÍDEO MULTIFUNCIONAL	Compatibilidade com os formatos de vídeo FullHD, 1080p60 e 1080p30, entre outros, devendo operar simultaneamente com padrões variados de entrada, detectados automaticamente; Tela de LCD integrada de no mínimo 5" para visualização das câmeras simultaneamente em mosaico ou modo multivisão; Recursos de efeitos de vídeo para transições suaves entre cenas /enquadramentos ativados diretamente do painel de controle do dispositivo por botões retroiluminados; Recurso de pré-visualização para verificação dos efeitos de transição desejados antes da disponibilização ao vivo; Deve permitir ajuste e pré-programação da velocidade de transição; Recurso para transição instantânea entre fontes de entrada diretamente do painel de controle do dispositivo (função CUT); Recurso de sobreposição de imagens (PIP - picture in picture) ativado diretamente do painel de controle do dispositivo; Entradas de vídeo /áudio: 4xSDI e 2xHDMI; Entradas de áudio: 2xP2 (3,5mm); Saídas de vídeo: USB 3.x, tipo C (recurso WEBCAM); SDI PGM; HDMI PGM; Saídas de áudio: P2 (3,5mm) para fone de ouvido e saídas PGM; Recurso de ajuste de sincronismo entre áudio e vídeo de pelo menos 500ms e independente por canal de entrada de áudio; Suporte aos protocolos RTMP, RTSP e SRT, permitindo transmissão ao vivo por streaming pelo aplicativo Teams e conectividade com softwares tais como OBS, StreamYard e vMix; Deve atingir taxa de bits de até 32Mbps para transmissão via streaming; Gravação direta em discos flash USB em formato MPEG4; Recurso de ajuste de brilho, contraste e de saturação do sinal de saída e de definição do espaço de cor de saída entre RGB e YUV; Permitir sobreposição de logomarca (imagem estática) e armazenamento de no mínimo 4 (quatro) imagens; Alimentação via 220v, 60Hz; Faixa mínima de temperatura de operação entre 5° e 40°C; Referência: NeolD Estúdio Pro 6 ou equivalente/superior.	UNIDADE	3	R\$ 8.490,00	R\$ 25.470,00
		Quantitativo de Câmeras Controladas: mínimo de 6 câmeras; Armazenamento de ângulo de visão e de registro de movimentação das câmeras, predefinidos pelo operador: mínimo de 100 registros; Botões, ou teclas, de acesso rápido e retroiluminados: 06 para seleção de câmeras e 06 para seleção de posição (PAN, TILT e ZOOM); Controle de movimento por				

4	CONTROLADOR PTZ	joystick com 4 funções: inclinação horizontal e vertical (PAN e TILT), ZOOM e bloqueio, sendo que o ZOOM deve ser ajustado também diretamente por outro tipo de controle do console; Controles de branco e foco diretamente do console; Controle de velocidade de movimentação de câmera com 7 níveis ajustáveis pelo console; Interface de comunicação: RS-485 e RJ-45 (Ethernet); Suporte aos protocolos serial VISCA/PELCO-D /P e IP VISCA sobre IP e ONVIF; Tela de LCD integrada de no mínimo 2" para visualização das câmeras; Consumo máximo de 10W; Alimentação via cabo Ethernet (RJ-45), padrão PoE (802.3af) e via 220v, 60Hz. Faixa mínima de temperatura de operação entre 5° e 40°C. Referência: NEOId PTZ Controller IP PRO.	UNIDADE	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
5	SWITCH DE REDE	SWITCH (4 PORTAS POE ATIVO + 2 UPLINK); Padrão IEEE802.3AF/AT; 3 Capacidade de comutação: 1.6 Gbps; · Voltagem de porta PoE única: 30W; · Suporte para dispositivos PoE e transmissão jumbo frame.	UNIDADE	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
6	CABO DE REDE CAT5E	CABO DE REDE CAT5E - 305 METROS CAT5e; Cor azul; 100% Cobre; Construção: U /UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especia; Revestimento: PVC retardante à chama; Metragem: 305 metros, Marcação sequencial métrica decrescente (305 / 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Massa líquida: 26 kg /km; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente; Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705; Diâmetro nominal: 4,8 mm; Garantia: 12 meses. Podendo ser utilizado nos seguintes padrões: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51 /25 Mbps; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM,10 Mbps.	METRO	300	R\$ 2,65	R\$ 794,09
		Serial Digital Interface SDI é uma interface digital de vídeo e áudio utilizada em equipamentos profissionais. Um padrão relacionado, High Definition Serial Digital Interface HD-SDI, possui uma taxa de dados de 1,485 Gbit/s. O padrão é utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação com ou sem áudio em estúdios de TV e no cinema digital. O SDI foi projetado para curtas distâncias,				

7	CABO SDI - 300 METROS	pois, devido à sua alta taxa de dados, é impróprio para a transmissão a longas distâncias. Os dois padrões (SDI e HD-SDI) estão disponíveis apenas em equipamento profissional. Vários acordos proíbem a sua utilização em equipamentos destinados a usuários finais. No entanto, existem mods para reprodutores de DVD que permitem que o usuário adicione SDI a esses equipamentos. Tipo de cabo: Rg6 full cooper. Conector: Bnc rg6 a prova d'água. Montagem: Isolamento com termo retrátil. Tipo de solda: Soldagem do condutor interno até ponta bcn para não perder a qualidade na transmissão.	METRO	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
11	MESA DE SOM	Mesa de som: Mesa de som 8 canais A8 Mesa de som analógica com no mínimo 8 canais XLR com usb captura gravação Modelo de referência: Mesa de Som 8 Canais Profissional. Modelo de Referência: Teyun A8 ou equivalente.	UNIDADE	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
12	CAIXA DE SOM	Caixa de som acústica para som ambiente (auditório), potência mínima de 100W, com suporte de parede. Modelo de Referência: Frahm CS6 100W ou equivalente. 16 caixas de som serão instaladas em teto com pé direito duplo (5,40 metros), portanto, a licitante deverá considerar a utilização dos equipamentos necessários para instalação (andaimes demais equipamentos necessários).	UNIDADE	24	R\$ 718,42	R\$ 17.242,08
13	MONITOR PORTÁTIL	Monitor Portátil LED, tela 15.6", com inclinação, resolução Full HD 16.7 Milhões de cores; Resolução FullHD – 1920 x 1080; Inclinação aproximada entre 25 e 50 graus; Conexões: Pelo menos, 1x Mini HDMI; 2x USB Tipo-C; 1x Micro-USB (1up); 1x Saída de áudio; Frame rate de até 60Hz, pelo menos; Painel LED IPS; Bivolt (110 a 240V); Peso máximo 2Kg; Deverá acompanhar fonte de alimentação externa e ainda ser possível a alimentação direta pela porta USB-C; Modelo de Referência: Acer PM161Q ou equivalente.	UNIDADE	3	R\$ 1.486,00	R\$ 4.458,00
14	FONE DE OUVIDO	Fone de ouvido: Especificações mínimas: Cor: Preto; Resposta Frequência: 18Hz~20KHz; Impedância: 32 Ohms; Potência 200mW; Sensibilidade: 110dB SPL/V; Diâmetro Falante: 40mm; Conector: P2 (3,5mm), estéreo. Modelo de Referência: AKG K52 PT ou equivalente	UNIDADE	9	R\$ 390,00	R\$ 3.510,00
15	Smart TV	SMART TV 85 Tela LED Tamanho da Tela: 85" polegadas; Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD); Taxa de atualização: 60 Hz; Entradas: 2 USB, 4 HDMI; Conexões: Ethernet, Bluetooth; Wi-Fi; Bivolt; Garantia: 12 meses; Acessórios: Controle Remoto e Cabo de Força; Potência de áudio total (RMS): mínimo de 20W. Modelo de Referência: Samsung / QN85Q70CAGXZD ou equivalente.	UNIDADE	3	R\$ 12.426,30	R\$ 37.278,90

16	MICROFONE PODCAST	Microfone dinâmico: Especificações mínimas: Tipo de microfone: Dinâmico; Padrão Polar: Cardioide; Resposta de frequência: 50Hz- 20kHz; Impedância de saída: 150 ohms; Filtro de corte baixo: Bass Roll desativado; Cor: Preto; Conector: XLR; Acessórios incluídos: Filtro Puff. Modelo de Referência: Shure SM SM7B ou equivalente.	UNIDADE	6	R\$ 1.307,70	R\$ 7.846,20
17	BRAÇO ARTICULADO MICROFONE PODCAST	Pedestal articulado para microfone condensador: Especificações mínimas: Braço Articulado para microfones com base para fixação em mesas; Fornece resistência e flexibilidade para diferentes aplicações; Base com rotação 360 graus e junções com inclinação de até 180 graus; Possui montagem de rosca de 3/8" e 5/8" com capacidade de suportar até 3kg; Feito em material totalmente metálico, design simples, fácil de montar e transportar; Recomendado para uso em Estúdios, Rádios, Home Studios e Ideal para Youtubers, Produtores, Streamers.	UNIDADE	6	R\$ 334,14	R\$ 2.004,84
18	CÂMERA	Câmera Filmadora: Conjunto para criadores, estabilizador gimbal de 3 eixos com camera 4K, CMOS de 1/1,7", foto de 64 MP, tamanho de bolso, Active Track 3.0, Efeitos Glamour, vlog de vídeo YouTube, TikTok, para Android e iPhone, preto. Modelo de Referência: DJI Pocket 2 ou equivalente.	UNIDADE	2	R\$ 3.387,30	R\$ 6.774,60
19	MESA DE SOM	MESA DE SOM MIXER ANALÓGICA 32 CANAIS. Características: - Tipo de Console: Analógica - 32 canais de entrada (24 mono e 4 estéreos) - Fonte de alimentação interna automática de 100v -240v. - Alimentação fantasma de 48V no mínimo em 24 canais - Hpf por canal - Conectividade digital via entrada usb. - Dois processadores de Efeito Revx e SPX - Equalizador de 3 bandas com médios paramétricos - Equalizador gráfico de 14 bandas - compressores para no mínimo 16 canais - consumo de energia máxima de 86w - 4 Sub-grupos + saída ST - 6 envios AUX + 2 envios FX - 2 matriz out - 1 mono out Especificações Gerais: Distorção Harmônica Total (20Hz-20kHz) Resposta de frequência 20Hz - 20kHz, Ruído de Entrada Equivalente de -120 a -130 dBu Ruído de saída residual de - 85dBu a -92 dBu Dimensões: Largura de 1.000mm a 1.027mm, altura de 160mm a 169mm e profundidade de 555mm a 565mm. Garantia mínima de 01 (um) ano. Modelo de Referência: Yamaha MGP 32X ou equivalente.	UNIDADE	1	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
20	KIT ILUMINAÇÃO	KIT ILUMINAÇÃO DE STUDIO – Contendo: 1 tripé com haste "girafa"; 2 difusores softbox 50x70cm; 1 difusor softbox 40x40cm; 1 suporte com soquete para uma lâmpada; 2 suportes com soquete para quatro lâmpadas; 2 tripés de iluminação (2 metros); 8 lâmpadas led 50w; 1 bolsa para transporte. Modelo de Referência: Greika ou equivalente.	UNIDADE	2	R\$ 1.799,00	R\$ 3.598,00
		TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERAS				

21	TRIPÉ	DSLR - Especificações técnicas mínima: Cabeça Hidráulica Fluida Panorâmica 360° suporta até 6kg; Altura Máxima de 197cm; Altura Mínima de 90cm; Carga máxima de até 20kg; Placa de liberação rápida com botão especial para maior segurança; Montagem com Rosca 1/4" e 3/8" Universal para qualquer equipamento; Pés cravados conversíveis não derrapantes; Nivelador bolha profissional para auxílio de estabilidade e ângulo; Acompanha Bolsa de Transporte; Modelo Referência: Tripé Profissional Kingjoy VT- 3500 ou equivalente.	UNIDADE	3	R\$ 986,00	R\$ 2.958,00
22	INSTALAÇÃO	Serviço de mão de obra de instalação, configuração, assistência técnica e treinamento de todos os usuários. O serviço de instalação deve contemplar todos os materiais necessários à instalação (incluindo cabos, conectores e demais utensílios e equipamentos)	SERVIÇO	1	R\$ 18.359,35	R\$ 18.359,35
TOTAL						R\$ 277.374,06

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Os equipamentos e serviços fornecidos devem estar de acordo com a legislação ambiental e devem ter boa eficiência energética.

4.1.2. O descarte de quaisquer materiais e embalagens deve ser realizado nos termos da legislação vigente.

4.2. Na presente contratação foram indicadas marcas/modelos de referência, considerando projeto já realizado por órgão público, motivo pelo qual os produtos e serviços oferecidos, ainda que de marca diferente, devem ter qualidade equivalente.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Demais requisitos

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a assinatura do contrato;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Os sistemas devem estar plena operação no prazo de 30 dias, a partir da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego, 587 - Centro, Florianópolis - SC, 88015-600.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, entregando a solução em plena operação no prazo estipulado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Os sistemas deverão ser instalados em local distinto do gerenciado gráfico, motivo pelo qual a vistoria física é fundamental para o entendimento completo da solução.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.8. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento do objeto, para a prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, sob responsabilidade integral do contratada;

5.8.1 A contratada deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação.

5.8.2. Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do recebimento do novo objeto;

5.8.3. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros Fiscalização;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput - Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22);

Gestor do Contrato

6.8. A execução do contrato deverá ser coordenada e acompanhada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos sistemas em plena operação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 277.374,06

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 277.374,06 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

- PROJETO 5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS;
- PROJETO 5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE);
- CONTA: 6.3.2.1.03.01.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- CONTA: 6.3.2.1.03.01.006 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS ;
- CONTA: 6.3.2.1.05.01.002 - SOFTWARES;
- CONTA: 6.3.1.3.01.01.017 - BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 15:40:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_926099-000009-2025.pdf (106.81 KB)

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000011/2025-9

2. Descrição da necessidade

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, tem entre seus serviços a transmissão de áudio e vídeo pela Internet e Intranet, para realização das sessões plenárias, capacitações e eventos para todos os usuários internos do CRCSC, bem como para o público externo em geral.

Aquisição de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo, visa dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos ou que se encontrem em fase de desenvolvimento nas principais áreas usuárias de gravações e transmissão de eventos do CRCSC, Desta forma, faz-se necessário que a área de tecnologia da CRCSC possa realizar ações efetivas no intuito de prover os meios necessários ao bom funcionamento das transmissões e gravações de áudio e vídeos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERÊNCIA OPERACIONAL	JHONATAN ALBERTO COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

Os equipamentos adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e termo de referência.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP /TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

os bens especificados neste ETP/TR deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados.

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962;

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

Faz-se necessário ainda que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes;

A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso em no máximo em 30 dias, contados da assinatura do contrat, devendo ser realizado treinamento com os colaboradores para sua operação.

5. Levantamento de Mercado

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;**
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;**
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e**
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.**

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Foram estudadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações para atendimento da demanda.

Restam listadas abaixo as contratações públicas similares identificadas ao longo da análise, ressaltando que, embora similares, não se alinham em absoluto aos requisitos pretendidos para esta solução.

Contudo, fica demonstrado que o objeto pretendido é de ampla adoção pela administração pública.

Contratação 1

- Aviso de Contratação Direta nº 23105/2023
- **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aluguel, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos de áudio e vídeo para e lançamento do Livro CIDADE IGUALDADE FELICIDADE do autor Enrique Peñalosa Londoño, a ser realizado no Palácio da Cidade, Rua São Clemente, 320 – 2º andar - Botafogo

Contratação 2:

- Edital nº 90021/2024
- **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO
- **Objeto:** Eventual de contratação dos serviços de locação e montagem de equipamentos de infraestrutura para eventos, ornamentação, locação de equipamentos s, serviço de transmissão de áudio/vídeo, locação de equipamentos de sonorização e serviços de interpretação e tradução simultânea.

Contratação 3:

- Edital 05/2024
- **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VACARIA
- **Objeto:** Aquisição de equipamentos audiovisuais, conforme especificação constante do Termo de Referência e especificações dos Anexos.

Contratação 4:

- Aviso de Contratação Direta 9013/2024

- **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
- **Objeto:** Aquisição de material permanente para montar o projeto do PodCast e para a cobertura de eventos/atividades do CCJS/UFCG.
-

Para a construção da melhor solução estudamos 2 possibilidades, sendo comumente realizada a aquisição de equipamentos audiovisuais.

Solução 1 - Aquisição de Equipamentos Audiovisuais:

a) Prós:

1. Propriedade: A aquisição proporciona a propriedade direta dos equipamentos, oferecendo controle total sobre eles.
2. Custo a Longo Prazo: Embora o investimento inicial seja maior, a solução pode ser mais econômica a longo prazo, sem custos contínuos de locação ou comodato.
3. O caráter permanente/não móvel dos equipamentos: Considerando que uma vez instalados os equipamentos não devem ser movidos, aumenta o tempo de utilização do bem.
4. Capacitação para operação: A retenção do conhecimento sobre as soluções e suas utilizações para aqueles que estarão sob supervisão dos espaços atendidos para melhor planejamento.

b) Contras:

1. Custo Inicial Elevado: O custo inicial para comprar os equipamentos pode ser alto.

Solução 2 - Locação de Equipamentos Audiovisuais:

a) Prós:

1. Custo Inicial Menor: O custo inicial é menor em comparação com a aquisição.

b) Contras:

1. Custo a Longo Prazo: Os custos de locação ao longo do tempo podem se acumular.
2. Dependência do Locador: a dependência do locador pode limitar o controle direto sobre os equipamentos, inclusive dificultando a transição para um novo provedor.

Conclusão:

Considerando os aspectos das soluções existentes e o orçamento para sua realização, a Solução 1 foi considerada como a única válida tendo em vista às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, a disponibilidade de recursos financeiros e a preferência por controle direto sobre os equipamentos.

6. Descrição da solução como um todo

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução envolve a aquisição de itens de equipamentos audiovisuais de maneira a assegurar que o CRCSC disponha de equipamentos adequados para o pleno funcionamento de suas atividades. Esses itens são essenciais para garantir a modernização tecnológica e a continuidade eficiente dos serviços prestados pela Administração Pública.

Trata-se do fornecimento de um conjunto de equipamentos multimídia dotados de cabos apropriados, considerados bens comuns, visto que são facilmente encontrados no mercado nacional em características e qualidades objetivamente definidas e usuais de mercado, conforme dispõe o inciso XIII do art.6º da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de garantia dos bens e serviços deverá ser de no mínimo de 01 (um) ano.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A quantidade no que se refere a solução de áudio vídeo e equipamentos acessórios considera a infraestrutura do auditório, plenária e estúdio do CRCSC, conforme abaixo disposto:

EQUIP.	QTD.	LOCAL	OBSERVAÇÃO
CÂMERA ROBÓTICA + SUPORTE	3	PLENÁRIA	A quantidade definida considerou uma câmera central, uma para lateral direita e uma para lateral esquerda, possibilitando a transmissão do ambiente em sua integralidade.
CÂMERA ROBÓTICA + SUPORTE	3	ESTÚDIO	A quantidade definida considerou uma câmera central, uma para lateral direita e uma para lateral esquerda, possibilitando a transmissão do ambiente em sua integralidade.
CÂMERA ROBÓTICA + SUPORTE	3	AUDITÓRIO	A quantidade definida considerou uma câmera direcionada ao público (plateia), uma câmera direcionada ao púlpito e outra direcionada ao palco, permitindo imagens simultâneas do ambiente.
SWITCH DE VÍDEO MULTIFUNCIONAL	3	PLENÁRIA, ESTÚDIO E AUDITÓRIO	Permite a conexão das câmeras robóticas em cada ambiente.
CONTROLADOR PTZ	3	PLENÁRIA, ESTÚDIO E AUDITÓRIO	Dispositivo que permite controlar remotamente as câmeras robóticas de cada ambiente.
MONITOR PORTÁTIL	3	PLENÁRIA, ESTÚDIO E AUDITÓRIO	Serve como tela auxiliar. Será adquirido 1 para cada ambiente.
SMART TV	3	PLENÁRIA E MUSEU	2 TVs de retorno para o auditório e uma para apresentação de conteúdo digital no museu
CÂMERA	2	-	1 para desenvolvimento profissional e 1 para comunicação
TRIPÉ PARA CÂMERA	3	ESTÚDIO	1 Tripé para cada câmera localizada no estúdio
KIT ILUMINAÇÃO	1	ESTÚDIO	Kit iluminação para gravação no estúdio
MESA DE SOM 8 CANAIS	2	ESTÚDIO E AUDITÓRIO	1 mesa de som para o estúdio e 1 para o auditório, ambas para gerenciamento de áudio
CAIXA DE SOM	24	ESTÚDIO, AUDITÓRIO E PLENÁRIA	8 Caixas de som para o estúdio, 8 caixas para o auditório e 8 caixas para a plenária.
FONE DE OUVIDO	3	ESTÚDIO, AUDITÓRIO E PLENÁRIA	3 fones para o estúdio, 3 fones para o auditório e 3 para plenária
MICROFONE PODCAST	6	ESTÚDIO	6 microfones para o estúdio
BRAÇO ARTICULADO MICROFONE PODCAST	6	ESTÚDIO	1 suporte para cada microfone
MESA DE SOM 32			Uma mesa de som 32 canais para plenária (atende todos os

canais	1	PLENÁRIA	microfones de mesa que comportam o ambiente)
INSTALAÇÃO	1	ESTÚDIO, ESTÚDIO E AUDITÓRIO	Serviço de mão de obra de instalação, configuração, assistência técnica e treinamento de todos os usuários

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 277.374,06

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A pesquisa de preços foi realizada com base no inciso II, do art. 5º da IN 65/2021, com consulta no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP -, momento em que diversas contratações foram estudadas, mas, com base na compatibilidade de projeto, a decisão foi utilizar como parâmetro s seguintes contratações:

Câmera Robótica:

- Ato que autoriza a Contratação Direta nº 106/2024 - Câmara Municipal de Pederneiras - **Id contratação PNCP:** 51502490000165-1-000058/2024. **(ANEXO I);**

Suporte de câmera, switch de vídeo multifuncional e controlador PTZ :

- Ato que autoriza Contratação Direta 35/2024 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - **Id contratação PNCP:** 00394494000136-1-001480/2024. **(ANEXO II);**

Mesa de Som 8 canais; Fone de Ouvido; Câmera Filmadora; Microfone; Braço articulado Microfone:

- Aviso de Contratação Direta nº 90013/2024 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - **Id contratação PNCP:** 05055128000176-1-000183/2024. **(ANEXO III)**

Caixa de Som:

- Edital 06/2024 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - **Id contratação PNCP:** 65172579000115-1-000105/2024; **(ANEXO IV)**

Monitor Portátil:

- Ato que autoriza a Contratação Direta nº 50/2024 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - **Id contratação PNCP:** 26989715000102-1-001707/2024 **(ANEXO V)**

Smart TV:

- Edital 68/2023 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI - **Id contratação PNCP:** 06981344000105-1-000123/2023. **(ANEXO VI)**

Switch de rede:

- Ato que Atutoriza contratação direta 04/2025 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI - **Id contratação PNCP:** 17418898000115-1-000006/2025. **(ANEXO VII)**

Tripé, Kit Iluminação:

- Edital 90004/2024 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 19 REGIAO - **Id contratação PNCP:** 14921282000174-1-000006/2024 **(ANEXO VIII)**

Mesa de som 32 canais:

- Ato que autoriza contratação direta 004/2024 - CARUARU CAMARA MUNICIPAL - **Id contratação PNCP:** 11472180000120-1-000004/2024 **(ANEXO IX)**

Cabos:

- Edital 10/2024 - CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA - Id contratação PNCP: 04390977000113-1-000051/2024 (ANEXO X)

Instalação:

- Edital 03/2024- CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT - Id contratação PNCP: 03756178000155-1-000024/2024 (ANEXO XI)

Abaixo os valores estimados da contratação.

ITEM	EQUIP	QTDE.	ID CONTRATAÇÃO PNCP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	CÂMERA ROBÓTICA	9	51502490000165-1-000058 /2024	R\$ 12.000,00	R\$ 108.000,00
2	SUPORTE DE CÂMERA	9	00394494000136-1-001480 /2024	R\$ 490,00	R\$ 4.410,00
3	SWITCH DE VÍDEO MULTIFUNCIONAL	3	00394494000136-1-001480 /2024	R\$ 8.490,00	R\$ 25.470,00
4	CONTROLADOR PTZ	3	00394494000136-1-001480 /2024	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00

5	SWITCH DE REDE	3	17418898000115-1-000006 /2025	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
6	CABO DE REDE CAT5E	300	04390977000113-1-000051 /2024	R\$ 2,65	R\$ 794,09
7	CABO SDI - 300 METROS	300	04390977000113-1-000051 /2024	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
11	MESA DE SOM	2	05055128000176-1-000183 /2024	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
12	CAIXA DE SOM	24	65172579000115-1-000105 /2024	R\$ 718,42	R\$ 17.242,08
13	MONITOR PORTÁTIL	3	26989715000102-1-001707 /2024	R\$ 1.486,00	R\$ 4.458,00
14	FONE DE OUVIDO	9	05055128000176-1-000183 /2024	R\$ 390,00	R\$ 3.510,00
15	Smart TV	3	06981344000105-1-000123 /2023	R\$ 12.426,30	R\$ 37.278,90
16	MICROFONE PODCAST	6	05055128000176-1-000183 /2024	R\$ 1.307,70	R\$ 7.846,20
17	BRAÇO ARTICULADO MICROFONE PODCAST	6	05055128000176-1-000183 /2024	R\$ 334,14	R\$ 2.004,84
18	CÂMERA	2	05055128000176-1-000183 /2024	R\$ 3.387,30	R\$ 6.774,60

19	MESA DE SOM	1	11472180000120-1-000004 /2024	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
20	KIT ILUMINAÇÃO	2	14921282000174-1-000006 /2024	R\$ 1.799,00	R\$ 3.598,00
21	TRIPÉ	3	14921282000174-1-000006 /2024	R\$ 986,00	R\$ 2.958,00
22	INSTALAÇÃO	1	03756178000155-1-000024 /2024	R\$ 18.359,35	R\$ 18.359,35
TOTAL					R\$ 277.374,06

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução; mau

Considerando a interdependência técnica e operacional dos equipamentos de áudio e vídeo, a aquisição e instalação desses sistemas de forma unificada se mostra a solução mais eficiente e vantajosa para o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina. O parcelamento da contratação poderia gerar diversos impactos negativos, conforme detalhado a seguir:

1. Compatibilidade e Integração
 - Os equipamentos de áudio e vídeo necessitam operar de forma sincronizada para garantir qualidade de som e imagem, evitando problemas como atraso na transmissão, ruídos ou incompatibilidades entre dispositivos.
 - A aquisição fracionada de diferentes componentes poderia resultar em dificuldades de compatibilidade entre marcas e modelos, comprometendo o desempenho do sistema.
2. Otimização da Instalação e Configuração
 - A instalação dos equipamentos deve seguir um planejamento técnico único, garantindo que os dispositivos sejam posicionados e calibrados corretamente.
 - Parcelar a contratação exigiria múltiplas intervenções técnicas, aumentando os custos de instalação e o tempo necessário para conclusão do projeto.
3. Responsabilidade Técnica e Garantia
 - A aquisição como solução única assegura que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos, evitando dificuldades na responsabilização por falhas técnicas.
 - A divisão da contratação poderia gerar conflitos entre fornecedores quanto à garantia e suporte técnico, dificultando a resolução de eventuais problemas.
4. Economia de Escala e Melhor Custo-Benefício
 - A contratação única pode proporcionar melhores condições comerciais, como descontos por volume e maior poder de negociação com os fornecedores.
 - A aquisição separada poderia resultar em preços mais elevados e menor uniformidade nos padrões de qualidade dos produtos adquiridos.
5. Unificação da Gestão Contratual
 - Gerenciar um único contrato facilita o acompanhamento da entrega, instalação e testes dos equipamentos, reduzindo a complexidade administrativa do processo.
 - Com múltiplos contratos, haveria maior necessidade de fiscalização e gestão de prazos distintos, aumentando os riscos operacionais e administrativos.

Diante desses fatores, conclui-se que o não parcelamento da solução é a alternativa mais eficiente, garantindo maior confiabilidade, integração e otimização dos recursos públicos investidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há registro de contratações correlatas realizadas pelo CRCSC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

A contratação está prevista no PCA 205 no CRCSC, item 16, com valor total previsto de R\$ R\$ 221.977,62 (duzentos e vinte e um mil reais, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; malu

A aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a plenária, auditório e estúdio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) trará diversos benefícios estratégicos, operacionais e institucionais. A seguir, apresento os principais benefícios organizados por categoria:

1. Melhoria da Comunicação Institucional

- Transmissão de reuniões e eventos com alta qualidade – A plenária e o auditório contarão com sistemas de som e imagem que garantem maior clareza na comunicação, essencial para debates, votações e apresentações.
- Maior alcance e transparência – A transmissão ao vivo e gravação das sessões permite que profissionais da contabilidade e o público acompanhem remotamente, promovendo maior transparência e participação.
- Redução de ruídos e interferências – sistemas de som de alta qualidade minimizam problemas técnicos, garantindo que as falas sejam compreendidas claramente.

2. Modernização e Eficiência nas Atividades do CRCSC

- Automação e controle centralizado – Sistemas integrados permitem a gestão unificada de áudio e vídeo, facilitando o uso durante eventos sem necessidade de ajustes manuais frequentes.
- Flexibilidade para diferentes tipos de eventos – Os equipamentos permitirão o uso para plenárias, palestras, treinamentos, seminários, workshops e videoconferências.
- Maior profissionalismo e padronização – A padronização dos equipamentos melhora a qualidade das apresentações e a identidade visual das transmissões oficiais.

3. Otimização de Recursos e Redução de Custos

- Menor dependência de terceiros – Com um estúdio próprio bem equipado, o CRCSC poderá gravar e transmitir conteúdos sem a necessidade de contratação de serviços externos de audiovisual.
- Durabilidade e menor necessidade de manutenção – A escolha de equipamentos modernos e de alta qualidade reduz custos com substituições e consertos a curto prazo.

4. Fortalecimento da Educação e Capacitação Profissional

- Expansão da oferta de cursos e treinamentos – O estúdio permitirá a gravação e transmissão de conteúdos educacionais para contadores e estudantes, contribuindo para a qualificação profissional.
- Melhoria na experiência do público – Treinamentos e eventos com qualidade audiovisual profissional aumentam o engajamento e a retenção de conhecimento.

5. Valorização da Imagem Institucional

- Fortalecimento da marca CRCSC – A adoção de tecnologia de ponta em áudio e vídeo reforça a imagem do Conselho como uma entidade moderna e alinhada às boas práticas de governança e inovação.

- Melhor experiência para participantes e convidados – Eventos realizados no auditório e na plenária terão um padrão profissional de som e imagem, elevando a percepção de qualidade dos serviços prestados pelo CRCSC.
- Maior engajamento da comunidade contábil – A facilidade de acesso a conteúdos online amplia a participação dos profissionais da área, fortalecendo a relação entre o Conselho e seus membros.

Conclusão

A aquisição desses equipamentos representa um investimento estratégico para a modernização do CRCSC, trazendo benefícios diretos para a comunicação, capacitação e eficiência operacional da entidade. Além disso, promove economia, amplia a transparência e fortalece a imagem institucional do Conselho junto à classe contábil e à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Considerando que a solução será realizada de forma completa, não existem adequações estruturais a serem realizadas;

Considerando que é solução interna, não depende de autorização ou alvará para sua instalação;

Quanto a fiscalização contratual, a equipe foi capacitada nos termos do PAT/PDL 2024, estando em condições de exercer a função.

14. Possíveis Impactos Ambientais

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se vislumbra impactos ambientais significativos provenientes desta contratação, no entanto, o termo de referência deverá dispor sobre:

Consumo de energia dos equipamentos; e

Descarte das embalagens de forma correta.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto no estudo, a solução escolhida se mostra viável, vez que apresenta o melhor custo-benefício dentre as soluções possíveis, está prevista no orçamento do CRCSC e possui viabilidade técnica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 15:38:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - PNCP 51502490000165-1-000058-2024.pdf (44.05 KB)
- Anexo II - ANEXO II - PNCP 00394494000136-1-001480 - 2024.pdf (679.8 KB)
- Anexo III - ANEXO III - PNCP 05055128000176-1-000183 - 2024.pdf (1.07 MB)
- Anexo IV - ANEXO IV - PNCP 65172579000115-1-000105 - 2024.pdf (598.73 KB)
- Anexo V - ANEXO V - PNCP - 26989715000102-1-001707 - 2024.pdf (110.39 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - PNCP 06981344000105-1-000123- 2023.pdf (573.54 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - PNCP 17418898000115-1-000006 - 2025.pdf (1006.13 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII - PNCP 14921282000174-1-000006 2024.pdf (8.21 MB)
- Anexo IX - ANEXO IX - PNCP 11472180000120-1-000004 2024.pdf (4.57 MB)
- Anexo X - ANEXO X - PNCP 04390977000113-1-000051 2024.pdf (1.21 MB)

ANEXO I ETP

Data Emissão: 22/08/2024		Página : 1/2					
 Câmara Municipal de Pederneiras Departamento de Compras RUA BELMIRO PEREIRA, 58 CEP: 17280-059 - CENTRO - PEDERNEIRAS/SP CNPJ: 51.502.490/0001-65 Fone/Fax: 3283-8810 Email: camara@camarapederneiras.sp.gov.br Site: www.camarapederneiras.sp.gov.br		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 98/2024 1a Via - Fornecedor3a Via - Almoxarifado 2a Via - Proc. de Pgto.4a Via - Secretaria					
Mod. DISPENSA DE LICITAÇÃO		Nro. 96/2024	UG C.M.P.				
Números RC's	115 / 2024						
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso						
12.000,00	DOZE MIL, REAIS						
Unid. Gestora Requisitante C.M.P. Fornecedor 505046 M.A. GAZZOTTO SANCHES Nome Fantasia M.A. GAZZOTTO SANCHES Endereço RUA 27 DE AGOSTO 582 Bairro CENTRO Cidade MINEIROS DO TIETE Estado SP Cep 17320-003 CNPJ/CPF 10.750.643/0001-06 Telefone 14996776500 Fax Email Banco Agência/Conta							
Condição Pagto 10 DIAS Prazo Entrega 10 DIAS Local Entrega RUA BELMIRO PEREIRA 58 Bairro Entrega CENTRO Cep Entrega 17280-059 Unidade a Retirar Fonte de Recursos/Convênio Observação							
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa				
00000106/2024	001.001.001.000.000	00262/2024 R\$ 12.000,00	14 001.001.010310001.1002 / 4.4.90.52.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL				
CAMARA MUNICIPAL							
Item	Código Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	1.07.08.0003.9	UN	1,000	.	12.000,0000	12.000,00	
CÂMERA ROBÓTICA NEOID PTZ NDI 4K CÂMERA ROBÓTICA PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS							
						Total	12.000,00
Nota : - Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos. - Deverá constar na nota fiscal o número desta autorização de fornecimento e o número do processo. - Horário de entrega das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas. - NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. - Atenção Fornecedores: Prazo de Pagamento: 10 DIAS. As mercadorias que não forem conferidas no ato da entrega pelo Almoxarifado, não serão autorizadas para pagamento. RUA BELMIRO PEREIRA, 58 - CENTRO Fone: 14 3283-8810 Atraso injustificado para a entrega dos produtos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.							
MCR22500 - SMARAPD Informática Ltda.				Usuário : RDGVALE			

Data Emissão: 22/08/2024		Página : 2/2	
	Câmara Municipal de Pederneiras Departamento de Compras RUA BELMIRO PEREIRA, 58 CEP: 17280-059 - CENTRO - PEDERNEIRAS/SP CNPJ: 51.502.490/0001-65 Fone/Fax: 3283-8810 Email: camara@camarapederneiras.sp.gov.br Site: www.camarapederneiras.sp.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 98/2024	
		1a Via - Fornecedor	3a Via - Almoxarifado
Mod. DISPENSA DE LICITAÇÃO		Nro. 96/2024	UG C.M.P.
Números RC's	115 / 2024		
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso		
12.000,00	DOZE MIL, REAIS		
Unid. Gestora Requisitante C.M.P. - ATENÇÃO: >>> FICA OBRIGATÓRIO A ENTREGA DAS MERCADORIAS JUNTO COM A NOTA DE EMPENHO.<<< Autorizo o Fornecimento, PEDERNEIRAS/SP, 22 de agosto de 2024 Autorização da Compra			
MCR22500 - SMARAPD Informática Ltda.		Usuário : RDGVALE	

Página: 1/1					
 Câmara Municipal de Pederneiras CNPJ: 51.502.490/0001-65 001 - PODER LEGISLATIVO				REQUISIÇÃO DE COMPRAS	
Número da RC 115 / 2024 10100115		Unidade Administrativa Requisitante 001.001.001.000.000 CAMARA MUNICIPAL		Data da Requisição 27/08/2024	
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.07.08.0003-9 CÂMERA ROBÓTICA NEOID PTZ NDI 4K CÂMERA ROBÓTICA PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS	UN	1,000	12.000,0000	12.000,00
Tipo de Custo Exercício				Estimativa de Custo Total	12.000,00
Local de Entrega: RUA: BELMIRO PEREIRA Nº 58 Bairro: CENTRO				Número 58 CEP 17280-059	
Dotação 2024 - 14 Vínculo: 01.110.0000 Classif. Funcional: 01.031.0001 1.002		Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 42 - MOBILIÁRIO EM GERAL			
Evento 001.001 GERAL					
Observação e ou Exigências Mínimas					
Fonte de Recursos/Convênio					
Aplicação do Material					
Secretário _____/_____/2025 Ordenador de Despesa _____/_____/2025					
MCR20200 - SMARAPD Informática LTDA. RDGVALE - ROSANA DANIELA GIMENES DO VALE 07/01/2025 12:46:28					

ANEXO II - ETP

Termo de Referência 85/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
85/2024	200370-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	SILAS LEMOS VILARINS	18/09/2024 13:36 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	35/2024	08490.002718/2024-53

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de câmeras de vídeo PTZ, controlador PTZ, switch de vídeo, switch de rede, cabos e acessórios destinados à captação de imagens e transmissão ao vivo de eventos corporativos realizados no auditório da Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina (SR/PF/SC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação (Ver detalhamento no Anexo 1)	CATMAT	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CÂMERA DE VÍDEO PTZ, 20X, FULLHD	608702	Unidade	4	R\$ 6789,00	R\$ 27.156,00
	2	SUPORE DE PAREDE PARA CÂMERA ITEM 1	307095	Unidade	1	R\$ 340,61	R\$ 340,61
	3	CONTROLADOR PTZ	613728	Unidade	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
	4	SWITCH DE VÍDEO MULTIFUNCIONAL	483821	Unidade	1	R\$ 8.490,00	R\$ 8.490,00
2	5	CABO 3G-SDI COM 35 METROS - CONECTORIZADO (BNC)	394815	Unidade	2	R\$ 848,18	R\$ 1.696,36
	6	CABO 3G-SDI COM 20 METROS - CONECTORIZADO (BNC)	394815	Unidade	1	R\$ 507,07	R\$ 507,07

	7	CABO 3G-SDI COM 10 METROS - CONECTORIZADO (BNC)	394815	Unidade	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
3	8	CABO CAT.6	461977	Metro	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
	9	CONECTOR RJ-45, CATEGORIA CAT.6	438824	Unidade	12	R\$ 0,52	R\$ 6,24
--	10	SWITCH DE REDE, PoE+, 120W	261091	Unidade	1	R\$ 847,00	R\$ 847,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (vide SEI 08490.003434/2024-84), conforme detalhamento a seguir:
- 2.2.1. ID PCA no PNCP: (a ser preenchido oportunamente)
 - 2.2.2. Data de publicação no PNCP: (a ser preenchido oportunamente)
 - 2.2.3. Id do item no PCA: (a ser preenchido oportunamente)
 - 2.2.4. Classe/Grupo: (a ser preenchido oportunamente)
 - 2.2.5. Identificador da Futura Contratação: (a ser preenchido oportunamente)

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação a indicação de marca(s) e modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, é mera referência de qualidade e de atendimento às especificações técnicas constantes do Anexo 1, podendo ser ofertados produtos similares ou de melhor qualidade.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

"Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina, localizada na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4744, bairro Agronômica, Florianópolis/SC (CEP:88.025-255)"

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, exceto para os itens dos Grupos 2 e 3 cuja garantia será, no mínimo, igual à garantia legal

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da

assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 44.481,28

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.481,28 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 200370;

II - Fonte de Recursos: 1000000000;

III - Programa de Trabalho: 172371;

IV - Elementos de Despesa: 44.90.52.33 (equipamentos de vídeo) e 44.90.52.37 (ativos de rede);

V - Plano Interno: PF999000AG24.

Florianópolis, na data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente)

SILAS LEMOS VILARINS

Agente de Polícia Federal

Integrante Técnico

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILAS LEMOS VILARINS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 13:36:22.

Objeto:

Item n° 2

Descrição: Suporte material: ferro, acabamento superficial: pintura antiferrugem, altura: 10

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 490,00 **Valor total estimado:** R\$ 490,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 13/12/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 52.452.341/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: BROADCASTINE LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 490,00 Valor total homologado: R\$ 490,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

ANEXO III - ETP



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

(Processo Administrativo n.º 23096.062461/2024-35)

Torna-se público que o Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Divisão de Materiais, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas e esclarecimentos até dois dias antes da fase de lances:
divisaodemateriaisccjs@gmail.com

Critério de Julgamento: menor preço

Valor total de contratação R\$27.723,33 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), com base na pesquisa de preços.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, objetivando a aquisição de material permanente para montar o projeto do PodCast e para a cobertura de eventos/atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do catálogo de produto e do termo de referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de referência.
- 1.4. Solicitamos aos fornecedores com localidades fora de Sousa/PB, quanto ao comprimento do prazo de entrega.

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
 - 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão

entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens desta dispensa a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.7. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.2.1.** O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 4.2.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 4.2.2.1.** Havendo divergência de informações dos itens no catálogo do compras, favor considerar as características descritas no Termo de Referência Anexo I, para apresentação da proposta.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 4.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela

correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3.** *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
- 5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10.
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 6.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 6.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 6.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1.** SICAF;
- 6.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1.** conter vícios insanáveis;

- 6.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3.** apresentar preços inexequíveis;
 - 6.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Empresas que não optantes pelo simples, deverão considerar o desconto do imposto de Renda; sua alíquota e o valor deverá ser mencionado na descrição da nota fiscal.
- 6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 6.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência ou nos artigos citados acima e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 10.1.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.1.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 10.1.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.2.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6.** celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de 0,5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; **Nota(s) explicativa(s): 1**
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como

nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 12.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.2.1.** .No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 12.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2.** As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação ou mensagem eletrônica no chat da disputa.
- 12.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência.

Sousa, 16 de outubro de 2024.

Jardel de Freitas Soares
Diretor CCJS/UFCG

Termo de Referência 22/2024

Informações Básicas:

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	158198-CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS	ENÉAS DANTAS DA SILVA NETO	04/10/2024 18:21 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23096.062461/2024-35

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente para montar o projeto do PodCast e para a cobertura de eventos/atividades do CCJS-UFCG nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microfone dinâmico: Especificações mínimas: 1.1. Tipo de microfone: Dinâmico; 1.2. Padrão Polar: Cardioide; 1.3. Resposta de frequência: 50Hz-20kHz; 1.4. Impedância de saída: 150 ohms; 1.5. Filtro de corte baixo: Bass Roll desativado; 1.6. Cor: Preto; 1.7. Conector: XLR; 1.8. Acessórios incluídos: Filtro Puff. Marca de ref.: Shure SM SM7B	601002	Unidade	4	R\$ 1.617,53	R\$ 6.470,12
2	Fone de ouvido: Especificações mínimas: 1.1. Cor: Preto; 1.2. Resposta Frequência: 18Hz~20KHz; 1.3. Impedância: 32 Ohms; 1.4. Potência: 200mW; 1.5. Sensibilidade: 110dB SPL/V; 1.6. Diâmetro Falante: 40mm; 1.7. Conector: P2 (3,5mm)	611515	Unidade	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00

	Estéreo. Marca de ref.: AKG K52 PT					
3	Amplificador de fone de ouvido: 4 canais Mini amp de fone de Ouvido Estéreo metálico de Áudio com Adaptador de Energia.	291639	Unidade	1	R\$ 206,91	R\$ 206,91
4	Espumex: Kit 20 Placas; 5 Metros quadrados 20mm Esp. Acustica Anti Chamas C/ chanfro.	604079	Unidade	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
5	Mesa de som: Mesa de som 8 canais A8 Mesa de som analógica com no mínimo 8 canais XLR com usb captura gravação Modelo de referência: Mesa de Som 8 Canais Profissional. Marca de ref.: Teyun A8	470899	Unidade	1	R\$ 1.139,00	R\$ 1.139,00
6	Televisão: Smart TV 50'': 4K LED 50P635 VA Wi-Fi Bluetooth HDR Google Assistente 3 HDMI 1 USB. Marcas de ref.: TCL; LG; Samsung;	480490	Unidade	1	R\$ 1.999,90	R\$ 1.999,90
7	Suporte para TV: suporte articulado para TV smart/ 4k/ lcd/ led/ curva 23'' a 55'' + prateleira – cs0040asc – C.S.	607933	Unidade	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
8	Webcam: C920s Pro Full Hd com Microfone Embutido, Cor Preto. Marca de ref.: Logitech	480444	Unidade	4	R\$ 427,00	R\$ 1.708,00
9	Suporte de mesa para celular: 360 graus Ajustável Articulado Universal Escritório Live Reunião Base Resistente e Pesada Universal. Marca de ref.: NO2PROBLEMS	475693	Unidade	1	R\$ 21,10	R\$ 21,10
10	Cabo Extensor: P2 Femea P10 St Fone de	475126	Unidade	1	R\$ 78,88	R\$ 78,88

	Ouvido Mesa Som 10m.					
11	Suporte para web cam parede: Câmera Projetor Cctv 20cm 360° Alumínio.	619639	Unidade	3	R\$ 78,90	R\$ 236,70
12	Cabo Extensor USB: 2.0 Blindado Amplificado (10 Metros) Cor: Preto	619752	Unidade	2	R\$ 41,89	R\$ 83,78
13	Cabo Extensor USB: 2.0 (5 Metros) Repetidor Amplificado Ativo Cor: Prata.	612822	Unidade	4	R\$ 29,50	R\$ 118,00
14	Pedestal articulado para microfone condensador: Especificações mínimas: 1.1. Braço Articulado para microfones com base para fixação em mesas; 1.2. Fornece resistência e flexibilidade para diferentes aplicações; 1.3. Base com rotação 360 graus e junções com inclinação de até 180 graus; 1.4. Possui montagem de rosca de 3/8'' e 5/8'' com capacidade de suportar até 3kg; 1.5. Feito em material totalmente metálico, design simples, fácil de montar e transportar; 1.6. Recomendado para uso em Estúdios, Rádios, Home Studios e Ideal para Youtubers, Produtores, Streamers e muito mais.	461528	Unidade	2	R\$ 334,24	R\$ 668,48
15	Suporte para microfone: Podcast Youtuber Home Office	261550	Unidade	4	R\$ 93,66	R\$ 374,64
16	Iluminação – luz de led: Kit de iluminação (1.120 Leds) modelo U-800 LED Photo Studio – Light com 2 (duas) baterias, 2 (duas) fontes, 2 (dois) carregadores, modelo U-800 + 2 tripé filmagem e fotos. Marca de ref.: Kit Painel de Led Somita	613730	Unidade	2	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00

17	Mesa de reunião: Mesa (MDF/MDP) para escritório de reunião com caixa para a passagem de fiação 2,00x1,00m; Cor: Amêndoa Marcas de ref.: TecnoMobili; Incoflex; Pandin.	611709	Unidade	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
18	Cadeira de escritório: Cadeira Secretária preta base cromada com rodinha.	618998	Unidade	4	R\$ 208,91	R\$ 835,64
19	Câmera Filmadora: Conjunto para criadores DJI Pocket 2 – estabilizador gimbal de 3 eixos com camera 4K, CMOS de 1/1,7'', foto de 64 MP, tamanho de bolso, Active Track 3.0, Efeitos Glamour, vlog de vídeo YouTube, TikTok, para Android e iPhone, preto. Marca de ref.: DJI Pocket 2	604548	Unidade	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
20	Cabo P10 X P10: 4 Metros. Marca de ref.: Ninja	485478	Unidade	2	R\$ 33,49	R\$ 66,98
21	Adaptador plug: Plug Conversor P10 Femea X P2 Macho Estéreo.	298623	Unidade	4	R\$ 40,39	R\$ 161,56
22	Medusa: 8 Canais 10 Metros Profissional Sfbn0800/10. Marca de ref.: Roxtone	486569	Unidade	1	R\$ 1.987,43	R\$ 1.987,43
23	Cabo HDMI: 2.0 Macho Resolução até 4k/ 60hz 2m preto. Marca de ref.: Ugreen	382957	Unidade	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
24	Cabo HDMI de 10M: Resolução 4k 60hz Direto da fábrica.	606882	Unidade	1	R\$ 56,77	R\$ 56,77
25	Cabo Extensor P2 Fone: P2 Fone de ouvido LD Cabos – 5 metros	475126	Unidade	4	R\$ 37,75	R\$ 151,00
26	Multicabos XLR: 6 vias – 10 Metros.	485746	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
27	Tripé profissional:	616789	Unidade	4	R\$ 137,72	R\$ 550,88

	Celular, Câmera, 1,80 Mts + Suporte. Marca Ref.: Canon					
28	Iluminador mini LED: W81 Mini Led Bolsa pra câmera luz painel 6.5w	600390	Unidade	3	R\$ 283,00	R\$ 849,00
29	Microfone sem fio: duplo Uhf Profissional + Maleta. Marca de ref.: Jwl U-585	469422	Unidade	2	R\$ 534,00	R\$ 1.068,00
30	Canopla: Canopla para microfone em acrílico + espuma interna	381769	Unidade	1	R\$ 82,80	R\$ 82,80
31	Suporte apoio celular: Rotativo 360 rosca ¼ P/ Tripé	475693	Unidade	1	R\$ 33,50	R\$ 33,50
32	Microfone de lapela: Sem fio para iOS e android, Conexão 2,4 Ghz preto alta sensibilidade conexão estável design compacto ideal para gravações e lives profissionais. Marca de ref.: Boya By-v2	615065	Unidade	1	R\$ 495,99	R\$ 495,99
33	Suporte para celular mesa: 62'', tripé para iPhone e Bastão de selfie com controle remoto, tripé para iPhone atualizado e tripé de viagem, tripé sólido para celular para iPhone 15/ 14/ Android.	475693	Unidade	1	R\$ 275,27	R\$ 275,27
TOTAL:						R\$ 27.723,33

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sustentabilidade

4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2.1 baixo impacto sobre recursos materiais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2.2 preferências para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) contrato ou recebimento da

nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Governador Antônio Mariz, KM 466,5 - BR 230, Fazenda Cezário, CEP: 58.800-000, Sousa-PB durante os dias úteis.

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de até 12 (doze) meses, conforme tabela de itens acima, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.16.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

5.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice igpm de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021(indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.723,33 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.723,33 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos no processo SEI nº 23096.062461/2024-35.

10. Adequação orçamentária

10.1 A contratação será atendida pela dotação da Gestão/Unidade: 158.198;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ENÉAS DANTAS DA SILVA NETO

Assessor de Comunicação do CCJS-UFCG

TC CONTRATAÇÃO FINOP. 050551200001/0-1-000103/2024 FONTE: compri.ds.gov.br

Objeto:

Item n° 2

Descrição: Fone Ouvido

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 4

Unidade de medida: Unidade

Valor unitário estimado: R\$ 475,00

Valor total estimado: R\$ 1900,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 18/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 56.122.133/0001-95

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 56.122.133 ALESSANDRO JONE LUCINDO

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4

Valor unitário homologado: R\$ 390,00

Valor total homologado: R\$ 1.560,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item n° 14

Descrição: Suporte Microfone

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 2

Unidade de medida: Unidade

Valor unitário estimado: R\$ 334,24

Valor total estimado: R\$ 668,48

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 18/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 56.122.133/0001-95

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 56.122.133 ALESSANDRO JONE LUCINDO

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2

Valor unitário homologado: R\$ 334,14

Valor total homologado: R\$ 668,28

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

7

Suporte De Videocassete / Televisao

1

R\$ 110.00

R\$ 110.00

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Margem de preferência adicional: Não

Valor total estimado: R\$ 3.800,00

Situação: Informado

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Código do país: BRA

Uso do critério de desempate: Não

Valor total homologado: R\$ 3.387,30

10. Consultação FINOP. 05055120000176-1-000103/2024. Fonte: compras.gov.br

Objeto:

Item n° 5

Descrição: Mesa Áudio / Vídeo

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1

Unidade de medida: Unidade

Valor unitário estimado: R\$ 1.139,00

Valor total estimado: R\$ 1.139,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 18/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 56.122.133/0001-95

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 56.122.133 ALESSANDRO JONE LUCINDO

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1

Valor unitário homologado: R\$ 560,00

Valor total homologado: R\$ 560,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Objeto:

Descrição: Microfone

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 1.617,53 **Valor total estimado:** R\$ 6.470,12

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 18/11/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 08.394.735/0001-59 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4 **Valor unitário homologado:** R\$ 1307,70 **Valor total homologado:** R\$ 5.230,80

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

ANEXO IV - ETP



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GCLP - Divisão de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 2350.01.0012240/2024-04

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351038 000006/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	2351038 000006/2024
CONTRATANTE:	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	A AQUISIÇÃO DE CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, PARA AS SALAS DE AULA DA UNIDADE ACADÊMICA DE IBIRITÉ, SOB A FORMA DE ENTREGA INTEGRAL
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HTTP://COMPRAS.MG.GOV.BR/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00 HORAS
05/12/2024	

Sumário

[1. PREÂMBULO](#)

[2. OBJETO](#)

[3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, para as salas de aula da Unidade Acadêmica de Ibitaré, sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2.3.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

2.3.1.1. conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material;

2.3.1.2. No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, carregamento e descarregamento, seguro, mão de obra qualificada para a instalação, equipamentos e materiais necessários, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

2.3.1.3. a empresa CONTRATADA deverá arcar com toda a instalação da CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, em local especificado pela CONTRATANTE;

2.3.1.4. CONTRATADA se obriga a efetuar, a substituição de material rejeitado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, em decorrência de avarias identificadas no ato da entrega, bem como defeitos de fabricação detectados no ato de instalação e ainda em divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.4. DA CONTRATAÇÃO:

2.4.1. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de fornecimento, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.4.2. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

2.5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1. Regras Gerais:

2.5.1.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

2.5.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.5.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.5.1.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

2.5.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

2.6. **Do prazo de Entrega:**

2.6.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

2.7. **Do Local e Horário de Entrega:**

2.7.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av: São Paulo, 3996 - Vila do Rosário - CEP: 32415-250 / IBIRITÉ-MG, no horário de 08:00h às 17:00h.

2.7.2. A entrega deverá ser feita mediante agendamento prévio com o servidor Hugo Medeiros Janeti, no telefone (31) 98343-3890 ou e-mail: hugo.janeti@uemg.br.

2.7.3. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. Ademais, o dispêndio financeiro com o deslocamento, frete, entrega, e mão de obra relativa ao descarregamento dos produtos serão custeados pelo contratado.

2.7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail gabriel.cruz@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ valerio.senra@uemg.br / compras@uemg.br , observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à UEMG a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Certame se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 4.1.1. As orientações para participação neste Certame são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica, em licitações de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.5.1. A participação de cooperativa será condicionada à comprovação dos requisitos arrolados no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5.6.3. pela imediata comunicação ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão** participar deste Certame as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar as Vidrarias e Utensílios de forma independente.

4.7.4.8.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

4.7.4.8.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.7.4.8.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio

5.

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. O valor unitário e o valor total do lote único.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de entregar as Vidrarias e Utensílios, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal

5.8.8. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.8.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8.3. que ao eventual fornecedor interessado em usufruir os benefícios contidos no Decreto Estadual n.º 47.437/2018 a necessidade de subscrever declaração específica relacionada ao artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021 e ao subitem **4.2** do Edital;

5.8.9. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.9.1. que se manifestem quanto ao atendimento das determinações legais contidas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Além de assinalar em campo próprio do portal de compras as declarações do item 5.8, o Fornecedor deverá apresentá-las quando solicitadas pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

5.9.1. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

5.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023**, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.11.2. O disposto nos subitens 5.11 e 5.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total, do lote único.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

6.4.2.1. **R\$ 123,88 (cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) para o lote único;**

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Universidade do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de

apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características das e Vidrarias e Utensílios ofertados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a

verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.12. Da apresentação de amostras:

7.12.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.1.1. Além dos documentos constantes no CAGEF, poderão ser solicitados no prazo do item 8.4, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.1.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.1.1.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail felipe.ottoni@uemg.br/ gabriel.cruz@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ valerio.senra@uemg.br / compras@uemg.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite do contrato, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento.sei@uemg.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. Visando que a prestação de serviços realizada pela mesma empresa que envolve a aquisição de CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, contribui para a execução do previsto no contrato, evitando problemas que atinjam a continuidade, qualidade e desempenho, proporcionando maior segurança com a execução do proposto.

14.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, subcontratar partes do processo pode levar a uma dispersão das responsabilidades, dificultando a identificação de responsáveis em caso de problemas e falhas. Quando um fornecedor subcontrata a fabricação ou a entrega de caixas de som acústicas, a responsabilidade pela execução e pela solução de problemas pode ser menos clara. A vedação da subcontratação garante que o fornecedor principal assuma total responsabilidade pelo cumprimento do contrato e pela entrega dos produtos, facilitando a gestão de riscos e a resolução de eventuais problemas. Assim, a utilização da mesma empresa facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública; diminui o tempo de execução do contrato, reduz o risco de serviço mal executado, e de resposta a eventuais

intercorrências, proporcionando maior segurança aos usuários.

15. DA GARANTIA:

15.1. DA GARANTIA FINANCEIRA:

15.1.1. O objeto é de baixa complexidade e para uma simples aquisição de caixas de som acústicas, e desta feita, pode-se concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual. Além disso, a não exigência de garantia contratual alinha-se aos princípios da economicidade e da proporcionalidade que devem nortear a Administração Pública, evitando a imposição de encargos desnecessários aos licitantes e, consequentemente, elevação indevida dos custos para a Unidade.

15.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

15.2.1. Não será exigida garantia da proposta para este objeto.

15.2.1.1. A eliminação da exigência de garantia da proposta pode promover maior competitividade entre os fornecedores, uma vez que reduz barreiras à participação de empresas que poderiam ser desmotivadas por requisitos adicionais. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas e em melhores condições comerciais.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva dos objetos e respectivo aceite do Contratante.

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.2.1. O prazo de validade;
- 16.2.2. A data da emissão;
- 16.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 16.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 16.2.5. O valor a pagar; e
- 16.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

16.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

16.5.1. **A administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. Retenção Imposto de Renda na Fonte:

16.9.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

16.9.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

16.9.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

16.9.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando

16.9.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

16.9.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

16.9.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

16.9.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

16.9.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

17.2.4. **Multa:**

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao

Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

17.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, desde que em consonância com o item 10.

18.3. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.8. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.11. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas, conforme parágrafo terceiro do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE BENS.

Lavínia Rosa Rodrigues

Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ferreira de Araújo Júnior, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 22/11/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102121243** e o código CRC **2695F361**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
12/06/2024	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351038

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Fernando Manoel Batista E-mail: informatica.ibirite@uemg.br Ramal para contato: 31 3521-9500	Camila Jardim de Meira MASP: 1.092.603-8

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, para as salas de aula da Unidade Acadêmica de Ibirité, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	QUANTIDADE
ÚNICO	1	000790362	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM;	MODULO DE CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA STEREO DE 100 W PMPO COM ALIMENTAC AO DIRETA DE 110 VOLTS, COM CONTROLE DE VOLUME E BOTAO DE LIGA E DESLIGA PARA UTILIZACAO EM MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	38

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

1.3.1. A Unidade Ibirité busca por meio desta contratação a aquisição a aquisição CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM , para as salas de aula da Unidade Acadêmica de Ibirité, considerando que o ciclo de vida do produto é longo e atende à necessidade da instituição.

1.4. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.4.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

1.4.1.1. conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material;

1.4.1.2. No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, carregamento e descarregamento, seguro, mão de obra qualificada para a instalação, equipamentos e materiais necessários, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

1.4.1.3. a empresa CONTRATADA deverá arcar com toda a instalação da CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM , em local especificado pela CONTRATANTE;

1.4.1.4. CONTRATADA se obriga a efetuar, a substituição de material rejeitado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, em decorrência de avarias identificadas no ato da entrega, bem como defeitos de fabricação detectados no ato de instalação e ainda em divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.5. **DA CONTRATAÇÃO:**

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de fornecimento, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. Lote único tendo em vista que a compra será destinada apenas a Unidade Acadêmica de Ibirité e levando em consideração a padronização dos materiais. A presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes, tendo em vista que um fornecedor tem condições de fornecer todos os itens. Além de garantir a padronização, compatibilidade técnica e unificação de itens e da garantias em apenas um contrato.

2.1.2. Ademais, a aquisição por lote propicia um ganho para a Administração Pública na economia de escala, resultando além do fornecimento dos itens licitados a competição de mercado, uma vez que ao contratar quantitativos maiores aumentase a disputa por melhores preços.

2.2. **DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. Compra com lote exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

3. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A Unidade Acadêmica de Ibirité da Universidade do Estado de Minas Gerais é composta

por um corpo docente de 150 (cento e cinquenta) professores, 21 (vinte e uma) servidores, 20 (vinte) colaboradores da MGS além de 18 (dezoito) estagiários e aproximadamente 2.000 (dois mil) discentes.

3.2. A atividade desta Unidade Acadêmica está ligada à oferta dos seguintes cursos de graduação: Letras, Pedagogia, História, Engenharia Ambiental, Ciência Social, Educação Física, Física, Ciências Biológicas, Matemática além da instalação do Polo UAB os quais são distribuídos nos turnos matutino, vespertinos e noturnos.

3.3. Nas salas de aula e laboratório de informática da unidade, não possui CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, o que dificulta o entendimento dos alunos.

3.4. Considerando que a Unidade Ibirité não possui pessoal técnico especializado para instalação das CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, será necessário realizar a compra com a instalação inclusa pela empresa contratada.

3.5. Portanto, as CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM representam uma solução adequada para a questão de manutenção e limpeza, melhor entendimento na comunicação, além de contemplarem maior ciclo de vida e funcionalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. O mercado nacional dispõe de empresas com profissionais que atendem as exigências previstas no edital, assim estabelece-se a vedação da participação de empresas em consórcios. Considerando que a vedação destas empresas não fere o disposto na Lei n.º 14.133/21, pois a autorização para a correspondente participação não é obrigatória e não fere a competitividade da concorrência, máxime ante a destacada existência de diversas empresas atuantes no mercado e CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM. Portanto, evidencia-se que não houve prejuízo à competitividade do certame e foi alcançado resultado econômico positivo.

4.1.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar as caixas acústicas, de forma independente, onde os consórcios podem introduzir complexidades adicionais no processo de aquisição, potencialmente resultando em atrasos devido à coordenação entre os diferentes membros. A contratação direta com fornecedores especializados pode garantir um cronograma mais eficiente e um cumprimento mais rigoroso dos prazos, o que é crucial para a implementação rápida e eficiente das salas. Portanto conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. Visando que a prestação de serviços realizada pela mesma empresa que envolve a aquisição de CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, contribui para a execução do previsto no contrato, evitando problemas que atinjam a continuidade, qualidade e desempenho, proporcionando maior segurança com a execução do proposto.

4.2.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, subcontratar partes do processo pode levar a uma dispersão das responsabilidades, dificultando a identificação de responsáveis em caso de problemas e falhas. Quando um fornecedor subcontrata a fabricação ou a entrega de caixas de som acusticas, a responsabilidade pela execução e pela solução de problemas pode ser menos clara. A vedação da subcontratação garante que o fornecedor principal assuma total responsabilidade pelo cumprimento do contrato e

pela entrega dos produtos, facilitando a gestão de riscos e a resolução de eventuais problemas. Assim, a utilização da mesma empresa facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública; diminui o tempo de execução do contrato, reduz o risco de serviço mal executado, e de resposta a eventuais intercorrências, proporcionando maior segurança aos usuários.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE:

4.3.1. O objeto desta contratação com a opção por possui vida útil maior. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

4.3.1.2. utilizar materiais de origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados;

4.3.1.3. materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.3.1.4. utilizar produtos reciclados e recicláveis;

4.3.1.5. menor geração de resíduos;

4.3.1.6. usar materiais com menor custo de manutenção;

4.3.1.7. logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

4.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.6.1. O objeto é de baixa complexidade e para uma simples aquisição de caixas de som acústicas, e desta feita, pode-se concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual. Além disso, a não exigência de garantia contratual alinha-se aos princípios da economicidade e da proporcionalidade que devem nortear a Administração Pública, evitando a imposição de encargos desnecessários aos licitantes e, consequentemente, elevação indevida dos custos para a Unidade.

4.7. DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.7.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av: São Paulo, 3996 - Vila do Rosário - CEP: 32415-250 / IBIRITÉ-MG, no horário de 08:00h às 17:00h.

5.2.2. A entrega deverá ser feita mediante agendamento prévio com o servidor Hugo Medeiros Janeti, no telefone (31) 98343-3890 ou e-mail: hugo.janeti@uemg.br.

5.2.3. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. Ademais, o dispêndio financeiro com o deslocamento, frete, entrega, e mão de obra relativa ao descarregamento dos produtos serão custeados pelo contratado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. DO RECEBIMENTO:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze dias corridos), contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

6.2. Da liquidação:

6.2.1. Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante. Conforme estabelecido no inciso IV, §2º do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente cujo contato é 31 98343-3890, deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado

da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Do pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções

7.2. Da fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designado como fiscal o servidor Fernando Manoel Batista, MASP: 1319958-3, lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/INFO, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor Hugo Medeiros Janeti, MASP: 1526.561-4, lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/COMPRAS, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designado como gestor de contrato a servidora Camila Jardim de Meira, MASP: 1092.603-8, lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/DIRETORIA e em sua ausência como gestor suplente a servidora Elaine Cristina Cordeiro da Silva, MASP: 1250.070-8, lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/INFO, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando que nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do pregão eletrônico, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor.

8.2. Dos critério da aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Universidade do Estado de Minas Gerais e se justifica para garantir os requisitos do objeto a ser contratado.

8.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

- 8.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 8.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. **Da amostra:**

- 8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

9. **DA HABILITAÇÃO:**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

- 9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da

Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnica:**

9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnica.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subitem acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.
- 10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.24. O Contratado irá arcar com toda a instalação do objeto, e materiais necessários, no local designado pela Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, e será tornado público após o julgamento das propostas tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, oriunda de EMENDA PARLAMENTAR, da deputada LOHANNA SOUZA FRANÇA MOREIRA DE OLIVEIRA :
2024 - 2.35.1.12.364.026.4.089.0001.4.4.90.52.08.0.10.8 - UPG 0002, INDICAÇÃO Nº 143461 - INCISO R1571.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável
Hugo Medeiros Janeti

MA SP: 1526.561-4

lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/COMPRAS

Equipe Técnica:
Fernando Manoel Batista

MA SP: 1319.958-3

lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/INFO

Elaine Cristina Cordeiro da Silva

MA SP: 1250.070-8

Lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/INFO

Responsável pela solicitação:

Camila Jardim de Meira

Diretora Acadêmica da Unidade Ibirité.

MASP: 1092.603-8

Lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/DIRETORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Manoel Batista, Servidor Público**, em 21/11/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Medeiros Janeti, Analista Universitário**, em 21/11/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Jardim de Meira, Diretora**, em 21/11/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Cordeiro da Silva, Técnico Universitário**, em 22/11/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ferreira de Araújo Júnior, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 22/11/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102121275** e o código CRC **654E0A51**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GCLP - Divisão de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE
BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351038 000006/2024					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Endereço Eletrônico:					
Nome do Representante Legal:					
CPF do Representante Legal:					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QNT	Valor Unitário	Valor Total

1	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM;	MODULO DE CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA STEREO DE 100 W PMPO COM ALIMENTAC AO DIRETA DE 110 VOLTS, COM CONTROLE DE VOLUME E BOTAO DE LIGA E DESLIGA PARA UTILIZACAO EM MICROCOMPUTADOR	38	R\$	R\$
---	--	---	----	-----	-----

1. O presente termo refere-se a aquisição a aquisição CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM , para as salas de aula da Unidade Acadêmica de Ibitaré. Os equipamentos pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento no Termo de Referência.

2. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

2.1. conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material;

2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, carregamento e descarregamento, seguro, mão de obra qualificada para a instalação, equipamentos e materiais necessários, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

2.3. a empresa CONTRATADA deverá arcar com toda a instalação da CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, em local especificado pela CONTRATANTE;

2.4. CONTRATADA se obriga a efetuar, a substituição de material rejeitado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, em decorrência de avarias identificadas no ato da entrega, bem como defeitos de fabricação detectados no ato de instalação e ainda em divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de fornecimento, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

4. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. Ademais, o dispêndio financeiro com o deslocamento, frete, entrega, e mão de obra relativa ao descarregamento dos produtos serão custeados pelo contratado.

Prazo de Validade da Proposta:

**** No mínimo 60 (sessenta) dias**

Local de Execução:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ferreira de Araújo Júnior, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 22/11/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102121331** e o código CRC **A0D34FDC**.

Referência: Processo nº 2350.01.0012240/2024-04

SEI nº 102121331

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



UEMG/GCLP/COMPRAS

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CIÊNCIA INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou

insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSAÇÕES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO LIMITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que no ano-calendário da realização do Pregão Eletrônico n.º 2351053 000040/2024, realizado pela Universidade do Estado de Minas Gerais, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (correspondente à R\$ 4.800.000,00). Declara, outrossim, não incidir em nenhuma das limitações relacionadas à fruição dos benefícios deferidos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021 e do item 4.3. do edital da licitação, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018.”

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

A Cooperativa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara sob as penalidades da Lei que:

- Não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- Não está impedida de transacionar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- Não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Estado de Minas Gerais, ou em qualquer órgão ou entidade a ele vinculada, nos últimos 90 (noventa) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 4.7 do edital do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ferreira de Araújo Júnior, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 22/11/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102121305** e o código CRC **33FB2E95**.

Referência: Processo nº 2350.01.0012240/2024-04

SEI nº 102121305

Item n° 1

Descrição: CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM;

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 38 **Unidade de medida:** 1,00 UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 815,00 **Valor total estimado:** R\$ 30.970,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 11/12/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 19.561.435/0001-33 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: AGNES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 38 Valor unitário homologado: R\$ 718,42 Valor total homologado: R\$ 27.299,96

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

ANEXO V - ETP

Data e hora da consulta: 02/09/2024 14:49
Usuário: ***.623.736-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200036	PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 3A. REGIAO - MG	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
26.989.715/0034-70	RUA BERNARDO GUIMARAES, 1615 FUNCIONARIOS	30140-081
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	31-32793100

Ano	Tipo	Número
2024	NE	446

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172168	1000000000	449052	200010	INFO-01

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/08/2024	Ordinário	0300.0000645/2024-19	-	1.486,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
06.697.988/0001-76	POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI	30190-005
Endereço		
AUGUSTO DE LIMA 655 LOJA 14 15 E 16 CENTRO		
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE 01 MONITOR PORTÁTIL 15.6, FULL HD, LED, PARA A SEDE DA PRT 3ª REGIÃO, CONFORME ORÇAMENTO DE DOC. 14022.2024. Processo 20.02.0300.0000645/2024-19 DISPENSA DE LICITACAO 50/2024 BELO HORIZONTE

Local da Entrega
SEDE DA PRT 3ª REGIÃO

Informação Complementar
[4123][D30405]

Sistema de Origem
COSMOS-MPU

Data e hora da consulta: 02/09/2024 14:49
Usuário: ***.623.736-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.486,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	MONITOR PORTÁTIL 15.6 ASUS MB 168B, CABO USB 3.0 PRETO, WILDESCREEN C/ CASE SUPORTE BOX.	1.486,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/08/2024	Inclusão	1,00000	1.486,0000	1.486,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE
***.480.706-**
02/09/2024 14:05:19

Gestor Financeiro

ADRIANA ANTONIA ALEIXO
***.158.096-**
30/08/2024 15:41:03



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região
Divisão de Tecnologia da Informação
Rua Bernardo Guimarães, 1615 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP 30140-082
Tel. (31) 3279-3000 - www.prt3.mpt.mp.br - prt03.informatica-lista@mpt.mp.br



PGEA N.º: 20.02.0300.0000645/2024-19

REQUERENTE: Roberto Gomes de Souza

INTERESSADOS: Diretoria Regional / PRT3

Divisão de Tecnologia da Informação / PRT3

TEMAS: 01.02.02.01.02.02. - Compra

01.04.03. - Crédito Suplementar, Especial ou Extraordinário

01.04.04. - Distribuição e Provisionamento de Recursos Orçamentários

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei n.º 14.133/2021).

1.1. Aquisição de monitor portátil, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	Monitor Portátil 15.6”, FullHD, LED	Não cadastrado.	Unidade	01	BELO HORIZONTE	R\$1500,00	R\$1500,00

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de aquisição é de 3 (três) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme tabela acima.

1.5. Eventuais custos de transporte ou frete serão por conta do vendedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021).

2.1. Monitor portátil para uso por membro deste Ministério Público do Trabalho,

conectado a seu notebook institucional, em especial em viagens de inspeções externas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei n.º 14.133/21).

3.1. A deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Garantia de, pelo menos, 12 (doze) meses, do fabricante do equipamento;

3.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta aquisição.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021).

LOTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ÚNICO	Monitor Portátil LED, tela 15.6", com inclinação, resolução Full HD 16.7 Milhões de cores; Resolução FullHD – 1920 x 1080; Inclinação aproximada entre 25 e 50 graus; Conexões: Pelo menos, 1x Mini HDMI; 2x USB Tipo-C; 1x Micro-USB (1up); 1x Saída de áudio; Frame rate de até 60Hz, pelo menos; Painel LED IPS; Bivolt (110 a 240V); Peso máximo 2Kg; Deverá acompanhar fonte de alimentação externa e ainda ser possível a alimentação direta pela porta USB-C; Modelo de Referência: Acer PM161Q; Link : https://br-store.acer.com/monitor-pm161q-abmiuuzx-15-6h-hdmi-spk-audio-out-lcd-156-um-zp1aa-a02/p 

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e "g", e 40, §1º, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega do lote único é de até 30 (trinta) dias corridos, contado da

emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O bem deverá ser entregue das 9 às 16 horas, em BELO HORIZONTE, na Rua Bernardo Guimarães, n.º 1615 - Funcionários, CEP 30140-082. Telefone para contato: (31) 3279-3194.

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão desta aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.5. O andamento desta aquisição deverá ser acompanhado e fiscalizado pelos fiscais nomeados neste instrumento, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

5.6. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao andamento desta aquisição, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.7. Os fiscais informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021).

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço objetivando-se a ampliação de competitividade.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização a que diz respeito este Termo de Referência ficará a cargo de:

7.1.1. Fiscal administrativo, Daniel Avelar Bittencourt, MAT 6.003.976-0;

7.1.2. Fiscal técnico, Roger Farto Aiexe, MAT n.º 6.004.837-9;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 200036

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 172168

Elemento de Despesa: 44.90.52.41

Plano Interno: NECAD01.

Belo Horizonte, *data da assinatura eletrônica*.

(Assinado eletronicamente.)

Roger Farto Aiexe – MAT 6.004.837-9

Divisão de Tecnologia da Informação – DTI/PRT3

ANEXO VI - ETP



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGENTES DE CONTRATAÇÃO - FASE INTERNA - AGIN
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Edital de Licitação Nº 68/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

SEI Nº [23.0.000115607-1](#)

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital de Licitação nº 68/2023 - PJPI/TJPI/SLC/AGIN

Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, considerando o valor de cada ITEM.

Sessão Pública: Dia 05/12/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

NÃO HAVERÁ EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de itens de informática (CÂMERA 360"; SMART TV 55"; SMART TV 85" e "PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85") para a implementação de projetos do Tribunal de Justiça do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades, previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)

Sítio: <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>

Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina - Piauí, CEP: 64.075-066.

Horário de expediente: das 08:00h às 17:00h (horário local)

Agente de Contratação: Dyego José Sampaio da Silva - Portaria (Presidência) Nº 83/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de janeiro de 2023.

Equipe de Apoio: Charles Antônio Gomes Evaristo e Daniel Moura Lima

Telefone/Fax: (86) 3218-0881; (86) 98172-7539

E-mail: agentesdacontratacao@tjpi.jus.br

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de o interessado em participar da licitação tiver dificuldades de localizar o procedimento no Sistema Comprasnet, poderá seguir o procedimento abaixo, indicado pela equipe de atendimento SIASG:

Passo a passo: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL > Serviços do fornecedor > **Dispensa/Licitação Eletrônica (Novo)** > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (926454 – no caso do TJPI) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. Declaro que cumprio e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.

SEÇÃO I – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.078/1990, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **este último Decreto no que couber**, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame;

1.2. Legislação Estadual: Decreto Estadual 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, no âmbito do poder Executivo Estadual;

1.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 3 de outubro de 2022 que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

1.5. Resolução nº 247/2021, que Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

1.6. Instrução Normativa nº 58/2022 do Ministério da Economia e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER ([1695573](#)) e [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#);

1.7. Provimento 01/2023 (SEI nº [3958442](#)) que regula os procedimentos de Compras de bens e de Contratações de serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

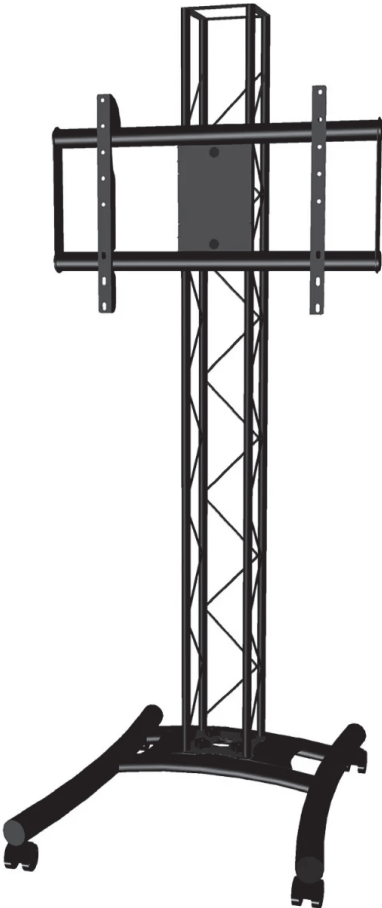
SEÇÃO II – DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de itens de informática (**CÂMERA 360°; SMART TV 55"; SMART TV 85" e "PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85"**) para a implementação de projetos do Tribunal de Justiça do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência N° 184/2023 e seus Anexos.

2.2. O quantitativo a ser eventualmente adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços será solicitado pelo setor demandante, de acordo com as necessidades, e o saldo da Ata será controlado pela Superintendência de Licitação e Contratos.

2.2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nº DE ORDEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	480444	CÂMERA 360° Características mínimas: 1. Campo de visão horizontal: 360° (trezentos e sessenta graus) sem que seja necessário rotação horizontal. A câmera deverá fornecer duas imagens panorâmicas de 360° (trezentos e sessenta graus) e possuir capacidade interna de unir as imagens e transmitir como uma única imagem; 2. Foco: fixo ou automático; 3. Resolução: Full HD (1080p); 4. Compressão de vídeo: suporte às compressões de vídeo das principais plataformas de vídeo do padrão UVC (USB Video Class); 5. Taxa de quadros: 30fps (trinta frames por segundo); 6. Microfone: 08 (oito) captadores embutidos e omnidirecionais com amplitude mínima de captação em um raio de 5,5 metros e tecnologia para redução de ruídos; 7. Alto falante: 01 (um) embutido de alta fidelidade (Hi-Fi) com mínimo de 5W; 8. Speaker Tracking: deve possuir capacidade de "localizar" uma pessoa falando. Essa localização deve ser realizada de forma inteligente e automática sem que seja necessário a operação do equipamento por um técnico. 9. Conexão: 01 (uma) interface USB 2.0, 01 (uma) interface HDMI, 01 (uma) Interface LAN, Wi-Fi 5 (802.11ac) dual band (2.4 e 5 GHz) e bluetooth 4.1; 10. Alimentação: via cabo USB utilizado para conexão e/ou fonte de alimentação (interna ou externa) fornecida com o equipamento; 11. Acessórios: deverá possuir todos os cabos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio), fontes e acessórios necessários ao seu funcionamento e conexão com computadores; 12. Softwares e licenciamento: deverá vir acompanhado de todos os softwares, drivers e licenças necessário ao seu funcionamento completo e com todos os recursos (features) ativos; 13. Compatibilidade: deverá ser totalmente compatível para uso com os Sistemas Operacionais: Windows 10, Linux e MacOS; e com as plataformas de videoconferência: Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Big Blue Button entre outras (principais ferramentas de conferência); 14. Gravação: entrada para SD card, o que possibilita gravação local; 15. Controle remoto: com funções liga/desliga, mute, troca de modo de apresentação, ajuste de volume e start/stop da gravação; 16. Modos de utilização: deverá funcionar como um endpoint, dispensando assim o uso de um laptop ou computador, através da conexão com um monitor ou TV via HDMI e como uma webcam convencional através de conexão com o cabo USB; 17. Espelhamento de tela: deverá possuir suporte aos protocolos Airplay e Miracast, possibilitando o espelhamento de tela com dispositivos iOS, MacOS, Android e sistema Windows; 18. Espelhamento de imagem: deverá suportar o ajuste horizontal e vertical; 19. Deve possuir certificação ANATEL conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019. 20. Deverá vir acompanhada com os seguintes cabos: 21.1. Patch cord cat6 de 2,5 metros de comprimento 21.2. Cabo HDMI 1.4 de 10 metros de comprimento 22. Garantia: 12 (doze) meses direto com o fabricante.	UNIDADE	300
02	471011	SMART TV 55" Características mínimas: 1. Tela LED 2. Tamanho da Tela: 55" polegadas 3. Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) 4. Taxa de atualização: 60 Hz 5. Entradas: 2 USB, 4 HDMI, 6. Conexões: 1 Ethernet, Bluetooth; Wi-Fi; 7. Bivolt 8. Garantia mínima: 12 meses; 9. Acessórios: Controle Remoto e Cabo de Força 10. Potência de áudio total (RMS): mínimo de 20W	UNIDADE	300
03	460902	SMART TV 85" Características mínimas: 1. Tela LED 2. Tamanho da Tela: 85" polegadas 3. Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) 4. Taxa de atualização: 60 Hz 5. Entradas: 2 USB, 4 HDMI, 6. Conexões: 1 Ethernet, Bluetooth; Wi-Fi;	UNIDADE	100

		7. Bivolt 8. Garantia: 12 meses; 9. Acessórios: Controle Remoto e Cabo de Força 10. Potência de áudio total (RMS): mínimo de 20W		
04	470758	PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85" Características mínimas: 1. Deve suportar TVs de 55 a 85 polegadas com até 50kg 2. Padrão de Fixação apropriado para TVs de 55" a 85" 3. Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática a pó 4. Cor: preto 5. Altura regulável livre de até 1,8 m do piso ao centro do suporte da tv 6. Compatível com padrão VESA de até 600x400 7. Carga admissível para altura do piso até ao centro do suporte de: até 1,8m 65kg, para altura até 1,5m 85kg 8. Deve acompanhar 1 jogo de rodízios e 1 jogo de pés niveladores fixo, possibilitando a opção de manter fixo ou móvel 9. Peso máximo sem a TV de até 25kg 10. Deve acompanhar parafusos e arruelas para afiação da TV com a quantidade mínima a seguir: • 4 parafusos m8x45 • 4 parafusos m8x25 • 4 parafusos m8x20 • 4 parafusos m6x16 • 8 arruelas m8 esp. 3mm (utilizar se necessário) • 4 arruelas m8 esp. 1,5mm (utilizar se necessário) 	UNIDADE	400

2.3. O material, quando da entrega, deverá estar acondicionado, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.4. As especificações dos objetos a serem registrados estão no Termo de Referência Nº 184/2023.

2.5. Caso seja comprovado que o material foi entregue mediante fraude, em prejuízo da Administração Pública, com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais, o TJ/PI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o Art. 337-L do Código Penal.

2.6. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes do Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico prevalecerão as primeiras.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal

(www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2.1. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, é disponibilizada pelo **Ministério da Economia**, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

3.2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 10.4 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

3.6. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

3.8. Considerando o objeto contratual e o eventual prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, **não haverá cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Art. 49, III, da Lei 123/2006.**

3.10. Será admitida a participação de consórcios, atendidas às condições previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021, além daquelas estabelecidas neste Edital.

3.10.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.

3.10.2. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.

3.10.3. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato.

3.10.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

3.10.5. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso II do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.10.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

3.10.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pelo TJPI, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

3.10.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

3.10.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas.

3.10.10. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do item 3.9.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

3.11.1. Ao longo da execução da Ata/Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

3.12. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

3.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- b) Pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - c) Pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.
 - c.1) Todas as empresas participantes, individualmente ou em consórcio, deverão ter, no seu objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
 - d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) Empresas que estejam enquadradas na forma prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, § 8º, da lei nº 9.605 de 1998;
 - g) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada, desde que a sanção tenha sido aplicada no âmbito do Estado do Piauí;
 - h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção;
 - i) Empresas punidas com suspensão temporária, desde que o TJPI tenha sido o órgão sancionador.
 - j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - m) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. O impedimento de que tratam as letras g), h), i) do subitem 3.13. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.15. A vedação de que trata a letra m) do subitem 3.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:
- a) O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
 - b) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
 - c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante; excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. A licitante cabe utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.7. É responsabilidade da licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 5.3.2. a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

- 5.3.3. atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 5.3.4. inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 5.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.3.6. manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 5.3.7. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5.3.8. observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 5.3.9. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A licitante deverá formular sua proposta de preços de acordo com os Anexos I e II do Edital, e conforme as especificações detalhadas do objeto, de acordo com o Termo de Referência deste Edital.
- 6.2. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor unitário de cada item, marca e modelo** já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 6.2.2. **Não haverá a possibilidade de previsão de preços diferentes referentes a um mesmo item.**
- 6.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. **Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema ComprasNet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.**
- 6.9. Os valores de propostas e lances deverão ser apresentados com apenas **duas casas decimais, sob pena de desclassificação.**
- 6.10. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.
- 6.10.1. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação devidamente corrigidas, negociadas ou ratificadas, neste último caso quando a proposta inicial for a vencedora, na fase de aceitabilidade do certame na abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.10.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas apresentadas.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e respectivo valor consignado no horário de registro.
- 7.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante justificativa a ser registrada eletronicamente no sistema;
- 7.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos, além daqueles específicos ao modo de disputa escolhido constantes na Seção VIII deste Edital.
- 7.9.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- 7.9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais) para os itens 1 e 3 e de R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 2 e 4.
- 7.9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.9.5. A disputa deverá ocorrer por item individualizado e a classificação final observará o valor do item ou grupo, conforme o caso.
- 7.10. Durante a sessão pública deste pregão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor, observadas as regras específicas atinentes ao momento de lances fechados previstas na seção VIII DO EDITAL
- 7.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

SEÇÃO VIII – DOS MODOS DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 8.1.1. A etapa **ABERTA** de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até 10 (dez) minutos**, com fechamento **ALEATÓRIO**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da **oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela** possam ofertar um lance final e FECHADO em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.1.2.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

SEÇÃO IX – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio utilizado para divulgação.

SEÇÃO X – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

10.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.7. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.9. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.11.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.11.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.11.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.11.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.11.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.11.2.2. Empresas brasileiras;

10.11.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.11.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na seção III deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de contas da União – TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

11.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

11.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

11.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo de 02 (duas) horas, encaminhar, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, os seguintes documentos:

a) Proposta de preços ajustada ao menor lance ou ao valor negociado, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção V, com a Estimativa de Preços e especificações constantes no Termo de Referência; e

b) Documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação das exigências mínimas de qualidade do objeto proposto pelo licitante.

11.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

11.5. Caso o pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da documentação, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

11.6. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) indicação do responsável pela assinatura da Ata, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com indicação de quantidade, unidade de medida, marca, modelo e demais características do produto ofertado, em especial características adicionais acerca de prazo de garantia oferecido pela montadora, quantidade de revisões gratuitas, se houver.

11.6.1. A marca e modelo a ser considerada será aquela ofertada na proposta ajustada definitiva, ou em caso de amostra, aquela que foi efetivamente apresentada, devendo a mesma ser consignada na proposta, e vinculará o objeto a ser registrado/fornecido.

11.7. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, deverá conter, preferencialmente, índice, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.8. No caso de a proposta de preços da licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar valor global aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TJPI, o pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

11.8.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

11.8.2. Na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicas, privadas e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

11.8.3. Quando do envio da proposta ajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária, desde que não se configure como documentos que deveriam constar na proposta inicial.

11.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao Tribunal de Justiça do Piauí, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

11.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.10.1. Contiver vícios insanáveis, conforme a análise do pregoeiro, podendo haver a deliberação do Gabinete da SLC e a consulta prévia ao setor jurídico deste Tribunal.

11.10.1.1. Vícios insanáveis para fins deste procedimento licitatório, são aqueles que não permitem o reaproveitamento ou complementação do ato ou documento mediante diligência suplementar, ou que seja contrário às previsões editalícias.

11.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.10.4.1. A demonstração de exequibilidade para fins deste procedimento licitatório, far-se-á mediante apresentação de planilhas e/ou documentos idôneos que comprovem os custos para o fornecimento do material ou prestação do serviço, conforme o caso.

11.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.11. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

II.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12. Erros sanáveis no preenchimento da planilha ou proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha ou proposta, conforme o caso, poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo concedido pela administração, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, por exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviá-la, ou ainda, não atender aos requisitos técnicos mínimos, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

11.15. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação do licitante.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos discriminados nos itens subsequentes:

12.2. Da Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis por lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), originais ou cópias autenticadas, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

d) O licitante deverá apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, comprovados mediante Balanço Patrimonial apresentado e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 6% do valor total estimado do(s) item(ns) arrematado(s) pelo licitante.

12.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.4.4. O pregoeiro poderá solicitar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste edital.

12.5. Qualificação Técnica

12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido bens pertinentes com o objeto descritos no Termo de Referência.

b) Os atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento de bens, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente ao fornecimento de bens atendendo ao quantitativo mínimo de 25 % (vinte e cinco cento) das quantidades apresentadas no Termo de Referência.

12.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

12.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

12.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

12.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.7. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.7.1 O pregoeiro verificará a documentação necessária à habilitação discriminada nos itens anteriores, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.7.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que **não estejam contemplados no SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

12.7.1.1.1. O prazo previsto no item **12.7.1.1** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

12.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

12.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

12.7.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação, em especial, quando o pregoeiro não logre êxito em conseguir algumas das documentações que originariamente deveriam constar do referido cadastro.

12.7.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;

12.7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.6. Os documentos para habilitação exigidos nesta seção deverão ser encaminhados em relação ao estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto.

12.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a definição de um licitante apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

13.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço o catálogo técnico, a ser enviado via sistema COMPRASNET, bem como poderá solicitar amostra do produto ofertado, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina - PI, CEP 64.077-805, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: almoxarifado@tjpi.jus.br, e do telefone: (86) 3237-9984.

13.1.1. O encaminhamento da amostra de que trata o item 13.1 deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro, cabendo ao licitante apresentar ao pregoeiro, via email ao endereço agentesdacontratacao@tjpi.jus.br, documentação comprobatória do encaminhamento tempestivo da amostra, preferencialmente informando o código de rastreio, previsão de entrega e meio pelo qual poderá ser consultado o andamento da entrega.

13.1.2. O prazo para efetiva entrega e recebimento da amostra no destino será de 15(quinze) dias úteis contados do encaminhamento, podendo ser prorrogado mediante solicitação via email ao endereço agentesdacontratacao@tjpi.jus.br, devidamente justificada pelo licitante, a ser apreciada pelo Pregoeiro.

13.2. Após o recebimento da amostra, o pregoeiro informará previamente via chat dia, horário e local previstos para análise do produto, ficando os licitantes convocados para comparecimento e acompanhamento do ato.

13.2.1. A análise da amostra ocorrerá independentemente do comparecimento de licitantes para o acompanhamento do ato.

13.2.2. Eventuais despesas decorrentes das providências necessárias ao acompanhamento do ato de análise da amostra correrão exclusivamente por conta do licitante eventualmente interessado.

13.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, modelo, certificações, nº de referência.

13.4. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

13.5. Será rejeitada a amostra que:

13.5.1. Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao paradigma;

13.5.2. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

13.5.3. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

13.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

13.7. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições deste item, e assim sucessivamente.

13.8. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será desclassificada.

13.9. A amostra aceita ou recusada ficará disponível no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para recolhimento por parte da licitante pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da notificação. Após esse prazo, a amostra será doada ou descartada.

13.10. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do item fornecido caso sejam constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SEÇÃO XVI – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. A critério do Pregoeiro, a licitante vencedora poderá ser convocada a encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro**, à Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina-Piauí, CEP: 64.075-066, **os originais e/ou cópias autenticadas dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa**, de acordo com a Seção XIV (Da Aceitabilidade da Proposta) e Seção XV (Da Habilitação), ressalvadas as declarações firmadas em campo próprio no sistema eletrônico.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Após a homologação do certame, o adjudicatário terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para efetivar o cadastro no sistema SEI, devendo solicitar o cadastro por meio do link (http://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), e anexar os documentos (RG, CPF e Comprovante de residência) no link (<https://glpi.tjpi.jus.br/glpi/marketplace/formcreator/front/formdisplay.php?id=3>), para fins de possibilitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos.

19.2. O Adjudicatário terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos, contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

19.3. Os prazos previstos nos itens 19.1 e 19.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e se devidamente justificados e aceito pela Administração.

19.4. Desobedecido o prazo estabelecido nesta seção, é facultado ao Pregoeiro(a), convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento a licitante vencedora, em igual prazo.

19.5. O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do contrato com a licitante vencedora, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

19.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

19.7. Nas situações previstas no item anterior o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19.8. Caso a Beneficiária do Registro não concorde com a contratação pelo preço de mercado, quando este se apresentar abaixo do preço registrado, a preferência de contratação se estenderá, pela ordem de classificação, às demais empresas classificadas na licitação, devidamente consignadas na Ata de

Registro de Preços.

19.9. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

19.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.11. O beneficiário do registro fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.12. Qualquer entendimento relevante entre o Órgão Realizador da Licitação e a Beneficiária do Registro de Preços será formalizado por escrito e também integrará a respectiva Ata de Registro de Preços.

19.13. A gestão e controle do Sistema de Registro de Preços, caberá à Superintendência de Licitações e Contratos - SLC/TJPI.

19.14. As situações de cancelamento e os prazos de vigências estão descritos nas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

19.15. Na vigência da Ata de Registro de Preços o TJ/PI não se obriga a firmar contratações para fornecimento de produtos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

19.16. Em havendo Contrato Administrativo, sua execução, sua alteração e extinção, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, combinado com inciso III do Artigo 92 do mesmo diploma legal.

19.17. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

19.18. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

SEÇÃO XX- DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJ/PI

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3. Os órgãos não participantes da licitação que manifestarem interesse em aderir às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Tribunal de Justiça do Piauí deverão utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf, instruindo suas solicitações com os documentos necessários à avaliação do pedido, nos termos deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

20.4. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

20.5. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

20.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, podendo ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

20.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.11. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

20.12. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

SEÇÃO XXI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. Fraudar a licitação

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações do Contratado e do Contratante, além das vistas neste Edital, as constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os prazos e os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXIV – DO PAGAMENTO

24.1. As Condições de pagamento estão previstas na Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas com as eventuais aquisições do objeto do presente Pregão correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA	
Unidade Orçamentária:	04105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário
Classificação Funcional Programática:	02.061. 0015. 1845
Plano Orçamentário:	000162 - 1º Grau de Jurisdição
Ação Orçamentária:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário
Classificação Funcional Programática:	02.061. 0015. 1845
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição

SEÇÃO XXVI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

26.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar ao Agente de Contratação as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

26.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos da Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

26.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **agentesdacontratacao@tjpi.jus.br**:

26.4. O pregoeiro responderá aos **pedidos de esclarecimentos**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.5. As **impugnações** aos Termos do Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser protocoladas até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico **agentesdacontratacao@tjpi.jus.br**.

26.6. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência do Tribunal de Justiça do Piauí.

26.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.10. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.11. Em caso de realização de modificações no edital, estas deverão ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o **prazo inicialmente estabelecido será reaberto**, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO XXVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.2. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

27.3. Os instrumentos contratuais obrigam as partes e seus eventuais sucessores.

27.4. A Administração, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações, no prazo estipulado, contado da convocação, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.6. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília- DF.

27.8. A anulação do Pregão induz a da Ata de Registro de Preços.

27.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

27.10. A Administração não se obriga a adquirir do licitante vencedor os itens relacionados, nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica, para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83. da Lei nº 14.133/2021.

27.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Órgão Realizador, sem prejuízo do disposto na alínea a) inciso I do art. 55 da Lei 14.133/2021.

27.12. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

27.13. À CONTRATADA é vedado transferir ou subcontratar o objeto, bem como transferir ou ceder a terceiros créditos dele decorrente, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais.

27.14. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

27.15. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).

27.16. Todas as informações referentes a esta licitação, como Edital, impugnações e pedidos de esclarecimento, bem como suas respostas, encontram-se disponíveis no site do TJPI através do link <http://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>, podendo, ainda, ser retirado na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina-Piauí, CEP: 64.075-066, no horário de funcionamento (08:00h às 17:00h – Horário local).

27.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

27.18. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

SEÇÃO XXVIII – DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXIX – DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital:

29.1.1. Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

29.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

29.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato; e

29.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

ANEXO I

Termo de Referência Nº 184/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

A/C: Agente de Contratação SLC-TJPI

Ref: (Pregão Eletrônico nº ____/2023)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sa. Proposta de Preços para o fornecimento dos produtos do Item _____ (descrever os objetos com base no Termo de Referência), conforme a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca e Modelo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ATA e/ou Contrato Administrativo no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:CNPJ:

Endereço:Tel/Fax:E-mail:

CEP:Cidade:UF:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência C/C

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINANTE DA ATA E CONTRATO ADMINISTRATIVO

Representante Legal:

Endereço:Tel/FAX:

CEP:Cidade:UF:

CPF/MF:Cargo/Função:

RG nº Expedido por:

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-PJPI/TJPI/SLC**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 (Processo SEI nº [23.0.000115607-1](#))

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, Teresina-PI, CEP: 64.075-066, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____ CEP – CIDADE/ESTADO, Telefone para contato: _____, site/e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11462/2023, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de itens de informática (**CÂMERA 360°; SMART TV 55"; SMART TV 85" e "PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85"**), de acordo com a solicitação do setor demandante, visando a implementação de projetos do Tribunal de Justiça do Piauí, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 184/2023 e seus Anexos.

ARP Nº					
Item	Especificação do Objeto	Marca / Modelo	Unidade de Fornecimento	Quantidade Registrada	Valor Unitário

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, desde que devidamente motivada.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e no Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, em favor de _____ e vinculado ao CNPJ nº _____, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: xxx - xxxxx, Agência: xxxxxx, Conta: xxxxxxx-x.

3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário da Justiça TJ/PI, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5. o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. No caso do subitem 6.7.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) nº 14.133, de 2021;

7.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. Os órgãos não participantes da licitação que manifestarem interesse em aderir às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Tribunal de Justiça do Piauí deverão utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf, instruindo suas solicitações com os documentos necessários à avaliação do pedido, nos termos deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços de que trata o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6.1. O prazo de que trata o subitem 7.6 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador e registrar no SICAF.

7.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí – SLC/TJPI.

9.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Teresina, PI, ____ de _____ de 2023.

ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2023 - PJPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 (Processo SEI nº 23.0.000115607-1)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA XXX, para aquisição de itens de informática para a implementação de projetos do TJPI.

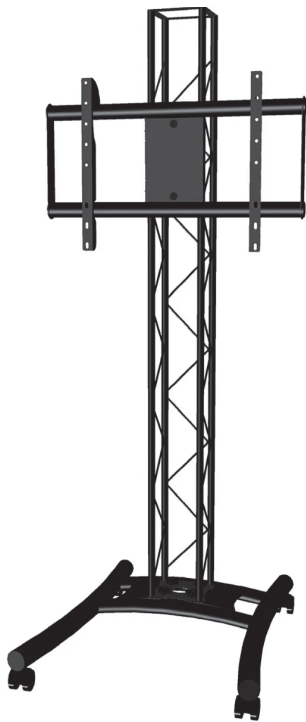
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP: 64.075-066 - Teresina-PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada Sr(a). _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº _____, (Processo SEI nº _____), que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de itens de informática (CÂMERA 360°; SMART TV 55"; SMART TV 85" e "PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85"), visando a implementação de projetos do Tribunal de Justiça do Piauí, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 184/2023 e seu Anexo, e conforme condições e quantidades abaixo descritas:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	480444	CÂMERA 360° Características mínimas: 1. Campo de visão horizontal: 360° (trezentos e sessenta graus) sem que seja necessário rotação horizontal. A câmera deverá fornecer duas imagens panorâmicas de 360° (trezentos e sessenta graus) e possuir capacidade interna de unir as imagens e transmitir como uma única imagem; 2. Foco: fixo ou automático; 3. Resolução: Full HD (1080p); 4. Compressão de vídeo: suporte às compressões de vídeo das principais plataformas de vídeo do padrão UVC (USB Video Class); 5. Taxa de quadros: 30fps (trinta frames por segundo); 6. Microfone: 08 (oito) captadores embutidos e omnidirecionais com amplitude mínima de captação em um raio de 5,5 metros e tecnologia para redução de ruídos; 7. Alto falante: 01 (um) embutido de alta fidelidade (Hi-Fi) com mínimo de 5W; 8. Speaker Tracking: deve possuir capacidade de "localizar" uma pessoa falando. Essa localização deve ser realizada de forma inteligente e automática sem que seja necessário a operação do equipamento por um técnico. 9. Conexão: 01 (uma) interface USB 2.0, 01 (uma) interface HDMI, 01 (uma) Interface LAN, Wi-Fi 5 (802.11ac) dual band (2.4 e 5 GHz) e bluetooth 4.1; 10. Alimentação: via cabo USB utilizado para conexão e/ou fonte de alimentação (interna ou externa) fornecida com o equipamento; 11. Acessórios: deverá possuir todos os cabos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio), fontes e acessórios necessários ao seu funcionamento e conexão com computadores; 12. Softwares e licenciamento: deverá vir acompanhado de todos os softwares, drivers e licenças necessários ao seu funcionamento completo e com todos os recursos (features) ativos; 13. Compatibilidade: deverá ser totalmente compatível para uso com os Sistemas Operacionais: Windows 10, Linux e MacOS; e com as plataformas de videoconferência: Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Big Blue Button entre outras (principais ferramentas de conferência); 14. Gravação: entrada para SD card, o que possibilita gravação local; 15. Controle remoto: com funções liga/desliga, mute, troca de modo de apresentação, ajuste de volume e start/stop da gravação; 16. Modos de utilização: deverá funcionar como um endpoint, dispensando assim o uso de um laptop ou computador, através da conexão com um monitor ou TV via HDMI e como uma webcam convencional através de conexão com o cabo USB; 17. Espelhamento de tela: deverá possuir suporte aos protocolos Airplay e Miracast, possibilitando o espelhamento de tela com dispositivos iOS, MacOS, Android e sistema Windows; 18. Espelhamento de imagem: deverá suportar o ajuste horizontal e vertical; 19. Deve possuir certificação ANATEL conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019. 20. Deverá vir acompanhada com os seguintes cabos: 21. 21.1. Patch cord cat6 de 2,5 metros de comprimento 21.2. Cabo HDMI 1.4 de 10 metros de comprimento	UNIDADE	300

		22. Garantia: 12 (doze) meses direto com o fabricante.		
02	471011	SMART TV 55" Características mínimas: 1. Tela LED 2. Tamanho da Tela: 55" polegadas 3. Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) 4. Taxa de atualização: 60 Hz 5. Entradas: 2 USB, 4 HDMI, 6. Conexões: 1 Ethernet, Bluetooth; Wi-Fi; 7. Bivolt 8. Garantia mínima: 12 meses; 9. Acessórios: Controle Remoto e Cabo de Força 10. Potência de áudio total (RMS): mínimo de 20W	UNIDADE	300
03	460902	SMART TV 85" Características mínimas: 1. Tela LED 2. Tamanho da Tela: 85" polegadas 3. Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) 4. Taxa de atualização: 60 Hz 5. Entradas: 2 USB, 4 HDMI, 6. Conexões: 1 Ethernet, Bluetooth; Wi-Fi; 7. Bivolt 8. Garantia: 12 meses; 9. Acessórios: Controle Remoto e Cabo de Força 10. Potência de áudio total (RMS): mínimo de 20W	UNIDADE	100
04	470758	PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85" Características mínimas: 1. Deve suportar TVs de 55 a 85 polegadas com até 50kg 2. Padrão de Fixação apropriado para TVs de 55" a 85" 3. Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática a pó 4. Cor: preto 5. Altura regulável livre de até 1,8 m do piso ao centro do suporte da tv 6. Compatível com padrão VESA de até 600x400 7. Carga admissível para altura do piso até ao centro do suporte de: até 1,8m 65kg, para altura até 1,5m 85kg 8. Deve acompanhar 1 jogo de rodízios e 1 jogo de pés niveladores fixo, possibilitando a opção de manter fixo ou móvel 9. Peso máximo sem a TV de até 25kg 10. Deve acompanhar parafusos e arruelas para afiação da TV com a quantidade mínima a seguir: • 4 parafusos m8x45 • 4 parafusos m8x25 • 4 parafusos m8x20 • 4 parafusos m6x16 • 8 arruelas m8 esp. 3mm (utilizar se necessário) • 4 arruelas m8 esp. 1,5mm (utilizar se necessário)	UNIDADE	400



1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

1.2.1. Edital da Licitação N° 68/2023 (Doc. SEI 4927856) e seus anexos;

1.2.2. Proposta de Preços da CONTRATADA (SEI xxx);

1.2.3. Ata de Registro de Preços n° __/2023.

1.2.4. Termo de Liberação Administrativa Interna n° __/20__.

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ ____ (____)**, sendo R\$ ____ (____) referente ao **1º Grau de Jurisdição** e R\$ ____ (____) referente ao **2º Grau de Jurisdição**.

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme disposto na tabela a seguir:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA	
Unidade Orçamentária:	04105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário
Classificação Funcional Programática:	02.061. 0015. 1845
Plano Orçamentário:	000162 - 1º Grau de Jurisdição
Ação Orçamentária:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário
Classificação Funcional Programática:	02.061. 0015. 1845
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. DO ITEM 01 - CÂMERA 360°

4.1.1. A CONTRATADA deverá executar in loco as seguintes atividades:

a) Entregar e instalar os materiais nos locais indicados pelo TJPI, podendo ocorrer em qualquer das comarcas do interior do Estado do Piauí e na capital, sem que isto reverta-se em custos adicionais para a Administração.

b) Instalar via cabo USB a câmera até a máquina/PC do responsável pela abertura da sala de vídeo conferência, estabelecendo a conexão de áudio e vídeo com o software utilizado para a vídeo conferência naquele local;

c) Conectar via cabo HDMI a câmera e o monitor para configuração de redes, presets e enquadramento do ambiente de acordo com o tamanho da sala e participantes;

d) Realizar treinamento da equipe de suporte do TJPI para execução dos serviços acima.

4.1.2. Em determinados locais, o acesso à câmera pode ser remoto, via rede, não sendo necessário a instalação do cabo junto ao PC.

4.1.3. A CONTRATANTE deverá executar as seguintes atividades:

4.1.3.1. Instalar a tomada de alimentação elétrica para o eliminador da câmera, bem como o ponto de rede cabeado até o local onde a câmera será instalada;

4.1.4. O prazo máximo de entrega e instalação do ITEM 01 é de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça.

4.1.5. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado por até 15 (quinze) dias**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa.

4.1.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho.

4.1.7. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

4.2. DOS ITENS 02, 03 e 04 (SMART TV 55", SMART TV 85" E PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85")

4.2.1. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias consecutivos, **a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça.**

4.2.2. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado por até 15 (quinze) dias**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa.

4.2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho.

4.2.4. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

4.2.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (quatorze) horas, no **Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - DEPMATPAT**, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina - PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: almoxarifado.tjpi.jus@gmail.com, e do telefone: (86) 3237-9984 ou (86) 98117-2721.

4.3. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

4.4. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Fornecimento.

4.5. Nos termos do Artigo 140 da lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

4.5.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

4.5.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do produto entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se resguarda no direito de recusar o recebimento do produto/serviço que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.7.1. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada **será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do produto**, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.7.1.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.7.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições de uso do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.8 Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.10. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no Artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *"A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores"*.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts.141 a 146, da Lei 14.133/2021;

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração, mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Atesto da Despesa ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

5.2.1. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

5.3. Para fins de cumprimento do disposto no item 5.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho;

5.5. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

5.5.1. O prazo supra poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, desde que justificadamente houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.5.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos neste contrato.

5.6. O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

5.6.1. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____;

5.6.1.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada;

5.6.1.2. A CONTRATADA poderá alterar os dados bancários de pagamento, prescindindo de apostilamento contratual, incumbindo-se a CONTRATADA de informar, por escrito, à Superintendência de Gestão de Contratos - SGC e à Secretaria de Orçamentos e Finanças - SOF, para fins de modificação nos sistemas internos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.6.2. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a pretensa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios;

5.6.4. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/365 I = 0,06/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.6.4.1. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.6.4.2. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à pretensa contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.6.4.3. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.6.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial;

5.7. Previamente ao pagamento, o Tribunal deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

5.7.1. A eventual perda das condições de que trata o item 5.7 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

5.7.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

5.7.2.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em extinção contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.3. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 5.5.

5.9. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

5.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. (IN 5, art. 44, §1º);

7.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

7.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º);

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

7.15. Caberá ao fiscal do contrato, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.16. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

8.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

8.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à **SOF/FERMOJUPI**.

8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

8.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

8.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

8.7. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado ou material fornecido fora das especificações constantes no Termo de Referência;

8.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros;

8.9. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto;

8.10. Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.

8.11. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21;

8.13.1. Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Designar servidor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - TJPI para atuar como fiscal do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo seu fiel cumprimento;

8.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

9.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais o TJPI poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

9.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

9.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

9.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;

9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações;

9.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;

9.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;

9.17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor);

9.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);

9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.23. Considerando a Resolução nº 351 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e a implementação pelo CONTRATANTE da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus colaboradores a estrutura de prevenção e combate ao assédio moral, sexual e contra toda forma de discriminação, através do planejamento e execução de ações preventivas, que devem ser divulgadas e adotadas como práticas permanentes, capacitando os colaboradores em como proceder no caso de suspeita de assédio; fornecer canal de recebimento de denúncias a serem apuradas e solucionadas, sempre que possível, por via conciliatória que resulte no ajuste de condutas, além de garantir a punição dos responsáveis, conforme cada caso.

9.23.1. As práticas estabelecidas no item 9.23 podem ser executadas mediante parceria entre o Contratante e a Contratada, cuja avença deve ser levada a termo através do competente instrumento, o que constitui uma faculdade do Contratante."

9.24. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art.124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do TJ/PI, com a apresentação das devidas justificativas;

10.1.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Lei 14.133/21, art 136).

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

10.2.1. No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado;

10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

10.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 90 (noventa) dias.

10.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

10.5. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa

b.1) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, tomando por base o Anexo Único;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso, tomando por base o Anexo Único;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.10. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

11.11. As sanções de multa por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. A extinção do contrato poderá ser:

- 12.6.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 12.6.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 12.6.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 12.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- 12.9.1.** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 12.9.2.** ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 12.9.3.** execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

12.9.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.10. A aplicação das medidas previstas nos subitens 12.9.1. e 12.9.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.11. Na hipótese do subitem 12.9.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

13.1.1. RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

- a) Extinção do Contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) Aplicação das penas de advertência, multa e impedimento de licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.1.1.1. O recurso de que trata a alínea "b" do item 13.1.1 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, contado da data de intimação, nos casos de:

- a) Relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) Aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.1.2.1. O pedido de reconsideração de que trata a alínea "b" do item 13.1.2 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

14.1. Este Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1. Edital de Licitação nº 68/2023/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº [23.0.000115607-1](#);

14.2.2. Da Proposta de Preço da CONTRATADA;

14.2.3. Ao Termo de Referência 184/2023 (Doc. SEI [4927755](#));

14.2.4. ARP nº ____/2023/TJ/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 12 (doze) meses, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante;

16.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE;

16.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos;

16.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

16.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

16.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

16.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

16.3.5. A assistência técnica será acionada diretamente pelo TJPI, preferencialmente via e-mail, podendo ainda ser feito por meio de telefone, devendo a CONTRATADA fornecer conta de e-mail, telefone e endereço da assistência técnica autorizada em Teresina-PI e, se for necessário, em outras localidades do estado do Piauí para as referidas solicitações.

16.3.6. O prazo máximo para execução da manutenção e entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado técnico informado no subitem anterior;

16.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

16.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

16.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

16.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

16.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

16.4. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Administração, em contratos acima do montante de R\$ 100.000,00, poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96 c/c art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021](#) em valor de até 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato;

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. Caso a garantia escolhida seja seguro-garantia, o CONTRATADO deverá, no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, apresentar comprovante de prestação de garantia.

18.2.1.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

18.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o incisos I do art. 137 da Lei 14.133/21.

18.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

18.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

18.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 18.7, observada a legislação que rege a matéria.

18.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

18.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

18.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

18.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI e PNCP, conforme dispõe o Art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Secretaria Jurídica da Presidência - SJP, conforme o caso, e resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APLICABILIDADE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

21.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

21.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, em prazo razoável, nos termos do art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O objeto deverá entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. Na embalagem deve constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

22.2. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento;

22.3. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

22.4. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores;

22.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado;

22.5.1. A contratada responderá pelos vícios de qualidade que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam;

22.6. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI;

22.7. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22.8. Todas as comunicações referentes à execução do objeto contratado ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021.

22.8.1. Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

22.9. No ato da assinatura do presente contrato, a contratada declara que:

22.9.1. Submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

22.9.2. Submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 156/2012, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada;

22.9.3. Para fins no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

22.10. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Teresina (PI), ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

ANEXO V

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° _____

OBJETO	
SEI	
DEMANDANTE	
DOC./DATA/DEMANDA	
CONTRATANTE (NOME E CNPJ)	
CONTRATADA (NOME E CNPJ)	
ENDEREÇO	
CONTATO/E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
DATA/AUTORIZAÇÃO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
DOCS./INTEGRANTES	
ENTREGA DO OBJETO	
RECURSO ORÇAMENTÁRIO	
HABILITAÇÃO	
CONDIÇÕES/PAGAMENTO	
PRAZO DE VIGÊNCIA	
PRAZO ASSINATURA/DEVOLUÇÃO	
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
DO FORO	

AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo identificado:

ARP N° ____ / ____ – ITEM ____ DO P. E. N° ____ / ____					
Item	Síntese do objeto	Valor Unitário	Qtd. Contratada	Grau de Jurisdição	Valor Requerido
Valor Total contratado:					

Teresina (PI), ____ de ____ de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente TJPI

Conheço e concordo com o teor da OF:

Teresina/PI, em ____ / ____ / ____.

Representante Legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Lidiuan Soares Silva, Agente de Contratação**, em 21/11/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4927856** e o código CRC **654C3D14**.



Contrato Nº 72/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

CONTRATO Nº 72/2024 - PJPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO SEI Nº 24.0.000032588-7

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO FERMOJUPI**, E A EMPRESA MICROSENS S.A, PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV LED 85" DESTINADA À SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC DO TJPI.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do **FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96**, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP: 64.075-066 - Teresina-PI, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, Sr. Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, empresa **MICROSENS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, Inscrição Estadual nº 083.184.84-8, estabelecida na Rod. Gov. Mário Covas, nº 882 - Armazém 01, Mezanino 01, Box 6 - Bairro Padre Mathias, CEP: 29.157-100, Cariacica - ES, Telefone para contato: (41) 3024-2050, site/e-mail: licitacao@microsens.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luciano Tercilio Biz, doravante denominada, **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 68/2023, (Processo SEI nº 23.0.000115607-1), que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **SMART TV 85"** para a sala de reunião da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPI, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência Nº 184/2023 e seu Anexo, e conforme quantidades abaixo descritas:

ARP Nº 3/2024 - PE 68/2023						
Item	Especificação do objeto	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Grau de Jurisdição	Valor Total(R\$)
	SMART TV 85 1. Tela LED 2. Tamanho da Tela:					

3	85" polegadas 3. Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) 4. Taxa de atualização: 60 Hz 5. Entradas: 2 USB, 4 HDMI, 6. Conexões: 1 Ethernet, Bluetooth; Wi-Fi; 7. Bivolt 8. Garantia: 12 meses; 9. Acessórios: Controle Remoto e Cabo de Força 10. Potência de áudio total (RMS): mínimo de 20W Marca/Modelo: Samsung / QN85Q70CAGXZD	Unidade	R\$ 12.426,30	1	2º Grau	R\$ 12.426,30
VALOR TOTAL:		R\$ 12.426,30 (doze mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)				
EMPRESA BENEFICIÁRIA		MICROSENS S.A., inscrita no CNPJ nº 78.126.650/0011-26				
DADOS BANCÁRIOS		Banco Itaú, Agência: 4018-8, Conta: 89478-4				

- 1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:
- 1.2.1. Edital da Licitação Nº 68/2023 (4927856) e seus anexos;
- 1.2.2. Proposta de Preços da CONTRATADA (5027470);
- 1.2.3. Ata de Registro de Preços Nº 3/2024 - PJPI (5084594);
- 1.2.4. Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 139/2024 - SLC-APOIO (5385565);
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o valor total de R\$ 12.426,30 (doze mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) referente ao 2º Grau de Jurisdição.
- 2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 3.1. Conforme Despacho Nº 42257/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC (5374270), os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do Tribunal de Justiça do

Estado do Piauí, de acordo com o disposto na tabela a seguir:

Unidade	04105 - FERMOJUPI
Orçamentária:	449052 - Equipamentos e Material
Natureza da	Permanente
Despesa:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e
Fonte:	Custas
Projeto/Atividade:	5074 - Modernização, Gestão da
Classificação	Arrecadação e Aparelhamento da Justiça
Funcional:	02.061. 0115. 5074
Plano	000163 - 2º Grau de Jurisdição
Orçamentário:	R\$ 12.426,30 (2024NR00110)
Valor reservado:	

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. DOS ITENS 02, 03 e 04 (SMART TV 55", SMART TV 85" E PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85")

4.1.1. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias consecutivos, **a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça.**

4.1.2. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado por até 15 (quinze) dias**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa.

4.1.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho.

4.1.4. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

4.1.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (quatorze) horas, no **Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - DEPMATPAT**, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina - PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: almoxarifado.tjpi.jus@gmail.com, e do telefone: (86) 3237-9984 ou (86) 98117-2721.

4.2. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

4.3. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Fornecimento.

4.4. Nos termos do Artigo 140 da lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

4.4.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

4.4.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.5. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do produto entregue, desde que haja a expressa

manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

4.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se resguarda no direito de recusar o recebimento do produto/serviço que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.6.1. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada **será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do produto**, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.6.1.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.6.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições de uso do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.7 Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no Artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”*.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts.141 a 146, da Lei 14.133/2021;

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração, mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Requerimento de Pagamento;
- b)** Atesto da Despesa ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c)** Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d)** Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e)** Cópia da Nota de Empenho;
- f)** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g)** Prova de regularidade do FGTS;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

5.2.1. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

5.3. Para fins de cumprimento do disposto no item 5.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho;

5.5. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

5.5.1. O prazo supra poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, desde que justificadamente houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.5.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos neste contrato.

5.6. O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

5.6.1. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco Itaú, Agência: 4018-8, Conta: 89478-4**;

5.6.1.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada;

5.6.1.2. A CONTRATADA poderá alterar os dados bancários de pagamento, prescindindo de apostilamento contratual, incumbindo-se a CONTRATADA de informar, por escrito, à Superintendência de Gestão de Contratos - SGC e à Secretaria de Orçamentos e Finanças - SOF, para fins de modificação nos sistemas internos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.6.2. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a pretensa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios;

5.6.4. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$$

5.6.4.1. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.6.4.2. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à pretensa contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.6.4.3. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.6.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial;

5.7. Previamente ao pagamento, o Tribunal deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

5.7.1. A eventual perda das condições de que trata o item 5.7 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

5.7.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

5.7.2.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em extinção contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.3. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 5.5.

5.9. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

5.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. (IN 5, art. 44, §1º);

7.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

7.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º);

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

7.15. Caberá ao fiscal do contrato, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.16. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de

processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

- 8.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- 8.2.** Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à **SOF/FERMOJUPI**.
 - 8.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.3.** Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 8.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 8.5.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 8.6.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- 8.7.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado ou material fornecido fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.8.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros;
- 8.9.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto;
- 8.10.** Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.
- 8.11.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 8.13.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21;
 - 8.13.1.** Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15.** Designar servidor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - TJPI para atuar como fiscal do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo seu fiel

cumprimento;

8.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

9.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais o TJPI poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

9.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

9.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

9.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem,

direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;

9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações;

9.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;

9.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;

9.17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor);

9.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);

9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.23. Considerando a Resolução nº 351 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e a implementação pelo CONTRATANTE da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus colaboradores a estrutura de prevenção e combate ao assédio moral, sexual e contra toda forma de discriminação, através do planejamento e execução de ações preventivas, que devem ser divulgadas e adotadas como práticas permanentes, capacitando os colaboradores em como proceder no caso de suspeita de assédio; fornecer canal de recebimento de denúncias a serem apuradas e solucionadas, sempre que possível, por via conciliatória que resulte no ajuste de condutas, além de garantir a punição dos responsáveis, conforme cada caso.

9.23.1. As práticas estabelecidas no item 9.23 podem ser executadas mediante parceria entre o Contratante e a Contratada, cuja avença deve ser levada a termo através do competente instrumento, o que constitui uma faculdade do Contratante."

9.24. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art.124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do TJ/PI, com a apresentação das devidas justificativas;

10.1.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Lei 14.133/21, art 136).

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

10.2.1. No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado;

10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

10.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 90 (noventa) dias.

10.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

10.5. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa

b.1) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, tomando por base o Anexo Único;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso, tomando por base o Anexo Único;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.10. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

11.11. As sanções de multa por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. A extinção do contrato poderá ser:

12.6.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.6.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.6.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.9.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.9.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.9.3. execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

12.9.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.10. A aplicação das medidas previstas nos subitens 12.9.1. e 12.9.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.11. Na hipótese do subitem 12.9.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

13.1.1. RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

- a) Extinção do Contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) Aplicação das penas de advertência, multa e impedimento de licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.1.1.1. O recurso de que trata a alínea "b" do item 13.1.1 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, contado da data de intimação, nos casos de:

- a) Relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) Aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.1.2.1. O pedido de reconsideração de que trata a alínea "b" do item 13.1.2 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

14.1. Este Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1. Edital de Licitação nº 68/2023/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 23.0.000115607-1;

14.2.2. Da Proposta de Preço da CONTRATADA;

14.2.3. Ao Termo de Referência 184/2023 (Doc. SEI 4927755);

14.2.4. ARP Nº 3/2024 - PJPI (5084594).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 12 (doze) meses, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante;

16.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE;

16.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos;

16.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

16.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

16.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

16.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

16.3.5. A assistência técnica será acionada diretamente pelo TJPI, preferencialmente via e-mail, podendo ainda ser feito por meio de telefone, devendo a CONTRATADA fornecer conta de e-mail, telefone e endereço da assistência técnica autorizada em Teresina-PI e, se for necessário, em outras localidades do estado do Piauí para as referidas solicitações.

16.3.6. O prazo máximo para execução da manutenção e entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado técnico informado no subitem anterior;

16.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

16.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

16.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

16.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

16.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

16.4. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1.A Administração, em contratos acima do montante de R\$ 100.000,00, poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96 c/c art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021](#) em valor de até 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato;

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. Caso a garantia escolhida seja seguro-garantia, o CONTRATADO deverá, no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, apresentar comprovante de prestação de garantia.

18.2.1.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

18.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o incisos I do art. 137 da Lei 14.133/21.

18.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

18.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

18.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 18.7, observada a legislação que rege a matéria .

18.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição

financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

18.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

18.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

18.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

18.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI e PNCP, conforme dispõe o Art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Secretaria Jurídica da Presidência - SJP, conforme o caso, e resolvidos segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APLICABILIDADE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das

informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

21.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

21.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, em prazo razoável, nos termos do art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O objeto deverá entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. Na embalagem deve constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

22.2. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento;

22.3. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

22.4. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores;

22.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado;

22.5.1. A contratada responderá pelos vícios de qualidade que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam;

22.6. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI;

22.7. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22.8. Todas as comunicações referentes à execução do objeto contratado ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual___Peticionamento_tjpi.pdf, em consonância com a Portaria/TJPI N° 365/2021.

22.8.1. Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

22.9. No ato da assinatura do presente contrato, a contratada declara que:

22.9.1. Submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ n° 07/2005, alterada em seu art. 3° pela Resolução do CNJ n° 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

22.9.2. Submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ n° 156/2012, que veda a manutenção, aditamento

ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada;

22.9.3. Para fins no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

22.10. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Vice-Presidente**, em 18/04/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tercilio Biz, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5389277** e o código CRC **8CF9D330**.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9802 Disponibilização: Sexta-feira, 19 de Abril de 2024 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2024

Art. 1º AUTORIZAR a fruição da 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao exercício 2015/2016, do(a) servidor(a) ISABELLE PINHEIRO BARBOSA, matrícula nº 1035657, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 04/07/2016 a 18/07/2016, conforme Escala de Férias/2016, suspensas por necessidade do serviço, conforme PORTARIA Nº 144, DE 21 DE JULHO DE 2016 ? SEAD (5394845), a fim de que seja fruída no período de 15/04/2024 a 29/04/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 19/04/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 8/2024

Contrato - Extrato Nº 154/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

ATO/ESPÉCIE: Carta-Contrato Nº 8/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 24.0.000035427-5

CONTRATANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - UG 040106, CNPJ nº 21.732.903/0001-37

CONTRATADO: HIPERION TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NOME EMPRESARIAL, CNPJ nº 50.961.447/0001-03

OBJETO/RESUMO: Contratação da Empresa HIPERION TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA - CNPJ: 50.961.447/0001-03, para realização de inscrições ilimitadas aos servidores deste Tribunal para o **"GESTÃO DE RISCO NAS CONTRATAÇÕES: NOVA LEI DE LICITAÇÕES, JURISPRUDÊNCIA E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS"**, que será realizado nos dias 22 a 26 de abril de 2024, na modalidade EAD, a fim de potencializar o alcance das metas e dos objetivos organizacionais delineados neste Biênio 2023/2024.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente ao 2º Grau de Jurisdição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, 'f' e § 3º, da Lei nº 14.133/21.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A carta-contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário da Justiça do TJ/PI, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Furtado Baptista, Diretor Geral da EJUD**, em 19/04/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINE CÁSSIA DE BRITO, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5396651** e o código CRC **71702481**.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Tiago de Lima, Agente de Contratação**, em 19/04/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5398543** e o código CRC **2E14AB18**.

5.2. PUBLICAÇÃO / CONTRATO - EXTRATO / CONTRATO Nº 72-2024 / PROCESSO SEI Nº 24.0.000032588-7

Contrato - Extrato Nº 151/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 72/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000032588-7

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: MICROSENS S.A., CNPJ nº 78.126.650/0011-26

OBJETO/RESUMO: Aquisição de SMART TV LED 85" destinadas destinadas à exibição de painéis e monitoramento dos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC do TJPI.

DO VALOR: R\$ 12.426,30 (doze mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) referente ao 2º Grau de Jurisdição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, Conforme Despacho Nº 42257/2024 - CEORC (5374270):

Unidade Orçamentária:	04105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Projeto/Atividade:	5074 - Modernização, Gestão da Arrecadação e Aparelhamento da Justiça
Classificação Funcional:	02.061. 0115. 5074
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição
Valor reservado:	R\$ 12.426,30 (2024NR00110)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame; Edital de Licitação nº 68/2023/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 23.0.000115607-1; Da Proposta de Preço da CONTRATADA; Ao Termo de Referência 184/2023 (Doc. SEI 4927755); ARP Nº 3/2024 - PJPI (5356026). Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 139/2024 - SLC-APOIO (5385565).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Vice-Presidente**, em 18/04/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tercilio Biz, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5389277** e o código CRC **8CF9D330**.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9802 Disponibilização: Sexta-feira, 19 de Abril de 2024 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2024

24.0.000032588-7

5.3. Contrato - Extrato Nº 152/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

ATO/ESPÉCIE: Carta-Contrato Nº 7/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 24.0.000036511-0

CONTRATANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - UG 040106, CNPJ nº 21.732.903/0001-37

CONTRATADO: GF CERIMONIAL & EVENTOS , CNPJ nº 49.803.352/0001-74

OBJETO/RESUMO: Contratação da Empresa GF CERIMONIAL & EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.803.352/0001-74 , para realização de 2 (duas) inscrições para os cursos "A ARTE DE FALAR EM PÚBLICO - MESTRE DE CERIMÔNIA - MODERNIZE A SUA APRESENTAÇÃO" e "EVENTOS, CERIMONIAL & PROTOCOLO NOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS - DIPLOMAÇÃO, POSSE E TRANSMISSÃO DE CARGO. ÊNFASE NA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL".

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o valor total de de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente ao 2º Grau de Jurisdição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, 'f' e § 3º, da Lei nº 14.133/21

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Gilda Fleury Meirelles, Usuário Externo , em 18/04/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por João Gabriel Furtado Baptista, Diretor Geral da EJUD , em 19/04/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 5391108 e o código CRC 4B41478A .
Documento assinado eletronicamente por Breno Stewart Nunes de Oliveira, Servidor TJPI , em 19/04/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 5391207 e o código CRC 465EE9B6 .

5.4. PUBLICAÇÃO / APOSTILAMENTO Nº 148-2024 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56-2023 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92-2024 / PROCESSO SEI Nº 23.0.000062216-8

Apostilamento Nº 148/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

APOSTILAMENTO Nº 148/2024 - PJPI/TJPI

ATO APOSTILADO: Ata de Registro de Preços Nº 92/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX (5375918)

OBJETIVO: Retificar o modelo do objeto registrado no item 4 da ARP Nº 92/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO SEI Nº 23.0.000062216-8 do Pregão Eletrônico Nº 56/2023

Em revisão aos termos da Ata de Registro de Preços Nº 92/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX (5375918), este Tribunal de Justiça do Estado do Piauí verificou a necessidade de **retificar o modelo do objeto registrado no item 4 da ARP Nº 92/2023 (5375918)**, a fim de adequá-lo à proposta apresentada pela empresa no Documento SEI id. (4845760) do Processo SEI (23.0.000062216-8).

Isto posto, resolve-se apostilar a Ata de Registro de Preços Nº 92/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX (5375918) para proceder a modificação mencionada, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto deste apostilamento a retificação do modelo do objeto registrado no item 4 da ARP Nº 92/2023 (5375918), a fim de adequá-la à Proposta Retificada SEI id. 4845760, apresentada pela fornecedora no Processo SEI (23.0.000062216-8), conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:

ARP Nº 92/2023				
Item	Especificação do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Registrada	Valor Unitário
01	VEÍCULO INSTITUCIONAL TIPO SEDAN MÉDIO: MARCA: TOYOTA / MODELO: COROLLA GLI 2.0 / ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2023 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Und.	05	R \$ 180.000,00
04	VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO TRANSPORTE DE CARGA (COM BAÚ) - ATÉ 5.300KG: MARCA: MERCEDES / <u>MODELO: SPRINTER TRUCK 315 CDI STREET</u> / ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2023 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Und.	01	R \$ 397.000,00

LEIA-SE:

ARP Nº 92/2023				
Item	Especificação do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Registrada	Valor Unitário
01	VEÍCULO INSTITUCIONAL TIPO SEDAN MÉDIO: MARCA: TOYOTA / MODELO: COROLLA GLI 2.0 / ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2023 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Und.	05	R \$ 180.000,00

ANEXO VII - ETP



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 04/2025

DISPENSA Nº. 04/2025 - ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 17.418.898/0001-15, com sede na Praça Expedicionário Maurício Adami, nº. 22, bairro Eletrônica em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37.536-010, por intermédio de seu Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Portaria nº 14/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/02/2025, ATÉ 23:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras@camarasrs.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.santaritadosapucaí.mg.leg.br/>.

1.0 – DO OBJETO:

1.0 1.1 Constitui objeto deste **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO VEREADOR MÁRCIO FARIA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;





1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, conforme quadro abaixo, para exercício financeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA FINANCEIRA	VALOR – R\$
0101.031.0001.4005.0000.4.4.90.52.00 - 20	20	R\$ 50.126,00
0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.30.00 - 13	13	R\$ 2.696,00
0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.39.00 - 17	17	R\$ 3.500,00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R\$ **56.322,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais)**, cujo montante se divide da seguinte forma:





**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
ÁUDIO E VÍDEO INSTALADO NO PLENÁRIO "VEREADOR MÁRCIO FARIA".**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS DE ENTRADA; • Saídas: 2 x XLR e 2 x 1/4"; • Envios Aux/Monitor: 8 XLR balanceado; • Conexões: 10 x Combo XLR-1/4", USB PLAY (Type-A, reprodução multicanal), USB REC, USB I/F; • Saída para fone de ouvido: 2 x 1/4"; • Entrada de linha: 2 x RCA; saída HDMI; • Montagem em rack; • Router Wi-Fi integrado (banda dupla); • Controle Ethernet; • Compatibilidade com sistema Android para operação remota via tablets; • Garantia: 12 meses	UN	01		R\$ 9.990,00	R\$9.990,00
02	MINI RACK COM VISOR ACRÍLICO • Dimensões: altura 75 cm, largura 51 cm, profundidade 57 cm.	UN	01		R\$1499,00	R\$1499,00
03	CÂMERAS ROBÓTICAS PTZ • Sensor de imagem: SONY CMOS de 1/2,8"; • Formato					





	de vídeo: 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50; • Distância focal: 4.42 mm ~ 88.5 mm, F1.8 ~ F2.8; • Zoom ótico: 20x; • Ângulos de visão: horizontal 3.4° ~ 60.7°, vertical 1.9° ~ 34.1°; • Compressão de vídeo: H.264 / H.265; • Sensibilidade: 0,5 LUX; • Balanço de branco: automático, manual, one push, 3000k/4000k/5000k/6500k; • Sistema de foco: automático, manual, PTZ; • Saídas de vídeo: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; • Controles: RS-485, RJ45; • Alimentação: DC 12V/PoE.	UN	03		R\$10.999,00	R\$ 32.997,00
04	CONTROLE PTZ • Joystick compacto e durável; • Controle de velocidade PTZ em 7 níveis; • Ajuste fácil de parâmetros de imagem; • Movimentos suaves e precisos da câmera.	UN	01		R\$4.990,00	R\$4.990,00
05	SUPORTES DE PAREDE PARA CÂMERAS PTZ • Medidas da haste: 50 x 2,4 cm; • Medida da base: 6 x 9 x 5,5 cm.	UN	03		R\$299,00	R\$ 897,00





06	SWITCH (4 PORTAS POE ATIVO + 2 UPLINK) • Padrão IEEE802.3AF/AT; 3 • Capacidade de comutação: 1.6 Gbps; • Voltagem de porta PoE única: 30W; • Suporte para dispositivos PoE e transmissão jumbo frame.	UN	01		R\$650,00	R\$650,00
07	FILTRO DE LINHA • Leds indicadores de voltagem; • 1 tomada frontal (2P+T, unswitched); • 8 tomadas traseiras (2P+T, switched); • Potência máxima: 2400W em 120V, 4800W em 240V; • Tensão: AC 120/240V.	UN	01		R\$599,00	R\$599,00
08	CABOS E CONECTORES • Fornecimento de todos os cabos, plugues e conectores necessários para o pleno funcionamento do sistema de áudio e vídeo.	UN	01		R\$1200,00	R\$1200,00
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA • Instalação dos equipamentos; • Ajustes técnicos, testes de funcionamento e configurações necessárias.	SV	01		R\$3500,00	R\$3500,00
Valor Total (soma de todos os preços totais):					R\$ 56.322,00	





4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Intenção de Contratação Direta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@camarasrs.mg.gov.br ou mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, preferencialmente, fazendo referência a DISPENSA nº 04/2025.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/02/2025, ATÉ 23:00 HORAS.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no Setor de Compras e Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.





4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2 HABILITAÇÃO

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.4 – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega do item/produto/mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG revogar o presente Edital de Aviso de Intenção de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG deverá anular o presente Edital de Aviso de Intenção de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 06 de fevereiro de 2025.

Fernanda Ferreira
Agente de Contratação





PROCESSO Nº. 04/2025

DISPENSA Nº. 04/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO VEREADOR MÁRCIO FARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:





**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
ÁUDIO E VÍDEO INSTALADO NO PLENÁRIO "VEREADOR MÁRCIO FARIA".**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS DE ENTRADA; • Saídas: 2 x XLR e 2 x 1/4"; • Envios Aux/Monitor: 8 XLR balanceado; • Conexões: 10 x Combo XLR-1/4", USB PLAY (Type-A, reprodução multicanal), USB REC, USB I/F; • Saída para fone de ouvido: 2 x 1/4"; • Entrada de linha: 2 x RCA; saída HDMI; • Montagem em rack; • Router Wi-Fi integrado (banda dupla); • Controle Ethernet; • Compatibilidade com sistema Android para operação remota via tablets; • Garantia: 12 meses	UN	01		R\$ 9.990,00	R\$9.990,00
02	MINI RACK COM VISOR ACRÍLICO • Dimensões: altura 75 cm, largura 51 cm, profundidade 57 cm.	UN	01		R\$1499,00	R\$1499,00
03	CÂMERAS ROBÓTICAS PTZ • Sensor de imagem: SONY CMOS de 1/2,8"; • Formato					





	de vídeo: 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50; • Distância focal: 4.42 mm ~ 88.5 mm, F1.8 ~ F2.8; • Zoom ótico: 20x; • Ângulos de visão: horizontal 3.4° ~ 60.7°, vertical 1.9° ~ 34.1°; • Compressão de vídeo: H.264 / H.265; • Sensibilidade: 0,5 LUX; • Balanço de branco: automático, manual, one push, 3000k/4000k/5000k/6500k; • Sistema de foco: automático, manual, PTZ; • Saídas de vídeo: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; • Controles: RS-485, RJ45; • Alimentação: DC 12V/PoE.	UN	03		R\$10.999,00	R\$ 32.997,00
04	CONTROLE PTZ • Joystick compacto e durável; • Controle de velocidade PTZ em 7 níveis; • Ajuste fácil de parâmetros de imagem; • Movimentos suaves e precisos da câmera.	UN	01		R\$4.990,00	R\$4.990,00
05	SUPORTES DE PAREDE PARA CÂMERAS PTZ • Medidas da haste: 50 x 2,4 cm; • Medida da base: 6 x 9 x 5,5 cm.	UN	03		R\$299,00	R\$ 897,00





06	SWITCH (4 PORTAS POE ATIVO + 2 UPLINK) • Padrão IEEE802.3AF/AT; 3 • Capacidade de comutação: 1.6 Gbps; • Voltagem de porta PoE única: 30W; • Suporte para dispositivos PoE e transmissão jumbo frame.	UN	01		R\$650,00	R\$650,00
07	FILTRO DE LINHA • Leds indicadores de voltagem; • 1 tomada frontal (2P+T, unswitched); • 8 tomadas traseiras (2P+T, switched); • Potência máxima: 2400W em 120V, 4800W em 240V; • Tensão: AC 120/240V.	UN	01		R\$599,00	R\$599,00
08	CABOS E CONECTORES • Fornecimento de todos os cabos, plugues e conectores necessários para o pleno funcionamento do sistema de áudio e vídeo.	UN	01		R\$1200,00	R\$1200,00
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA • Instalação dos equipamentos; • Ajustes técnicos, testes de funcionamento e configurações necessárias.	SV	01		R\$3500,00	R\$3500,00
Valor Total (soma de todos os preços totais):					R\$ 56.322,00	





3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí tem entre suas atribuições o dever de legislar sobre assuntos de interesse local apresentando em sessões ordinárias e extraordinárias com a necessidade de transmissão ao vivo em canais de comunicação e de redes sociais, uma vez que atos de interesse público deverão ser disseminados à população em geral. Assim sendo, observa-se a necessidade para modernização do sistema de áudio e vídeo proporcionando segurança e eficiência das transmissões das sessões legislativas e demais atos realizados por essa Casa.

3.2 É imperioso destacar que, a modernização do sistema de transmissão ao vivo dos atos desta Casa é imprescindível, pois a maioria dos equipamentos utilizados atualmente encontram-se obsoletos e com padrão de qualidade defasado.

3.3 A contratação de descritos é uma medida que respeita e promove os princípios fundamentais da administração pública, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação brasileira. Desta forma, esta medida está alinhada com os princípios fundamentais da administração pública, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. OBJETIVO

4.1. A contratação do serviço busca viabilizar a continuidade da realização das transmissões das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí pelos canais de transmissões e redes sociais oportunizando o cumprimento da legislação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega e instalação do produto, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO, PRODUÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL





6.1. Os equipamentos deverão atender as especificações contidas no presente Termo de Referência.

6.2 A entrega dos equipamentos, assim como a montagem e instalação, deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, em até 30 dias uteis a partir da assinatura do contrato.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

8.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.3 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

8.6 rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta

8.7 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

8.8 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

8.9 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, referente a execução do presente objeto.

8.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;





- 8.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 8.14 Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar o serviço em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será coordenada e acompanhada pela Assessoria de Relações Institucionais do Poder Legislativo de Santa Rita do Sapucaí, que supervisionará o cumprimento do contrato.





- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la, administrativamente, sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos itens/produtos/mercadorias adquiridas será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa aplicada será descontado, imediatamente, no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento, quando assim o existir.





c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas, cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final que acatou a defesa apresentada.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de fevereiro de 2025.

Antônio Otávio Silvério da Cunha
Presidente da Câmara





PROCESSO Nº. 04/2025

DISPENSA Nº. 04/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Constitui objeto deste **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO VEREADOR MÁRCIO FARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:





COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO INSTALADO NO PLENÁRIO "VEREADOR MÁRCIO FARIA".

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS DE ENTRADA; • Saídas: 2 x XLR e 2 x 1/4"; • Envios Aux/Monitor: 8 XLR balanceado; • Conexões: 10 x Combo XLR-1/4", USB PLAY (Type-A, reprodução multicanal), USB REC, USB I/F; • Saída para fone de ouvido: 2 x 1/4"; • Entrada de linha: 2 x RCA; saída HDMI; • Montagem em rack; • Router Wi-Fi integrado (banda dupla); • Controle Ethernet; • Compatibilidade com sistema Android para operação remota via tablets; • Garantia: 12 meses	UN	01			
02	MINI RACK COM VISOR ACRÍLICO • Dimensões: altura 75 cm, largura 51 cm, profundidade 57 cm.	UN	01			
03	CÂMERAS ROBÓTICAS PTZ					





	• Sensor de imagem: SONY CMOS de 1/2,8"; • Formato de vídeo: 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50; • Distância focal: 4.42 mm ~ 88.5 mm, F1.8 ~ F2.8; • Zoom ótico: 20x; • Ângulos de visão: horizontal 3.4° ~ 60.7°, vertical 1.9° ~ 34.1°; • Compressão de vídeo: H.264 / H.265; • Sensibilidade: 0,5 LUX; • Balanço de branco: automático, manual, one push, 3000k/4000k/5000k/6500k; • Sistema de foco: automático, manual, PTZ; • Saídas de vídeo: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; • Controles: RS-485, RJ45; • Alimentação: DC 12V/PoE.	UN	03			
04	CONTROLE PTZ • Joystick compacto e durável; • Controle de velocidade PTZ em 7 níveis; • Ajuste fácil de parâmetros de imagem; • Movimentos suaves e precisos da câmera.	UN	01			
05	SUPORTES DE PAREDE PARA CÂMERAS PTZ • Medidas da haste: 50 x 2,4 cm; • Medida da base: 6 x 9 x 5,5 cm.	UN	03			





06	SWITCH (4 PORTAS POE ATIVO + 2 UPLINK) •Padrão IEEE802.3AF/AT; 3 •Capacidade de comutação: 1.6 Gbps; • Voltagem de porta PoE única: 30W; • Suporte para dispositivos PoE e transmissão jumbo frame.	UN	01			
07	FILTRO DE LINHA • Leds indicadores de voltagem; • 1 tomada frontal (2P+T, unswitched); • 8 tomadas traseiras (2P+T, switched); • Potência máxima: 2400W em 120V, 4800W em 240V; • Tensão: AC 120/240V.	UN	01			
08	CABOS E CONECTORES • Fornecimento de todos os cabos, plugues e conectores necessários para o pleno funcionamento do sistema de áudio e vídeo.	UN	01			
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA • Instalação dos equipamentos; • Ajustes técnicos, testes de funcionamento e configurações necessárias.	SV	01			
Valor Total (soma de todos os preços totais):					R\$	





PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PROCESSO Nº. 04/2025

DISPENSA Nº. 04/2025

MINUTA

**CONTRATO Nº. _____ - QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO SAPUCAÍ E A EMPRESA**

_____,
DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DA CONTRATANTE:

1.1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 17.418.898/0001-15, com sede na Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, bairro Eletrônica, em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37.536-010, neste ato representada por seu Presidente **ANTÔNIO OTÁVIO SILVÉRIO DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, educador físico, portador do RG nº. 2860158 SMT/MG e CPF nº. 105.376.116-30, residente e domiciliado na Rua Genoveva da Fonseca, 245, Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí-MG, Centro, nesta mesma cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – _____, inscrita no CNPJ
_____, sediada a _____,
_____, _____, _____, Cep:
_____, neste ato representada por seu Represente Legal,
_____, _____





_____, inscrito no CPF
_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 15/2024, Dispensa nº. 14/2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto deste **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO VEREADOR MÁRCIO FARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.





**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA
DE ÁUDIO E VÍDEO INSTALADO NO PLENÁRIO "VEREADOR MÁRCIO
FARIA".**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS DE ENTRADA; • Saídas: 2 x XLR e 2 x 1/4"; • Envios Aux/Monitor: 8 XLR balanceado; • Conexões: 10 x Combo XLR-1/4", USB PLAY (Type-A, reprodução multicanal), USB REC, USB I/F; • Saída para fone de ouvido: 2 x 1/4"; • Entrada de linha: 2 x RCA; saída HDMI; • Montagem em rack; • Router Wi-Fi integrado (banda dupla); • Controle Ethernet; • Compatibilidade com sistema Android para operação remota via tablets; • Garantia: 12 meses	UN	01			
02	MINI RACK COM VISOR ACRÍLICO • Dimensões: altura 75 cm, largura 51 cm, profundidade 57 cm.	UN	01			
03	CÂMERAS ROBÓTICAS PTZ					





	• Sensor de imagem: SONY CMOS de 1/2,8"; • Formato de vídeo: 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50; • Distância focal: 4.42 mm ~ 88.5 mm, F1.8 ~ F2.8; • Zoom ótico: 20x; • Ângulos de visão: horizontal 3.4° ~ 60.7°, vertical 1.9° ~ 34.1°; • Compressão de vídeo: H.264 / H.265; • Sensibilidade: 0,5 LUX; • Balanço de branco: automático, manual, one push, 3000k/4000k/5000k/6500k; • Sistema de foco: automático, manual, PTZ; • Saídas de vídeo: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; • Controles: RS-485, RJ45; • Alimentação: DC 12V/PoE.	UN	03			
04	CONTROLE PTZ • Joystick compacto e durável; • Controle de velocidade PTZ em 7 níveis; • Ajuste fácil de parâmetros de imagem; • Movimentos suaves e precisos da câmera.	UN	01			
05	SUPORTES DE PAREDE PARA CÂMERAS PTZ • Medidas da haste: 50 x 2,4 cm; • Medida da base: 6 x 9 x 5,5 cm.	UN	03			





06	SWITCH (4 PORTAS POE ATIVO + 2 UPLINK) •Padrão IEEE802.3AF/AT; 3 •Capacidade de comutação: 1.6 Gbps; • Voltagem de porta PoE única: 30W; • Suporte para dispositivos PoE e transmissão jumbo frame.	UN	01			
07	FILTRO DE LINHA • Leds indicadores de voltagem; • 1 tomada frontal (2P+T, unswitched); • 8 tomadas traseiras (2P+T, switched); • Potência máxima: 2400W em 120V, 4800W em 240V; • Tensão: AC 120/240V.	UN	01			
08	CABOS E CONECTORES • Fornecimento de todos os cabos, plugues e conectores necessários para o pleno funcionamento do sistema de áudio e vídeo.	UN	01			
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA • Instalação dos equipamentos; • Ajustes técnicos, testes de funcionamento e configurações necessárias.	SV	01			
Valor Total (soma de todos os preços totais):						
R\$						





CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, sendo distribuídos conforme tabela acima.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega dos itens/produtos/mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta e que estejam impróprios ao consumo/utilização.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;





- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, referente a execução do presente objeto.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas sanitárias e de salubridade que envolvam a produção e manuseio dos respectivos produtos.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.





- h) A Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA FINANCEIRA	VALOR – R\$
0101.031.0001.4005.0000.4.4.90.52.00 - 20	20	R\$ 50.126,00
0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.30.00 - 13	13	R\$ 2.696,00
0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.39.00 - 17	17	R\$ 3.500,00

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sendo ele o servidor Leonardo Rezeck Moreira, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;





7.4. O relatório de entrega dos produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento, quando assim o existir.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas, cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o





valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final que acatou a defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Data e Local

Contratante

ANTÔNIO OTÁVIO SILVÉRIO DA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Testemunhas:



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - conforme art. 75, inc. II, Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO VEREADOR MÁRCIO FARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí-MG torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 vem, através do presente, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº **04/2025**, Dispensa de Licitação nº **04/2025**, nas conformidades do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e determinar a contratação com a empresa **CONVICSOM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 03.898.190/0001-02**, para entrega do objeto acima referido e valores apresentados a seguir: **R\$ 56.322,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais)**. Por fim, determino a publicação deste ato de **autorização e homologação**, em consonância com o que dispõe o artigo 72, parágrafo único, da norma supracitada, para que produza todos os efeitos legais.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Antônio Otávio Silvério da Cunha

Presidente da Câmara Municipal



ANEXO VIII - ETP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

Processo Administrativo nº 46/2024

Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO – CUIABÁ – CRECI/MT, Autarquia Federal, instituída nos termos da Lei 6.530 de 12 de maio de 1978, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.921.282/0001-74, atendendo a determinação da Diretoria do CRECI/MT e conforme autorização da Presidência torna público aos interessados em geral que fará realizar Licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (*comprasnet*), o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, obedecendo, aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto nº 10.024/2019, e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

Data da SESSÃO PÚBLICA: **05.07.2024.**

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal

<https://www.gov.br/compras/pt-br> (*Comprasnet*)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de itens de informática, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do edital, visando acesso permanente e completo para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis para a sede do CRECI/MT em Cuiabá/MT e nas unidades do CRECI/MT.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse**, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, respeitando o valor estimado do cada item que o compõe, observando ainda as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para todos os itens a participação é **preferencial à microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, 15º, 76º e 82º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

- insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 5.1.2. *Marca;*
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, etc;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, conforme as normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato ou ata de registro de preços.

6. DOS CÓDIGOS DOS ITENS DO PREGÃO – DESCRIÇÃO TÉCNICA

- 6.1. O licitante ao observar os itens do pregão poderá verificar que os códigos fornecidos pela plataforma do comprasnet e inseridos no sistema, orienta-se ao licitante que se atenha a descrição técnica dos itens que lhe atraem e desejam apresentar proposta.
- 6.2. A proposta que não se harmoniza com a descrição técnica será desclassificada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. **O lance será disputado através do valor do item, respeitando os valores máximos admitidos por item, conforme valores apresentados no termo de referência do edital.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.7.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8. DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - 8.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.11. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o

exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no item 10 deste edital e,
- 8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas apresentadas serão desclassificadas que:
 - 9.1.1. Não apresentarem qualificação técnica, balanço social, e documentação exigida nesse edital;
 - 9.1.2. Apresentarem proposta maior do que previsto e lançado no sistema comprasnet;
 - 9.1.3. Não atenderem a região do lote concorrido;
 - 9.1.4. Ao tempo da solicitação de envio de documentos pelo pregoeiro e não enviar ao tempo determinado, quedando-se inerte.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à **compatibilidade do preço máximo estimado por item e consequentemente por item** para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3. O pregoeiro poderá solicitar documentos e poderá realizar toda diligência necessária para esclarecer pontos, valores e detalhes das propostas e qualificações dos licitantes;
- 10.4. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo** fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 10.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.
 - 10.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 10.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 10.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 10.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto

não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 10.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as *propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*
- 10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 11.1. O pregoeiro poderá solicitar aos licitantes empatados comprovação documental de:
- 11.1.1. Que a empresa invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia;
 - 11.1.2. Micro empresa;
 - 11.1.3. Empresa que invista em combate à degradação do meio ambiente;
 - 11.1.4. Nas hipóteses previstas do art. 60 da lei 14.133/2021;
 - 11.1.5. Nas hipóteses previstas no art. 55 da lei 13.303/2016;
 - 11.1.6. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. SICAF;
 - 12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
 - 12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.2.3. O não cumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. Habilitação jurídica:

- 12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório

de seus administradores;

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10. Qualificação Econômico/Financeira.

12.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-

se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato ou ata de registro de preços social/estatuto social.

12.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NãoCirculante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NãoCirculante}} \\ \text{LC} &= - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.11. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal
- 13.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 13.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 13.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e

trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ATA ou o contrato ou ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa delances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2. A convocação feita por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de

Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 32º, VIII da Lei nº 14.133/2021;

19. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 19.1.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 19.1.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato ou ata de registro de preços ou da ata de registro de preços, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 19.1.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.2. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços ou da ata de registro de preços.
- 19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preços ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou a ata de registro de preços.

20. DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1. A Ata de Registro de Preços é anterior aos contratos dela decorrentes e visa formalizar a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas. Os contratos, por sua vez, são submetidos ao regramento da Lei 14.133/2021, estipulam obrigações recíprocas para a Administração e o licitante que teve seu preço registrado. Assim, por se tratar de instrumentos absolutamente diversos, é que o prazo de validade da Ata de Registro de

Preços permanecerá de 12 (doze) meses e não pode ser confundido com o prazo do contrato administrativo (de até 60 meses).

- 20.2. Diante disto, o CRECI/MT poderá realizar um contrato administrativo decorrente de uma Ata de Registro de Preços, mesmo após a extinção da Ata que lhe originou.
- 20.3. O contrato deverá necessariamente ser formalizado e assinado até, no máximo, o último dia de vigência da Ata. De acordo com os ditames do dispositivo transcrito, o contrato decorrente de Ata de Registro de Preços está adstrito ao exercício financeiro, pois sua duração está limitada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme expressa disposição legal nesse sentido. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada por até sessenta meses, em se tratando de serviços contínuos, conforme previsto no artigo 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 24.1.1. não assinar o termo de contrato ou ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 24.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 24.1.6. não mantiver a proposta;
 - 24.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 24.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação
 - 24.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento

no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@crecimt.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada junto ao Setor de Licitações, no seguinte endereço: Av. André Maggi, 877 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-080
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crecimt.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. André Maggi, 877 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-080, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 26.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços
- 26.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cuiabá/MT, 14.06.2024.

Presidente Claudécir Roque Contreira
Presidente do CRECI/MT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – PRODUTOS INFORMÁTICA

1. Introdução

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

2. Problemática

O parque tecnológico do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI/MT, encontra-se desatualizado.

Os corretores de imóveis, tem reclamado que o Conselho deveria apresentar soluções em tecnologia, quanto a omissão de certidões, facilidades quanto a forma de pagamento de anuidades, apresentação de cópias de processos ético disciplinares pela via digital.

Ainda, o CRECI/MT, está investindo em tecnologias para migrar do sistema analógico para sistema digital.

As aquisições promovidas no ano de 2023 foram relacionados a atualização do parque tecnológico e capacidade de armazenamento, agora nasce a necessidade em aquisição de tecnologia para digitalização e ainda de proteger computadores de oscilação de energia elétrica.

E, ainda promover investimento em estúdio de divulgação de matérias afetas ao CRECI/MT ou matérias de seu interesse.

Tutelar o armazenamento de informações ou processos internos do CRECI/MT.

Ainda, o CRECI/MT, possui um problema quanto a impressão de carteiras para corretores de imóveis, até a presente data, o CRECI/MT, envia os dados para o COFECI o qual demora muito para o retorno das carteiras.

O CRECI/MT, prima pela aquisição de impressora capaz emitir carteiras para os corretores em tempo real, ademais, faz-se necessário adquirir os seus insumos, tais como tintas, lâminas, etc.

Ainda, é necessário expandir formas de se comunicar com corretores de imóveis e pessoas que necessitam se comunicar com o CRECI/MT (ex.: autoridade policial, políticos, corretores de imóveis, etc), ainda que em longas distâncias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – DELIMITAÇÃO DO OBJETO

A descrição abaixo, seria uma solução preliminar a um parque tecnológico, qual seja:

ITEM	REFERÊNCIA	Cód. CATMAT	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	DIGITALIZADOR DE ASSINATURA – Especificações técnicas mínimas: Possuir display LCD com no mínimo Resolução nativa 320 x 200 pixels; Superfície da placa de cobertura Vidro temperado; Tecnologia de Leitura Ressonância Eletromagnética (EMR); Tamanho da área ativa 3,8 x 2,4 polegadas/96 x 60 mm; Resolução de coordenadas 2540 lpi / 0,01 mm/pt; Taxa de relatório de 200 pontos por segundo; Níveis de pressão 1024; Caneta de assinatura, caneta sem fio e sem bateria; Criptografia AES256/RSA2048; Segurança de dados Captura de assinatura em tempo real; Compatibilidade de software de assinatura Compatível com assinatura do Windows; Modelo Referência: DIGITALIZADOR DE ASSINATURA WACOM STU-430.	480738	15	R\$ 1.500	R\$ 22.500,00
2	TABLET COM SIM CARD – Especificações técnicas mínimas: Possuir no mínimo 10” polegadas ou superior; Possuir resolução mínima de 1200x1920 pixels; Possuir interface de gaveta para sim card; Possuir interface de conectividade com	478584	10	R\$ 3000,00	R\$ 30.000,00

	redes GSM Quad Band (850/900/1800/1900), HSPA+ e LTE; Possuir interface de conectividade com redes bluetooth e wireless 2,4G e 5G; Possuir câmera traseira com no mínimo 8mp, com resolução de 3266x2449 pixels; Possuir interface de memória interna de 64 GB ou superior com a possibilidade de expansão; Possuir sistema operacional android no mínimo versão 10 ou superior; Modelo Referência: TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8				
3	NOBREAK 600VA Bivolt 110/220v 600VA com Entrada 115/220VAutomático e Saída 115V Bivolt 2P+T (norma NBR 14136): 3 tomadas protegidas + bateria + 3 tomadas protegidas, filtro de linha integrado, proteção: contra sobrecarga, conta sobretensão, contra sutensão e bateria baixa. Fusível externo com unidade reserva. Uso domestico e corporativo para notebooks e desktops com minutor LCD	379285	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
4	CAIXA DE SOM – Especificações técnicas mínima: Caixa de som amplificada de no mínimo de 1800w ou superior; possuir no kit 2 microfones sem fio;	407167	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
5	CABO VGA Blindado DescriçãoCabo VGA	485551	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00

	Macho X VGA Macho, no mínimo de 20 MetrosCabo VGA COM FILTRO para monitores e projetores RGB. Entradas HD15M x HD15M ideal para transferência de dados sem interferências, alterações ou ruídos.Características GeraisModelo: VGAConexões: HD15 macho X HD15 machoComprimento: 20 MetrosCompatível: Monitores , Projetores , TV20 metros.Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGAConecutor VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusasBlindagem de alta densidadeConecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA.				
6	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL – A câmera EOS Rebel SL3 com lente EF-S 18-55mm IS STM é sua melhor aliada para capturar momentos incríveis. É equipado com a capacidade de gravar vídeos em 4K, equipada com a tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com angulo variável para gravar vídeos, tirar selfies e fotografias em ângulos inusitados. Leve, intuitiva e equipada com o sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels trabalha em conjunto com o poderoso processador DIGIC 8 para obter desempenho e	240384	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00

	resultados excelentes. Explore sua criatividade com opções de vídeos em 4K, Time-lapse e o Assistente de Filtro Criativo. Onde quer que você esteja e aonde quer que vá, a câmera EOS Rebel SL3 simplifica a captura de vídeos e fotos incríveis para visualização e compartilhamento. Características: Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels; Dual Pixel CMOS AF; Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas; Tecnologia embutida Wi-fi, Bluetooth; Vídeos em 4K e entrada para microfone externo; Processador de Imagem DIGIC8- ISO 100-25600 (Expansível até 51200); Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos; Assistente de Recursos; Corpo pequeno e leve.				
7	KIT 3 ILUMINAÇÃO DE STUDIO – Marca de Referência Greika; Contendo: 1 tripé com haste "girafa"; 2 difusores softbox 50x70cm; 1 difusor softbox 40x40cm; 1 suporte com soquete para uma lâmpada; 2 suportes com soquete para quatro lâmpadas; 2 tripés de iluminação (2 metros); 8 lâmpadas led 50w; 1 bolsa para transporte	412168	1	R\$ 3000,00	R\$ 3000,00
8	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR - Especificações técnicas mínima: Cabeça Hidráulica Fluida Panorâmica 360°	412168	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00

	suporta até 6kg; Altura Máxima de 197cm; Altura Mínima de 90cm; Carga máxima de até 20kg; Placa de liberação rápida com botão especial para maior segurança; Montagem com Rosca 1/4" e 3/8" Universal para qualquer equipamento; Pés cravados conversíveis não derrapantes; Nivelador bolha profissional para auxílio de estabilidade e ângulo; Acompanha Bolsa de Transporte; Modelo Referência: Tripé Profissional Kingjoy VT-3500				
9	CABO HDMI Full HD de no mínimo 20 metros ou superior	411424	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
10	ADAPTADOR HDMI Fêmea x Mini Macho - - Adaptador HDMI Fêmea x Mini HDMI Macho. - Tipo: Áudio, Vídeo, Stereo - Com ligação digital sem prejudicar o sinal. - Feito com materiais de alta qualidade preservando assim a qualidade de som e imagem. Dimensões (AxLxP) Altura: 1,3 cm Largura: 2,3 cm Profundidade: 3,5 cm Peso: 0,010kg	462526	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
11	FUNDO INFINITO Chroma Key Profissional 3X4 mts Principais Características: • Ideal para estúdios fotográficos e de vídeo • Permite adição, edição e criação de	481675	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

	imagens digitais • Fundo infinito de poliéster na cor Verde de 3m x 3.6m • Pode ser lavado, secado e reutilizado • Permite adição, edição e criação de imagens digitais • Ideal para <u>Estúdios Fotográficos</u> e de Filmagem Material: 100% poliéster Dimensões: 3m x 2.6m Cor: verde				
12	CARTÃO MEMÓRIA SDXC 128gb Extreme Pro	612004	150	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
13	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO PROFISSIONAL Especificações técnicas mínima: Interface: USB3.0 (SuperSpeed) UVC; Permite a captura de sinal via HDMI com qualidade broadcast em SD e HD; captura e streaming em tempo real de qualquer equipamento com saída HDMI; Compatível com qualquer sistema operacional e software; Plug and play sem necessidade de driver ou software adicional. Modelo Referência: PLACA DE CAPTURA NEOID HDMI USB 3.0	615190	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
14	IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DOS CARTÕES Modelo: Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9 com Laminador	392350	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
15	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – Especificações técnicas mínimas:	469578	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

	Potência 600w RMS, 4 alto falantes de 4" e 1 falante 3" (Satélite), 1 Subwoofer de 12" Ativo, Amplificador de alta potência, Processador integrado DSP, Leitores SD Card/USB + Bluetooth + Rádio, Bass Crossover, Alimentação: 100 - 127V / 220 - 240V Modelo Referência: SISTEMA DE SOM VERTICAL INTEGRADO BOXX CO 02 C IBANEZ 600W				
16	INTERFACE DE ÁUDIO – Especificações técnicas mínimas: Interface de áudio USB 2x2 para microfones e instrumentos, Compatível com PC ou MAC, Saída de fones de ouvido com controle de nível que permite monitorar a entrada e saída de áudio, Resolução: 48 kHz para a qualidade de áudio profissional, Saída de fones com controle de nível e ouça o monitor instantaneamente Modelo Referência: INTERFACE DE ÁUDIO BEHRINGER UM2 U-PHORIA	603739	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
17	CABO DE AUDIO XLR 50M – Especificações técnicas mínimas: Cabo tem bitola de 2 x 0.30mm², isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Conexões: abo tem	391711	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00

	bitola de 2 x 0.30mm ² Santo Ângelo SC30, isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Condutor: 0,30 mm ² Isolamento: Polietileno Blindagem: Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado Cobertura: PVC Flexível Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 50 metros ou superior				
18	CABO DE AUDIO XLR 10M – Especificações técnicas mínimas: Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	464167	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
19	CABO DE AUDIO P10 XLR MACHO 10M – Especificações técnicas mínimas: Cabo P10 para XLR Macho Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	610955	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00
20	CABO DE AUDIO P10 XLR FÊMEA 10M – <i>Especificações</i> técnicas mínimas: Cabo P10 para XLR Fêmea Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	366426	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
21	CARTÕES PVC PARA IMPRESSÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL – Especificações técnicas mínimas: Personalizado com impressão colorida frente e verso, Largura: 54mm,	618284	5000	R\$ 14,00	R\$ 67.650,00

	Comprimento: 86mm, Espessura: 0,76mm (verificar o ANEXO I, deste edital, sobre medidas)				
22	RIBBON COLORIDO – Especificações técnicas mínimas: Ribbon Colorido para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	615061	2	R\$ 579,00	R\$ 1158,00
23	RIBBON LAMINADOR – Especificações técnicas mínimas: Ribbon Laminador para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	601818	30	R\$ 554,00	R\$ 16.620,00
24	REFIL TINTA PRETA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta preta modelo Canon GI 16 BK original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	466601	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
25	REFIL TINTA MAGENTA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta magenta modelo Canon GI 16 M original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	610670	5	R\$ 186,00	R\$ 930,00
26	REFIL TINTA AMARELA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta yellow modelo Canon GI 16 Y original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	610671	5	R\$ 185,98	R\$ 929,90
27	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO MC-G01 – Especificações técnicas mínimas: Cartucho de Manutenção modelo MC-G01 original para Impressora	617837	5	R\$ 199,00	R\$ 995,00

	Multifuncional Maxify GX7010 Canon				
28	REFIL TINTA CIAN – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta cian modelo Canon GI 16 C original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	617837	5	R\$ 179,00	R\$ 895,00
29	SUORTE DE MICROFONE PARA MESA – Especificações técnicas mínimas: Suporte portátil e fácil de transportar, Sua estrutura suporta objetos pesados, garantindo durabilidade e resistência. Medidas: 40cmx40cm de comprimento de cada lado. Cachimbo: 4,5 cm de comprimento x 2,8 cm, capacidade de suporte de até 1kg. O ajuste telescópico permite que você defina a altura do suporte de acordo com sua preferência, Com dimensões de altura mínima de 22 cm e altura máxima de 34 cm, o suporte possui uma base sólida com diâmetro de 11 cm	261550	4	R\$ 269,50	R\$ 1.078,00
30	FRAGMENTADORA DE PAPEL Especificações técnicas mínima: Cesto com no mínimo 35 litros, no mínimo 16 unidades por vez, partículas nível de segurança P4 (Norma DIN 66399) tamanho da partícula: 4mm X 20mm, velocidade de fragmentação de no mínimo 3 metros/min. Volume da lixeira 35 litros.	331650	2	R\$ 1843,70	R\$ 3.687,40
Total				R\$ 242.326,30	

4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A necessidade dos equipamentos declinados no item 3, deste estudo técnico preliminar, foi emitido pelo setor de tecnologia de informação do CRECI/MT.

Os itens propostos acima são o resultado de uma análise conduzida pelo setor de Tecnologia da Informação, levando em consideração as demandas destacadas pelo departamento de LGPD. Esta análise se baseou nas solicitações e necessidades atuais e futuras do nosso conselho.

Como resultado desse processo, decidimos recomendar os equipamentos e serviços mencionados anteriormente.

5. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional de modernizar a estrutura de informática do CRECI/MT, ocorrendo a essencialidade de adquirir material de informática atualizando o servidor, apresentando ainda medidas de proteção de computadores física e virtualmente.

Justificamos a aquisição dos equipamentos do item 3 deste estudo técnico preliminar.

5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO DOS APARELHOS DO ITEM 3 DO ETP X RISCOS

Os benefícios a serem alcançados com a aquisição dos itens previstos no item 3, objeto do estudo técnico preliminar, permitiram uma evolução do parque tecnológico e permitiram um ganho de alcance do CRECI/MT para com os corretores de imóveis e a comunidade em geral.

Como riscos elenca-se que a não contratação manterá o CRECI/MT em patamar tecnológico atrasado e inferior, permitindo que a autarquia possa ser lesada quanto a ataque de hacker's e está suscetível a receber multa de agência reguladora do LGPD.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Elaborar um pregão para aquisição do material previsto no item 3 deste ETP.

7. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

8. DO PAGAMENTO

Há dotação orçamentária e o eventual ganhador do pregão eletrônico, pagará à vista, mediante expedição de Nota Fiscal e apresentação de certidões negativas.

Cuiabá/MT, 13.06.2024.

Devissen S. Benites de Oliveira
Superintendente

**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90004/2024
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo**

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para compras eventuais de itens de informática, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
- 1.2.** Registro de preços para compras eventuais de itens de informática, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
- 1.3.** O custo total máximo estimado da contratação será de **R\$ 242.326,30 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos), dividido em 18 (dezoito) itens.**
- 1.4.** O quadro referencial descrito abaixo, numera por itens, os itens pretendidos, as descrições dos materiais as quantidades estimadas para compra no ano e os valores unitários e totais estimados, que passam a ser os máximos admitidos.
- 1.5.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente a serem solicitados sob demanda, a serem entregues em todo território do Mato Grosso, em caráter continuado, conforme as especificações contidas neste Termo e seus respectivos anexos, visando dar suporte a todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento em atendimento às demandas do CRECI-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.6.** O quadro referencial descrito abaixo, numera por itens, os itens pretendidos, as descrições dos materiais as quantidades estimadas para compra no ano e os valores unitários e totais estimados, que passam a ser os máximos admitidos.

ITEM	REFERÊNCIA	Cód. CATMAT	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	DIGITALIZADOR DE ASSINATURA – Especificações técnicas mínimas: Possuir display LCD com no mínimo Resolução nativa 320 x 200 pixels; Superfície da placa de cobertura Vidro temperado; Tecnologia de Leitura Ressonância Eletromagnética (EMR); Tamanho da área ativa 3,8 x 2,4 polegadas/96 x 60 mm; Resolução de coordenadas 2540 lpi / 0,01 mm/pt; Taxa de relatório de 200 pontos por segundo; Níveis de pressão 1024; Caneta de assinatura, caneta sem fio e sem bateria; Criptografia	480738	15	R\$ 1.500	R\$ 22.500,00

	AES256/RSA2048; Segurança de dados Captura de assinatura em tempo real; Compatibilidade de software de assinatura Compatível com assinatura do Windows; Modelo Referência: DIGITALIZADOR DE ASSINATURA WACOM STU-430.				
2	TABLET COM SIM CARD – Especificações técnicas mínimas: Possuir no mínimo 10” polegadas ou superior; Possuir resolução mínima de 1200x1920 pixels; Possuir interface de gaveta para sim card; Possuir interface de conectividade com redes GSM Quad Band (850/900/1800/1900), HSPA+ e LTE; Possuir interface de conectividade com redes bluetooth e wireless 2,4G e 5G; Possuir câmera traseira com no mínimo 8mp, com resolução de 3266x2449 pixels; Possuir interface de memória interna de 64 GB ou superior com a possibilidade de expansão; Possuir sistema operacional android no mínimo versão 10 ou superior; Modelo Referência: TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8	478584	10	R\$ 3000,00	R\$ 30.000,00
3	NOBREAK 600VA Bivolt 110/220v 600VA com Entrada 115/220VAutomático e	379285	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00

	Saída 115V Bivolt 2P+T (norma NBR 14136): 3 tomadas protegidas + bateria + 3 tomadas protegidas, filtro de linha integrado, proteção: contra sobrecarga, conta sobretensão, contra sutensão e bateria baixa. Fusível externo com unidade reserva. Uso domestico e corporativo para notebooks e desktops com minutor LCD				
4	CAIXA DE SOM – Especificações técnicas mínima: Caixa de som amplificada de no mínimo de 1800w ou superior; possuir no kit 2 microfones sem fio;	407167	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
5	CABO VGA Blindado DescriçãoCabo VGA Macho X VGA Macho, no mínimo de 20 MetrosCabo VGA COM FILTRO para monitores e projetores RGB. Entradas HD15M x HD15M ideal para transferência de dados sem interferências, alterações ou ruídos.Características GeraisModelo: VGAConexões: HD15 macho X HD15 machoComprimento: 20 MetrosCompatível: Monitores , Projetores , TV20 metros.Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGAConecutor VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusasBlindagem de alta densidadeConecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos	392869	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00

	com conexão VGA.				
6	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL – A câmera EOS Rebel SL3 com lente EF-S 18-55mm IS STM é sua melhor aliada para capturar momentos incríveis. É equipado com a capacidade de gravar vídeos em 4K, equipada com a tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com ângulo variável para gravar vídeos, tirar selfies e fotografias em ângulos inusitados. Leve, intuitiva e equipada com o sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels trabalha em conjunto com o poderoso processador DIGIC 8 para obter desempenho e resultados excelentes. Explore sua criatividade com opções de vídeos em 4K, Time-lapse e o Assistente de Filtro Criativo. Onde quer que você esteja e aonde quer que vá, a câmera EOS Rebel SL3 simplifica a captura de vídeos e fotos incríveis para visualização e compartilhamento. Características: Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels; Dual Pixel CMOS AF; Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas; Tecnologia embutida Wi-fi, Bluetooth; Vídeos em 4K e entrada para microfone externo; Processador de Imagem DIGIC8- ISO 100-25600 (Expansível até 51200); Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos; Assistente de	240384	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00

	Recursos; Corpo pequeno e leve.				
7	KIT 3 ILUMINAÇÃO DE STUDIO – Marca de Referência Greika; Contendo: 1 tripé com haste "girafa"; 2 difusores softbox 50x70cm; 1 difusor softbox 40x40cm; 1 suporte com soquete para uma lâmpada; 2 suportes com soquete para quatro lâmpadas; 2 tripés de iluminação (2 metros); 8 lâmpadas led 50w; 1 bolsa para transporte	13757	1	R\$ 3000,00	R\$ 3000,00
8	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR - Especificações técnicas mínima: Cabeça Hidráulica Fluida Panorâmica 360° suporta até 6kg; Altura Máxima de 197cm; Altura Mínima de 90cm; Carga máxima de até 20kg; Placa de liberação rápida com botão especial para maior segurança; Montagem com Rosca 1/4" e 3/8" Universal para qualquer equipamento; Pés cravados conversíveis não derrapantes; Nivelador bolha profissional para auxílio de estabilidade e ângulo; Acompanha Bolsa de Transporte; Modelo Referência: Tripé Profissional Kingjoy VT-3500	412168	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
9	CABO HDMI Full HD de no mínimo 20 metros ou superior	411424	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
10	ADAPTADOR HDMI	462526	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00

	Fêmea x Mini Macho - - Adaptador HDMI Fêmea x Mini HDMI Macho. - Tipo: Áudio, Vídeo, Stereo - Com ligação digital sem prejudicar o sinal. - Feito com materiais de alta qualidade preservando assim a qualidade de som e imagem. Dimensões (AxLxP) Altura: 1,3 cm Largura: 2,3 cm Profundidade: 3,5 cm Peso: 0,010kg				
11	FUNDO INFINITO Chroma Key Profissional 3X4 mts Principais Características: • Ideal para estúdios fotográficos e de vídeo • Permite adição, edição e criação de imagens digitais • Fundo infinito de poliéster na cor Verde de 3m x 3.6m • Pode ser lavado, secado e reutilizado • Permite adição, edição e criação de imagens digitais • Ideal para <u>Estúdios Fotográficos</u> e de Filmagem Material: 100% poliéster Dimensões: 3m x 2.6m Cor: verde	481675	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
12	CARTÃO MEMÓRIA SDXC 128gb Extreme Pro	612004	150	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
13	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO PROFISSIONAL Especificações técnicas mínima: Interface: USB3.0 (SuperSpeed) UVC; Permite a captura de sinal via HDMI com qualidade broadcast em SD e HD; captura e streaming em tempo	615190	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

	real de qualquer equipamento com saída HDMI; Compatível com qualquer sistema operacional e software; Plug and play sem necessidade de driver ou software adicional. Modelo Referência: PLACA DE CAPTURA NEOID HDMI USB 3.0				
14	IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DOS CARTÕES Modelo: Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9 com Laminador	392350	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
15	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – Especificações técnicas mínimas: Potência 600w RMS, 4 alto falantes de 4" e 1 falante 3" (Satélite), 1 Subwoofer de 12" Ativo, Amplificador de alta potência, Processador integrado DSP, Leitores SD Card/USB + Bluetooth + Rádio, Bass Crossover, Alimentação: 100 - 127V / 220 - 240V Modelo Referência: SISTEMA DE SOM VERTICAL INTEGRADO BOXX CO 02 C IBANEZ 600W	469578	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
16	INTERFACE DE AUDIO – Especificações técnicas mínimas: Interface de áudio USB 2x2 para microfones e instrumentos, Compatível com PC ou MAC, Saída de fones de ouvido com controle	603739	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00

	de nível que permite monitorar a entrada e saída de áudio, Resolução: 48 kHz para a qualidade de áudio profissional, Saída de fones com controle de nível e ouça o monitor instantaneamente Modelo Referência: INTERFACE DE ÁUDIO BEHRINGER UM2 U-PHORIA				
17	CABO DE AUDIO XLR 50M – Especificações técnicas mínimas: Cabo tem bitola de 2 x 0.30mm ² , isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Conexões: abo tem bitola de 2 x 0.30mm ² Santo Ângelo SC30, isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Condutor: 0,30 mm ² Isolamento: Polietileno Blindagem: Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado Cobertura: PVC Flexível Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 50 metros ou superior	391711	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
18	CABO DE AUDIO XLR 10M – Especificações técnicas mínimas: Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	464167	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
19	CABO DE AUDIO P10 XLR MACHO 10M – Especificações técnicas	610955	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00

	mínimas: Cabo P10 para XLR Macho Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior				
20	CABO DE AUDIO P10 XLR FÊMEA 10M – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Cabo P10 para XLR Fêmea Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	366426	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
21	CARTÕES PVC PARA IMPRESSÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Personalizado com impressão colorida frente e verso, Largura: 54mm, Comprimento: 86mm, Espessura: 0,76mm	383032	5000	R\$ 14,00	R\$ 67.650,00
22	RIBBON COLORIDO – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Ribbon Colorido para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	615061	2	R\$ 579,00	R\$ 1158,00
23	RIBBON LAMINADOR – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Ribbon Laminador para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	601818	30	R\$ 554,00	R\$ 16.620,00
24	REFIL TINTA PRETA – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Refil de tinta preta modelo Canon GI 16 BK original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	466601	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
25	REFIL TINTA MAGENTA – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Refil de tinta	610670	5	R\$ 186,00	R\$ 930,00

	magenta modelo Canon GI 16 M original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon				
26	REFIL TINTA AMARELA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta yellow modelo Canon GI 16 Y original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	610671	5	R\$ 185,98	R\$ 929,90
27	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO MC-G01 – Especificações técnicas mínimas: Cartucho de Manutenção modelo MC-G01 original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	617837	5	R\$ 199,00	R\$ 995,00
28	REFIL TINTA CIAN – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta cian modelo Canon GI 16 C original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	617837	5	R\$ 179,00	R\$ 895,00
29	SUORTE DE MICROFONE PARA MESA – Especificações técnicas mínimas: Suporte portátil e fácil de transportar, Sua estrutura suporta objetos pesados, garantindo durabilidade e resistência. Medidas: 40cmx40cm de comprimento de cada lado. Cachimbo: 4,5 cm de comprimento x 2,8 cm, capacidade de suporte de até 1kg. O ajuste telescópico permite que você defina a altura do suporte de acordo com sua preferência, Com dimensões de altura mínima de 22 cm e	261550	4	R\$ 269,50	R\$ 1.078,00

	altura máxima de 34 cm, o suporte possui uma base sólida com diâmetro de 11 cm				
30	FRAGMENTADORA DE PAPEL Especificações técnicas mínima: Cesto com no mínimo 35 litros, no mínimo 16 unidades por vez, partículas nível de segurança P4 (Norma DIN 66399) tamanho da partícula: 4mm X 20mm, velocidade de fragmentação de no mínimo 3 metros/min. Volume da lixeira 35 litros.	331650	2	R\$ 1843,70	R\$ 3.687,40

- 1.7.** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.8.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados apartir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo do presente Termo visa atender às necessidades estimadas de utilização de equipamentos de informática do CRECI/MT, visando a atualização do parque tecnológico do Conselho. As quantidades estimadas para compra destes materiais foram baseadas em tabelas emitidas pelo departamento da Tecnologia de Informação do CRECI/MT.

2.2. As especificações dos materiais, foram elaboradas juntamente com os diversos setores do CRECI/MT, cada qual indicando suas necessidades para nortear a descrição dos materiais pretendidos e a devidas pesquisas de preços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1.** Foi definido que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, decreto 10024/2019 e do art. 28 da lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias, contados do(a) pedido registrado por e-mail, em remessa SOB DEMANDA, MEDIANTE A ORDEM DE FORNECIMENTO, nos seguintes endereços:

4.1.1 SEDE CUIABÁ: Av. André Maggi, 877 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-080.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou ata de registro de preços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. Dependendo do item o *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou ata de registro de preços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato ou ata de registro de preços.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, designada como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, os servidores: FISCAL DO CONTRATO	Nome: Augusto Cesar da Silva Lotação: SEDE DE CUIABÁ E-mail: administrativo@crecimt.gov.br Telefone: (65) 3313-4800 (218)
---	--

9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 10º dia do mês subsequente, , contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e as certidões exigidas.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores serão pagos até o dia 10 do mês subsequente contado da data da efetiva entrega do material, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato ou ata de registro de preços.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na lei 14.133/2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1.** Será rescindido o contrato ou ata de registro de preços em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------------------------	-------------------------	--

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano (12 meses) contado da

data limite para a apresentação das propostas, caso haja necessidade, respeitada o critério da supremacia do interesse do CRECI/MT, a conveniência e a oportunidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. A GARANTIA DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia dos bens é o fornecido pelo fabricante.

13.2. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, de mesma marca licitada ou comprovadamente superior.

13.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante.

13.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou ata de registro de preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13.6. escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato ou ata de registro de preços;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou ata de registro de preços, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

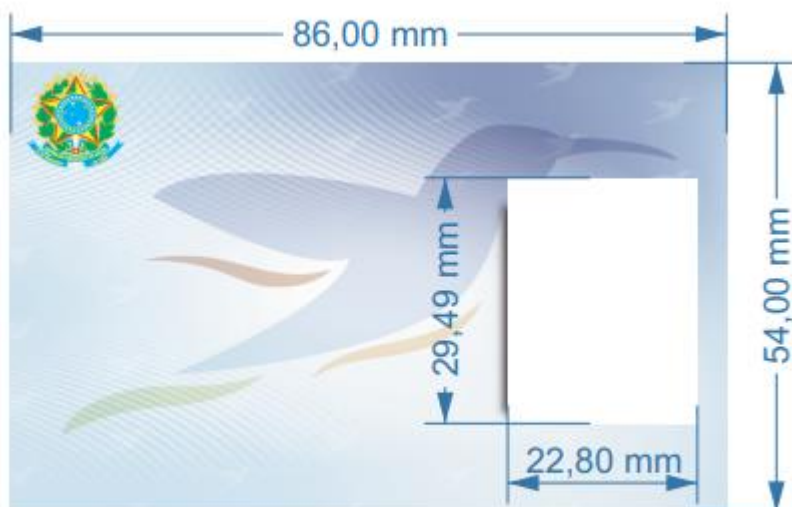
14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

- 14.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRECI/MT, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRECI/MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – P.A.R.
- 14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11.** O processamento do P.A.R. não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1.** *As pesquisas de preços foram obtidas através de pesquisas de preços em sites especializados e de fornecedores da região, conforme determina a IN nº73 de 05/08/2020.*

ANEXO I



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E REQUERIMENTO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: _____, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, solicita na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão nº 076/2023, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: _____, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.

E por se expressão da verdade,

firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: _____-_____, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores. Inclusive, não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos que exercem funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à XXXXXXXX, nº XXXXX, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cuiabá/MT CEP: XX.XXX-XXX, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de idoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: XX.XXX-XXX, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO VII
PROPOSTA COMERCIAL

ÀO

ORGAO LICITANTE

Licitação modalidade Pregão .. Nº .../202X

Abertura: .. de ... de 202X às ..h/m

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ(MF) no, estabelecida no (a) QD.CEP....., para atendimento do objeto Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo, deste Edital.

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para prestação dos serviços abaixo

Relacionados.

Para tanto, oferecemos os valores que são os de nosso interesse e em conformidade com as descrições do objeto estabelecidos e especificados:

PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

R\$

TOTAL GERAL R\$ (.....)

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de ... (.....) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

DADOS BANCARIOS:

Agencia: Conta Corrente: Banco do

Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

DATA LOCAL

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na
rua.....nº....., na cidade de....., Estado.....,
inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu sócio gerente
.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil.....,
profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor.....
residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de.....

OUTORGADO:

.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil.....,
profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade órgão
expedidor.....residente e domiciliado na cidade de....., na rua nº
....., Estado.....

OBJETIVO

e

PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judícia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 202.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX. (conforme padronização instrução normativa SEGES).

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO - 19ª REGIÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-080, neste ato representado pelo Presidente Claudedir Roque Contreira e pelo Diretor Tesoureiro Narciso Vites da Silva, doravante, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXX no Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e das condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos, conforme descrição constante no Anexo I – das especificações dos Itens do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transição.
- 1.2 Os fornecimentos dos itens objeto do pregão deverá ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.
- 1.3 Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar a problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.
- 1.4 O Objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer

obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade desta Autarquia Federal, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do Objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seque(m):

ITEM	REFERÊNCIA	Cód. CATMAT	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	DIGITALIZADOR DE ASSINATURA – Especificações técnicas mínimas: Possuir display LCD com no mínimo Resolução nativa 320 x 200 pixels; Superfície da placa de cobertura Vidro temperado; Tecnologia de Leitura Ressonância Eletromagnética (EMR); Tamanho da área ativa 3,8 x 2,4 polegadas/96 x 60 mm; Resolução de coordenadas 2540 lpi / 0,01 mm/pt; Taxa de relatório de 200 pontos por segundo; Níveis de pressão 1024; Caneta de assinatura, caneta sem fio e sem bateria; Criptografia AES256/RSA2048; Segurança de dados Captura de assinatura em tempo real; Compatibilidade de software de assinatura Compatível com assinatura do Windows; Modelo Referência: DIGITALIZADOR DE ASSINATURA WACOM STU-430.	480738	15		
2	TABLET COM SIM	478584	10		

	CARD – Especificações técnicas mínimas: Possuir no mínimo 10” polegadas ou superior; Possuir resolução mínima de 1200x1920 pixels; Possuir interface de gaveta para sim card; Possuir interface de conectividade com redes GSM Quad Band (850/900/1800/1900), HSPA+ e LTE; Possuir interface de conectividade com redes bluetooth e wireless 2,4G e 5G; Possuir câmera traseira com no mínimo 8mp, com resolução de 3266x2449 pixels; Possuir interface de memória interna de 64 GB ou superior com a possibilidade de expansão; Possuir sistema operacional android no mínimo versão 10 ou superior; Modelo Referência: TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8				
3	NOBREAK 600VA Bivolt 110/220v 600VA com Entrada 115/220VAutomático e Saída 115V Bivolt 2P+T (norma NBR 14136): 3 tomadas protegidas + bateria + 3 tomadas protegidas, filtro de linha integrado, proteção: contra sobrecarga, conta sobretensão, contra sutensão e bateria baixa. Fusível externo com unidade reserva. Uso domestico e	379285	20		

	corporativo para notebooks e desktops com minutor LCD				
4	CAIXA DE SOM – Especificações técnicas mínima: Caixa de som amplificada de no mínimo de 1800w ou superior; possuir no kit 2 microfones sem fio;	407167	10		
5	CABO VGA Blindado DescriçãoCabo VGA Macho X VGA Macho, no mínimo de 20 MetrosCabo VGA COM FILTRO para monitores e projetores RGB. Entradas HD15M x HD15M ideal para transferência de dados sem interferências, alterações ou ruídos.Características GeraisModelo: VGAConexões: HD15 macho X HD15 machoComprimento: 20 MetrosCompatível: Monitores , Projetores , TV20 metros.Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGAConecutor VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusasBlindagem de alta densidadeConecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA.	392869	3		
6	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL – A câmera EOS Rebel SL3 com lente EF-S 18-55mm IS STM é sua melhor aliada para capturar momentos incríveis. É equipado com a capacidade de gravar vídeos em 4K, equipada com a	240384	2		

	tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com ângulo variável para gravar vídeos, tirar selfies e fotografias em ângulos inusitados. Leve, intuitiva e equipada com o sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels trabalha em conjunto com o poderoso processador DIGIC 8 para obter desempenho e resultados excelentes. Explore sua criatividade com opções de vídeos em 4K, Time-lapse e o Assistente de Filtro Criativo. Onde quer que você esteja e aonde quer que vá, a câmera EOS Rebel SL3 simplifica a captura de vídeos e fotos incríveis para visualização e compartilhamento. Características: Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels; Dual Pixel CMOS AF; Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas; Tecnologia embutida Wi-fi, Bluetooth; Vídeos em 4K e entrada para microfone externo; Processador de Imagem DIGIC8- ISO 100-25600 (Expansível até 51200); Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos; Assistente de Recursos; Corpo pequeno e leve.				
7	KIT 3 ILUMINAÇÃO DE STUDIO – Marca de Referência Greika; Contendo: 1 tripé com haste "girafa"; 2 difusores softbox 50x70cm; 1 difusor softbox 40x40cm; 1 suporte com soquete para uma lâmpada; 2 suportes	13757	1		

	com soquete para quatro lâmpadas; 2 tripés de iluminação (2 metros); 8 lâmpadas led 50w; 1 bolsa para transporte				
8	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR - Especificações técnicas mínima: Cabeça Hidráulica Fluida Panorâmica 360° suporta até 6kg; Altura Máxima de 197cm; Altura Mínima de 90cm; Carga máxima de até 20kg; Placa de liberação rápida com botão especial para maior segurança; Montagem com Rosca 1/4" e 3/8" Universal para qualquer equipamento; Pés cravados conversíveis não derrapantes; Nivelador bolha profissional para auxílio de estabilidade e ângulo; Acompanha Bolsa de Transporte; Modelo Referência: Tripé Profissional Kingjoy VT-3500	412168	4		
9	CABO HDMI Full HD de no mínimo 20 metros ou superior	411424	3		
10	ADAPTADOR HDMI Fêmea x Mini Macho - - Adaptador HDMI Fêmea x Mini HDMI Macho. - Tipo: Áudio, Vídeo, Stereo - Com ligação digital sem prejudicar o sinal. - Feito com materiais de alta qualidade preservando assim a qualidade de som e imagem. Dimensões (AxLxP)	462526	5		

	Altura: 1,3 cm Largura: 2,3 cm Profundidade: 3,5 cm Peso: 0,010kg				
11	FUNDO INFINITO Chroma Key Profissional 3X4 mts Principais Características: • Ideal para estúdios fotográficos e de vídeo • Permite adição, edição e criação de imagens digitais • Fundo infinito de poliéster na cor Verde de 3m x 3.6m • Pode ser lavado, secado e reutilizado • Permite adição, edição e criação de imagens digitais • Ideal para <u>Estúdios</u> <u>Fotográficos</u> e de Filmagem Material: 100% poliéster Dimensões: 3m x 2.6m Cor: verde	481675	1		
12	CARTÃO MEMÓRIA SDXC 128gb Extreme Pro	612004	150		
13	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO PROFISSIONAL Especificações técnicas mínima: Interface: USB3.0 (SuperSpeed) UVC; Permite a captura de sinal via HDMI com qualidade broadcast em SD e HD; captura e streaming em tempo real de qualquer equipamento com saída HDMI; Compatível com qualquer sistema operacional e software; Plug and play sem necessidade de driver ou software adicional. Modelo Referência: PLACA DE CAPTURA NEOID	615190	2		

	HDMI USB 3.0				
14	IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DOS CARTÕES Modelo: Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9 com Laminador	392350	2		
15	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – Especificações técnicas mínimas: Potência 600w RMS, 4 alto falantes de 4" e 1 falante 3" (Satélite), 1 Subwoofer de 12" Ativo, Amplificador de alta potência, Processador integrado DSP, Leitores SD Card/USB + Bluetooth + Rádio, Bass Crossover, Alimentação: 100 - 127V / 220 - 240V Modelo Referência: SISTEMA DE SOM VERTICAL INTEGRADO BOXX CO 02 C IBANEZ 600W	469578	2		
16	INTERFACE DE AUDIO – Especificações técnicas mínimas: Interface de áudio USB 2x2 para microfones e instrumentos, Compatível com PC ou MAC, Saída de fones de ouvido com controle de nível que permite monitorar a entrada e saída de áudio, Resolução: 48 kHz para a qualidade de áudio profissional, Saída de fones com controle de nível e ouça o monitor instantaneamente Modelo Referência: INTERFACE DE	603739	1		

	ÁUDIO BEHRINGER UM2 U- PHORIA				
17	CABO DE AUDIO XLR 50M – Especificações técnicas mínimas: Cabo tem bitola de 2 x 0.30mm ² , isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Conexões: abo tem bitola de 2 x 0.30mm ² Santo Ângelo SC30, isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Condutor: 0,30 mm ² Isolamento: Polietileno Blindagem: Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado Cobertura: PVC Flexível Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 50 metros ou superior	391711	1		
18	CABO DE AUDIO XLR 10M – Especificações técnicas mínimas: Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	464167	3		
19	CABO DE AUDIO P10 XLR MACHO 10M – Especificações técnicas mínimas: Cabo P10 para XLR Macho Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	610955	4		
20	CABO DE AUDIO P10 XLR FÊMEA 10M – Especificações técnicas mínimas: Cabo P10 para XLR Fêmea Balanceado com acabamento	366426	2		

	profissional de no mínimo 10 metros ou superior				
21	CARTÕES PVC PARA IMPRESSÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL – Especificações técnicas mínimas: Personalizado com impressão colorida frente e verso, Largura: 54mm, Comprimento: 86mm, Espessura: 0,76mm	383032	5000		
22	RIBBON COLORIDO – Especificações técnicas mínimas: Ribbon Colorido para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	615061	2		
23	RIBBON LAMINADOR – Especificações técnicas mínimas: Ribbon Laminador para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	601818	30		
24	REFIL TINTA PRETA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta preta modelo Canon GI 16 BK original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	466601	15		
25	REFIL TINTA MAGENTA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta magenta modelo Canon GI 16 M original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	610670	5		
26	REFIL TINTA AMARELA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta yellow modelo Canon GI 16 Y original para Impressora	610671	5		

	Multifuncional Maxify GX7010 Canon				
27	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO MC-G01 – Especificações técnicas mínimas: Cartucho de Manutenção modelo MC-G01 original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	617837	5		
28	REFIL TINTA CIAN – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta cian modelo Canon GI 16 C original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	617837	5		
29	SUORTE DE MICROFONE PARA MESA – Especificações técnicas mínimas: Suporte portátil e fácil de transportar, Sua estrutura suporta objetos pesados, garantindo durabilidade e resistência. Medidas: 40cmx40cm de comprimento de cada lado. Cachimbo: 4,5 cm de comprimento x 2,8 cm, capacidade de suporte de até 1kg. O ajuste telescópico permite que você defina a altura do suporte de acordo com sua preferência, Com dimensões de altura mínima de 22 cm e altura máxima de 34 cm, o suporte possui uma base sólida com diâmetro de 11 cm	261550	4		
30	FRAGMENTADORA DE PAPEL Especificações técnicas mínima: Cesto com no mínimo 35 litros, no mínimo 16 unidades por vez, partículas nível de segurança P4 (Norma DIN 66399) tamanho da	331650	2		

	partícula: 4mm X 20mm, velocidade de fragmentação de no mínimo 3 metros/min. Volume da lixeira 35 litros.				
--	---	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será o(Nome do órgão)...

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1.

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal nº 14133/2021.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o documento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participantes a aplicação da penalidade conforme a lei 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a lei 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimentos para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidor no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos nesta ata de registro de preços, inclusive, o acréscimo de que trata o art. 125 da lei nº 14133/2021, conforme outros procedimentos da lei nº 14133/2021.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em/...../....., depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgão participantes se houve.

Cuiabá/MT,/...../.....

CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
PRESIDENTE CRECI/MT

Cuiabá/MT, 30 de julho 2024

AUTORIZAÇÃO / ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13/2024
Pregão Eletrônico nº 90004/2024

Processo Adm. nº. 46/2024

Pregão Eletrônico nº 90004/2024

Assunto: Registro de Preços para aquisição de Itens de Informática, conforme exigências e descrições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - ITEM 06, 07 e 13.

Á empresa vencedora: ELITE SUL COMERCIO LTDA

CNPJ: 51.804.071/0001-88

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 desta Autarquia Federal, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de eventuais materiais Itens de Informática, conforme descrições no Pregão Eletrônico nº 90004/2024 tipo Menor Preço, consolidado o registro na Nota de Empenho nº. 2024NE00000 de 2024, no valor de **R\$ R\$ 14.788,86** (quatorze mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe,

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa. o objeto do pregão supracitado deverá ser **entregue no prazo de até 20 (vinte) dias** conforme Termo de Referência **cláusula 4. Entrega e criterios de aceitação do Objeto**, a partir da data do recebimento deste documento e nota de empenho, obedecendo ao Instrumento Convocatório e seus Anexos, **conforme o seguinte quantitativo:**

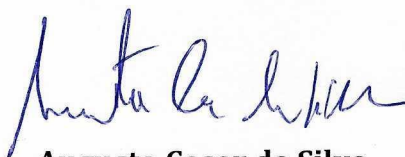
Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
06	02	Unid.	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL – A câmera EOS Rebel SL3 com lente EF-S 18-55mm IS STM é sua melhor aliada para capturar momentos incríveis. É equipado com a capacidade de gravar vídeos em 4K, equipada com a tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com angulo variável para gravar vídeos, tirar selfies e fotografias em ângulos inusitados. Leve, intuitiva e equipada com o sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels trabalha em conjunto com o poderoso processador DIGIC 8 para obter desempenho e resultados excelentes. Explore sua criatividade com opções de vídeos em 4K, Time-lapse e o Assistente de Filtro Criativo. Onde quer que você esteja e aonde quer que vá, a câmera EOS Rebel SL3 simplifica a captura de vídeos e fotos incríveis para visualização e compartilhamento. Características: Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels; Dual Pixel CMOS AF; Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas; Tecnologia embutida Wi-fi, Bluetooth; Vídeos em 4K e entrada para microfone externo; Processador de Imagem DIGIC8- ISO 100-25600 (Expansível até 51200); Visor ótico com um	R\$ 5.104,93	R\$ 10.209,86

de entrega dos materiais. Na nota fiscal deverá conter obrigatoriamente a descrição dos produtos conforme Edital e os dados bancários para pagamento.

Serão realizadas **03 (três) tentativas de envio**, sendo que, a terceira será acompanhada de ofício, indicando o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para a confirmação do recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos termos contidos no edital e na Legislação vigente. **Caso tal solicitação não seja atendida, será instaurado processo com vista à aplicação das penalidades** previstas no instrumento convocatório e/ou legislação vigente, respeitando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 implicará as penalidades previstas no art. 49, incisos I a X e § 1º do decreto nº 10.024/2019 e art. 155, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21.

Cordialmente,



Augusto Cesar da Silva

Fiscal do Contrato – CRECI/MT 19ª Região

De acordo,



Deivissen Santana Benites de Oliveira

Superintendente – CRECI/MT 19ª Região



Nota de Empenho

Número do Registro: 2024NE00563

Data: 31/07/2024

Ano do Exercício: 2024

Credor: ELITE SUL COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 51.804.071/0001-88

Endereço: RUA FATIMA Nº 175

Bairro: ITAUM

Cidade: Joinville - SC

Tipo da Nota: Ordinário

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Observação: EMPENHO DA DESPESA PREGÃO ELETRONICO Nº 90004/2024
PROCESSO ADM. Nº 46/2024
AQUISIÇÃO DE INTENS DE INFORMATICA
ITEM 06- QUANTIDADE 02 UNIDADES - CÂMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL
ITEM 07 - QUANTIDADE 01 UNIDADE - KIT ILUMINAÇÃO DE STUDIO
ITEM 13 - QUANTIDADE 02 UNIDADES - PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO PROFISSIONAL

Amparo:

Número do Inciso:

Número do Processo:

Registro Contabil: 30.326

Valor: 14.788,86

(Quatoze mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
6.3.2.1.01.03.006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	268.369,90	14.788,86	253.581,04

Autorização

CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
CPF: 581.754.741-49
(Presidente)

NARCISO VITES DA SILVA
CPF: 368.218.889-49
(DIRETOR TESOUREIRO)

FABIANE DO ESPÍRITO SANTO
CPF: 862.644.941-00
MT008323/0
(Contadora)

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.804.071/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2023	
NOME EMPRESARIAL ELITE SUL COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIO TUDO TEM	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FATIMA	NÚMERO 175	COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS	
CEP 89.210-681	BAIRRO/DISTRITO ITAUM	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSH_JLLE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (47) 3227-4300/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 18:27:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



ELITE SUL COMÉRCIO LTDA
Rua: Fátima, 175 - FUNDOS - Bairro Itaum - Joinville/SC - CEP 89210-681
Telefone: (47) 98801-1598
CNPJ: 51.804.071/0001-88
Email: elitesulcomercio@gmail.com

Ao Órgão 929707 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MT. Pregão Eletrônico N° 900042024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
6	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL TIPO ZOOM: ÓTICO DE 5X , TIPO FOCO: AUTOMÁTICO , TIPO VISOR: LCD , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDUÇÃO OLHOS VERMELHOS/CABOS CONEXÃO COMPUTADOR E , CAPACIDADE MEMÓRIA: MÍNIMA DE 8 MB , RESOLUÇÃO MÍNIMA: 2,0 MEGAPIXELS MARCA: CANON	UNIDADE	2,00	5.104,93	10.209,86

MODELO/VERSÃO: SL3

Valor total da proposta: 10.209,86

O valor total dessa proposta é de R\$10.209,86 (dez mil e duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

Dados Comerciais:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agencia: 2941

Conta Corrente: 98819-4

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Prazo para pagamento: 30 dias

Prazo de garantia: 12 meses

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Assistência 24h Atendimento Rápido

- Urgência: (81) 3217-2828.
- 24H.

Observações:

Observações:

- Declaramos que somos ME/EPP
- Declaramos que estamos cientes de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- Declaramos que somos optantes pelo SIMPLES NACIONAL
- Declaramos expressamente total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.
- Declaramos que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse órgão público.
- Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes como estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.



ELITE SUL COMÉRCIO LTDA
Rua: Fátima, 175 - FUNDOS - Bairro Itaum - Joinville/SC - CEP 89210-681
Telefone: (47) 98801-1598
CNPJ: 51.804.071/0001-88
Email: elitesulcomercio@gmail.com

Ao Órgão 929707 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MT. Pregão Eletrônico N° 900042024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
7	KIT ILUMINAÇÃO EXTERNA - KIT ILUMINAÇÃO EXTERNA - KIT ILUMINAÇÃO EXTERNA COMPONENTES: 2 TRIPÉS/1 HASTE TELESCÓPICA/1 FUNDO VERDE/1 BOLSA , APLICAÇÃO: AUDIVISUAIS , TIPO: KIT ILUMINAÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÃO DO FUNDO: 3X3M SEM EMENDAS MARCA: GREIKA MODELO/VERSÃO: PK-SB03	UNIDADE	1,00	1.799,00	1.799,00
13	PLACA CAPTURA VÍDEO - PLACA CAPTURA VÍDEO - PLACA CAPTURA VÍDEO PADRÃO: HDMI/USB 3.0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 8, 8.1, 10 OU SUPERIOR , RESOLUÇÃO DE ENTRADA: 1X HDMI 2.0 - 4K/60HZ , RESOLUÇÃO DE SAÍDA: USB-3.0 E HDMI-OUT MONITOR: 4K/60HZ MARCA: EZCAP MODELO/VERSÃO: 265C	UNIDADE	2,00	1.390,00	2.780,00
				Valor total da proposta:	4.579,00

O valor total dessa proposta é de R\$4.579,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO - 19ª REGIÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-080, neste ato representado pelo Presidente Claudécir Roque Contreira e pelo Diretor Tesoureiro Narciso Vites da Silva, doravante, e de outro lado, a empresa **GPR SOLUÇÕES CONSULTIVAS LTDA** sediada na ST Setor P QNP 23 CJ H LT 6, S/N, Ceilandia, em Brasília no Estado do Distrito Federal, inscrita sob o CNPJ/MF nº 53.111.650/0001-70, neste ato representado pelo Senhor (a) Gustavo Pacheco Rocha, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024, para REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e das condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de itens de informática, conforme descrição constante no Termo de Referência – das especificações dos Itens do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transição.
- 1.2 Os fornecimentos dos veículos deverá ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.
- 1.3 Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar a problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

1.4 O Objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade desta Autarquia Federal, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do Objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seque[m]:

53.111.650/0001-70 – GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	Unid. de Fornecimento	Qtde	VALOR UN.	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
8	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR - Especificações técnicas mínima: Cabeça Hidráulica Fluida Panorâmica 360° suporta até 6kg; Altura Máxima de 197cm; Altura Mínima de 90cm; Carga máxima de até 20kg; Placa de liberação rápida com botão especial para maior segurança; Montagem com Rosca 1/4" e 3/8" Universal para qualquer equipamento; Pés cravados conversíveis não derrapantes; Nivelador bolha profissional para auxílio de estabilidade e ângulo; Acompanha Bolsa de Transporte; Modelo Referência: Tripé Profissional Kingjoy VT-3500 Modelo da Proposta : NT 777 Marca da Proposta : Greika	Unidade	04	R\$ 986,00	R\$ 3.944,00

Total do Fornecedor	R\$ 3.944,00
---------------------	--------------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.2 O órgão gerenciador Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região

3.3 Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos e preços do seguinte fornecedor classificado :

Empresa :		CNPJ nº		e-mail		
GPR Soluções		53.111.650/0001-70		gprsolucoesconsultivas@gmail.com		
LOTE/ITEM 08						
Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant.	P. Unit.	P. Total
08	Tripé	Greika	NT 777	04	986,00	3.944,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(item obrigatório)

4.1 Será admitida a adesão à Ata de Registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2 Quanto o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público, ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento dos pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme 14.133/2021.

7.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a lei 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se definidos no **EDITAL 90004/2024 e no Termo de Referência e seus anexos.**
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme outros procedimentos da Lei 14.133/2021.
- 8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias iguais teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2024.

Contratante,


CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
PRESIDENTE - CRECI/MT 19ª Região


NARCISO VITES DA SILVA
Diretor Tesoureiro - CRECI/MT 19ª Região

Contratada,

GPR SOLUCOES
CONSULTIVAS
LTDA:53111650000
170
GPR SOLUCOES CONSULTIVA LTDA
Representante legal

Assinado de forma digital por
GPR SOLUCOES CONSULTIVAS
LTDA:53111650000170
Dados: 2024.08.07 12:11:50
-03'00'

ANEXO IX - ETP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
CAMARA MUNICIPAL DE CARUARU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
(Fundamento art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021)

1. OBJETO :

1.1. Aquisição de equipamentos de sistema de sonorização fixa (Mesa de som mixer analógica 32 canais, microfones de mesa 50cm tipo Gooseneck com conector XLR e microfone de mesa 40cm tipo Gooseneck; caixa de som ativa 15”, conectores (macho/fêmea) e cabo de 100m para microfone, visando melhorar a qualidade e a eficiência das transmissões das atividades realizadas no plenário da Câmara Municipal de Caruaru, Estado do Pernambuco, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, da Lei n.14.133/2021)

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	01140018	MICROFONE DE MESA GOOSENECK 50cm Especificações - Módulo tipo gooseneck com conector XLR macho de saída - Adaptador de energia fantasma integrado - Atenuação de grave selecionável - Haste gooseneck de 50 cm (20”) polegadas - Atenuação de grave: 250Hz - Anel LED e jumper Liga/Desliga - Com Cápsula CK31 - Largura de banda de frequência de áudio: 50-20000 Hz - Nível de ruído equivalente: 21 dB- A - Sensibilidade: 20 mV/Pa - Relação sinal/ruído: 73 Db-A - Impedância elétrica: < = 600 Ohms - Carga de impedância recomendada: 2000 Ohms - Padrão polar: Cardióide - Interface de potência - Phantom Power : 9 a 52v - Corrente: 3 mA Garantia mínima de 01 (um) ano. Referência: Microfone Akg Gn 50 E Gooseneck C/capsula Ck31 ou outra que atenda as especificações acima	Unidade	02

2	01140019	MICROFONE DE MESA GOOSENECK 40cm Especificações - Microfone Gooseneck - Tipo: Condenser - Polaridade: Cardióide - Distância de captação: 20 a 80cm; - Indicador luminoso de operação ao redor da cápsula - Sensibilidade: - 42dB +/- 2dB - Frequência de Resposta: 40Hz~16kHz - Impedância de saída: 2K Ohms - Alimentação: 9Vdc (Bateria) - Haste flexível (40 cm); - Botão Mute; - Cor: Preto; - Com Cabo - Peso: 1,13Kg - Tamanho: 45cm Garantia mínima de 01 (um) ano. Referência: Microfone De Mesa Yoga Gooseneck Com Haste De 40cm Ht82	Unidade	10
3	01140015	CAIXA DE SOM ATIVA 15" Especificações - Suporte com dois ângulos para haste - Pontos M8 para içamento - SPL Máximo (Pico dB) 129 - Tipo de sistema: Amplificado, duas vias , 15" - Gabinete: Polipropileno - Pressão sonora: 129 dB SPL Máximo* - Resposta de Frequência Hz (± 3 dB) 40 - 18,000 - Padrão de cobertura: 100°(horizontal) x 60°(vertical) nominal - Potência nomina mínima de: 300 WRMS (LF) + 50 WRMS (HF) - Bluetooth: Recepção de áudio, versão 5.0 - Dsp: Funções Tone e Locate Compressores e Limiters independentes - Entradas: 2 x (XLR/P10), 1 x P2, 1 x USB - Impedância de entrada: 100 k Ω ' - Saídas: 1 x XLR (ativo) - Alimentação: 110-127V ou 220-240V selecionável - Fusível: T3,15AL/250V - Cinco predefinições de ajuste do Tone - Três predefinições de Locate Garantia mínima de 01 (um) ano. Referência JBL Max 15'' ou outra que atenda a especificação acima	Unidade	02
4	01140017	MESA DE SOM MIXER ANALÓGICA 32 CANAIS. Características: - Tipo de Console: Analógica - 32 canais de entrada (24 mono e 4 estéreos) - Fonte de alimentação interna automática de 100v-240v. - Alimentação fantasma de 48V no mínimo em 24 canais - Hpf por canal - Conectividade digital via entrada usb. - Dois processadores de Efeito Revx e SPX - Equalizador de 3 bandas com médios paramétricos	Unidade	01

		- Equalizador gráfico de 14 bandas - compressores para no mínimo 16 canais - consumo de energia máxima de 86w - 4 Sub-grupos + saída ST - 6 envios AUX + 2 envios FX - 2 matriz out - 1 mono out Especificações Gerais: Distorção Harmônica Total (20Hz-20kHz) Resposta de frequência 20Hz - 20kHz, Ruído de Entrada Equivalente de -120 a -130 dBu Ruído de saída residual de - 85dBu a -92 dBu Dimensões: Largura de 1.000mm a 1.027mm, altura de 160mm a 169mm e profundidade de 555mm a 565mm. Garantia mínima de 01 (um) ano. Referência: Yamaha MGP 32X.ou outra que atenda as especificações acima		
5	01140013	CONECTORES tipo XLR (Macho/Fêmea) Especificações - Uso: Áudio;Microfone; - Material: Latão; - Revestimento externo: Niquelado; - Tipo: XLR; - Ângulo: 180° Referência: xlr santo Ângelo	Unidade	25 Femea
			Unidade	25 Macho
6	01140014	ROLO DE CABO DE 100m PARA MICROFONE - Cabo balanceado com liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio), - Blindagem trançada + fita de alumínio, - Bitola 0,30mm²/22AWG. - Cor: Preto - Comprimento: 100m - Diâmetro: 6mm² - Revestimento 2: PVC	Unidade	01

2.2. O custo estimado total dos itens acima descritos é de R\$ 33.651,47 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela Apêndice do Anexo I (**Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021**)

2.3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.3.A justificativa para aquisição, dos itens acima, consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD emitido em 12.04.2024, com redução nos quantitativos dos itens 1, 2, 3, 5 e 6 que serão adquiridos neste 2º semestre de 2024.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES- ETP:

3.1. Em que pese a hipótese desta contratação facultar a elaboração do ETP, consoante art.14 da IN °58/2022, o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado a partir da análise dos riscos do tempo de uso dos equipamentos, conforme documento em anexo ao processo.

3.2. De salientar que a neste caso a elaboração atende a previsão do art.72,inc. I da Lei 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

A obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada com a observância dos princípios que regem a atuação Administrativa. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica destas empresas acima do interesse público.

Desse modo, é importante sopesar alguns princípios pertinentes como os da competitividade, economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”.

Prosseguir com a exclusividade para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual poderá representar prejuízos incalculáveis, tendo em vista neste Poder nunca logrou êxito em processos licitatórios com exclusividade para ME, EPP e correlatos, tendo que realizar repetições de vários certames com ampliação de disputa.

Dessa forma, por força das hipóteses de exceção estabelecidas no artigo 49, II e III da LC 123/2006, justifica-se o prosseguimento desta contratação com a NÃO realização de exclusividade para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, apesar de ter sido o objeto estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo fato de que referida exclusividade poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além do fato de não terem sido localizado um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrado como ME, EPP ou MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘d’, ‘h’ da Lei nº 14.133/2021).

4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1.1. As especificações do objeto estão descritas no Apêndice deste Anexo.

4.1.2. MARCAS DE REFERÊNCIA

4.1.2.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *referenciais que atendem a descrição técnica*.

4.1.2.2. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra equivalente e que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

4.2. PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. A entrega deverá ser realizada em parcela única, no quantitativo descrito no item 2 deste Termo, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, com entrega total dos itens em 15 (quinze) dias corridos, após o seu recebimento.

4.2.2. A vigência desta contratação dar-se-á por 12 (doze) meses, considerando a garantia mínima dos itens.

4.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

4.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.2.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.2.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.2.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.7.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara Municipal de Caruaru, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por e-mail, conforme modelo a ser enviado pelo Agente Contratante, acompanhado do modelo.

5.2. O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.3. A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material deverá ser obtida pela Câmara Municipal de Caruaru imediatamente após o envio.

6.3. Local de entrega: Sede da Câmara Municipal de Caruaru –PE – pela Comissão de Recebimento designada

pela Portaria - sito a Rua XV de novembro,n 201- Bairro N.Sra das Dores- Caruaru –PE - CEP: 55.004-903.
Dia/Horário: em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Caruaru, das 8h às 13h00. (Não sendo recebido após o horário de expediente)

6.4. É da responsabilidade do Fornecedor o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

6.5. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

6.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara Municipal de Caruaru poderá solicitar ao Fornecedor, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente, se em perfeitas condições, e conforme as especificações do Aviso e Termo de referência a que se vincula a proposta do fornecedor.

7. DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS BENS

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens, objeto desta Dispensa de Licitação, o Departamento de Compras/Almoxarifado da Câmara Municipal de Caruaru, que receberão o material por meio da Comissão de Recebimento designada por portaria..

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O interessado em ser contratado deverá atender aos requisitos de habilitação descritos nos itens 4.2 e 4.3 do Aviso de Dispensa nº 004/2024.

10. DO PAGAMENTO/ FORMA/ PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (art. 92 C/C art.95)

10.1. No valor adjudicado devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento Termo de Referência.

10.4.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de garantia;
- b) a data da emissão;
- c) identificação dos itens (Marca/modelo);
- d) os dados do contratado e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h.1.) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para execução do objeto, com a devida comprovação;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –

SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- d.1.)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- d.2.)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d.3.)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d.4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d.5.)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e)** Substituir, durante o período de validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação.
- f)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
- g)** Arcar como ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- h)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3(três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’ e ‘g’ do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'h', 'i', 'j', 'k' e 'l' do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (impedimento de licitar ou contratar com a administração pública pelo **prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis)anos**. (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021)

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021)

16.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021)

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado ou reequilibrado haja vista o prazo de



execução e a natureza do mesmo. Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao o prazo de entrega.

18.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Poder Legislativo, e de acordo com a Plano de Contratação Anual aprovado em maio de 2024.
18.1.1. A contratação será atendida pela dotação especificada no item 3 do aviso de contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Caruaru, 13 de AGOSTO de 2024

Radamés Ramere da Silva Mat.709
Supervisor de Gestão Administrativa e de Expediente



Auto 17/2024 23/08/24
Vereador Bruno Henrique Silva
(Bruno Lembrete)
Presidente

CONTRATO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU
e a EMPRESA MIX MUSIC LTDA EPP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua XV de Novembro, 201, bairro N. Sra das Dores, Caruaru – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.472.180/0001-20, representada pelo seu titular, o Presidente Constitucional Vereador **BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, nº 170 – Bloco B – Apto 507 – Bairro Indianópolis – Município de Caruaru/PE – CEP: 55.024-650, inscrito no CPF sob o nº 023.549.564-60 e do RG nº 5.309.060 SSP-PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MIX MUSIC LTDA-EPP**, sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.700/0001-78, Inscrição Municipal nº 400.907-0, com sede a Rua da Concórdia, nº 289 – Bairro São José – Recife-PE – CEP: 50.020-055 - Fones: (81)3224-7359 e-mail: vendas@nixmusicstore.com.br, neste ato representado pelo único sócio **IRANILDO CHAVES DE ARRUDA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 4.697.177 SDS-PE e CPF nº 028.155.734-90, residente e domiciliado na Rua Jardim Floriano, nº 334, Floriano – Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.245-260, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista a melhor oferta do Processo administrativo nº 004/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, nos termos do art. nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021, bem como a Resolução nº 643/2024 e pelas cláusulas e condições do Termo de Referência, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Fornecimento de equipamentos de sistema de sonorização fixa (Mesa de som mixer analógica 32 canais, microfones de mesa 50cm tipo Gooseneck com conector XLR e microfone de mesa 40cm tipo Gooseneck; caixa de som ativa 15", conectores (macho/fêmea) e cabo de 100m para microfone, visando melhorar a qualidade e a eficiência das transmissões das atividades realizadas no plenário da Câmara Municipal de Caruaru, Estado do Pernambuco, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo, conforme itens abaixo identificados:

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS /QUANTITATIVOS/VALORES

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	01140018	MICROFONE AKG GN 50 C/CAPSULA CK31	Unidade	02	R\$ 2.058,00	R\$ 4.116,00
2	01140019	MICROFONE CSR YOGA HT-82 1098	Unidade	10	R\$ 457,00	R\$ 4.570,00
3	01140015	CAIXA ACUSTICA JBL MAX 15 ATIVA 58074115	Unidade	02	R\$ 4.149,00	R\$ 8.298,00
4	01140017	MESA DE SOM MIXER ANALÓGICA 32 CANAIS.	Unidade	01	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
5	01140013	CONECTOR ST ANG XLR FEMEA SA2X 509043	Unidade	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
		CONECTOR ST ANG XLR MACHO SA2X 509043	Unidade	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
6	01140014	CABO ST ANG X30 0,30MM 059031	METRO	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
VALOR GLOBAL R\$ (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)						R\$ 33.134,00

Subcláusula única: vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, os anexos a este instrumento:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta do Contratado com as especificações técnicas e respectivas garantias ; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Resolução nº 643/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O fornecimento, objeto deste contrato de dispensa tem como fundamento o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATADO

Pelo fornecimento dos itens, objeto deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 33.134,00 (trinta e três mil, cento e trinta e quatro reais)**

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

com a entrega total dos itens, após a Ordem de Fornecimento e atesto da equipe técnica

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O valor pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado ou reequilibrado haja vista o prazo de execução e a natureza do mesmo. Os valores contratados não poderão ser alterados, assim como não serão repactuados face ao o prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (art. 92 C/C art.95)

4.1. No valor adjudicado devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco Itaú (341), Agência 9324 e conta corrente 14176-2, indicados pelo contratado.

4.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NotaFiscal/Fatura.

4.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento Termo de Referência.

4.4.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de garantia;
- b) a data da emissão;
- c) identificação dos itens (Marca/modelo);
- d) os dados do contratado e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

4.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



4.4.4.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA: ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024, assim especificado:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	1000 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1002 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	101- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
AÇÃO:	1.2 - Reequipamento da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Subelemento	4.490.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto (Itens: 1, 2, 3 e 4)
AÇÃO:	2.1 - Gestão Administrativa da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Subelemento	3.3.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico (Itens 5 e 6)

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO CONTRATO

6.1.A entrega deverá ser realizada em parcela única, no quantitativo descrito no item 1.2 deste Termo, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, com entrega total dos itens em 15 (quinze) dias corridos, após o seu recebimento

6.2.A vigência desta contratação dar-se-á por 12 (doze) meses, considerando a garantia mínima dos itens, contada da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA: DA GESTÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.7.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA: DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS BENS

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens, objeto desta Dispensa de Licitação, o Departamento de Compras/Almoxarifado da Câmara Municipal de Caruaru, que receberão o material por meio da Comissão de Recebimento de material permanente e de consumo designada por Portaria Nº 215/2024.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - h.1.) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para execução do objeto, com a devida comprovação;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores -SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os documentos indicados no item 7.7.1. deste termo;
- e) Substituir, durante o período de validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
- g) Arcar como ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara Municipal de Caruaru, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por e-mail, conforme modelo a ser enviado pelo Agente Contratante, acompanhado do modelo.

11.2. O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.3. A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material deverá ser obtida pela Câmara Municipal de Caruaru imediatamente após o envio.

11.4. **Local de entrega:** Sede da Câmara Municipal de Caruaru -PE - pela Comissão de Recebimento designada pela Portaria - sito a Rua XV de novembro, n 201- Bairro N.Sra das Dores- Caruaru -PE - CEP: 55.004-903. **Dia/Horário:** em dia de expediente normal da Câmara

Municipal de Caruaru, das 8h às 13h00. (Não sendo recebido após o horário de expediente)

11.5. É da responsabilidade do Fornecedor o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

11.6. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

11.7. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara Municipal de Caruaru poderá solicitar ao Fornecedor, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por membro da Portaria nº 215/2024 da Comissão de Fiscalização, indicado para o contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.1. O objeto contratual será recebido definitivamente, se em perfeitas condições, e conforme as especificações do Aviso e Termo de referência a que se vincula a proposta do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a seleção consante aviso publicado no PNCP;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adimplência eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3(três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'h', 'i', 'j', 'k' e 'l' do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (impedimento de licitar ou contratar com a administração pública pelo **prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis)anos**. (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) **moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 - (2) **compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;**

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.A. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.B. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021)

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021)

14.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021)

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante art. 15 da Resolução 643 de 04/03/2024, e na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art.92)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO (art.92§1º da Lei 14.133/2021)

17.1. As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Comarca de Caruaru, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Caruaru, 23 de AGOSTO de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU


Bruno Henrique Silva de Oliveira
PRESIDENTE p/ CONTRATANTE


EMPRESA MIX MUSIC LTDA-EPP

Iranildo Chaves de Arruda
ÚNICO SÓCIO p/ CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camacaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

ANEXO X - ETP

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ELETRÔNICO 227/2024
LEI FEDERAL 14.133/21 - ART. 6, XXIII

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo visa a Aquisição de Materiais e Equipamentos de tecnologia da Informação, que servirão de apoio ao setor de tecnologia da informação nas transmissões de áudio, vídeo e foto, das sessões legislativas, e demais demandas da CVMV, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência - TR.

1.2. O processo será realizado pela modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, com a seleção da proposta mais vantajosa.

1.3. A nota de empenho substituirá o Termo de Contrato nos termos do art. 95, da Lei nº. 14.133/2021 e do artigo 80, da Portaria Interna n. 158/2023.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As sessões da Câmara de Vereadores são espaços de debate e deliberação sobre questões de interesse público, onde as decisões impactam diretamente a vida dos cidadãos. Para tanto, a transparência e acessibilidade na divulgação das sessões são prioridades desta unidade administrativa. Considerando o papel fundamental da transparência e do acesso à informação, torna-se imperativo modernizar os meios de comunicação utilizados pela administração pública e suas unidades.

2.2 A Lei de Acesso à Informação, lei 12.527/2011, estabelece o direito dos cidadãos de terem acesso às informações públicas produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades da administração pública, incluindo o Poder Legislativo. Nesse sentido, a divulgação das sessões legislativas através de transmissões em áudio e vídeo contribui para o cumprimento dessa lei, possibilitando o acesso amplo e democrático às atividades parlamentares, e a presente aquisição permitirá ampliar o alcance das atividades desse Poder, garantindo maior participação popular e fortalecendo os princípios democráticos, promovendo inclusive, a prestação de contas dos representantes políticos, e contribuindo para o exercício pleno da cidadania.

2.3 A aquisição em questão, visa promover a atualização/modernização dos equipamentos eletrônicos do Plenário da CVMV de forma a melhorar a qualidade das transmissões institucionais, que ocorrem por ocasião das sessões ordinárias e extraordinárias, além das demandas recorrentes que prescindem de utilização do plenário.

2.4 Atualmente a CVMV utiliza um sistema de transmissão de “lives” que não é o mais recomendado, utilizando-se de câmera fotográfica que usa bateria e que, não possui fonte de energia contínua. Nas ocasiões em que a sessão/reunião é mais demorada, muitas vezes os equipamentos ficam sem bateria. Ademais, a câmera fotográfica possui um temporizador que fecha a lente de tempos em tempos, e considerando que a CVMV possui apenas uma câmera, os cortes não são possíveis ao vivo, os ajustes na câmera são manuais e a imagem

fica desfocada, tudo isso ocasiona uma entrega de má qualidade ao telespectador que acompanha as transmissões das sessões via internet.

2.5 Para capturar e transmitir as imagens de modo mais satisfatório, será necessário o uso de equipamento de vídeo adequado, o que inclui câmeras de vídeo de alta definição, posicionadas em locais estratégicos para capturar diferentes ângulos do auditório e do plenário onde os vereadores se reúnem. Além disso, será necessário equipamento adicional, como switchers de vídeo para garantir uma transmissão de qualidade.

2.6 Referindo-nos ao item “placa de led”, é preciso constar que a CVMV não possui telão fixo, usa-se projetor, que quando solicitado, é instalado em local inapropriado (no canto da mesa de vereadores). Com a aquisição do novo painel, que será instalado em local fixo, será possível reproduzir as imagens que estão sendo transmitidas via internet também no plenário, inclusive as imagens da intérprete de libras. É importante mencionar que os painéis de LED serão utilizados como PAINEL DE VOTAÇÃO nas sessões legislativas.

2.7 Com relação às impressoras, é importante frisar a aquisição de impressoras mais moderna e de maior qualidade permitirá a implementação de rotinas internas para manutenção preventiva e uso otimizado desses equipamentos, prolongando sua vida útil, sendo indispensável para garantir a eficiência das operações desta unidade administrativa, alinhando-se às diretrizes de boa gestão pública e atendimento das necessidades legislativas e administrativas.

2.8 A impressão de documentos é uma atividade rotineira e indispensável no âmbito do poder legislativo, sendo necessários para: I -- Emissão de projetos de lei, pareceres e atas de reuniões; II - Distribuição de pautas e documentos oficiais para vereadores e comissões; III - Preparação de relatórios e documentos administrativos para controle interno e envio a outros órgãos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I - Agrupamento dos itens 01 a 08 - entrega, instalação e treinamento					
Item	Especificação	Qnt	Und	Valor Und	Total
01	CÂMERA PTZ 30X (CONTENDO SUPORTE P/ INSTALAÇÃO) Modelo PTZ NDI 2. Sensor de Imagem 1/2.8” CMOS. Formatos de vídeo 1080p 60/50/30/25 e 1080i 60/50 /720p 60/50/30/25 (via IP). Distância Focal F=4,42mm~88,5mm. Zoom ótico 30X. Zoom digital 8x. Ângulo de visão horizontal 65,1° Sistemas de Foco Auto, Manual, PTZ Trigger, One Push Trigger Compressão de vídeo H.264/H.265. Protocolos suportados NDI HX, NDI HX2, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicast, SRT. Sensibilidade 0,5 lux Ganho Auto/Manual White Balance Auto / Manual / One Push / 3000K / 4000K	02	und	R\$ 11.204,13	R\$ 22.408,26

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	/5000K / 6500K S/N < 55dB Ângulo de Pan -170°~+170° Ângulo de Tilt -30°~+90° Velocidade de Pan 0.1° -100°/S Velocidade de Tilt 0.1°-40°/S Número de Presets 255 Image Flip SIM Saídas DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI Interface de controle RS-485, RJ45 Protocolo VISCA (daisy chain) / PELCO-P / PELCO-D / RTSP /RTMP / ONVIF / NDI. Tensão DC 12V e PoE+ Consumo < 12w Tamanho 150 x 145 x 170mm Peso 1,35kg, Cor Preto.				
02	CÂMERA PTZ 20X (CONTENDO SUPORTE P/ INSTALAÇÃO) Modelo PTZ NDI 20X Sensor de Imagem 1/2.8" CMOS Formatos de vídeo 1080p 60/50/30/25 e 1080i 60/50,720p 60/50/30/25 (via IP) Distância Focal F=4,42mm~88,5mm Zoom ótico 20X Zoom digital 16x Ângulo de visão horizontal 65,1° Sistemas de Foco Auto, Manual, PTZ trigger, One push trigger, Compressão de vídeo H.264/H.265 Protocolos suportados NDI HX, NDI HX2, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicast, SRT Sensibilidade 0,5 lux Ganho Auto/Manual White Balance Auto / Manual / One Push / 3000K / 4000K /5000K / 6500K S/N < 55dB Ângulo de Pan -170°~+170° Ângulo de Tilt -30°~+90° Velocidade de Pan 0.1° -100°/S Velocidade de Tilt 0.1°-40°/S Número de presets 255 Image Flip: sim Saídas DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI, Interface de controle RS-485, RJ45, Protocolo VISCA (daisy chain) / PELCO-P / PELCO-D / RTSP /RTMP / ONVIF / NDI Tensão DC 12V e PoE+ Consumo < 12w Tamanho 150 x 145 x 170mm Peso 1,35kg Cor Cinza Chumbo.	02	und	R\$ 7.913,75	R\$ 15.827,50
03	SWITCHER DE VÍDEO MULTIFORMATO Modelo Estúdio 6+ Conexões: Entradas de Video 4 x SD/HD/3G-SDI e 2 x HDMI tipo-A Conexões: Saídas de Vídeo PGM: 2 x SD/HD/3G-SDI e 1 x HDMI tipo-A Streaming: 1 x USB3.0 tipo-X, Auxiliar: 1 x HD/3G-SDI (PGM ou PVW),Multiview: 1 x 3G-SDI e 1 x HDMI tipo-A. Entradas de Áudio: 1 x Conector 3,5mm estéreo, 1 x RCA (L/R). Saídas de Áudio: 1 x Conector 3,5mm estéreo, 1 x RCA (L/R). Interface de Dados: 1 x DB-15 para Tally, 1 x RJ-45 para controle. Formatos Suportados: Entradas SDI:1080p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98,	01	und	R\$10.720,95	R\$10.720,95

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	1080psF30/29.97/25/24/23.98, 1080i60/59.94/50, 720p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98, 625i50 PAL, 525i59.94 NTSC. Entradas HDMI: 1080p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98/23.976 1080i60/59.94/50 720p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98 576i50, 576p50. Saídas PGM: 1080p60/59.94/50/30/29.97/25/25 1080i60/59.94/50. Saídas Multiview: 1080p60 Saída USB-C Streaming: 1080p60 Funções: Transições Manual via T-bar / AUTO / CUT / Wipe / Mix / Fade / FTB. Streaming USB Tipo-C compatível com UVC e UAC. Layouts PiP / Multiview. Mixer de áudio: Áudio follow video / mixer Dimensões: Tamanho 250 x 173 x 55mm Peso 1,2 Kg Alimentação DC 12V 2A Acessórios: Cabos e Fontes, 1 x Cabo USB tipo A-C, 1 x Conector Tally DB-15, Fonte DC 12V 2A.				
04	CONTROLADORA PTZ Modelo PTZ Controller IP+; Interface de controle RS232/RS422 e RJ45; Interface de Rede RJ45 com PoE (Power Over Ethernet); Protocolos ONVIF / VISCA / VISCA over IP / PELCO-P e PELCO-D; Alimentação 12V ou PoE; Consumo < 24W; Tamanho 60 x 175 x 300mm; Peso 1,7kg.	01	und	R\$ 4.206,50	R\$ 4.206,50
05	TREINAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS ITENS 01 a 04 DO LOTE I a contratação de serviços de suporte técnico e treinamento visa a capacitação da equipe responsável pela operação dos equipamentos e deverá ter no mínimo 36 (trinta e seis) horas. O licitante vencedor deverá realizar a indicação do técnico, ou pessoal técnico responsável pela instalação dos equipamentos, e da realização do treinamento integrante do lote I, fazendo constar em declaração própria, a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.	01	SRV	R\$ 8.208,74	R\$ 8.208,74
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS ITENS 01 A 04 DO LOTE I: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS PTZ NO LOCAL. As câmeras serão instaladas nas dependências do Plenário da Câmara; conforme projeto anexado ao final. Instalação e configuração de Controladora, e do Stúdio SWITCHER DE VÍDEO MULTIFORMATO	01	SRV	R\$ 7.375,00	R\$ 7.375,00
07	CABO DE REDE CAT5E - 305 METROS CAT5e; Cor azul; 100% Cobre; Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Revestimento: PVC retardante à chama; Metragem: 305 metros, Marcação sequencial métrica decrescente (305 / 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;	01	UND	R\$ 807,32	R\$ 807,32

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Massa líquida: 26 kg/km; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente; Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705; Diâmetro nominal: 4,8 mm; Garantia: 12 meses. Podendo ser utilizado nos seguintes padrões: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps.				
08	CABO SDI - 300 METROS Serial Digital Interface SDI é uma interface digital de vídeo e áudio utilizada em equipamentos profissionais. Um padrão relacionado, High Definition Serial Digital Interface HD-SDI, possui uma taxa de dados de 1,485 Gbit/s. O padrão é utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação com ou sem áudio em estúdios de TV e no cinema digital. O SDI foi projetado para curtas distâncias, pois, devido à sua alta taxa de dados, é impróprio para a transmissão a longas distâncias. Os dois padrões (SDI e HD-SDI) estão disponíveis apenas em equipamento profissional. Vários acordos proíbem a sua utilização em equipamentos destinados a usuários finais. No entanto, existem mods para reprodutores de DVD que permitem que o usuário adicione SDI a esses equipamentos. Tipo de cabo: Rg6 full cooper. Conector: Bnc rg6 a prova d'agua. Montagem: Isolamento com termo retrátil. Tipo de solda: Soldagem do condutor interno até ponta bcn para não perder a qualidade na transmissão.	01	UND	RS\$5.400,00	RS\$ 5.400,00
Valor Total do Lote I : R\$ 74.954,27					

LOTE 02					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor und	Total lote
01	MONITORES DE VÍDEO Tela 100% plana de LED, IPS, tamanho mínimo de 23,8", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste de 1.000:1, 16,7 Milhões de cores; Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz; Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI e, 01 (uma) entrada DisplayPort ou superior, obrigatoriamente compatível com as interfaces de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores; Deverá possuir 01 (um) cabo Displayport, 01 (um) cabo HDMI, 01 (um) VGA e 01 (um) cabo de alimentação; Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 mm; Deve possuir 5 (cinco) interfaces USB, sendo no mínimo 3 (três) do tipo 3.0; Controle digital de brilho e contraste. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 130 mm), suporte giratório (mínimo 90°) e Pivot (rotação) de 180°; Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de	03	UND	RS\$2.268,63	RS\$ 6.805,89

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	energia EPEAT no mínimo na categoria Silver. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; Garantia On-Site: Os equipamentos possuem garantia por um período mínimo de 03 (três) anos on-site; Os atendimentos deverão ter SLA de no mínimo: Primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da garantia exigido em edital; Deverá ser apresentado documento do fabricante direcionado à esta solicitante atestando que realizará o atendimento do nível de serviços nos prazos SLA (Service Level Agreement) e atendimento on-site com técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige; Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança;				
R\$ VALOR TOTAL LOTE: R\$ 6.805,89					

LOTE 03					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor und	Total
01	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM LENTE e COM CARREGADOR DUPLO BATERIA Câmera Sony Alpha a7MIII Mirrorless Referência: ILCE-7III Montagem da lente: Sony E-Mount Formato de câmera: Full-Frame Lente 28-70mm Píxeis: Real: 25.3 Megapixel Efetivo: 24.2 Megapixels Resolução máxima: 24 MP: 6000 x 4000 Proporção da tela: 3: 2, 16: 9 Tipo / tamanho do sensor: CMOS, 35,6 x 23,8 mm Formatos de arquivo: Imagens estáticas: JPEG, RAW Filmes: AVCHD Ver. 2.0, MPEG-4 AVC / H.264, Áudio XAVC S : AC3, Dolby Digital 2 canais, PCM Linear (Estéreo) Profundidade de Bit: 14 bits Sistema de Redução de Poeira: sim	01	UND	R\$ 19.151,62	R\$ 19.151,62

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Tipo de cartão de memória: SD SDHC SDXC Memory Stick Pro Duo Memory Stick PRO HG-Duo Estabilização de imagem: Mudança de Sensor, 5 Vias Gravação de vídeo: Sim, NTSC / PAL Formato de vídeo: 3840 x 2160p a 23,98, 25, 29,97 fps (100 Mb/s XAVC S via H.264) 3840 x 2160p a 23,98, 25, 29,97 fps (60 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080p a 100, 120 fps (100 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080p a 100, 120 fps (60 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080p a 23,98, 25, 29,97, 50, 59,94 fps (50 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080p a 50, 59,94 fps (25 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080p a 25, 29,97 fps (16 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080i a 50, 59,94 fps (24 Mb/s AVCHD via H.264) 1920 x 1080i a 50, 59,94 fps (17 Mb/s AVCHD via H.264) Proporção da tela: 16: 9 Comprimento do clipe de vídeo: Até 29 min Gravação de áudio: Microfone embutido: Com vídeo (estéreo) Microfone externo opcional: com vídeo (estéreo) Tipo de foco: Auto-foco Modo de foco: Automático (A), AF contínuo servo (C), Foco manual direto (DMF), Foco manual (M), AF de servo único (S) Pontos de foco automático: Detecção de Fase: 693 Detecção de Contraste: 425 Tipo de visor: Eletrônico Tamanho do visor: 0,5 " Contagem de pixels no visor: 2,359,000 Ponto do olho do visor: 23,00 mm Cobertura do Visor: 100% Ampliação do visor: Aprox. 0,78x Ajuste de Dioptria: -4 a +3 m Tela de exibição: LCD inclinável traseiro com tela sensível ao toque de 3 "(921.600) Cobertura de tela: 100% Sensibilidade ISO: Auto, 100-51200 (Modo Estendido: 50-204800) Obturador: 30 - 1/8000 segundo, modo bulbo Controle remoto: RM-VPR1, VCT-XPR10, VCT-VPR1, RM-SPR1, RMT-VP1K (opcional) Método de Medição: Medição Média Ponderada ao Centro, Medição Multizona, Medição Pontual, Ponderação de Destaque Modos de Exposição: Modos: Prioridade de Abertura, Auto, Manual, Filme, Programa, Faixa de Prioridade de Obturador Faixa: EV -3.0 - EV 20.0 Compensação: -5 EV a +5 EV (em 1/3 ou 1/2 EV Passos) Modos de Balanço de Branco: Automático, Nublado, Temperatura de Cor, Personalizado, Luz Diurna, Flash, Fluorescente (Branco Frio), Fluorescente (Luz do Dia), Fluorescente (Branco Quente), Incandescente, Sombra, Subaquático Buffer / Disparo Contínuo: Até 10 qps a 24,2 MP para até 89 quadros em formato bruto Até 10 qps a 24,2 MP para até 177 quadros em formato JPEG Até 8 qps a 24,2 MP Até 6 qps a 24,2 MP Até 3 qps a 24,2 MP Modos de Flash: Auto Fill-In Hi-Speed Sincronização Off				
---	--	--	--	--

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	traseira Sincronização redução de olhos vermelhos Sincronização lenta sem fio Flash embutido Não Velocidade máxima de sincronização: 1/250 segundo Compensação Flash: -3 EV a +3 EV (em passos de 1/3 ou 1/2 EV) Sistema de Flash Dedicado: TTL Conexão Flash Externa: Sapata quente Temporizador: 10 segundos, 5 segundos, 2 segundos Conectividade: 1/8 "Headphone, 1/8" Microfone, HDMI D (Micro), USB 2.0 Micro-B, USB 3.0, USB Tipo-C Wi-Fi: sim Bateria: 1 x NP-FZ100 Bateria Recarregável de Íons de Lítio, 7,2 VDC, 2280 mAh Temperatura de Operação / Armazenamento: Operando 32 a 104 ° F (0 a 40 ° C) Dimensões (L x A x D): 126,9 x 95,6 x 73,7 mm Peso: 650 g Itens Inclusos: Câmera Sony Alpha a7III Mirrorless (Corpo) Bateria Recarregável de Íons de Lítio NP-FZ100 (2280mAh) Adaptador AC Cabo micro-usb Tampa do corpo ALC-B1EM para câmeras de montagem E Sapato de acessórios Tampa da ocular Alça ESPECIFICAÇÃO DO CARREGADOR COM DUAS BATERIAS: Células de íons de lítio Premium Alta densidade de energia, extra longa vida, livre de memória Poder extra, mais fotos para suas câmeras Especificações para Carregador USB Dual LED Entrada: DC 5V / 2A 10W Saída: DC 8.4V / 600mA 5W (x2) Material: ABS Tamanho do produto: 84x52x21mm Peso: 50g				
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 19.151,62					

LOTE 04					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
01	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL OVER-EAR Modelo: K361 Especificação: - Haste ajustável - Design ergonômico - Cabo destacável - 2 cabos: 3m e 1.2m - Adaptador 3,5 mm a 6,5 mm - Tipo do fone de ouvido: costas fechadas - Driver: 50mm dinâmico, revestido com titânio, bobina de voz OFC pura - Sensibilidade 114 dB SPL/V - Impedância nominal: 32 Ohms - Estilo: Over-ear - Largura de banda da frequência de áudio: 15 - 28000 Hz - Tipo de conector: 2.5''	02	UND	R\$664.66	R\$ 1.329,32
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 1.329,32					

LOTE 05

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
01	MONITOR DE REFERÊNCIA DE ÁUDIO COM BASE Alto Falantes: Bi-Amplificado de 2 Vias Potência: 120W (lf 75W - hf 45W) Entradas: XLR3-31 (Balanceado) e Fone de Ouvido (Balanceado) Sensibilidade: -10dBu / 10 KOhms Consumo de Energia: 60W Alimentação: 127V Dimensões: 250x390x334mm (LxAxP) Peso: 10,2 Kg Resposta Frequência: 38Hz 30KHz (-10dB) / 47Hz 24KHz (-3dB)	02	UND	R\$4.445,58	R\$ 8.891,16
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.891,16					

LOTE 06						
Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
08	01	PC DESKTOP ALTO DESEMPENHO MULTIMÍDIA ● 01 Processador AMD Ryzen 9 5950X, 16-Core, 32-Threads, 3.4GHz (4.9GHz Turbo), Cache 72MB, AM4, 100-100000059WOFCooler1 x Water Cooler Gaming Aqua X200 RGB, PG-AQX200-RGB ● Placa Mãe Asus TUF GAMING X570-PLUS/BR DDR4 Socket AM4 Chipset AMD X570 ● 02 Memória Team Group T-Force Vulcan, 8GB (1x8), DDR4, 3200MHz, C16, Vermelha, TLPRD48G3200HC16F01 ● 01 SSD Lexar NQ100, 960GB, 2.5, Sata III 6GB/s, Leitura 550 MB/s, Gravação 500MB/s, LNQ100X960G-RNNG ● 01 Placa de Vídeo PNY GeForce RTX 3070 Ti XLR8 Gaming Epic-X RGB, 8GB, GDDR6X, 256-bit, VCG3070T8TFXPPB1 ● 01 Fonte Corsair CX750M 750W Certificado 80 Plus Bronze PFC Ativo Semi Modular, CP-9020061-NA ● 01 Gabinete Gamer Pichau Gadit 2 RGB, Mid-Tower, Lateral de Vidro Temperado, Com 3 Fans, Preto, PG-GDT-02RGB	01	UND	R\$11.975,67	R\$11.975,67
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$11.975,67						

LOTE 07					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
	Telão/Painel de LED Indoor P3.076 LED Display Especificações mínimas do Chip LED: Model: Brand SMD2121 King Light Especificações mínimas do módulo em LED: Pixel Pitch (mm) 3.076 Module Size(mm): W320 H160 3 Resolution (dots) W104 H52 Module Pixels: 5408dots	32	und	R\$ 6.896,83	R\$ 220.698,56

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	Pixel Density: 105625dots/m² Especificações mínimas do Gabinete: Cabinet Size (mm): W960 H960 Resolution (dots): W312 H312 Cabinet Weight: 23kg Cabinet Material: Die Casting Aluminum Module Quantity: 18pcs Brightness: 2000cd/m² Scan Mode: 1/16 IC Model: ICN2153 Refresh: 3840-4800 Hz Life Span≥100,000hours Power Consumption: Average 300W Max 600W View Angle: Horizontal 140° Vertical 140" Voltage : 50/60Hz, 110/220V IP Rate: IP33 View Distance: 3-50m Temperature: -20°C-50°C Humidity: 10-90% 10-90% Control System: Novastar Placa Imantada – com processadora VC4 inclusa Painel com manutenção totalmente FRONTAL (pois o mesmo ficará afixado na parede). Fontes, receivers, cabos flets, GI de comando, entre outros periféricos devem ser gênesis. O Módulos e LEDs, devem ser Webship. Garantia mínima de 12 meses. (durante os 12 meses a substituição devem ser de até 72h, no máximo). Manutenção dos módulos na região norte, por 24 meses. Peças de reposição devem ser garantidas por 5 (cinco) anos. Produto deve ser entregue instalado: com Fixação na parede do plenário da CVMV, atrás da mesa da presidência. Todos os equipamentos e materiais para instalação devem estar contemplados para fim de aprovação e classificação da empresa.				
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, E SUPORTE TÉCNICO DO PAINEL/TELÃO DE LED - A Instalação deverá ser realizada no momento da entrega, sendo que a empresa fornecedora se responsabilizará por todo e qualquer dano/prejuízo ocasionado durante a entrega e a instalação. - A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional mínimo de 40 horas, para os servidores da CVMV responsáveis pela operacionalização dos painéis. - A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico e manutenção à Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instalação. - No momento da instalação, a empresa deverá apresentar prova de registro no CAU	01	Srv	R\$ 8.091,67	R\$ 8.091,67
VALOR TOTAL LOTE : R\$ 228.790,23					

LOTE 08					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
01	MICROCÂMERA COM ACESSÓRIOS: CABO, LENTE E FONTE Modelo: NEOiD Micro Camera 2	01	und	R\$ 5.812,33	R\$ 5.812,33

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	Sensor de Imagem 1/2" Sony Exmor R CMOS Formatos de vídeo 1080p 60/59.94/50/30/29.97/25 1080i60/59.94/50, 720p60/59.94/50/30/29.97/25 Sensibilidade 0,1 lux (dia), 0.01 lux (noite) Lentes 2.9mm e 4.3mm incluídas Saídas de Vídeo 1 x HD-SDI/3G-SDI e 1 x HDMI 1.3a Áudio Estéreo via cabo I/O RCA Interfaces de controle RS485/422 PELCO D/P, VISCA ou joystick no cabo de I/O Protocolo PELCO ou VISCA Alimentação Fonte de 12V (7~15VDC) Consumo < 3,6W Tamanho 37 x 37 x 50mm Peso 173g Acessórios: 1 x Cabo com I/O integrado, 1 x Lente de 2.9mm, 1 x Lente de 4.3mm, 1 x Fonte 12V-2A.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.812,33					

LOTE 09					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
01	LICENÇA VITALÍCIA SOFTWARE DE STREAMING Software de referência - VMIX 4 Canais de Sobreposição, além de o recurso Multi View. Cada canal de sobreposição pode ter o seu efeito próprio de transição, posição e borda. Você também pode utilizar a captura de tela a partir de desktops remotos executando em sua rede. Tenha suporte de captura de áudio para o Skype e outros softwares de videoconferência disponíveis no Windows 7. O software permite que você adicione e edite facilmente um Título ou ScoreBoard do muitos modelos embutidos, ou criar o seu próprio utilizando softwares de edição de gráficos ou vetor. Ajuste o texto, o tamanho da fonte e cores em tempo real, com atualizações instantâneas. • Câmeras de Vídeo – Capacidade para 4K, HD e SD. Suporte para DeckLink, Intensity Pro, Webcams e muito mais. • Arquivos de vídeo - Suporte para todos os formatos populares, incluindo AVI, MP4, H264, MPEG-2, WMV e QuickTime • Arquivos de áudio - MP3 e WAV • Dispositivos de áudio - Misture várias fontes de áudio, como SoundCards e DeckLink Audio • PlayLists de Vídeo e Áudio - Combine múltiplos arquivos de vídeo e/ou de áudio em uma única entrada • RTSP, PowerPoint, fotos, Flash, RTMP, Solid Colour e muito mais. Conte 10 efeitos de transição, como Corte, Desvanecer, Zoom, Limpar, Deslizar, Voar, CrossZoom, FlyRotate, Cubo e CubeZoom disponível com 4 botões personalizáveis para facilitar o acesso a seus efeitos favoritos.	01	und	R\$ 5.687,00	R\$ 5.687,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.687,00					

LOTE 10					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO I - A LASER - MONOCROMÁTICA Descrição Deverá possuir as funções de Impressão, cópia, digitalização, fax Velocidade de impressão (mono): 40 PPM; Saída da primeira página (A4): 6,5s; Tela touch color de 4,3’’; Possuir impressão frente e verso automático; Memória mínima 2GB; Velocidade do processador: 800 MHZ ou superior; Tecnologia de impressão: laser monocromática Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi; Capacidade e tipo de entrada: Bandeja Multiuso para 100 folhas; Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas; ADF: 50 folhas, digitalização duplex; Ciclo de trabalho mensal A4: 120.000 páginas ou superior; Linguagem: HP PCL 6, HP PCL 5, emulação HP Postscript nível 3, impressão em PDF nativa; Tipo de digitalização; Base plana; Tecnologia sensor de imagem por contato CIS; Resolução: 600 x 600; Digitalizador com base plana com sensor de linhas CIS à cores; Velocidade de digitalização: 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/35 ipm (cores) A4; Conectividade: USB 2.0; Rede gigabit ethernet; Alimentação: fonte interna, tensão de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 3 Hz); Compatibilidade Windows, Andorid, IOS; macOS. Certificação: Epeat silver ou superior, Energy Star, Blue Angel; Suprimentos: Possuir sistema de recarga original do fabricante através de cartucho de toner com rendimento 11.500 páginas (Não serão aceito similares, recondicionados, recarregados); A impressora deve aceitar cartuchos compatíveis lacrados; Outros requisitos: O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, sob pena de desclassificação. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio; informar na proposta marca modelo e código do produto (part number) do objeto; Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part number), com documentação técnica para constatação; Garantia e Suporte: A garantia do equipamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento do objeto, ou vigência do contrato, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante; O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira,	18	Und	R\$ 4.673,66	R\$ 84.125,88
----	---	----	-----	--------------	---------------

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	on-site; Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à Empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília).				
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO II - JATO DE TINTA - PRETO E COLORIDO 1 Descrição 1.1 Deverá possuir as funções de Impressão, cópia, digitalização; 1.2 Velocidade de impressão: 33 PPM preto e colorido; 1.3 Saída da primeira página (A4): 9,5s preto; 1.4 Tela touch color de 4,3’’; 1.5 Possuir impressão frente e verso automático; 1.6 Memória mínima 512MB; 1.7 Velocidade do processador: 1200 MHZ ou superior; 1.8 Tecnologia de impressão: laser; 1.9 Capacidade e tipo de entrada: Bandeja Multiuso para 50 folhas; 1.10 Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas; 1.11 ADF: 50 folhas, digitalização duplex; 1.12 Ciclo de trabalho mensal A4: 50.000 páginas ou superior; 1.13 Linguagem: HP PCL 6, HP PCL 5, emulação HP Postscript nível 3, PDF, URF, PWG Raster, Office nativo; 1.14 Tipo de digitalização; Base plana; 1.15 Tecnologia sensor de imagem por contato CIS; 1.16 Resolução: 600 x 600; 1.17 Digitalizador com base plana com sensor de linhas CIS à cores; 1.18 Velocidade de digitalização: 29 ppm (preto e branco), até 26 ppm (cores) A4; 1.19 Conectividade: USB 2.0; 1.20 Rede gigabit ethernet; 1.21 Possuir acesso a rede sem fio, WI-FI 5; 1.22 Alimentação: fonte interna, tensão de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 3 Hz); 1.23 Compatibilidade Windows, Andorid, IOS; macOS. 1.24 Certificação: Epeat, Energy Star, Blue Angel; 2 Suprimentos: 2.1 Possuir sistema de recarga original do fabricante através de cartucho de toner: Ciano, Magenta, amarelo e preto (Não serão aceito similares, recondicionados, recarregados); 2.2 A impressora deve aceitar cartuchos compatíveis lacrados; 3 Outros requisitos: 3.1 O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); 3.2 O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si. 3.3 Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação	02	Und	R\$ 6.257,29	R\$ 12.514,58

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

técnica do produto fora de linha; 3.4 Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, sob pena de desclassificação. 3.5 Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio; informar na proposta marca modelo e código do produto (part number) do objeto; 3.6 Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part number), com documentação técnica para constatação; 4 Garantia e Suporte: 4.1 A garantia do equipamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento do objeto, ou vigência do contrato, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante; 4.2 O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à Empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília).				
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 96.640,46				

3.2 Os equipamentos objetos desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o regulamento estabelecido pela Portaria n. 160/2023/CVMV.

4. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demandas e, no Estudo Técnico Preliminar, foram realizados diretamente pelo departamento requisitante (Núcleo de Tecnologia da Informação), e tiveram como parâmetro, necessidades reais, e expectativas com relação ao bom desempenho na execução do serviço desenvolvido pelo respectivo setor.

4.2. Reportando-nos às definições e especificação dos itens, o setor demandante utilizou parâmetros mínimos que possam garantir a aquisição de equipamentos de qualidade e eficiência operacional para os fins a que se destinam, como: resolução de clareza de imagens, facilidade de uso e integração, capacidade de atualização e expansão.

4.3. A escolha de equipamentos duráveis e confiáveis minimiza interrupções nas transmissões, reduz custos de manutenção e assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, resultando em melhor retorno sobre o investimento e contribuindo para a sustentabilidade financeira da câmara.

4.4. Possíveis Impactos Ambientais - Critérios de Sustentabilidade

4.4.1. Com vistas a atender os aspectos legais constantes na Lei 14.133/21, especificamente no artigo 18, inciso II, foram definidos os seguintes critérios de sustentabilidade, com vistas a garantir aquisição que atenda não

somente às necessidades funcionais da câmara de vereadores, mas também contribua para um futuro mais sustentável. Para tanto, recomenda-se que o licitante, fabricante, e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Dar preferência a equipamentos de alta eficiência energética, objetivando reduzir o consumo de energia, os custos operacionais e o impacto ambiental, contribuindo para a maior sustentabilidade a longo prazo;
- b) Preferir equipamentos com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção e substituição, visto que equipamentos mais duráveis reduzem a frequência de substituição e a geração de resíduos eletrônicos;
- c) Se por possível, priorizar equipamentos fabricados com materiais recicláveis e de menor impacto ambiental;
- d) Selecionar equipamentos que possuam certificações ambientais reconhecidas, indicando que os produtos atendem a padrões rigorosos de sustentabilidade e eficiência energética;
- e) Adotem práticas sustentáveis em suas operações, como redução de emissões de carbono e uso de energia renovável;
- f) Sempre que possível, realizar meios de transporte e logística com menor impacto ambiental para a entrega dos equipamentos;

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 30 (**trinta**) **dias corridos**, contados da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O treinamento de operacionalização dos itens que compõe o lote I, deverá ser iniciado imediatamente após a entrega e instalação desses itens.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, respeitando o calendário de feriados e pontos facultativos locais, bem como o horário de expediente desta Casa, especificamente das 7 às 13 horas na sede da CVMV, no seguinte endereço: **PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN** - Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América - Vilhena/RO -CEP: 76.980-706.

5.5. Os Produtos serão recebidos:

5.5.1. PROVISORIAMENTE, a partir da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como do Edital e da Proposta.

5.5.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência, e sua consequente aceitação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e

Serviços - CPRMS, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, e na proposta da licitante, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no **prazo de 15 (quinze) dias** às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO

6.1. A nota de empenho substituirá o Termo de Contrato nos termos do art. 95, da Lei nº. 14.133/2021 e do artigo 80, da Portaria Interna n. 158/2023.

6.2. A inexecução total ou parcial do objeto enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

6.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente objeto, sem prévia e expressa autorização da CVMV.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

7.2. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

7.3. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

7.4. O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos para envio à garantia deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da retirada. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa.

7.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.6. A garantia, no que se refere aos objetos dos ITENS 03, 11 e 12 além das aplicações do Código de Defesa do Consumidor, seguirá de acordo com a descrição do referido equipamento no item 2 deste TR.

7.7. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

8. HABILITAÇÃO - ARTIGO 62, LEI 14.133/2021

8.1. Qualificação Jurídica

8.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social.

8.1.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve ser acompanhado de cópia do ato de constituição da empresa (1º e última alteração) ou do ato de investidura na direção da empresa / ou outro documento equivalente.

8.1.3. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. **Cópia da Cédula de identidade e do CPF** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

8.1.6. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1. **Certidão de Regularidade** perante a **Fazenda Federal (Unificada)** emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.2.2. **Certidão / prova de Regularidade** perante a **Fazenda Estadual**, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.2.3. **Certidão / Prova de Regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.2.4. **Certidão / Prova de Regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.2.5. **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT**; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, certidão expedida gratuita e eletronicamente, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.3. Qualificação Econômico-financeira

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias anteriores a data da efetiva entrega da certidão à CVMV.

8.4. DECLARAÇÕES (Conforme modelo de Declaração conjunta anexado ao final deste TR)

8.4.1. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, que **NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.4.2. Declaração para fins do disposto no artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/21, atestando que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.4.3. Em caso de enquadramento definido no artigo 93 da lei 8.213/93, a empresa deverá apresentar Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, com vistas a atender o artigo 63, IV da Lei 14.133/21.

8.4.4. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente procedimento licitatório, bem como de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.4.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4.6. Para fins do disposto no artigo 63, inciso I da Lei 14.133/21, deverá ser apresentada declaração atestando que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.4.7. Declaração de Disponibilidade de infraestrutura, equipamentos e operacionalidade, necessárias à execução do objeto.

8.4.8. Declaração de autenticidade e veracidade, em que a empresa assume inteira responsabilidade por todas as informações, bem como pelos documentos apresentados.

8.4.9. Declaração de Idoneidade, em que informa não ter sido declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

8.4.10. Se for o caso, Declaração de Enquadramento em Regime de tributação de microempresa, para atendimento do disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e LC 147/14 art. 43.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do Fornecedor:

- I.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato administrativo e nos contratos dela decorrentes.
- II.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a distribuição dos produtos contratados.
- III.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- IV.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- V.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- VI.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratual, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CVMV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.
- VII.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CVMV e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

- VIII.** Atender prontamente todas as solicitações da CVMV previstas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Estudo Técnico Preliminar.
- IX.** Comunicar a CVMV qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários, informando sobre qualquer problema ou atraso e buscando soluções conjuntas.
- X.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- XI.** Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993. Na hipótese de inadimplemento deste item, a contratada será notificada, no prazo definido pela CVMV, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do contrato administrativo
- XII.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CVMV.
- XIII.** Manter-se durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de inadimplemento deste item, o fornecedor será notificado, no prazo definido pela CVMV, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do contrato administrativo. .
- XIV.** Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.
- XV.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.
- XVI.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega.
- XVII.** O fornecedor deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis e a redução de resíduos.
- XVIII.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à CVMV, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.
- XIX.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega do veículo, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- XX.** O fornecedor deve cumprir todas as normas e legislação aplicáveis, como leis trabalhistas, sanitárias, de segurança e outras regulamentações pertinentes.
- 9.2. O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a CVMV, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CVMV:

- I.** Cumprir às disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
- II.** Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir os objetos e as Notas Fiscais entregues pelos fornecedores, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar

os itens que estejam em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

- III. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos produtos por servidores especialmente designados.
- IV. Notificar o fornecedor, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas na entrega do objeto, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e nos eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- V. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão.
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- VII. Notificar o fornecedor por escrito acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VIII. Comunicar o fornecedor a ocorrência de divergência no documento de cobrança, promovendo a devolução do mesmo para correção.
- IX. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência.
- X. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou substituição dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou instalados com problemas técnicos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação e no eventual Contrato.
- XI. Propiciar acesso aos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação do objeto contratual.
- XII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e do Estudo Técnico Preliminar.

11. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1. Modalidade: Pregão.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, a possibilidade de celebração pela modalidade Pregão entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 29, da Lei 14.133/21, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com o critério de julgamento do **Menor Preço**, sendo o modo de disputa Aberto.

12. MECANISMO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A responsabilidade pela gestão dos trâmites do processo licitatório até a fase de sua homologação ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratações. Após a homologação, o Presidente desta Casa de Leis, por meio de Portaria, designará servidor para dar suporte às atribuições da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços – CPRMS e para fiscalizar a execução dos serviços pelo fornecedor.

12.2. A partir da vigência do contrato, ou da emissão da Nota de Empenho, a CPRMS ficará responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança, juntamente com o fiscal do contrato designado.

12.3. Ficarão a cargo da CPRMS e do fiscal do contrato a fiscalização, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte o fornecedor, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar o fato por escrito à Administração da CVMV, que tomará as providências para que sejam aplicadas as sanções previstas na lei, no edital da licitação e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12.5. As exigências e a atuação da fiscalização da CPRMS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne à execução do objeto contratual.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, o Contratado ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser:

13.1.1 Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, L. 14.133/23).

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratual, limitada esta a 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual (art. 156, § 3º, L. 14.133/23).

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato (art. 156, §3º, L. 14.133/23).

13.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato (art. 156, §3º, L. 14.133/23).

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vilhena pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo.

13.2. Para os fins de aplicação das sanções acima listadas e de reabilitação do Contratado, serão observadas as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

14.1. Conforme estabelecido no artigo 18, inciso XI, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 14.133/21 há previsão PARCIAL no Plano de Contratação Anual- PCA de 2024. Porém, embora tenha ocorrido a previsão da contratação, não foi realizada uma estimativa prévia de gasto com essa contratação. Contudo, a execução do objeto é imprescindível para o bom funcionamento e alcance dos objetivos institucionais.

Vilhena-RO, quarta-feira, 31.01.2024	DIÁRIO OFICIAL	DOV Nº 3908	22
--------------------------------------	----------------	-------------	----



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

56	Núcleo de Tecnologia da Informação	Aquisição de Impressora	20	UND					
57	Núcleo de Tecnologia da Informação	Aquisição de Tonners de diversas marcas e modelos de impressora	100	UND					
58	Núcleo de Tecnologia da Informação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das impressoras da CVMV	15	Serviços					
59	Núcleo de Tecnologia da Informação	Aquisição de Periféricos (Mouse, teclado, filtro de linha, Pen Drive, mouse pad...)	20	UND					
60	Núcleo de Tecnologia da Informação	Central telefonica IP + fones USB	01	Serviços					
61	Núcleo de Tecnologia da Informação	Servidor de Contingencia	01						
62	Núcleo de Tecnologia da Informação	Pacote office para Unidades Administrativas	30	Serviços					
63	Núcleo de Tecnologia da Informação	Storage para armazenamento de arquivos	02	Serviços					
64	Núcleo de Tecnologia da Informação	Contratação de serviços de internet com Firewall e redundância	01	Serviços					
65	Núcleo de Tecnologia da Informação	CFTV(monitoramento de câmeras)	01	Serviços					
66	Núcleo de Tecnologia da Informação	Sistema completo de transmissão para o plenário	01	Serviços					
67	Núcleo de Tecnologia da Informação	datashow	01	UND					
68	Núcleo de Tecnologia da Informação	Serviço de manutenção dos Nobreaks	01	Serviços					

14.2. O recurso para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto, quando ordenada, ocorrerá por conta do orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena- CVMV, para o exercício de 2024, conforme emissão da previsão de Reserva de Saldo Orçamentário que deverá, posteriormente, ser juntado aos autos, para inclusão no Instrumento administrativo legal.

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00.00
Câmara de Vereadores do Município de	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.30.00.00

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Vilhena		
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00

15. PROCEDIMENTO DO PAGAMENTO

15.1. Para efeitos de pagamento, o fornecedor deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

15.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

15.2.1. Certidão de regularidade com o FGTS.

15.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

15.3. Os documentos de cobrança deverão ser enviados no e-mail: **tecnologia.cmv@gmail.com** e/ou entregues pelo fornecedor ao Núcleo de Tecnologia de Informação da CVMV, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76.980-706.

15.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, será devolvida a Contratada para retificação e emissão de novo documento de cobrança, ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providência as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a Contratante.

15.5 O pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e independentemente do percentual de tributo inserido no documento, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sendo que dos consequentes termos de recebimento elaborado pelos Fiscais Técnico, Gestor do Contrato e Requisitante, para posterior pagamento,

deverão constar as seguintes informações ou serem atendidas as condições abaixo:

- I- A solução deve ser compatível com o objeto, quando este for fracionável em unidades autônomas, as quais permitem identificar as parcelas adimplidas das não adimplidas;
- II- Deve estar configurado que o atingimento de determinadas parcelas do objeto, ainda que identificáveis, não produz implicações para o restante da prestação do serviço e/ou do fornecimento contratados.

15.8. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisa a execução do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

15.9. Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

15.10. O pagamento será efetuado ao fornecedor até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela CPRMS, bem como certidões negativas e posterior liberação pelo Núcleo de Controle Financeiro.

15.11. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor, ao emitir a Nota Fiscal deve observar as seguintes disposições: Decretos do Município de Vilhena de números 60.340/2023 e 60.470/2023; Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de número 1.234/2012; Recurso Extraordinário número 1.293.453 julgado no STF, acerca da retenção do Imposto de Renda, especificando o valor a ser retido e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INFORMAÇÕES GERAIS

16.1. Este Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/21 (estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), a Lei nº 8.078/90 (dispõe sobre a proteção do Consumidor), a Portaria Interna n. 158/2023 e n. 159/2023 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO e o Decreto Federal n. 11.462/2023.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Jackeline C. da Cruz Oliveira

Analista de licitação

Matrícula n. 400076

Revisado e Autorizado por:

Thiago do Carmo Mota

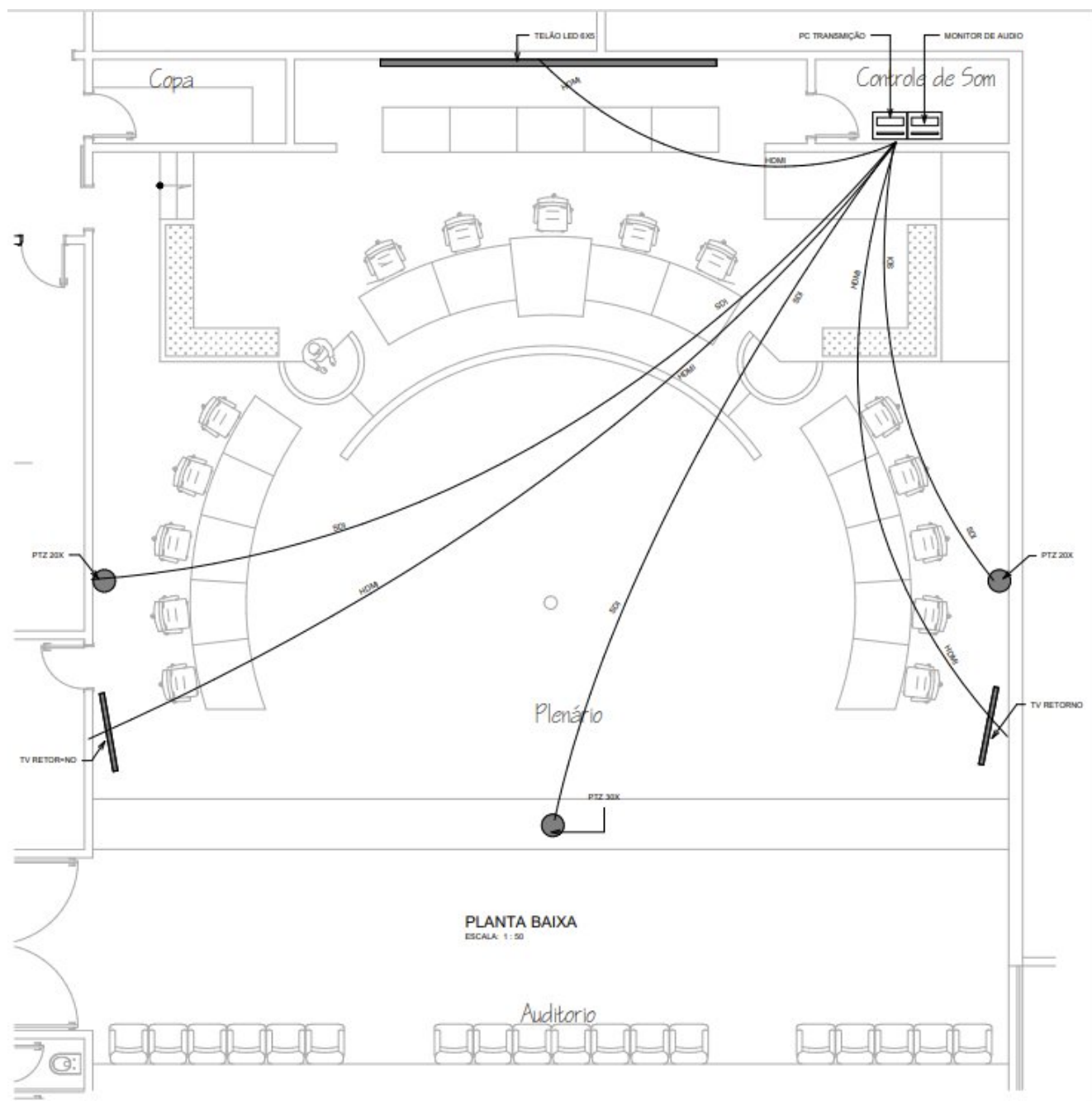
Encarregado de Tecnologia da Informação

Matrícula 400043

Aprovo o presente Termo de Referência em 10/12/2024, e autorizo a imediata realização do certame licitatório nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Samir Ali
Vereador/Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN



5088632	TREINAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE 1 A contratação de	1	R\$ 8.208,74	R\$ 8.208,74	
---------	---	---	--------------	--------------	---

Item n° 5088652

Descrição: CABO DE REDE CAT5E 305 METROS CAT5e Cor azul 100 Cobre Construção U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 807,32 **Valor total estimado:** R\$ 807,32

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 30/12/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.207.997/0001-79 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 807,16 Valor total homologado: R\$ 807,16

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0198%

5088706	CABO SDI 300 METROS, conforme especificações constantes nos anexos do Edital	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	
---------	--	---	--------------	--------------	---

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000011/2025-90)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O CRCSC, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabra 1900, Centro, Cep 88.015-710, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 9079626110000692.000078/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços para prover solução Audiovisual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, incluída aqui a garantia dos produtos e serviços ofertados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	EQUIP	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CÂMERA ROBÓTICA	9	R\$	R\$
2	SUORTE DE CÂMERA	9	R\$	R\$
3	SWITCH DE VÍDEO MULTIFUNCIONAL	3	R\$	R\$
4	CONTROLADOR PTZ	3	R\$	R\$
5	SWITCH DE REDE	3	R\$	R\$
6	CABO DE REDE CAT5E	300	R\$	R\$
7	CABO SDI - 300 METROS	300	R\$	R\$
11	MESA DE SOM	2	R\$	R\$
12	CAIXA DE SOM	24	R\$	R\$
13	MONITOR PORTÁTIL	3	R\$	R\$
14	FONE DE OUVIDO	9	R\$	R\$
15	Smart TV	3	R\$	R\$
16	MICROFONE PODCAST	6	R\$	R\$
17	BRAÇO ARTICULADO MICROFONE PODCAST	6	R\$	R\$
18	CÂMERA	2	R\$	R\$

19	MESA DE SOM	1	R\$	R\$
20	KIT ILUMINAÇÃO	2	R\$	R\$
21	TRIPÉ	3	R\$	R\$
22	INSTALAÇÃO	1	R\$	R\$
TOTAL				R\$

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando couber e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16. Responsabilizar-se pela garantia da integralidade do objeto, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento do bem e/ou serviço, consoante disposto no item 5.8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.1. Projeto:
- 15.1.2. Elemento de Despesa:
- 15.1.3. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florianópolis, xx de xxx de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III EDITAL– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecimento de bens e serviços para prover solução de videowall, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O prazo de entrega da solução em pleno funcionamento é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

A solução será instalada na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina em Florianópolis;

A garantia da solução será de 12 (meses).

ITEM	EQUIP	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CÂMERA ROBÓTICA	9	R\$	R\$
2	SUORTE DE CÂMERA	9	R\$	R\$
3	SWITCH DE VÍDEO MULTIFUNCIONAL	3	R\$	R\$
4	CONTROLADOR PTZ	3	R\$	R\$
5	SWITCH DE REDE	3	R\$	R\$
6	CABO DE REDE CAT5E	300	R\$	R\$
7	CABO SDI - 300 METROS	300	R\$	R\$
11	MESA DE SOM	2	R\$	R\$
12	CAIXA DE SOM	24	R\$	R\$
13	MONITOR PORTÁTIL	3	R\$	R\$
14	FONE DE OUVIDO	9	R\$	R\$
15	Smart TV	3	R\$	R\$
16	MICROFONE PODCAST	6	R\$	R\$
17	BRAÇO ARTICULADO MICROFONE PODCAST	6	R\$	R\$

18	CÂMERA	2	R\$	R\$
19	MESA DE SOM	1	R\$	R\$
20	KIT ILUMINAÇÃO	2	R\$	R\$
21	TRIPÉ	3	R\$	R\$
22	INSTALAÇÃO	1	R\$	R\$
TOTAL				R\$

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

ANEXO IV EDITAL– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.) Fornecimento de bens e serviços para prover solução de áudio e vídeo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

“CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

(PREGÃO ELETRÔNICO) N.º 02/2025

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do (Pregão Eletrônico) n.º 02/2025, O objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços para prover solução de áudio e vídeo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Representante da Licitante, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Responsável pela vistoria: “

OU

“Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico CRCSC nº 02/2025, que (nome e função), representando a empresa XXXXXX, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.”

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ANÁLISE Nº 4/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000011/2025-90

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA PROVER
SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		S	N		
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			9079626110000692.000011/2025-90
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			9079626110000692.000011/2025-90

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc.0713171)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			Preâmbulo

2.2	Indicação do integrante requisitante.	X			Preâmbulo
2.3	Identificação da demanda.	X			Item 1
2.4	Justificativa sucinta da demanda.	X			Item 2
2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	X			Item 6
2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	X			Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço	X			Rodapé
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0714816
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0714817
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			0714825 0715040 0715042 0715044

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0725885)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2

4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4
4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;	X			Item 5
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;	X			Item 5
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e	X			Item 5
4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	X			Item 5
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6

4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9
4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10
4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12
4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 13

4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5

4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.19	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI0723533)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R01, R02 e R03
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?			X	R04
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R05
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR
5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			MGR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. 0725885)

Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
6.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Itens 1, 5, 6 e 7.
6.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			2.1
6.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
6.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6

6.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 7
6.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 16
6.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 19
6.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022			X	
6.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 13
6.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 3
6.12	Numeração sequencial em todos os itens.	X			TR
6.13	Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria.	X			TR

Observações: Considero apto para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 21/02/2025, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 21/02/2025, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0725886** e o código CRC **10E72269**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000011/2025-90

SEI nº 0725886

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000011/2025-90

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0724824), que versa sobre a **aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para renovação do parque do CRCSC** , sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei o presente PREGÃO ELETRÔNICO, de nº 02/2025, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 21/02/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0725891** e o código CRC **A04B2B2F**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000011/2025-90

SEI nº 0725891

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000011/2025-90

Encaminhamos o presente processo, Pregão Eletrônico nº 02/2025, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para renovação do parque do CRCSC**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 21/02/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0725894** e o código CRC **2D948319**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000011/2025-90

SEI nº 0725894

Parecer Jurídico n. 15/2025

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000692.000011/2025-90

Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para renovação do parque do CRCSC.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer, em caráter de urgência, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a “aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para renovação do parque do CRCSC”, conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que compõem o presente. E assim o faz, nos termos do que preconiza o art. 53 e seu §1º, da Lei n. 14.133/21.

Constam dos autos, entre outros documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Portaria CRCSC n. 012/2025, designando equipe de planejamento desta contratação, bem como os termos atinentes às científicas necessárias;
- Edital e seus anexos (ETP – Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência, pesquisa de preços com a estimativa de valor para contratação e minuta contratual);
- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Análise preliminar efetivada pelos membros da equipe de planejamento desta demanda, acerca da documentação acima referida, conclusiva no sentido de que o feito se encontra apto para prosseguimento;
- Parecer exarado pela Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade desta Casa, aprovando a demanda no que toca à motivação e à justificativa; contudo, reprovando no que toca à disponibilidade orçamentária;
- Parecer exarado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações a justificar a adequação da demanda, e, ao final, autorizando a

abertura deste feito, com a determinação de que seja efetivado o remanejamento orçamentário necessário para suporte do investimento;

- Termo de abertura da presente demanda, consignando a pertinência desta ser efetivada pela modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Encaminhamento dos autos para parecer.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Em outras palavras, salienta-se que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento designada para tanto, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a contratação em questão comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador que o levam a decidir pela contratação de determinado objeto, até porque, conforme já destacado, esse contexto envolve, em grande parte dos casos, a tecnicidade do assunto. No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização

pela aquisição de bem/produto/serviço que eventualmente poderia ser suprimido/substituído por outro de menor valor, sem comprometer a eficiência.

Feitas tais considerações, no que se refere à forma de contratação propriamente dita, frisa-se competir ao setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta dos artigos 29, Caput¹ e 6º, inciso XLI², da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que esta definição pode ser extraída diretamente deste último dispositivo legal que, em seu inciso XIII, assim preconiza:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**

(...)

Ademais, sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União (editada à luz da Lei n. 8.666/93; contudo compatível às novas disposições constantes à Lei n. 14.133/21), dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

Sendo assim, considerando que na hipótese restou declarado, de forma expressa, a natureza comum do objeto da licitação, nos termos do item 1.2 do Termo de Referência, que assim dispôs: *“os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo*

¹ Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

² Art. 6º. (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

edital, por meio de especificações usuais de mercado”, entende-se que a presente contratação, com efeito, deve se dar pela modalidade de licitação Pregão.

Superadas tais premissas, quanto à fase preparatória do procedimento licitatório em questão, nos termos do que preconiza o art. 18 da Lei n. 14.133/21, tem-se que restaram, no que toca à espécie, devidamente observados os requisitos legais para tanto. Vejamos:

Na hipótese, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar, o qual, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, *a priori*, contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresentando a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; os seus requisitos; o levantamento de mercado; a descrição da solução como um todo; a discriminação do quantitativo a ser adquirido; a estimativa dos valores, acompanhada dos preços unitários referenciais; a justificativa para o não parcelamento da solução; os benefícios a serem alcançados com a contratação; o posicionamento conclusivo da equipe de planejamento quanto à adequação do procedimento levado a efeito.

Ainda, restou igualmente juntado aos autos Mapa de Gerenciamento de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a competente pesquisa de preços, com indicação da observância dos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documentação que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, havendo clara referência das razões de escolha do preço estimado (item 8 do ETP e seus anexos correspondentes).

No que tange ao Edital de convocação, bem como no que se refere ao Termo de Referência àquele anexado, pontua-se que tais documentos seguem os modelos elaborados pela Advocacia-Geral da União, reunindo cláusulas e condições que, em linhas gerais, abarcam as essencialmente exigidas na espécie, nos termos do que preconizam os arts. 6º, inc. XXIII e 25 da Lei nº 14.133/21.

Outrossim, no que se refere à minuta contratual, igualmente redigida conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, tem-se que o referido instrumento atende ao disposto citado art. 92, não se vislumbrando, em suas previsões, *a priori*, máculas que possam ensejar prejuízo à Administração.

Por fim e por pertinente, destaca-se a ausência de óbice para composição/adequação da presente despesa, se necessário, através de remanejamento orçamentário, consoante consta no item 10 do TR (Adequação Orçamentários), nos termos em que determinado pelo Diretor Administrativo desta Casa, dada a autonomia administrativa e financeira conferida às entidades que compõem o Sistema CFC/CRCs.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, além do juízo de oportunidade e conveniência administrativa, observadas as considerações aportadas a este parecer, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento da presente contratação sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Ressalta-se, por derradeiro, a obrigatoriedade da divulgação e da manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, bem como de outros documentos elaborados na fase preparatória, e do termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, além da publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §§1º e 3º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

É o parecer.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma digital por ROBERTA GERMANI
Data: 2025.02.21 14:53:26 -05'00'

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Dep. Jurídico

PREGÃO ELETRÔNICO

02/2025

CONTRATANTE (UASG)



926099

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA PROVER SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 277.374,06

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 12/03/25 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO DO GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
8. DOS RECURSOS	12
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000011/2025-90)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, sediado na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços para prover solução de áudio e vídeo.

1.2. A licitação será realizada em item único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor do item (a licitação será processada com apenas 1 item, que deve ser o valor total da solução, considerando que o regime é de empreitada por preço global);**

4.1.2. Especificações técnicas;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento

da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (mil reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.crcsc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão enviados exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crcsc.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

11.11.4. ANEXO IV – Modelo Declaração Vistoria

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2025.

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	PAMELA DUART ARAUJO	19/02/2025 15:40 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		9079626110000692.000011 /2025-9

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços para prover solução Audiovisual, a fim de atender as demandas do CRCSC, de acordo com especificações e exigências estabelecidas neste Termo, mediante Licitação regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.1.1 Solução e especificação técnica dos itens:

ITEM	EQUIP	ESPECIFICAÇÕES	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CÂMERA ROBÓTICA	Controle de movimentos PTZ através das portas RS-485, RS-232 ou Ethernet (Visca sobre IP ou NDI), Alimentação POE e fonte DC12V, 4 saídas de vídeo: SDI, HDMI, USB e IP (usando NDI, SRT ou RTSP/RTMP), todas as saídas de vídeo devem funcionar ao mesmo tempo permitindo a captura simultâneas das imagens por até 3 canais diferentes, sensor CMOS 4k 8.42MP de 1/1, 8", zoom óptico de 20x que pode ser ampliado digitalmente em mais 16x, deve possuir led embutido que se acende ficando verde quando está em preview e vermelho quando está no ar, saída de vídeo em UHD 4Kp60 via IP e HDMI, 1080p60 em 3G-SDI, tracking automático. Referência: NEOID PTZ NDI 4k ou equivalente/superior. 3 câmeras serão instaladas em teto com pé direto duplo (5,40 metros), portanto, a licitante deverá considerar a utilização dos equipamentos necessários para instalação (andaimes demais equipamentos necessários).	UNIDADE	9	R\$ 12.000,00	R\$ 108.000,00

2	SUPORTE DE CÂMERA	Suporte de parede próprio para a instalação da câmera fornecida no item 1; Deve permitir a passagem de cabos pela parede atrás do suporte e por baixo dele; Deve ser fornecido em cor discreta, que harmonize com a câmera. Referência: Suporte NEOID PTZ TETO/PAREDE ou equivalente/superior.	UNIDADE	9	R\$490,00	R\$4.410,00
3	SWITCH DE VÍDEO MULTIFUNCIONAL	Compatibilidade com os formatos de vídeo FullHD, 1080p60 e 1080p30, entre outros, devendo operar simultaneamente com padrões variados de entrada, detectados automaticamente; Tela de LCD integrada de no mínimo 5" para visualização das câmeras simultaneamente em mosaico ou modo multivisão; Recursos de efeitos de vídeo para transições suaves entre cenas /enquadramentos ativados diretamente do painel de controle do dispositivo por botões retroiluminados; Recurso de pré-visualização para verificação dos efeitos de transição desejados antes da disponibilização ao vivo; Deve permitir ajuste e pré-programação da velocidade de transição; Recurso para transição instantânea entre fontes de entrada diretamente do painel de controle do dispositivo (função CUT); Recurso de sobreposição de imagens (PIP - picture in picture) ativado diretamente do painel de controle do dispositivo; Entradas de vídeo /áudio: 4xSDI e 2xHDMI; Entradas de áudio: 2xP2 (3,5mm); Saídas de vídeo: USB 3.x, tipo C (recurso WEBCAM); SDI PGM; HDMI PGM; Saídas de áudio: P2 (3,5mm) para fone de ouvido e saídas PGM; Recurso de ajuste de sincronismo entre áudio e vídeo de pelo menos 500ms e independente por canal de entrada de áudio; Suporte aos protocolos RTMP, RTSP e SRT, permitindo transmissão ao vivo por streaming pelo aplicativo Teams e conectividade com softwares tais como OBS, StreamYard e vMix; Deve atingir taxa de bits de até 32Mbps para transmissão via streaming; Gravação direta em discos flash USB em formato MPEG4; Recurso de ajuste de brilho, contraste e de saturação do sinal de saída e de definição do espaço de cor de saída entre RBG e YUV; Permitir sobreposição de logomarca (imagem estática) e armazenamento de no mínimo 4 (quatro) imagens; Alimentação via 220v, 60Hz; Faixa mínima de temperatura de operação entre 5° e 40°C; Referência: NeoID Estúdio Pro 6 ou equivalente/superior.	UNIDADE	3	R\$8.490,00	R\$25.470,00
		Quantitativo de Câmeras Controladas: mínimo de 6 câmeras; Armazenamento de ângulo de visão e de registro de movimentação das câmeras, predefinidos pelo operador: mínimo de 100 registros; Botões, ou teclas, de acesso rápido e retroiluminados: 06 para seleção de câmeras e 06 para seleção de posição (PAN, TILT e ZOOM); Controle de movimento por				

4	CONTROLADOR PTZ	joystick com 4 funções: inclinação horizontal e vertical (PAN e TILT), ZOOM e bloqueio, sendo que o ZOOM deve ser ajustado também diretamente por outro tipo de controle do console; Controles de branco e foco diretamente do console; Controle de velocidade de movimentação de câmera com 7 níveis ajustáveis pelo console; Interface de comunicação: RS-485 e RJ-45 (Ethernet); Suporte aos protocolos serial VISCA/PELCO-D /P e IP VISCA sobre IP e ONVIF; Tela de LCD integrada de no mínimo 2" para visualização das câmeras; Consumo máximo de 10W; Alimentação via cabo Ethernet (RJ-45), padrão PoE (802.3af) e via 220v, 60Hz. Faixa mínima de temperatura de operação entre 5° e 40°C. Referência: NEOId PTZ Controller IP PRO.	UNIDADE	3	R\$3.900,00	R\$11.700,00
5	SWITCH DE REDE	SWITCH (4 PORTAS POE ATIVO + 2 UPLINK); Padrão IEEE802.3AF/AT; 3 Capacidade de comutação: 1.6 Gbps; · Voltagem de porta PoE única: 30W; · Suporte para dispositivos PoE e transmissão jumbo frame.	UNIDADE	3	R\$650,00	R\$1.950,00
6	CABO DE REDE CAT5E	CABO DE REDE CAT5E - 305 METROS CAT5e; Cor azul; 100% Cobre; Construção: U /UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especia; Revestimento: PVC retardante à chama; Metragem: 305 metros, Marcação sequencial métrica decrescente (305 / 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Massa líquida: 26 kg /km; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente; Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705; Diâmetro nominal: 4,8 mm; Garantia: 12 meses. Podendo ser utilizado nos seguintes padrões: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51 /25 Mbps; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM,10 Mbps.	METRO	300	R\$2,65	R\$794,09
		Serial Digital Interface SDI é uma interface digital de vídeo e áudio utilizada em equipamentos profissionais. Um padrão relacionado, High Definition Serial Digital Interface HD-SDI, possui uma taxa de dados de 1,485 Gbit/s. O padrão é utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação com ou sem áudio em estúdios de TV e no cinema digital. O SDI foi projetado para curtas distâncias,				

7	CABO SDI - 300 METROS	pois, devido à sua alta taxa de dados, é impróprio para a transmissão a longas distâncias. Os dois padrões (SDI e HD-SDI) estão disponíveis apenas em equipamento profissional. Vários acordos proíbem a sua utilização em equipamentos destinados a usuários finais. No entanto, existem mods para reprodutores de DVD que permitem que o usuário adicione SDI a esses equipamentos. Tipo de cabo: Rg6 full cooper. Conector: Bnc rg6 a prova d'água. Montagem: Isolamento com termo retrátil. Tipo de solda: Soldagem do condutor interno até ponta bcn para não perder a qualidade na transmissão.	METRO	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
11	MESA DE SOM	Mesa de som: Mesa de som 8 canais A8 Mesa de som analógica com no mínimo 8 canais XLR com usb captura gravação Modelo de referência: Mesa de Som 8 Canais Profissional. Modelo de Referência: Teyun A8 ou equivalente.	UNIDADE	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
12	CAIXA DE SOM	Caixa de som acústica para som ambiente (auditório), potência mínima de 100W, com suporte de parede. Modelo de Referência: Frahm CS6 100W ou equivalente. 16 caixas de som serão instaladas em teto com pé direito duplo (5,40 metros), portanto, a licitante deverá considerar a utilização dos equipamentos necessários para instalação (andaimes demais equipamentos necessários).	UNIDADE	24	R\$ 718,42	R\$ 17.242,08
13	MONITOR PORTÁTIL	Monitor Portátil LED, tela 15.6", com inclinação, resolução Full HD 16.7 Milhões de cores; Resolução FullHD – 1920 x 1080; Inclinação aproximada entre 25 e 50 graus; Conexões: Pelo menos, 1x Mini HDMI; 2x USB Tipo-C; 1x Micro-USB (1up); 1x Saída de áudio; Frame rate de até 60Hz, pelo menos; Painele LED IPS; Bivolt (110 a 240V); Peso máximo 2Kg; Deverá acompanhar fonte de alimentação externa e ainda ser possível a alimentação direta pela porta USB-C; Modelo de Referência: Acer PM161Q ou equivalente.	UNIDADE	3	R\$ 1.486,00	R\$ 4.458,00
14	FONE DE OUVIDO	Fone de ouvido: Especificações mínimas: Cor: Preto; Resposta Frequência: 18Hz~20KHz; Impedância: 32 Ohms; Potência 200mW; Sensibilidade: 110dB SPL/V; Diâmetro Falante: 40mm; Conector: P2 (3,5mm), estéreo. Modelo de Referência: AKG K52 PT ou equivalente	UNIDADE	9	R\$ 390,00	R\$ 3.510,00
15	Smart TV	SMART TV 85 Tela LED Tamanho da Tela: 85" polegadas; Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD); Taxa de atualização: 60 Hz; Entradas: 2 USB, 4 HDMI; Conexões: Ethernet, Bluetooth; Wi-Fi; Bivolt; Garantia: 12 meses; Acessórios: Controle Remoto e Cabo de Força; Potência de áudio total (RMS): mínimo de 20W. Modelo de Referência: Samsung / QN85Q70CAGXZD ou equivalente.	UNIDADE	3	R\$ 12.426,30	R\$ 37.278,90

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Serviços em Licitação - Sistema de Arquivos Assinados AssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=446512

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

16	MICROFONE PODCAST	Microfone dinâmico: Especificações mínimas: Tipo de microfone: Dinâmico; Padrão Polar: Cardioide; Resposta de frequência: 50Hz- 20kHz; Impedância de saída: 150 ohms; Filtro de corte baixo: Bass Roll desativado; Cor: Preto; Conector: XLR; Acessórios incluídos: Filtro Puff. Modelo de Referência: Shure SM SM7B ou equivalente.	UNIDADE	6	R\$ 1.307,70	R\$ 7.846,20
17	BRAÇO ARTICULADO MICROFONE PODCAST	Pedestal articulado para microfone condensador: Especificações mínimas: Braço Articulado para microfones com base para fixação em mesas; Fornece resistência e flexibilidade para diferentes aplicações; Base com rotação 360 graus e junções com inclinação de até 180 graus; Possui montagem de rosca de 3/8" e 5/8" com capacidade de suportar até 3kg; Feito em material totalmente metálico, design simples, fácil de montar e transportar; Recomendado para uso em Estúdios, Rádios, Home Studios e Ideal para Youtubers, Produtores, Streamers.	UNIDADE	6	R\$ 334,14	R\$ 2.004,84
18	CÂMERA	Câmera Filmadora: Conjunto para criadores, estabilizador gimbal de 3 eixos com camera 4K, CMOS de 1/1,7", foto de 64 MP, tamanho de bolso, Active Track 3.0, Efeitos Glamour, vlog de vídeo YouTube, TikTok, para Android e iPhone, preto. Modelo de Referência: DJI Pocket 2 ou equivalente.	UNIDADE	2	R\$ 3.387,30	R\$ 6.774,60
19	MESA DE SOM	MESA DE SOM MIXER ANALÓGICA 32 CANAIS. Características: - Tipo de Console: Analógica - 32 canais de entrada (24 mono e 4 estéreos) - Fonte de alimentação interna automática de 100v -240v. - Alimentação fantasma de 48V no mínimo em 24 canais - Hpí por canal - Conectividade digital via entrada usb. - Dois processadores de Efeito Revx e SPX - Equalizador de 3 bandas com médios paramétricos - Equalizador gráfico de 14 bandas - compressores para no mínimo 16 canais - consumo de energia máxima de 86w - 4 Sub-grupos + saída ST - 6 envios AUX + 2 envios FX - 2 matriz out - 1 mono out Especificações Gerais: Distorção Harmônica Total (20Hz-20kHz) Resposta de frequência 20Hz - 20kHz, Ruído de Entrada Equivalente de -120 a -130 dBu Ruído de saída residual de - 85dBu a -92 dBu Dimensões: Largura de 1.000mm a 1.027mm, altura de 160mm a 169mm e profundidade de 555mm a 565mm. Garantia mínima de 01 (um) ano. Modelo de Referência: Yamaha MGP 32X ou equivalente.	UNIDADE	1	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
20	KIT ILUMINAÇÃO	KIT ILUMINAÇÃO DE STUDIO – Contendo: 1 tripé com haste "girafa"; 2 difusores softbox 50x70cm; 1 difusor softbox 40x40cm; 1 suporte com soquete para uma lâmpada; 2 suportes com soquete para quatro lâmpadas; 2 tripés de iluminação (2 metros); 8 lâmpadas led 50w; 1 bolsa para transporte. Modelo de Referência: Greika ou equivalente.	UNIDADE	2	R\$ 1.799,00	R\$ 3.598,00
		TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERAS				

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Serviços em Licitação - Edital 02/2025 AssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=540512

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

21	TRIPÉ	DSLRL - Especificações técnicas mínima: Cabeça Hidráulica Fluida Panorâmica 360° suporta até 6kg; Altura Máxima de 197cm; Altura Mínima de 90cm; Carga máxima de até 20kg; Placa de liberação rápida com botão especial para maior segurança; Montagem com Rosca 1/4" e 3/8" Universal para qualquer equipamento; Pés cravados conversíveis não derrapantes; Nivelador bolha profissional para auxílio de estabilidade e ângulo; Acompanha Bolsa de Transporte; Modelo Referência: Tripé Profissional Kingjoy VT- 3500 ou equivalente.	UNIDADE	3	R\$ 986,00	R\$ 2.958,00
22	INSTALAÇÃO	Serviço de mão de obra de instalação, configuração, assistência técnica e treinamento de todos os usuários. O serviço de instalação deve contemplar todos os materiais necessários à instalação (incluindo cabos, conectores e demais utensílios e equipamentos)	SERVIÇO	1	R\$ 18.359,35	R\$ 18.359,35
TOTAL						R\$ 277.374,06

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Os equipamentos e serviços fornecidos devem estar de acordo com a legislação ambiental e devem ter boa eficiência energética.

4.1.2. O descarte de quaisquer materiais e embalagens deve ser realizado nos termos da legislação vigente.

4.2. Na presente contratação foram indicadas marcas/modelos de referência, considerando projeto já realizado por órgão público, motivo pelo qual os produtos e serviços oferecidos, ainda que de marca diferente, devem ter qualidade equivalente.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Demais requisitos

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a assinatura do contrato;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Os sistemas devem estar plena operação no prazo de 30 dias, a partir da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego, 587 - Centro, Florianópolis - SC, 88015-600.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, entregando a solução em plena operação no prazo estipulado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Os sistemas deverão ser instalados em local distinto do gerenciado gráfico, motivo pelo qual a vistoria física é fundamental para o entendimento completo da solução.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a [Minha Central de Verificação](#) em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

<https://cadas.cgu.gov.br/validacao/assinatura/AssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=746512>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

5.8. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento do objeto, para a prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, sob responsabilidade integral do contratada;

5.8.1 A contratada deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação.

5.8.2. Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do recebimento do novo objeto;

5.8.3. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros Fiscalização;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput - Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22);

Gestor do Contrato

6.8. A execução do contrato deverá ser coordenada e acompanhada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos sistemas em plena operação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 277.374,06

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 277.374,06 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

- PROJETO 5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS;
- PROJETO 5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE);
- CONTA: 6.3.2.1.03.01.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- CONTA: 6.3.2.1.03.01.006 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS ;
- CONTA: 6.3.2.1.05.01.002 - SOFTWARES;
- CONTA: 6.3.1.3.01.01.017 - BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 15:40:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_926099-000009-2025.pdf (106.81 KB)

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000011/2025-9

2. Descrição da necessidade

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, tem entre seus serviços a transmissão de áudio e vídeo pela Internet e Intranet, para realização das sessões plenárias, capacitações e eventos para todos os usuários internos do CRCSC, bem como para o público externo em geral.

Aquisição de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo, visa dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos ou que se encontrem em fase de desenvolvimento nas principais áreas usuárias de gravações e transmissão de eventos do CRCSC, Desta forma, faz-se necessário que a área de tecnologia da CRCSC possa realizar ações efetivas no intuito de prover os meios necessários ao bom funcionamento das transmissões e gravações de áudio e vídeos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERÊNCIA OPERACIONAL	JHONATAN ALBERTO COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

Os equipamentos adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e termo de referência.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP /TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

os bens especificados neste ETP/TR deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados.

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962;

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

Faz-se necessário ainda que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes;

A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso em no máximo em 30 dias, contados da assinatura do contrat, devendo ser realizado treinamento com os colaboradores para sua operação.

5. Levantamento de Mercado

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;**
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;**
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e**
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.**

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Foram estudadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações para atendimento da demanda.

Restam listadas abaixo as contratações públicas similares identificadas ao longo da análise, ressaltando que, embora similares, não se alinham em absoluto aos requisitos pretendidos para esta solução.

Contudo, fica demonstrado que o objeto pretendido é de ampla adoção pela administração pública.

Contratação 1

- Aviso de Contratação Direta nº 23105/2023
- **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aluguel, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos de áudio e vídeo para e lançamento do Livro CIDADE IGUALDADE FELICIDADE do autor Enrique Peñalosa Londoño, a ser realizado no Palácio da Cidade, Rua São Clemente, 320 – 2º andar - Botafogo

Contratação 2:

- Edital nº 90021/2024
- **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO
- **Objeto:** Eventual de contratação dos serviços de locação e montagem de equipamentos de infraestrutura para eventos, ornamentação, locação de equipamentos, serviço de transmissão de áudio/vídeo, locação de equipamentos de sonorização e serviços de interpretação e tradução simultânea.

Contratação 3:

- Edital 05/2024
- **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VACARIA
- **Objeto:** Aquisição de equipamentos audiovisuais, conforme especificação constante do Termo de Referência e especificações dos Anexos.

Contratação 4:

- Aviso de Contratação Direta 9013/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=2140511>

- **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
- **Objeto:** Aquisição de material permanente para montar o projeto do PodCast e para a cobertura de eventos/atividades do CCJS/UFCG.
-

Para a construção da melhor solução estudamos 2 possibilidades, sendo comumente realizada a aquisição de equipamentos audiovisuais.

Solução 1 - Aquisição de Equipamentos Audiovisuais:

a) Prós:

1. Propriedade: A aquisição proporciona a propriedade direta dos equipamentos, oferecendo controle total sobre eles.
2. Custo a Longo Prazo: Embora o investimento inicial seja maior, a solução pode ser mais econômica a longo prazo, sem custos contínuos de locação ou comodato.
3. O caráter permanente/não móvel dos equipamentos: Considerando que uma vez instalados os equipamentos não devem ser movidos, aumenta o tempo de utilização do bem.
4. Capacitação para operação: A retenção do conhecimento sobre as soluções e suas utilizações para aqueles que estarão sob supervisão dos espaços atendidos para melhor planejamento.

b) Contras:

1. Custo Inicial Elevado: O custo inicial para comprar os equipamentos pode ser alto.

Solução 2 - Locação de Equipamentos Audiovisuais:

a) Prós:

1. Custo Inicial Menor: O custo inicial é menor em comparação com a aquisição.

b) Contras:

1. Custo a Longo Prazo: Os custos de locação ao longo do tempo podem se acumular.
2. Dependência do Locador: a dependência do locador pode limitar o controle direto sobre os equipamentos, inclusive dificultando a transição para um novo provedor.

Conclusão:

Considerando os aspectos das soluções existentes e o orçamento para sua realização, a Solução 1 foi considerada como a única válida tendo em vista às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, a disponibilidade de recursos financeiros e a preferência por controle direto sobre os equipamentos.

6. Descrição da solução como um todo

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução envolve a aquisição de itens de equipamentos audiovisuais de maneira a assegurar que o CRCSC disponha de equipamentos adequados para o pleno funcionamento de suas atividades. Esses itens são essenciais para garantir a modernização tecnológica e a continuidade eficiente dos serviços prestados pela Administração Pública.

Trata-se do fornecimento de um conjunto de equipamentos multimídia dotados de cabos apropriados, considerados bens comuns, visto que são facilmente encontrados no mercado nacional em características e qualidades objetivamente definidas e usuais de mercado, conforme dispõe o inciso XIII do art.6º da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de garantia dos bens e serviços deverá ser de no mínimo de 01 (um) ano.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A quantidade no que se refere a solução de áudio vídeo e equipamentos acessórios considera a infraestrutura do auditório, plenária e estúdio do CRCSC, conforme abaixo disposto:

EQUIP.	QTD.	LOCAL	OBSERVAÇÃO
CÂMERA ROBÓTICA + SUPORTE	3	PLENÁRIA	A quantidade definida considerou uma câmera central, uma para lateral direita e uma para lateral esquerda, possibilitando a transmissão do ambiente em sua integralidade.
CÂMERA ROBÓTICA + SUPORTE	3	ESTÚDIO	A quantidade definida considerou uma câmera central, uma para lateral direita e uma para lateral esquerda, possibilitando a transmissão do ambiente em sua integralidade.
CÂMERA ROBÓTICA + SUPORTE	3	AUDITÓRIO	A quantidade definida considerou uma câmera direcionada ao público (plateia), uma câmera direcionada ao púlpito e outra direcionada ao palco, permitindo imagens simultâneas do ambiente.
SWITCH DE VÍDEO MULTIFUNCIONAL	3	PLENÁRIA, ESTÚDIO E AUDITÓRIO	Permite a conexão das câmeras robóticas em cada ambiente.
CONTROLADOR PTZ	3	PLENÁRIA, ESTÚDIO E AUDITÓRIO	Dispositivo que permite controlar remotamente as câmeras robóticas de cada ambiente.
MONITOR PORTÁTIL	3	PLENÁRIA, ESTÚDIO E AUDITÓRIO	Serve como tela auxiliar. Será adquirido 1 para cada ambiente.
SMART TV	3	PLENÁRIA E MUSEU	2 TVs de retorno para o auditório e uma para apresentação de conteúdo digital no museu
CÂMERA	2	-	1 para desenvolvimento profissional e 1 para comunicação
TRIPÉ PARA CÂMERA	3	ESTÚDIO	1 Tripé para cada câmera localizada no estúdio
KIT ILUMINAÇÃO	1	ESTÚDIO	Kit iluminação para gravação no estúdio
MESA DE SOM 8 CANALIS	2	ESTÚDIO E AUDITÓRIO	1 mesa de som para o estúdio e 1 para o auditório, ambas para gerenciamento de áudio
CAIXA DE SOM	24	ESTÚDIO, AUDITÓRIO E PLENÁRIA	8 Caixas de som para o estúdio, 8 caixas para o auditório e 8 caixas para a plenária.
FONE DE OUVIDO	3	ESTÚDIO, AUDITÓRIO E PLENÁRIA	3 fones para o estúdio, 3 fones para o auditório e 3 para plenária
MICROFONE PODCAST	6	ESTÚDIO	6 microfones para o estúdio
BRAÇO ARTICULADO MICROFONE PODCAST	6	ESTÚDIO	1 suporte para cada microfone
MESA DE SOM 32			Uma mesa de som 32 canais para plenária (atende todos os

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=446511>

canais	1	PLENÁRIA	microfones de mesa que comportam o ambiente)
INSTALAÇÃO	1	ESTÚDIO, ESTÚDIO E AUDITÓRIO	Serviço de mão de obra de instalação, configuração, assistência técnica e treinamento de todos os usuários

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 277.374,06

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A pesquisa de preços foi realizada com base no inciso II, do art. 5º da IN 65/2021, com consulta no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP -, momento em que diversas contratações foram estudadas, mas, com base na compatibilidade de projeto, a decisão foi utilizar como parâmetro s seguintes contratações:

Câmera Robótica:

- Ato que autoriza a Contratação Direta nº 106/2024 - Câmara Municipal de Pederneiras - **Id contratação PNCP:** 51502490000165-1-000058/2024. **(ANEXO I);**

Suporte de câmera, switch de vídeo multifuncional e controlador PTZ :

- Ato que autoriza Contratação Direta 35/2024 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - **Id contratação PNCP:** 00394494000136-1-001480/2024. **(ANEXO II);**

Mesa de Som 8 canais; Fone de Ouvido; Câmera Filmadora; Microfone; Braço articulado Microfone:

- Aviso de Contratação Direta nº 90013/2024 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - **Id contratação PNCP:** 05055128000176-1-000183/2024. **(ANEXO III)**

Caixa de Som:

- Edital 06/2024 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - **Id contratação PNCP:** 65172579000115-1-000105/2024; **(ANEXO IV)**

Monitor Portátil:

- Ato que autoriza a Contratação Direta nº 50/2024 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - **Id contratação PNCP:** 26989715000102-1-001707/2024 **(ANEXO V)**

Smart TV:

- Edital 68/2023 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI - **Id contratação PNCP:** 06981344000105-1-000123/2023. **(ANEXO VI)**

Switch de rede:

- Ato que Atutoriza contratação direta 04/2025 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI - **Id contratação PNCP:** 17418898000115-1-000006/2025. **(ANEXO VII)**

Tripé, Kit Iluminação:

- Edital 90004/2024 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 19 REGIAO - **Id contratação PNCP:** 14921282000174-1-000006/2024 **(ANEXO VIII)**

Mesa de som 32 canais:

- Ato que autoriza contratação direta 004/2024 - CARUARU CAMARA MUNICIPAL - **Id contratação PNCP:** 11472180000120-1-000004/2024 **(ANEXO IX)**

Cabos:

- Edital 10/2024 - CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA - Id contratação PNCP: 04390977000113-1-000051/2024 (ANEXO X)

Instalação:

- Edital 03/2024- CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT - Id contratação PNCP: 03756178000155-1-000024/2024 (ANEXO XI)

Abaixo os valores estimados da contratação.

ITEM	EQUIP	QTDE.	ID CONTRATAÇÃO PNCP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	CÂMERA ROBÓTICA	9	51502490000165-1-000058 /2024	R\$ 12.000,00	R\$ 108.000,00
2	SUORTE DE CÂMERA	9	00394494000136-1-001480 /2024	R\$ 490,00	R\$ 4.410,00
3	SWITCH DE VÍDEO MULTIFUNCIONAL	3	00394494000136-1-001480 /2024	R\$ 8.490,00	R\$ 25.470,00
4	CONTROLADOR PTZ	3	00394494000136-1-001480 /2024	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00

5	SWITCH DE REDE	3	17418898000115-1-000006 /2025	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
6	CABO DE REDE CAT5E	300	04390977000113-1-000051 /2024	R\$ 2,65	R\$ 794,09
7	CABO SDI - 300 METROS	300	04390977000113-1-000051 /2024	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
11	MESA DE SOM	2	05055128000176-1-000183 /2024	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
12	CAIXA DE SOM	24	65172579000115-1-000105 /2024	R\$ 718,42	R\$ 17.242,08
13	MONITOR PORTÁTIL	3	26989715000102-1-001707 /2024	R\$ 1.486,00	R\$ 4.458,00
14	FONE DE OUVIDO	9	05055128000176-1-000183 /2024	R\$ 390,00	R\$ 3.510,00
15	Smart TV	3	06981344000105-1-000123 /2023	R\$ 12.426,30	R\$ 37.278,90
16	MICROFONE PODCAST	6	05055128000176-1-000183 /2024	R\$ 1.307,70	R\$ 7.846,20
17	BRAÇO ARTICULADO MICROFONE PODCAST	6	05055128000176-1-000183 /2024	R\$ 334,14	R\$ 2.004,84
18	CÂMERA	2	05055128000176-1-000183 /2024	R\$ 3.387,30	R\$ 6.774,60

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=740511>

19	MESA DE SOM	1	11472180000120-1-000004 /2024	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
20	KIT ILUMINAÇÃO	2	14921282000174-1-000006 /2024	R\$ 1.799,00	R\$ 3.598,00
21	TRIPÉ	3	14921282000174-1-000006 /2024	R\$ 986,00	R\$ 2.958,00
22	INSTALAÇÃO	1	03756178000155-1-000024 /2024	R\$ 18.359,35	R\$ 18.359,35
TOTAL					R\$ 277.374,06

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução; mau

Considerando a interdependência técnica e operacional dos equipamentos de áudio e vídeo, a aquisição e instalação desses sistemas de forma unificada se mostra a solução mais eficiente e vantajosa para o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina. O parcelamento da contratação poderia gerar diversos impactos negativos, conforme detalhado a seguir:

1. Compatibilidade e Integração
 - Os equipamentos de áudio e vídeo necessitam operar de forma sincronizada para garantir qualidade de som e imagem, evitando problemas como atraso na transmissão, ruídos ou incompatibilidades entre dispositivos.
 - A aquisição fracionada de diferentes componentes poderia resultar em dificuldades de compatibilidade entre marcas e modelos, comprometendo o desempenho do sistema.
2. Otimização da Instalação e Configuração
 - A instalação dos equipamentos deve seguir um planejamento técnico único, garantindo que os dispositivos sejam posicionados e calibrados corretamente.
 - Parcelar a contratação exigiria múltiplas intervenções técnicas, aumentando os custos de instalação e o tempo necessário para conclusão do projeto.
3. Responsabilidade Técnica e Garantia
 - A aquisição como solução única assegura que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos, evitando dificuldades na responsabilização por falhas técnicas.
 - A divisão da contratação poderia gerar conflitos entre fornecedores quanto à garantia e suporte técnico, dificultando a resolução de eventuais problemas.
4. Economia de Escala e Melhor Custo-Benefício
 - A contratação única pode proporcionar melhores condições comerciais, como descontos por volume e maior poder de negociação com os fornecedores.
 - A aquisição separada poderia resultar em preços mais elevados e menor uniformidade nos padrões de qualidade dos produtos adquiridos.
5. Unificação da Gestão Contratual
 - Gerenciar um único contrato facilita o acompanhamento da entrega, instalação e testes dos equipamentos, reduzindo a complexidade administrativa do processo.
 - Com múltiplos contratos, haveria maior necessidade de fiscalização e gestão de prazos distintos, aumentando os riscos operacionais e administrativos.

Diante desses fatores, conclui-se que o não parcelamento da solução é a alternativa mais eficiente, garantindo maior confiabilidade, integração e otimização dos recursos públicos investidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há registro de contratações correlatas realizadas pelo CRCSC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

A contratação está prevista no PCA 205 no CRCSC, item 16, com valor total previsto de R\$ R\$ 221.977,62 (duzentos e vinte e um mil reais, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; malú

A aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a plenária, auditório e estúdio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) trará diversos benefícios estratégicos, operacionais e institucionais. A seguir, apresento os principais benefícios organizados por categoria:

1. Melhoria da Comunicação Institucional

- Transmissão de reuniões e eventos com alta qualidade – A plenária e o auditório contarão com sistemas de som e imagem que garantem maior clareza na comunicação, essencial para debates, votações e apresentações.
- Maior alcance e transparência – A transmissão ao vivo e gravação das sessões permite que profissionais da contabilidade e o público acompanhem remotamente, promovendo maior transparência e participação.
- Redução de ruídos e interferências – sistemas de som de alta qualidade minimizam problemas técnicos, garantindo que as falas sejam compreendidas claramente.

2. Modernização e Eficiência nas Atividades do CRCSC

- Automação e controle centralizado – Sistemas integrados permitem a gestão unificada de áudio e vídeo, facilitando o uso durante eventos sem necessidade de ajustes manuais frequentes.
- Flexibilidade para diferentes tipos de eventos – Os equipamentos permitirão o uso para plenárias, palestras, treinamentos, seminários, workshops e videoconferências.
- Maior profissionalismo e padronização – A padronização dos equipamentos melhora a qualidade das apresentações e a identidade visual das transmissões oficiais.

3. Otimização de Recursos e Redução de Custos

- Menor dependência de terceiros – Com um estúdio próprio bem equipado, o CRCSC poderá gravar e transmitir conteúdos sem a necessidade de contratação de serviços externos de audiovisual.
- Durabilidade e menor necessidade de manutenção – A escolha de equipamentos modernos e de alta qualidade reduz custos com substituições e consertos a curto prazo.

4. Fortalecimento da Educação e Capacitação Profissional

- Expansão da oferta de cursos e treinamentos – O estúdio permitirá a gravação e transmissão de conteúdos educacionais para contadores e estudantes, contribuindo para a qualificação profissional.
- Melhoria na experiência do público – Treinamentos e eventos com qualidade audiovisual profissional aumentam o engajamento e a retenção de conhecimento.

5. Valorização da Imagem Institucional

- Fortalecimento da marca CRCSC – A adoção de tecnologia de ponta em áudio e vídeo reforça a imagem do Conselho como uma entidade moderna e alinhada às boas práticas de governança e inovação.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=914611>

- Melhor experiência para participantes e convidados – Eventos realizados no auditório e na plenária terão um padrão profissional de som e imagem, elevando a percepção de qualidade dos serviços prestados pelo CRCSC.
- Maior engajamento da comunidade contábil – A facilidade de acesso a conteúdos online amplia a participação dos profissionais da área, fortalecendo a relação entre o Conselho e seus membros.

Conclusão

A aquisição desses equipamentos representa um investimento estratégico para a modernização do CRCSC, trazendo benefícios diretos para a comunicação, capacitação e eficiência operacional da entidade. Além disso, promove economia, amplia a transparência e fortalece a imagem institucional do Conselho junto à classe contábil e à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Considerando que a solução será realizada de forma completa, não existem adequações estruturais a serem realizadas;

Considerando que é solução interna, não depende de autorização ou alvará para sua instalação;

Quanto a fiscalização contratual, a equipe foi capacitada nos termos do PAT/PDL 2024, estando em condições de exercer a função.

14. Possíveis Impactos Ambientais

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se vislumbra impactos ambientais significativos provenientes desta contratação, no entanto, o termo de referência deverá dispor sobre:

Consumo de energia dos equipamentos; e

Descarte das embalagens de forma correta.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto no estudo, a solução escolhida se mostra viável, vez que apresenta o melhor custo-benefício dentre as soluções possíveis, está prevista no orçamento do CRCSC e possui viabilidade técnica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 15:38:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - PNCP 51502490000165-1-000058-2024.pdf (44.05 KB)
- Anexo II - ANEXO II - PNCP 00394494000136-1-001480 - 2024.pdf (679.8 KB)
- Anexo III - ANEXO III - PNCP 05055128000176-1-000183 - 2024.pdf (1.07 MB)
- Anexo IV - ANEXO IV - PNCP 65172579000115-1-000105 - 2024.pdf (598.73 KB)
- Anexo V - ANEXO V - PNCP - 26989715000102-1-001707 - 2024.pdf (110.39 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - PNCP 06981344000105-1-000123- 2023.pdf (573.54 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - PNCP 17418898000115-1-000006 - 2025.pdf (1006.13 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII - PNCP 14921282000174-1-000006 2024.pdf (8.21 MB)
- Anexo IX - ANEXO IX - PNCP 11472180000120-1-000004 2024.pdf (4.57 MB)
- Anexo X - ANEXO X - PNCP 04390977000113-1-000051 2024.pdf (1.21 MB)

ANEXO I ETP

Data Emissão: 22/08/2024		Página : 1/2					
 Câmara Municipal de Pederneiras Departamento de Compras RUA BELMIRO PEREIRA, 58 CEP: 17280-059 - CENTRO - PEDERNEIRAS/SP CNPJ: 51.502.490/0001-65 Fone/Fax: 3283-8810 Email: camara@camarapederneiras.sp.gov.br Site: www.camarapederneiras.sp.gov.br AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 98/2024 1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria		Mod. DISPENSA DE LICITAÇÃO		Nro. 96/2024	UG C.M.P.		
Números RC's		115 / 2024					
Valor Total (R\$)		Valor total por extenso					
12.000,00		DOZE MIL, REAIS					
Unid. Gestora Requisitante C.M.P.							
Fornecedor 505046 M.A. GAZZOTTO SANCHES							
Nome Fantasia M.A. GAZZOTTO SANCHES							
Endereço RUA 27 DE AGOSTO 582							
Bairro CENTRO							
Cidade MINEIROS DO TIETE		Estado SP	Cep 17320-003				
CNPJ/CPF 10.750.643/0001-06		Telefone 14996776500	Fax				
Email		Agência/Conta					
Banco							
Condição Pagto	10 DIAS						
Prazo Entrega	10 DIAS						
Local Entrega	RUA BELMIRO PEREIRA 58						
Bairro Entrega	CENTRO	Cep Entrega 17280-059					
Unidade a Retirar							
Fonte de Recursos/Convênio							
Observação							
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa				
00000106/2024	001.001.001.000.000	00262/2024 R\$ 12.000,00	14 001.001.010310001.1002 / 4.4.90.52.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL				
CAMARA MUNICIPAL							
Item	Código Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	1.07.08.0003.9	UN	1,000	.	12.000,0000	12.000,00	
CÂMERA ROBÓTICA NEOID PTZ NDI 4K							
CÂMERA ROBÓTICA PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS							
						Total	12.000,00
Nota :							
- Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos. - Deverá constar na nota fiscal o número desta autorização de fornecimento e o número do processo. - Horário de entrega das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas. - NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. - Atenção Fornecedores: Prazo de Pagamento: 10 DIAS. As mercadorias que não forem conferidas no ato da entrega pelo Almoxarifado, não serão autorizadas para pagamento. RUA BELMIRO PEREIRA, 58 - CENTRO Fone: 14 3283-8810 Atraso injustificado para a entrega dos produtos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.							
Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA							
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em							
MCR22500 - SMARAP Informática Ltda. Usuário : RDGVALE							
https://cadastro2.cresc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054870f4-0612-40bc-abf6-0b70655bc5e2&sequencia=4425							

	Câmara Municipal de Pederneiras Departamento de Compras RUA BELMIRO PEREIRA, 58 CEP: 17280-059 - CENTRO - PEDERNEIRAS/SP CNPJ: 51.502.490/0001-65 Fone/Fax: 3283-8810 Email: camara@camarapederneiras.sp.gov.br Site: www.camarapederneiras.sp.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 98/2024	
		1a Via - Fornecedor	3a Via - Almoxarifado
		2a Via - Proc. de Pgto.	4a Via - Secretaria
Mod. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nro. 96/2024 UG C.M.P.			

Números RC's	115 / 2024
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso
12.000,00	DOZE MIL, REAIS

Unid. Gestora Requisitante C.M.P.

- ATENÇÃO: >>> FICA OBRIGATÓRIO A ENTREGA DAS MERCADORIAS JUNTO COM A NOTA DE EMPENHO.<<<

Autorizo o Fornecimento,

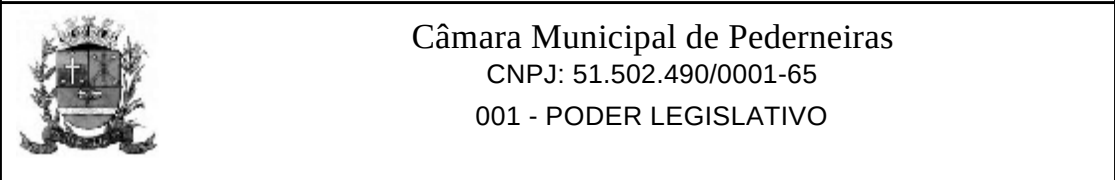
PEDERNEIRAS/SP, 22 de agosto de 2024

Autorização da Compra

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

MCR22500 - SMARAPD Informática Ltda. Usuário : RDGVALE
<https://cadastro2.cresc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054870f4-0612-40bc-abf6-0b70655bc5e3&sequencia=4425>



REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC 115 / 2024 10100115
--

Unidade Administrativa Requisitante	001.001.001.000.000
CAMARA MUNICIPAL	

Data da Requisição
27/08/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.07.08.0003-9 CÂMERA ROBÓTICA NEOID PTZ NDI 4K CÂMERA ROBÓTICA PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS	UN	1,000	12.000,0000	12.000,00

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	12.000,00
---------------	-----------	---------------------------	-----------

Local de Entrega: RUA: BELMIRO PEREIRA Nº 58
Bairro: CENTRO

Número 58
CEP 17280-059

Dotação	2024 - 14 Vínculo: 01.110.0000 Classif. Funcional: 01.031.0001 1.002
---------	---

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 42 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Evento 001.001 GERAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Material

Secretário
____/____/2025

Ordenador de Despesa
____/____/2025

____/____/2025

____/____/2025

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

MCR20200 - SMARAPD Informática LTDA.

RDGVALE - ROSANA DANIELA GIMENES DO VALE

07/01/2025 12:46:28
frequencia=44.35

ANEXO II - ETP

Termo de Referência 85/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
85/2024	200370-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	SILAS LEMOS VILARINS	18/09/2024 13:36 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	35/2024	08490.002718/2024-53

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de câmeras de vídeo PTZ, controlador PTZ, switch de vídeo, switch de rede, cabos e acessórios destinados à captação de imagens e transmissão ao vivo de eventos corporativos realizados no auditório da Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina (SR/PF/SC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação (Ver detalhamento no Anexo 1)	CATMAT	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CÂMERA DE VÍDEO PTZ, 20X, FULLHD	608702	Unidade	4	R\$ 6789,00	R\$ 27.156,00
	2	SUPORE DE PAREDE PARA CÂMERA ITEM 1	307095	Unidade	1	R\$ 340,61	R\$ 340,61
	3	CONTROLADOR PTZ	613728	Unidade	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
	4	SWITCH DE VÍDEO MULTIFUNCIONAL	483821	Unidade	1	R\$ 8.490,00	R\$ 8.490,00
2	5	CABO 3G-SDI COM 35 METROS - CONECTORIZADO (BNC)	394815	Unidade	2	R\$ 848,18	R\$ 1.696,36
	6	CABO 3G-SDI COM 20 METROS - CONECTORIZADO (BNC)	394815	Unidade	1	R\$ 507,07	R\$ 507,07

	7	CABO 3G-SDI COM 10 METROS - CONECTORIZADO (BNC)	394815	Unidade	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
3	8	CABO CAT.6	461977	Metro	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
	9	CONECTOR RJ-45, CATEGORIA CAT.6	438824	Unidade	12	R\$ 0,52	R\$ 6,24
--	10	SWITCH DE REDE, PoE+, 120W	261091	Unidade	1	R\$ 847,00	R\$ 847,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (vide SEI 08490.003434/2024-84), conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: (a ser preenchido oportunamente)

2.2.2. Data de publicação no PNCP: (a ser preenchido oportunamente)

2.2.3. Id do item no PCA: (a ser preenchido oportunamente)

2.2.4. Classe/Grupo: (a ser preenchido oportunamente)

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: (a ser preenchido oportunamente)

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação a indicação de marca(s) e modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, é mera referência de qualidade e de atendimento às especificações técnicas constantes do Anexo 1, podendo ser ofertados produtos similares ou de melhor qualidade.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

"Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina, localizada na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4744, bairro Agrônômica, Florianópolis/SC (CEP:88.025-255)"

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, exceto para os itens dos Grupos 2 e 3 cuja garantia será, no mínimo, igual à garantia legal

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da

assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 44.481,28

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.481,28 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 200370;

II - Fonte de Recursos: 1000000000;

III - Programa de Trabalho: 172371;

IV - Elementos de Despesa: 44.90.52.33 (equipamentos de vídeo) e 44.90.52.37 (ativos de rede);

V - Plano Interno: PF999000AG24.

Florianópolis, na data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente)

SILAS LEMOS VILARINS

Agente de Polícia Federal

Integrante Técnico

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILAS LEMOS VILARINS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 13:36:22.

Objeto:

Aquisição de câmeras de vídeo PTZ, controlador PTZ, switch de vídeo e acessórios destinados à captação de imagens e transmissão ao vivo de eventos corporativos realizados no auditório da

Item n° 3

Descrição: Controlador De Câmera tipo: controlador multifuncional de câmeras múltiplas, modelo: ip para câmera ptz ndi, interface: rs232/rs485 e ip (rj45), protocolo: visca, visca ip, pelco p&d e onvif, capacidade de controle: até 255 câmeras via ip, alimentação: via poe ou fonte dc 12v/5w

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 3.900,00 **Valor total estimado:** R\$ 3.900,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 13/12/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 52.452.341/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: BROADCASTINE LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 3.900,00 **Valor total homologado:** R\$ 3.900,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Objeto:

Aquisição de câmeras de vídeo PTZ, controlador PTZ, switch de vídeo e acessórios destinados à captação de imagens e transmissão ao vivo de eventos corporativos realizados no auditório da

Item n° 2

Descrição:

Suporte material: ferro, acabamento superficial: pintura antiferrugem, altura: 10

Critério de julgamento:

Não se aplica

Situação:

Homologado

Tipo:

Material

Categoria do item de leilão:

Não se aplica

Incentivo produtivo básico:

Não

Benefício:

Não se aplica

Margem de preferência normal:

Não

Margem de preferência adicional:

Não

Quantidade:

1

Unidade de medida:

Unidade

Valor unitário estimado:

R\$ 490,00

Valor total estimado:

R\$ 490,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação:

13/12/2024

Situação:

Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:

52.452.341/0001-00

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor:

BROADCASTINE LTDA

Indicador de subcontratação:

Não

Porte da empresa:

ME

Código do país:

BRA

Uso da margem de preferência:

Não

Uso do benefício ME/EPP:

Não

Uso do critério de desempate:

Não

Quantidade homologada:

1

Valor unitário homologado:

R\$ 490,00

Valor total homologado:

R\$ 490,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:

0.0000%

foi assinado eletronicamente por PAMELA

validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

protocolo: visca, visca ip, pelco p&d e

Edital 02-2025 - Publicado PNCP (0777799)

SEI 9079626110000692.000011/2025-90 / pg. 814

onvif, capacidade de controle: até 255

ANEXO III - ETP



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

(Processo Administrativo n.º 23096.062461/2024-35)

Torna-se público que o Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Divisão de Materiais, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas e esclarecimentos até dois dias antes da fase de lances:
divisaodemateriaisccjs@gmail.com

Critério de Julgamento: menor preço

Valor total de contratação R\$27.723,33 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), com base na pesquisa de preços.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, objetivando a aquisição de material permanente para montar o projeto do PodCast e para a cobertura de eventos/atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do catálogo de produto e do termo de referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de referência.
- 1.4. Solicitamos aos fornecedores com localidades fora de Sousa/PB, quanto ao comprimento do prazo de entrega.

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
 - 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão

entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens desta dispensa a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.7. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.2.1.** O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 4.2.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 4.2.2.1.** Havendo divergência de informações dos itens no catálogo do compras, favor considerar as características descritas no Termo de Referência Anexo I, para apresentação da proposta.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 4.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela

correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3.** *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
- 5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10.
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 6.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1.** SICAF;
- 6.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1.** conter vícios insanáveis;

- 6.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3.** apresentar preços inexequíveis;
 - 6.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Empresas que não optantes pelo simples, deverão considerar o desconto do imposto de Renda; sua alíquota e o valor deverá ser mencionado na descrição da nota fiscal.
- 6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência ou nos artigos citados acima e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 10.1.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.1.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 10.1.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.2.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6.** celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de 0,5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; **Nota(s) explicativa(s): 1**
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como

nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.1.2.1.** .No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 12.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2.** As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação ou mensagem eletrônica no chat da disputa.
- 12.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência.

Sousa, 16 de outubro de 2024.

Jardel de Freitas Soares
Diretor CCJS/UFCG

Termo de Referência 22/2024

Informações Básicas:

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	158198-CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS	ENÉAS DANTAS DA SILVA NETO	04/10/2024 18:21 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23096.062461/2024-35

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente para montar o projeto do PodCast e para a cobertura de eventos/atividades do CCJS-UFCG nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microfone dinâmico: Especificações mínimas: 1.1. Tipo de microfone: Dinâmico; 1.2. Padrão Polar: Cardioide; 1.3. Resposta de frequência: 50Hz-20kHz; 1.4. Impedância de saída: 150 ohms; 1.5. Filtro de corte baixo: Bass Roll desativado; 1.6. Cor: Preto; 1.7. Conector: XLR; 1.8. Acessórios incluídos: Filtro Puff. Marca de ref.: Shure SM SM7B	601002	Unidade	4	R\$ 1.617,53	R\$ 6.470,12
2	Fone de ouvido: Especificações mínimas: 1.1. Cor: Preto; 1.2. Resposta Frequência: 18Hz~20KHz; 1.3. Impedância: 32 Ohms; 1.4. Potência: 200mW; 1.5. Sensibilidade: 110dB SPL/V; 1.6. Diâmetro Falante: 40mm; 1.7. Conector: P2 (3,5mm)	611515	Unidade	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00

	Estéreo. Marca de ref.: AKG K52 PT					
3	Amplificador de fone de ouvido: 4 canais Mini amp de fone de Ouvido Estéreo metálico de Áudio com Adaptador de Energia.	291639	Unidade	1	R\$ 206,91	R\$ 206,91
4	Espumex: Kit 20 Placas; 5 Metros quadrados 20mm Esp. Acustica Anti Chamas C/ chanfro.	604079	Unidade	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
5	Mesa de som: Mesa de som 8 canais A8 Mesa de som analógica com no mínimo 8 canais XLR com usb captura gravação Modelo de referência: Mesa de Som 8 Canais Profissional. Marca de ref.: Teyun A8	470899	Unidade	1	R\$ 1.139,00	R\$ 1.139,00
6	Televisão: Smart TV 50'': 4K LED 50P635 VA Wi-Fi Bluetooth HDR Google Assistente 3 HDMI 1 USB. Marcas de ref.: TCL; LG; Samsung;	480490	Unidade	1	R\$ 1.999,90	R\$ 1.999,90
7	Suporte para TV: suporte articulado para TV smart/ 4k/ lcd/ led/ curva 23'' a 55'' + prateleira – cs0040asc – C.S.	607933	Unidade	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
8	Webcam: C920s Pro Full Hd com Microfone Embutido, Cor Preto. Marca de ref.: Logitech	480444	Unidade	4	R\$ 427,00	R\$ 1.708,00
9	Suporte de mesa para celular: 360 graus Ajustável Articulado Universal Escritório Live Reunião Base Resistente e Pesada Universal. Marca de ref.: NO2PROBLEMS	475693	Unidade	1	R\$ 21,10	R\$ 21,10
10	Cabo Extensor: P2 Femea P10 St Fone de	475126	Unidade	1	R\$ 78,88	R\$ 78,88

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	Ouvido Mesa Som 10m.					
11	Suporte para web cam parede: Câmera Projetor Cctv 20cm 360° Alumínio.	619639	Unidade	3	R\$ 78,90	R\$ 236,70
12	Cabo Extensor USB: 2.0 Blindado Amplificado (10 Metros) Cor: Preto	619752	Unidade	2	R\$ 41,89	R\$ 83,78
13	Cabo Extensor USB: 2.0 (5 Metros) Repetidor Amplificado Ativo Cor: Prata.	612822	Unidade	4	R\$ 29,50	R\$ 118,00
14	Pedestal articulado para microfone condensador: Especificações mínimas: 1.1. Braço Articulado para microfones com base para fixação em mesas; 1.2. Fornece resistência e flexibilidade para diferentes aplicações; 1.3. Base com rotação 360 graus e junções com inclinação de até 180 graus; 1.4. Possui montagem de rosca de 3/8'' e 5/8'' com capacidade de suportar até 3kg; 1.5. Feito em material totalmente metálico, design simples, fácil de montar e transportar; 1.6. Recomendado para uso em Estúdios, Rádios, Home Studios e Ideal para Youtubers, Produtores, Streamers e muito mais.	461528	Unidade	2	R\$ 334,24	R\$ 668,48
15	Suporte para microfone: Podcast Youtuber Home Office	261550	Unidade	4	R\$ 93,66	R\$ 374,64
16	Iluminação – luz de led: Kit de iluminação (1.120 Leds) modelo U-800 LED Photo Studio – Light com 2 (duas) baterias, 2 (duas) fontes, 2 (dois) carregadores, modelo U-800 + 2 tripé filmagem e fotos. Marca de ref.: Kit Painel de Led Somita	613730	Unidade	2	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

17	Mesa de reunião: Mesa (MDF/MDP) para escritório de reunião com caixa para a passagem de fiação 2,00x1,00m; Cor: Amêndoa Marcas de ref.: TecnoMobili; Incoflex; Pandin.	611709	Unidade	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
18	Cadeira de escritório: Cadeira Secretária preta base cromada com rodinha.	618998	Unidade	4	R\$ 208,91	R\$ 835,64
19	Câmera Filmadora: Conjunto para criadores DJI Pocket 2 – estabilizador gimbal de 3 eixos com camera 4K, CMOS de 1/1,7'', foto de 64 MP, tamanho de bolso, Active Track 3.0, Efeitos Glamour, vlog de vídeo YouTube, TikTok, para Android e iPhone, preto. Marca de ref.: DJI Pocket 2	604548	Unidade	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
20	Cabo P10 X P10: 4 Metros. Marca de ref.: Ninja	485478	Unidade	2	R\$ 33,49	R\$ 66,98
21	Adaptador plug: Plug Conversor P10 Fêmea X P2 Macho Estéreo.	298623	Unidade	4	R\$ 40,39	R\$ 161,56
22	Medusa: 8 Canais 10 Metros Profissional Sfbn0800/10. Marca de ref.: Roxtone	486569	Unidade	1	R\$ 1.987,43	R\$ 1.987,43
23	Cabo HDMI: 2.0 Macho Resolução até 4k/ 60hz 2m preto. Marca de ref.: Ugreen	382957	Unidade	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
24	Cabo HDMI de 10M: Resolução 4k 60hz Direto da fábrica.	606882	Unidade	1	R\$ 56,77	R\$ 56,77
25	Cabo Extensor P2 Fone: P2 Fone de ouvido LD Cabos – 5 metros	475126	Unidade	4	R\$ 37,75	R\$ 151,00
26	Multicabos XLR: 6 vias – 10 Metros.	485746	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
27	Tripé profissional:	616789	Unidade	4	R\$ 137,72	R\$ 550,88

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	Celular, Câmera, 1,80 Mts + Suporte. Marca Ref.: Canon					
28	Iluminador mini LED: W81 Mini Led Bolsa pra câmera luz painel 6.5w	600390	Unidade	3	R\$ 283,00	R\$ 849,00
29	Microfone sem fio: duplo Uhf Profissional + Maleta. Marca de ref.: Jwl U-585	469422	Unidade	2	R\$ 534,00	R\$ 1.068,00
30	Canopla: Canopla para microfone em acrílico + espuma interna	381769	Unidade	1	R\$ 82,80	R\$ 82,80
31	Suporte apoio celular: Rotativo 360 rosca ¼ P/ Tripé	475693	Unidade	1	R\$ 33,50	R\$ 33,50
32	Microfone de lapela: Sem fio para iOS e android, Conexão 2,4 Ghz preto alta sensibilidade conexão estável design compacto ideal para gravações e lives profissionais. Marca de ref.: Boya By-v2	615065	Unidade	1	R\$ 495,99	R\$ 495,99
33	Suporte para celular mesa: 62'', tripé para iPhone e Bastão de selfie com controle remoto, tripé para iPhone atualizado e tripé de viagem, tripé sólido para celular para iPhone 15/ 14/ Android.	475693	Unidade	1	R\$ 275,27	R\$ 275,27
TOTAL:						R\$ 27.723,33

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sustentabilidade

4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2.1 baixo impacto sobre recursos materiais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2.2 preferências para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) contrato ou recebimento da

nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Governador Antônio Mariz, KM 466,5 - BR 230, Fazenda Cezário, CEP: 58.800-000, Sousa-PB durante os dias úteis.

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de até 12 (doze) meses, conforme tabela de itens acima, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.16.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

5.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice igpm de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021(indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.723,33 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.723,33 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos no processo SEI nº 23096.062461/2024-35.

10. Adequação orçamentária

10.1 A contratação será atendida pela dotação da Gestão/Unidade: 158.198;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ENÉAS DANTAS DA SILVA NETO

Assessor de Comunicação do CCJS-UFCG

ID CONDIÇÃO FISCAL: 03033120000170-1-000103/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Item n° 2

Descrição: Fone Ouvido

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 4

Unidade de medida: Unidade

Valor unitário estimado: R\$ 475,00

Valor total estimado: R\$ 1900,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 18/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 56.122.133/0001-95

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 56.122.133 ALESSANDRO JONE LUCINDO

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4

Valor unitário homologado: R\$ 390,00

Valor total homologado: R\$ 1.560,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

to foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

p2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435

R\$ 18.272,57

Item n° 14

Descrição: Suporte Microfone

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 2

Unidade de medida: Unidade

Valor unitário estimado: R\$ 334,24

Valor total estimado: R\$ 668,48

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 18/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 56.122.133/0001-95

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 56.122.133 ALESSANDRO JONE LUCINDO

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2

Valor unitário homologado: R\$ 334,14

Valor total homologado: R\$ 668,28

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

foi assinado eletronicamente por PAMELA

validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

7	Suporte De Videocassete / Televisao	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	
---	-------------------------------------	---	------------	------------	--

Item n° 19

Descrição: Filmadora/Monitor Portátil

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 3.800,00 **Valor total estimado:** R\$ 3.800,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 18/11/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 44.828.258/0001-56 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CLEIDE PEREIRA DOS PASSOS 13233479689

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 3.387,30 **Valor total homologado:** R\$ 3.387,30

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

10. Contratação FINOP. 000001200000176-1-0001037/2024. Fonte: compras.gov.br

Objeto:

Item n° 5

Descrição: Mesa Áudio / Vídeo

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1

Unidade de medida: Unidade

Valor unitário estimado: R\$ 1.139,00

Valor total estimado: R\$ 1.139,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 18/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 56.122.133/0001-95

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 56.122.133 ALESSANDRO JONE LUCINDO

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1

Valor unitário homologado: R\$ 560,00

Valor total homologado: R\$ 560,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

foi assinado eletronicamente por PAMELA

validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435

Objeto:

Descrição: Microfone

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 1.617,53 **Valor total estimado:** R\$ 6.470,12

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 18/11/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 08.394.735/0001-59 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4 **Valor unitário homologado:** R\$ 1307,70 **Valor total homologado:** R\$ 5.230,80

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Assinado eletronicamente por PAMELA

ANEXO IV - ETP



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GCLP - Divisão de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 2350.01.0012240/2024-04

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351038 000006/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	2351038 000006/2024
CONTRATANTE:	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	A AQUISIÇÃO DE CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, PARA AS SALAS DE AULA DA UNIDADE ACADÊMICA DE IBIRITÉ, SOB A FORMA DE ENTREGA INTEGRAL
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HTTP://COMPRAS.MG.GOV.BR/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00 HORAS
05/12/2024	

Sumário

[1. PREÂMBULO](#)

[2. OBJETO](#)

[3. DO PEDIDO DE ESCARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificação da validade da assinatura, clique em <https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8. DA HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA REVOGACÃO E DA ANULACÃO

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13. DA CONTRATAÇÃO

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16. DO PAGAMENTO

17. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM , para as salas de aula da Unidade Acadêmica de Ibitaré, sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

2.3.1.1. conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material;

2.3.1.2. No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, carregamento e descarregamento, seguro, mão de obra qualificada para a instalação, equipamentos e materiais necessários, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

2.3.1.3. a empresa CONTRATADA deverá arcar com toda a instalação da CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM. em local especificado pela CONTRATANTE:

2.3.1.4. CONTRATADA se obriga a efetuar, a substituição de material rejeitado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, em decorrência de avarias identificadas no ato da entrega, bem como defeitos de fabricação detectados no ato de instalação e ainda em divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.4.1. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de fornecimento, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.4.2. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

rcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435

2.5.1. Regras Gerais:

2.5.1.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

2.5.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.5.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.5.1.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

2.5.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

2.6. Do prazo de Entrega:

2.6.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

2.7. Do Local e Horário de Entrega:

2.7.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av: São Paulo, 3996 - Vila do Rosário - CEP: 32415-250 / IBIRITÉ-MG, no horário de 08:00h às 17:00h.

2.7.2. A entrega deverá ser feita mediante agendamento prévio com o servidor Hugo Medeiros Janeti, no telefone (31) 98343-3890 ou e-mail: hugo.janeti@uemg.br.

2.7.3. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. Ademais, o dispêndio financeiro com o deslocamento, frete, entrega, e mão de obra relativa ao descarregamento dos produtos serão custeados pelo contratado.

2.7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail gabriel.cruz@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ valerio.senra@uemg.br / compras@uemg.br , observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à UEMG a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Certame se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 4.1.1. As orientações para participação neste Certame são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica, em licitações de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.5.1. A participação de cooperativa será condicionada à comprovação dos requisitos arrolados no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5.6.3. pela imediata comunicação ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão** participar deste Certame as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar as Vidrarias e Utensílios de forma independente.

4.7.4.8.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

4.7.4.8.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.7.4.8.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, não traz nenhuma característica própria que justificasse a

Este documento foi assinado eletronicamente em 02/07/2025 por PAME e

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

5.

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1.1. O valor unitário e o valor total do lote único.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de entregar as Vidrarias e Utensílios, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal

5.8.8. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.8.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8.3. que ao eventual fornecedor interessado em usufruir os benefícios contidos no Decreto Estadual n.º 47.437/2018 a necessidade de subscrever declaração específica relacionada ao artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021 e ao subitem **4.2** do Edital;

assinado eletronicamente por PAMELA

3.8.9. No caso de profissionais organizados sob a forma de entidade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

csc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435

5.8.9.1. que se manifestem quanto ao atendimento das determinações legais contidas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Além de assinalar em campo próprio do portal de compras as declarações do item 5.8, o Fornecedor deverá apresentá-las quando solicitadas pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

5.9.1. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

5.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023**, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.11.2. O disposto nos subitens 5.11 e 5.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total, do lote único.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

6.4.2.1. **R\$ 123,88 (cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) para o lote único;**

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Universidade do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas

24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate abaixo, conforme previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei 14/133/2021;

6.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.5. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.12.6.2. empresas brasileiras;

6.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor ;	SIM	SIM	NÃO

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características das e Vidrarias e Utensílios ofertados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Edição 2025 - Editora Fênix (Bem 719212124\$E) 90356235000069224002024025-90 / 10. 864

verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.12. Da apresentação de amostras:

7.12.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.1.1. Além dos documentos constantes no CAGEF, poderão ser solicitados no prazo do item 8.4, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.1.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.1.1.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

- 8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para cada lote e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão de cada lote.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.
- 8.14. Os documentos exigidos serão restritos àqueles necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021” (art. 33, § 3º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023), sendo admissível a substituição por registro cadastral desde que realizado em consonância com a Lei nº 14.133/2021 (art. 70, II).

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail felipe.otoni@uemg.br/ gabriel.cruz@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ valerio.senra@uemg.br / compras@uemg.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite do contrato, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento.sei@uemg.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. Visando que a prestação de serviços realizada pela mesma empresa que envolve a aquisição de CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, contribui para a execução do previsto no contrato, evitando problemas que atinjam a continuidade, qualidade e desempenho, proporcionando maior segurança com a execução do proposto.

14.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, subcontratar partes do processo pode levar a uma dispersão das responsabilidades, dificultando a identificação de responsáveis em caso de problemas e falhas. Quando um fornecedor subcontrata a fabricação ou a entrega de caixas de som acústicas, a responsabilidade pela execução e pela solução de problemas pode ser menos clara. A vedação da subcontratação garante que o fornecedor principal assuma total responsabilidade pelo cumprimento do contrato e pela entrega dos produtos, facilitando a gestão de riscos e a resolução de eventuais problemas. Assim, a utilização da mesma empresa facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública, diminui o tempo de execução do contrato, reduz o risco de serviço mal executado, e de resposta a eventuais

intercorrências, proporcionando maior segurança aos usuários.

15. DA GARANTIA:

15.1. DA GARANTIA FINANCEIRA:

15.1.1. O objeto é de baixa complexidade e para uma simples aquisição de caixas de som acústicas, e desta feita, pode-se concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual. Além disso, a não exigência de garantia contratual alinha-se aos princípios da economicidade e da proporcionalidade que devem nortear a Administração Pública, evitando a imposição de encargos desnecessários aos licitantes e, consequentemente, elevação indevida dos custos para a Unidade.

15.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

15.2.1. Não será exigida garantia da proposta para este objeto.

15.2.1.1. A eliminação da exigência de garantia da proposta pode promover maior competitividade entre os fornecedores, uma vez que reduz barreiras à participação de empresas que poderiam ser desmotivadas por requisitos adicionais. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas e em melhores condições comerciais.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva dos objetos e respectivo aceite do Contratante.

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.2.1. O prazo de validade;
- 16.2.2. A data da emissão;
- 16.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 16.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 16.2.5. O valor a pagar; e
- 16.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

16.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

16.5.1. **A administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. Retenção Imposto de Renda na Fonte:

16.9.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

16.9.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

16.9.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

16.9.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando

16.9.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

16.9.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

16.9.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

16.9.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

16.9.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

17.2.4. **Multa:**

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao

<https://cadaastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-ab16-9b79655be5e3&sequencia=4435>

Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

17.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, desde que em consonância com o item 10.

18.3. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.8. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.11. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas, conforme parágrafo terceiro do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE BENS.

Lavínia Rosa Rodrigues

Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ferreira de Araújo Júnior, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



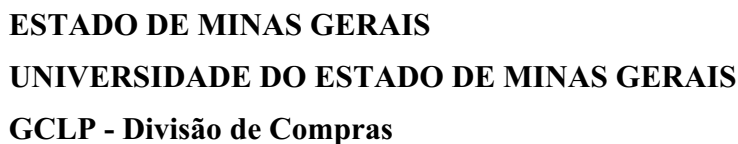
Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 22/11/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102121243** e o código CRC **2695F361**.

Referência: Processo nº 2350.01.0012240/2024-04

SEI nº 102121243



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Fernando Manoel Batista E-mail: informatica.ibirite@uemg.br Ramal para contato: 31 3521-9500	Camila Jardim de Meira MASP: 1.092.603-8

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM , para as salas de aula da Unidade Acadêmica de Ibiturê, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	QUANTIDADE
ÚNICO	1	000790362	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM;	MODULO DE CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA STEREO DE 100 W PMPO COM ALIMENTAC AO DIRETA DE 110 VOLTS, COM CONTROLE DE VOLUME E BOTAO DE LIGA E DESLI GA PARA UTILIZACAO EM MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	38

FedEx

Edição 02.2025 do Relatório ANEP nº 7 de 79 em 102 SEI/29579626\$E02356921000021420252404/p/p&739

1.3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

1.3.1. A Unidade Ibirité busca por meio desta contratação a aquisição a aquisição CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM , para as salas de aula da Unidade Acadêmica de Ibirité, considerando que o ciclo de vida do produto é longo e atende à necessidade da instituição.

1.4. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.4.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

1.4.1.1. conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material;

1.4.1.2. No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, carregamento e descarregamento, seguro, mão de obra qualificada para a instalação, equipamentos e materiais necessários, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

1.4.1.3. a empresa CONTRATADA deverá arcar com toda a instalação da CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM , em local especificado pela CONTRATANTE;

1.4.1.4. CONTRATADA se obriga a efetuar, a substituição de material rejeitado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, em decorrência de avarias identificadas no ato da entrega, bem como defeitos de fabricação detectados no ato de instalação e ainda em divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.5. **DA CONTRATAÇÃO:**

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de fornecimento, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. Lote único tendo em vista que a compra será destinada apenas a Unidade Acadêmica de Ibirité e levando em consideração a padronização dos materiais. A presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes, tendo em vista que um fornecedor tem condições de fornecer todos os itens. Além de garantir a padronização, compatibilidade técnica e unificação de itens e da garantias em apenas um contrato.

2.1.2. Ademais, a aquisição por lote propicia um ganho para a Administração Pública na economia de escala, resultando além do fornecimento dos itens licitados a competição de mercado, uma vez que ao contratar quantitativos maiores aumentase a disputa por melhores preços.

2.2. **DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. Compra com lote exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

3. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A Unidade Acadêmica de Ibirité da Universidade do Estado de Minas Gerais é composta

por um corpo docente de 150 (cento e cinquenta) professores, 21 (vinte e uma) servidores, 20 (vinte) colaboradores da MGS além de 18 (dezoito) estagiários e aproximadamente 2.000 (dois mil) discentes.

3.2. A atividade desta Unidade Acadêmica está ligada à oferta dos seguintes cursos de graduação: Letras, Pedagogia, História, Engenharia Ambiental, Ciência Social, Educação Física, Física, Ciências Biológicas, Matemática além da instalação do Polo UAB os quais são distribuídos nos turnos matutino, vespertinos e noturnos.

3.3. Nas salas de aula e laboratório de informática da unidade, não possui CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, o que dificulta o entendimento dos alunos.

3.4. Considerando que a Unidade Ibirité não possui pessoal técnico especializado para instalação das CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, será necessário realizar a compra com a instalação inclusa pela empresa contratada.

3.5. Portanto, as CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM representam uma solução adequada para a questão de manutenção e limpeza, melhor entendimento na comunicação, além de contemplarem maior ciclo de vida e funcionalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. O mercado nacional dispõe de empresas com profissionais que atendem as exigências previstas no edital, assim estabelece-se a vedação da participação de empresas em consórcios. Considerando que a vedação destas empresas não fere o disposto na Lei n.º 14.133/21, pois a autorização para a correspondente participação não é obrigatória e não fere a competitividade da concorrência, máxime ante a destacada existência de diversas empresas atuantes no mercado de CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM. Portanto, evidencia-se que não houve prejuízo à competitividade do certame e foi alcançado resultado econômico positivo.

4.1.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar as caixas acústicas, de forma independente, onde os consórcios podem introduzir complexidades adicionais no processo de aquisição, potencialmente resultando em atrasos devido à coordenação entre os diferentes membros. A contratação direta com fornecedores especializados pode garantir um cronograma mais eficiente e um cumprimento mais rigoroso dos prazos, o que é crucial para a implementação rápida e eficiente das salas. Portanto conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. Visando que a prestação de serviços realizada pela mesma empresa que envolve a aquisição de CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, contribui para a execução do previsto no contrato, evitando problemas que atinjam a continuidade, qualidade e desempenho, proporcionando maior segurança com a execução do proposto.

4.2.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, subcontratar partes do processo pode levar a uma dispersão das responsabilidades, dificultando a identificação de responsáveis em caso de problemas e falhas. Quando um fornecedor subcontrata a fabricação ou a entrega de caixas de som acusticas, a responsabilidade pela execução e pela solução de problemas pode ser menos clara. A vedação da subcontratação garante que o fornecedor principal assumirá total responsabilidade pelo cumprimento do contrato e

pela entrega dos produtos, facilitando a gestão de riscos e a resolução de eventuais problemas. Assim, a utilização da mesma empresa facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública; diminui o tempo de execução do contrato, reduz o risco de serviço mal executado, e de resposta a eventuais intercorrências, proporcionando maior segurança aos usuários.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE:

4.3.1. O objeto desta contratação com a opção por possui vida útil maior. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

4.3.1.2. utilizar materiais de origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados;

4.3.1.3. materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.3.1.4. utilizar produtos reciclados e recicláveis;

4.3.1.5. menor geração de resíduos;

4.3.1.6. usar materiais com menor custo de manutenção;

4.3.1.7. logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

4.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.6.1. O objeto é de baixa complexidade e para uma simples aquisição de caixas de som acústicas, e desta feita, pode-se concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual. Além disso, a não exigência de garantia contratual alinha-se aos princípios da economicidade e da proporcionalidade que devem nortear a Administração Pública, evitando a imposição de encargos desnecessários aos licitantes e, consequentemente, elevação indevida dos custos para a Unidade.

4.7. DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.7.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av: São Paulo, 3996 - Vila do Rosário - CEP: 32415-250 / IBIRITÉ-MG, no horário de 08:00h às 17:00h.

5.2.2. A entrega deverá ser feita mediante agendamento prévio com o servidor Hugo Medeiros Janeti, no telefone (31) 98343-3890 ou e-mail: hugo.janeti@uemg.br.

5.2.3. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. Ademais, o dispêndio financeiro com o deslocamento, frete, entrega, e mão de obra relativa ao descarregamento dos produtos serão custeados pelo contratado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.

6.1.

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze dias corridos), contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2.

6.2.1. Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante. Conforme estabelecido no inciso IV, §2º do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente cujo contato é 31 98343-3890, deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado

da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. **Do pagamento:**

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. **Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE

RETENÇÃO;

disponível

em:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200;>

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções

7.2. Da fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designado como fiscal o servidor Fernando Manoel Batista, MASP: 1319958-3, lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/INFO, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor Hugo Medeiros Janeti, MASP: 1526.561-4, lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/COMPRAS, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designado como gestor de contrato a servidora Camila Jardim de Meira, MASP: 1092.603-8, lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/DIRETORIA e em sua ausência como gestor suplente a servidora Elaine Cristina Cordeiro da Silva, MASP: 1250.070-8, lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/INFO, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando que nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do pregão eletrônico, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Universidade do Estado de Minas Gerais e se justifica para garantir os requisitos do objeto a ser contratado.

8.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

- 8.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
 - 8.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 8.3. **Da amostra:**
- 8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. **Habilitação Jurídica:**

- 9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- 215 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,**
mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da
ord. 174/2013, disponível em: <https://www.trt1.jus.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnica:**

9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnica.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, e será tornado público após o julgamento das propostas tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, oriunda de EMENDA PARLAMENTAR, da deputada LOHANNA SOUZA FRANÇA MOREIRA DE OLIVEIRA :
2024 - 2.35.1.12.364.026.4.089.0001.4.4.90.52.08.0.10.8 - UPG 0002, INDICAÇÃO Nº 143461 - INCISO R1571.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável
Hugo Medeiros Janeti

MASP: 1526.561-4

lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/COMPRAS

Equipe Técnica:
Fernando Manoel Batista
MASP: 1319.958-3

lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/INFO

Elaine Cristina Cordeiro da Silva
MASP: 1250.070-8

lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/INFO

Responsável pela solicitação:

Camila Jardim de Meira

Diretora Acadêmica da Unidade Ibirité.

MASP: 1092.603-8

Lotado na Unidade SEI: UEMG/IBIRITE/DIRETORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Manoel Batista, Servidor Público**, em 21/11/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Medeiros Janeti, Analista Universitário**, em 21/11/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Jardim de Meira, Diretora**, em 21/11/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Cordeiro da Silva, Técnico Universitário**, em 22/11/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ferreira de Araújo Júnior, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 22/11/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102121275** e o código CRC **654E0A51**.

Referência: Processo nº 2350.01.0012240/2024-04

SEI nº 102121275



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GCLP - Divisão de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE
BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351038 000006/2024					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Endereço Eletrônico:					
Nome do Representante Legal:					
CPF do Representante Legal:					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QNT	Valor Unitário	Valor Total

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

1	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM;	MODULO DE CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA STEREO DE 100 W PMPO COM ALIMENTAC AO DIRETA DE 110 VOLTS, COM CONTROLE DE VOLUME E BOTAO DE LIGA E DESLIGA PARA UTILIZACAO EM MICROCOMPUTADOR	38	R\$	R\$
---	--	---	----	-----	-----

1. O presente termo refere-se a aquisição a aquisição CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM , para as salas de aula da Unidade Acadêmica de Ibitaré. Os equipamentos pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento no Termo de Referência.

2. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

2.1. conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material;

2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, carregamento e descarregamento, seguro, mão de obra qualificada para a instalação, equipamentos e materiais necessários, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

2.3. a empresa CONTRATADA deverá arcar com toda a instalação da CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM, em local especificado pela CONTRATANTE;

2.4. CONTRATADA se obriga a efetuar, a substituição de material rejeitado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, em decorrência de avarias identificadas no ato da entrega, bem como defeitos de fabricação detectados no ato de instalação e ainda em divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de fornecimento, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

4. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. Ademais, o dispêndio financeiro com o deslocamento, frete, entrega, e mão de obra relativa ao descarregamento dos produtos serão custeados pelo contratado.

Prazo de Validade da Proposta:

**** No mínimo 60 (sessenta) dias**

Local de Execução:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ferreira de Araújo Júnior, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 22/11/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102121331** e o código CRC **A0D34FDC**.

Referência: Processo nº 2350.01.0012240/2024-04

SEI nº 102121331

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



UEMG/GCLP/COMPRAS

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CIÊNCIA INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou

insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSAÇÕES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

Este documento foi assinado eletronicamente por PMCEL

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO §§ 2º E 3º DO ART. 3º DO DECRETO ESTADUAL N.º
47.437, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua
categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.4 do
edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido
diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº
47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE
FISCAL**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que caso possua restrição no(s) documento(s) de
regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance
vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA _____, CNPJ nº. _____, com sede
a _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,
<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO LIMITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que no ano-calendário da realização do Pregão Eletrônico nº 2351053 000040/2024, realizado pela Universidade do Estado de Minas Gerais, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (correspondente à R\$ 4.800.000,00). Declara, outrossim, não incidir em nenhuma das limitações relacionadas à fruição dos benefícios deferidos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.3. do edital da licitação, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018.”

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

A Cooperativa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara sob as penalidades da Lei que:

- Não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- Não está impedida de transacionar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- Não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Estado de Minas Gerais, ou em qualquer órgão ou entidade a ele vinculada, nos últimos 90 (noventa) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 4.7 do edital do certame.

Data e local.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ferreira de Araújo Júnior, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 22/11/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102121305** e o código CRC **33FB2E95**.

Referência: Processo nº 2350.01.0012240/2024-04

SEI nº 102121305

Item n° 1

Descrição: CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SOM AMBIENTE; POTENCIA: 100 WATS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: NENHUM;

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 38 **Unidade de medida:** 1,00 UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 815,00 **Valor total estimado:** R\$ 30.970,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 11/12/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 19.561.435/0001-33 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: AGENES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 38 Valor unitário homologado: R\$ 718,42 Valor total homologado: R\$ 27.299,96

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

foi assinado eletronicamente por PAMELA

validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435

ANEXO V - ETP

Data e hora da consulta: 02/09/2024 14:49
Usuário: ***.623.736-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200036	PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 3A. REGIAO - MG	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
26.989.715/0034-70	RUA BERNARDO GUIMARAES, 1615 FUNCIONARIOS	30140-081
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	31-32793100

Ano	Tipo	Número
2024	NE	446

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172168	1000000000	449052	200010	INFO-01

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/08/2024	Ordinário	0300.0000645/2024-19	-	1.486,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
06.697.988/0001-76	POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI	30190-005
Endereço		
AUGUSTO DE LIMA 655 LOJA 14 15 E 16 CENTRO		
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

AQUISIÇÃO DE 01 MONITOR PORTÁTIL 15.6, FULL HD, LED, PARA A SEDE DA PRT 3ª REGIÃO, CONFORME ORÇAMENTO DE DOC. 14022.2024. Processo 20.02.0300.0000645/2024-19 DISPENSA DE LICITACAO 50/2024 BELO HORIZONTE

Local da Entrega

SEDE DA PRT 3ª REGIÃO

Informação Complementar

[4123][D30405]

Sistema de Origem

COSMOS-MPU

Data e hora da consulta: 02/09/2024 14:49
Usuário: ***.623.736-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.486,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	MONITOR PORTÁTIL 15.6 ASUS MB 168B, CABO USB 3.0 PRETO, WILDESCREEN C/ CASE SUPORTE BOX.	1.486,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/08/2024	Inclusão	1,00000	1.486,0000	1.486,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE
***.480.706-**
02/09/2024 14:05:19

Gestor Financeiro
ADRIANA ANTONIA ALEIXO
***.158.096-**
30/08/2024 15:41:03



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região
Divisão de Tecnologia da Informação
Rua Bernardo Guimarães, 1615 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP 30140-082
Tel. (31) 3279-3000 - www.prt3.mpt.mp.br - prt03.informatica-lista@mpt.mp.br



PGEA N.º: 20.02.0300.0000645/2024-19

REQUERENTE: Roberto Gomes de Souza

INTERESSADOS: Diretoria Regional / PRT3

Divisão de Tecnologia da Informação / PRT3

TEMAS: 01.02.02.01.02.02. - Compra

01.04.03. - Crédito Suplementar, Especial ou Extraordinário

01.04.04. - Distribuição e Provisionamento de Recursos Orçamentários

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei n.º 14.133/2021).

1.1. Aquisição de monitor portátil, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	Monitor Portátil 15.6”, FullHD, LED	Não cadastrado.	Unidade	01	BELO HORIZONTE	R\$1500,00	R\$1500,00

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de aquisição é de 3 (três) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme tabela acima.

1.5. Eventuais custos de transporte ou frete serão por conta do vendedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea ‘b’, da Lei n.º 14.133/2021).

2.1. Monitor portátil para uso por membro deste Ministério Público do Trabalho,

conectado a seu notebook institucional, em especial em viagens de inspeções externas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei n.º 14.133/21).

3.1. A deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Garantia de, pelo menos, 12 (doze) meses, do fabricante do equipamento;

3.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta aquisição.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021).

LOTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ÚNICO	Monitor Portátil LED, tela 15.6", com inclinação, resolução Full HD 16.7 Milhões de cores; Resolução FullHD – 1920 x 1080; Inclinação aproximada entre 25 e 50 graus; Conexões: Pelo menos, 1x Mini HDMI; 2x USB Tipo-C; 1x Micro-USB (1up); 1x Saída de áudio; Frame rate de até 60Hz, pelo menos; Painel LED IPS; Bivolt (110 a 240V); Peso máximo 2Kg; Deverá acompanhar fonte de alimentação externa e ainda ser possível a alimentação direta pela porta USB-C; Modelo de Referência: Acer PM161Q; L i n k : https://br-store.acer.com/monitor-pm161q-abmiuuzx-15-6h-hdmi-spk-audio-out-lcd-156-um-zp1aa-a02/p 

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e "g", e 40, §1º, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega do lote único é de até 30 (trinta) dias corridos, contado da

emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O bem deverá ser entregue das 9 às 16 horas, em BELO HORIZONTE, na Rua Bernardo Guimarães, n.º 1615 - Funcionários, CEP 30140-082. Telefone para contato: (31) 3279-3194.

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão desta aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.5. O andamento desta aquisição deverá ser acompanhado e fiscalizado pelos fiscais nomeados neste instrumento, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

5.6. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao escorreito andamento desta aquisição, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.7. Os fiscais informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021).

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço objetivando-se a ampliação de competitividade.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização a que diz respeito este Termo de Referência ficará a cargo de:

7.1.1. Fiscal administrativo, Daniel Avelar Bittencourt, MAT 6.003.976-0;

7.1.2. Fiscal técnico, Roger Farto Aiexe, MAT n.º 6.004.837-9;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 200036

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 172168

Elemento de Despesa: 44.90.52.41

Plano Interno: NECAD01.

Belo Horizonte, *data da assinatura eletrônica.*

(Assinado eletronicamente.)

Roger Farto Aiexe – MAT 6.004.837-9

Divisão de Tecnologia da Informação – DTI/PRT3

ANEXO VI - ETP



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGENTES DE CONTRATAÇÃO - FASE INTERNA - AGIN
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Edital de Licitação Nº 68/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

SEI Nº [23.0.000115607-1](#)

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital de Licitação nº 68/2023 - PJPI/TJPI/SLC/AGIN

Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, considerando o valor de cada ITEM.

Sessão Pública: Dia 05/12/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

NÃO HAVERÁ EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de itens de informática (CÂMERA 360"; SMART TV 55"; SMART TV 85" e "PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85") para a implementação de projetos do Tribunal de Justiça do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades, previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)

Sítio: <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>

Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina - Piauí, CEP: 64.075-066.

Horário de expediente: das 08:00h às 17:00h (horário local)

Agente de Contratação: Dyego José Sampaio da Silva - Portaria (Presidência) Nº 83/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de janeiro de 2023.

Equipe de Apoio: Charles Antônio Gomes Evaristo e Daniel Moura Lima

Telefone/Fax: (86) 3218-0881; (86) 98172-7539

E-mail: agentesdacontratacao@tjpi.jus.br

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de o interessado em participar da licitação tiver dificuldades de localizar o procedimento no Sistema Comprasnet, poderá seguir o procedimento abaixo, indicado pela equipe de atendimento SIASG:

Passo a passo: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL > Serviços do fornecedor > **Dispensa/Licitação Eletrônica (Novo)** > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (926454 – no caso do TJPI) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. Declaro que cumprio e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.

SEÇÃO I – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.078/1990, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **este último Decreto no que couber**, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame;

1.2. Legislação Estadual: Decreto Estadual 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, no âmbito do poder Executivo Estadual;

1.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 3 de outubro de 2022 que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

1.5. Resolução nº 247/2021, que Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

1.6. Instrução Normativa nº 58/2022 do Ministério da Economia e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER ([1695573](#)) e [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#);

1.7. Provimento 01/2023 (SEI nº [3958442](#)) que regula os procedimentos de Compras de bens e de Contratações de serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

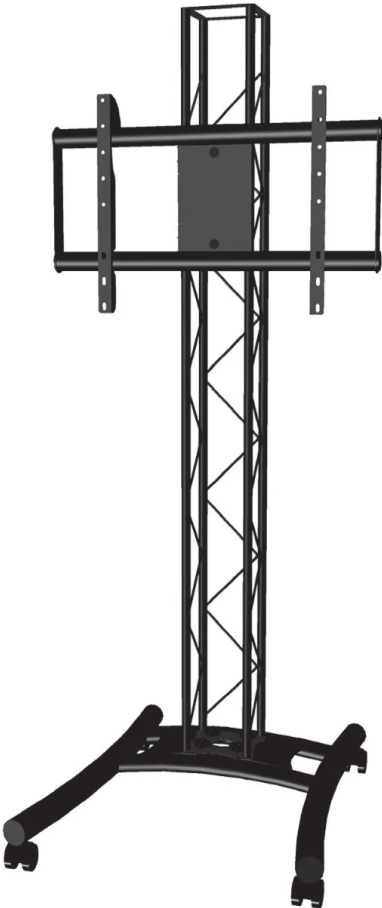
https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore=... 1/33

2.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de itens de informática (**CÂMERA 360°; SMART TV 55"; SMART TV 85" e "PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85"**) para a implementação de projetos do Tribunal de Justiça do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência N° 184/2023 e seus Anexos.

2.2. O quantitativo a ser eventualmente adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços será solicitado pelo setor demandante, de acordo com as necessidades, e o saldo da Ata será controlado pela Superintendência de Licitação e Contratos.

2.2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nº DE ORDEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	480444	CÂMERA 360° Características mínimas: 1. Campo de visão horizontal: 360° (trezentos e sessenta graus) sem que seja necessário rotação horizontal. A câmera deverá fornecer duas imagens panorâmicas de 360° (trezentos e sessenta graus) e possuir capacidade interna de unir as imagens e transmitir como uma única imagem; 2. Foco: fixo ou automático; 3. Resolução: Full HD (1080p); 4. Compressão de vídeo: suporte às compressões de vídeo das principais plataformas de vídeo do padrão UVC (USB Video Class); 5. Taxa de quadros: 30fps (trinta frames por segundo); 6. Microfone: 08 (oito) captadores embutidos e omnidirecionais com amplitude mínima de captação em um raio de 5,5 metros e tecnologia para redução de ruídos; 7. Alto falante: 01 (um) embutido de alta fidelidade (Hi-Fi) com mínimo de 5W; 8. Speaker Tracking: deve possuir capacidade de "localizar" uma pessoa falando. Essa localização deve ser realizada de forma inteligente e automática sem que seja necessário a operação do equipamento por um técnico. 9. Conexão: 01 (uma) interface USB 2.0, 01 (uma) interface HDMI, 01 (uma) Interface LAN, Wi-Fi 5 (802.11ac) dual band (2.4 e 5 GHz) e bluetooth 4.1; 10. Alimentação: via cabo USB utilizado para conexão e/ou fonte de alimentação (interna ou externa) fornecida com o equipamento; 11. Acessórios: deverá possuir todos os cabos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio), fontes e acessórios necessários ao seu funcionamento e conexão com computadores; 12. Softwares e licenciamento: deverá vir acompanhado de todos os softwares, drivers e licenças necessário ao seu funcionamento completo e com todos os recursos (features) ativos; 13. Compatibilidade: deverá ser totalmente compatível para uso com os Sistemas Operacionais: Windows 10, Linux e MacOS; e com as plataformas de videoconferência: Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Big Blue Button entre outras (principais ferramentas de conferência); 14. Gravação: entrada para SD card, o que possibilita gravação local; 15. Controle remoto: com funções liga/desliga, mute, troca de modo de apresentação, ajuste de volume e start/stop da gravação; 16. Modos de utilização: deverá funcionar como um endpoint, dispensando assim o uso de um laptop ou computador, através da conexão com um monitor ou TV via HDMI e como uma webcam convencional através de conexão com o cabo USB; 17. Espelhamento de tela: deverá possuir suporte aos protocolos Airplay e Miracast, possibilitando o espelhamento de tela com dispositivos iOS, MacOS, Android e sistema Windows; 18. Espelhamento de imagem: deverá suportar o ajuste horizontal e vertical; 19. Deve possuir certificação ANATEL conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019. 20. Deverá vir acompanhada com os seguintes cabos: 21.1. Patch cord cat6 de 2,5 metros de comprimento 21.2. Cabo HDMI 1.4 de 10 metros de comprimento 22. Garantia: 12 (doze) meses direto com o fabricante.	UNIDADE	300
02	471011	SMART TV 55" Características mínimas: 1. Tela LED 2. Tamanho da Tela: 55" polegadas 3. Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) 4. Taxa de atualização: 60 Hz 5. Entradas: 2 USB, 4 HDMI, 6. Conexões: 1 Ethernet, Bluetooth; Wi-Fi; 7. Bivolt 8. Garantia mínima: 12 meses; 9. Acessórios: Controle Remoto e Cabo de Força 10. Potência de áudio total (RMS): mínimo de 20W	UNIDADE	300
03	460902	SMART TV 85" Características mínimas: 1. Tela LED 2. Tamanho da Tela: 85" polegadas 3. Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) 4. Taxa de atualização: 60 Hz 5. Entradas: 2 USB, 4 HDMI, 6. Conexões: 1 Ethernet, Bluetooth; Wi-Fi;	UNIDADE	100

		7. Bivolt 8. Garantia: 12 meses; 9. Acessórios: Controle Remoto e Cabo de Força 10. Potência de áudio total (RMS): mínimo de 20W		
04	470758	PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85" Características mínimas: 1. Deve suportar TVs de 55 a 85 polegadas com até 50kg 2. Padrão de Fixação apropriado para TVs de 55" a 85" 3. Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática a pó 4. Cor: preto 5. Altura regulável livre de até 1,8 m do piso ao centro do suporte da tv 6. Compatível com padrão VESA de até 600x400 7. Carga admissível para altura do piso até ao centro do suporte de: até 1,8m 65kg, para altura até 1,5m 85kg 8. Deve acompanhar 1 jogo de rodízios e 1 jogo de pés niveladores fixo, possibilitando a opção de manter fixo ou móvel 9. Peso máximo sem a TV de até 25kg 10. Deve acompanhar parafusos e arruelas para afiação da TV com a quantidade mínima a seguir: • 4 parafusos m8x45 • 4 parafusos m8x25 • 4 parafusos m8x20 • 4 parafusos m6x16 • 8 arruelas m8 esp. 3mm (utilizar se necessário) • 4 arruelas m8 esp. 1,5mm (utilizar se necessário) 	UNIDADE	400

2.3. O material, quando da entrega, deverá estar acondicionado, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.4. As especificações dos objetos a serem registrados estão no Termo de Referência Nº 184/2023.

2.5. Caso seja comprovado que o material foi entregue mediante fraude, em prejuízo da Administração Pública, com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais, o TJ/PI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o Art. 337-L do Código Penal.

2.6. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes do Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico prevalecerão as primeiras.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastro Central Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore=... 3/33

(www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2.1. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, é disponibilizada pelo **Ministério da Economia**, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

3.2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 10.4 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

3.6. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

3.8. Considerando o objeto contratual e o eventual prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, **não haverá cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Art. 49, III, da Lei 123/2006.**

3.10. Será admitida a participação de consórcios, atendidas às condições previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021, além daquelas estabelecidas neste Edital.

3.10.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.

3.10.2. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.

3.10.3. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato.

3.10.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

3.10.5. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso II do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.10.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

3.10.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pelo TJPI, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

3.10.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

3.10.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas.

3.10.10. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do item 3.9.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

3.11.1. Ao longo da execução da Ata/Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

3.12. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

3.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore=... 4/33

- b) Pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- c) Pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.
- c.1) Todas as empresas participantes, individualmente ou em consórcio, deverão ter, no seu objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que estejam enquadradas na forma prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, § 8º, da lei nº 9.605 de 1998;
- g) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada, desde que a sanção tenha sido aplicada no âmbito do Estado do Piauí;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção;
- i) Empresas punidas com suspensão temporária, desde que o TJPI tenha sido o órgão sancionador.
- j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- m) agente público do órgão ou entidade licitante;
- n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. O impedimento de que tratam as letras g), h), i) do subitem 3.13. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.15. A vedação de que trata a letra m) do subitem 3.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:
- a) O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- b) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante; excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. A licitante cabe utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.7. É responsabilidade da licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.3.2. a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nos termos infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

Este documento foi assinado eletronicamente no dia 22/11/2023 às 08:45. Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore=... 5/33

- 5.3.3. atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 5.3.4. inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 5.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.3.6. manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 5.3.7. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5.3.8. observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 5.3.9. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A licitante deverá formular sua proposta de preços de acordo com os Anexos I e II do Edital, e conforme as especificações detalhadas do objeto, de acordo com o Termo de Referência deste Edital.
- 6.2. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor unitário de cada item, marca e modelo** já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 6.2.2. **Não haverá a possibilidade de previsão de preços diferentes referentes a um mesmo item.**
- 6.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. **Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema ComprasNet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.**
- 6.9. Os valores de propostas e lances deverão ser apresentados com apenas **duas casas decimais, sob pena de desclassificação.**
- 6.10. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.
- 6.10.1. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação devidamente corrigidas, negociadas ou ratificadas, neste último caso quando a proposta inicial for a vencedora, na fase de aceitabilidade do certame na abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.10.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para validação da assinatura, por favor acessar o link: [SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore=... 6/33

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas apresentadas.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e respectivo valor consignado no horário de registro.
- 7.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante justificativa a ser registrada eletronicamente no sistema;
- 7.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos, além daqueles específicos ao modo de disputa escolhido constantes na Seção VIII deste Edital.
- 7.9.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- 7.9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais) para os itens 1 e 3 e de R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 2 e 4.
- 7.9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.9.5. A disputa deverá ocorrer por item individualizado e a classificação final observará o valor do item ou grupo, conforme o caso.
- 7.10. Durante a sessão pública deste pregão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor, observadas as regras específicas atinentes ao momento de lances fechados previstas na seção VIII DO EDITAL
- 7.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

SEÇÃO VIII – DOS MODOS DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 8.1.1. A etapa **ABERTA** de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até 10 (dez) minutos**, com fechamento **ALEATÓRIO**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da **oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela** possam ofertar um lance final e FECHADO em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.1.2.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

SEÇÃO IX – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio utilizado para divulgação.

SEÇÃO X – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore=... 7/33

10.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.7. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.9. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.11.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.11.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.11.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.11.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.11.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.11.2.2. Empresas brasileiras;

10.11.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.11.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na seção III deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de contas da União – TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

11.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

11.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

11.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore=... 8/33

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo de 02 (duas) horas, encaminhar, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, os seguintes documentos:

a) Proposta de preços ajustada ao menor lance ou ao valor negociado, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção V, com a Estimativa de Preços e especificações constantes no Termo de Referência; e

b) Documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação das exigências mínimas de qualidade do objeto proposto pelo licitante.

11.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

11.5. Caso o pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da documentação, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

11.6. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) indicação do responsável pela assinatura da Ata, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com indicação de quantidade, unidade de medida, marca, modelo e demais características do produto ofertado, em especial características adicionais acerca de prazo de garantia oferecido pela montadora, quantidade de revisões gratuitas, se houver.

11.6.1. A marca e modelo a ser considerada será aquela ofertada na proposta ajustada definitiva, ou em caso de amostra, aquela que foi efetivamente apresentada, devendo a mesma ser consignada na proposta, e vinculará o objeto a ser registrado/fornecido.

11.7. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, deverá conter, preferencialmente, índice, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.8. No caso de a proposta de preços da licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar valor global aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TJPI, o pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

11.8.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

11.8.2. Na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicas, privadas e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

11.8.3. Quando do envio da proposta ajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária, desde que não se configure como documentos que deveriam constar na proposta inicial.

11.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao Tribunal de Justiça do Piauí, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

11.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.10.1. Contiver vícios insanáveis, conforme a análise do pregoeiro, podendo haver a deliberação do Gabinete da SLC e a consulta prévia ao setor jurídico deste Tribunal.

11.10.1.1. Vícios insanáveis para fins deste procedimento licitatório, são aqueles que não permitem o reaproveitamento ou complementação do ato ou documento mediante diligência suplementar, ou que seja contrário às previsões editalícias.

11.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.10.4.1. A demonstração de exequibilidade para fins deste procedimento licitatório, far-se-á mediante apresentação de planilhas e/ou documentos idôneos que comprovem os custos para o fornecimento do material ou prestação do serviço, conforme o caso.

11.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.11. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

II.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12. Erros sanáveis no preenchimento da planilha ou proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha ou proposta, conforme o caso, poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo concedido pela administração, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, por exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviá-la, ou ainda, não atender aos requisitos técnicos mínimos, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

11.15. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação do licitante.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos discriminados nos itens subsequentes:

12.2. Da Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis por lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), originais ou cópias autenticadas, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

d) O licitante deverá apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, comprovados mediante Balanço Patrimonial apresentado e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 6% do valor total estimado do(s) item(ns) arrematado(s) pelo licitante.

12.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.4.4. O pregoeiro poderá solicitar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste edital.

12.5. Qualificação Técnica

12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item por si só, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido bens pertinentes com o objeto descritos no Termo de Referência.

b) Os atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento de bens, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente ao fornecimento de bens atendendo ao quantitativo mínimo de 25 % (vinte e cinco cento) das quantidades apresentadas no Termo de Referência.

12.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

12.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

12.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

12.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.7. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.7.1 O pregoeiro verificará a documentação necessária à habilitação discriminada nos itens anteriores, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.7.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que **não estejam contemplados no SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

12.7.1.1.1. O prazo previsto no item **12.7.1.1** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

12.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

12.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

12.7.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação, em especial, quando o pregoeiro não logre êxito em conseguir algumas das documentações que originariamente deveriam constar do referido cadastro.

12.7.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;

12.7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.6. Os documentos para habilitação exigidos nesta seção deverão ser encaminhados em relação ao estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto.

12.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a definição de um licitante apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

13.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço o catálogo técnico, a ser enviado via sistema COMPRASNET, bem como poderá solicitar amostra do produto ofertado, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina - PI, CEP 64.077-805, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: almoxarifado@tjpi.jus.br, e do telefone: (86) 3237-9984.

13.1.1. O encaminhamento da amostra de que trata o item 13.1 deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro, cabendo ao licitante apresentar ao pregoeiro, via email ao endereço agentesdacontratacao@tjpi.jus.br, documentação comprobatória do encaminhamento tempestivo da amostra, preferencialmente informando o código de rastreio, previsão de entrega e meio pelo qual poderá ser consultado o andamento da entrega.

13.1.2. O prazo para efetiva entrega e recebimento da amostra no destino será de 15(quinze) dias úteis contados do encaminhamento, podendo ser prorrogado mediante solicitação via email ao endereço agentesdacontratacao@tjpi.jus.br, devidamente justificada pelo licitante, a ser apreciada pelo Pregoeiro.

13.2. Após o recebimento da amostra, o pregoeiro informará previamente via chat dia, horário e local previstos para análise do produto, ficando os licitantes convocados para comparecimento e acompanhamento do ato.

13.2.1. A análise da amostra ocorrerá independentemente do comparecimento de licitantes para o acompanhamento do ato.

13.2.2. Eventuais despesas decorrentes das providências necessárias ao acompanhamento do ato de análise da amostra correrão exclusivamente por conta do licitante eventualmente interessado.

13.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, modelo, certificações, nº de referência.

13.4. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

13.5. Será rejeitada a amostra que:

13.5.1. Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao paradigma;

13.5.2. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

13.5.3. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

13.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

13.7. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições deste item, e assim sucessivamente.

13.8. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será desclassificada.

13.9. A amostra aceita ou recusada ficará disponível no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para recolhimento por parte da licitante pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da notificação. Após esse prazo, a amostra será doada ou descartada.

13.10. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do item fornecido caso sejam constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o [Minha Controlador Verificação](#) em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore... 12/33

SEÇÃO XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SEÇÃO XVI – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. A critério do Pregoeiro, a licitante vencedora poderá ser convocada a encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro**, à Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina-Piauí, CEP: 64.075-066, **os originais e/ou cópias autenticadas dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa**, de acordo com a Seção XIV (Da Aceitabilidade da Proposta) e Seção XV (Da Habilitação), ressalvadas as declarações firmadas em campo próprio no sistema eletrônico.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Após a homologação do certame, o adjudicatário terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para efetivar o cadastro no sistema SEI, devendo solicitar o cadastro por meio do link (http://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), e anexar os documentos (RG, CPF e Comprovante de residência) no link (<https://glpi.tjpi.jus.br/glpi/marketplace/formcreator/front/formdisplay.php?id=3>), para fins de possibilitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos.

19.2. O Adjudicatário terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos, contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

19.3. Os prazos previstos nos itens 19.1 e 19.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e se devidamente justificados e aceito pela Administração.

19.4. Desobedecido o prazo estabelecido nesta seção, é facultado ao Pregoeiro(a), convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento a licitante vencedora, em igual prazo.

19.5. O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do contrato com a licitante vencedora, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

19.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

19.7. Nas situações previstas no item anterior o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Registro de Preços.

19.9. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

19.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.11. O beneficiário do registro fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.12. Qualquer entendimento relevante entre o Órgão Realizador da Licitação e a Beneficiária do Registro de Preços será formalizado por escrito e também integrará a respectiva Ata de Registro de Preços.

19.13. A gestão e controle do Sistema de Registro de Preços, caberá à Superintendência de Licitações e Contratos - SLC/TJPI.

19.14. As situações de cancelamento e os prazos de vigências estão descritos nas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

19.15. Na vigência da Ata de Registro de Preços o TJ/PI não se obriga a firmar contratações para fornecimento de produtos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

19.16. Em havendo Contrato Administrativo, sua execução, sua alteração e extinção, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, combinado com inciso III do Artigo 92 do mesmo diploma legal.

19.17. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

19.18. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

SEÇÃO XX- DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJ/PI

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3. Os órgãos não participantes da licitação que manifestarem interesse em aderir às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Tribunal de Justiça do Piauí deverão utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf, instruindo suas solicitações com os documentos necessários à avaliação do pedido, nos termos deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

20.4. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

20.5. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

20.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, podendo ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

20.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.11. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

20.12. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

SEÇÃO XXI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

Este documento encontra-se desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore...

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. Fraudar a licitação

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações do Contratado e do Contratante, além das vistas neste Edital, as constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

SEÇÃO XXIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore... 15/33

23.1. Os prazos e os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXIV – DO PAGAMENTO

24.1. As Condições de pagamento estão previstas na Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas com as eventuais aquisições do objeto do presente Pregão correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA	
Unidade Orçamentária:	04105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário
Classificação Funcional Programática:	02.061. 0015. 1845
Plano Orçamentário:	000162 - 1º Grau de Jurisdição
Ação Orçamentária:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário
Classificação Funcional Programática:	02.061. 0015. 1845
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição

SEÇÃO XXVI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

26.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar ao Agente de Contratação as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

26.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos da Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

26.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **agentesdacontratacao@tjpi.jus.br**:

26.4. O pregoeiro responderá aos **pedidos de esclarecimentos**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.5. As **impugnações** aos Termos do Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devem ser protocoladas até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico **agentesdacontratacao@tjpi.jus.br**.

26.6. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência do Tribunal de Justiça do Piauí.

26.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.10. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.11. **Em caso de realização de modificações no edital**, estas deverão ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o **prazo inicialmente estabelecido será reaberto**, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO XXVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.2. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

27.3. Os instrumentos contratuais obrigam as partes e seus eventuais sucessores.

27.4. A Administração, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações, no prazo estipulado, contado da convocação, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.6. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília- DF.

27.8. A anulação do Pregão induz a da Ata de Registro de Preços.

27.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

27.10. A Administração não se obriga a adquirir do licitante vencedor os itens relacionados, nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica, para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83. da Lei nº 14.133/2021.

27.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Órgão Realizador, sem prejuízo do disposto na alínea a) inciso I do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

- 27.12.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.
- 27.13.** À CONTRATADA é vedado transferir ou subcontratar o objeto, bem como transferir ou ceder a terceiros créditos dele decorrente, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 27.14.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.
- 27.15.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).
- 27.16.** Todas as informações referentes a esta licitação, como Edital, impugnações e pedidos de esclarecimento, bem como suas respostas, encontram-se disponíveis no site do TJPI através do link <http://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>, podendo, ainda, ser retirado na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina-Piauí, CEP: 64.075-066, no horário de funcionamento (08:00h às 17:00h – Horário local).
- 27.17.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 27.18.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

SEÇÃO XXVIII – DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXIX – DOS ANEXOS

- 29.1.** São partes integrantes deste Edital:
- 29.1.1.** Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;
- 29.1.2.** Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 29.1.3.** Anexo III– Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 29.1.4.** Anexo IV – Minuta do Contrato; e
- 29.1.5.** Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

ANEXO I

Termo de Referência N° 184/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
A/C: Agente de Contratação SLC-TJPI
Ref: (Pregão Eletrônico nº __/2023)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sa. Proposta de Preços para o fornecimento dos produtos do Item _____ (descrever os objetos com base no Termo de Referência), conforme a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca e Modelo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ATA e/ou Contrato Administrativo no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:CNPJ:

Endereço:Tel/Fax:E-mail:.....

CEP:Cidade:.....UF:.....

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência C/C

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINANTE DA ATA E CONTRATO ADMINISTRATIVO

Representante Legal:.....

Endereço:Tel/FAX

CEP:Cidade:.....UF:.....

CPF/MF:Cargo/Função:.....

RG nº Expedido por:

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-PJPI/TJPI/SLC**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 (Processo SEI nº [23.0.000115607-1](#))

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, Teresina-PI, CEP: 64.075-066, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____ CEP – CIDADE/ESTADO, Telefone para contato: _____, site/e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11462/2023, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de itens de informática (**CÂMERA 360°; SMART TV 55"; SMART TV 85" e "PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85"**), de acordo com a solicitação do setor demandante, visando a implementação de projetos do Tribunal de Justiça do Piauí, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 184/2023 e seus Anexos.

ARP Nº					
Item	Especificação do Objeto	Marca / Modelo	Unidade de Fornecimento	Quantidade Registrada	Valor Unitário

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, desde que devidamente motivada.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore... 18/33

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e no Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, em favor de _____ e vinculado ao CNPJ nº _____, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: xxx - xxxxx, Agência: xxxxxx, Conta: xxxxxxx-x.

3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário da Justiça TJ/PI, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5. o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. No caso do subitem 6.7.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore... 19/33

7. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) nº 14.133, de 2021;

7.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. Os órgãos não participantes da licitação que manifestarem interesse em aderir às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Tribunal de Justiça do Piauí deverão utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf, instruindo suas solicitações com os documentos necessários à avaliação do pedido, nos termos deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços de que trata o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6.1. O prazo de que trata o subitem 7.6 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador e registrar no SICAF.

7.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí – SLC/TJPI.

9.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Teresina, PI, ____ de _____ de 2023.

ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minuta de Contrato Administrativo

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore... 20/33

CONTRATO Nº ____/2023 - PJPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 (Processo SEI nº 23.0.000115607-1)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA XXX, para aquisição de itens de informática para a implementação de projetos do TJPI.

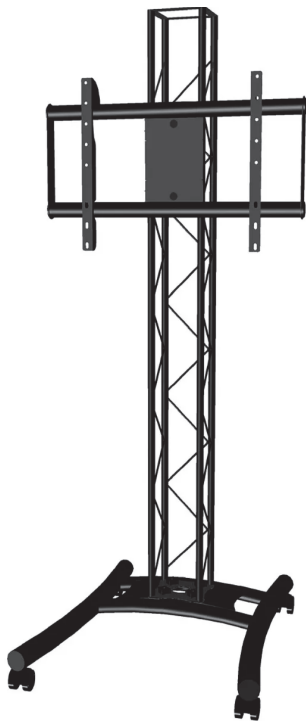
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP: 64.075-066 - Teresina-PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada Sr(a). _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº _____, (Processo SEI nº _____), que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de itens de informática (CÂMERA 360°; SMART TV 55"; SMART TV 85" e "PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85"), visando a implementação de projetos do Tribunal de Justiça do Piauí, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 184/2023 e seu Anexo, e conforme condições e quantidades abaixo descritas:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	480444	CÂMERA 360° Características mínimas: 1. Campo de visão horizontal: 360° (trezentos e sessenta graus) sem que seja necessário rotação horizontal. A câmera deverá fornecer duas imagens panorâmicas de 360° (trezentos e sessenta graus) e possuir capacidade interna de unir as imagens e transmitir como uma única imagem; 2. Foco: fixo ou automático; 3. Resolução: Full HD (1080p); 4. Compressão de vídeo: suporte às compressões de vídeo das principais plataformas de vídeo do padrão UVC (USB Video Class); 5. Taxa de quadros: 30fps (trinta frames por segundo); 6. Microfone: 08 (oito) captadores embutidos e omnidirecionais com amplitude mínima de captação em um raio de 5,5 metros e tecnologia para redução de ruídos; 7. Alto falante: 01 (um) embutido de alta fidelidade (Hi-Fi) com mínimo de 5W; 8. Speaker Tracking: deve possuir capacidade de “localizar” uma pessoa falando. Essa localização deve ser realizada de forma inteligente e automática sem que seja necessário a operação do equipamento por um técnico. 9. Conexão: 01 (uma) interface USB 2.0, 01 (uma) interface HDMI, 01 (uma) Interface LAN, Wi-Fi 5 (802.11ac) dual band (2.4 e 5 GHz) e bluetooth 4.1; 10. Alimentação: via cabo USB utilizado para conexão e/ou fonte de alimentação (interna ou externa) fornecida com o equipamento; 11. Acessórios: deverá possuir todos os cabos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio), fontes e acessórios necessários ao seu funcionamento e conexão com computadores; 12. Softwares e licenciamento: deverá vir acompanhado de todos os softwares, drivers e licenças necessários ao seu funcionamento completo e com todos os recursos (features) ativos; 13. Compatibilidade: deverá ser totalmente compatível para uso com os Sistemas Operacionais: Windows 10, Linux e MacOS; e com as plataformas de videoconferência: Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Big Blue Button entre outras (principais ferramentas de conferência); 14. Gravação: entrada para SD card, o que possibilita gravação local; 15. Controle remoto: com funções liga/desliga, mute, troca de modo de apresentação, ajuste de volume e start/stop da gravação; 16. Modos de utilização: deverá funcionar como um endpoint, dispensando assim o uso de um laptop ou computador, através da conexão com um monitor ou TV via HDMI e como uma webcam convencional através de conexão com o cabo USB; 17. Espelhamento de tela: deverá possuir suporte aos protocolos Airplay e Miracast, possibilitando o espelhamento de tela com dispositivos iOS, MacOS, Android e sistema Windows; 18. Espelhamento de imagem: deverá suportar o ajuste horizontal e vertical; 19. Deve possuir certificação ANATEL conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019. 20. Deverá vir acompanhada com os seguintes cabos: 21. 21.1. Patch cord cat6 de 2,5 metros de comprimento 21.2. Cabo HDMI 1.4 de 10 metros de comprimento	UNIDADE	300

		22. Garantia: 12 (doze) meses direto com o fabricante.		
02	471011	SMART TV 55" Características mínimas: 1. Tela LED 2. Tamanho da Tela: 55" polegadas 3. Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) 4. Taxa de atualização: 60 Hz 5. Entradas: 2 USB, 4 HDMI, 6. Conexões: 1 Ethernet, Bluetooth; Wi-Fi; 7. Bivolt 8. Garantia mínima: 12 meses; 9. Acessórios: Controle Remoto e Cabo de Força 10. Potência de áudio total (RMS): mínimo de 20W	UNIDADE	300
03	460902	SMART TV 85" Características mínimas: 1. Tela LED 2. Tamanho da Tela: 85" polegadas 3. Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) 4. Taxa de atualização: 60 Hz 5. Entradas: 2 USB, 4 HDMI, 6. Conexões: 1 Ethernet, Bluetooth; Wi-Fi; 7. Bivolt 8. Garantia: 12 meses; 9. Acessórios: Controle Remoto e Cabo de Força 10. Potência de áudio total (RMS): mínimo de 20W	UNIDADE	100
04	470758	PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85" Características mínimas: 1. Deve suportar TVs de 55 a 85 polegadas com até 50kg 2. Padrão de Fixação apropriado para TVs de 55" a 85" 3. Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática a pó 4. Cor: preto 5. Altura regulável livre de até 1,8 m do piso ao centro do suporte da tv 6. Compatível com padrão VESA de até 600x400 7. Carga admissível para altura do piso até ao centro do suporte de: até 1,8m 65kg, para altura até 1,5m 85kg 8. Deve acompanhar 1 jogo de rodízios e 1 jogo de pés niveladores fixo, possibilitando a opção de manter fixo ou móvel 9. Peso máximo sem a TV de até 25kg 10. Deve acompanhar parafusos e arruelas para afiação da TV com a quantidade mínima a seguir: • 4 parafusos m8x45 • 4 parafusos m8x25 • 4 parafusos m8x20 • 4 parafusos m6x16 • 8 arruelas m8 esp. 3mm (utilizar se necessário) • 4 arruelas m8 esp. 1,5mm (utilizar se necessário)	UNIDADE	400



1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

1.2.1. Edital da Licitação N° 68/2023 (Doc. SEI 4927856) e seus anexos;

1.2.2. Proposta de Preços da CONTRATADA (SEI xxx);

1.2.3. Ata de Registro de Preços n° __/2023.

1.2.4. Termo de Liberação Administrativa Interna n° __/20__.

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ ____ (____)**, sendo R\$ ____ (____) referente ao **1º Grau de Jurisdição** e R\$ ____ (____) referente ao **2º Grau de Jurisdição**.

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme disposto na tabela a seguir:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA	
Unidade Orçamentária:	04105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário
Classificação Funcional Programática:	02.061. 0015. 1845
Plano Orçamentário:	000162 - 1º Grau de Jurisdição
Ação Orçamentária:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário
Classificação Funcional Programática:	02.061. 0015. 1845
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. DO ITEM 01 - CÂMERA 360º

4.1.1. A CONTRATADA deverá executar in loco as seguintes atividades:

a) Entregar e instalar os materiais nos locais indicados pelo TJPI, podendo ocorrer em qualquer das comarcas do interior do Estado do Piauí e na capital, sem que isto reverta-se em custos adicionais para a Administração.

b) Instalar via cabo USB a câmera até a máquina/PC do responsável pela abertura da sala de vídeo conferência, estabelecendo a conexão de áudio e vídeo com o software utilizado para a vídeo conferência naquele local;

c) Conectar via cabo HDMI a câmera e o monitor para configuração de redes, presets e enquadramento do ambiente de acordo com o tamanho da sala e participantes;

d) Realizar treinamento da equipe de suporte do TJPI para execução dos serviços acima.

4.1.2. Em determinados locais, o acesso à câmera pode ser remoto, via rede, não sendo necessário a instalação do cabo junto ao PC.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore... 23/33

4.1.3. A CONTRATANTE deverá executar as seguintes atividades:

4.1.3.1. Instalar a tomada de alimentação elétrica para o eliminador da câmera, bem como o ponto de rede cabeado até o local onde a câmera será instalada;

4.1.4. O prazo máximo de entrega e instalação do ITEM 01 é de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça.

4.1.5. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado por até 15 (quinze) dias**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa.

4.1.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho.

4.1.7. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

4.2. DOS ITENS 02, 03 e 04 (SMART TV 55", SMART TV 85" E PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85")

4.2.1. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias consecutivos, **a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça.**

4.2.2. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado por até 15 (quinze) dias**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa.

4.2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho.

4.2.4. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

4.2.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (quatorze) horas, no **Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - DEPMATPAT**, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina - PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: almoxarifado.tjpi.jus@gmail.com, e do telefone: (86) 3237-9984 ou (86) 98117-2721.

4.3. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

4.4. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Fornecimento.

4.5. Nos termos do Artigo 140 da lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

4.5.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

4.5.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do produto entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se resguarda no direito de recusar o recebimento do produto/serviço que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.7.1. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada **será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do produto**, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.7.1.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.7.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições de uso do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.8 Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.10. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no Artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *"A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores"*.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 141 a 146, da Lei 14.133/2021;

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração, mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Atesto da Despesa ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore...

j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

5.2.1. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

5.3. Para fins de cumprimento do disposto no item 5.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho;

5.5. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

5.5.1. O prazo supra poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, desde que justificadamente houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.5.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos neste contrato.

5.6. O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

5.6.1. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____;

5.6.1.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada;

5.6.1.2. A CONTRATADA poderá alterar os dados bancários de pagamento, prescindindo de apostilamento contratual, incumbindo-se a CONTRATADA de informar, por escrito, à Superintendência de Gestão de Contratos - SGC e à Secretaria de Orçamentos e Finanças - SOF, para fins de modificação nos sistemas internos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.6.2. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a pretensa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios;

5.6.4. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/365 I = 0,06/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.6.4.1. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.6.4.2. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à pretensa contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.6.4.3. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.6.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial;

5.7. Previamente ao pagamento, o Tribunal deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

5.7.1. A eventual perda das condições de que trata o item 5.7 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

5.7.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

5.7.2.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em extinção contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.3. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 5.5.

5.9. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

5.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas, clique neste link: <https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore...

6.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. (IN 5, art. 44, §1º);

7.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

7.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º);

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

7.15. Caberá ao fiscal do contrato, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.16. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

8.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

8.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à **SOF/FERMOJUPI**.

8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

8.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

8.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

8.7. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado ou material fornecido fora das especificações constantes no Termo de Referência;

8.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros;

8.9. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto;

8.10. Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.

8.11. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21;

8.13.1. Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore... 26/33

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Designar servidor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - TJPI para atuar como fiscal do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo seu fiel cumprimento;

8.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

9.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais o TJPI poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

9.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

9.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

9.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;

9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações;

9.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;

9.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;

9.17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor);

9.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);

9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.23. Considerando a Resolução nº 351 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e a implementação pelo CONTRATANTE da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus colaboradores a estrutura de prevenção e combate ao assédio moral, sexual e contra toda forma de discriminação, através do planejamento e execução de ações preventivas, que devem ser divulgadas e adotadas como práticas permanentes, capacitando os colaboradores em como proceder no caso de suspeita de assédio; fornecer canal de recebimento de denúncias a serem apuradas e solucionadas, sempre que possível, por via conciliatória que resulte no ajuste de condutas, além de garantir a punição dos responsáveis, conforme cada caso.

9.23.1. As práticas estabelecidas no item 9.23 podem ser executadas mediante parceria entre o Contratante e a Contratada, cuja avença deve ser levada a termo através do competente instrumento, o que constitui uma faculdade do Contratante."

9.24. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore... 27/33

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art.124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do TJ/PI, com a apresentação das devidas justificativas;

10.1.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Lei 14.133/21, art 136).

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

10.2.1. No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado;

10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

10.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 90 (noventa) dias.

10.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

10.5. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa

b.1) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, tomando por base o Anexo Único;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso, tomando por base o Anexo Único;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA ALMEIDA, em 22/11/2023, às 08:45. Para validar a autenticidade e a integridade do documento, acesse o link: <https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.10. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

11.11. As sanções de multa por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. A extinção do contrato poderá ser:

- 12.6.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 12.6.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 12.6.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 12.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- 12.9.1.** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 12.9.2.** ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.9.3. execução da garantia contratual para:

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastr02.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore... 29/33

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

12.9.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.10. A aplicação das medidas previstas nos subitens 12.9.1. e 12.9.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.11. Na hipótese do subitem 12.9.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

13.1.1. RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

- a) Extinção do Contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) Aplicação das penas de advertência, multa e impedimento de licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.1.1.1. O recurso de que trata a alínea "b" do item 13.1.1 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, contado da data de intimação, nos casos de:

- a) Relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) Aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.1.2.1. O pedido de reconsideração de que trata a alínea "b" do item 13.1.2 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

14.1. Este Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1. Edital de Licitação nº 68/2023/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº [23.0.000115607-1](#);

14.2.2. Da Proposta de Preço da CONTRATADA;

14.2.3. Ao Termo de Referência 184/2023 (Doc. SEI [4927755](#));

14.2.4. ARP nº ____/2023/TJ/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 12 (doze) meses, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante;

16.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE;

16.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos;

16.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

16.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

16.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

16.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

16.3.5. A assistência técnica será acionada diretamente pelo TJPI, preferencialmente via e-mail, podendo ainda ser feito por meio de telefone, devendo a CONTRATADA fornecer conta de e-mail, telefone e endereço da assistência técnica autorizada em Teresina-PI e, se for necessário, em outras localidades do estado do Piauí para as referidas solicitações.

16.3.6. O prazo máximo para execução da manutenção e entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado técnico informado no subitem anterior;

16.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada de Contratado, aceita pelo Contratante.

16.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

16.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

16.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

16.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

16.4. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Administração, em contratos acima do montante de R\$ 100.000,00, poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96 c/c art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021](#) em valor de até 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato;

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. Caso a garantia escolhida seja seguro-garantia, o CONTRATADO deverá, no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, apresentar comprovante de prestação de garantia.

18.2.1.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

18.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o incisos I do art. 137 da Lei 14.133/21.

18.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

18.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

18.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 18.7, observada a legislação que rege a matéria.

18.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

18.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

18.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

18.20. A validade da assinatura independente do Banco Central do Brasil, prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI e PNCP, conforme dispõe o Art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Secretaria Jurídica da Presidência - SJP, conforme o caso, e resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APLICABILIDADE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

21.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

21.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, em prazo razoável, nos termos do art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O objeto deverá entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. Na embalagem deve constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

22.2. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento;

22.3. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

22.4. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores;

22.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado;

22.5.1. A contratada responderá pelos vícios de qualidade que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam;

22.6. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI;

22.7. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22.8. Todas as comunicações referentes à execução do objeto contratado ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021.

22.8.1. Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

22.9. No ato da assinatura do presente contrato, a contratada declara que:

22.9.1. Submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

22.9.2. Submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 156/2012, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada;

22.9.3. Para fins no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

22.10. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Teresina (PI), ____ de ____ de 2023.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em _____

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=5661421&arvore... 32/33

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

ANEXO V

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° _____

OBJETO	
SEI	
DEMANDANTE	
DOC./DATA/DEMANDA	
CONTRATANTE (NOME E CNPJ)	
CONTRATADA (NOME E CNPJ)	
ENDEREÇO	
CONTATO/E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
DATA/AUTORIZAÇÃO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
DOCS./INTEGRANTES	
ENTREGA DO OBJETO	
RECURSO ORÇAMENTÁRIO	
HABILITAÇÃO	
CONDIÇÕES/PAGAMENTO	
PRAZO DE VIGÊNCIA	
PRAZO ASSINATURA/DEVOLUÇÃO	
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
DO FORO	

AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo identificado:

ARP N° ____ / ____ - ITEM ____ DO P. E. N° ____ / ____					
Item	Síntese do objeto	Valor Unitário	Qtd. Contratada	Grau de Jurisdição	Valor Requerido
Valor Total contratado:					

Teresina (PI), ____ de ____ de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente TJPI

Conheço e concordo com o teor da OF:

Teresina/PI, em ____ / ____ / ____.

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Lidiuan Soares Silva, Agente de Contratação**, em 21/11/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4927856** e o código CRC **654C3D14**.



Contrato Nº 72/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

CONTRATO Nº 72/2024 - PJPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO SEI Nº 24.0.000032588-7

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO FERMOJUPI**, E A EMPRESA MICROSENS S.A, PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV LED 85" DESTINADA À SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC DO TJPI.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do **FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105**, CNPJ nº **10.540.909/0001-96**, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP: 64.075-066 - Teresina-PI, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, Sr. Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, empresa **MICROSENS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, Inscrição Estadual nº 083.184.84-8, estabelecida na Rod. Gov. Mário Covas, nº 882 - Armazém 01, Mezanino 01, Box 6 - Bairro Padre Mathias, CEP: 29.157-100, Cariacica - ES, Telefone para contato: (41) 3024-2050, site/e-mail: licitacao@microsens.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luciano Tercilio Biz, doravante denominada, **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 68/2023, (Processo SEI nº 23.0.000115607-1), que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **SMART TV 85"** para a sala de reunião da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPI, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência Nº 184/2023 e seu Anexo, e conforme quantidades abaixo descritas:

ARP Nº 3/2024 - PE 68/2023						
Item	Especificação do objeto	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Grau de Jurisdição	Valor Total(R\$)
	SMART TV 85					
	1. Tela LED					
	2. Tamanho da Tela:					

3	85" polegadas 3. Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) 4. Taxa de atualização: 60 Hz 5. Entradas: 2 USB, 4 HDMI, 6. Conexões: 1 Ethernet, Bluetooth; Wi-Fi; 7. Bivolt 8. Garantia: 12 meses; 9. Acessórios: Controle Remoto e Cabo de Força 10. Potência de áudio total (RMS): mínimo de 20W Marca/Modelo: Samsung / QN85Q70CAGXZD	Unidade	R\$ 12.426,30	1	2º Grau	R\$ 12.426,30
VALOR TOTAL:		R\$ 12.426,30 (doze mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)				
EMPRESA BENEFICIÁRIA		MICROSENS S.A., inscrita no CNPJ nº 78.126.650/0011-26				
DADOS BANCÁRIOS		Banco Itaú, Agência: 4018-8, Conta: 89478-4				

1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- 1.2.1. Edital da Licitação Nº 68/2023 (4927856) e seus anexos;
- 1.2.2. Proposta de Preços da CONTRATADA (5027470);
- 1.2.3. Ata de Registro de Preços Nº 3/2024 - PJPI (5084594);
- 1.2.4. Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 139/2024 - SLC-APOIO (5385565);
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o valor total de R\$ 12.426,30 (doze mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) referente ao 2º Grau de Jurisdição.
- 2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 3.1. Conforme Despacho Nº 42257/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC (5374270), os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do Tribunal de Justiça do

Estado do Piauí, de acordo com o disposto na tabela a seguir:

Unidade	04105 - FERMOJUPI
Orçamentária:	449052 - Equipamentos e Material
Natureza da	Permanente
Despesa:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e
Fonte:	Custas
Projeto/Atividade:	5074 - Modernização, Gestão da
Classificação	Arrecadação e Aparelhamento da Justiça
Funcional:	02.061. 0115. 5074
Plano	000163 - 2º Grau de Jurisdição
Orçamentário:	R\$ 12.426,30 (2024NR00110)
Valor reservado:	

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. DOS ITENS 02, 03 e 04 (SMART TV 55", SMART TV 85" E PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TV DE 55" ATÉ 85")

4.1.1. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias consecutivos, **a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça.**

4.1.2. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado por até 15 (quinze) dias**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa.

4.1.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho.

4.1.4. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

4.1.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (quatorze) horas, no **Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - DEPMATPAT**, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina - PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: almoxarifado.tjpi.jus@gmail.com, e do telefone: (86) 3237-9984 ou (86) 98117-2721.

4.2. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

4.3. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Fornecimento.

4.4. Nos termos do Artigo 140 da lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

4.4.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

4.4.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.5. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do produto entregue, desde que haja a expressa

manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

4.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se resguarda no direito de recusar o recebimento do produto/serviço que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.6.1. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada **será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do produto**, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.6.1.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.6.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições de uso do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.7 Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no Artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”*.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts.141 a 146, da Lei 14.133/2021;

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração, mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Atesto da Despesa ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

5.2.1. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

5.3. Para fins de cumprimento do disposto no item 5.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho;

5.5. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

5.5.1. O prazo supra poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, desde que justificadamente houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.5.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos neste contrato.

5.6. O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

5.6.1. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco Itaú, Agência: 4018-8, Conta: 89478-4**;

5.6.1.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada;

5.6.1.2. A CONTRATADA poderá alterar os dados bancários de pagamento, prescindindo de apostilamento contratual, incumbindo-se a CONTRATADA de informar, por escrito, à Superintendência de Gestão de Contratos - SGC e à Secretaria de Orçamentos e Finanças - SOF, para fins de modificação nos sistemas internos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.6.2. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a pretensa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios;

5.6.4. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{N}{365} \times P \times T = \frac{0,06}{365} \times 0,00016438$$

5.6.4.1. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.6.4.2. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à pretensa contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.6.4.3. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.6.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial;

5.7. Previamente ao pagamento, o Tribunal deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

5.7.1. A eventual perda das condições de que trata o item 5.7 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

5.7.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

5.7.2.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em extinção contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.3. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 5.5.

5.9. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

5.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. (IN 5, art. 44, §1º);

7.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

7.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º);

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

7.15. Caberá ao fiscal do contrato, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.16. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, e, em prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de

processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

- 8.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- 8.2.** Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à **SOF/FERMOJUPI**.
 - 8.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.3.** Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 8.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 8.5.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 8.6.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- 8.7.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado ou material fornecido fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.8.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros;
- 8.9.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto;
- 8.10.** Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.
- 8.11.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 8.13.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21;
 - 8.13.1.** Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15.** Designar servidor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - TJPI para atuar como fiscal do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo seu fiel

cumprimento;

8.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

9.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais o TJPI poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

9.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

9.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

9.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem,

direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;

9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações;

9.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;

9.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;

9.17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor);

9.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);

9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.23. Considerando a Resolução nº 351 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e a implementação pelo CONTRATANTE da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus colaboradores a estrutura de prevenção e combate ao assédio moral, sexual e contra toda forma de discriminação, através do planejamento e execução de ações preventivas, que devem ser divulgadas e adotadas como práticas permanentes, capacitando os colaboradores em como proceder no caso de suspeita de assédio; fornecer canal de recebimento de denúncias a serem apuradas e solucionadas, sempre que possível, por via conciliatória que resulte no ajuste de condutas, além de garantir a punição dos responsáveis, conforme cada caso.

9.23.1. As práticas estabelecidas no item 9.23 podem ser executadas mediante parceria entre o Contratante e a Contratada, cuja avença deve ser levada a termo através do competente instrumento, o que constitui uma faculdade do Contratante."

9.24. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art.124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do TJ/PI, com a apresentação das devidas justificativas;

10.1.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Lei 14.133/21, art 136).

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

10.2.1. No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado;

10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

10.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 90 (noventa) dias.

10.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

10.5. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Este documento foi assinado eletronicamente por RAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

11.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa

b.1) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, tomando por base o Anexo Único;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso, tomando por base o Anexo Único;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.10. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

11.11. As sanções de multa por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. A extinção do contrato poderá ser:

12.6.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.6.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.6.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.9.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.9.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.9.3. execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

12.9.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.10. A aplicação das medidas previstas nos subitens 12.9.1. e 12.9.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.11. Na hipótese do subitem 12.9.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

Este documento foi assinado eletronicamente por RAMELIA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

16.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE;

16.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos;

16.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

16.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

16.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

16.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

16.3.5. A assistência técnica será acionada diretamente pelo TJPI, preferencialmente via e-mail, podendo ainda ser feito por meio de telefone, devendo a CONTRATADA fornecer conta de e-mail, telefone e endereço da assistência técnica autorizada em Teresina-PI e, se for necessário, em outras localidades do estado do Piauí para as referidas solicitações.

16.3.6. O prazo máximo para execução da manutenção e entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado técnico informado no subitem anterior;

16.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

16.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

16.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

16.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

16.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

16.4. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18.1.A Administração, em contratos acima do montante de R\$ 100.000,00, poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96 c/c art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021](#) em valor de até 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato;

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. Caso a garantia escolhida seja seguro-garantia, o CONTRATADO deverá, no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, apresentar comprovante de prestação de garantia.

18.2.1.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

18.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o incisos I do art. 137 da Lei 14.133/21.

18.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

18.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

18.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 18.7, observada a legislação que rege a matéria .

18.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição

financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

18.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

18.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

18.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

18.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI e PNCP, conforme dispõe o Art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Secretaria Jurídica da Presidência - SJP, conforme o caso, e resolvidos segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APLICABILIDADE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das

informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

21.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

21.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, em prazo razoável, nos termos do art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O objeto deverá entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. Na embalagem deve constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

22.2. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento;

22.3. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

22.4. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores;

22.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado;

22.5.1. A contratada responderá pelos vícios de qualidade que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam;

22.6. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI;

22.7. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22.8. Todas as comunicações referentes à execução do objeto contratado ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual___Peticionamento_tjpi.pdf, em consonância com a Portaria/TJPI N° 365/2021.

22.8.1. Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

22.9. No ato da assinatura do presente contrato, a contratada declara que:

22.9.1. Submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ n° 07/2005, alterada em seu art. 3° pela Resolução do CNJ n° 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

22.9.2. Submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ n° 156/2012, que veda a manutenção, aditamento

ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada;

22.9.3. Para fins no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

22.10. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Vice-Presidente**, em 18/04/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tercilio Biz, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5389277** e o código CRC **8CF9D330**.

24.0.000032588-7

5389277v9



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9802 Disponibilização: Sexta-feira, 19 de Abril de 2024 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2024

Art. 1º AUTORIZAR a fruição da 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao exercício 2015/2016, do(a) servidor(a) ISABELLE PINHEIRO BARBOSA, matrícula nº 1035657, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 04/07/2016 a 18/07/2016, conforme Escala de Férias/2016, suspensas por necessidade do serviço, conforme PORTARIA Nº 144, DE 21 DE JULHO DE 2016 ? SEAD (5394845), a fim de que seja fruída no período de 15/04/2024 a 29/04/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 19/04/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 8/2024

Contrato - Extrato Nº 154/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

ATO/ESPÉCIE: Carta-Contrato Nº 8/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 24.0.000035427-5

CONTRATANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - UG 040106, CNPJ nº 21.732.903/0001-37

CONTRATADO: HIPERION TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NOME EMPRESARIAL, CNPJ nº 50.961.447/0001-03

OBJETO/RESUMO: Contratação da Empresa HIPERION TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA - CNPJ: 50.961.447/0001-03, para realização de inscrições ilimitadas aos servidores deste Tribunal para o **"GESTÃO DE RISCO NAS CONTRATAÇÕES: NOVA LEI DE LICITAÇÕES, JURISPRUDÊNCIA E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS"**, que será realizado nos dias 22 a 26 de abril de 2024, na modalidade EAD, a fim de potencializar o alcance das metas e dos objetivos organizacionais delineados neste Biênio 2023/2024.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente ao 2º Grau de Jurisdição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, 'f' e § 3º, da Lei nº 14.133/21.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A carta-contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário da Justiça do TJ/PI, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Furtado Baptista, Diretor Geral da EJUD**, em 19/04/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINE CÁSSIA DE BRITO, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5396651** e o código CRC **71702481**.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Tiago de Lima, Agente de Contratação**, em 19/04/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5398543** e o código CRC **2E14AB18**.

5.2. PUBLICAÇÃO / CONTRATO - EXTRATO / CONTRATO Nº 72-2024 / PROCESSO SEI Nº 24.0.000032588-7

Contrato - Extrato Nº 151/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 72/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000032588-7

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: MICROSENS S.A., CNPJ nº 78.126.650/0011-26

OBJETO/RESUMO: Aquisição de SMART TV LED 85" destinadas destinadas à exibição de painéis e monitoramento dos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC do TJPI.

DO VALOR: R\$ 12.426,30 (doze mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) referente ao 2º Grau de Jurisdição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, Conforme Despacho Nº 42257/2024 - CEORC (5374270):

Unidade Orçamentária:	04105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Projeto/Atividade:	5074 - Modernização, Gestão da Arrecadação e Aparelhamento da Justiça
Classificação Funcional:	02.061. 0115. 5074
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição
Valor reservado:	R\$ 12.426,30 (2024NR00110)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame; Edital de Licitação nº 68/2023/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 23.0.000115607-1; Da Proposta de Preço da CONTRATADA; Ao Termo de Referência 184/2023 (Doc. SEI 4927755); ARP Nº 3/2024 - PJPI (5356026). Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 139/2024 - SLC-APOIO (5385565).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Vice-Presidente**, em 18/04/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tercilio Biz, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5389277** e o código CRC **8CF9D330**.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435> **Página 16**



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9802 Disponibilização: Sexta-feira, 19 de Abril de 2024 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2024

24.0.000032588-7

5.3. Contrato - Extrato Nº 152/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

ATO/ESPÉCIE: Carta-Contrato Nº 7/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 24.0.000036511-0

CONTRATANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - UG 040106, CNPJ nº 21.732.903/0001-37

CONTRATADO: GF CERIMONIAL & EVENTOS, CNPJ nº 49.803.352/0001-74

OBJETO/RESUMO: Contratação da Empresa GF CERIMONIAL & EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.803.352/0001-74, para realização de 2 (duas) inscrições para os cursos "A ARTE DE FALAR EM PÚBLICO - MESTRE DE CERIMÔNIA - MODERNIZE A SUA APRESENTAÇÃO" e "EVENTOS, CERIMONIAL & PROTOCOLO NOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS - DIPLOMAÇÃO, POSSE E TRANSMISSÃO DE CARGO. ÊNFASE NA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL".

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o valor total de de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente ao 2º Grau de Jurisdição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, f e § 3º, da Lei nº 14.133/21

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Gilda Fleury Meirelles, Usuário Externo , em 18/04/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por João Gabriel Furtado Baptista, Diretor Geral da EJUD , em 19/04/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 5391108 e o código CRC 4B41478A .
Documento assinado eletronicamente por Breno Stewart Nunes de Oliveira, Servidor TJPI , em 19/04/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 5391207 e o código CRC 465EE9B6 .

5.4. PUBLICAÇÃO / APOSTILAMENTO Nº 148-2024 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56-2023 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92-2024 / PROCESSO SEI Nº 23.0.000062216-8

Apostilamento Nº 148/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

APOSTILAMENTO Nº 148/2024 - PJPI/TJPI

ATO APOSTILADO: Ata de Registro de Preços Nº 92/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX (5375918)

OBJETIVO: Retificar o modelo do objeto registrado no item 4 da ARP Nº 92/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO SEI Nº 23.0.000062216-8 do Pregão Eletrônico Nº 56/2023

Em revisão aos termos da Ata de Registro de Preços Nº 92/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX (5375918), este Tribunal de Justiça do Estado do Piauí verificou a necessidade de **retificar o modelo do objeto registrado no item 4 da ARP Nº 92/2023 (5375918)**, a fim de adequá-lo à proposta apresentada pela empresa no Documento SEI id. (4845760) do Processo SEI (23.0.000062216-8).

Isto posto, resolve-se apostilar a Ata de Registro de Preços Nº 92/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX (5375918) para proceder a modificação mencionada, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto deste apostilamento a retificação do modelo do objeto registrado no item 4 da ARP Nº 92/2023 (5375918), a fim de adequá-la à Proposta Retificada SEI id. 4845760, apresentada pela fornecedora no Processo SEI (23.0.000062216-8), conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:

ARP Nº 92/2023				
Item	Especificação do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Registrada	Valor Unitário
01	VEÍCULO INSTITUCIONAL TIPO SEDAN MÉDIO: MARCA: TOYOTA / MODELO: COROLLA GLI 2.0 / ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2023 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Und.	05	R \$ 180.000,00
04	VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO TRANSPORTE DE CARGA (COM BAÚ) - ATÉ 5.300KG: MARCA: MERCEDES / <u>MODELO: SPRINTER TRUCK 315 CDI STREET</u> / ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2023 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Und.	01	R \$ 397.000,00

LEIA-SE:

ARP Nº 92/2023				
Item	Especificação do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Registrada	Valor Unitário
01	VEÍCULO INSTITUCIONAL TIPO SEDAN MÉDIO: MARCA: TOYOTA / MODELO: COROLLA GLI 2.0 / ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2023 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Und.	05	R \$ 180.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435> Página 17

ANEXO VII - ETP



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 04/2025

DISPENSA Nº. 04/2025 - ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 17.418.898/0001-15, com sede na Praça Expedicionário Maurício Adami, nº. 22, bairro Eletrônica em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37.536-010, por intermédio de seu Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Portaria nº 14/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/02/2025, ATÉ 23:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras@camarasrs.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.santaritadosapucaí.mg.leg.br/>.

1.0 – DO OBJETO:

1.0 1.1 Constitui objeto deste **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO VEREADOR MÁRCIO FARIA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, conforme quadro abaixo, para exercício financeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA FINANCEIRA	VALOR – R\$
0101.031.0001.4005.0000.4.4.90.52.00 - 20	20	R\$ 50.126,00
0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.30.00 -13	13	R\$ 2.696,00
0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.39.00 - 17	17	R\$ 3.500,00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 56.322,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais)**, cujo montante se divide da seguinte forma:



**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
ÁUDIO E VÍDEO INSTALADO NO PLENÁRIO "VEREADOR MÁRCIO FARIA".**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS DE ENTRADA; • Saídas: 2 x XLR e 2 x 1/4"; • Envios Aux/Monitor: 8 XLR balanceado; • Conexões: 10 x Combo XLR-1/4", USB PLAY (Type-A, reprodução multicanal), USB REC, USB I/F; • Saída para fone de ouvido: 2 x 1/4"; • Entrada de linha: 2 x RCA; saída HDMI; • Montagem em rack; • Router Wi-Fi integrado (banda dupla); • Controle Ethernet; • Compatibilidade com sistema Android para operação remota via tablets; • Garantia: 12 meses	UN	01		R\$ 9.990,00	R\$9.990,00
02	MINI RACK COM VISOR ACRÍLICO • Dimensões: altura 75 cm, largura 51 cm, profundidade 57 cm.	UN	01		R\$1499,00	R\$1499,00
03	CÂMERAS ROBÓTICAS PTZ • Sensor de imagem: SONY CMOS de 1/2,8"; • Formato					



	de vídeo: 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50; • Distância focal: 4.42 mm ~ 88.5 mm, F1.8 ~ F2.8; • Zoom ótico: 20x; • Ângulos de visão: horizontal 3.4° ~ 60.7°, vertical 1.9° ~ 34.1°; • Compressão de vídeo: H.264 / H.265; • Sensibilidade: 0,5 LUX; • Balanço de branco: automático, manual, one push, 3000k/4000k/5000k/6500k; • Sistema de foco: automático, manual, PTZ; • Saídas de vídeo: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; • Controles: RS-485, RJ45; • Alimentação: DC 12V/PoE.	UN	03		R\$10.999,00	R\$ 32.997,00
04	CONTROLE PTZ • Joystick compacto e durável; • Controle de velocidade PTZ em 7 níveis; • Ajuste fácil de parâmetros de imagem; • Movimentos suaves e precisos da câmera.	UN	01		R\$4.990,00	R\$4.990,00
05	SUPORTES DE PAREDE PARA CÂMERAS PTZ • Medidas da haste: 50 x 2,4 cm; • Medida da base: 6 x 9 x 5,5 cm.	UN	03		R\$299,00	R\$ 897,00



06	SWITCH (4 PORTAS POE ATIVO + 2 UPLINK) • Padrão IEEE802.3AF/AT; 3 • Capacidade de comutação: 1.6 Gbps; • Voltagem de porta PoE única: 30W; • Suporte para dispositivos PoE e transmissão jumbo frame.	UN	01		R\$650,00	R\$650,00
07	FILTRO DE LINHA • Leds indicadores de voltagem; • 1 tomada frontal (2P+T, unswitched); • 8 tomadas traseiras (2P+T, switched); • Potência máxima: 2400W em 120V, 4800W em 240V; • Tensão: AC 120/240V.	UN	01		R\$599,00	R\$599,00
08	CABOS E CONECTORES • Fornecimento de todos os cabos, plugues e conectores necessários para o pleno funcionamento do sistema de áudio e vídeo.	UN	01		R\$1200,00	R\$1200,00
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA • Instalação dos equipamentos; • Ajustes técnicos, testes de funcionamento e configurações necessárias.	SV	01		R\$3500,00	R\$3500,00
Valor Total (soma de todos os preços totais):					R\$ 56.322,00	



4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Intenção de Contratação Direta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@camarasrs.mg.gov.br ou mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, preferencialmente, fazendo referência a DISPENSA nº 04/2025.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/02/2025, ATÉ 23:00 HORAS.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no Setor de Compras e Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.



4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2 HABILITAÇÃO

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.4 – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega do item/produto/mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG revogar o presente Edital de Aviso de Intenção de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG deverá anular o presente Edital de Aviso de Intenção de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 06 de fevereiro de 2025.

Fernanda Ferreira
Agente de Contratação



PROCESSO Nº. 04/2025

DISPENSA Nº. 04/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO VEREADOR MÁRCIO FARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:



**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
ÁUDIO E VÍDEO INSTALADO NO PLENÁRIO "VEREADOR MÁRCIO FARIA".**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS DE ENTRADA; • Saídas: 2 x XLR e 2 x 1/4"; • Envios Aux/Monitor: 8 XLR balanceado; • Conexões: 10 x Combo XLR-1/4", USB PLAY (Type-A, reprodução multicanal), USB REC, USB I/F; • Saída para fone de ouvido: 2 x 1/4"; • Entrada de linha: 2 x RCA; saída HDMI; • Montagem em rack; • Router Wi-Fi integrado (banda dupla); • Controle Ethernet; • Compatibilidade com sistema Android para operação remota via tablets; • Garantia: 12 meses	UN	01		R\$ 9.990,00	R\$9.990,00
02	MINI RACK COM VISOR ACRÍLICO • Dimensões: altura 75 cm, largura 51 cm, profundidade 57 cm.	UN	01		R\$1499,00	R\$1499,00
03	CÂMERAS ROBÓTICAS PTZ • Sensor de imagem: SONY CMOS de 1/2,8"; • Formato					



	de vídeo: 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50; • Distância focal: 4.42 mm ~ 88.5 mm, F1.8 ~ F2.8; • Zoom ótico: 20x; • Ângulos de visão: horizontal 3.4° ~ 60.7°, vertical 1.9° ~ 34.1°; • Compressão de vídeo: H.264 / H.265; • Sensibilidade: 0,5 LUX; • Balanço de branco: automático, manual, one push, 3000k/4000k/5000k/6500k; • Sistema de foco: automático, manual, PTZ; • Saídas de vídeo: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; • Controles: RS-485, RJ45; • Alimentação: DC 12V/PoE.	UN	03		R\$10.999,00	R\$ 32.997,00
04	CONTROLE PTZ • Joystick compacto e durável; • Controle de velocidade PTZ em 7 níveis; • Ajuste fácil de parâmetros de imagem; • Movimentos suaves e precisos da câmera.	UN	01		R\$4.990,00	R\$4.990,00
05	SUPORTES DE PAREDE PARA CÂMERAS PTZ • Medidas da haste: 50 x 2,4 cm; • Medida da base: 6 x 9 x 5,5 cm.	UN	03		R\$299,00	R\$ 897,00



06	SWITCH (4 PORTAS POE ATIVO + 2 UPLINK) • Padrão IEEE802.3AF/AT; 3 • Capacidade de comutação: 1.6 Gbps; • Voltagem de porta PoE única: 30W; • Suporte para dispositivos PoE e transmissão jumbo frame.	UN	01		R\$650,00	R\$650,00
07	FILTRO DE LINHA • Leds indicadores de voltagem; • 1 tomada frontal (2P+T, unswitched); • 8 tomadas traseiras (2P+T, switched); • Potência máxima: 2400W em 120V, 4800W em 240V; • Tensão: AC 120/240V.	UN	01		R\$599,00	R\$599,00
08	CABOS E CONECTORES • Fornecimento de todos os cabos, plugues e conectores necessários para o pleno funcionamento do sistema de áudio e vídeo.	UN	01		R\$1200,00	R\$1200,00
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA • Instalação dos equipamentos; • Ajustes técnicos, testes de funcionamento e configurações necessárias.	SV	01		R\$3500,00	R\$3500,00
Valor Total (soma de todos os preços totais):					R\$ 56.322,00	



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí tem entre suas atribuições o dever de legislar sobre assuntos de interesse local apresentando em sessões ordinárias e extraordinárias com a necessidade de transmissão ao vivo em canais de comunicação e de redes sociais, uma vez que atos de interesse público deverão ser disseminados à população em geral. Assim sendo, observa-se a necessidade para modernização do sistema de áudio e vídeo proporcionando segurança e eficiência das transmissões das sessões legislativas e demais atos realizados por essa Casa.

3.2 É imperioso destacar que, a modernização do sistema de transmissão ao vivo dos atos desta Casa é imprescindível, pois a maioria dos equipamentos utilizados atualmente encontram-se obsoletos e com padrão de qualidade defasado.

3.3 A contratação de descritos é uma medida que respeita e promove os princípios fundamentais da administração pública, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação brasileira. Desta forma, esta medida está alinhada com os princípios fundamentais da administração pública, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. OBJETIVO

4.1. A contratação do serviço busca viabilizar a continuidade da realização das transmissões das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí pelos canais de transmissões e redes sociais oportunizando o cumprimento da legislação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega e instalação do produto, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO, PRODUÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL



6.1. Os equipamentos deverão atender as especificações contidas no presente Termo de Referência.

6.2 A entrega dos equipamentos, assim como a montagem e instalação, deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, em até 30 dias uteis a partir da assinatura do contrato.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

8.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.3 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

8.6 rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta

8.7 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

8.8 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

8.9 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, referente a execução do presente objeto.

8.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



- 8.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 8.14 Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar o serviço em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será coordenada e acompanhada pela Assessoria de Relações Institucionais do Poder Legislativo de Santa Rita do Sapucaí, que supervisionará o cumprimento do contrato.



- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la, administrativamente, sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos itens/produtos/mercadorias adquiridas será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa aplicada será descontado, imediatamente, no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento, quando assim o existir.



c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas, cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final que acatou a defesa apresentada.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de fevereiro de 2025.

Antônio Otávio Silvério da Cunha
Presidente da Câmara



PROCESSO Nº. 04/2025

DISPENSA Nº. 04/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Constitui objeto deste **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO VEREADOR MÁRCIO FARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:



COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO INSTALADO NO PLENÁRIO "VEREADOR MÁRCIO FARIA".

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS DE ENTRADA; • Saídas: 2 x XLR e 2 x 1/4"; • Envios Aux/Monitor: 8 XLR balanceado; • Conexões: 10 x Combo XLR-1/4", USB PLAY (Type-A, reprodução multicanal), USB REC, USB I/F; • Saída para fone de ouvido: 2 x 1/4"; • Entrada de linha: 2 x RCA; saída HDMI; • Montagem em rack; • Router Wi-Fi integrado (banda dupla); • Controle Ethernet; • Compatibilidade com sistema Android para operação remota via tablets; • Garantia: 12 meses	UN	01			
02	MINI RACK COM VISOR ACRÍLICO • Dimensões: altura 75 cm, largura 51 cm, profundidade 57 cm.	UN	01			
03	CÂMERAS ROBÓTICAS PTZ					



	• Sensor de imagem: SONY CMOS de 1/2,8"; • Formato de vídeo: 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50; • Distância focal: 4.42 mm ~ 88.5 mm, F1.8 ~ F2.8; • Zoom ótico: 20x; • Ângulos de visão: horizontal 3.4° ~ 60.7°, vertical 1.9° ~ 34.1°; • Compressão de vídeo: H.264 / H.265; • Sensibilidade: 0,5 LUX; • Balanço de branco: automático, manual, one push, 3000k/4000k/5000k/6500k; • Sistema de foco: automático, manual, PTZ; • Saídas de vídeo: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; • Controles: RS-485, RJ45; • Alimentação: DC 12V/PoE.	UN	03			
04	CONTROLE PTZ • Joystick compacto e durável; • Controle de velocidade PTZ em 7 níveis; • Ajuste fácil de parâmetros de imagem; • Movimentos suaves e precisos da câmera.	UN	01			
05	SUPORTES DE PAREDE PARA CÂMERAS PTZ • Medidas da haste: 50 x 2,4 cm; • Medida da base: 6 x 9 x 5,5 cm.	UN	03			



06	SWITCH (4 PORTAS POE ATIVO + 2 UPLINK) • Padrão IEEE802.3AF/AT; 3 • Capacidade de comutação: 1.6 Gbps; • Voltagem de porta PoE única: 30W; • Suporte para dispositivos PoE e transmissão jumbo frame.	UN	01			
07	FILTRO DE LINHA • Leds indicadores de voltagem; • 1 tomada frontal (2P+T, unswitched); • 8 tomadas traseiras (2P+T, switched); • Potência máxima: 2400W em 120V, 4800W em 240V; • Tensão: AC 120/240V.	UN	01			
08	CABOS E CONECTORES • Fornecimento de todos os cabos, plugues e conectores necessários para o pleno funcionamento do sistema de áudio e vídeo.	UN	01			
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA • Instalação dos equipamentos; • Ajustes técnicos, testes de funcionamento e configurações necessárias.	SV	01			
Valor Total (soma de todos os preços totais):						R\$



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PROCESSO Nº. 04/2025

DISPENSA Nº. 04/2025

MINUTA

**CONTRATO Nº. _____ - QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO SAPUCAÍ E A EMPRESA**

_____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DA CONTRATANTE:

1.1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 17.418.898/0001-15, com sede na Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, bairro Eletrônica, em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37.536-010, neste ato representada por seu Presidente **ANTÔNIO OTÁVIO SILVÉRIO DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, educador físico, portador do RG nº. 2860158 SMT/MG e CPF nº. 105.376.116-30, residente e domiciliado na Rua Genoveva da Fonseca, 245, Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí-MG, Centro, nesta mesma cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – _____, inscrita no CNPJ
_____, sediada a _____,
_____, _____, _____, Cep:
_____, neste ato representada por seu Represente Legal,
_____, _____



_____, inscrito no CPF
_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 15/2024, Dispensa nº. 14/2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto deste **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO VEREADOR MÁRCIO FARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO INSTALADO NO PLENÁRIO "VEREADOR MÁRCIO FARIA".

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS DE ENTRADA; • Saídas: 2 x XLR e 2 x 1/4"; • Envios Aux/Monitor: 8 XLR balanceado; • Conexões: 10 x Combo XLR-1/4", USB PLAY (Type-A, reprodução multicanal), USB REC, USB I/F; • Saída para fone de ouvido: 2 x 1/4"; • Entrada de linha: 2 x RCA; saída HDMI; • Montagem em rack; • Router Wi-Fi integrado (banda dupla); • Controle Ethernet; • Compatibilidade com sistema Android para operação remota via tablets; • Garantia: 12 meses	UN	01			
02	MINI RACK COM VISOR ACRÍLICO • Dimensões: altura 75 cm, largura 51 cm, profundidade 57 cm.	UN	01			
03	CÂMERAS ROBÓTICAS PTZ					



	• Sensor de imagem: SONY CMOS de 1/2,8"; • Formato de vídeo: 1080p-60/50/30/25/59.94/29.97, 720p-60/50; • Distância focal: 4.42 mm ~ 88.5 mm, F1.8 ~ F2.8; • Zoom ótico: 20x; • Ângulos de visão: horizontal 3.4° ~ 60.7°, vertical 1.9° ~ 34.1°; • Compressão de vídeo: H.264 / H.265; • Sensibilidade: 0,5 LUX; • Balanço de branco: automático, manual, one push, 3000k/4000k/5000k/6500k; • Sistema de foco: automático, manual, PTZ; • Saídas de vídeo: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; • Controles: RS-485, RJ45; • Alimentação: DC 12V/PoE.	UN	03			
04	CONTROLE PTZ • Joystick compacto e durável; • Controle de velocidade PTZ em 7 níveis; • Ajuste fácil de parâmetros de imagem; • Movimentos suaves e precisos da câmera.	UN	01			
05	SUPORTES DE PAREDE PARA CÂMERAS PTZ • Medidas da haste: 50 x 2,4 cm; • Medida da base: 6 x 9 x 5,5 cm.	UN	03			



06	SWITCH (4 PORTAS POE ATIVO + 2 UPLINK) • Padrão IEEE802.3AF/AT; 3 • Capacidade de comutação: 1.6 Gbps; • Voltagem de porta PoE única: 30W; • Suporte para dispositivos PoE e transmissão jumbo frame.	UN	01			
07	FILTRO DE LINHA • Leds indicadores de voltagem; • 1 tomada frontal (2P+T, unswitched); • 8 tomadas traseiras (2P+T, switched); • Potência máxima: 2400W em 120V, 4800W em 240V; • Tensão: AC 120/240V.	UN	01			
08	CABOS E CONECTORES • Fornecimento de todos os cabos, plugues e conectores necessários para o pleno funcionamento do sistema de áudio e vídeo.	UN	01			
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA • Instalação dos equipamentos; • Ajustes técnicos, testes de funcionamento e configurações necessárias.	SV	01			
Valor Total (soma de todos os preços totais):						R\$



CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, sendo distribuídos conforme tabela acima.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega dos itens/produtos/mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta e que estejam impróprios ao consumo/utilização.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, referente a execução do presente objeto.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas sanitárias e de salubridade que envolvam a produção e manuseio dos respectivos produtos.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



- h) A Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA FINANCEIRA	VALOR – R\$
0101.031.0001.4005.0000.4.4.90.52.00 - 20	20	R\$ 50.126,00
0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.30.00 - 13	13	R\$ 2.696,00
0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.39.00 - 17	17	R\$ 3.500,00

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sendo ele o servidor Leonardo Rezeck Moreira, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



7.4. O relatório de entrega dos produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento, quando assim o existir.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas, cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o



valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final que acatou a defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Data e Local

Contratante

ANTÔNIO OTÁVIO SILVÉRIO DA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Testemunhas:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - conforme art. 75, inc. II, Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO VEREADOR MÁRCIO FARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí-MG torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 vem, através do presente, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº **04/2025**, Dispensa de Licitação nº **04/2025**, nas conformidades do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e determinar a contratação com a empresa **CONVICSOM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 03.898.190/0001-02**, para entrega do objeto acima referido e valores apresentados a seguir: **R\$ 56.322,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais)**. Por fim, determino a publicação deste ato de **autorização e homologação**, em consonância com o que dispõe o artigo 72, parágrafo único, da norma supracitada, para que produza todos os efeitos legais.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Antônio Otávio Silvério da Cunha

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO VIII - ETP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

Processo Administrativo nº 46/2024

Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO – CUIABÁ – CRECI/MT, Autarquia Federal, instituída nos termos da Lei 6.530 de 12 de maio de 1978, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.921.282/0001-74, atendendo a determinação da Diretoria do CRECI/MT e conforme autorização da Presidência torna público aos interessados em geral que fará realizar Licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (*comprasnet*), o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, obedecendo, aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto nº 10.024/2019, e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

Data da SESSÃO PÚBLICA: **05.07.2024.**

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal

<https://www.gov.br/compras/pt-br> (*Comprasnet*)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de itens de informática, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do edital, visando acesso permanente e completo para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis para a sede do CRECI/MT em Cuiabá/MT e nas unidades do CRECI/MT.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse**, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, respeitando o valor estimado do cada item que o compõe, observando ainda as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para todos os itens a participação é **preferencial à microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, 15º, 76º e 82º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

- insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 5.1.2. *Marca;*
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, etc;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, conforme as normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato ou ata de registro de preços.

6. DOS CÓDIGOS DOS ITENS DO PREGÃO – DESCRIÇÃO TÉCNICA

- 6.1. O licitante ao observar os itens do pregão poderá verificar que os códigos fornecidos pela plataforma do comprasnet e inseridos no sistema, orienta-se ao licitante que se atenha a descrição técnica dos itens que lhe atraem e desejam apresentar proposta.
- 6.2. A proposta que não se harmoniza com a descrição técnica será desclassificado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance será disputado através do valor do item, respeitando os valores máximos admitidos por item, conforme valores apresentados no termo de referência do edital.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8. DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - 8.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.11. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o**

exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no item 10 deste edital e,
- 8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas apresentadas serão desclassificadas que:
- 9.1.1. Não apresentarem qualificação técnica, balanço social, e documentação exigida nesse edital;
- 9.1.2. Apresentarem proposta maior do que previsto e lançado no sistema comprasnet;
- 9.1.3. Não atenderem a região do lote concorrido;
- 9.1.4. Ao tempo da solicitação de envio de documentos pelo pregoeiro e não enviar ao tempo determinado, quedando-se inerte.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à **compatibilidade do preço máximo estimado por item e consequentemente por item** para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3. O pregoeiro poderá solicitar documentos e poderá realizar toda diligência necessária para esclarecer pontos, valores e detalhes das propostas e qualificações dos licitantes;
- 10.4. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo** fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 10.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.
 - 10.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 10.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 10.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 10.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto

não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 10.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as *propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*
- 10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 11.1. O pregoeiro poderá solicitar aos licitantes empatados comprovação documental de:
- 11.1.1. Que a empresa invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia;
- 11.1.2. Micro empresa;
- 11.1.3. Empresa que invista em combate à degradação do meio ambiente;
- 11.1.4. Nas hipóteses previstas do art. 60 da lei 14.133/2021;
- 11.1.5. Nas hipóteses previstas no art. 55 da lei 13.303/2016;
- 11.1.6. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. SICAF;
- 12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência

- 12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.2.3. O não cumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. Habilitação jurídica:

- 12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório

de seus administradores;

- 12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 12.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 12.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 12.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 12.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 12.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 12.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 12.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.10. **Qualificação Econômico/Financeira.**
- 12.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 12.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 12.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 12.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-

se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato ou ata de registro de preços social/estatuto social.

12.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NãoCirculante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NãoCirculante}} \\ \text{LC} &= - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.11. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal
- 13.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 13.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 13.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e

trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ATA ou o contrato ou ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa delances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de

Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 32º, VIII da Lei nº 14.133/2021;

19. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 19.1.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 19.1.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato ou ata de registro de preços ou da ata de registro de preços, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 19.1.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.2. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços ou da ata de registro de preços.
- 19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preços ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou a ata de registro de preços.

20. DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1. A Ata de Registro de Preços é anterior aos contratos dela decorrentes e visa formalizar a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas. Os contratos, por sua vez, são submetidos ao regramento da Lei 14.133/2021, estipulam obrigações recíprocas para a Administração e o licitante que teve seu preço registrado. Assim, por se tratar de instrumentos absolutamente diversos, é que o prazo de validade da Ata de Registro de

Preços permanecerá de 12 (doze) meses e não pode ser confundido com o prazo do contrato administrativo (de até 60 meses).

20.2. Diante disto, o CRECI/MT poderá realizar um contrato administrativo decorrente de uma Ata de Registro de Preços, mesmo após a extinção da Ata que lhe originou.

20.3. O contrato deverá necessariamente ser formalizado e assinado até, no máximo, o último dia de vigência da Ata. De acordo com os ditames do dispositivo transcrito, o contrato decorrente de Ata de Registro de Preços está adstrito ao exercício financeiro, pois sua duração está limitada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme expressa disposição legal nesse sentido. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada por até sessenta meses, em se tratando de serviços contínuos, conforme previsto no artigo 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. não mantiver a proposta;

24.1.7. cometer fraude fiscal;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação

24.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua

concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento

no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@crecimt.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada junto ao Setor de Licitações, no seguinte endereço: Av. André Maggi, 877 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-080
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crecimt.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. André Maggi, 877 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-080, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 26.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços
- 26.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cuiabá/MT, 14.06.2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – PRODUTOS INFORMÁTICA

1. Introdução

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

2. Problemática

O parque tecnológico do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI/MT, encontra-se desatualizado.

Os corretores de imóveis, tem reclamado que o Conselho deveria apresentar soluções em tecnologia, quanto a omissão de certidões, facilidades quanto a forma de pagamento de anuidades, apresentação de cópias de processos ético disciplinares pela via digital.

Ainda, o CRECI/MT, está investindo em tecnologias para migrar do sistema analógico para sistema digital.

As aquisições promovidas no ano de 2023 foram relacionados a atualização do parque tecnológico e capacidade de armazenamento, agora nasce a necessidade em aquisição de tecnologia para digitalização e ainda de proteger computadores de oscilação de energia elétrica.

E, ainda promover investimento em estúdio de divulgação de matérias afetas ao CRECI/MT ou matérias de seu interesse.

Tutelar o armazenamento de informações ou processos internos do CRECI/MT.

Ainda, o CRECI/MT, possui um problema quanto a impressão de carteiras para corretores de imóveis, até a presente data, o CRECI/MT, envia os dados para o COFECI o qual demora muito para o retorno das carteiras.

O CRECI/MT, prima pela aquisição de impressora capaz emitir carteiras para os corretores em tempo real, ademais, faz-se necessário adquirir os seus insumos, tais como tintas, lâminas, etc.

Ainda, é necessário expandir formas de se comunicar com corretores de imóveis e pessoas que necessitam se comunicar com o CRECI/MT (ex.: autoridade policial, políticos, corretores de imóveis, etc), ainda que em longas distâncias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – DELIMITAÇÃO DO OBJETO

A descrição abaixo, seria uma solução preliminar a um parque tecnológico, qual

seja.

ITEM	REFERÊNCIA	Cód. CATMAT	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	DIGITALIZADOR DE ASSINATURA – Especificações técnicas mínimas: Possuir display LCD com no mínimo Resolução nativa 320 x 200 pixels; Superfície da placa de cobertura Vidro temperado; Tecnologia de Leitura Ressonância Eletromagnética (EMR); Tamanho da área ativa 3,8 x 2,4 polegadas/96 x 60 mm; Resolução de coordenadas 2540 lpi / 0,01 mm/pt; Taxa de relatório de 200 pontos por segundo; Níveis de pressão 1024; Caneta de assinatura, caneta sem fio e sem bateria; Criptografia AES256/RSA2048; Segurança de dados Captura de assinatura em tempo real; Compatibilidade de software de assinatura Compatível com assinatura do Windows; Modelo Referência: DIGITALIZADOR DE ASSINATURA WACOM STU-430.	480738	15	R\$ 1.500	R\$ 22.500,00
2	TABLET COM SIM CARD – Especificações técnicas mínimas: Possuir no mínimo 10” polegadas ou superior; Possuir resolução mínima de 1200x1920 pixels; Possuir interface de gaveta para sim card; Possuir interface de conectividade com	478584	10	R\$ 3000,00	R\$ 30.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://sistema2.dcece.org.br/assinaturaDigital/validaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-0612-40be-ab65-0b79655be5e3&sequencia=4435>

	redes GSM Quad Band (850/900/1800/1900), HSPA+ e LTE; Possuir interface de conectividade com redes bluetooth e wireless 2,4G e 5G; Possuir câmera traseira com no mínimo 8mp, com resolução de 3266x2449 pixels; Possuir interface de memória interna de 64 GB ou superior com a possibilidade de expansão; Possuir sistema operacional android no mínimo versão 10 ou superior; Modelo Referência: TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8				
3	NOBREAK 600VA Bivolt 110/220v 600VA com Entrada 115/220VAutomático e Saída 115V Bivolt 2P+T (norma NBR 14136): 3 tomadas protegidas + bateria + 3 tomadas protegidas, filtro de linha integrado, proteção: contra sobrecarga, conta sobretensão, contra sutensão e bateria baixa. Fusível externo com unidade reserva. Uso domestico e corporativo para notebooks e desktops com minutor LCD	379285	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
4	CAIXA DE SOM – Especificações técnicas mínima: Caixa de som amplificada de no mínimo de 1800w ou superior; possuir no kit 2 microfones sem fio;	407167	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
5	CABO VGA Blindado DescriçãoCabo VGA	485551	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00

	Macho X VGA Macho, no mínimo de 20 MetrosCabo VGA COM FILTRO para monitores e projetores RGB. Entradas HD15M x HD15M ideal para transferência de dados sem interferências, alterações ou ruídos.Características GeraisModelo: VGAConexões: HD15 macho X HD15 machoComprimento: 20 MetrosCompatível: Monitores , Projetores , TV20 metros.Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGAConector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusasBlindagem de alta densidadeConecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA.				
6	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL – A câmera EOS Rebel SL3 com lente EF-S 18-55mm IS STM é sua melhor aliada para capturar momentos incríveis. É equipado com a capacidade de gravar vídeos em 4K, equipada com a tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com angulo variável para gravar vídeos, tirar selfies e fotografias em ângulos inusitados. Leve, intuitiva e equipada com o sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels trabalha em conjunto com o poderoso processador DIGIC 8 para obter desempenho e	240384	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00

	resultados excelentes. Explore sua criatividade com opções de vídeos em 4K, Time-lapse e o Assistente de Filtro Criativo. Onde quer que você esteja e aonde quer que vá, a câmera EOS Rebel SL3 simplifica a captura de vídeos e fotos incríveis para visualização e compartilhamento. Características: Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels; Dual Pixel CMOS AF; Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas; Tecnologia embutida Wi-fi, Bluetooth; Vídeos em 4K e entrada para microfone externo; Processador de Imagem DIGIC8- ISO 100-25600 (Expansível até 51200); Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos; Assistente de Recursos; Corpo pequeno e leve.				
7	KIT 3 ILUMINAÇÃO DE STUDIO – Marca de Referência Greika; Contendo: 1 tripé com haste "girafa"; 2 difusores softbox 50x70cm; 1 difusor softbox 40x40cm; 1 suporte com soquete para uma lâmpada; 2 suportes com soquete para quatro lâmpadas; 2 tripés de iluminação (2 metros); 8 lâmpadas led 50w; 1 bolsa para transporte	412168	1	R\$ 3000,00	R\$ 3000,00
8	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR - Especificações técnicas mínima: Cabeça Hidráulica Fluida Panorâmica 360°	412168	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://sistema2.docsig.org.br/epw/assinaturaDigitalValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-40bc-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	suporta até 6kg; Altura Máxima de 197cm; Altura Mínima de 90cm; Carga máxima de até 20kg; Placa de liberação rápida com botão especial para maior segurança; Montagem com Rosca 1/4" e 3/8" Universal para qualquer equipamento; Pés cravados conversíveis não derrapantes; Nivelador bolha profissional para auxílio de estabilidade e ângulo; Acompanha Bolsa de Transporte; Modelo Referência: Tripé Profissional Kingjoy VT-3500				
9	CABO HDMI Full HD de no mínimo 20 metros ou superior	411424	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
10	ADAPTADOR HDMI Fêmea x Mini Macho - - Adaptador HDMI Fêmea x Mini HDMI Macho. - Tipo: Áudio, Vídeo, Stereo - Com ligação digital sem prejudicar o sinal. - Feito com materiais de alta qualidade preservando assim a qualidade de som e imagem. Dimensões (AxLxP) Altura: 1,3 cm Largura: 2,3 cm Profundidade: 3,5 cm Peso: 0,010kg	462526	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
11	FUNDO INFINITO Chroma Key Profissional 3X4 mts Principais Características: • Ideal para estúdios fotográficos e de vídeo • Permite adição, edição e criação de	481675	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.drcs.gov.br/spw/assessoria/validaAssEletronica.aspx?codigo=054070f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	imagens digitais • Fundo infinito de poliéster na cor Verde de 3m x 3.6m • Pode ser lavado, secado e reutilizado • Permite adição, edição e criação de imagens digitais • Ideal para <u>Estúdios Fotográficos</u> e de Filmagem Material: 100% poliéster Dimensões: 3m x 2.6m Cor: verde				
12	CARTÃO MEMÓRIA SDXC 128gb Extreme Pro	612004	150	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
13	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO PROFISSIONAL Especificações técnicas mínima: Interface: USB3.0 (SuperSpeed) UVC; Permite a captura de sinal via HDMI com qualidade broadcast em SD e HD; captura e streaming em tempo real de qualquer equipamento com saída HDMI; Compatível com qualquer sistema operacional e software; Plug and play sem necessidade de driver ou software adicional. Modelo Referência: PLACA DE CAPTURA NEOID HDMI USB 3.0	615190	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
14	IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DOS CARTÕES Modelo: Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9 com Laminador	392350	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
15	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – Especificações técnicas mínimas:	469578	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.drcs.mg.gov.br/AssinaturaEletronica.aspx?codigo=054070f4-9612-49be-ahf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	Potência 600w RMS, 4 alto falantes de 4" e 1 falante 3" (Satélite), 1 Subwoofer de 12" Ativo, Amplificador de alta potência, Processador integrado DSP, Leitores SD Card/USB + Bluetooth + Rádio, Bass Crossover, Alimentação: 100 - 127V / 220 - 240V Modelo Referência: SISTEMA DE SOM VERTICAL INTEGRADO BOXX CO 02 C IBANEZ 600W				
16	INTERFACE DE ÁUDIO – Especificações técnicas mínimas: Interface de áudio USB 2x2 para microfones e instrumentos, Compatível com PC ou MAC, Saída de fones de ouvido com controle de nível que permite monitorar a entrada e saída de áudio, Resolução: 48 kHz para a qualidade de áudio profissional, Saída de fones com controle de nível e ouça o monitor instantaneamente Modelo Referência: INTERFACE DE ÁUDIO BEHRINGER UM2 U-PHORIA	603739	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
17	CABO DE AUDIO XLR 50M – Especificações técnicas mínimas: Cabo tem bitola de 2 x 0.30mm², isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Conexões: abo tem	391711	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://sistema2.dreap.org.br/npw/assinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-40bc-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	bitola de 2 x 0.30mm ² Santo Ângelo SC30, isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Condutor: 0,30 mm ² Isolamento: Polietileno Blindagem: Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado Cobertura: PVC Flexível Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 50 metros ou superior				
18	CABO DE AUDIO XLR 10M – Especificações técnicas mínimas: Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	464167	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
19	CABO DE AUDIO P10 XLR MACHO 10M – Especificações técnicas mínimas: Cabo P10 para XLR Macho Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	610955	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00
20	CABO DE AUDIO P10 XLR FÊMEA 10M – <i>Especificações</i> técnicas mínimas: Cabo P10 para XLR Fêmea Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	366426	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
21	CARTÕES PVC PARA IMPRESSÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL – Especificações técnicas mínimas: Personalizado com impressão colorida frente e verso. Largura: 54mm.	618284	5000	R\$ 14,00	R\$ 67.650,00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.dccs.gov.br/spmra-sistema-central-digital-idadeAssEletronica.aspx?codigo=054070f4-9612-49be-ahf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	Comprimento: 86mm, Espessura: 0,76mm (verificar o ANEXO I, deste edital, sobre medidas)				
22	RIBBON COLORIDO – Especificações técnicas mínimas: Ribbon Colorido para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	615061	2	R\$ 579,00	R\$ 1158,00
23	RIBBON LAMINADOR – Especificações técnicas mínimas: Ribbon Laminador para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	601818	30	R\$ 554,00	R\$ 16.620,00
24	REFIL TINTA PRETA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta preta modelo Canon GI 16 BK original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	466601	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
25	REFIL TINTA MAGENTA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta magenta modelo Canon GI 16 M original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	610670	5	R\$ 186,00	R\$ 930,00
26	REFIL TINTA AMARELA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta yellow modelo Canon GI 16 Y original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	610671	5	R\$ 185,98	R\$ 929,90
27	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO MC-G01 – Especificações técnicas mínimas: Cartucho de Manutenção modelo MC-G01 original para Impressora	617837	5	R\$ 199,00	R\$ 995,00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastr02.drcs.mg.gov.br/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	Multifuncional Maxify GX7010 Canon				
28	REFIL TINTA CIAN – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta cian modelo Canon GI 16 C original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	617837	5	R\$ 179,00	R\$ 895,00
29	SUORTE DE MICROFONE PARA MESA – Especificações técnicas mínimas: Suporte portátil e fácil de transportar, Sua estrutura suporta objetos pesados, garantindo durabilidade e resistência. Medidas: 40cmx40cm de comprimento de cada lado. Cachimbo: 4,5 cm de comprimento x 2,8 cm, capacidade de suporte de até 1kg. O ajuste telescópico permite que você defina a altura do suporte de acordo com sua preferência, Com dimensões de altura mínima de 22 cm e altura máxima de 34 cm, o suporte possui uma base sólida com diâmetro de 11 cm	261550	4	R\$ 269,50	R\$ 1.078,00
30	FRAGMENTADORA DE PAPEL Especificações técnicas mínima: Cesto com no mínimo 35 litros, no mínimo 16 unidades por vez, partículas nível de segurança P4 (Norma DIN 66399) tamanho da partícula: 4mm X 20mm, velocidade de fragmentação de no mínimo 3 metros/min. Volume da lixeira 35 litros.	331650	2	R\$ 1843,70	R\$ 3.687,40
Total				R\$ 242.326,30	

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A necessidade dos equipamentos declinados no item 3, deste estudo técnico preliminar, foi emitido pelo setor de tecnologia de informação do CRECI/MT.

Os itens propostos acima são o resultado de uma análise conduzida pelo setor de Tecnologia da Informação, levando em consideração as demandas destacadas pelo departamento de LGPD. Esta análise se baseou nas solicitações e necessidades atuais e futuras do nosso conselho.

Como resultado desse processo, decidimos recomendar os equipamentos e serviços mencionados anteriormente.

5. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional de modernizar a estrutura de informática do CRECI/MT, ocorrendo a essencialidade de adquirir material de informática atualizando o servidor, apresentando ainda medidas de proteção de computadores física e virtualmente.

Justificamos a aquisição dos equipamentos do item 3 deste estudo técnico preliminar.

5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO DOS APARELHOS DO ITEM 3 DO ETP X RISCOS

Os benefícios a serem alcançados com a aquisição dos itens previstos no item 3, objeto do estudo técnico preliminar, permitiram uma evolução do parque tecnológico e permitiram um ganho de alcance do CRECI/MT para com os corretores de imóveis e a comunidade em geral.

Como riscos elenca-se que a não contratação manterá o CRECI/MT em patamar tecnológico atrasado e inferior, permitindo que a autarquia possa ser lesada quanto a ataque de hacker's e está suscetível a receber multa de agência reguladora do LGPD.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Elaborar um pregão para aquisição do material previsto no item 3 deste ETP.

7. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

8. DO PAGAMENTO

Há dotação orçamentária e o eventual ganhador do pregão eletrônico, pagará à vista, mediante expedição de Nota Fiscal e apresentação de certidões negativas.

Devissen S. Benites de Oliveira
Superintendente

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90004/2024
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo**

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para compras eventuais de itens de informática, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
- 1.2.** Registro de preços para compras eventuais de itens de informática, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
- 1.3.** O custo total máximo estimado da contratação será de **R\$ 242.326,30 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos), dividido em 18 (dezoito) itens.**
- 1.4.** O quadro referencial descrito abaixo, numera por itens, os itens pretendidos, as descrições dos materiais as quantidades estimadas para compra no ano e os valores unitários e totais estimados, que passam a ser os máximos admitidos.
- 1.5.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente a serem solicitados sob demanda, a serem entregues em todo território do Mato Grosso, em caráter continuado, conforme as especificações contidas neste Termo e seus respectivos anexos, visando dar suporte a todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento em atendimento às demandas do CRECI-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.6.** O quadro referencial descrito abaixo, numera por itens, os itens pretendidos, as descrições dos materiais as quantidades estimadas para compra no ano e os valores unitários e totais estimados, que passam a ser os máximos admitidos.

ITEM	REFERÊNCIA	Cód. CATMAT	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	DIGITALIZADOR DE ASSINATURA – Especificações técnicas mínimas: Possuir display LCD com no mínimo Resolução nativa 320 x 200 pixels; Superfície da placa de cobertura Vidro temperado; Tecnologia de Leitura Ressonância Eletromagnética (EMR); Tamanho da área ativa 3,8 x 2,4 polegadas/96 x 60 mm; Resolução de coordenadas 2540 lpi / 0,01 mm/pt; Taxa de relatório de 200 pontos por segundo; Níveis de pressão 1024; Caneta de assinatura caneta sem fio e sem bateria; Criptografia	480738	15	R\$ 1.500	R\$ 22.500,00

	AES256/RSA2048; Segurança de dados Captura de assinatura em tempo real; Compatibilidade de software de assinatura Compatível com assinatura do Windows; Modelo Referência: DIGITALIZADOR DE ASSINATURA WACOM STU-430.				
2	TABLET COM SIM CARD – Especificações técnicas mínimas: Possuir no mínimo 10” polegadas ou superior; Possuir resolução mínima de 1200x1920 pixels; Possuir interface de gaveta para sim card; Possuir interface de conectividade com redes GSM Quad Band (850/900/1800/1900), HSPA+ e LTE; Possuir interface de conectividade com redes bluetooth e wireless 2,4G e 5G; Possuir câmera traseira com no mínimo 8mp, com resolução de 3266x2449 pixels; Possuir interface de memória interna de 64 GB ou superior com a possibilidade de expansão; Possuir sistema operacional android no mínimo versão 10 ou superior; Modelo Referência: TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8	478584	10	R\$ 3000,00	R\$ 30.000,00
3	NOBREAK 600VA Bivolt 110/220V 600VA com Entrada 115/220V Automático e	379285	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00

	Saída 115V Bivolt 2P+T (norma NBR 14136): 3 tomadas protegidas + bateria + 3 tomadas protegidas, filtro de linha integrado, proteção: contra sobrecarga, conta sobretensão, contra sutensão e bateria baixa. Fusível externo com unidade reserva. Uso domestico e corporativo para notebooks e desktops com minutor LCD				
4	CAIXA DE SOM – Especificações técnicas mínima: Caixa de som amplificada de no mínimo de 1800w ou superior; possuir no kit 2 microfones sem fio;	407167	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
5	CABO VGA Blindado DescriçãoCabo VGA Macho X VGA Macho, no mínimo de 20 MetrosCabo VGA COM FILTRO para monitores e projetores RGB. Entradas HD15M x HD15M ideal para transferência de dados sem interferências, alterações ou ruídos.Características GeraisModelo: VGAConexões: HD15 macho X HD15 machoComprimento: 20 MetrosCompatível: Monitores , Projetores , TV20 metros.Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGAConec tor VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusasBlindagem de alta densidadeConecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos	392869	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://sistema2.dcece.org.br/epw/assinaturaDigitalValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-40be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	com conexão VGA.				
6	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL – A câmera EOS Rebel SL3 com lente EF-S 18-55mm IS STM é sua melhor aliada para capturar momentos incríveis. É equipado com a capacidade de gravar vídeos em 4K, equipada com a tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com ângulo variável para gravar vídeos, tirar selfies e fotografias em ângulos inusitados. Leve, intuitiva e equipada com o sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels trabalha em conjunto com o poderoso processador DIGIC 8 para obter desempenho e resultados excelentes. Explore sua criatividade com opções de vídeos em 4K, Time-lapse e o Assistente de Filtro Criativo. Onde quer que você esteja e aonde quer que vá, a câmera EOS Rebel SL3 simplifica a captura de vídeos e fotos incríveis para visualização e compartilhamento. Características: Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels; Dual Pixel CMOS AF; Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas; Tecnologia embutida Wi-fi, Bluetooth; Vídeos em 4K e entrada para microfone externo; Processador de Imagem DIGIC8- ISO 100-25600 (Expansível até 51200); Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos; Assistente de	240384	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00

	Recursos; Corpo pequeno e leve.				
7	KIT 3 ILUMINAÇÃO DE STUDIO – Marca de Referência Greika; Contendo: 1 tripé com haste "girafa"; 2 difusores softbox 50x70cm; 1 difusor softbox 40x40cm; 1 suporte com soquete para uma lâmpada; 2 suportes com soquete para quatro lâmpadas; 2 tripés de iluminação (2 metros); 8 lâmpadas led 50w; 1 bolsa para transporte	13757	1	R\$ 3000,00	R\$ 3000,00
8	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR - Especificações técnicas mínima: Cabeça Hidráulica Fluida Panorâmica 360° suporta até 6kg; Altura Máxima de 197cm; Altura Mínima de 90cm; Carga máxima de até 20kg; Placa de liberação rápida com botão especial para maior segurança; Montagem com Rosca 1/4" e 3/8" Universal para qualquer equipamento; Pés cravados conversíveis não derrapantes; Nivelador bolha profissional para auxílio de estabilidade e ângulo; Acompanha Bolsa de Transporte; Modelo Referência: Tripé Profissional Kingjoy VT-3500	412168	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
9	CABO HDMI Full HD de no mínimo 20 metros ou Superior	411424	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
10	ADAPTADOR HDMI	462526	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastron2.dccs.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssinatura.aspx?codigo=054d70d1-9b12-40de-abf6-9b79b1550e3a&sequencia=4435>

	Fêmea x Mini Macho - - Adaptador HDMI Fêmea x Mini HDMI Macho. - Tipo: Áudio, Vídeo, Stereo - Com ligação digital sem prejudicar o sinal. - Feito com materiais de alta qualidade preservando assim a qualidade de som e imagem. Dimensões (AxLxP) Altura: 1,3 cm Largura: 2,3 cm Profundidade: 3,5 cm Peso: 0,010kg				
11	FUNDO INFINITO Chroma Key Profissional 3X4 mts Principais Características: • Ideal para estúdios fotográficos e de vídeo • Permite adição, edição e criação de imagens digitais • Fundo infinito de poliéster na cor Verde de 3m x 3.6m • Pode ser lavado, secado e reutilizado • Permite adição, edição e criação de imagens digitais • Ideal para <u>Estúdios Fotográficos</u> e de Filmagem Material: 100% poliéster Dimensões: 3m x 2.6m Cor: verde	481675	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
12	CARTÃO MEMÓRIA SDXC 128gb Extreme Pro	612004	150	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
13	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO PROFISSIONAL Especificações técnicas mínima: Interface: USB3.0 (SuperSpeed) UVC; Permite a captura de sinal via HDMI com qualidade broadcast em SD e HD, captura e streaming em tempo	615190	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.drcs.org.br/spaAssinaturaDigital/validaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-9bf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	real de qualquer equipamento com saída HDMI; Compatível com qualquer sistema operacional e software; Plug and play sem necessidade de driver ou software adicional. Modelo Referência: PLACA DE CAPTURA NEOID HDMI USB 3.0				
14	IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DOS CARTÕES Modelo: Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9 com Laminador	392350	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
15	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – Especificações técnicas mínimas: Potência 600w RMS, 4 alto falantes de 4" e 1 falante 3" (Satélite), 1 Subwoofer de 12" Ativo, Amplificador de alta potência, Processador integrado DSP, Leitores SD Card/USB + Bluetooth + Rádio, Bass Crossover, Alimentação: 100 - 127V / 220 - 240V Modelo Referência: SISTEMA DE SOM VERTICAL INTEGRADO BOXX CO 02 C IBANEZ 600W	469578	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
16	INTERFACE DE AUDIO – Especificações técnicas mínimas: Interface de áudio USB 2x2 para microfones e instrumentos, Compatível com PC ou MAC, Saída de fones de ouvido com controle	603739	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.drcs.gov.br/spw/Assinatura/validaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	de nível que permite monitorar a entrada e saída de áudio, Resolução: 48 kHz para a qualidade de áudio profissional, Saída de fones com controle de nível e ouça o monitor instantaneamente Modelo Referência: INTERFACE DE ÁUDIO BEHRINGER UM2 U-PHORIA				
17	CABO DE AUDIO XLR 50M – Especificações técnicas mínimas: Cabo tem bitola de 2 x 0.30mm ² , isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Conexões: abo tem bitola de 2 x 0.30mm ² Santo Ângelo SC30, isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Condutor: 0,30 mm ² Isolamento: Polietileno Blindagem: Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado Cobertura: PVC Flexível Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 50 metros ou superior	391711	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
18	CABO DE AUDIO XLR 10M – Especificações técnicas mínimas: Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	464167	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
19	CABO DE AUDIO P10 XLR MACHO 10M – Especificações técnicas	610955	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.drcs.gov.br/sp/assassinatura/validaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	mínimas: Cabo P10 para XLR Macho Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior				
20	CABO DE AUDIO P10 XLR FÊMEA 10M – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Cabo P10 para XLR Fêmea Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	366426	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
21	CARTÕES PVC PARA IMPRESSÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Personalizado com impressão colorida frente e verso, Largura: 54mm, Comprimento: 86mm, Espessura: 0,76mm	383032	5000	R\$ 14,00	R\$ 67.650,00
22	RIBBON COLORIDO – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Ribbon Colorido para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	615061	2	R\$ 579,00	R\$ 1158,00
23	RIBBON LAMINADOR – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Ribbon Laminador para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	601818	30	R\$ 554,00	R\$ 16.620,00
24	REFIL TINTA PRETA – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Refil de tinta preta modelo Canon GI 16 BK original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	466601	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
25	REFIL TINTA MAGENTA – <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Refil de tinta	610670	5	R\$ 186,00	R\$ 930,00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.cred.com.br/assimilacao/Assimilacao.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	magenta modelo Canon GI 16 M original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon				
26	REFIL TINTA AMARELA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta yellow modelo Canon GI 16 Y original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	610671	5	R\$ 185,98	R\$ 929,90
27	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO MC-G01 – Especificações técnicas mínimas: Cartucho de Manutenção modelo MC-G01 original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	617837	5	R\$ 199,00	R\$ 995,00
28	REFIL TINTA CIAN – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta cian modelo Canon GI 16 C original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	617837	5	R\$ 179,00	R\$ 895,00
29	SUORTE DE MICROFONE PARA MESA – Especificações técnicas mínimas: Suporte portátil e fácil de transportar, Sua estrutura suporta objetos pesados, garantindo durabilidade e resistência. Medidas: 40cmx40cm de comprimento de cada lado. Cachimbo: 4,5 cm de comprimento x 2,8 cm, capacidade de suporte de até 1kg. O ajuste telescópico permite que você defina a altura do suporte de acordo com sua preferência. Com dimensões de altura mínima de 22 cm e	261550	4	R\$ 269,50	R\$ 1.078,00

	altura máxima de 34 cm, o suporte possui uma base sólida com diâmetro de 11 cm				
30	FRAGMENTADORA DE PAPEL Especificações técnicas mínima: Cesto com no mínimo 35 litros, no mínimo 16 unidades por vez, partículas nível de segurança P4 (Norma DIN 66399) tamanho da partícula: 4mm X 20mm, velocidade de fragmentação de no mínimo 3 metros/min. Volume da lixeira 35 litros.	331650	2	R\$ 1843,70	R\$ 3.687,40

1.7. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados apartir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo do presente Termo visa atender às necessidades estimadas de utilização de equipamentos de informática do CRECI/MT, visando a atualização do parque tecnológico do Conselho. As quantidades estimadas para compra destes materiais foram baseadas em tabelas emitidas pelo departamento da Tecnologia de Informação do CRECI/MT.

2.2. As especificações dos materiais, foram elaboradas juntamente com os diversos setores do CRECI/MT, cada qual indicando suas necessidades para nortear a descrição dos materiais pretendidos e a devidas pesquisas de preços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Foi definido que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, decreto 10024/2019 e do art. 28 da lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias, contados do(a) pedido registrado por e-mail, em remessa SOB DEMANDA, MEDIANTE A ORDEM DE FORNECIMENTO, nos seguintes endereços:

4.1.1 SEDE CUIABÁ: Av. André Maggi, 877 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-080.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou ata de registro de preços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. Dependendo do item o *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou ata de registro de preços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato ou ata de registro de preços.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, designada como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, os servidores: FISCAL DO CONTRATO	Nome: Augusto Cesar da Silva Lotação: SEDE DE CUIABÁ E-mail: administrativo@crecimt.gov.br Telefone: (65) 3313-4800 (218)
---	--

9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 10º dia do mês subsequente, , contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e as certidões exigidas.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores serão pagos até o dia 10 do mês subsequente contado da data da efetiva entrega do material, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato ou ata de registro de preços.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na lei 14.133/2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1.** Será rescindido o contrato ou ata de registro de preços em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva de pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------------------------	-------------------------	--

data limite para a apresentação das propostas, caso haja necessidade, respeitada o critério da supremacia do interesse do CRECI/MT, a conveniência e a oportunidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. A GARANTIA DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia dos bens é o fornecido pelo fabricante.

13.2. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, de mesma marca licitada ou comprovadamente superior.

13.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante.

13.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou ata de registro de preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13.6. escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato ou ata de registro de preços;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou ata de registro de preços, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

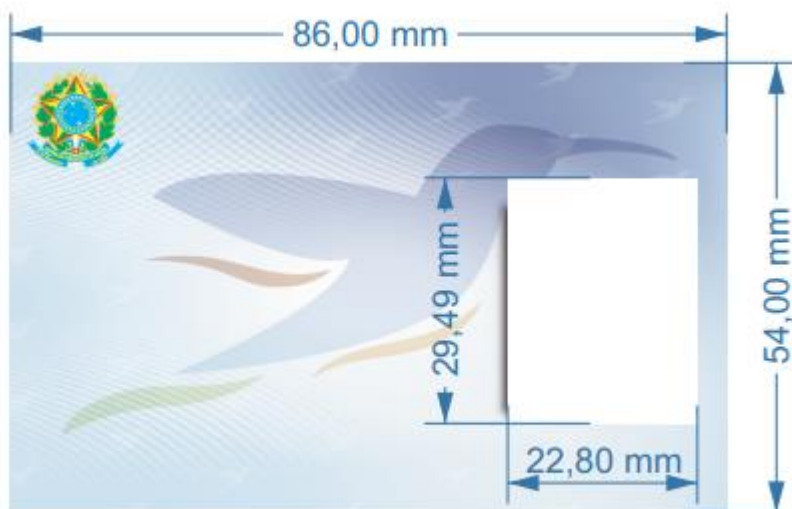
14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

- 14.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRECI/MT, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRECI/MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – P.A.R.
- 14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11.** O processamento do P.A.R. não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1.** *As pesquisas de preços foram obtidas através de pesquisas de preços em sites especializados e de fornecedores da região, conforme determina a IN nº73 de 05/08/2020.*

ANEXO I



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E REQUERIMENTO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: _____, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, solicita na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão nº 076/2023, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: _____, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.

E por se expressão da verdade,

firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: _____-_____, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores. Inclusive, não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos que exercem funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à XXXXXXXX, nº XXXXX, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cuiabá/MT CEP: XX.XXX-XXX, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de idoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: XX.XXX-XXX, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO VII
PROPOSTA COMERCIAL

ÀO

ORGAO LICITANTE

Licitação modalidade Pregão .. Nº .../202X

Abertura: .. de ... de 202X às ..h/m

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ(MF) no, estabelecida no (a) QD.CEP....., para atendimento do objeto Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo, deste Edital.

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para prestação dos serviços abaixo

Relacionados.

Para tanto, oferecemos os valores que são os de nosso interesse e em conformidade com as descrições do objeto estabelecidos e especificados:

PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

R\$

TOTAL GERAL R\$ (.....)

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de ... (.....) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Este documento foi assinado eletronicamente por RAMELA
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
<https://cadastr02.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

DADOS BANCARIOS:

Agencia: Conta Corrente: Banco do

Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

DATA LOCAL

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu sócio gerente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor..... residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de.....

OUTORGADO:

.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor..... residente e domiciliado na cidade de....., na rua nº....., Estado.....

OBJETIVO

e

PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 202.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX. (conforme padronização instrução normativa SEGES).

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO - 19ª REGIÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-080, neste ato representado pelo Presidente Claudedir Roque Contreira e pelo Diretor Tesoureiro Narciso Vites da Silva, doravante, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXX** no Estado de **XXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante denominado “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e das condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos, conforme descrição constante no Anexo I – das especificações dos Itens do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transição.
- 1.2 Os fornecimentos dos itens objeto do pregão deverá ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.
- 1.3 Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar a problema imediatamente, sob pena, de

cancelamento do fornecimento.

1.4 O Objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer

obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade desta Autarquia Federal, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do Objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seque(m):

ITEM	REFERÊNCIA	Cód. CATMAT	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	DIGITALIZADOR DE ASSINATURA – Especificações técnicas mínimas: Possuir display LCD com no mínimo Resolução nativa 320 x 200 pixels; Superfície da placa de cobertura Vidro temperado; Tecnologia de Leitura Ressonância Eletromagnética (EMR); Tamanho da área ativa 3,8 x 2,4 polegadas/96 x 60 mm; Resolução de coordenadas 2540 lpi / 0,01 mm/pt; Taxa de relatório de 200 pontos por segundo; Níveis de pressão 1024; Caneta de assinatura, caneta sem fio e sem bateria; Criptografia AES256/RSA2048; Segurança de dados Captura de assinatura em tempo real; Compatibilidade de software de assinatura Compatível com assinatura do Windows; Modelo Referência: DIGITALIZADOR DE ASSINATURA WACOM STU-430.	480738	15		
2	TABLET COM SIM	478584	10		

	CARD – Especificações técnicas mínimas: Possuir no mínimo 10” polegadas ou superior; Possuir resolução mínima de 1200x1920 pixels; Possuir interface de gaveta para sim card; Possuir interface de conectividade com redes GSM Quad Band (850/900/1800/1900), HSPA+ e LTE; Possuir interface de conectividade com redes bluetooth e wireless 2,4G e 5G; Possuir câmera traseira com no mínimo 8mp, com resolução de 3266x2449 pixels; Possuir interface de memória interna de 64 GB ou superior com a possibilidade de expansão; Possuir sistema operacional android no mínimo versão 10 ou superior; Modelo Referência: TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8				
3	NOBREAK 600VA Bivolt 110/220v 600VA com Entrada 115/220VAutomático e Saída 115V Bivolt 2P+T (norma NBR 14136): 3 tomadas protegidas + bateria + 3 tomadas protegidas, filtro de linha integrado, proteção: contra sobrecarga, conta sobretensão, contra sutensão e bateria baixa. Fusível externo com unidade reserva. Uso doméstico e	379285	20		

	corporativo para notebooks e desktops com minutor LCD				
4	CAIXA DE SOM – Especificações técnicas mínima: Caixa de som amplificada de no mínimo de 1800w ou superior; possuir no kit 2 microfones sem fio;	407167	10		
5	CABO VGA Blindado DescriçãoCabo VGA Macho X VGA Macho, no mínimo de 20 MetrosCabo VGA COM FILTRO para monitores e projetores RGB. Entradas HD15M x HD15M ideal para transferência de dados sem interferências, alterações ou ruídos.Características GeraisModelo: VGAConexões: HD15 macho X HD15 machoComprimento: 20 MetrosCompatível: Monitores , Projetores , TV20 metros.Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGAConec tor VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusasBlindagem de alta densidadeConecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA.	392869	3		
6	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL – A câmera EOS Rebel SL3 com lente EF-S 18-55mm IS STM é sua melhor aliada para capturar momentos incríveis. É equipado com a capacidade de gravar vídeos em 4K, equipada com a	240384	2		

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.drcs.cmg.br/portal/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054070f4-9612-49be-af65-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com ângulo variável para gravar vídeos, tirar selfies e fotografias em ângulos inusitados. Leve, intuitiva e equipada com o sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels trabalha em conjunto com o poderoso processador DIGIC 8 para obter desempenho e resultados excelentes. Explore sua criatividade com opções de vídeos em 4K, Time-lapse e o Assistente de Filtro Criativo. Onde quer que você esteja e aonde quer que vá, a câmera EOS Rebel SL3 simplifica a captura de vídeos e fotos incríveis para visualização e compartilhamento. Características: Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels; Dual Pixel CMOS AF; Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas; Tecnologia embutida Wi-fi, Bluetooth; Vídeos em 4K e entrada para microfone externo; Processador de Imagem DIGIC8- ISO 100-25600 (Expansível até 51200); Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos; Assistente de Recursos; Corpo pequeno e leve.				
7	KIT 3 ILUMINAÇÃO DE STUDIO – Marca de Referência Greika; Contendo: 1 tripé com haste "girafa"; 2 difusores softbox 50x70cm; 1 difusor softbox 40x40cm; 1 suporte com soquete para uma lâmpada; 2 suportes	13757	1		

	com soquete para quatro lâmpadas; 2 tripés de iluminação (2 metros); 8 lâmpadas led 50w; 1 bolsa para transporte				
8	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR - Especificações técnicas mínima: Cabeça Hidráulica Fluida Panorâmica 360° suporta até 6kg; Altura Máxima de 197cm; Altura Mínima de 90cm; Carga máxima de até 20kg; Placa de liberação rápida com botão especial para maior segurança; Montagem com Rosca 1/4" e 3/8" Universal para qualquer equipamento; Pés cravados conversíveis não derrapantes; Nivelador bolha profissional para auxílio de estabilidade e ângulo; Acompanha Bolsa de Transporte; Modelo Referência: Tripé Profissional Kingjoy VT-3500	412168	4		
9	CABO HDMI Full HD de no mínimo 20 metros ou superior	411424	3		
10	ADAPTADOR HDMI Fêmea x Mini Macho - - Adaptador HDMI Fêmea x Mini HDMI Macho. - Tipo: Áudio, Vídeo, Stereo - Com ligação digital sem prejudicar o sinal. - Feito com materiais de alta qualidade preservando assim a qualidade de som e imagem. Dimensões (AxLxP)	462526	5		

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.drcs.gov.br/assinatura-digital/validaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-9bf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	Altura: 1,3 cm Largura: 2,3 cm Profundidade: 3,5 cm Peso: 0,010kg				
11	FUNDO INFINITO Chroma Key Profissional 3X4 mts Principais Características: • Ideal para estúdios fotográficos e de vídeo • Permite adição, edição e criação de imagens digitais • Fundo infinito de poliéster na cor Verde de 3m x 3.6m • Pode ser lavado, secado e reutilizado • Permite adição, edição e criação de imagens digitais • Ideal para <u>Estúdios Fotográficos</u> e de Filmagem Material: 100% poliéster Dimensões: 3m x 2.6m Cor: verde	481675	1		
12	CARTÃO MEMÓRIA SDXC 128gb Extreme Pro	612004	150		
13	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO PROFISSIONAL Especificações técnicas mínima: Interface: USB3.0 (SuperSpeed) UVC; Permite a captura de sinal via HDMI com qualidade broadcast em SD e HD; captura e streaming em tempo real de qualquer equipamento com saída HDMI; Compatível com qualquer sistema operacional e software; Plug and play sem necessidade de driver ou software adicional. Modelo Referência:	615190	2		

Este documento foi assinado eletronicamente por PÂMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.drcs.rj.gov.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-9bf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	HDMI USB 3.0				
14	IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DOS CARTÕES Modelo: Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9 com Laminador	392350	2		
15	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – Especificações técnicas mínimas: Potência 600w RMS, 4 alto falantes de 4" e 1 falante 3" (Satélite), 1 Subwoofer de 12" Ativo, Amplificador de alta potência, Processador integrado DSP, Leitores SD Card/USB + Bluetooth + Rádio, Bass Crossover, Alimentação: 100 - 127V / 220 - 240V Modelo Referência: SISTEMA DE SOM VERTICAL INTEGRADO BOXX CO 02 C IBANEZ 600W	469578	2		
16	INTERFACE DE AUDIO – Especificações técnicas mínimas: Interface de áudio USB 2x2 para microfones e instrumentos, Compatível com PC ou MAC, Saída de fones de ouvido com controle de nível que permite monitorar a entrada e saída de áudio, Resolução: 48 kHz para a qualidade de áudio profissional, Saída de fones com controle de nível e ouça o monitor instantaneamente Modelo Referência: INTERFACE DE	603739	1		

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.drcsc.org.br/spw/assinaturaDigital/validaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-9bf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	ÁUDIO BEHRINGER UM2 U- PHORIA				
17	CABO DE AUDIO XLR 50M – Especificações técnicas mínimas: Cabo tem bitola de 2 x 0.30mm ² , isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Conexões: abo tem bitola de 2 x 0.30mm ² Santo Ângelo SC30, isolamento em polietileno, além de blindagem com cobre traçado. Condutor: 0,30 mm ² Isolamento: Polietileno Blindagem: Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado Cobertura: PVC Flexível Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 50 metros ou superior	391711	1		
18	CABO DE AUDIO XLR 10M – Especificações técnicas mínimas: Cabo XLR Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	464167	3		
19	CABO DE AUDIO P10 XLR MACHO 10M – Especificações técnicas mínimas: Cabo P10 para XLR Macho Balanceado com acabamento profissional de no mínimo 10 metros ou superior	610955	4		
20	CABO DE AUDIO P10 XLR FÊMEA 10M – Especificações técnicas mínimas: Cabo P10 para XLR Fêmea Balanceado com acabamento	366426	2		

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.drcs.cmg.br/spw/Assinatura/validar/validaAssEletronica.aspx?codigo=054070f4-9612-49be-ahf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	profissional de no mínimo 10 metros ou superior				
21	CARTÕES PVC PARA IMPRESSÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL – Especificações técnicas mínimas: Personalizado com impressão colorida frente e verso, Largura: 54mm, Comprimento: 86mm, Espessura: 0,76mm	383032	5000		
22	RIBBON COLORIDO – Especificações técnicas mínimas: Ribbon Colorido para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	615061	2		
23	RIBBON LAMINADOR – Especificações técnicas mínimas: Ribbon Laminador para Impressora de Cartão PVC Colorido Zebra ZXP Series 9	601818	30		
24	REFIL TINTA PRETA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta preta modelo Canon GI 16 BK original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	466601	15		
25	REFIL TINTA MAGENTA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta magenta modelo Canon GI 16 M original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	610670	5		
26	REFIL TINTA AMARELA – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta yellow modelo Canon GI 16 Y original para Impressora	610671	5		

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.drcs.mg.gov.br/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

	Multifuncional Maxify GX7010 Canon				
27	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO MC- G01 – Especificações técnicas mínimas: Cartucho de Manutenção modelo MC-G01 original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	617837	5		
28	REFIL TINTA CIAN – Especificações técnicas mínimas: Refil de tinta cian modelo Canon GI 16 C original para Impressora Multifuncional Maxify GX7010 Canon	617837	5		
29	SUORTE DE MICROFONE PARA MESA – Especificações técnicas mínimas: Suporte portátil e fácil de transportar, Sua estrutura suporta objetos pesados, garantindo durabilidade e resistência. Medidas: 40cmx40cm de comprimento de cada lado. Cachimbo: 4,5 cm de comprimento x 2,8 cm, capacidade de suporte de até 1kg. O ajuste telescópico permite que você defina a altura do suporte de acordo com sua preferência, Com dimensões de altura mínima de 22 cm e altura máxima de 34 cm, o suporte possui uma base sólida com diâmetro de 11 cm	261550	4		
30	FRAGMENTADORA DE PAPEL Especificações técnicas mínima: Cesto com no mínimo 35 litros, no mínimo 16 unidades por vez, partículas nível de segurança P4 (Norma DIN 66399) tamanho da	331650	2		

	partícula: 4mm X 20mm, velocidade de fragmentação de no mínimo 3 metros/min. Volume da lixeira 35 litros.				
--	---	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será o(Nome do órgão)...

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1.

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal nº 14133/2021.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o documento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participantes a aplicação da penalidade conforme a lei 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a lei 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimentos para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidor no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos nesta ata de registro de preços, inclusive, o acréscimo de que trata o art. 125 da lei nº 14133/2021, conforme outros procedimentos da lei nº 14133/2021.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em/...../....., depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgão participantes se houve.

Cuiabá/MT,/...../.....

CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
PRESIDENTE CRECI/MT

Cuiabá/MT, 30 de julho 2024

AUTORIZAÇÃO / ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13/2024
Pregão Eletrônico nº 90004/2024

Processo Adm. nº. 46/2024

Pregão Eletrônico nº 90004/2024

Assunto: Registro de Preços para aquisição de Itens de Informática, conforme exigências e descrições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - ITEM 06, 07 e 13.

Á empresa vencedora: ELITE SUL COMERCIO LTDA

CNPJ: 51.804.071/0001-88

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 desta Autarquia Federal, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de eventuais materiais Itens de Informática, conforme descrições no Pregão Eletrônico nº 90004/2024 tipo Menor Preço, consolidado o registro na Nota de Empenho nº. 2024NE00000 de 2024, no valor de **R\$ R\$ 14.788,86** (quatorze mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe,

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa. o objeto do pregão supracitado deverá ser **entregue no prazo de até 20 (vinte) dias** conforme Termo de Referência **cláusula 4. Entrega e criterios de aceitação do Objeto**, a partir da data do recebimento deste documento e nota de empenho, obedecendo ao Instrumento Convocatório e seus Anexos, **conforme o seguinte quantitativo:**

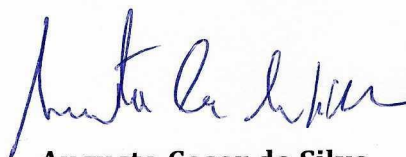
Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
06	02	Unid.	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL – A câmera EOS Rebel SL3 com lente EF-S 18-55mm IS STM é sua melhor aliada para capturar momentos incríveis. É equipado com a capacidade de gravar vídeos em 4K, equipada com a tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com angulo variável para gravar vídeos, tirar selfies e fotografias em ângulos inusitados. Leve, intuitiva e equipada com o sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels trabalha em conjunto com o poderoso processador DIGIC 8 para obter desempenho e resultados excelentes. Explore sua criatividade com opções de vídeos em 4K, Time-lapse e o Assistente de Filtro Criativo. Onde quer que você esteja e aonde quer que vá, a câmera EOS Rebel SL3 simplifica a captura de vídeos e fotos incríveis para visualização e compartilhamento. Características: Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels; Dual Pixel CMOS AF; Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas; Tecnologia embutida Wi-fi, Bluetooth; Vídeos em 4K e entrada para microfone externo; Processador de Imagem DIGIC8- ISO 100-25600 (Expansível até 51200); Visor ótico com um	R\$ 5.104,93	R\$ 10.209,86

de entrega dos materiais. Na nota fiscal deverá conter obrigatoriamente a descrição dos produtos conforme Edital e os dados bancários para pagamento.

Serão realizadas **03 (três) tentativas de envio**, sendo que, a terceira será acompanhada de ofício, indicando o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para a confirmação do recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos termos contidos no edital e na Legislação vigente. **Caso tal solicitação não seja atendida, será instaurado processo com vista à aplicação das penalidades** previstas no instrumento convocatório e/ou legislação vigente, respeitando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 implicará as penalidades previstas no art. 49, incisos I a X e § 1º do decreto nº 10.024/2019 e art. 155, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21.

Cordialmente,



Augusto Cesar da Silva

Fiscal do Contrato – CRECI/MT 19ª Região

De acordo,



Deivissen Santana Benites de Oliveira

Superintendente – CRECI/MT 19ª Região



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 19 REGIAO

CNPJ: 14.921.282/0001-74

AV ANDRE ANTONIO MAGGI, Nº 877, CEP: 78.049-080

CUIABA/MT

Telefone: (65) 3313-4800

Nota de Empenho

Número do Registro: 2024NE00563

Data: 31/07/2024

Ano do Exercício: 2024

Credor: ELITE SUL COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 51.804.071/0001-88

Endereço: RUA FATIMA Nº 175

Bairro: ITAUM

Cidade: Joinville - SC

Tipo da Nota: Ordinário

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Observação: EMPENHO DA DESPESA PREGÃO ELETRONICO Nº 90004/2024
PROCESSO ADM. Nº 46/2024
AQUISIÇÃO DE INTENS DE INFORMATICA
ITEM 06- QUANTIDADE 02 UNIDADES - CÂMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL
ITEM 07 - QUANTIDADE 01 UNIDADE - KIT ILUMINAÇÃO DE STUDIO
ITEM 13 - QUANITDADE 02 UNIDADES - PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO PROFISSIONAL

Amparo:

Número do Inciso:

Número do Processo:

Registro Contabil: 30.326

Valor: 14.788,86

(Quatoze mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
6.3.2.1.01.03.006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	268.369,90	14.788,86	253.581,04

Autorização

CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
CPF: 581.754.741-49
(Presidente)

NARCISO VITES DA SILVA
CPF: 368.218.889-49
(DIRETOR TESOUREIRO)

FABIANE DO ESPÍRITO SANTO
CPF: 862.644.941-00
MT008323/0
(Contadora)

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.804.071/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2023
NOME EMPRESARIAL ELITE SUL COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIO TUDO TEM	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FATIMA	NÚMERO 175	COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS
CEP 89.210-681	BAIRRO/DISTRITO ITAUM	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSH_JLLE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (47) 3227-4300/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 18:27:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



ELITE SUL COMÉRCIO LTDA
Rua: Fátima, 175 - FUNDOS - Bairro Itaum - Joinville/SC - CEP 89210-681
Telefone: (47) 98801-1598
CNPJ: 51.804.071/0001-88
Email: elitesulcomercio@gmail.com

Ao Órgão 929707 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MT. Pregão Eletrônico N° 900042024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
6	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL TIPO ZOOM: ÓTICO DE 5X , TIPO FOCO: AUTOMÁTICO , TIPO VISOR: LCD , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDUÇÃO OLHOS VERMELHOS/CABOS CONEXÃO COMPUTADOR E , CAPACIDADE MEMÓRIA: MÍNIMA DE 8 MB , RESOLUÇÃO MÍNIMA: 2,0 MEGAPIXELS MARCA: CANON	UNIDADE	2,00	5.104,93	10.209,86

MODELO/VERSÃO: SL3

Valor total da proposta: 10.209,86

O valor total dessa proposta é de R\$10.209,86 (dez mil e duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

Dados Comerciais:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agencia: 2941

Conta Corrente: 98819-4

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Prazo para pagamento: 30 dias

Prazo de garantia: 12 meses

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Assistência 24h Atendimento Rápido

- Urgência: (81) 3217-2828.
- 24H.

Observações:

Observações:

- Declaramos que somos ME/EPP
- Declaramos que estamos cientes de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- Declaramos que somos optantes pelo SIMPLES NACIONAL
- Declaramos expressamente total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.
- Declaramos que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse órgão público.
- Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes como estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.



ELITE SUL COMÉRCIO LTDA
Rua: Fátima, 175 - FUNDOS - Bairro Itaum - Joinville/SC - CEP 89210-681
Telefone: (47) 98801-1598
CNPJ: 51.804.071/0001-88
Email: elitesulcomercio@gmail.com

Ao Órgão 929707 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MT. Pregão Eletrônico N° 900042024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
7	KIT ILUMINAÇÃO EXTERNA - KIT ILUMINAÇÃO EXTERNA - KIT ILUMINAÇÃO EXTERNA COMPONENTES: 2 TRIPÉS/1 HASTE TELESCÓPICA/1 FUNDO VERDE/1 BOLSA , APLICAÇÃO: AUDIVISUAIS , TIPO: KIT ILUMINAÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÃO DO FUNDO: 3X3M SEM EMENDAS MARCA: GREIKA MODELO/VERSÃO: PK-SB03	UNIDADE	1,00	1.799,00	1.799,00
13	PLACA CAPTURA VÍDEO - PLACA CAPTURA VÍDEO - PLACA CAPTURA VÍDEO PADRÃO: HDMI/USB 3.0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 8, 8.1, 10 OU SUPERIOR , RESOLUÇÃO DE ENTRADA: 1X HDMI 2.0 - 4K/60HZ , RESOLUÇÃO DE SAÍDA: USB-3.0 E HDMI-OUT MONITOR: 4K/60HZ MARCA: EZCAP MODELO/VERSÃO: 265C	UNIDADE	2,00	1.390,00	2.780,00
				Valor total da proposta:	4.579,00

O valor total dessa proposta é de R\$4.579,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO - 19ª REGIÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-080, neste ato representado pelo Presidente Claudécir Roque Contreira e pelo Diretor Tesoureiro Narciso Vites da Silva, doravante, e de outro lado, a empresa **GPR SOLUÇÕES CONSULTIVAS LTDA** sediada na ST Setor P QNP 23 CJ H LT 6, S/N, Ceilandia, em Brasília no Estado do Distrito Federal, inscrita sob o CNPJ/MF nº 53.111.650/0001-70, neste ato representado pelo Senhor (a) Gustavo Pacheco Rocha, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024, para REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e das condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de itens de informática, conforme descrição constante no Termo de Referência – das especificações dos Itens do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transição.
- 1.2 Os fornecimentos dos veículos deverá ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.
- 1.3 Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar a problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

1.4 O Objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade desta Autarquia Federal, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do Objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seque[m]:

53.111.650/0001-70 – GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	Unid. de Fornecimento	Qtde	VALOR UN.	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
8	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR - Especificações técnicas mínima: Cabeça Hidráulica Fluida Panorâmica 360° suporta até 6kg; Altura Máxima de 197cm; Altura Mínima de 90cm; Carga máxima de até 20kg; Placa de liberação rápida com botão especial para maior segurança; Montagem com Rosca 1/4" e 3/8" Universal para qualquer equipamento; Pés cravados conversíveis não derrapantes; Nivelador bolha profissional para auxílio de estabilidade e ângulo; Acompanha Bolsa de Transporte; Modelo Referência: Tripé Profissional Kingjoy VT-3500 Modelo da Proposta : NT 777 Marca da Proposta : Greika	Unidade	04	R\$ 986,00	R\$ 3.944,00

Total do Fornecedor	R\$ 3.944,00
---------------------	--------------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.2 O órgão gerenciador Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região

3.3 Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos e preços do seguinte fornecedor classificado :

Empresa :		CNPJ nº		e-mail		
GPR Soluções		53.111.650/0001-70		gprsolucoesconsultivas@gmail.com		
LOTE/ITEM 08						
Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant.	P. Unit.	P. Total
08	Tripé	Greika	NT 777	04	986,00	3.944,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(item obrigatório)

4.1 Será admitida a adesão à Ata de Registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2 Quanto o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público, ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento dos pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme 14.133/2021.

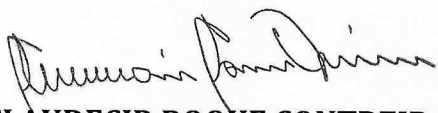
7.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a lei 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

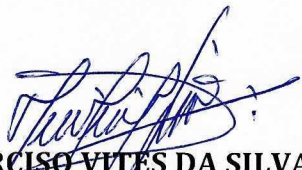
- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se definidos no **EDITAL 90004/2024 e no Termo de Referência e seus anexos.**
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme outros procedimentos da Lei 14.133/2021.
- 8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias iguais teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2024.

Contratante,



CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
PRESIDENTE - CRECI/MT 19ª Região



NARCISO VITES DA SILVA
Diretor Tesoureiro - CRECI/MT 19ª Região

Contratada,

GPR SOLUCOES
CONSULTIVAS
LTDA:53111650000
170

Assinado de forma digital por
GPR SOLUCOES CONSULTIVAS
LTDA:53111650000170
Dados: 2024.08.07 12:11:50
-03'00'

GPR SOLUCOES CONSULTIVA LTDA
Representante legal

ANEXO IX - ETP

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
CAMARA MUNICIPAL DE CARUARU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
(Fundamento art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021)**

1. OBJETO :

1.1. Aquisição de equipamentos de sistema de sonorização fixa (Mesa de som mixer analógica 32 canais, microfones de mesa 50cm tipo Gooseneck com conector XLR e microfone de mesa 40cm tipo Gooseneck; caixa de som ativa 15”, conectores (macho/fêmea) e cabo de 100m para microfone, visando melhorar a qualidade e a eficiência das transmissões das atividades realizadas no plenário da Câmara Municipal de Caruaru, Estado do Pernambuco, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, da Lei n.14.133/2021)

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	01140018	MICROFONE DE MESA GOOSENECK 50cm Especificações - Módulo tipo gooseneck com conector XLR macho de saída - Adaptador de energia fantasma integrado - Atenuação de grave selecionável - Haste gooseneck de 50 cm (20”) polegadas - Atenuação de grave: 250Hz - Anel LED e jumper Liga/Desliga - Com Cápsula CK31 - Largura de banda de frequência de áudio: 50-20000 Hz - Nível de ruído equivalente: 21 dB- A - Sensibilidade: 20 mV/Pa - Relação sinal/ruído: 73 Db-A - Impedância elétrica: < = 600 Ohms - Carga de impedância recomendada: 2000 Ohms - Padrão polar: Cardióide - Interface de potência - Phantom Power : 9 a 52v - Corrente: 3 mA Garantia mínima de 01 (um) ano. Referência: Microfone Akg Gn 50 E Gooseneck C/capsula Ck31 ou outra que atenda as especificações acima	Unidade	02

2	01140019	MICROFONE DE MESA GOOSENECK 40cm Especificações - Microfone Gooseneck - Tipo: Condenser - Polaridade: Cardióide - Distância de captação: 20 a 80cm; - Indicador luminoso de operação ao redor da cápsula - Sensibilidade: - 42dB +- 2dB - Frequencia de Resposta: 40Hz~16kHz - Impedância de saída: 2K Ohms - Alimentação: 9Vdc (Bateria) - Haste flexível (40 cm); - Botão Mute; - Cor: Preto; - Com Cabo - Peso: 1,13Kg - Tamanho: 45cm Garantia mínima de 01 (um) ano. Referência: Microfone De Mesa Yoga Gooseneck Com Haste De 40cm Ht82	Unidade	10
3	01140015	CAIXA DE SOM ATIVA 15" Especificações - Suporte com dois ângulos para haste - Pontos M8 para içamento - SPL Máximo (Pico dB) 129 - Tipo de sistema: Amplificado, duas vias , 15" - Gabinete: Polipropileno - Pressão sonora: 129 dB SPL Máximo* - Resposta de Frequência Hz (± 3 dB) 40 - 18,000 - Padrão de cobertura: 100°(horizontal) x 60°(vertical) nominal - Potência nomina mínima de: 300 WRMS (LF) + 50 WRMS (HF) - Bluetooth: Recepção de áudio, versão 5.0 - Dsp: Funções Tone e Locate Compressores e Limiters independentes - Entradas: 2 x (XLR/P10), 1 x P2, 1 x USB - Impedância de entrada: 100 k Ω ' - Saídas: 1 x XLR (ativo) - Alimentação: 110-127V ou 220-240V selecionável - Fusível: T3,15AL/250V - Cinco predefinições de ajuste do Tone - Três predefinições de Locate Garantia mínima de 01 (um) ano. Referência JBL Max 15'' ou outra que atenda a especificação acima	Unidade	02
4	01140017	MESA DE SOM MIXER ANALÓGICA 32 CANAIS. Características: - Tipo de Console: Analógica - 32 canais de entrada (24 mono e 4 estéreos) - Fonte de alimentação interna automática de 100v-240v. - Alimentação fantasma de 48V no mínimo em 24 canais - Hpf por canal - Conectividade digital via entrada usb. - Dois processadores de Efeito Revx e SPX - Equalizador de 3 bandas com médios paramétricos	Unidade	01

		- Equalizador gráfico de 14 bandas - compressores para no mínimo 16 canais - consumo de energia máxima de 86w - 4 Sub-grupos + saída ST - 6 envios AUX + 2 envios FX - 2 matriz out - 1 mono out Especificações Gerais: Distorção Harmônica Total (20Hz-20kHz) Resposta de frequência 20Hz - 20kHz, Ruído de Entrada Equivalente de -120 a -130 dBu Ruído de saída residual de - 85dBu a -92 dBu Dimensões: Largura de 1.000mm a 1.027mm, altura de 160mm a 169mm e profundidade de 555mm a 565mm. Garantia mínima de 01 (um) ano. Referência: Yamaha MGP 32X.ou outra que atenda as especificações acima		
5	01140013	CONECTORES tipo XLR (Macho/Fêmea) Especificações - Uso: Áudio;Microfone; - Material: Latão; - Revestimento externo: Niquelado; - Tipo: XLR; - Ângulo: 180° Referência: xlr santo Ângelo	Unidade	25 Fêmea
			Unidade	25 Macho
6	01140014	ROLO DE CABO DE 100m PARA MICROFONE -Cabo balanceado com liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio), - Blindagem trançada + fita de alumínio, - Bitola 0,30mm²/22AWG. - Cor: Preto - Comprimento: 100m - Diâmetro: 6mm² - Revestimento 2: PVC	Unidade	01

2.2. O custo estimado total dos itens acima descritos é de R\$ 33.651,47 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela Apêndice do Anexo I (**Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021**)

2.3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.3.A justificativa para aquisição, dos itens acima, consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD emitido em 12.04.2024, com redução nos quantitativos dos itens 1, 2, 3, 5 e 6 que serão adquiridos neste 2º semestre de 2024.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES- ETP:

3.1. Em que pese a hipótese desta contratação facultar a elaboração do ETP, consoante art.14 da IN °58/2022, o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado a partir da análise dos riscos do tempo de uso dos equipamentos, conforme documento em anexo ao processo.

3.2. De salientar que a neste caso a elaboração atende a previsão do art.72,inc. I da Lei 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

A obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada com a observância dos princípios que regem a atuação Administrativa. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica destas empresas acima do interesse público.

Desse modo, é importante sopesar alguns princípios pertinentes como os da competitividade, economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”.

Prosseguir com a exclusividade para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual poderá representar prejuízos incalculáveis, tendo em vista neste Poder nunca logrou êxito em processos licitatórios com exclusividade para ME, EPP e correlatos, tendo que realizar repetições de vários certames com ampliação de disputa.

Dessa forma, por força das hipóteses de exceção estabelecidas no artigo 49, II e III da LC 123/2006, justifica-se o prosseguimento desta contratação com a NÃO realização de exclusividade para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, apesar de ter sido o objeto estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo fato de que referida exclusividade poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além do fato de não terem sido localizado um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrado como ME, EPP ou MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘d’, ‘h’ da Lei nº 14.133/2021).

4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1.1. As especificações do objeto estão descritas no Apêndice deste Anexo.

4.1.2. MARCAS DE REFERÊNCIA

4.1.2.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *referenciais que atendem a descrição técnica*.

4.1.2.2. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra equivalente e que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

4.2. PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. A entrega deverá ser realizada em parcela única, no quantitativo descrito no item 2 deste Termo, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, com entrega total dos itens em 15 (quinze) dias corridos, após o seu recebimento.

4.2.2. A vigência desta contratação dar-se-á por 12 (doze) meses, considerando a garantia mínima dos itens.

4.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

4.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.2.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.2.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.2.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.7.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara Municipal de Caruaru, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por e-mail, conforme modelo a ser enviado pelo Agente Contratante, acompanhado do modelo.

5.2. O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.3. A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material deverá ser obtida pela Câmara Municipal de Caruaru imediatamente após o envio.

6.3. Local de entrega: Sede da Câmara Municipal de Caruaru –PE – pela Comissão de Recebimento designada

pela Portaria - sito a Rua XV de novembro,n 201- Bairro N.Sra das Dores- Caruaru –PE - CEP: 55.004-903.
Dia/Horário: em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Caruaru, das 8h às 13h00. (Não sendo recebido após o horário de expediente)

6.4. É da responsabilidade do Fornecedor o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

6.5. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

6.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara Municipal de Caruaru poderá solicitar ao Fornecedor, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente, se em perfeitas condições, e conforme as especificações do Aviso e Termo de referência a que se vincula a proposta do fornecedor.

7. DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS BENS

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens, objeto desta Dispensa de Licitação, o Departamento de Compras/Almoxarifado da Câmara Municipal de Caruaru, que receberão o material por meio da Comissão de Recebimento designada por portaria..

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O interessado em ser contratado deverá atender aos requisitos de habilitação descritos nos itens 4.2 e 4.3 do Aviso de Dispensa nº 004/2024.

10. DO PAGAMENTO/ FORMA/ PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (art. 92 C/C art.95)

10.1. No valor adjudicado devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento Termo de Referência.

10.4.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de garantia;
- b) a data da emissão;
- c) identificação dos itens (Marca/modelo);
- d) os dados do contratado e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h.1.) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para execução do objeto, com a devida comprovação;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –

SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- d.1.)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- d.2.)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d.3.)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d.4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d.5.)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e)** Substituir, durante o período de validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação.
- f)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
- g)** Arcar como ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- h)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3(três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’ e ‘g’ do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'h', 'i', 'j', 'k' e 'l' do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (impedimento de licitar ou contratar com a administração pública pelo **prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis)anos**. (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021)

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021)

16.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021)

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado ou reequilibrado haja vista o prazo de



execução e a natureza do mesmo. Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao o prazo de entrega.

18.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Poder Legislativo, e de acordo com a Plano de Contratação Anual aprovado em maio de 2024.
18.1.1. A contratação será atendida pela dotação especificada no item 3 do aviso de contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Caruaru, 13 de AGOSTO de 2024

Radamés Ramere da Silva Mat.709
Supervisor de Gestão Administrativa e de Expediente



Antônio Augusto 23/08/24
Vereador Bruno Henrique Silva
(Bruno Lembrete)
Presidente

CONTRATO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU
e a EMPRESA MIX MUSIC LTDA EPP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua XV de Novembro, 201, bairro N. Sra das Dores, Caruaru – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.472.180/0001-20, representada pelo seu titular, o Presidente Constitucional Vereador **BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida Estandeu Cordeiro de Melo, nº 170 – Bloco B – Apto 507 – Bairro Indianópolis – Município de Caruaru/PE – CEP: 55.024-650, inscrito no CPF sob o nº 023.549.564-60 e do RG nº 5.309.060 SSP-PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MIX MUSIC LTDA-EPP**, sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.700/0001-78, Inscrição Municipal nº 400.907-0, com sede a Rua da Concórdia, nº 289 – Bairro São José – Recife-PE – CEP: 50.020-055 - Fones: (81)3224-7359 e-mail: vendas@nixmusicstore.com.br, neste ato representado pelo único sócio **IRANILDO CHAVES DE ARRUDA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 4.697.177 SDS-PE e CPF nº 028.155.734-90, residente e domiciliado na Rua Jardim Floriano, nº 334, Floriano – Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.245-260, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista a melhor oferta do Processo administrativo nº 004/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, nos termos do art. nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021, bem como a Resolução nº 643/2024 e pelas cláusulas e condições do Termo de Referência, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Fornecimento de equipamentos de sistema de sonorização fixa (Mesa de som mixer analógica 32 canais, microfones de mesa 50cm tipo Gooseneck com conector XLR e microfone de mesa 40cm tipo Gooseneck; caixa de som ativa 15", conectores (macho/fêmea) e cabo de 100m para microfone, visando melhorar a qualidade e a eficiência das transmissões das atividades realizadas no plenário da Câmara Municipal de Caruaru, Estado do Pernambuco, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo, conforme itens abaixo identificados:

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS /QUANTITATIVOS/VALORES

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	01140018	MICROFONE AKG GN 50 C/CAPSULA CK31	Unidade	02	R\$ 2.058,00	R\$ 4.116,00
2	01140019	MICROFONE CSR YOGA HT-82 1098	Unidade	10	R\$ 457,00	R\$ 4.570,00
3	01140015	CAIXA ACUSTICA JBL MAX 15 ATIVA 58074115	Unidade	02	R\$ 4.149,00	R\$ 8.298,00
4	01140017	MESA DE SOM MIXER ANALÓGICA 32 CANAIS.	Unidade	01	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
5	01140013	CONECTOR ST ANG XLR FEMEA SA2X 509043	Unidade	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
		CONECTOR ST ANG XLR MACHO SA2X 509043	Unidade	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
6	01140014	CABO ST ANG X30 0,30MM 059031	METRO	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
VALOR GLOBAL R\$ (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)						R\$ 33.134,00

Subcláusula única: vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, os anexos a este instrumento:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta do Contratado com as especificações técnicas e respectivas garantias ; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Resolução nº 643/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O fornecimento, objeto deste contrato de dispensa tem como fundamento o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATADO

Pelo fornecimento dos itens, objeto deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 33.134,00 (trinta e três mil, cento e trinta e quatro reais)**

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

com a entrega total dos itens, após a Ordem de Fornecimento e atesto da equipe técnica

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O valor pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado ou reequilibrado haja vista o prazo de execução e a natureza do mesmo. Os valores contratados não poderão ser alterados, assim como não serão repactuados face ao o prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (art. 92 C/C art.95)

4.1. No valor adjudicado devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco Itaú (341), Agência 9324 e conta corrente 14176-2, indicados pelo contratado.

4.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NotaFiscal/Fatura.

4.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento Termo de Referência.

4.4.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de garantia;
- b) a data da emissão;
- c) identificação dos itens (Marca/modelo);
- d) os dados do contratado e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

4.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



4.4.4.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA: ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024, assim especificado:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	1000 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1002 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	101- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
AÇÃO:	1.2 - Reequipamento da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Subelemento	4.490.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto (Itens: 1, 2, 3 e 4)
AÇÃO:	2.1 - Gestão Administrativa da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Subelemento	3.3.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico (Itens 5 e 6)

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO CONTRATO

6.1.A entrega deverá ser realizada em parcela única, no quantitativo descrito no item 1.2 deste Termo, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, com entrega total dos itens em 15 (quinze) dias corridos, após o seu recebimento

6.2.A vigência desta contratação dar-se-á por 12 (doze) meses, considerando a garantia mínima dos itens, contada da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA: DA GESTÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, asituação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaraacaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20



sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.7.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA: DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS BENS

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens, objeto desta Dispensa de Licitação, o Departamento de Compras/Almoxarifado da Câmara Municipal de Caruaru, que receberão o material por meio da Comissão de Recebimento de material permanente e de consumo designada por Portaria Nº 215/2024.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - h.1.) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para execução do objeto, com a devida comprovação;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os documentos indicados no item 7.7.1. deste termo;
- e) Substituir, durante o período de validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
- g) Arcar como ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara Municipal de Caruaru, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por e-mail, conforme modelo a ser enviado pelo Agente Contratante, acompanhado do modelo.

11.2. O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.3. A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material deverá ser obtida pela Câmara Municipal de Caruaru imediatamente após o envio.

11.4. **Local de entrega:** Sede da Câmara Municipal de Caruaru –PE – pela Comissão de Recebimento designada pela Portaria - sito a Rua XV de novembro, n 201- Bairro N.Sra das Dores- Caruaru –PE - CEP: 55.004-903. **Dia/Horário:** em dia de expediente normal da Câmara

Municipal de Caruaru, das 8h às 13h00. (Não sendo recebido após o horário de expediente)

11.5. É da responsabilidade do Fornecedor o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

11.6. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

11.7. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara Municipal de Caruaru poderá solicitar ao Fornecedor, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por membro da Portaria nº 215/2024 da Comissão de Fiscalização, indicado para o contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.1. O objeto contratual será recebido definitivamente, se em perfeitas condições, e conforme as especificações do Aviso e Termo de referência a que se vincula a proposta do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a seleção consante aviso publicado no PNCP;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adimplência eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3(três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'h', 'i', 'j', 'k' e 'l' do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (impedimento de licitar ou contratar com a administração pública pelo **prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis)anos**. (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

- (1) **moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- (2) **compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;**

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.A. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.B. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021)

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021)

14.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021)

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante art. 15 da Resolução 643 de 04/03/2024, e na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art.92)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO (art.92§1º da Lei 14.133/2021)

17.1. As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Comarca de Caruaru, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Caruaru, 23 de AGOSTO de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU


Bruno Henrique Silva de Oliveira
PRESIDENTE p/ CONTRATANTE


EMPRESA MIX MUSIC LTDA-EPP

Iranildo Chaves de Arruda
ÚNICO SÓCIO p/ CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

ANEXO X - ETP

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ELETRÔNICO 227/2024
LEI FEDERAL 14.133/21 - ART. 6, XXIII

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo visa a Aquisição de Materiais e Equipamentos de tecnologia da Informação, que servirão de apoio ao setor de tecnologia da informação nas transmissões de áudio, vídeo e foto, das sessões legislativas, e demais demandas da CVMV, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência - TR.

1.2. O processo será realizado pela modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, com a seleção da proposta mais vantajosa.

1.3. A nota de empenho substituirá o Termo de Contrato nos termos do art. 95, da Lei nº. 14.133/2021 e do artigo 80, da Portaria Interna n. 158/2023.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As sessões da Câmara de Vereadores são espaços de debate e deliberação sobre questões de interesse público, onde as decisões impactam diretamente a vida dos cidadãos. Para tanto, a transparência e acessibilidade na divulgação das sessões são prioridades desta unidade administrativa. Considerando o papel fundamental da transparência e do acesso à informação, torna-se imperativo modernizar os meios de comunicação utilizados pela administração pública e suas unidades.

2.2 A Lei de Acesso à Informação, lei 12.527/2011, estabelece o direito dos cidadãos de terem acesso às informações públicas produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades da administração pública, incluindo o Poder Legislativo. Nesse sentido, a divulgação das sessões legislativas através de transmissões em áudio e vídeo contribui para o cumprimento dessa lei, possibilitando o acesso amplo e democrático às atividades parlamentares, e a presente aquisição permitirá ampliar o alcance das atividades desse Poder, garantindo maior participação popular e fortalecendo os princípios democráticos, promovendo inclusive, a prestação de contas dos representantes políticos, e contribuindo para o exercício pleno da cidadania.

2.3 A aquisição em questão, visa promover a atualização/modernização dos equipamentos eletrônicos do Plenário da CVMV de forma a melhorar a qualidade das transmissões institucionais, que ocorrem por ocasião das sessões ordinárias e extraordinárias, além das demandas recorrentes que prescindem de utilização do plenário.

2.4 Atualmente a CVMV utiliza um sistema de transmissão de “lives” que não é o mais recomendado, utilizando-se de câmera fotográfica que usa bateria e que, não possui fonte de energia contínua. Nas ocasiões em que a sessão/reunião é mais demorada, muitas vezes os equipamentos ficam sem bateria. Ademais, a câmera fotográfica possui um temporizador que fecha a lente de tempos em tempos, e considerando que a CVMV possui apenas uma câmera, os cortes não são possíveis ao vivo, os ajustes na câmera são manuais e a imagem

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

fica desfocada, tudo isso ocasiona uma entrega de má qualidade ao telespectador que acompanha as transmissões das sessões via internet.

2.5 Para capturar e transmitir as imagens de modo mais satisfatório, será necessário o uso de equipamento de vídeo adequado, o que inclui câmeras de vídeo de alta definição, posicionadas em locais estratégicos para capturar diferentes ângulos do auditório e do plenário onde os vereadores se reúnem. Além disso, será necessário equipamento adicional, como switchers de vídeo para garantir uma transmissão de qualidade.

2.6 Referindo-nos ao item “placa de led”, é preciso constar que a CVMV não possui telão fixo, usa-se projetor, que quando solicitado, é instalado em local inapropriado (no canto da mesa de vereadores). Com a aquisição do novo painel, que será instalado em local fixo, será possível reproduzir as imagens que estão sendo transmitidas via internet também no plenário, inclusive as imagens da intérprete de libras. É importante mencionar que os painéis de LED serão utilizados como PAINEL DE VOTAÇÃO nas sessões legislativas.

2.7 Com relação às impressoras, é importante frisar a aquisição de impressoras mais moderna e de maior qualidade permitirá a implementação de rotinas internas para manutenção preventiva e uso otimizado desses equipamentos, prolongando sua vida útil, sendo indispensável para garantir a eficiência das operações desta unidade administrativa, alinhando-se às diretrizes de boa gestão pública e atendimento das necessidades legislativas e administrativas.

2.8 A impressão de documentos é uma atividade rotineira e indispensável no âmbito do poder legislativo, sendo necessários para: I -- Emissão de projetos de lei, pareceres e atas de reuniões; II - Distribuição de pautas e documentos oficiais para vereadores e comissões; III - Preparação de relatórios e documentos administrativos para controle interno e envio a outros órgãos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I - Agrupamento dos itens 01 a 08 - entrega, instalação e treinamento

Item	Especificação	Qnt	Und	Valor Und	Total
01	CÂMERA PTZ 30X (CONTENDO SUPORTE P/ INSTALAÇÃO) Modelo PTZ NDI 2. Sensor de Imagem 1/2.8” CMOS. Formatos de vídeo 1080p 60/50/30/25 e 1080i 60/50 /720p 60/50/30/25 (via IP). Distância Focal F=4,42mm~88,5mm. Zoom ótico 30X. Zoom digital 8x. Ângulo de visão horizontal 65,1° Sistemas de Foco Auto, Manual, PTZ Trigger, One Push Trigger Compressão de vídeo H.264/H.265. Protocolos suportados NDI HX, NDI HX2, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicast, SRT. Sensibilidade 0,5 lux Ganho Auto/Manual White Balance Auto / Manual / One Push / 3000K / 4000K	02	und	R\$ 11.204,13	R\$ 22.408,26

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o portal de transparência de Vilhena em:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	/5000K / 6500K S/N < 55dB Ângulo de Pan -170°~+170° Ângulo de Tilt -30°~+90° Velocidade de Pan 0.1° -100°/S Velocidade de Tilt 0.1°-40°/S Número de Presets 255 Image Flip SIM Saídas DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI Interface de controle RS-485, RJ45 Protocolo VISCA (daisy chain) / PELCO-P / PELCO-D / RTSP /RTMP / ONVIF / NDI. Tensão DC 12V e PoE+ Consumo < 12w Tamanho 150 x 145 x 170mm Peso 1,35kg, Cor Preto.				
02	CÂMERA PTZ 20X (CONTENDO SUPORTE P/ INSTALAÇÃO) Modelo PTZ NDI 20X Sensor de Imagem 1/2.8" CMOS Formatos de vídeo 1080p 60/50/30/25 e 1080i 60/50,720p 60/50/30/25 (via IP) Distância Focal F=4,42mm~88,5mm Zoom ótico 20X Zoom digital 16x Ângulo de visão horizontal 65,1° Sistemas de Foco Auto, Manual, PTZ trigger, One push trigger, Compressão de vídeo H.264/H.265 Protocolos suportados NDI HX, NDI HX2, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicast, SRT Sensibilidade 0,5 lux Ganho Auto/Manual White Balance Auto / Manual / One Push / 3000K / 4000K /5000K / 6500K S/N < 55dB Ângulo de Pan -170°~+170° Ângulo de Tilt -30°~+90° Velocidade de Pan 0.1° -100°/S Velocidade de Tilt 0.1°-40°/S Número de presets 255 Image Flip: sim Saídas DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI, Interface de controle RS-485, RJ45, Protocolo VISCA (daisy chain) / PELCO-P / PELCO-D / RTSP /RTMP / ONVIF / NDI Tensão DC 12V e PoE+ Consumo < 12w Tamanho 150 x 145 x 170mm Peso 1,35kg Cor Cinza Chumbo.	02	und	R\$ 7.913,75	R\$ 15.827,50
03	SWITCHER DE VÍDEO MULTIFORMATO Modelo Estúdio 6+ Conexões: Entradas de Video 4 x SD/HD/3G-SDI e 2 x HDMI tipo-A Conexões: Saídas de Vídeo PGM: 2 x SD/HD/3G-SDI e 1 x HDMI tipo-A Streaming: 1 x USB3.0 tipo-X, Auxiliar: 1 x HD/3G-SDI (PGM ou PVW),Multiview: 1 x 3G-SDI e 1 x HDMI tipo-A. Entradas de Áudio: 1 x Conector 3,5mm estéreo, 1 x RCA (L/R). Saídas de Áudio: 1 x Conector 3,5mm estéreo, 1 x RCA (L/R). Interface de Dados: 1 x DB-15 para Tally, 1 x RJ-45 para controle. Formatos Suportados: Entradas SDI:1080p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98,	01	und	R\$10.720,95	R\$10.720,95

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	1080psF30/29.97/25/24/23.98, 1080i60/59.94/50, 720p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98, 625i50 PAL, 525i59.94 NTSC. Entradas HDMI: 1080p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98/23.976 1080i60/59.94/50 720p60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98 576i50, 576p50. Saídas PGM: 1080p60/59.94/50/30/29.97/25/25 1080i60/59.94/50. Saídas Multiview: 1080p60 Saída USB-C Streaming: 1080p60 Funções: Transições Manual via T-bar / AUTO / CUT / Wipe / Mix / Fade / FTB. Streaming USB Tipo-C compatível com UVC e UAC. Layouts PiP / Multiview. Mixer de áudio: Áudio follow video / mixer Dimensões: Tamanho 250 x 173 x 55mm Peso 1,2 Kg Alimentação DC 12V 2A Acessórios: Cabos e Fontes, 1 x Cabo USB tipo A-C, 1 x Conector Tally DB-15, Fonte DC 12V 2A.				
04	CONTROLADORA PTZ Modelo PTZ Controller IP+; Interface de controle RS232/RS422 e RJ45; Interface de Rede RJ45 com PoE (Power Over Ethernet); Protocolos ONVIF / VISCA / VISCA over IP / PELCO-P e PELCO-D; Alimentação 12V ou PoE; Consumo < 24W; Tamanho 60 x 175 x 300mm; Peso 1,7kg.	01	und	R\$ 4.206,50	R\$ 4.206,50
05	TREINAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS ITENS 01 a 04 DO LOTE I a contratação de serviços de suporte técnico e treinamento visa a capacitação da equipe responsável pela operação dos equipamentos e deverá ter no mínimo 36 (trinta e seis) horas. O licitante vencedor deverá realizar a indicação do técnico, ou pessoal técnico responsável pela instalação dos equipamentos, e da realização do treinamento integrante do lote I, fazendo constar em declaração própria, a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.	01	SRV	R\$ 8.208,74	R\$ 8.208,74
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS ITENS 01 A 04 DO LOTE I: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS PTZ NO LOCAL. As câmeras serão instaladas nas dependências do Plenário da Câmara; conforme projeto anexado ao final. Instalação e configuração de Controladora, e do Stúdio SWITCHER DE VÍDEO MULTIFORMATO	01	SRV	R\$ 7.375,00	R\$ 7.375,00
07	CABO DE REDE CAT5E - 305 METROS CAT5e; Cor azul; 100% Cobre; Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Revestimento: PVC retardante à chama; Metragem: 305 metros, Marcação sequencial métrica decrescente (305 / 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;	01	UND	R\$ 807,32	R\$ 807,32

Este documento foi assinado eletronicamente por PÂMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Massa líquida: 26 kg/km; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente; Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705; Diâmetro nominal: 4,8 mm; Garantia: 12 meses. Podendo ser utilizado nos seguintes padrões: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps.				
08	CABO SDI - 300 METROS Serial Digital Interface SDI é uma interface digital de vídeo e áudio utilizada em equipamentos profissionais. Um padrão relacionado, High Definition Serial Digital Interface HD-SDI, possui uma taxa de dados de 1,485 Gbit/s. O padrão é utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação com ou sem áudio em estúdios de TV e no cinema digital. O SDI foi projetado para curtas distâncias, pois, devido à sua alta taxa de dados, é impróprio para a transmissão a longas distâncias. Os dois padrões (SDI e HD-SDI) estão disponíveis apenas em equipamento profissional. Vários acordos proíbem a sua utilização em equipamentos destinados a usuários finais. No entanto, existem mods para reprodutores de DVD que permitem que o usuário adicione SDI a esses equipamentos. Tipo de cabo: Rg6 full cooper. Conector: Bnc rg6 a prova d'agua. Montagem: Isolamento com termo retrátil. Tipo de solda: Soldagem do condutor interno até ponta bcn para não perder a qualidade na transmissão.	01	UND	RS\$5.400,00	RS\$ 5.400,00
Valor Total do Lote I : R\$ 74.954,27					

LOTE 02					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor und	Total lote
01	MONITORES DE VÍDEO Tela 100% plana de LED, IPS, tamanho mínimo de 23,8", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste de 1.000:1, 16,7 Milhões de cores; Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz; Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI e, 01 (uma) entrada DisplayPort ou superior, obrigatoriamente compatível com as interfaces de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores; Deverá possuir 01 (um) cabo Displayport, 01 (um) cabo HDMI, 01 (um) VGA e 01 (um) cabo de alimentação; Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 mm; Deve possuir 5 (cinco) interfaces USB, sendo no mínimo 3 (três) do tipo 3.0; Controle digital de brilho e contraste. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 130 mm), suporte giratório (mínimo 90°) e Pivot (rotação) de 180°; Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de	03	UND	RS\$2.268,63	RS\$ 6.805,89

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	energia EPEAT no mínimo na categoria Silver. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; Garantia On-Site: Os equipamentos possuem garantia por um período mínimo de 03 (três) anos on-site; Os atendimentos deverão ter SLA de no mínimo: Primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da garantia exigido em edital; Deverá ser apresentado documento do fabricante direcionado à esta solicitante atestando que realizará o atendimento do nível de serviços nos prazos SLA (Service Level Agreement) e atendimento on-site com técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige; Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança;				
R\$ VALOR TOTAL LOTE: R\$ 6.805,89					

LOTE 03					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor und	Total
01	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM LENTE e COM CARREGADOR DUPLO BATERIA Câmera Sony Alpha a7MIII Mirrorless Referência: ILCE-7III Montagem da lente: Sony E-Mount Formato de câmera: Full-Frame Lente 28-70mm Píxeis: Real: 25.3 Megapixel Efetivo: 24.2 Megapixels Resolução máxima: 24 MP: 6000 x 4000 Proporção da tela: 3: 2, 16: 9 Tipo / tamanho do sensor: CMOS, 35,6 x 23,8 mm Formatos de arquivo: Imagens estáticas: JPEG, RAW Filmes: AVCHD Ver. 2.0, MPEG-4 AVC / H.264, Áudio XAVC S : AC3, Dolby Digital 2 canais, PCM Linear (Estéreo) Profundidade de Bit: 14 bits Sistema de Redução de Poeira: sim	01	UND	R\$ 19.151,62	R\$ 19.151,62

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Tipo de cartão de memória: SD SDHC SDXC Memory Stick Pro Duo Memory Stick PRO HG-Duo Estabilização de imagem: Mudança de Sensor, 5 Vias Gravação de vídeo: Sim, NTSC / PAL Formato de vídeo: 3840 x 2160p a 23,98, 25, 29,97 fps (100 Mb/s XAVC S via H.264) 3840 x 2160p a 23,98, 25, 29,97 fps (60 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080p a 100, 120 fps (100 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080p a 100, 120 fps (60 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080p a 23,98, 25, 29,97, 50, 59,94 fps (50 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080p a 50, 59,94 fps (25 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080p a 25, 29,97 fps (16 Mb/s XAVC S via H.264) 1920 x 1080i a 50, 59,94 fps (24 Mb/s AVCHD via H.264) 1920 x 1080i a 50, 59,94 fps (17 Mb/s AVCHD via H.264) Proporção da tela: 16: 9 Comprimento do clipe de vídeo: Até 29 min Gravação de áudio: Microfone embutido: Com vídeo (estéreo) Microfone externo opcional: com vídeo (estéreo) Tipo de foco: Auto-foco Modo de foco: Automático (A), AF contínuo servo (C), Foco manual direto (DMF), Foco manual (M), AF de servo único (S) Pontos de foco automático: Detecção de Fase: 693 Detecção de Contraste: 425 Tipo de visor: Eletrônico Tamanho do visor: 0,5 " Contagem de pixels no visor: 2,359,000 Ponto do olho do visor: 23,00 mm Cobertura do Visor: 100% Ampliação do visor: Aprox. 0,78x Ajuste de Dioptria: -4 a +3 m Tela de exibição: LCD inclinável traseiro com tela sensível ao toque de 3 "(921.600) Cobertura de tela: 100% Sensibilidade ISO: Auto, 100-51200 (Modo Estendido: 50-204800) Obturador: 30 - 1/8000 segundo, modo bulbo Controle remoto: RM-VPR1, VCT-XPR10, VCT-VPR1, RM-SPR1, RMT-VP1K (opcional) Método de Medição: Medição Média Ponderada ao Centro, Medição Multizona, Medição Pontual, Ponderação de Destaque Modos de Exposição: Modos: Prioridade de Abertura, Auto, Manual, Filme, Programa, Faixa de Prioridade de Obturador Faixa: EV -3.0 - EV 20.0 Compensação: -5 EV a +5 EV (em 1/3 ou 1/2 EV Passos) Modos de Balanço de Branco: Automático, Nublado, Temperatura de Cor, Personalizado, Luz Diurna, Flash, Fluorescente (Branco Frio), Fluorescente (Luz do Dia), Fluorescente (Branco Quente), Incandescente, Sombra, Subaquático Buffer / Disparo Contínuo: Até 10 qps a 24,2 MP para até 89 quadros em formato bruto Até 10 qps a 24,2 MP para até 177 quadros em formato JPEG Até 8 qps a 24,2 MP Até 6 qps a 24,2 MP Até 3 qps a 24,2 MP Modos de Flash: Auto Fill-In Hi-Speed Sincronização				
--	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	traseira Sincronização redução de olhos vermelhos Sincronização lenta sem fio Flash embutido Não Velocidade máxima de sincronização: 1/250 segundo Compensação Flash: -3 EV a +3 EV (em passos de 1/3 ou 1/2 EV) Sistema de Flash Dedicado: TTL Conexão Flash Externa: Sapata quente Temporizador: 10 segundos, 5 segundos, 2 segundos Conectividade: 1/8 "Headphone, 1/8" Microfone, HDMI D (Micro), USB 2.0 Micro-B, USB 3.0, USB Tipo-C Wi-Fi: sim Bateria: 1 x NP-FZ100 Bateria Recarregável de Íons de Lítio, 7,2 VDC, 2280 mAh Temperatura de Operação / Armazenamento: Operando 32 a 104 ° F (0 a 40 ° C) Dimensões (L x A x D): 126,9 x 95,6 x 73,7 mm Peso: 650 g Itens Inclusos: Câmera Sony Alpha a7III Mirrorless (Corpo) Bateria Recarregável de Íons de Lítio NP-FZ100 (2280mAh) Adaptador AC Cabo micro-usb Tampa do corpo ALC-B1EM para câmeras de montagem E Sapato de acessórios Tampa da ocular Alça ESPECIFICAÇÃO DO CARREGADOR COM DUAS BATERIAS: Células de íons de lítio Premium Alta densidade de energia, extra longa vida, livre de memória Poder extra, mais fotos para suas câmeras Especificações para Carregador USB Dual LED Entrada: DC 5V / 2A 10W Saída: DC 8.4V / 600mA 5W (x2) Material: ABS Tamanho do produto: 84x52x21mm Peso: 50g				
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 19.151,62					

LOTE 04					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
01	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL OVER-EAR Modelo: K361 Especificação: - Haste ajustável - Design ergonômico - Cabo destacável - 2 cabos: 3m e 1.2m - Adaptador 3,5 mm a 6,5 mm - Tipo do fone de ouvido: costas fechadas - Driver: 50mm dinâmico, revestido com titânio, bobina de voz OFC pura - Sensibilidade 114 dB SPL/V - Impedância nominal: 32 Ohms - Estilo: Over-ear - Largura de banda da frequência de áudio: 15 - 28000 Hz - Tipo de conector: 2.5''	02	UND	R\$664.66	R\$ 1.329,32
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 1.329,32					

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
01	MONITOR DE REFERÊNCIA DE ÁUDIO COM BASE Alto Falantes: Bi-Amplificado de 2 Vias Potência: 120W (1f 75W - hf 45W) Entradas: XLR3-31 (Balanceado) e Fone de Ouvido (Balanceado) Sensibilidade: -10dBu / 10 KOhms Consumo de Energia: 60W Alimentação: 127V Dimensões: 250x390x334mm (LxAxP) Peso: 10,2 Kg Resposta Frequência: 38Hz 30KHz (-10dB) / 47Hz 24KHz (-3dB)	02	UND	R\$4.445,58	R\$ 8.891,16
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.891,16					

LOTE 06						
Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
08	01	PC DESKTOP ALTO DESEMPENHO MULTIMÍDIA	01	UND	R\$11.975,67	R\$11.975,67
		● 01 Processador AMD Ryzen 9 5950X, 16-Core, 32-Threads, 3.4GHz (4.9GHz Turbo), Cache 72MB, AM4, 100-100000059WOFCooler1 x Water Cooler Gaming Aqua X200 RGB, PG-AQX200-RGB ● Placa Mãe Asus TUF GAMING X570-PLUS/BR DDR4 Socket AM4 Chipset AMD X570 ● 02 Memória Team Group T-Force Vulcan, 8GB (1x8), DDR4, 3200MHz, C16, Vermelha, TLPRD48G3200HC16F01 ● 01 SSD Lexar NQ100, 960GB, 2.5, Sata III 6GB/s, Leitura 550 MB/s, Gravacao 500MB/s, LNQ100X960G-RNNNG ● 01 Placa de Video PNY GeForce RTX 3070 Ti XLR8 Gaming Epic-X RGB, 8GB, GDDR6X, 256-bit, VCG3070T8TFXPPB1 ● 01 Fonte Corsair CX750M 750W Certificado 80 Plus Bronze PFC Ativo Semi Modular, CP-9020061-NA ● 01 Gabinete Gamer Pichau Gadit 2 RGB, Mid-Tower, Lateral de Vidro Temperado, Com 3 Fans, Preto, PG-GDT-02RGB				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$11.975,67						

LOTE 07					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
	Telão/Painel de LED Indoor P3.076 LED Display Especificações mínimas do Chip LED: Model: Brand SMD2121 King Light Especificações mínimas do módulo em LED: Pixel Pitch (mm) 3.076 Module Size(mm): W320 H160 3 Resolution (dots) W104 H52 Module Pixels: 5408dots	32	und	R\$ 6.896,83	R\$ 220.698,56

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	Pixel Density: 105625dots/m² Especificações mínimas do Gabinete: Cabinet Size (mm): W960 H960 Resolution (dots): W312 H312 Cabinet Weight: 23kg Cabinet Material: Die Casting Aluminum Module Quantity: 18pcs Brightness: 2000cd/m² Scan Mode: 1/16 IC Model: ICN2153 Refresh: 3840-4800 Hz Life Span≥100,000hours Power Consumption: Average 300W Max 600W View Angle: Horizontal 140° Vertical 140" Voltage : 50/60Hz, 110/220V IP Rate: IP33 View Distance: 3-50m Temperature: -20°C-50°C Humidity: 10-90% 10-90% Control System: Novastar Placa Imantada – com processadora VC4 inclusa Painel com manutenção totalmente FRONTAL (pois o mesmo ficará afixado na parede). Fontes, receivers, cabos flets, GI de comando, entre outros periféricos devem ser gêneseis. O Módulos e LEDs, devem ser Webship. Garantia mínima de 12 meses. (durante os 12 meses a substituição devem ser de até 72h, no máximo). Manutenção dos módulos na região norte, por 24 meses. Peças de reposição devem ser garantidas por 5 (cinco) anos. Produto deve ser entregue instalado: com Fixação na parede do plenário da CVMV, atrás da mesa da presidência. Todos os equipamentos e materiais para instalação devem estar contemplados para fim de aprovação e classificação da empresa.				
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, E SUPORTE TÉCNICO DO PAINEL/TELÃO DE LED ● A Instalação deverá ser realizada no momento da entrega, sendo que a empresa fornecedora se responsabilizará por todo e qualquer dano/prejuízo ocasionado durante a entrega e a instalação. ● A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional mínimo de 40 horas, para os servidores da CVMV responsáveis pela operacionalização dos painéis. ● A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico e manutenção à Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instalação. ● No momento da instalação, a empresa deverá apresentar prova de registro no CAU	01	Srv	R\$ 8.091,67	R\$ 8.091,67
VALOR TOTAL LOTE : R\$ 228.790,23					

LOTE 08					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
01	MICROCÂMERA COM ACESSÓRIOS: CABO, LENTE E FONTE Modelo: NEOiD Micro Camera 2	01	und	R\$ 5.812,33	R\$ 5.812,33

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	Sensor de Imagem 1/2" Sony Exmor R CMOS Formatos de vídeo 1080p 60/59.94/50/30/29.97/25 1080i60/59.94/50, 720p60/59.94/50/30/29.97/25 Sensibilidade 0,1 lux (dia), 0.01 lux (noite) Lentes 2.9mm e 4.3mm incluídas Saídas de Vídeo 1 x HD-SDI/3G-SDI e 1 x HDMI 1.3a Áudio Estéreo via cabo I/O RCA Interfaces de controle RS485/422 PELCO D/P, VISCA ou joystick no cabo de I/O Protocolo PELCO ou VISCA Alimentação Fonte de 12V (7~15VDC) Consumo < 3,6W Tamanho 37 x 37 x 50mm Peso 173g Acessórios: 1 x Cabo com I/O integrado, 1 x Lente de 2.9mm, 1 x Lente de 4.3mm, 1 x Fonte 12V-2A.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.812,33					

LOTE 09					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote
01	LICENÇA VITALÍCIA SOFTWARE DE STREAMING Software de referência - VMIX 4 Canais de Sobreposição, além de o recurso Multi View. Cada canal de sobreposição pode ter o seu efeito próprio de transição, posição e borda. Você também pode utilizar a captura de tela a partir de desktops remotos executando em sua rede. Tenha suporte de captura de áudio para o Skype e outros softwares de videoconferência disponíveis no Windows 7. O software permite que você adicione e edite facilmente um Título ou ScoreBoard do muitos modelos embutidos, ou criar o seu próprio utilizando softwares de edição de gráficos ou vetor. Ajuste o texto, o tamanho da fonte e cores em tempo real, com atualizações instantâneas. • Câmeras de Vídeo – Capacidade para 4K, HD e SD. Suporte para DeckLink, Intensity Pro, Webcams e muito mais. • Arquivos de vídeo - Suporte para todos os formatos populares, incluindo AVI, MP4, H264, MPEG-2, WMV e QuickTime • Arquivos de áudio - MP3 e WAV • Dispositivos de áudio - Misture várias fontes de áudio, como SoundCards e DeckLink Audio • PlayLists de Vídeo e Áudio - Combine múltiplos arquivos de vídeo e/ou de áudio em uma única entrada • RTSP, PowerPoint, fotos, Flash, RTMP, Solid Colour e muito mais. Conte 10 efeitos de transição, como Corte, Desvanecer, Zoom, Limpar, Deslizar, Voar, CrossZoom, FlyRotate, Cubo e CubeZoom disponível com 4 botões personalizáveis para facilitar o acesso a seus efeitos favoritos.	01	und	R\$ 5.687,00	R\$ 5.687,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.687,00					

LOTE 10					
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor UNT	Total lote

Este documento foi assinado eletronicamente por [Assinatura]

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO I - A LASER - MONOCROMÁTICA Descrição Deverá possuir as funções de Impressão, cópia, digitalização, fax Velocidade de impressão (mono): 40 PPM; Saída da primeira página (A4): 6,5s; Tela touch color de 4,3’’; Possuir impressão frente e verso automático; Memória mínima 2GB; Velocidade do processador: 800 MHZ ou superior; Tecnologia de impressão: laser monocromática Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi; Capacidade e tipo de entrada: Bandeja Multiuso para 100 folhas; Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas; ADF: 50 folhas, digitalização duplex; Ciclo de trabalho mensal A4: 120.000 páginas ou superior; Linguagem: HP PCL 6, HP PCL 5, emulação HP Postscript nível 3, impressão em PDF nativa; Tipo de digitalização; Base plana; Tecnologia sensor de imagem por contato CIS; Resolução: 600 x 600; Digitalizador com base plana com sensor de linhas CIS à cores; Velocidade de digitalização: 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/35 ipm (cores) A4; Conectividade: USB 2.0; Rede gigabit ethernet; Alimentação: fonte interna, tensão de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 3 Hz); Compatibilidade Windows, Andorid, IOS; macOS. Certificação: Epeat silver ou superior, Energy Star, Blue Angel; Suprimentos: Possuir sistema de recarga original do fabricante através de cartucho de toner com rendimento 11.500 páginas (Não serão aceito similares, recondicionados, recarregados); A impressora deve aceitar cartuchos compatíveis lacrados; Outros requisitos: O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, sob pena de desclassificação. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio; informar na proposta marca modelo e código do produto (part number) do objeto; Informar na proposta o sitio do fabricante na internet, onde deverá constar no sitio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part number), com documentação técnica para constatação; Garantia e Suporte: A garantia do equipamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento do objeto, ou vigência do contrato, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante; O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira.	18	Und	R\$ 4.673,66	R\$ 84.125,88
----	--	----	-----	--------------	---------------

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

	on-site; Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à Empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília).				
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO II - JATO DE TINTA - PRETO E COLORIDO 1 Descrição 1.1 Deverá possuir as funções de Impressão, cópia, digitalização; 1.2 Velocidade de impressão: 33 PPM preto e colorido; 1.3 Saída da primeira página (A4): 9,5s preto; 1.4 Tela touch color de 4,3’’; 1.5 Possuir impressão frente e verso automático; 1.6 Memória mínima 512MB; 1.7 Velocidade do processador: 1200 MHZ ou superior; 1.8 Tecnologia de impressão: laser; 1.9 Capacidade e tipo de entrada: Bandeja Multiuso para 50 folhas; 1.10 Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas; 1.11 ADF: 50 folhas, digitalização duplex; 1.12 Ciclo de trabalho mensal A4: 50.000 páginas ou superior; 1.13 Linguagem: HP PCL 6, HP PCL 5, emulação HP Postscript nível 3, PDF, URF, PWG Raster, Office nativo; 1.14 Tipo de digitalização; Base plana; 1.15 Tecnologia sensor de imagem por contato CIS; 1.16 Resolução: 600 x 600; 1.17 Digitalizador com base plana com sensor de linhas CIS à cores; 1.18 Velocidade de digitalização: 29 ppm (preto e branco), até 26 ppm (cores) A4; 1.19 Conectividade: USB 2.0; 1.20 Rede gigabit ethernet; 1.21 Possuir acesso a rede sem fio, WI-FI 5; 1.22 Alimentação: fonte interna, tensão de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 3 Hz); 1.23 Compatibilidade Windows, Andorid, IOS; macOS. 1.24 Certificação: Epeat, Energy Star, Blue Angel; 2 Suprimentos: 2.1 Possuir sistema de recarga original do fabricante através de cartucho de toner: Ciano, Magenta, amarelo e preto (Não serão aceito similares, recondicionados, recarregados); 2.2 A impressora deve aceitar cartuchos compatíveis lacrados; 3 Outros requisitos: 3.1 O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); 3.2 O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si. 3.3 Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituído deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação	02	Und	R\$ 6.257,29	R\$ 12.514,58

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

técnica do produto fora de linha; 3.4 Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, sob pena de desclassificação. 3.5 Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio; informar na proposta marca modelo e código do produto (part number) do objeto; 3.6 Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part number), com documentação técnica para constatação; 4 Garantia e Suporte: 4.1 A garantia do equipamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento do objeto, ou vigência do contrato, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante; 4.2 O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à Empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília).				
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 96.640,46				

3.2 Os equipamentos objetos desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o regulamento estabelecido pela Portaria n. 160/2023/CVMV.

4. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demandas e, no Estudo Técnico Preliminar, foram realizados diretamente pelo departamento requisitante (Núcleo de Tecnologia da Informação), e tiveram como parâmetro, necessidades reais, e expectativas com relação ao bom desempenho na execução do serviço desenvolvido pelo respectivo setor.

4.2. Reportando-nos às definições e especificação dos itens, o setor demandante utilizou parâmetros mínimos que possam garantir a aquisição de equipamentos de qualidade e eficiência operacional para os fins a que se destinam, como: resolução de clareza de imagens, facilidade de uso e integração, capacidade de atualização e expansão.

4.3. A escolha de equipamentos duráveis e confiáveis minimiza interrupções nas transmissões, reduz custos de manutenção e assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, resultando em melhor retorno sobre o investimento e contribuindo para a sustentabilidade financeira da câmara.

4.4. Possíveis Impactos Ambientais - Critérios de Sustentabilidade

4.4.1. Com vistas a atender os aspectos legais constantes na Lei 14.133/21, especificamente no artigo 18, inciso

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

somente às necessidades funcionais da câmara de vereadores, mas também contribua para um futuro mais sustentável. Para tanto, recomenda-se que o licitante, fabricante, e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Dar preferência a equipamentos de alta eficiência energética, objetivando reduzir o consumo de energia, os custos operacionais e o impacto ambiental, contribuindo para a maior sustentabilidade a longo prazo;
- b) Preferir equipamentos com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção e substituição, visto que equipamentos mais duráveis reduzem a frequência de substituição e a geração de resíduos eletrônicos;
- c) Se por possível, priorizar equipamentos fabricados com materiais recicláveis e de menor impacto ambiental;
- d) Selecionar equipamentos que possuam certificações ambientais reconhecidas, indicando que os produtos atendem a padrões rigorosos de sustentabilidade e eficiência energética;
- e) Adotem práticas sustentáveis em suas operações, como redução de emissões de carbono e uso de energia renovável;
- f) Sempre que possível, realizar meios de transporte e logística com menor impacto ambiental para a entrega dos equipamentos;

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O treinamento de operacionalização dos itens que compõe o lote I, deverá ser iniciado imediatamente após a entrega e instalação desses itens.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, respeitando o calendário de feriados e pontos facultativos locais, bem como o horário de expediente desta Casa, especificamente das 7 às 13 horas na sede da CVMV, no seguinte endereço: **PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN** - Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América - Vilhena/RO -CEP: 76.980-706.

5.5. Os Produtos serão recebidos:

5.5.1. **PROVISORIAMENTE**, a partir da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como do Edital e da Proposta.

5.5.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes nesse

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

Serviços - CPRMS, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, e na proposta da licitante, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no **prazo de 15 (quinze) dias** às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO

6.1. A nota de empenho substituirá o Termo de Contrato nos termos do art. 95, da Lei nº. 14.133/2021 e do artigo 80, da Portaria Interna n. 158/2023.

6.2. A inexecução total ou parcial do objeto enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

6.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente objeto, sem prévia e expressa autorização da CVMV.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

7.2. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

7.3. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

7.4. O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos para envio à garantia deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da retirada. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa.

7.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.6. A garantia, no que se refere aos objetos dos ITENS 03, 11 e 12 além das aplicações do Código de Defesa do Consumidor, seguirá de acordo com a descrição do referido equipamento no item 2 deste TR.

7.7. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

8. HABILITAÇÃO - ARTIGO 62, LEI 14.133/2021

8.1. Qualificação Jurídica

8.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social.

8.1.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve ser acompanhado de cópia do ato de constituição da empresa (1º e última alteração) ou do ato de investidura na direção da empresa / ou outro documento equivalente.

8.1.3. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. **Cópia da Cédula de identidade e do CPF** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

8.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1. **Certidão de Regularidade** perante a **Fazenda Federal (Unificada)** emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.2.2. **Certidão / prova de Regularidade** perante a **Fazenda Estadual**, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.2.3. **Certidão / Prova de Regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.2.4. **Certidão / Prova de Regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.2.5. **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT**; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, certidão expedida gratuita e eletronicamente, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.3. Qualificação Econômico-financeira

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias anteriores a data da efetiva entrega da certidão à CVMV.

8.4. DECLARAÇÕES (Conforme modelo de Declaração conjunta anexado ao final deste TR)

8.4.1. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, que **NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.4.2. Declaração para fins do disposto no artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/21, atestando que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.4.3. Em caso de enquadramento definido no artigo 93 da lei 8.213/93, a empresa deverá apresentar Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, com vistas a atender o artigo 63, IV da Lei 14.133/21.

8.4.4. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente procedimento licitatório, bem como de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.4.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4.6. Para fins do disposto no artigo 63, inciso I da Lei 14.133/21, deverá ser apresentada declaração atestando que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.4.7. Declaração de Disponibilidade de infraestrutura, equipamentos e operacionalidade, necessárias à execução do objeto.

8.4.8. Declaração de autenticidade e veracidade, em que a empresa assume inteira responsabilidade por todas as informações, bem como pelos documentos apresentados.

8.4.9. Declaração de Idoneidade, em que informa não ter sido declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

8.4.10. Se for o caso, Declaração de Enquadramento em Regime de tributação de microempresa, para atendimento do disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e LC 147/14 art. 43.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do Fornecedor:

- I. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato administrativo e nos contratos dela decorrentes.
- II. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a distribuição dos produtos contratados.
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- V. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- VI. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratual, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CVMV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CVMV e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

- VIII.** Atender prontamente todas as solicitações da CVMV previstas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Estudo Técnico Preliminar.
- IX.** Comunicar a CVMV qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários, informando sobre qualquer problema ou atraso e buscando soluções conjuntas.
- X.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- XI.** Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993. Na hipótese de inadimplemento deste item, a contratada será notificada, no prazo definido pela CVMV, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do contrato administrativo
- XII.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CVMV.
- XIII.** Manter-se durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de inadimplemento deste item, o fornecedor será notificado, no prazo definido pela CVMV, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do contrato administrativo. .
- XIV.** Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.
- XV.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.
- XVI.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega.
- XVII.** O fornecedor deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis e a redução de resíduos.
- XVIII.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à CVMV, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.
- XIX.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega do veículo, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- XX.** O fornecedor deve cumprir todas as normas e legislação aplicáveis, como leis trabalhistas, sanitárias, de segurança e outras regulamentações pertinentes.
- 9.2. O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a CVMV, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CVMV:

I. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

II. Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir os objetos e as Notas Fiscais entregues pelos fornecedores, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar

os itens que estejam em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

- III. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos produtos por servidores especialmente designados.
- IV. Notificar o fornecedor, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas na entrega do objeto, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e nos eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- V. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão.
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- VII. Notificar o fornecedor por escrito acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VIII. Comunicar o fornecedor a ocorrência de divergência no documento de cobrança, promovendo a devolução do mesmo para correção.
- IX. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência.
- X. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou substituição dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou instalados com problemas técnicos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação e no eventual Contrato.
- XI. Propiciar acesso aos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação do objeto contratual.
- XII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e do Estudo Técnico Preliminar.

11. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1. Modalidade: Pregão.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, a possibilidade de celebração pela modalidade Pregão entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 29, da Lei 14.133/21, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com o critério de julgamento do **Menor Preço**, sendo o modo de disputa Aberto.

12. MECANISMO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A responsabilidade pela gestão dos trâmites do processo licitatório até a fase de sua homologação ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratações. Após a homologação, o Presidente desta Casa de Leis, por meio de Portaria, designará servidor para dar suporte às atribuições da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços – CPRMS e para fiscalizar a execução dos serviços pelo fornecedor.

12.2. A partir da vigência do contrato, ou da emissão da Nota de Empenho, a CPRMS ficará responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança, juntamente com o fiscal do contrato designado.

12.3. Ficarão a cargo da CPRMS e do fiscal do contrato a fiscalização, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte o fornecedor, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar o fato por escrito à Administração da CVMV, que tomará as providências para que sejam aplicadas as sanções previstas na lei, no edital da licitação e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12.5. As exigências e a atuação da fiscalização da CPRMS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne à execução do objeto contratual.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, o Contratado ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser:

13.1.1 Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, L. 14.133/23).

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratual, limitada esta a 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual (art. 156, § 3º, L. 14.133/23).

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato (art. 156, §3º, L. 14.133/23).

13.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato (art. 156, §3º, L. 14.133/23).

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vilhena pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo.

13.2. Para os fins de aplicação das sanções acima listadas e de reabilitação do Contratado, serão observadas as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

14.1. Conforme estabelecido no artigo 18, inciso XI, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 14.133/21 há previsão PARCIAL no Plano de Contratação Anual- PCA de 2024. Porém, embora tenha ocorrido a previsão da contratação, não foi realizada uma estimativa prévia de gasto com essa contratação. Contudo, a execução do objeto é imprescindível para o bom funcionamento e alcance dos objetivos institucionais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

56	Núcleo de Tecnologia da Informação	Aquisição de Impressora	20	UND					
57	Núcleo de Tecnologia da Informação	Aquisição de Tonners de diversas marcas e modelos de impressora	100	UND					
58	Núcleo de Tecnologia da Informação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das impressoras da CVMV	15	Serviços					
59	Núcleo de Tecnologia da Informação	Aquisição de Periféricos (Mouse, teclado, filtro de linha, Pen Drive, mouse pad...)	20	UND					
60	Núcleo de Tecnologia da Informação	Central telefonica IP + fones USB	01	Serviços					
61	Núcleo de Tecnologia da Informação	Servidor de Contingencia	01						
62	Núcleo de Tecnologia da Informação	Pacote office para Unidades Administrativas	30	Serviços					
63	Núcleo de Tecnologia da Informação	Storage para armazenamento de arquivos	02	Serviços					
64	Núcleo de Tecnologia da Informação	Contratação de serviços de internet com Firewall e redundância	01	Serviços					
65	Núcleo de Tecnologia da Informação	CFTV(monitoramento de câmeras)	01	Serviços					
66	Núcleo de Tecnologia da Informação	Sistema completo de transmissão para o plenário	01	Serviços					
67	Núcleo de Tecnologia da Informação	datashow	01	UND					
68	Núcleo de Tecnologia da Informação	Serviço de manutenção dos Nobreaks	01	Serviços					

14.2. O recurso para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto, quando ordenada, ocorrerá por conta do orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena- CVMV, para o exercício de 2024, conforme emissão da previsão de Reserva de Saldo Orçamentário que deverá, posteriormente, ser juntado aos autos, para inclusão no Instrumento administrativo legal.

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00.00
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.30.00.00

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Vilhena		
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00

15. PROCEDIMENTO DO PAGAMENTO

15.1. Para efeitos de pagamento, o fornecedor deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

15.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

15.2.1. Certidão de regularidade com o FGTS.

15.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

15.3. Os documentos de cobrança deverão ser enviados no e-mail: **tecnologia.cmv@gmail.com** e/ou entregues pelo fornecedor ao Núcleo de Tecnologia de Informação da CVMV, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76.980-706.

15.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, será devolvida a Contratada para retificação e emissão de novo documento de cobrança, ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providência as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a Contratante.

15.5 O pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e independentemente do percentual de tributo inserido no documento, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontestada deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sendo que dos consequentes termos de recebimento elaborado pelos Fiscais Técnico, Gestor do Contrato e Requisitante, para posterior pagamento,

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

deverão constar as seguintes informações ou serem atendidas as condições abaixo:

- I- A solução deve ser compatível com o objeto, quando este for fracionável em unidades autônomas, as quais permitem identificar as parcelas adimplidas das não adimplidas;
- II- Deve estar configurado que o atingimento de determinadas parcelas do objeto, ainda que identificáveis, não produz implicações para o restante da prestação do serviço e/ou do fornecimento contratados.

15.8. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisa a execução do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

15.9. Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

15.10. O pagamento será efetuado ao fornecedor até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela CPRMS, bem como certidões negativas e posterior liberação pelo Núcleo de Controle Financeiro.

15.11. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor, ao emitir a Nota Fiscal deve observar as seguintes disposições: Decretos do Município de Vilhena de números 60.340/2023 e 60.470/2023; Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de número 1.234/2012; Recurso Extraordinário número 1.293.453 julgado no STF, acerca da retenção do Imposto de Renda, especificando o valor a ser retido e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INFORMAÇÕES GERAIS

16.1. Este Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/21 (estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), a Lei nº 8.078/90 (dispõe sobre a proteção do Consumidor), a Portaria Interna n. 158/2023 e n. 159/2023 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO e o Decreto Federal n. 11.462/2023.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Jackeline C. da Cruz Oliveira

Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN**

Analista de licitação

Matrícula n. 400076

Revisado e Autorizado por:

Thiago do Carmo Mota

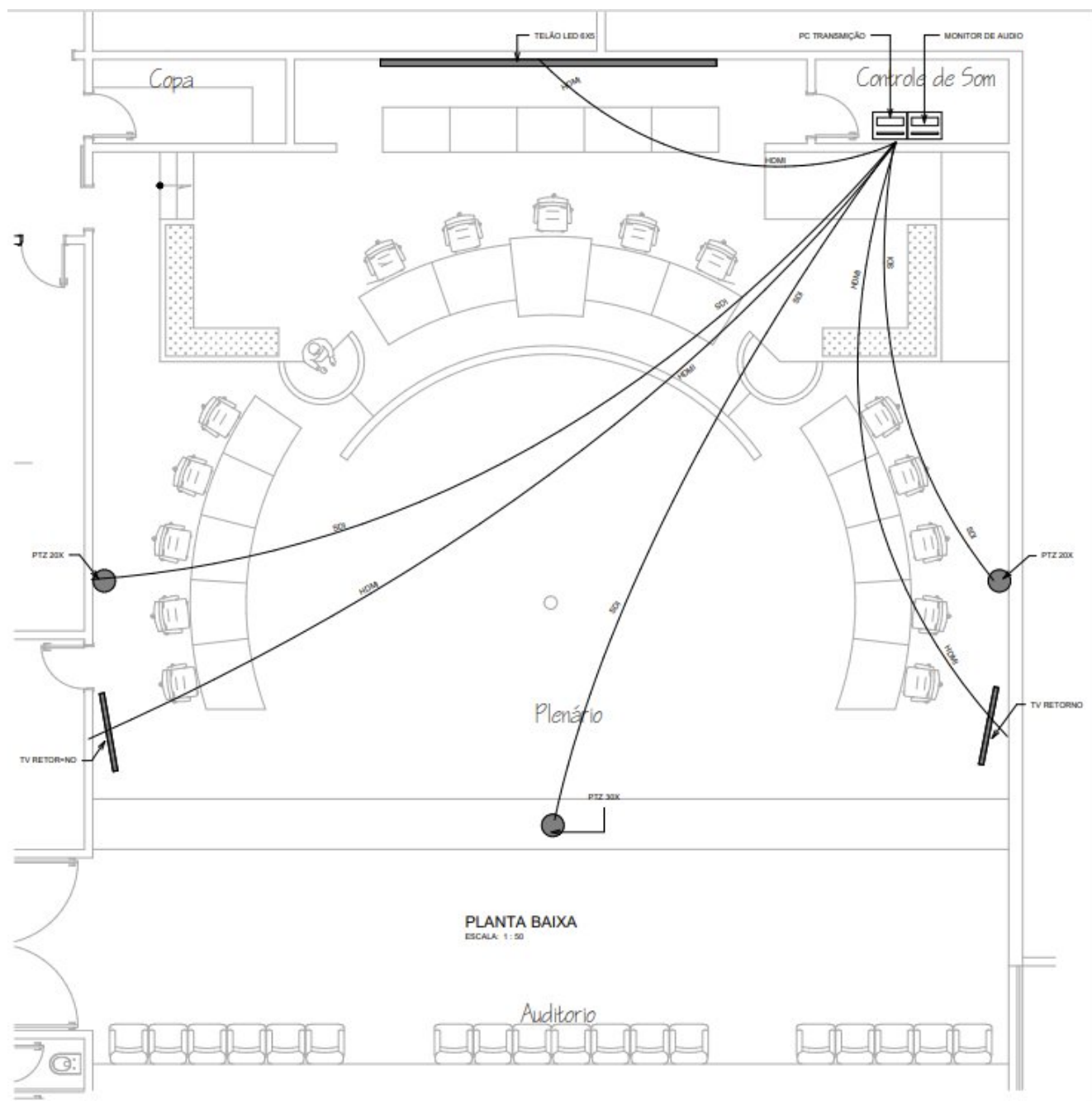
Encarregado de Tecnologia da Informação

Matrícula 400043

Aprovo o presente Termo de Referência em 10/12/2024, e autorizo a imediata realização do certame licitatório nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Samir Ali
Vereador/Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN



Este documento foi assinado eletronicamente por PAMELA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>

RESULTADO(S)

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0198%

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000011/2025-90)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O CRCSC, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabra 1900, Centro, Cep 88.015-710, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 9079626110000692.000078/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços para prover solução Audiovisual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, incluída aqui a garantia dos produtos e serviços ofertados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	EQUIP	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CÂMERA ROBÓTICA	9		R\$	R\$
2	SUPORE DE CÂMERA	9		R\$	R\$
3	SWITCH DE VÍDEO MULTIFUNCIONAL	3		R\$	R\$
4	CONTROLADOR PTZ	3		R\$	R\$
5	SWITCH DE REDE	3		R\$	R\$
6	CABO DE REDE CAT5E	300		R\$	R\$
7	CABO SDI - 300 METROS	300		R\$	R\$
11	MESA DE SOM	2		R\$	R\$
12	CAIXA DE SOM	24		R\$	R\$
13	MONITOR PORTÁTIL	3		R\$	R\$
14	FONE DE OUVIDO	9		R\$	R\$
15	Smart TV	3		R\$	R\$
16	MICROFONE PODCAST	6		R\$	R\$
17	BRAÇO ARTICULADO MICROFONE PODCAST	6		R\$	R\$
18	CÂMERA	2		R\$	R\$

19	MESA DE SOM	1		R\$	R\$
20	KIT ILUMINAÇÃO	2		R\$	R\$
21	TRIPE	3		R\$	R\$
22	INSTALAÇÃO	1		R\$	R\$
TOTAL				R\$	

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando couber e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16. Responsabilizar-se pela garantia da integralidade do objeto, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento do bem e/ou serviço, consoante disposto no item 5.8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.1. Projeto:
- 15.1.2. Elemento de Despesa:
- 15.1.3. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florianópolis, xx de xxx de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III EDITAL– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecimento de bens e serviços para prover solução de videowall, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O prazo de entrega da solução em pleno funcionamento é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

A solução será instalada na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina em Florianópolis;

A garantia da solução será de 12 (meses).

ITEM	EQUIP	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CÂMERA ROBÓTICA	9		R\$	R\$
2	SUPORTE DE CÂMERA	9		R\$	R\$
3	SWITCH DE VÍDEO MULTIFUNCIONAL	3		R\$	R\$
4	CONTROLADOR PTZ	3		R\$	R\$
5	SWITCH DE REDE	3		R\$	R\$
6	CABO DE REDE CAT5E	300		R\$	R\$
7	CABO SDI - 300 METROS	300		R\$	R\$
11	MESA DE SOM	2		R\$	R\$
12	CAIXA DE SOM	24		R\$	R\$
13	MONITOR PORTÁTIL	3		R\$	R\$
14	FONE DE OUVIDO	9		R\$	R\$
15	Smart TV	3		R\$	R\$
16	MICROFONE PODCAST	6		R\$	R\$
17	BRAÇO ARTICULADO MICROFONE PODCAST	6		R\$	R\$

18	CÂMERA	2		R\$	R\$
19	MESA DE SOM	1		R\$	R\$
20	KIT ILUMINAÇÃO	2		R\$	R\$
21	TRIPE	3		R\$	R\$
22	INSTALAÇÃO	1		R\$	R\$
TOTAL				R\$	

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

ANEXO IV EDITAL– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.) Fornecimento de bens e serviços para prover solução de áudio e vídeo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

“CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

(PREGÃO ELETRÔNICO) N.º 02/2025

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do (Pregão Eletrônico) n.º 02/2025, O objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços para prover solução de áudio e vídeo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Representante da Licitante, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Responsável pela vistoria: “

OU

“Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico CRCSC nº 02/2025, que (nome e função), representando a empresa XXXXXX, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.”

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 21/02/2025 15:54:22

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=054d70f4-9612-49be-abf6-9b79655be5e3&sequencia=4435>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

PREGÃO 90002/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços para prover solução Audiovisual.
Entrega de propostas: De 24/02/2025 às 09:00 até 12/03/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 12/03/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/03/2025 às 09:18:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/03/2025 às 09:20:20	Bom dia Srs. Licitantes, passaremos a fase de julgamento das propostas e habilitação, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	12/03/2025 às 17:02:52	Srs. Licitantes, a sessão será suspensa devido ao término do expediente no órgão, com previsão de reabertura para amanhã, dia 13/03/2025 às 09:00 horas. Prazos suspensos até a reabertura.
Sistema	13/03/2025 às 09:11:21	Bom dia Srs. Licitantes, pregão 90002/2025 reaberto.
Sistema	13/03/2025 às 09:16:15	Em relação a proposta do fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97, em sede de diligência, foi solicitada complementação de informações para que fosse possível avaliar a proposta, no entanto, quando do envio, os itens/equipamentos foram trocados. A diligência se presta para aferir a exequibilidade da proposta e não permite uma nova oferta com teor diverso da inicial, motivo pelo qual a proposta foi desclassificada.
Sistema	13/03/2025 às 11:52:16	Srs. Licitantes, a sessão será suspensa para horário de almoço, com retorno previsto para as 14:00 horas de hoje.
Sistema	13/03/2025 às 14:07:27	Srs. Licitantes, pregão / reaberto.
Sistema	13/03/2025 às 14:35:49	A proposta apresentada pelo licitante I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA PR por apresentar proposta para o item 1 do Termo de Referência fora das especificações do edital do pregão 02/2025.
Sistema	13/03/2025 às 14:36:20	Correção: A proposta apresentada pelo licitante I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA PR foi desclassificada por apresentar proposta para o item 1 do Termo de Referência fora das especificações do edital do pregão 02/2025.
Sistema	13/03/2025 às 16:41:49	O licitante GREGORI FIORINI PRODUCOES AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41.789.816/0001-23 teve sua proposta desclassificada por não apresentar a proposta atualizada dentro do prazo previsto
Sistema	13/03/2025 às 17:02:07	A sessão será suspensa pelo término do expediente no órgão, com previsão de retorno para amanhã, dia 14/03/2025, às 09:00 horas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2025 às 17:02:20	Os prazos ficam suspensos até a reabertura.
Sistema	14/03/2025 às 09:02:32	Bom dia Srs. Licitantes, pregão 90002/2025 reaberto.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/03/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
12/03/2025 às 09:18:43	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Audiovisual

Solução audiovisual, conforme detalhamento do termo de referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 277.374,0600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 277.374,0600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1.000,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80, melhor lance: R\$ 263.000,0000 (unitário) / R\$ 263.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.755.145/0001-30 - ALTO RELLEVO FOTOS E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 277.374,0000 (unitário) R\$ 277.374,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 277.374,0000 (unitário) R\$ 277.374,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.746.431/0001-13 - BURN PRODUCAO AUDIOVISUAL E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 277.374,0600 (unitário) R\$ 277.374,0600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 277.374,0600 (unitário) R\$ 277.374,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.320.928/0001-89 - COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R\$ 275.000,0000 (unitário) R\$ 275.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 275.000,0000 (unitário) R\$ 275.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.372.619/0001-06 - CONSTRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 277,0000 (unitário) R\$ 277,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 277,0000 (unitário) R\$ 277,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
41.789.816/0001-23 - GREGORI FIORINI PRODUcoes AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 262.000,0000 (unitário) R\$ 262.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 277.000,0000 (unitário) R\$ 277.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
28.323.138/0001-40 - I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 258.000,0000 (unitário) R\$ 258.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 277.374,0600 (unitário) R\$ 277.374,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
12.534.397/0001-80 - INFORVIEW BROADCAST LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 263.000,0000 (unitário) R\$ 263.000,0000 (total)		Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 277.370,0000 (unitário) R\$ 277.370,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
09.433.745/0001-19 - ISMAEL FERREIRA VARELA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 277.374,0600 (unitário) R\$ 277.374,0600 (total)		-
Valor proposta: R\$ 277.374,0600 (unitário) R\$ 277.374,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
05.379.350/0001-24 - MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 280.000,0000 (unitário) R\$ 280.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 280.000,0000 (unitário) R\$ 280.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 257.000,0000 (unitário) R\$ 257.000,0000 (total)		Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 275.000,0000 (unitário) R\$ 275.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
10.806.106/0001-30 - R & R EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 264.000,0000 (unitário) R\$ 264.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 277.374,0000 (unitário) R\$ 277.374,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.193.351/0001-39 - S S ARAUJO LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 277.300,0000 (unitário) R\$ 277.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 277.300,0000 (unitário) R\$ 277.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2025 às 09:01:54	10.806.106/0001-30	R\$ 274.999,0000
12/03/2025 às 09:06:32	41.789.816/0001-23	R\$ 273.999,0000
12/03/2025 às 09:06:53	12.534.397/0001-80	R\$ 272.900,0000
12/03/2025 às 09:07:56	10.806.106/0001-30	R\$ 271.900,0000
12/03/2025 às 09:08:05	41.789.816/0001-23	R\$ 270.000,0000
12/03/2025 às 09:08:09	28.323.138/0001-40	R\$ 270.900,0000
12/03/2025 às 09:08:24	10.806.106/0001-30	R\$ 269.000,0000
12/03/2025 às 09:08:51	12.534.397/0001-80	R\$ 268.000,0000
12/03/2025 às 09:09:12	10.806.106/0001-30	R\$ 267.000,0000
12/03/2025 às 09:09:22	28.323.138/0001-40	R\$ 266.000,0000
12/03/2025 às 09:09:36	19.632.641/0001-97	R\$ 265.000,0000
12/03/2025 às 09:10:01	10.806.106/0001-30	R\$ 264.000,0000
12/03/2025 às 09:10:10	19.632.641/0001-97	R\$ 263.000,0000
12/03/2025 às 09:10:33	41.789.816/0001-23	R\$ 262.000,0000
12/03/2025 às 09:10:39	19.632.641/0001-97	R\$ 261.000,0000
12/03/2025 às 09:12:18	28.323.138/0001-40	R\$ 260.000,0000
12/03/2025 às 09:12:26	19.632.641/0001-97	R\$ 259.000,0000
12/03/2025 às 09:14:11	12.534.397/0001-80	R\$ 263.000,0000
12/03/2025 às 09:16:07	28.323.138/0001-40	R\$ 258.000,0000
12/03/2025 às 09:16:18	19.632.641/0001-97	R\$ 257.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2025 às 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/03/2025 às 09:04:31	A proposta no valor de R\$ 277,0000 para o item 1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em “Reafirmar valor”.
Sistema	12/03/2025 às 09:18:19	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 19.632.641/0001-97	12/03/2025 às 09:25:05	Sr. licitante, é possível reduzir o valor ofertado?
Pelo participante 19.632.641/0001-97	12/03/2025 às 09:25:48	bom dia, ja estamos no limite, obg
Sistema para o participante 19.632.641/0001-97	12/03/2025 às 09:33:16	Sr. Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 12/03/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do edital 02/2025..
Pelo participante 19.632.641/0001-97	12/03/2025 às 10:26:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:18 de 12/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97.
Sistema	12/03/2025 às 10:39:02	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/03/2025 10:49:02.
Sistema para o participante 19.632.641/0001-97	12/03/2025 às 10:56:22	Sr. Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:57:00 do dia 12/03/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme edital 02/2025. Solicito também que a proposta seja reenviada contendo as marcas dos produtos ofertados, conforme Anexo III do edital do pregoão..
Pelo participante 19.632.641/0001-97	12/03/2025 às 12:50:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:50:33 de 12/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97.
Sistema para o participante 19.632.641/0001-97	12/03/2025 às 13:40:37	Sr. Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:41:00 do dia 12/03/2025. Justificativa: Prezado Licitante, em sede de diligência, solicitamos que seja encaminhada nova proposta com a identificação da marca e modelo dos equipamentos (e/ou prospectos), vez que, com as informações da proposta não é possível identificar os equipamentos e aferir se atendem as especificações do edital.
Pelo participante 19.632.641/0001-97	12/03/2025 às 14:10:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:10:51 de 12/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97.
Sistema	13/03/2025 às 09:14:23	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/03/2025 09:24:23.
Sistema para o participante 28.323.138/0001-40	13/03/2025 às 09:17:22	Sr. Fornecedor I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.323.138/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 13/03/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do edital 02/2025.
Pelo participante 28.323.138/0001-40	13/03/2025 às 11:10:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:21 de 13/03/2025. 20 anexos foram enviados pelo fornecedor I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.323.138/0001-40.
Sistema para o participante 41.789.816/0001-23	13/03/2025 às 14:37:07	Sr. Fornecedor GREGORI FIORINI PRODUcoes AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41.789.816/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do dia 13/03/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do edital 02/2025.
Sistema para o participante 41.789.816/0001-23	13/03/2025 às 16:38:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:38:00 de 13/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GREGORI FIORINI PRODUcoes AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41.789.816/0001-23.
Sistema para o participante 12.534.397/0001-80	13/03/2025 às 16:42:19	Sr. Fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:43:00 do dia 13/03/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do edital 02/2025.
Pelo participante 12.534.397/0001-80	13/03/2025 às 17:54:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:54:51 de 13/03/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80.
Sistema para o participante 12.534.397/0001-80	14/03/2025 às 11:11:07	Sr. Licitante, é possível reduzir o valor da proposta apresentada?
Pelo participante 12.534.397/0001-80	14/03/2025 às 11:14:18	Bom dia Sr.Pregoeiro

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 12.534.397/0001-80	14/03/2025 às 11:14:51	infelizmente já reduzimos o máximo que podíamos no momento dos lances
Sistema	14/03/2025 às 11:26:09	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2025 11:36:09.
Sistema para o participante 12.534.397/0001-80	14/03/2025 às 11:43:28	Sr. Fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:44:00 do dia 14/03/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme item 8 do Termo de Referência do edital do pregão 90002/2025.
Pelo participante 12.534.397/0001-80	14/03/2025 às 12:11:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:11:36 de 14/03/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80.
Sistema	14/03/2025 às 12:43:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2025 12:53:26.
Sistema	14/03/2025 às 13:06:02	A fase de recurso do item 1 está aberta até 19/03/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/03/2025 às 09:00:03	Item aberto para lances.
12/03/2025 às 09:04:31	A proposta no valor de R\$ 277,0000 foi excluída durante a disputa conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022.
12/03/2025 às 09:18:19	Item com etapa aberta encerrada.
12/03/2025 às 09:18:19	Item encerrado para lances.
12/03/2025 às 09:33:16	Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2025 11:34:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do edital 02/2025..
12/03/2025 às 10:26:18	Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97 finalizou o envio de anexo.
12/03/2025 às 10:39:02	Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 257.000,0000. Motivo: A proposta está de acordo com as exigências do edital 02/2025..
12/03/2025 às 10:41:12	Fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
12/03/2025 às 10:56:22	Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2025 12:57:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme edital 02/2025. Solicito também que a proposta seja reenviada contendo as marcas dos produtos ofertados, conforme Anexo III do edital do pregão..
12/03/2025 às 12:50:33	Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97 finalizou o envio de anexo.
12/03/2025 às 13:40:37	Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2025 15:41:00. Motivo: Prezado Licitante, em sede de diligência, solicitamos que seja encaminhada nova proposta com a identificação da marca e modelo dos equipamentos (e/ou prospectos), vez que, com as informações da proposta não é possível identificar os equipamentos e aferir se atendem as especificações do edital.
12/03/2025 às 14:10:51	Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97 finalizou o envio de anexo.
13/03/2025 às 09:14:23	Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97 foi inabilitado. Motivo: A diligência se presta para aferir a exequibilidade da proposta ou para que ela seja demonstrada, no entanto, quando do envio, os itens/equipamentos foram trocados e não é permitida uma nova oferta com teor diverso da inicial, motivo pelo qual a proposta foi desclassificada..
13/03/2025 às 09:17:22	Fornecedor I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.323.138/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2025 11:18:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do edital 02/2025.
13/03/2025 às 11:10:21	Fornecedor I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.323.138/0001-40 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
13/03/2025 às 14:22:15	Fornecedor I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.323.138/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 258.000,0000. Motivo: O item 1 da proposta apresentada não condiz com as especificações exigidas no edital, visto que o modelo apresentado não possui saída de vídeo em UHD 4Kp60..
13/03/2025 às 14:37:07	Fornecedor GREGORI FIORINI PRODUcoes AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41.789.816/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2025 16:38:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do edital 02/2025.
13/03/2025 às 16:40:59	Fornecedor GREGORI FIORINI PRODUcoes AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41.789.816/0001-23 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 262.000,0000. Motivo: O licitante não apresentou a proposta atualizada dentro do prazo previsto.
13/03/2025 às 16:42:19	Fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2025 18:43:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do edital 02/2025.
13/03/2025 às 17:54:51	Fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80 finalizou o envio de anexo.
14/03/2025 às 11:26:09	Fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 263.000,0000. Motivo: A proposta está de acordo com as especificações exigidas no edital do pregão 90002/2025.
14/03/2025 às 11:27:22	Fornecedor I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.323.138/0001-40 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
14/03/2025 às 11:43:28	Fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/03/2025 13:44:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme item 8 do Termo de Referência do edital do pregão 90002/2025.
14/03/2025 às 12:11:35	Fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80 finalizou o envio de anexo.
14/03/2025 às 12:43:26	Fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80 foi habilitado.
14/03/2025 às 13:06:02	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PEDIDO DE RECONSIDERACAO – RECURSO ADMINISTRATIVO

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRC SC – UASG 926099 – P.E 90002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA PROVER SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.

IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS- COMERCIO E SERVIÇOS, EMPRESA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA SOB O CNPJ: 28.323.138/0001-40, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.90411-38, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 630005581, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO E SR. IHSAN E. M. FARIAS, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF: 034.333.069-58, VEM ATRAVES DESTA, APRESENTAR RECURSO ANTE A DESCISAO DE DESCLASSIFICACAO, NOS TERMOS ABAIXO:

SOLICITAMOS ATRAVES DESTE REURSO, A RECONSIDERACAO ANTE A DESCLASSIFICACAO SOFRIDA PELA EMPRESA, UMA VEZ QUE A PRIMEIRA COLOCA TEVE SUCESSIVAS OPORTUNIDADES DE COMPLEMENTAR A DOCUMENTACAO E NÃO O FEZ, NOSSA PROPOSTA FOI DESCONSIDERADA SEM QUE FOSSE EXPOSTO O MOTIVO PELO QUAL FOI TOMADA ESTA DESCISAO.

COMO PODE SER APRECIADO ABAIXO A PRIMEIRA COLOCADA ORGANIZA.... FOI CONVOCADA POR DIGIGENCIA PARA COMPLEMENTAR A PROPOSTA INCOMPLETA, E AO CABO DE 2 CONVOCACOES, POR FIM FOI DESCLASSIFICADA POIS UMA PROPOSTA NÃO ERA COMPATIVEL COM A OUTRA DA MESMA EMPRESA.

NOSSA PROPOSTA ABRANGEU TODOS OS ITENS SOLICITADOS EM EDITAL EM SUA MARCA E MODELO, PORTANTO NÃO HÁ MOTIVOS TECNICOS PARA DESCLASSIFICAO, E DA MESMA FORMA FORAM ENVIADOS OS CATALOGOS DE TODOS OS ITENS COM MARCA E MODELO SOLICITADOS EM EDITAL.

OUTROSIM, ENVIAMOS OS DOCUMENTOS HABILITATORIOS QUE COMPROVAM A CAPACIDADE TECNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA E BOA SITUACAO FINANCEIRA QUE CORROBORAM NOSSA CAPACIDADE DE EXECUTAR O OBJETO DESTA CONTRATACAO.

REFORCAMOS QUE NOSSA PROPOSTA ESTA DENTRO DAS ESPECIFICACOES, MARCAS E MODELOS SOLICITADOS EM EDITAL.

SOLICITAMOS QUE NOSSA PROPOSTA SEJA RECONSIDERADA, NOS PRECEITOS DA LEI.

CASCADEL, 18 DE MARCO DE 2025

IHSAN FARIAS

CPF: 034.333.069-58

IHSAN ESTEVAN
MORALES FARIAS
COMERCIO E
SERVICOS:283231
38000140

Assinado de forma digital
por IHSAN ESTEVAN
MORALES FARIAS
COMERCIO E
SERVICOS:28323138000140
Dados: 2025.03.18 13:28:38
-03'00'

I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVIÇOS – RUA WENCESLAU BRAZ, 1031 PARQUE SÃO PAULO – CASCADEL/PR FONE: (45) 3306-9009 / 9-9823-5606 –
ihsan.farias@gmail.com

F T R

FAIR TRADE

I.E.M FARIAS COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 28.323.138/0001-40

Srs. Licitantes, a sessão será suspensão devido ao término do expediente no órgão, com previsão de reabertura para amanhã, dia 13/03/2025 às 09:00 horas. Prazos suspensos até a reabertura.

Enviada em 12/03/2025 às 17:02:52h

Mensagem do Participante

Item 1

De 19.632.641/0001-97 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:10:51 de 12/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97.

Enviada em 12/03/2025 às 14:10:51h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Sr. Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:41:00 do dia 12/03/2025. Justificativa: Prezado Licitante, em sede de diligência, solicitamos que seja encaminhada nova proposta com a identificação da marca e modelo dos equipamentos (e/ou prospectos), vez que, com as informações da proposta não é possível identificar os equipamentos e aferir se atendem as especificações do edital.

Enviada em 12/03/2025 às 13:40:37h

Mensagem do Participante

Item 1

De 19.632.641/0001-97 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:50:33 de 12/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97.

Enviada em 12/03/2025 às 12:50:33h

I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVIÇOS – RUA WENCESLAU BRAZ, 1031 PARQUE SÃO PAULO – CASCAVEL/PR FONE: (45) 3306-9009 / 9-9823-5606 –
ihsan.farias@gmail.com

F T R

FAIR TRADE

I.E.M FARIAS COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 28.323.138/0001-40

Mensagem do Participante

Item 1

De 28.323.138/0001-40 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:21 de 13/03/2025. 20 anexos foram enviados pelo fornecedor I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.323.138/0001-40.

Enviada em 13/03/2025 às 11:10:21h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Sr. Fornecedor I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.323.138/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 13/03/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do edital 02/2025.

Enviada em 13/03/2025 às 09:17:22h

Mensagem do Pregoeiro

Em relação a proposta do fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97, em sede de diligência, foi solicitada complementação de informações para que fosse possível avaliar a proposta, no entanto, quando do envio, os itens/equipamentos foram trocados. A diligência se presta para aferir a exequibilidade da proposta e não permite uma nova oferta com teor diverso da inicial, motivo pelo qual a proposta foi desclassificada.

Enviada em 13/03/2025 às 09:16:15h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/03/2025 09:24:23.

Enviada em 13/03/2025 às 09:14:23h

Mensagem do Pregoeiro

Bom dia Srs. Licitantes, pregão 90002/2025 reaberto.

Enviada em 13/03/2025 às 09:11:21h

I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVIÇOS – RUA WENCESLAU BRAZ, 1031 PARQUE SÃO PAULO – CASCAVEL/PR FONE: (45) 3306-9009 / 9-9823-5606 –
ihsan.farias@gmail.com

F T R

FAIR TRADE

I.E.M FARIAS COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 28.323.138/0001-40

Mensagem do Pregoeiro

Correção: A proposta apresentada pelo licitante I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA PR foi desclassificada por apresentar proposta para o item 1 do Termo de Referência fora das especificações do edital do pregão 02/2025.

Enviada em 13/03/2025 às 14:36:20h

Mensagem do Pregoeiro

A proposta apresentada pelo licitante I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA PR por apresentar proposta para o item 1 do Termo de Referência fora das especificações do edital do pregão 02/2025.

Enviada em 13/03/2025 às 14:35:49h

Mensagem do Pregoeiro

Srs. Licitantes, pregão / reaberto.

Enviada em 13/03/2025 às 14:07:27h

Mensagem do Pregoeiro

Srs. Licitantes, a sessão será suspensa para horário de almoço, com retorno previsto para as 14:00 horas de hoje.

Enviada em 13/03/2025 às 11:52:16h

I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVIÇOS – RUA WENCESLAU BRAZ, 1031 PARQUE SÃO PAULO – CASCAVEL/PR FONE: (45) 3306-9009 / 9-9823-5606 –
ihsan.farias@gmail.com

1. DOS FATOS:

1.1. Às 09:00 horas do dia 12 de março de 2025, o CRCSC realizou certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sob n.º 02/2025, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA PROVER SOLUÇÃO AUDIOVISUAL.

1.2. A sessão pública foi realizada via sítio de compras do Governo Federal na internet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

1.3. Após etapa de lances do certame licitatório, 4 (quatro) empresas foram desclassificadas, com os seguintes dados registrados no sítio de compra do governo federal: **CONSTRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA** - A proposta foi desclassificada durante a disputa por ter sido considerada inexequível, **ORGANIZA EVENTOS LTDA** - A diligência se presta para aferir a exequibilidade da proposta ou para que ela seja demonstrada, no entanto, quando do envio, os itens/equipamentos foram trocados e não é permitida uma nova oferta com teor diverso da inicial, motivo pelo qual a proposta foi desclassificada, **I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA** - O item 1 da proposta apresentada não condiz com as especificações exigidas no edital, visto que o modelo apresentado não possui saída de vídeo em UHD 4Kp60, **GREGORI FIORINI PRODUcoes AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA** - O licitante não apresentou a proposta atualizada dentro do prazo previsto.

1.4 a proposta da empresa INFORVIEW BROADCAST LTDA, quinta colocada, foi aceita e habilitada.

1.5. Ato contínuo, abriu-se prazo para registro de intenção de recurso, tendo a empresa I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, ora denominada RECORRENTE, manifestado sua intenção de impetrar recurso contra sua desclassificação.

1.6. A RECORRENTE fez registro de suas razões, tempestivamente, no sítio de compras do governo federal e, em apertada síntese, alega que foi oportunizada chance para a primeira colocada de complementar a documentação, e que sua proposta atende aos requisitos solicitados no instrumento convocatório, e que não foram apresentadas as razões para sua desclassificação.

1.7. Não foram registradas contrarrazões.

DOS PEDIDOS DO RECURSO

a) Solicitamos que nossa proposta seja reconsiderada, nos preceitos da lei.

2. DO JULGAMENTO DO MÉRITO DO RECURSO:

2.1. Preliminarmente, cumpre observar, que todos os procedimentos e atos proferidos e praticados pelo Pregoeiro, em relação ao Pregão Eletrônico nº 02/2025, estão em conformidade com a legislação pertinente, sendo respeitados todos os princípios balizadores do Direito Administrativo.

2.2. Inicialmente, quanto a alegação de que a primeira colocada foi oportunizada a complementar a documentação, é preciso esclarecer os fatos.

2.3 Conforme chat sessão pública, foi realizada diligência para complementação de informações da proposta, para que a mesma pudesse ser avaliada, primando pela

obtenção da proposta mais vantajosa e pelo formalismo moderado, no entanto, a proposta foi desclassificada posteriormente justamente por alterar o teor do documento inicial.

2.4 Nesse viés, é imperioso analisar a Lei 14.133/21, especialmente em seu art. 59, a saber:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

2.5 A própria lei determina as condições de desclassificação da proposta.

2.6 Quando da análise da primeira proposta, não era possível avaliar seu teor, tendo em vista que não constavam os modelos dos equipamentos, e não era, portanto, naquele momento, um vício insanável, já que poderia ser solucionado com complementação de informações em sede de diligência.

2.7 Ocorre que, posteriormente a licitante alterou a substância da proposta, e por essa razão foi desclassificada, justamente fazendo uso da inteligência do §2º transcrito anteriormente, a diligência se presta para aferir a exequibilidade, para que ela seja demonstrada, sem, no entanto, alterar sua substância.

2.8 Esclarecido o procedimento da proposta inicial, percebe-se que em nada se parece com a desclassificação da recorrente, vejamos.

2.9 O item 1 do termo de referência, “Câmera Robótica”, continha as seguintes especificações.

Controle de movimentos PTZ através das portas RS-485, RS-232 ou Ethernet (Visca sobre IP ou NDI), Alimentação POE e fonte DC12V, 4 saídas de vídeo: SDI, HDMI, USB e IP (usando NDI, SRT ou RTSP/RTMP), todas as saídas de vídeo devem funcionar ao mesmo tempo permitindo a captura simultâneas das imagens por até 3 canais diferentes, sensor **CMOS 4k** 8.42MP de 1/1, 8”, zoom óptico de 20x que pode ser ampliado digitalmente em mais 16x, deve possuir led embutido que se acende ficando verde quando está em preview e vermelho quando está no ar, **saída de vídeo em UHD 4Kp60** via IP e HDMI, 1080p60 em 3G-SDI, tracking automático. Referência: **NEOiD PTZ NDI 4k** ou equivalente/superior.

2.10 Enquanto a proposta da recorrente indicou o modelo de câmera **NEOID PTZ NDI 20X – GEN 2**.

2.11 Além da indicação do modelo na proposta, o prospecto encaminhado foi retirado do site da fabricante, onde consta, categoricamente, que o modelo não atende aos requisitos, e tão pouco é o modelo de referência indicado no edital.

2.12. Para ratificar os dados apresentados na proposta e prospecto o site da fabricante foi consultado, conforme segue:

NEOiD PTZ NDI 20X - Gen 2

Zoom de 20x – Alimentação PoE – 1080p60 – NDI|HX – Lentes Sony
Tenha a melhor experiência em produção de conteúdo com a câmera PTZ NDI 20X – Gen 2 Com uma ampliação de 20x, alimentação e passagem de vídeo através de cabo Ethernet PoE e a possibilidade de produzir até 1080p60 em H.264 e H.265, essa câmera é a escolha perfeita para quem busca praticidade e qualidade. Com sua lente Sony e sensor CMOS de 1/2.8", você terá imagens claras e nítidas. Além disso, a câmera conta com tracking automático, que permite seguir o palestrante sem a necessidade de um operador.
<https://neoid.com.br/catalogo-neoid/neoid-ptz-ndi-20x-gen-2/>

2.13 Assim, é cristalino que foi indicado modelo divergente das especificações apresentadas, e uma alteração do modelo a ser entregue alteraria a substância da proposta inicial.

2.14 Ainda, no próprio chat do certame colacionado pela recorrente, foram esclarecidas as razões da desclassificação:

O item 1 da proposta apresentada não condiz com as especificações exigidas no edital, visto que o modelo apresentado não possui saída de vídeo em UHD 4Kp60.

2.15 Por todo exposto, resta claro que a proposta ofertada não atende aos requisitos do instrumento convocatório, e que as razões da desclassificação constam do chat do certame conforme imagem colacionada pela própria recorrente, e, ainda, que foi utilizado do mesmo padrão para tomada de decisão em todas as análises.

3. DECISÃO DO PREGOEIRO:

3.1. Diante do exposto, conheço o recurso da empresa I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, para NEGAR-LHE provimento no mérito, mantendo inalterada a decisão tomada na sessão pública.

JHONATAN ALBERTO  Assinado de forma digital por
JHONATAN ALBERTO
COSTA:05542890911
Dados: 2025.03.25 08:00:11 -03'00'

JHONATAN ALBERTO COSTA

1. DOS FATOS:

1.1. Às 09:00 horas do dia 12 de março de 2025, o CRCSC realizou certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sob n.º 02/2025, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA PROVER SOLUÇÃO AUDIOVISUAL.

1.2. A sessão pública foi realizada via sítio de compras do Governo Federal na internet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

1.3. Após etapa de lances do certame licitatório, 4 (quatro) empresas foram desclassificadas, com os seguintes dados registrados no sítio de compra do governo federal: **CONSTRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA** - A proposta foi desclassificada durante a disputa por ter sido considerada inexequível, **ORGANIZA EVENTOS LTDA** - A diligência se presta para aferir a exequibilidade da proposta ou para que ela seja demonstrada, no entanto, quando do envio, os itens/equipamentos foram trocados e não é permitida uma nova oferta com teor diverso da inicial, motivo pelo qual a proposta foi desclassificada, **I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA** - O item 1 da proposta apresentada não condiz com as especificações exigidas no edital, visto que o modelo apresentado não possui saída de vídeo em UHD 4Kp60, **GREGORI FIORINI PRODUcoes AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA** - O licitante não apresentou a proposta atualizada dentro do prazo previsto.

1.4 a proposta da empresa INFORVIEW BROADCAST LTDA, quinta colocada, foi aceita e habilitada.

1.5. Ato contínuo, abriu-se prazo para registro de intenção de recurso, tendo a empresa I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, ora denominada RECORRENTE, manifestado sua intenção de impetrar recurso contra sua desclassificação.

1.6. A RECORRENTE fez registro de suas razões, tempestivamente, no sítio de compras do governo federal e, em apertada síntese, alega que foi oportunizada chance para a primeira colocada de complementar a documentação, e que sua proposta atende aos requisitos solicitados no instrumento convocatório, e que não foram apresentadas as razões para sua desclassificação.

1.7. Não foram registradas contrarrazões.

DOS PEDIDOS DO RECURSO

a) Solicitamos que nossa proposta seja reconsiderada, nos preceitos da lei.

2. DA DECISÃO DO PREGOEIRO:

2.1. O pregoeiro relatou detalhadamente as decisões tomadas na sessão pública, comprovando que foi realizada diligência nos termos da legislação, e que a recorrente ofertou item em desacordo com o solicitado no instrumento convocatório, e que as razões foram registradas no sistema, onde todos os licitantes têm acesso, gerando transparência nas decisões tomadas, para, por fim, decidir pela não procedência do recurso impetrado.

3. DECISÃO:

3.1. Com base na análise das peças de recurso e decisão do pregoeiro, acolho integralmente as razões do último, mantendo a decisão de não procedência do recurso.

MARISA LUCIANA SCHVABE
DE MORAIS:64213323900

Assinado de forma digital por
MARISA LUCIANA SCHVABE DE
MORAIS:64213323900
Dados: 2025.03.25 09:46:01 -03'00'

Marisa Luciana Schvabe de Moraes



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
PREGÃO 90002/2025

Às 09:53 horas do dia 25 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 9079626110000692., Pregão nº 90002/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SC
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços para prover solução Audiovisual.		
Entrega de propostas:	De 24/02/2025 às 09:00 até 12/03/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/03/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/03/2025 às 09:18:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/03/2025 às 09:20:20	Bom dia Srs. Licitantes, passaremos a fase de julgamento das propostas e habilitação, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	12/03/2025 às 17:02:52	Srs. Licitantes, a sessão será suspensa devido ao término do expediente no órgão, com previsão de reabertura para amanhã, dia 13/03/2025 às 09:00 horas. Prazos suspensos até a reabertura.
Sistema	13/03/2025 às 09:11:21	Bom dia Srs. Licitantes, pregão 90002/2025 reaberto.
Sistema	13/03/2025 às 09:16:15	Em relação a proposta do fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97, em sede de diligência, foi solicitada complementação de informações para que fosse possível avaliar a proposta, no entanto, quando do envio, os itens/equipamentos foram trocados. A diligência se presta para aferir a exequibilidade da proposta e não permite uma nova oferta com teor diverso da inicial, motivo pelo qual a proposta foi desclassificada.
Sistema	13/03/2025 às 11:52:16	Srs. Licitantes, a sessão será suspensa para horário de almoço, com retorno previsto para as 14:00 horas de hoje.
Sistema	13/03/2025 às 14:07:27	Srs. Licitantes, pregão / reaberto.
Sistema	13/03/2025 às 14:35:49	A proposta apresentada pelo licitante I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA PR por apresentar proposta para o item 1 do Termo de Referência fora das especificações do edital do pregão 02/2025.
Sistema	13/03/2025 às 14:36:20	Correção: A proposta apresentada pelo licitante I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA PR foi desclassificada por apresentar proposta para o item 1 do Termo de Referência fora das especificações do edital do pregão 02/2025.
Sistema	13/03/2025 às 16:41:49	O licitante GREGORI FIORINI PRODUCOES AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41.789.816/0001-23 teve sua proposta desclassificada por não apresentar a proposta atualizada dentro do prazo previsto

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2025 às 17:02:07	A sessão será suspensa pelo término do expediente no órgão, com previsão de retorno para amanhã, dia 14/03/2025, às 09:00 horas.
Sistema	13/03/2025 às 17:02:20	Os prazos ficam suspensos até a reabertura.
Sistema	14/03/2025 às 09:02:32	Bom dia Srs. Licitantes, pregão 90002/2025 reaberto.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/03/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
12/03/2025 às 09:18:43	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Audiovisual

Solução audiovisual, conforme detalhamento do termo de referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 277.374,0600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 277.374,0600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1.000,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.133.***-*0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80, melhor lance: R\$ 263.000,0000 (unitário) / R\$ 263.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.755.145/0001-30 - ALTO RELLEVO FOTOS E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 277.374,0000 (unitário) R\$ 277.374,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 277.374,0000 (unitário) R\$ 277.374,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.746.431/0001-13 - BURN PRODUCAO AUDIOVISUAL E COMUNICACAO INTEGRADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 277.374,0600 (unitário) R\$ 277.374,0600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 277.374,0600 (unitário) R\$ 277.374,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.320.928/0001-89 - COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R\$ 275.000,0000 (unitário) R\$ 275.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 275.000,0000 (unitário) R\$ 275.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.372.619/0001-06 - CONSTRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 277,0000 (unitário) R\$ 277,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 277,0000 (unitário) R\$ 277,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
41.789.816/0001-23 - GREGORI FIORINI PRODUcoes AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 262.000,0000 (unitário) R\$ 262.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 277.000,0000 (unitário) R\$ 277.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
28.323.138/0001-40 - I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 258.000,0000 (unitário) R\$ 258.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 277.374,0600 (unitário) R\$ 277.374,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
12.534.397/0001-80 - INFORVIEW BROADCAST LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 263.000,0000 (unitário) R\$ 263.000,0000 (total)		Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 277.370,0000 (unitário) R\$ 277.370,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
09.433.745/0001-19 - ISMAEL FERREIRA VARELA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 277.374,0600 (unitário) R\$ 277.374,0600 (total)		-
Valor proposta: R\$ 277.374,0600 (unitário) R\$ 277.374,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
05.379.350/0001-24 - MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 280.000,0000 (unitário) R\$ 280.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 280.000,0000 (unitário) R\$ 280.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 257.000,0000 (unitário) R\$ 257.000,0000 (total)		Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 275.000,0000 (unitário) R\$ 275.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
10.806.106/0001-30 - R & R EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 264.000,0000 (unitário) R\$ 264.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 277.374,0000 (unitário) R\$ 277.374,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.193.351/0001-39 - S S ARAUJO LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 277.300,0000 (unitário) R\$ 277.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 277.300,0000 (unitário) R\$ 277.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2025 às 09:01:54	10.806.106/0001-30	R\$ 274.999,0000
12/03/2025 às 09:06:32	41.789.816/0001-23	R\$ 273.999,0000
12/03/2025 às 09:06:53	12.534.397/0001-80	R\$ 272.900,0000
12/03/2025 às 09:07:56	10.806.106/0001-30	R\$ 271.900,0000
12/03/2025 às 09:08:05	41.789.816/0001-23	R\$ 270.000,0000
12/03/2025 às 09:08:09	28.323.138/0001-40	R\$ 270.900,0000
12/03/2025 às 09:08:24	10.806.106/0001-30	R\$ 269.000,0000
12/03/2025 às 09:08:51	12.534.397/0001-80	R\$ 268.000,0000
12/03/2025 às 09:09:12	10.806.106/0001-30	R\$ 267.000,0000
12/03/2025 às 09:09:22	28.323.138/0001-40	R\$ 266.000,0000
12/03/2025 às 09:09:36	19.632.641/0001-97	R\$ 265.000,0000
12/03/2025 às 09:10:01	10.806.106/0001-30	R\$ 264.000,0000
12/03/2025 às 09:10:10	19.632.641/0001-97	R\$ 263.000,0000
12/03/2025 às 09:10:33	41.789.816/0001-23	R\$ 262.000,0000
12/03/2025 às 09:10:39	19.632.641/0001-97	R\$ 261.000,0000
12/03/2025 às 09:12:18	28.323.138/0001-40	R\$ 260.000,0000
12/03/2025 às 09:12:26	19.632.641/0001-97	R\$ 259.000,0000
12/03/2025 às 09:14:11	12.534.397/0001-80	R\$ 263.000,0000
12/03/2025 às 09:16:07	28.323.138/0001-40	R\$ 258.000,0000
12/03/2025 às 09:16:18	19.632.641/0001-97	R\$ 257.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2025 às 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/03/2025 às 09:04:31	A proposta no valor de R\$ 277,0000 para o item 1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em “Reafirmar valor”.
Sistema	12/03/2025 às 09:18:19	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 19.632.641/0001-97	12/03/2025 às 09:25:05	Sr. licitante, é possível reduzir o valor ofertado?
Pelo participante 19.632.641/0001-97	12/03/2025 às 09:25:48	bom dia, ja estamos no limite, obg
Sistema para o participante 19.632.641/0001-97	12/03/2025 às 09:33:16	Sr. Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 12/03/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do edital 02/2025..
Pelo participante 19.632.641/0001-97	12/03/2025 às 10:26:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:18 de 12/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97.
Sistema	12/03/2025 às 10:39:02	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/03/2025 10:49:02.
Sistema para o participante 19.632.641/0001-97	12/03/2025 às 10:56:22	Sr. Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:57:00 do dia 12/03/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme edital 02/2025. Solicito também que a proposta seja reenviada contendo as marcas dos produtos ofertados, conforme Anexo III do edital do pregoão..
Pelo participante 19.632.641/0001-97	12/03/2025 às 12:50:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:50:33 de 12/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97.
Sistema para o participante 19.632.641/0001-97	12/03/2025 às 13:40:37	Sr. Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:41:00 do dia 12/03/2025. Justificativa: Prezados Licitante, em sede de diligência, solicitamos que seja encaminhada nova proposta com a identificação da marca e modelo dos equipamentos (e/ou prospectos), vez que, com as informações da proposta não é possível identificar os equipamentos e aferir se atendem as especificações do edital.
Pelo participante 19.632.641/0001-97	12/03/2025 às 14:10:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:10:51 de 12/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97.
Sistema	13/03/2025 às 09:14:23	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/03/2025 09:24:23.
Sistema para o participante 28.323.138/0001-40	13/03/2025 às 09:17:22	Sr. Fornecedor I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.323.138/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 13/03/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do edital 02/2025.
Pelo participante 28.323.138/0001-40	13/03/2025 às 11:10:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:21 de 13/03/2025. 20 anexos foram enviados pelo fornecedor I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.323.138/0001-40.
Sistema para o participante 41.789.816/0001-23	13/03/2025 às 14:37:07	Sr. Fornecedor GREGORI FIORINI PRODUcoes AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41.789.816/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do dia 13/03/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do edital 02/2025.
Sistema para o participante 41.789.816/0001-23	13/03/2025 às 16:38:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:38:00 de 13/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GREGORI FIORINI PRODUcoes AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41.789.816/0001-23.
Sistema para o participante 12.534.397/0001-80	13/03/2025 às 16:42:19	Sr. Fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:43:00 do dia 13/03/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do edital 02/2025.
Pelo participante 12.534.397/0001-80	13/03/2025 às 17:54:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:54:51 de 13/03/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80.
Sistema para o participante 12.534.397/0001-80	14/03/2025 às 11:11:07	Sr. Licitante, é possível reduzir o valor da proposta apresentada?
Pelo participante 12.534.397/0001-80	14/03/2025 às 11:14:18	Bom dia Sr.Pregoeiro

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 12.534.397/0001-80	14/03/2025 às 11:14:51	infelizmente já reduzimos o máximo que podíamos no momento dos lances
Sistema	14/03/2025 às 11:26:09	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2025 11:36:09.
Sistema para o participante 12.534.397/0001-80	14/03/2025 às 11:43:28	Sr. Fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:44:00 do dia 14/03/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme item 8 do Termo de Referência do edital do pregão 90002/2025.
Pelo participante 12.534.397/0001-80	14/03/2025 às 12:11:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:11:36 de 14/03/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80.
Sistema	14/03/2025 às 12:43:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2025 12:53:26.
Sistema	14/03/2025 às 13:06:02	A fase de recurso do item 1 está aberta até 19/03/2025.
Sistema	20/03/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 24/03/2025.
Sistema	25/03/2025 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/03/2025 às 09:33:16	Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2025 11:34:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do edital 02/2025..
12/03/2025 às 10:26:18	Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97 finalizou o envio de anexo.
12/03/2025 às 10:56:22	Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2025 12:57:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme edital 02/2025. Solicito também que a proposta seja reenviada contendo as marcas dos produtos ofertados, conforme Anexo III do edital do pregão..
12/03/2025 às 12:50:33	Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97 finalizou o envio de anexo.
12/03/2025 às 13:40:37	Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2025 15:41:00. Motivo: Prezado Licitante, em sede de diligência, solicitamos que seja encaminhada nova proposta com a identificação da marca e modelo dos equipamentos (e/ou prospectos), vez que, com as informações da proposta não é possível identificar os equipamentos e aferir se atendem as especificações do edital.
12/03/2025 às 14:10:51	Fornecedor ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 19.632.641/0001-97 finalizou o envio de anexo.
13/03/2025 às 09:17:22	Fornecedor I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.323.138/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2025 11:18:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do edital 02/2025.
13/03/2025 às 11:10:21	Fornecedor I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.323.138/0001-40 finalizou o envio de anexo.
13/03/2025 às 14:37:07	Fornecedor GREGORI FIORINI PRODUcoes AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41.789.816/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2025 16:38:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do edital 02/2025.
13/03/2025 às 16:42:19	Fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2025 18:43:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada, nos termos do edital 02/2025.
13/03/2025 às 17:54:51	Fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80 finalizou o envio de anexo.
14/03/2025 às 11:43:28	Fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/03/2025 13:44:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme item 8 do Termo de Referência do edital do pregão 90002/2025.
14/03/2025 às 12:11:35	Fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
15/03/2025 às 11:45:45	Fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80 registra a desistência de cadastrar recurso.
18/03/2025 às 13:29:46	Fornecedor I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.323.138/0001-40 registra recurso.
25/03/2025 às 09:20:26	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
25/03/2025 às 09:47:22	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
25/03/2025 às 09:47:41	Fornecedor INFORVIEW BROADCAST LTDA, CNPJ 12.534.397/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 263.000,0000.
25/03/2025 às 09:53:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	14/03/2025 11:36:09
Intenção de recurso na habilitação:	14/03/2025 12:53:26
Recurso:	19/03/2025 23:59:59
Contrarrazão:	24/03/2025 23:59:59

Recursos realizados:

28.323.138/0001-40 - I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	14/03/2025 11:27:22
Recurso:	(Cadastrado) 18/03/2025 13:29:46
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

12.534.397/0001-80 - INFORVIEW BROADCAST LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	12/03/2025 10:41:12
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 15/03/2025 11:45:45
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	25/03/2025 09:20:26
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	25/03/2025 09:47:22

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 27.03.2025
Hora : 22:09

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
294	27.03.2025	ORDINARIO	PE 01/2025	298	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1288	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Pregão Eletrônico			01/2025	0					
Favorecido									
Favorecido : 5613 - INFORVIEW BROADCAST LTDA			CNPJ / CPF : 12.534.397/0001-80						
Endereço : RUA FRANCISCO MARENGO, 500 SALA 21			Bairro : TATUAPÉ						
CEP : 03313-000		Cidade : SÃO PAULO	UF : SP						
Banco : ITAU		Agência : 170	Conta : 60071-0						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA O ESTÚDIO DO CRCSC - PROCESSO SEI Nº 9079626110000692.000011/2025-90.			1	R\$ 251.584,00	R\$ 251.584,00				
Valor por Extenso									
Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
R\$ 291.000,00	R\$ 25.491,57		R\$ 251.584,00		R\$ 13.924,43				

, 27 de Marco de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código BCFM-YN2T-CFMZ-R863





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCFM-YN2T-CFMZ-R863

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-...) em 27/03/2025 22:23
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-...) em 28/03/2025 09:57
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-...) em 28/03/2025 10:02

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 27.03.2025
Hora : 22:09

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
295	27.03.2025	ORDINARIO	01/2025	299	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.2.1.03.01.006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1292	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Pregão Eletrônico			01/2025	0					
Favorecido									
Favorecido : 5613 - INFORVIEW BROADCAST LTDA			CNPJ / CPF : 12.534.397/0001-80						
Endereço : RUA FRANCISCO MARENGO, 500 SALA 21			Bairro : TATUAPÉ						
CEP : 03313-000		Cidade : SÃO PAULO	UF : SP						
Banco : ITAU		Agência : 170	Conta : 60071-0						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA O ESTÚDIO DO CRCSC - PROCESSO SEI Nº 9079626110000692.000011/2025-90.			1	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00				
Valor por Extenso									
Quatro Mil, Oitenta Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho	Saldo Atual					
R\$ 179.500,00	R\$ 0,00		R\$ 4.080,00	R\$ 175.420,00					

, 27 de Marco de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DGN2-SAAA-AABD-HR99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 27/03/2025 22:23
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 28/03/2025 09:57
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-..) em 28/03/2025 10:02

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 27.03.2025
Hora : 22:09

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
296	27.03.2025	ORDINARIO	PE 01/2025	300	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.01.01.006	MATERIAL PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO		3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1102	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Pregão Eletrônico			01/2025	0					
Favorecido									
Favorecido : 5613 - INFORVIEW BROADCAST LTDA			CNPJ / CPF : 12.534.397/0001-80						
Endereço : RUA FRANCISCO MARENGO, 500 SALA 21			Bairro : TATUAPÉ						
CEP : 03313-000		Cidade : SÃO PAULO	UF : SP						
Banco : ITAU		Agência : 170	Conta : 60071-0						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA O ESTÚDIO DO CRCSC - PROCESSO SEI Nº 9079626110000692.000011/2025-90.			1	R\$ 7.336,00	R\$ 7.336,00				
Valor por Extenso									
Sete Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
R\$ 13.000,00	R\$ 0,00		R\$ 7.336,00		R\$ 5.664,00				

, 27 de Marco de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código MZR9-9987-4WJS-BDHQ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: MZR9-9987-4WJS-BDHQ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-...) em 27/03/2025 22:23
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-...) em 28/03/2025 09:57
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-...) em 28/03/2025 10:02

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000011/2025-90)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1550 QUE FAZEM ENTRE SI O CRCSC, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE, MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS E INFORVIEW BROADCAST LTDA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, JOÃO HENRIQUE LOUREDO ROCHA.

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabra 1900, Centro, Cep 88.015-710, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Inforview Broadcast Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.534.397/0001-80, sediada na Rua Francisco Marengo 500, Sala 21, Tatuapé, Cep 03.313-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por João Henrique Lauredo Rocha, único sócio da empresa, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 9079626110000692.000078/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços para prover solução Audiovisual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, incluída aqui a garantia dos produtos e serviços ofertados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	EQUIP	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA ROBÓTICA	9	CAMERA ROBOTICA RUNPU VX60ASL-N 20X	R\$ 8.639,00	R\$ 77.751,00
2	SUPORE DE CÂMERA	9	SUPORE DE CAMERA RUNPU WALL MOUNT	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00
3	SWITCH DE VÍDEO MULTIFUNCIONAL	3	NEOLD ESTUDIO 6 PRO	R\$ 12.714,00	R\$ 38.142,00
4	CONTROLADOR PTZ	3	RUNPU PTZ CONTROLLER IP PRO.JP882N COM NDI HX VMIX PTZ IP CAMERA JOYSTICK CONTROLLER	R\$ 3.680,00	R\$ 11.040,00
5	SWITCH DE REDE	3	HAIZ - HZ-EF1006P-EA2 POE SMART	R\$ 290,00	R\$ 870,00
6	CABO DE REDE CAT5E	300	CABO DE REDE 305 METROS CAT5E FU RUKAWA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	CABO SDI - 300 METROS	300	DATALINK RG -6	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
11	MESA DE SOM	2	TEYUN A8	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
12	CAIXA DE SOM	24	FRAHM CS6 100W	R\$ 662,00	R\$ 15.888,00
13	MONITOR PORTÁTIL	3	ACER PM161Q	R\$ 1.360,00	R\$ 4.080,00

14	FONE DE OUVIDO	9	AKG K52 PT	R\$ 424,00	R\$ 3.816,00
15	Smart TV	3	SAMSUNG / QN85Q70CAGXZD	R\$ 11.410,00	R\$ 34.230,00
16	MICROFONE PODCAST	6	SHURE SM SM7B	R\$ 1.920,00	R\$ 11.520,00
17	BRAÇO ARTICULADO MICROFONE PODCAST	6	BRACO ARTICULADO - WULNAR SUPORTE PARA MICROFONE, BRACO ARTICULADO, MESA, PRETO, METAL, MODERNO, 3 KG	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
18	CÂMERA	2	DJI POCKET 2	R\$ 2.445,00	R\$ 4.890,00
19	MESA DE SOM	1	YAMAHA MGP 32X	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00
20	KIT ILUMINAÇÃO	2	KIT GREIKA	R\$ 1.760,00	R\$ 3.520,00
21	TRIPE	3	KINGJOY VT- 3500	R\$ 1.928,00	R\$ 5.784,00
22	INSTALAÇÃO	1	INSTALAÇÃO	R\$ 29.444,00	R\$ 29.444,00
TOTAL				R\$ 263.000,00	

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando couber e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.16. Responsabilizar-se pela garantia da integralidade do objeto, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento do bem e/ou serviço, consoante disposto no item 5.8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.1. Projeto: 3017, 5009, 5010.
- 15.1.2. Elemento de Despesa: 6.3.1.3.01.01.006, 6.3.2.1.03.01.006, 6.3.2.1.03.01.002.
- 15.1.3. Nota de Empenho: 294, 295 e 296.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – [Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florianópolis, 31 de março de 2025

Marisa Luciana Schvabe de Moraes
Presidente CRCSC

João Henrique Louredo Rocha
Representante Legal Contratada

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 31/03/2025 14:50:36
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 31/03/2025 14:54:23
- ✓ JOÃO HENRIQUE LOUREDO ROCHA (CPF XXX.402.555-XX) em 31/03/2025 14:56:51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57b41bfa-0e04-480e-8f2e-5f4337e1c3fb

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=57b41bfa-0e04-480e-8f2e-5f4337e1c3fb&sequencia=4619>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000011/2025-90

RELATÓRIO FINAL

Prezada Sra. Pâmela Duart Araújo,

Informamos que o processo SEI 9079626110000692.000006/2024-04, no qual a Sra. Figura como fiscal de contrato, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação.

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termo de recebimento provisório deve ser encaminhado via SEI, no processo 9079626110000692.000023/2025-14, para efeito de análise do gestor do contrato e posterior pagamento.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo.](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 01/04/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779715** e o código CRC **48D0A21D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000011/2025-90

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços para prover solução Audiovisual.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000692.000011/2025-90.

1.2. Pregão eletrônico nº: 02/2025.

1.3. Empenho: 294, 295 e 296/2024 (SEI 0777958, 0777959, 0777960)

1.4. Valor do Contrato: R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).

1.5. Contratada: Inforview Broadcast Ltda

1.6. Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

1.7. Prazo de Execução/entrega: 30 dias após assinatura do contrato - 30/04/2025.

1.8. Fiscal de contrato: Pâmela Duart Araújo

Contato: licitacao1@crcsc.org.br

1.9. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Contato: (47) 99626-1807

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Inforview Broadcast Ltda a fornecer o serviço objeto do contrato acima epigrafado.

Jhonatan Alberto Costa
Gerente Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 01/04/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779728** e o código CRC **1D744153**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000011/2025-90

SEI nº 0779728



Outlook

ENC: Ordem de Serviço Pregão Eletrônico CRCSC 02/2025.

De Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Data Ter, 01/04/2025 09:03

Para inforview.aju@gmail.com <inforview.aju@gmail.com>

 5 anexos (3 MB)

SEI_0779728_Informacao_1.pdf; Contrato_Inforview.pdf; NE_294_InforView.pdf; NE_295_InforView.pdf; NE_296_InforView.pdf;

Prezado Licitante,

Reporto-me ao Pregão Eletrônico CRCSC 02/2025, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços para prover solução Audiovisual.

Em anexo segue a ordem de serviço, contrato assinado e empenhos.

Solicitamos uma reunião de abertura para tratar de execução, considerando que o prazo para entrega da solução é 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,



PÂMELA DUART ARAÚJO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7003

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

